SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Julho de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2051

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
1 Vice presidente	(atual presidente)		
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2020/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**I.C. SIMÃO CONSULTORIA**
CNPJ	**23.622.465/0001-80**
VALOR	R$ 17.500,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM RECURSOS HUMANOS.
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso II do artigo 24, da Lei número 8.666/93.
ASSINATURA	13 de Julho de 2020

Sarandi/PR, 13 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:02738F58

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020/SMSA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS DO TIPO VELOCIMÉTRICOS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **30 de Julho de 2020 às 13h00 horas.**

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de Licitações, sito a Avenida Maringá, 1029, Centro, Sarandi - PR, **13h35** horas, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

Para obter o EDITAL, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, na Av. Maringá, 1029, Centro, Sarandi/PR, munidos de mídia CD ou PENDRIVE para cópia dos mesmos, ou poderão ainda solicitá-los através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com, onde receberão um *link* para download do material, ou ainda fazer o download do material diretamente no endereço eletrônico: *http://aguasdesarandi.com.br/licitacao/***. As informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao-smsa@hotmail.com. Fone: (0xx44) 3264-4870.**

Sarandi/PR, 13 de Julho de 2020.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Durval Rodrigues
Código Identificador:4B20D69A

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 2645/2020

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 2626/2020 de 26 de junho de 2020 e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Sarandi para o Biênio 26 de Junho 2020 a 26 de Junho/2022.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 1852/2011.

RESOLVE:

1° - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR, 26 de Junho 2020 a 26 de Junho/2022.

GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ ÁREA
Titular: Sandra Regina Jordão Jacovós **Suplente:** Brasílio Takeshi Mitsuda	Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão
Titular: João Roberto de Oliveira **Suplente:** Djenifer Bernini Salomoni	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Básica
Titular: Ana Paula Rodrigues Gonçalves **Suplente:** Juliana Pellegrino Archanjo	Secretaria Municipal de Assistência Social - Proteção Social Especial
Titular: Débora Regina Moreli Alcantara da Silva **Suplente:** Janice Daneis Izepe	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Edson Oliveira dos Anjos **Suplente:** Aline Belizário da Silva	Secretaria Municipal da Saúde
Titular: Gislene Ravaneli Matubara **Suplente:** Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Samara Souza de Oliveira **Suplente:** André Lopes de Faria	Procuradoria Jurídica

Titular: Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi **Suplente**: Sebastiana dos Anjos Zaponi	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Fransciscarla Ragonha **Suplente:** Daiane Anselmo de Azevedo	Secretaria Municipal de Planejamento

NÃO – GOVERNAMENTAIS

Representante dos usuários ou de organizações de usuários de assistência social	
NOME	**REPRESENTANTE/ ÁREA**
Titular: Iracema Martins **Suplente:** Djanira da Silva	Usuária – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)
Titular: Alcídes Santos de Melo **Suplente:** Galdino Rodrigues Filho	Usuária – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Titular: Letícia Andreia Vieira **Suplente:** Maria do Carmo Silva	Usuária – de Entidade de Assistência Social
Organizações de Trabalhadores do Setor	
NOME	**REPRESENTANTE/ ÁREA**
Titular: Renata Secco Moreira **Suplente:** Michel Montelares da Silva	CRP – Conselho Regional de Psicologia/8º Região
Titular: Juliana Mantovani Mendes **Suplente:** Patrícia Cordeiro de Farias Miyamoto -	NUCRESS – Núcleo Regional de Serviço Social
Titular: Marcos Antônio Ribeiro **Suplente:** Renata Maria Cano de Oliveira	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/ Sarandi
Entidades e organizações de Assistência Social	
NOME	**REPRESENTANTE/ ÁREA**
Titular: Géssica de Moura Ferreira **Suplente:** Thaise Carolina Marques da Fonseca	Entidade de Assistência Social – Associação de Voluntários e Amigos Pescadores de Vidas
Titular: Mariuza Bueno Ferreira Sandano **Suplente:** Ana Paula de Souza Baccan	Entidade de Assistência Social – PROMEC
Titular: Andressa Valéria Cardoso **Suplente:** Lucineire Aparecida Montini Oliveira	Entidade de Assistência Social – APAE

2° - O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 1852/2011, que constitui o Conselho Municipal de Assistência Social.

3° - Fica revogada a Portaria nº 2626/2020 de 26 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:8BB997AD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PE 32/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 32/2020-PMS, a empresa:

1) AUTOMX SOLUÇOES EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.031.878/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$14.845,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Sarandi, 09 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:755A2ECD

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PE 31/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 32/2020-PMS, a empresa:

1) AUTOMX SOLUÇOES EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.031.878/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$14.845,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Sarandi, 09 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0689BAA8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PE 28/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 28/2020-PMS, a empresa:

1) BOM JESUS ADMNISTRADORA DE CONVENIOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.560.099/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$214.241,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais).

Sarandi, 09 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:2FCA3C12

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PE 14/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n.º 14/2020-PMS, a empresa:

1) EDULAB - COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.386.332/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$128.100,00 (cento e vinte e oito mil e cem reais).

2) 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.670.739/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$116.250,00 (cento e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

3) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$43.625,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

4) ADEMIR DE OLIVEIRA BENTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.854.886/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).

Sarandi, 09 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:8604A204

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO 38/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020 – PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos de fotografia para jovens e adolescentes que cumprem medida socioeducativa no Serviço de Efetivação de Medidas Socioeducativas (SEMS) e Centro Integrado de Ações Pedagógicas Luiz Zanchin (CIAPS), no município de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.

Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 13:00 Horas do dia 28 de julho de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 28/07/2020 às 13:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:B5735290

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º018/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 13 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:58347C03

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 018/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 018/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Prestação De Serviços Complementares De Saúde – Atendimento De Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência, Em Caráter De Plantonista, Na Unidade De Pronto Atendimento – Upa E Centro Municipal De Especialidades-Ceme* Na Rede Municipal De Saúde, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora.**
VALOR TOTAL:	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
BASE LEGAL:	Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 13 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:C4E03A47

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 019/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 13 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:95289432

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 019/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 019/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Prestação De Serviços Complementares De Saúde – Atendimento De Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência, Em Caráter De Plantonista, Na Unidade De Pronto Atendimento – Upa E Centro Municipal De Especialidades-Ceme* Na Rede Municipal De Saúde, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora.**
VALOR TOTAL:	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
BASE LEGAL:	Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 13 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:D2640E11

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º020/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse desta Administração Municipal na contratação, deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 13 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:8CF6FF46

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 020/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de licitação - nº. 020/2020**
CONTRATANTE:	Município de Sarandi – PR
CONTRATADO:	**UCHIDA E QUEIROZ-PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO:	**Prestação De Serviços Complementares De Saúde – Atendimento De Consultas E Procedimentos De Urgência E Emergência, Em Caráter De Plantonista, Na Unidade De Pronto Atendimento – Upa E Centro Municipal De Especialidades-Ceme* Na Rede Municipal De Saúde, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), por hora.**
VALOR TOTAL:	R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
BASE LEGAL:	Artigo 25 da Lei 8.666/93.

Sarandi, 13 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:73C1BD60

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N.º 021/2020

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 13 de julho de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:CE60FB6D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 021/2020-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 021/2020**
CONTRATANTE:	Prefeitura do Município de Sarandi – Pr
CONTRATADA:	**SAN MARINO ÔNIBUS LTDA**
OBJETO:	**Aquisição de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR -ORE 1 (4x4) ônibus com tração nos 04 (quatro) rodados (eixo traseiro e eixo dianteiro), com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.**
VALOR TOTAL:	**R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais)**
BASE LEGAL:	Inciso II Art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

Sarandi, 13 de julho 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:AF1B2E4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 127/2020

Portaria Nº 127, de 13 de Julho de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, ao servidor **CLAUDIO PINTO DE MELLO** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MAGAREFE** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2018/2019**, a partir do dia **14/07/2020,** com retorno em **13/08/2020.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:27C85376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO N.º 04/2020 - CMAS - MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, de 08 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 08 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados para compor a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Agudos do Sul, Estado do Paraná, os seguintes Conselheiros:
Presidente: Claudinei Hitnak
Vice-Presidente: Hebe Regina Rosa
1ª Secretária: Jussara Aparecida Bail Moletta
2ª Secretária: Veridiana Pruchaki
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de julho de 2020.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:69E03E9D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 05/2020 - CMAS - APROVA PLANO DE CONTINGÊNCIA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, de 08 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Contingência no Âmbito da Assistência Social, frente ao novo Covid-19 do Município de Agudos do Sul/Pr.

O Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 116/2020 de 22/06/2020 e com base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 08 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Contingência no Âmbito da Assistência Social, frente ao novo Covid-19 do Município de Agudos do Sul/Pr, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 08 de julho de 2020.

CLAUDINEI HITNAK
Presidente CMAS

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:BE0D405A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2020 – REF. PSS 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2020 – REF. PSS 2018

A **Secretária Municipal de Recursos Humanos**, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Municipal nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018 de 29 de agosto de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1.CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **ENFERMEIRO – PSS 2018** a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos conforme data e horário indicado no Anexo, na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO** em conformidade com o item 10 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH**.**

2.O Candidato deve cumprir o contido no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH "Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar **Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função, objeto da contratação".

3.Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

4.O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **seja eliminado do certame.**

5.Os candidatos relacionados no **Anexo III** que não compareceram para o cumprimento do Edital 055/2020 - PSS/SMRH, denominados como **AUSENTES**, estão eliminados do certame

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 21 DE JULHO DE 2020
Das 08h30 às 11h30 das 13h30 às 16h30
CARGO: ENFERMEIRO – PSS/SMRH 2018

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G
34º	NITIANANDA LAPOLA	8.721.253-0/PR
35º	VANESSA DE PAULA SOARES LUTEMBERG	8.340.928-2/PR
36º	TATHEANE DA SILVA TRINDADE DOS SANTOS	6.815.119/PR

ANEXO II
De acordo com o item 10.2 do Edital 057/2018 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público, fornecida pelo RH e preenchida pelo candidato;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 02 (Duas) fotos ¾ recentes;
o) cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente.

ANEXO III
RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: ENFERMEIRO – EDITAL 055/2020 - PSS/SMRH

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	CHAMADA
32º	MARTA DE OLIVEIRA	AUSENTE
33º	FERNANDA DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	AUSENTE

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:10BD9BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA 018/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2020

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 13.979/2020, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE SACOS MORTUÁRIOS, VISANDO O MANEJO DE CORPOS POSITIVADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)",** com o valor de R$ **19.994,58 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5056A17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2020
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI.**
Objeto: "**AQUISIÇÃO DE SACOS MORTUÁRIOS, VISANDO O MANEJO DE CORPOS POSITIVADOS PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)".**
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: **O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ IMEDIATO APÓS O RECEBIMENTO VIA E-MAIL DO EMPENHO E DO PEDIDO, JÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO RESPECTIVO**.
Valor: O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 19.994,58 (dezenove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos).**
Data de Assinatura: 13.07.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.122.0015.2.107	Ações de Combate ao COVID-19
3.3.90.30.00 - 1019	Equipamentos e Material Permanente 1001

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AFCB481C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0007795/2020
Objeto: *A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Setor de Endemias – Dengue, Estratégia Saúde da Família e Setor de Faturamento/Auditoria) e do Posto do Detran*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ANTONIO CARLOS BUSATO

Do Prazo: Quanto a vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 26 de junho de 2021.
Data da Assinatura: 26/06/2020

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BF2A6686

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019

Número do Processo: 0018.0001672/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obra de higiene e limpeza, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Previdência.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
Do Valor Contratual: Com a correção, o valor do contrato de acordo passará a ser de R$5.357.627,28 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais, vinte e oito centavos).
Parágrafo Único. Este aditivo tem efeitos retroativos a data de vigência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022 ensejadora da repactuação, ou seja, desde 01 de fevereiro do corrente ano.
Data da Assinatura: 07/07/2020

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:DA6E9006

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2017

Número do Processo: 0018.0007640/2020
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados e acesso gratuito à internet (hostspot)*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NETBRASIL TELECOM LTDA
Do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com o acréscimo previsto na cláusula primeira deste Décimo Segundo Termo Aditivo, atualizará o valor contratual de R$2.316.138,16 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos) para R$2.328.965,80 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 08/07/2020

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:B32BF79E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 030/2017

Número do Processo: 0018.0006515/2020
Objeto: *Contratação de empresa para prestação de serviço de comunicação de dados e acesso gratuito à internet (hostspot)*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NETBRASIL TELECOM LTDA
Do Valor Contratual: O valor do contrato de acordo com a supressão prevista na cláusula primeira deste Décimo Primeiro Termo Aditivo atualizará o valor contratual para R$2.316.138,16 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, cento e trinta e oito reais e dezesseis centavos).
Data da Assinatura: 26/06/2020

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:F522FA6D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 195/2019

Número do Processo: 0018.0007305/2020
Objeto: *Seleção e Contratação de empresa especializada para pavimentação em CBUQ da Rua César Augusto Ferri e Rua Jairo Antunes Cardoso no Bairro Tanguá*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da execução do Contrato Administrativo nº 195/2019 pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 08 de junho de 2020 e terminando-se em 06 de agosto de 2020.
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 195/2019 pelo período de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 20 de agosto de 2020 e terminando-se em 17 de novembro de 2020.
Data da Assinatura: 05/06/2020

Almirante Tamandaré, 13 de julho de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C7C64875

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2020 - PREGÃO Nº 025/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal, nomeado pelo Portaria Municipal 098/2020 e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 097/2020, com a devida autorização da senhora Elza Aparecida da Silva, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação**, no dia 24 de Julho de 2020, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a Aquisição de Maquinas e Equipamentos Rodoviários, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para atendimento ao Convenio SAM 33.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08:59h do dia 24/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09:01h do dia 24/07/2020**.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://comprasbr.com.br**.**
ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. - **FONE: (44) 3755-1142 e-mail:** licitacao@altamiradoparana.pr.gov.br**, site:** www.altamiradoparana.pr.gov.br**.**

Altamira do Paraná, 13 de julho de 2020.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:DFE5D65F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 233/2020

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO *as medidas de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO *o Decreto Municipal nº 015/2020, que prevê em seu Art. 1º a concessão de férias e licenças prêmios aos Servidores Públicos Municipais.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 10 (dez) de julho de 2020,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *à funcionária* ***ESTER SOARES SILVA NUNES,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***8.648.544-3-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº.* ***045.695.959-95*** *e matrícula* ***nº 14080,*** *exercendo o emprego público de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde****.***

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:5139AC5C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 13 1313(treze) de julho de 2020,* ***15 (quinze) dias*** *de* ***FÉRIAS*** *à servidora* ***IVONE APARECIDA DOS SANTOS,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***8.794.071-3-SSP/PR*** *e inscrita no CPF sob o nº.* ***007.558.279-10*** *e matrícula nº* ***508524****, exercendo o cargo de TECNICO(A) DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)****,*** *conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:20E6D679

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 235/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à funcionária pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 13 (treze) de julho de 2020,* ***FÉRIAS DE 30 (trinta) dias*** *à funcionária* ***ROSELI SANTANA DE OLIVEIRA,*** *brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº* ***5.636.485-4-SSP/PR****, inscrita no CPF sob o nº.* ***799.484.729-34*** *e matrícula* ***nº 14090,*** *exercendo cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde)****.***

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:49C6A50F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2020

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*
RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 15 (quinze) de julho de 2020, **15 (quinze) dias** de **FÉRIAS** à servidora **DANIELLE LOUREIRO DUARTE,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **148.288-4-SSP/AL** e inscrita no CPF sob o nº. **025.993.004-01** e matrícula nº **508263**, exercendo o cargo de BIOQUIMICO(A), lotada na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:BE851007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2020 – Autorizo a contratação da empresa **SCHRODER INVESTMENT MANAGEMENT BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **92.886.662/0001-29**, referente ao **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS E, NO QUE COUBER, ÀS LEIS FEDERAL E ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 14 de julho de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8A687C82

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2020 – Autorizo a contratação da empresa **CONFEDERAÇÃO DAS COOPERATIVAS DO SICRED – CONFEDERAÇÃO SICREDI,** inscrita no CNPJ sob o nº **03.795.072/0001-60**, referente ao **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE ESTEJAM AUTORIZADAS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, A ATUAR NO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, COM FIEL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS QUE REGULAMENTAM AS APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS NO MERCADO FINANCEIRO NACIONAL, EM ESPECIAL AS ESTABELECIDAS PELO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL – CMN E MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS E, NO QUE COUBER, ÀS LEIS FEDERAL E ESTADUAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 14 de julho de 2020.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7BAB0F2F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 8.950 DE 13 DE JULHO DE 2020

Altera dispositivo do Decreto nº. 8.866 de 07 de maio de 2020 que dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares na Forma não Presencial, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

IONE ELISABETH AVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná**,** no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos XII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a alteração do Art. 2º da deliberação CEE/CP 01/2020, para permitir que o regime especial instituído por essa norma possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil;

D EC R E T A:

Art. 1º. O caput do art.13 do Decreto 8.866, de 07 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 13**. À Educação Infantil segue o previsto na Deliberação CEE/CP n.01/2020 e suas alterações."

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de junho de 2020**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020, 77º de Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3B49BA63

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.001 DE 13 DE JULHO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de agosto de 2020, a Servidora Pública Municipal **EDNA DE FÁTIMA FRANCISCO DE BRITO,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente ao período aquisitivo 17-11-2018 a 16-11-2019.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:8BD6A728

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 539 DE 13 DE JULHO DE 2020

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Suplente/Substituto:	**LUIZ FERNANDO DE MELO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
Gestor Suplente/Substituto	**THIAGO HENRIQUE BELCHIOR FREGOLÃO**		
CONTRATO:	**013 - 2020**	**Vigência:**	**13/07/2020 A 12/07/2021**
ID do Contrato:	**062 - 2020**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**20/2020**		
Contratado:	**EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA PRODUTOS QUÍMICOS E SKID PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E POÇOS DO SAMAE DE ANDIRÁ-PR**		
Valor:	**R$ 56.660,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 13 de julho de 2020.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:E8516589

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 13/2020 - PREGÃO 20/2020

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ, E EMEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA -EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBAS DOSADORAS PARA PRODUTOS QUÍMICOS E SKID PARA ATENDER A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E POÇOS DO SAMAE DE ANDIRÁ –PR.
PREÇO: Pela aquisição o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 56.660,00 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

DATA: 13 de julho de 2020.

PREGÃO Nº: 20/2020

ASSINATURAS:

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente.

MARCIO DA SILVA SANTOS
Representante Legal.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2971397E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
RESOLUÇÃO N.º 02/2020

RESOLUÇÃO N.º 02/2020

Súmula: acrescenta DISPOSITIVOS aO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA.

A MESA DIRETORA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS APRESENTOU, A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica adicionado o 81-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Astorga, Resolução nº 004/2000-L, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 81-A. A Mesa Executiva, mediante Ato, **em caso de calamidade pública**, poderá:
I - determinar a alteração do horário, forma e local de reunião das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como audiências públicas, que também poderão ser realizadas por meio eletrônico;
II - disciplinar a forma de leitura, votação e discussão das proposições, que também poderão ser realizadas por meio eletrônico;
III - disciplinar a forma de realização das reuniões e emissão de pareceres pelas Comissões Permanentes, que também poderão ser realizadas por meio eletrônico;
IV - dispensar a leitura de atas e expedientes;
V - modificar prazos regimentais para projetos de urgência que, direta ou indiretamente, tenham relação com o combate à pandemia do Coronavirus (COVID-19), assim como aqueles relacionados à continuidade das atividades essenciais do Município como saúde, educação e assistência social.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Astorga, 13 de julho de 2.020.

CLAUDINEI ANTONIO OLIANI
Presidente em Exercício

THELMA NUNES
Primeira Secretária

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:9FA03D80

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 13/07/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, à empresa abaixo:
1) COMPANHIA ULTRAGAZ S. A., CNPJ: 61.602.199/0232-44, sagrou-se vencedora do item nº 01 do lote nº 02, pelo valor unitário de R$ 215,00 (Duzentos e quinze reais).

- Homologo como FRACASSADO o lote nº 01.

Astorga, 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5CB9ADC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018-PARCERIA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 NONO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Dr. ANTONIO CARLOS LOPES, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.561.107/0001-10, com sede nesta cidade de Astorga-PR, representado pela sua presidente, Sra. CAROLINE PODANOSCHI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, nº 93, nesta cidade de Astorga-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 3.983.301-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 601.935.659-00 e a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, mantenedora do HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.349.795/0001-47, estabelecido na cidade de Astorga – Paraná, na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. ANTONIO DE ASSIS NUNES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.912.258-8, inscrito no CPF/MF sob nº 853.272.989-49, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 007/2018, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2018-PARCERIA, firmado em 23/01/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica aditivado ao Contrato original o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), que deverá ser pago em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a começar no mês de julho/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 10 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

CAROLINE PODANOSCHI
Fundo Municipal de Saúde

ANTONIO DE ASSIS NUNES
Fundação Hospitalar de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5110098E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 484/2020

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso das suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 822/2019, de 18/10/2019, e,

Considerando que não haverá necessidade de contratação extraordinária, para substituir a servidora durante o período da licença, conforme determina o item IV, Art. 1º do Decreto nº 107/2017, de 25 de Agosto de 2017;

R E S O L V E

CONCEDER, ao servidor **JOSÉ LUIS ALVES**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Vigia, nível 02-G, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo de **15/05/2011** a **16/05/2016**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), **com início em 25 de Junho de 2020** e **término em 14 de Julho de 2020**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-977/2020, de 13/07/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A83DA593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 287/2020

PORTARIA Nº. 287/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 4888/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **ROSIMERI LEMES MOVIO MOCHINSKI,** portadora do RG nº 7.165.051-0 registrada na matrícula n° 44741, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 24/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CFCA1EE5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 288/2020

PORTARIA Nº. 288/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o processo 5196/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido **THAIS VIEIRA FARIAS,** portadora do RG nº 13.748.192-8 registrada na matrícula n° 47022, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 26/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:9F5DDB32

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 289/2020

PORTARIA N°. 289/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 5282/2020.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **LORENA GIOVANNA MOSCHEN,** Engenheira Civil, Matrícula 4600-1, portadora da Cédula de Identidade 111108846, residente em Curitiba, Estado do Paraná.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 03 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:718CC31D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 039/2020

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 039/2020
PROCESSO DE DISPENSA Nº 31/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Formação em Tecnologia, para capacitar os Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino.
VALOR: Até R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.361.0008-2055-3.3.90.39.65.01.104;
08.001.12.365.0008-2059-3.3.90.39.65.01.104.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 13 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5D918605

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.776.284/0042-79, com sede à Rua Padre Natal Pigatto, 2027, Vila Elizabeth, Campo Largo, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de empresa especializada na realização de Formação em Tecnologia, para capacitar os Professores e Educadores da Rede Municipal de Ensino, no valor de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), com o prazo vigência de até 60 (sessenta) dias, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.361.0008-2055-3.3.90.39.65.01.104;
08.001.12.365.0008-2059-3.3.90.39.65.01.104.

Balsa Nova, 13 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6A2E670D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 078/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 078/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: A & T CONSTRUÇÕES EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente ao acréscimo de meta física de aproximadamente 0,55% e a supressão de meta física de aproximadamente 0,51%, referente a execução de obra de pavimentação de via urbana com concreto betuminoso usinado à quente em (C.B.U.Q.), drenagem de águas pluviais e sinalização viária da Rua Antônio Gequelin, na localidade do Bugre, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 2.534,87 (dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) referente ao acréscimo de meta física.
Valor: Até R$ 2.343,58 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e oito centavos) referente a supressão de meta física.
Dotação Orçamentária:
06.001.15.451.0004-1030-4.4.90.51.00.00.000.

Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 078/2019.

Balsa Nova, 13 de julho de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BF26491B

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 151/2020

DECRETO 151/2020

Súmula: "Institui o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 156 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento a Lei Federal nº 13.979, de 6.02.2020 e Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11.03.2020 e Decreto Municipal 080/2020 e demais disposições aplicáveis a espécie.

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído o Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova para definição de um plano de ação, prevenção e de contingência em resposta a pandemia de coronavírus - COVID-19, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo, no âmbito do Município de Balsa Nova.

§ 1º O Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova tem caráter deliberativo, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus, sugerindo medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

§ 2º A coordenação e a secretaria executiva do Comitê ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, a quem compete a organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e controle referentes a infecção humana pelo coronavírus.
Art. 2º O Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes Órgãos:

I) Secretaria Municipal de Saúde, que exercerá a função de Coordenação dos Trabalhos;

II) Secretaria Municipal de Administração;

III) Advocacia Geral do Município.

IV) Secretaria Municipal de Obras;

V) Secretaria Municipal de indústria, Comércio e Turismo;

VI) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

VII) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

VIII) Secretaria Municipal de Assistência Social

IX) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

§ 1º Os representantes de que trata este artigo serão os respectivos titulares das Unidades Administrativa pertercentes a Unidade Organizacional instituidas pela Lei Municipal 360/2001, que representam e os suplentes seus Diretores de Departamentos.

§ 2º Poderão ser convidados para participar da reunião da comissão, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

§ 3º. A Coordenação e Presidência dos Trabalhos será atribuição do titular da Secretaria Muncipal de Educação e, na ausência, a suplência será exercida pelo seu Diretor de Departamento ou, preferencialmente, por profissional da área da saúde especializado na Política Municipal de Saúde de Balsa Nova lotado nesta Unidade Administrativa, pertecente ao Quadro dos Servidores Públicos do Município de Balsa Nova.

Art. 3º O Comitê de Gestão de Crise para o COVID-19 no Município de Balsa Nova se reunirá de forma ordinária no Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e extraordinária, a critério do Coordenador.

Art. 4º O desempenho das atividades junto ao comitê, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a expedição do do Decreto 080/2020, de 18.03.2020

Edificio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 13 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:812DAB5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 23

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019-PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: AUTO PEÇAS E SERVIÇOS GRAUQUEMAR LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AFERIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE TACÓGRAFOS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o contrato prorrogando os prazos de execução e vigência em 09 (nove) meses.

Bandeirantes-PR, 27 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Empresa Auto Peças e Serviços Grauquemar LTDA
CLEODEMIR SILVA
Contratado

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:FBBFDBE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 84/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, TRANSFERÊNCIA, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO E REEMBOLSO DE BILHETES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. Decorrente de Pregão n° 43/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NOAR TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 18.780.623/0001-90. Aditivam o contrato com término 10/07/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:9A5882B8

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº. 88/2018, objetivando a ALUGUEL DE IMOVEL NA AVENIDA CASTRO ALVES Nº 1273. Decorrente de Dispensa n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SINDICATO DOSTRABALHADORES RURAIS DE BARBOSA FERRAZ inscrita no CNPJ sob nº. 75.361.113/0001-11. Aditivam o contrato com término 10/07/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:5C324809

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº. 88/2018, objetivando a ALUGUEL DE IMOVEL NA AVENIDA CASTRO ALVES Nº 1273. Decorrente de Dispensa n° 12/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a SINDICATO DOSTRABALHADORES RURAIS DE BARBOSA FERRAZ inscrita no CNPJ sob nº. 75.361.113/0001-11. Aditivam o contrato na importância de R$ 34.230,96 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:C260CC17

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 40/2020
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (LAVA A JATO) PERTENCENTES Á FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA

FORNECEDOR: **ALEX APARECIDO SANCHES - MEI - CNPJ: 28.819.297/0001-30**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VANS	UNID	100	R$ 30,00	R$ 3.000,00
2	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AMBULANCIA	UNID	150	R$ 30,00	R$ 4.500,00
3	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AUTOMOVEIS/ UTILITARIOS/ PICK UP	UNID	150	R$ 25,00	R$ 3.750,00

Valor Total do Fornecedor: 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta)

BARBOSA FERRAZ, 09 de julho de 2020.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7C7540CA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 121/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 13 de Julho de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **121/2020** com a **ALEX APARECIDO SANCHES - MEI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 28.819.297/0001-30, com sede/domicílio na(o) BARBOSA FERRAZ RAPOSO TAVARES, 838 , decorrente do **Processo Licitatório Dispensa 40/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO (LAVA A JATO) PERTENCENTES Á FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ E DEPARTAMENTOS VINCULADOS A MESMA**, pelo **valor total de R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)**, com vigência até **31 de janeiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D93E72E5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 040/2020

DECRETO Nº 040/2020

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipal nº2. 248/2017 e suas alterações.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado em 13 de Julho de 2020, o senhor **VILMAIR FERREIRA** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.773.848-5/PR., para exercer o Cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA** do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, aos dez dias do mês de Julho de 2020.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Teixeira de Almeida
Código Identificador:432AEAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO N° 010/2020 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 010/2020 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do repasse da segunda parcela da estruturação da rede, referente ao Equipamento de Proteção Individual - EPI.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e
CONSIDERANDO o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93,
CONSIDERANDO como normativos a Portaria nº 369/2020; Portaria nº 63/2020; Portaria nº 64/2020; Portaria nº 68/2020; e Portaria nº 378/2020 e portaria 094/2020
CONSIDERANDO a deliberação feita através de mídia social (grupo whatsapp do CMAS Barbosa Ferraz/Pr.) realizada em 10 de julho de 2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar a solicitação do repasse da segunda parcela da estruturação da rede, referente ao Equipamento de Proteção Individual - EPI, conforme justificativa em anexo e de acordo com o art. 4º, parágrafo 2º da portaria MCid 369/2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BARBOSA FERRAZ, 10 de julho de 2020.

CAMILA PAIVA SCALADA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:818A238F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 114, DE 13 DE JULHO DE 2020.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 13 de julho de 2020, o Srº VITOR AGUIAR DE LIMA, portador de CTPS nº. 58067/00426-SP, cédula de identidade RG nº. 37.476.496-7 SESP/SPPR e inscrito no CPF/MF nº. 390.128.478-85, para exercer no *Gabinete do Prefeito Municipal*, o cargo em comissão de *Chefe de Gabinete*, Símbolo CC-02 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 13 de julho 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8A428A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020

Nº Processo: 50/2020. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A PORTARIA DO IAP N 290/2013 (LICENCIAMENTO DE CASCALHEIRA) NA LIBERAÇÃO DE DUAS CASCALHEIRAS DENTRO DO MUNICÍPIO, PREPARAÇÃO DE RELATÓRIO E DEMAIS DOCUMENTOS. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por se tratar de compras cuja o valor não supera os 10% do limite previsto no artigo mencionado. Ratificação em 05/06/2020 por Adalberto de Freitas Aguiar, Prefeito Municipal. Valor: R$ 3.950,00 (Três Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). Contratada: AMBIENTALTERRA LTDA-ME, CNPJ: 15.841.049/0001-44.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D858BF30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1335, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIAS DO DECRETO 1.324/2020

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto, na Lei Orgânica do Município de Barra do Jacaré/PR, que atribui ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado para todos os efeitos legais o decreto nº 1.324/2020 até o dia 31 de Junlho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré em 30 de junho de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:C6958A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Horizontal à JULIANI KLEIN CHIARELLO, Matrícula Funcional Nº 6512, RG 9.733.817-5 SSP/PR, CPF 066.450.229-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível "III", Estágio "A", do Grupo Ocupacional – Magistério, passando ao Nível "III" estágio "B", do mesmo grupo ocupacional, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal 487/2015 de 13 de Março de 2015.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0445C9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 070/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: LEONARDO VINICIUS DE BARROS, portador da Cédula de Identidade sob nº 12.367.813-3 SSP-PR e CPF nº 113.452.119-70, do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Esportes.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da Presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6A9192A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 071/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **CLEONICE VERONICA SARTORI DOS SANTOS**, RG 12.312.157-0 SSP/PR, CPF 077.977.309-89, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, Nível "18", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "19", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 096/2018 de 06 de Junho de 2018.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE JULHO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:F8113660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 017/2020

Dispõe sobre o Recesso e a suspensão das atividades do Poder Legislativo Municipal, para prevenir contágio do Coronavírus, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 15 do Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
CONSIDERANDO Decreto Federal Nº 10.282, o qual regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERANDO a declaração de situação de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, - OMS em 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná, acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19.
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde em fevereiro de 2020.

R E S O L V E:
Art. 1º - Notificar os Nobres Vereadores sobre o recesso da Sessão Legislativa que ocorrerá na segunda quinzena do mês de julho; bem como informar que no período da tarde do dia 13 a 31 de julho de 2020 no âmbito Poder Legislativo Municipal, declarar suspensas todas as atividades administrativas.

Art. 2º - Fica marcado o retorno de todas as atividades do Poder Legislativo Municipal, para o dia 03 de Agosto de 2020, bem como a próxima sessão ordinária para a respectiva data.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 13 de Julho de 2020.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:F4A223E4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE DATA DE ABERTURA DE ENVELOPES RF.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 – PROC. 013/2020

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna torna público que esta suspenso a abertura das Propostas de preços que a se realizar, às 09:00

horas do dia 13 de julho do ano de 2020, na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto n° 1319 em Bituruna, Paraná, Brasil, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao PROCESSO N.º 013/2020 - **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020**, a qual tem por objeto a Reforma do Hospital São Vicente de Paula em atendimento a Resolução n.º 1193/2017 SESA, meta da LDO 226. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail licitacaofms@bituruna.pr.gov.br mencionados – Telefone 42-35538080.

Bituruna, 13 de julho de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BB1B2863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 130/2020

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º. Fica substituída o representante Titular dos Pais de Alunos do Conselho de Alimentação Escolar, designado pelo Decreto 212/2018, Adilson de Lara, por sua suplente Rosimara do Nascimento Cunho, e passa integrar o CAE como suplemente dos representantes dos pais a senhora Adriely Stefany Olinquevicz.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bituruna, 10 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:C001509C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, de acordo com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, ao servidor Robson Ferreira Lopes, matrícula 1905, ocupante do cargo efetivo de Servente.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 01/07/2020 à 30/06/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:B07A13EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 070/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família para a servidora municipal, ocupante do cargo efetivo Professora, Franciely Zambruski, RG 8.964.292-2, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir desta data (24/06/2020), em conformidade com o Art. 73 da Seção II do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:88F2100C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 069/2020

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido para Fundação Municipal de Saúde por tempo indeterminado, o Servidor Rubens Nieviadonski, RG 6.507.192-4, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - O servidor acima poderá, à critério do Município, ser requisitado à retornar ao exercício de suas funções junto ao Município, mediante comunicação prévia à Fundação Municipal de Saúde.

Art. 3º - O ônus da remuneração do referido servidor será pela Fundação Municipal de Saúde.
Parágrafo Único – O servidor acima citado fica afastada do Cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ocorrendo a VANCÂNCIA do Cargo de Auxiliar Administrativo em conformidade com o inciso V, do Art 31, da Lei Complementar 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de junho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:A902FA79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 131/2020

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso

da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que institui o novo regime do pregão, na forma eletrônica; e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, previsto no caput do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública municipal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais quando se tratar de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse.

§ 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o**caput**ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns com a utilização de recursos municipais, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica poderá ser efetuada nos termos da Lei Municipal n.º 1877/2016 e facultativamente poderá ser realizado nos termos no presente regulamento.

Princípios

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.

§ 2º As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Definições

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e

c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;

IV - estudo técnico preliminar - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;

V - lances intermediários - lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;

VI - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

VII - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

IX - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg;

X - sistema de dispensa eletrônica - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia; e

XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do**caput**, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Vedações

Art. 4º O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do**caput**do art. 3º.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Forma de realização

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sistema próprio ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

§ 1º O sistema de que trata o**caput**será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

Etapas

Art. 6º A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - planejamento da contratação;

II - publicação do aviso de edital;

III - apresentação de propostas e de documentos de habilitação;

IV – abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;

V - julgamento;

VI - habilitação;

VII - recursal;

VIII - adjudicação; e

IX - homologação.

Critérios de julgamento das propostas

Art. 7º Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

Documentação

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer jurídico;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

d) os lances ofertados, na ordem de classificação;

e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

f) a aceitabilidade da proposta de preço;

g) a habilitação;

h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

a) do aviso do edital;

b) do extrato do contrato; e

c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

XIV - ato de homologação.

§ 1º A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

CAPÍTULO III

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Credenciamento

Art. 9º A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§ 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§ 2º Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Licitante

Art. 10. Na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

Art. 11. O credenciamento no Sicaf permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicaf tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

CAPÍTULO IV

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Órgão ou entidade promotora da licitação

Art. 12. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido na Administração Pública Municipal Direta pelo Departamento de Compras e Licitações, ou outro órgão que vier a substituí-lo.

Parágrafo único. No âmbito da Administração Pública Municipal Autárquica e Fundacional, para fins de unidade promotora, serão observadas as normas de competência estabelecidas na legislação.

Autoridade competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou no estatuto do órgão ou da entidade promotora da licitação:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

CAPÍTULO V

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Orientações gerais

Art. 14. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar quando necessário e do termo de referência;

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e

V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Valor estimado ou valor máximo aceitável

Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no§ 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e noart. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ 2º Para fins do disposto no**caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

Designações do pregoeiro e da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem possuir a competência, designar agentes públicos para o desempenho das funções deste Decreto, observados os seguintes requisitos:

I - o pregoeiro e os membros da equipe de apoio serão servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação; e
II - os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.
§ 1º A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.
§ 3º Os órgãos e as entidades de que trata o § 1º do art. 1º estabelecerão planos de capacitação que contenham iniciativas de treinamento para a formação e a atualização técnica de pregoeiros, membros da equipe de apoio e demais agentes encarregados da instrução do processo licitatório, a serem implementadas com base em gestão por competências.

Do pregoeiro

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da equipe de apoio

Art. 18. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I - credenciar-se previamente no Sicaf ou, na hipótese de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI - utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII - solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da unidade promotora.
Parágrafo único. Quando trata-se de licitação com recursos oriundos da União Federal a fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Edital

Art. 21. O edital será disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou no endereço eletrônico de outro sistema de plataforma eletrônica de operação do pregão eletrônico e no sítio eletrônico oficial da unidade promotora.
Parágrafo único. Na hipótese do § 2º do art. 5º, o edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico do órgão ou da entidade promotora do pregão e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Modificação do edital

Art. 22. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Impugnação

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

CAPÍTULO VII

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Prazo

Art. 25. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante

Art. 26. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º A etapa de que trata o**caput**será encerrada com a abertura da sessão pública.
§ 2º Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelo Município, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 3º O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no**caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
§ 4º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
§ 5º A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

§ 6º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 7º Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no**caput**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX.
§ 8º Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.
CAPÍTULO VIII
DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES
Horário de abertura
Art. 27. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
§ 2º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Conformidade das propostas
Art. 28. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
Ordenação e classificação das propostas
Art. 29. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
Início da fase competitiva
Art. 30. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
§ 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
§ 5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
Modos de disputa
Art. 31. Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:
I - aberto - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
II - aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
Modo de disputa aberto
Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o**caput**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no**caput**e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
§ 3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
Modo de disputa aberto e fechado
Art. 33. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do**caput**do art. 31, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no**caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
§ 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
§ 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º.
§ 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º.
Desconexão do sistema na etapa de lances
Art. 34. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
Art. 35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
Critérios de desempate
Art. 36. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nosart. 44eart. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no§ 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
Art. 37. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
CAPÍTULO IX
DO JULGAMENTO
Negociação da proposta
Art. 38. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o**caput**.

Julgamento da proposta

Art. 39. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

CAPÍTULO X

DA HABILITAÇÃO

Documentação obrigatória

Art. 40. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I - à habilitação jurídica;
II - à qualificação técnica;
III - à qualificação econômico-financeira;
IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
VI - ao cumprimento do disposto noinciso XXXIII do**caput**do art. 7º da Constituiçãoe noinciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do**caput**poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
Art. 41. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o**caput**serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos noDecreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
Art. 42. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:
I - a comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
II - a apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
III - a comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
IV - a demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V - a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
VI - a obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII - a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Procedimentos de verificação

Art. 43. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades integrantes do Sisg ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados nos termos do disposto no art. 26.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no § 2º do art. 38.
§ 3º A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 4º Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§ 5º Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§ 6º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto no Capítulo X.
§ 7º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto noart. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.
§ 8º Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
§ 1º As razões do recurso de que trata o**caput**deverão ser apresentadas no prazo de três dias.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no**caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

CAPÍTULO XII

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do**caput**do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do**caput**do art. 17.

CAPÍTULO XIII

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Erros ou falhas

Art. 47. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto naLei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de

que trata o**caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO XIV

DA CONTRATAÇÃO

Assinatura do contrato ou da ata de registro de preços

Art. 48. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art. 49.

§ 3º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

CAPÍTULO XV

DA SANÇÃO

Impedimento de licitar e contratar

Art. 49. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no**caput**também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas no Sicaf.

CAPÍTULO XVI

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Revogação e anulação

Art. 50. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

CAPÍTULO XVII

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Aplicação

Art. 51. As unidades gestoras integrantes poderão adotar sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso I do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto noinciso II do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; e

III - aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto noinciso III e seguintes do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, quando cabível.

CAPÍTULO XVIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 52. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 53. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art. 54. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art. 55. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:E08EE0B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº 04/2020

Processo Dispensa 04/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 04/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
Célio Roberto das Neves - Me CNPJ 04.063.209/0001-55 Av. São Roque Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	3.390,00	Três Mil, Trezentos e Noventa Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001, 002

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13/07/2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:4F8D513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2020.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2020
Pregão Nº 33/2020
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA NARKA COMERCIAL EIRELI EPP.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLOGICO E PRODUTOS INSTRUMENTAL, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO.

VALOR CONTRATUAL: R$ 69.803,25 (Sessenta e Nove Mil, Oitocentos e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 25/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 25/06/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***EDSON LUIZ PRIMAK***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7345F6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA KOERICH LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia, além de capacidade instalada e técnica existentes na estrutura administrativa a necessidade do Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.575,50 (dezessete mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 13 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A25C29C9

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 084/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 084/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA TIPO A, 0KM (ZERO QUILOMETRO) PARA PRIMEIRO EMPLACAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 769/2019 E 596/2020 – SESA/PR, PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 339.980,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1C25819E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 103/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE SANTO ANTONIO DOS TRABALHADORES RURAIS DE GUARANIAÇU.

OBJETO: Locação de aparelho de Raio X para o Hospital Municipal do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 16 de julho de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo contratual por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até 16 de novembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 13 de julho de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:493888AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 816/2020.

Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Bom Jesus do Sul – PR, ante ao falecimento do Ex - Deputado Federal e Cidadão Honorífico Bonjesuense, Senhor NELSON MEURER, ocorrido no dia 12 de julho de 2020. MEURER exerceu 06 (seis) mandatos de Deputado Federal pelo Estado do Paraná, o qual desempenhou arduamente um trabalho diferenciado, com incentivos, apoio e total dedicação em prol deste Município, contribuindo assim para seu crescimento e desenvolvimento.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 12 de julho de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7BD2E342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 16/2020 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 053/2020

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo "**Menor Preço/Por Item**", que fará realizar às **09:00** horas, do dia **28 de julho de 2020,** objetivando a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019.** O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com, através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba "Licitações", ou ainda no site www.bll.org.br.

Bom Sucesso - PR, 13 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:ED6BA404

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº 102/2020.
DATA: 15/06/2020.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Elza Trolez, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora **ELZA TROLEZ**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso- Pr., ocupante do Cargo de ZELADORA, matrícula nº-200600, portadora da RG- 3.631.391-9 e CPF/MF- 618,827.479-68- Aposentadoria Voluntária por Idade –Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição, sem paridade, com fundamento no Art.40, § 1º. III, "b" da CF.
Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-542,79 (quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos).
Art.3º-Para efeito de recebimento por força do §3º do Art.39 CC. Art 7º, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a um Salário Mínimo.
Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 15 de junho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIDADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:47865B35

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

DECRETO nº-125/2020
DATA: 13 de julho de 2020.

SUMULA:.....Dispõe sobre Nomeação e posse da candidata aprovada no Concurso Público nº-01/2015 e dá outras providências.

O Prefeito Raimundo Severiano de Almeida Junior do Município de Bom Sucesso-Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeada em caráter efetivo a candidata aprovada no concurso público, senhora Sonia Maria Ferraz Lucas da Costa, para tomar posse no respectivo cargo de sua classificação, Orientador Infantil.

Art.2º-Tornar-se-a sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício do cargo, no prazo de 3(três) dias úteis, a contar da data de assinatura do Termo de Posse (cf, art.39, § 1º e § 2º da Lei Municipal nº- 1345/12.

Art.3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 13 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C66F6238

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 05/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 05/2020 ***(Processo Licitatório 38/2020)***

Expirado o prazo recursal a partir da publicação do resultado e classificação, e também de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento das propostas da Concorrência nº 05/2020, que teve como objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, LOTE RURAL Nº 92 DO NÚCLEO 8 VITORINO, DA COLÔNIA PATO BRANCO COM ÁREA DE 5.571,00 M² (CINCO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E UM METROS QUADRADOS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, MATRICULADO SOB Nº 16.552, DO 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO E DAS CONSTRUÇÕES MEDINDO 813,88M² (OITOCENTOS E TREZE METROS E OITENTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), COM AS CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO LAUDO DE VISTORIA EMITIDO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, ENGº FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA LEI, LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE ALTO PARAÍSO, ONDE FUNCIONAVA A ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, QUE FOI DESATIVADA, cujo imóvel foi avaliado em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela comissão de avaliação designada pela Portaria nº 154/2017. A CONCESSÃO É **AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.505/2020**. HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa **GERSON ROGERIO FOLLMER EIRELI – ME,** com o CNPJ 36.464.001/0001-34, conforme proposta-oferta, abaixo descrita:

PROPOSTA - OFERTA
A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:
Manter a atividade industrial e comercial;
Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;
Gerar, no mínimo, 4 (quatro) empregos diretos;
Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:
Guia de recolhimento do INSS;
Guia de recolhimento do FGTS;
Guias da RAIS;
Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.
Devolver integralmente às suas expensas, um barracão industrial erguido e coberto, totalizando 500 m² (quinhentos metros quadrados), que deverá ser devolvido pela empresa, em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre um terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as especificações do Projeto e Memorial Descritivo expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul.
Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 3º e concluir em até 30 (trinta) dias antes do término do mesmo prazo.
Dentro do imóvel já referido, há um terreno medindo 83,26 m², cercado com tela, sobre o qual existe uma torre e antenas que retransmitem sinal de telefonia celular, de propriedade da TIM Telefonia, e de internet, utilizada pelo Município de Bom Sucesso do Sul, que permanecerá com a posse e a propriedade em nome de ambos, devendo o concessionário permitir o acesso, o uso e o cercamento da torre e acessórios.
Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 3º e concluir em até 30 (trinta) dias antes do término do mesmo prazo.
m) O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no Edital, resultará na reversão do imóvel concedido, ao Patrimônio do Município de Bom Sucesso do Sul, devendo a concessionária devolve-lo, em no máximo 10 (dez) dias, da ocorrência de tal irregularidade.
n) A empresa Concessionária, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível; vender, transferir, locar ou sublocar à terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a Concessão, sem qualquer medida judicial.

Bom Sucesso do Sul, 13 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3711C5D1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO T.P 05/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2020

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI
Aos dez dias do mês de junho do ano de 2020, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela empresa, **MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI, inscrito no CNPJ nº 17.897.400/0001-44, com protocolo na data de 03/07/2020;** Após feita diligencia junto ao órgão emissor do documento de "impedidos de licitar" e junto a Prefeitura de Francisco Beltrão a qual e a autora do processo contra a empresa citada. A Presidente da Comissão e sua Equipe de Apoio, com orientação do jurídico do município onde em seu parecer jurídico que se encontra anexo decidem dar **PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPESA MARISA AP. DIVINO GONÇALVES - EIRELI, acatando o recurso.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Presidente da CPL e sua Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista as o aceite do recurso, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que reabrirá a sessão para dar prosseguimento ao processo com a abertura dos envelopes de habilitação e proposta da empresa, ficando para o dia **17/07/2020, às 09h01min**, na sede da Prefeitura municipal de Bom Sucesso do Sul na sala de licitações.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

EMERSON PILONETTO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDERSON LACHMAN
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C5F91332

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº15/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item para Contratação de empresa para serviços de lavagem dos veículos da frota municipal, com abertura no dia 27/07/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 13 de julho 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A15717BB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, torna público, que fará realizar Licitação (CHAMADA PÚBLICA), objetivando o credenciamento de produtores para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL) CONFORME LEI 11.947/2009.
Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço até o dia **30/07/2020**, às 09h00min (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil, 188, centro.

O Edital e demais anexos se encontram disponíveis no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Cafeara-PR, 13 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3FE90A30

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1919/2020

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 540/2019.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de R$ 12.344,43 (Doze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) conforme especificação abaixo:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2057-Manutenção do Programa APSUS
3.3.90.30.00-Material de Consumo – fonte 2494 R$ 12.344,43
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 12.344,43

Artigo 2º - Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:
04-SECRETARIA DE SAÚDE
04.002-Fundo Municipal de Saúde
10.301.0006.2057-Manutenção do Programa APSUS
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. P. Jurídica – fonte 2494 R$ 12.344,43
TOTAL CANCELADO R$ 12.344,43

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrario este decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 10 de julho de 2020.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:65D7B2A8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº16/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E TESTES RÁPIDO PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19,** com abertura no dia 21/07/2020, às 14h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 13 de julho 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:ADB88630

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº004/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº004/2020

A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 041/2020, para atuar na licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2020, cujo objeto consiste na execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da construção de ESCOLA MUNICIPAL com área de 444,22 M², com serviços preliminares e administração de obra, movimento de terra, drenagem e aguas pluviais do terreno, fundações, estruturas de concreto, alvenaria e muros, cobertura, esquadrias e vidros, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, instalações de gás, instalações de incêndio, revestimentos de paredes, revestimentos de pisos, pavimentações externas, paisagismo e limpeza de obra de acordo com as condições e especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e projetos anexos, vem por meio deste informar que **PRECLUIU** o prazo de recurso em 10/07/2020, referente aos atos da Comissão prescritos na ata nº 049/2020, publicada em 06/07/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Portal da Transparência do Município de Cafelândia, como não houve manifestação de nenhum interessado, o Presidente **ADJUDICA** a empresa vencedora: **CDM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 30.339.677/0001-10, portanto, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 13 de julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 041/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6C96DB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO** N° 045/2020
OBJETO: Aquisição de veículo utilitário tipo Pick-up 0km para atendimento das Secretarias do Município de Cafelândia/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES CNPJ n° 59.104.422/0024-46 Vencedora do item: **1** Valor total R$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais).

Cafelândia/PR, 10 de julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E78C5710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 050/2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 050/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2020
PROCESSO N° 071/2020
Aos dez dias de julho de dois mil e vinte, (10/07/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no Processo de Licitação nº 071/2020, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2020, cujo o objeto é Aquisição de veículo utilitário tipo Pick-up 0km para atendimento das Secretarias do Município de Cafelândia/PR. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que a empresa cumpriu com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES CNPJ n° 59.104.422/0024-46 Vencedora do item: 1 Valor total R$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais).

Totalizando o valor da licitação em R$ 50.100,00 (Cinquenta mil e cem reais). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16h40min do dia 10/07/2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD49FF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 682/2020 - DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 13/07/2020, o Servidor **GIOVANO ELEOTERIO** matricula 008305-1 ocupante do Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 13 de Julho de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:59023F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que fara realizar, às 08:30 horas do dia 30 de julho do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, Nº 299, Centro, em Cafelândia, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Qtde e UND de Medida	Prazo de Execução (dias)
Centro	Revitalização Praça	1.807,09 M²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado, no horário comercial, no Portal da Transparência do Município de Cafelândia, ou ainda, solicitada através do e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br. Informações adicionais, duvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações – CPL, no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone: (045) 3241-4364.

Cafelândia/PR., 13 de julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 040/2020.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B6678BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - SEDU/PARANACIDADE - PAM - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2020

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que às 08h30min do dia 27 de julho de 2020, na plataforma COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de:

OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULOS HATCH	02	82.380,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Adriano Effting, na Prefeitura Municipal de Cafelândia, localizada na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia, Paraná, Brasil – Telefone: (045)3241-4364 – e-mail: adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço supracitado das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no Portal da Transparência do Município de Cafelândia/PR, no endereço eletrônico http://www.cafelandia.pr.gov.br/.

Cafelândia/Pr., 13 de julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal N° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7893F0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 014/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 014/2020**,** com vistas à futura e eventual aquisições de equipamentos (cadeiras, purificador de agua, estação de trabalho, monitor, notebook, televisor, geladeira, máquina de lavar) com a necessidade de equipar o novo espaço público para funcionamento do centro de referência de assistência social –CRAS, atendo as necessidades da secretaria municipal de assistência social do Município de Cafelândia/pr. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 com vigência de 02/03/2020 a 01/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
029/2020	INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME	05.497.038/0001-35

Cafelândia - PR, 13 julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0D33C94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 015/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 015/2020**,** com vistas à futuras e eventuais aquisições de panificação para atendimento às necessidades das secretarias do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020 com vigência de 05/03/2020 a 04/03/202, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
030/2020	MARCIELE TREVISOL IAGHER - SUPERMERCADO	04.314.028/0001-54
031/2020	MIGUEL DALPRA	08.703.124/0001-45

Cafelândia - PR, 13 julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6EAB3106

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 016/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 016/2020**,** com vistas à futura e eventual contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos leves pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas,

recondicionadas ou congêneres. os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra).. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2020 com vigência de 02/03/2020 a 01/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
032/2020	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA	81.896.698/0001-77
033/2020	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA	09.077.907/0001-23

Cafelândia - PR, 13 julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:58AE3920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 017/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 017/2020**,** com vistas à futura e eventual contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva, manutenção e aferição de tacógrafos dos veículos pesados pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra). Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2020 com vigência de 05/03/2020 a 04/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
034/2020	**LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**	81.896.698/0001-77
035/2020	**RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**	09.077.907/0001-23

Cafelândia - PR, 13 julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:402A53B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 020/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 020/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos, sendo conjunto agasalho, conjunto camisa e bermuda, par de meião e par de tênis infantil. os recursos para a presente aquisição serão de acordo com o projeto "jovens talentos" que será firmado entre o município de Cafelândia e a Cooperativa Agroindustrial Consolata – COPACOl, e recursos próprios, em atendimento as necessidades da secretaria municipal de esportes e lazer do município de Cafelândia/pr. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2020 com vigência de 10/03/2020 a 09/03/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
036/2020	DIEGO APARECIDO LEITE	15.307.517/0001-03
037/2020	ESPORTIVA RV EIRELI	19.468.880/0001-53
038/2020	PNA CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA - ME	11.934.501/0001-61

Cafelândia - PR, 13 julho de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36CF2B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 005/2020 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

Considerando a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços;

Considerando a imperiosidade e relevância publica;

Considerando a RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2020 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar, em função das regras estabelecidas de restrição de movimentação, para que possam cumprir o seu papel de instância de deliberação, como medida **EXCEPCIONAL a utilização do incentivo financeiro aderido através da RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2020 para a aquisição de 01 (um) veículo furgão – Ambulância – 126CV, a ser utilizado nos atendimentos de média e alta complexidade com distancia a mais de 50KM.**

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 13 de julho de 2020.

MAIRA JULIANA MULLER
Presidente do CMS 2017/2021

BRUNA DAPPER BOROFSKI
Secretária Executiva
Portaria nº 371/2020

Homologo a Resolução nº 005/2020 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ELIANE TEREZINHA SCHMITT
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:99A6CDC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 097

PORTARIA Nº 097/2020
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REVOGAR na íntegra a Portaria nº 094/2020, datada de 30/06/2020, publicada no jornal Tribuna do Norte ed. 8.800, de 02/07/2020.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura, do Município de Califórnia/PR, ao 01º dia do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CE4D2961

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 098/2020

PORTARIA Nº 098/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada em data de 20/07/2020, portadora da Cédula de Identidade RG 98202412PR, inscrita no CPF 07832175958, para exercer o cargo de Escriturária, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 042/2020.

I – CAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CE6F34ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 099/2020

PORTARIA Nº 099/2020

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada em data de 20/07/2020, portadora da Cédula de Identidade RG 127057117PR, inscrita no CPF 08536191902, para exercer o cargo de Escriturária, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 042/2020.

I – JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:CB4B477C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

DECRETO Nº 138/2020

SÚMULA: APROVA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO DENOMINADO "RESIDENCIAL BARILOCHE 2".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica APROVADO o LOTEAMENTO denominado **"RESIDENCIAL BARILOCHE 2"**, a ser implantado no Lote de Terras Nº "162-B-13-1/A " – Colonização Nova Califórnia, Município de Califórnia, Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, urbanizado através da Lei Nº 1731/2018 de 24 de outubro de 2018, objeto da Matricula do CRI 21.076.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, ao 13 dias do mês de julho de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:3C0DB324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 07/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 07/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação do Plano Municipal de Contingência da Assistência Social – COVID 19.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 10 de julho de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:144374DE

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 08/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 08/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação da adesão ao repasse emergencial de recursos federais e dispõe acerca do requerimento do órgão gestor para a segunda parcela da estruturação da rede referente ao Equipamento de Proteção Individual – EPI.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 10 de julho de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:39302570

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 06/2020 - CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 06/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: - Aprovação da prestação de contas da utilização dos recursos do Incentivo Família Paranaense V referente ao segundo semestre de 2019, em reunião realizada no dia 10 de julho de 2020.

Art. 2º: - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 10 de julho de 2020.

GLAUBER ZAPPANI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:CF65EFC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO CHAMAMENTO 01/2020

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 01/2020** para **CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS E/OU PESSOAS FISÍCAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA– DENTISTA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

Local para entrega dos editais: das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, sito a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3634-8000.

Campina do Simão, 13 de julho de 2020.

ANDERSON SCHELLER
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:62CCCA12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 25/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2020-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 25/2020-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ELETRO BAHRI EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80,** vencedora do **Lote 01**, com **desconto de 7%** (sete por cento), sobre a tabela SINAPI, com valor total de **R$ 100.000,00** (cem mil reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de julho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:43CC49BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 52/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52-2020
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2020-PMCS.

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade**.**

Detentora da Ata: ELETRO BAHRI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80**, com endereço à Rua Prefeito Altivino

Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR, neste ato representada pela Srª. **Avani Terezinha Bahri**, brasileira, solteira, portador do CPF/MF sob n°. 027.168.549-20 e RG sob nº 6.956.324-4 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2020-PMCS**, cujo **objeto é FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

LOTE: 1 - LOTE 001				
ITEM	**CÓDIGO**	**NOME DO PRODUTO/SERVIÇO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)**	**VALOR ITEM(R$)**
1	15882	MATERIAIS PARA MUNUTENCÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**7%**	50.000,00
2	15883	SERVIÇOS PARA MUNUTENCÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**7%**	50.000,00
TOTAL DO LOTE				**100.000,00**

VALIDADE DA ATA: 12 DE JULHO DE 2021.
ASSINATURA DE ATA: 13 DE JULHO DE 2020.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:88E3D27B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVOS CONTRATOS 91E92/2017

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua Jose Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 91/2017
CONTRATADA: BRASIL VEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS (**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº **61.074.175/0001-38**), inscrita no CNPJ sob nº **01.356.570/0001-81**, situada a Av. Das Nações Unidas, 14261, Andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, Cep. 04.794-000 São Paulo - SP, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Edinaldo Moreira de Souza.**
VALOR: R$ 25.533,91 (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

TERCEIRO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 92/2017
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ n.º **90.180.605/0001-02**, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Cep: 90.020-060 Porto Alegre – RS, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Wais**.
VALOR: R$ 1.195,00 (um mil cento e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 DE JULHO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 10 DE JULHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7BF489DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

SÚMULA: Aprovar o Requerimento via Ofício SMDSFC nº 15/2020 referente a SEGUNDA PARCELA – Ações do COVID no SUAS para EPI - Repasse Fundo a Fundo do Governo Federal. Portaria nº 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n°014/95 de 18 de Setembro de 1995, em Reunião Ordinária **n°03/2020** realizada em 13 de julho de 2020 – às 14h00 – pelo WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como Medida Excepcional e Provisória, alternativas para o momento de Pandemia do coronavírus;

Resolve:
Artigo 1°.: *Aprovar o Requerimento via Ofício SMDSFC nº 15/2020 referente a* ***SEGUNDA PARCELA*** *– Ações do COVID no SUAS para EPI - Repasse Fundo a Fundo do Governo Federal.* ***Portaria nº 369/2020.***
Artigo 2°.: As ações a serem contempladas pela Portaria 369/2020 são: **Ações do COVID no SUAS para EPI**, em duas parcelas referentes a 3 meses de demanda;
Artigo 3º.: Para cumprir o objetivo será autorizado apenas o uso de recursos com Despesas de Custeio, sendo: Material de Consumo.
Artigo 4º.: Aprovação do Repasse no valor Total de **R$ 14*.175,00 (quatorze mil, cento e quarenta e cinco reais)*** *de acordo com os critérios de partilha do Plano de Aplicação apresentado pelo Órgão Gestor de Assistência Social– Referente a SEGUNDA PARCELA do recurso da Portaria nº 369/2020;*
Artigo 5º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 13 de julho de 2020.

MARLOVA ELISABETE SILVEIRA
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:38A1E8E1

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 09/2020

RESOLUÇÃO Nº 09/2020

Aprova a substituição de itens previstos no Plano de Trabalho – Plano de Aplicação Detalhado e a utilização de saldo referente à transferência de recursos para execução do Projeto *Idoso Bem Cuidado*, conforme Termo de Fomento nº 01/2019, firmado entre o Município de Campina Grande do Sul e a Sociedade Hospitalar Angelina Caron.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício nº 62/2020, protocolado em 17/06/2020, protocolo nº 4727/2020, retificado pelo Ofício nº

72/2020, protocolado em 23/06/2020 junto à Presidência do CMDPI, e documentos que os instruem;

Considerando o disposto pelo art. 57, da Lei 13.019/2014, que prevê que o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original;

Considerando o disposto pelo art. 6º, § 1º, da Resolução nº 28/2011-TCE-PR;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração de itens do Plano de Trabalho – Plano de Aplicação Detalhado, constante do Anexo I, do Termo de Fomento nº 01/2019, nos seguintes termos:

Equipamentos Constantes do Termo de Fomento 01/2019, a serem substituídos	**Novos Equipamentos que deverão integrar o Plano de Aplicação Detalhado**
Lavadora Ultrassônica – 1 unidade – valor unitário R$ 14.500,00 – valor total R$ 14.500,00	Lavadora Ultrassônica (30 litros) – 1 unidade – valor unitário R$ 29.261,25 – valor total R$ 29.261,25.
Tablet 128GB – compatível com TASY (inclui capa + película de proteção) – 30 unidades – valor unitário 2.468,24 – valor total R$ 74.047,20	Coletor de Dados EDA51 Honeywell + Acessórios (bateria, alça e carregador) – 19 unidades – valor unitário R$ 5.641,00 – valor total 107.179,00

Art. 2º – Aprovar a utilização do saldo total de R$ 136.440,25 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos), composto por R$ 88.547,20 destinados originalmente à aquisição dos itens ora substituídos acrescidos de R$ 50.072,01 referentes ao saldo apurado após a negociação dos demais itens previstos no Plano de Trabalho – Plano de Aplicação Detalhado constante do Anexo I, do Termo de Fomento 01/2019.

Parágrafo único – O saldo constante do *caput* deste artigo deverá ser aplicado na aquisição dos novos equipamentos que passarão a integrar o Plano de Trabalho – Plano de Aplicação Detalhado, conforme especificado no art. 1º, desta Resolução.

Art. 3º - A formalização de aditivo ou apostilamento ficará a critério da Administração Pública Municipal, mediante o cumprimento das exigências legais pela entidade e à manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º – Após a compra, havendo saldo decorrente da transferência voluntária realizada em decorrência do Termo de Fomento nº 01/2019 (primeiro levantamento do projeto *Idoso Bem Cuidado*), este deverá ser restituído à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI, a teor do disposto pelo art. 4º, inciso IV, da Resolução nº 06/2017-CMDPI.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:82121E4D

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 10/2020

Aprova a prorrogação do prazo de captação de recursos em favor do projeto *Idoso Bem Cuidado*, de titularidade da Sociedade Hospitalar Angelina Caron, inserido no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições e,

Considerando o requerimento formulado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron, por meio do Ofício 21/2020, protocolado em 03/03/2020, protocolo nº 1827/2020;

Considerando o disposto pelo art. 8º, § 2º, da Resolução nº 06/2017-CMDPI

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, em reunião extraordinária realizada no dia 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prorrogação, por dois anos, do prazo para captação de recursos em favor do projeto *Idoso Bem Cuidado*, apresentado pela Sociedade Hospitalar Angelina Caron e inserido no Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, conforme Resolução nº 06/2018-CMDPI e Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2018, devidamente publicados no Jornal União de 12 a 20 de dezembro de 2018, edição nº 776, páginas 20 e 22.

Art. 2º – Por esta Resolução fica retificada a data de expedição do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2018 para que passe a constar como 18 de dezembro de 2018, uma vez que por erro material constou como 18 de novembro de 2018.

Art. 3º – Em virtude da presente prorrogação de prazo para captação, o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros nº 01/2018, passa a ter vigência pelo prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua expedição, qual seja, 18 de dezembro de 2018, conforme disposição do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Resolução nº 06/2017-CMDPI.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 10 de julho de 2020.

CLAUDIA GOMES DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:3AE83394

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 44 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 44/2020
PROCESSO N.º 207/2020
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 558 de 25 de junho de 2020, presidida por Estela Celina Müller, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rafael Carlos Berleze, Leile Bednartczuk Pontes e Ricardo Soares, sobre o Processo Administrativo n.º 207/2020, Dispensa, n.º 44/2020, que tem por objeto a REVISÃO DE 120.000 KM DOS VEÍCULOS JEEP RENEGADE PLACAS BBW-9425 E BBW-9426, PERTENCENTES A FROTA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
DVS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - FILIAL TARUMÃ inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.828.203/0001-12 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.946,00 (quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais).

Campina Grande do Sul, 13/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B3C3E5CB

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 66 2020

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, Nº. 66/2020
PROCESSO Nº 184/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 557 de 25 de junho de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 184/2020, Pregão, nº. 66/2020, que tem por objeto a LICENÇA DO SOFTWARE "COMPREHENSIVE GATEWAY SECURITY SUITE BUNDLE FOR NSA 5600" PARA ATIVAÇÃO NO EQUIPAMENTO "SONICWALL NSA 5600", PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) CONSTELLATION REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 64.188.626/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$59.262,95 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 13/07/2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:47DEE09A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO DISP 43 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n°. 129/2020
ID n°. 2020269
Modalidade: Dispensa : 43/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO DE ATENDIMENTO MULTICANAL (WHATSAPP, TELEGRAM, FACEBOOK MESSENGER, INSTAGRAM DIRECT E WEBCHAT), COM O OBJETIVO DE FORNECER SERVIÇOS ONLINE E FACILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE O CIDADÃO E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: PROLUMINI - IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI - ME, CNPJ: 23.109.142/0001-97, Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) Vigência do contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 09 de julho de 2020

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B92B771F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI - R.G.: nº. 4.487.841-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável pela assessoria das rotinas administrativas dos setores vinculados a Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:128518E8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 564/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando o artigo 5º da Lei Complementar nº. 439, de 21 de fevereiro de 2017;

Considerando a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §4º;

NOMEIA

EDILSON LUIZ MAGALHÃES PINTO - R.G.: nº. 4.147.394-0-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Governo, responsável por assessorar o Prefeito Municipal, na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E4E7FEF1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 173 de 27 de maio de 2020, Art. 8º, §5º, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

LUCIELI CORDEIRO LOPES - R.G.: nº. 14.741.446-3-PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável pela coordenação das atividades gerenciais e programação das atividades diárias da Unidade de Saúde Zacarias Sant'ana do Nascimento, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CC793315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 025/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)
O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência da **SUSPENSÃO DE ATIVIDADE**, conforme **Notificações,** que tramita nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	PROCESSO
BRUNO DANIEL AFONSO – MEI	13.182.083/0001-29	1758/2020
CLEVERSON SAMPAIO – MEI	18.304.886/0001-22	1759/2020
CHRISTIANO SERGIO ZAUIEPUCHA	11.468.080/0001-20	1845/2020
CERNE FABRICA DE FRIOS LTDA	81.896.292/0001-94	1844/2020
CELSO JOSE MACHADO	20.394.317/0001-67	1842/2020
CELIA REGINA ALVARENGA HASS	12.686.815/0001-55	1840/2020
CELSO DE SOUZA	21.539.832/0001-50	1841/2020
CATARINA DELOURDES RIBEIRO	12.546.557/0001-01	1839/2020
CARLOS AUGUSTO COSTA DE SOUZA	18.071.187/0001-80	1838/2020
CASSILDO MINEIRO DOS SANTOS	20.455.118/0001-11	1837/2020
ADEMAR DE LIMA MOVEIS LTDA - ME	19.329.918/0001-07	0222/2020

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 06 de JUNHO de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4916C11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de peças automotivas para veículos movidos a álcool, gasolina e a diesel pertencentes à frota Municipal de Campo Magro/PR, em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 31/07/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de julho de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FF1BBC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que fará realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos para academia ao ar livre, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 29/07/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de julho de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BCE1A87B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DA 2° REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, através da comissão permanente de pregão – eletrônico e presencial, designada pelo decreto n° 541/2019 torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Complementar nº. 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que vêm através deste ato **REPUBLICAR** pela segunda vez o Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo em vista que a mesma houve mudanças no termo de referência do edital. Desde já, fica reaberto o prazo para abertura da licitação em epígrafe, de acordo com o art. 21 da Lei 8666/93.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 30/07/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 13 de Julho de 2020.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 541/2019

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7495CB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 69/2020.

LICITAÇÃO COM ITENS RESERVADOS ÀS ME/EPP (COTA RESERVADA) E ITENS PARA AMPLA COMPETITIVIDADE (COTA GERAL).

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de vasilhames vazios (cascos) e recargas de gás (GLP), em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Ao 13° (décimo terceiro) dia do mês de Julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 09h00min (horário oficial de Brasília), no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, sito a Rodovia Gumercindo Boza Km 20, nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, em sessão pública, reuniram-se o Pregoeiro Oficial, ***Sr. Marcos Roberto Barreto*** e equipe de apoio, designados pelo decreto n° 541/2019, para proceder ao certame da licitação em epígrafe. A sessão publica foi filmada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal 1097/2019. Respeitando o decreto Municipal n° 128/2020, referente ao COVID-19, o Pregoeiro limitou para 04 licitantes por vez na sala de licitações, com o uso obrigatório de mascaras. Aberta a sessão pelo Senhor Pregoeiro, apresentou-se como proponente a seguinte empresa:

EMPRESA	CNPJ	CREDENCI-ADO	IDENTIFICAÇÃO	PORTE DA EMPRESA
Veiga & Machado Ltda	**06.085.308/0001-63**	*Denilson Cuman*	*R.G: 4207177-3*	**ME**

De início, no ato de credenciamento o Pregoeiro fez a consulta junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Após a análise dos documentos de credenciamento, o pregoeiro concedeu a palavra ao licitante para eventuais questionamentos referentes aos documentos de credenciamento, porém o mesmo nada deu a registrar em ata.

Em ato contínuo, os envelopes de proposta e documentação foram devidamente rubricados pelo presente e entregue ao Pregoeiro Oficial.

Em continuidade aos trabalhos realizou-se a abertura do envelope de proposta, que foi examinado quanto a sua conformidade. Os valores dos lances iniciais e finais estão disponíveis no seguinte link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/0103717/con_licitacoes.faces?mun=TSM49CO90wwLwNjKYPbP_w==. Desta forma verificou-se que a melhor proposta após a fase de lances foi da seguinte licitante conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM	VAL. UNITÁRIO
Veiga & Machado Ltda	01	R$ 63,35
Veiga & Machado Ltda	02	R$ 445,67
Veiga & Machado Ltda	03	R$ 289,00
Veiga & Machado Ltda	04	R$ 289,00

Conforme orientação geral do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, registra-se nesta ata que o pregoeiro realizou negociação junto ao licitante que propôs os melhores lances para cada item com o intuito de aumentar ainda mais o desconto ofertado.

Procedeu-se então à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante **CLASSIFICADA,** que após examinado quanto a sua conformidade, foi considerada pelo Pregoeiro **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME,** a seguinte empresa, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	N° ITEM
Veiga & Machado Ltda	01, 02, 03, 04.

Tendo sido concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, o mesmo renunciou ao prazo recursal de que trata o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02.
A licitante vencedora não precisa enviar a proposta reajustada, pois o Pregoeiro usará o mapa de lances, devidamente rubricado e assinado pela empresa presente como documento equivalente.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a sessão pública, às **09h50min.**, da qual eu**, *Marcos Roberto Barreto*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Pregoeiro Oficial PM	*Marcos Roberto Barreto*	
Equipe de Apoio		***Ausente***
DENILSON CUMAN	*RG 4.207.177-3*	

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:87FBE88A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia **27 de julho de 2020 às 8h00min**, o Pregão Eletrônico nº 075/2020, do tipo **menor preço por lote**, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços de serviços de torno, solda e mecânica industrial incluindo o fornecimento de materiais necessários para manutenção das máquinas e veículos da frota municipal"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bllcompras.com ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 13 de julho de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DEABB2BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020 ATA Nº 01

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020, cujo objeto é **"Escolha da proposta mais vantajosa para contratação dos seguintes serviços de engenharia: 1) Reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de São Pedro; 2) Reforma e adequações de edificação para funcionamento da capela mortuária da comunidade de Paz".**
Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação nomeados pela Portaria nº 162/2020, composta pela Sra. Lucimara Pinheiro da Silva, Sr. Silvestre Gonçalves Ferreira Filho e Sr. Dionlai de Matos, para sob a presidência do primeiro, procederam às atividades pertinentes a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços das empresas interessadas, referente ao edital supracitado. Iniciada a sessão, foram **Credenciados**:

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME	22.280.083/0001-52	Ernani Jose Bueno	718.335.109-25
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA - ME	28.103.153/0001-83	Franciele Jaqueline Noll Della Vechia	034.811.709-47
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA – ME	29.304.186/0001-54	Douglas Rafael Deliberalli	066.029.629-22

Ato contínuo, após recebido os envelopes nº 1 e nº 2 das licitantes interessadas no certame, os membros da CPL e demais credenciados rubricaram na parte exterior dos mesmos. Dando sequência, a presidente faz a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação das Licitantes, os quais também são rubricados e analisados pelos presentes. Após análise e verificação dos documentos de Habilitação, a Comissão decide **HABILITAR:**

EMPRESA	CNPJ
GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME	22.280.083/0001-52
DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA – ME	29.304.186/0001-54

Pelos motivos apresentados abaixo, a Comissão decide **INABILITAR:**

EMPRESA	CNPJ	MOTIVO
A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA - ME	28.103.153/0001-83	Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos com valor de Capital Social (R$ 15.000,00) em discordância com o valor do Capital Social (R$ 50.000,00) subscrito no Contrato Social e Demonstrações Contábeis da empresa. A Comissão inabilitou a empresa em questão, pela perda da validade do documento apresentado, conforme as recomendações descritas no próprio documento *"Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos."*

Ato contínuo, e considerando que a Licitante Inabilitada manifestou interesse de interpor recurso contra a decisão, a Comissão decide em suspender o presente certame, e abrir o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão, determinado que fosse lavrada a presente ata, que os membros da comissão ao assinarem, atestam sua participação e colaboração no certame, cumprindo as exigências do edital.

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA	***SILVESTRE G. FERREIRA FILHO***	***DIONLAI DE MATOS***
Presidente	Membro	Membro

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:D3B46E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 289/2020 de 10.07.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 095/2020 de 02.07.2020**, que teve como objeto a aquisição de marmitas, gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para compor kits, que serão distribuídos a andarilhos/itinerantes que passam pelo município e/ou que se encontram em situação de rua, mediante memorando requisitório n. º 018/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o "***Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para o fornecimento do lote 01 do objeto a empresa ***GENECIR DE FÁTIMA GARCIA RIGO-MERCADO-ME*** com o valor de R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 292/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 095/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: GENECIR DE FÁTIMA GARCIA RIGO – MERCADO - ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene pessoal para compor kits, que serão distribuídos a andarilhos/itinerantes que passam pelo município e/ou que se encontram em situação de rua, conforme descritivo constante do Termo de Referência e proposta da contratada mediante memorando requisitório n. º 018/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
FINALIDADE/JUSTIFICATIVA: A aquisição visa garantir através de ações socioassistenciais a pessoas que se encontram em situação de rua e/ou andarilhos/itinerantes, orientações e atendimento com alimentação e produtos de higiene pessoal, visando assim mitigar riscos de transmissão do novo corona vírus e/ou atender necessidades advindas da situação de emergência em saúde pública e dos impactos sociais dela decorrentes, conforme critérios e orientações da Portaria 369/2020, notas técnicas e demais documentos apresentado no Conselho Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 23.160,00 (vinte e três mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: Até 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO: 11.01.2.625.3.3.90.32.04.00.00.00-1112/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:55D8D2AA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 292/2020 de 13.07.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 093/2020 de 03.07.2020**, que teve como objeto a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para trabalhadores da Assistência Social Municipal, compreendendo máscaras de tecido, máscaras de proteção facial (viseira), luvas de látex, máscara descartáveis e confecção de jalecos, conforme descritivo constante do Termo de Referência n. º 253/2020, mediante memorando requisitório n. º 017/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***F.G. DE OLIVIERA LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 6.951,00 – ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA-ME*** com o item n. º 02 no valor de R$ 1.071,00 – ***ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA*** com o item n. º 03 no valor de R$ 1.530,00 – ***NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*** com o item n. º 05 no valor de R$ 1.480,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 11.032,00 (onze mil e trinta e dois reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 296/2020 ao 299/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 093/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: F. G. DE OLIVEIRA LTDA, M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA – ME, ECO FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA e NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para trabalhadores da Assistência Social Municipal, compreendendo máscaras de tecido, máscaras de proteção facial (viseira), luvas de látex, máscara descartáveis e confecção de jalecos, conforme descritivo constante do Termo de Referência e propostas das contratadas, mediante memorando requisitório n. º 017/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 11.032,00 (onze mil e trinta e dois reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
11.01.2.624.3.3.90.30.28.00.00.00-1110/2020
11.01.2.624.3.3.90.39.70.00.00.00-1111/2020

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:90DBFB48

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 290/2020 de 13.07.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 086/2020 de 26.06.2020**, que teve como objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) massa fina, conforme termo de referência/solicitação n. º 242/2020, para uso na recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento dos itens 01 e 02 a empresa ***PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA*** no valor de R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 293/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 086/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) massa fina, conforme termo de referência e proposta da contratada, para uso na recuperação asfáltica de estradas rurais e vias urbanas (tapa buracos), visando a conservação e melhoria das condições de tráfego, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
VALOR: R$ 182.500,00 (cento e oitenta e dois mil e quinhentos reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
06.03.2.126.3.3.90.30.54.00.00.00(289/2020)
07.01.1.458.3.3.90.30.54.00.00.00(311/2020)
07.01.1.458.3.3.90.30.54.00.00.00(1070/2020)

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0863F31E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 132/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 430/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Gasolina Automotiva,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 02
*** Gasolina Automotiva de R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) para R$ 3,90 (três reais e noventa centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:27058AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **DIÁRIA** abaixo relacionada, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
André Ribeiro	Motorista	01 (Uma)	Cascavel-PR	29 de Junho de 2020.	Conduzir caminhão coletor de lixo para arrumar a bomba hidráulica na cidade citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Karla Vieira Martins
Código Identificador:25C8D996

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 291/2020 de 13.07.2020
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 092/2020 de 29.06.2020**, que teve como objeto a aquisição de protetores solares e repelentes para uso dos agentes comunitários de endemias (ACE) e de saúde (ACS), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 256/2020 -Anexo I, que integra este edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o "***Menor Preço Por Item"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras fornecimento do objeto as empresas: ***F.G. DE OLIVIERA LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 1.465,00 – ***ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA*** com o item n. º 02 no valor de R$ 3.750,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 294/2020 e 295/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 092/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: F. G. DE OLIVEIRA LTDA e ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de protetores solares e repelentes para uso dos agentes comunitários de endemias (ACE) e de saúde (ACS), conforme especificações constantes do Termo de Referência e propostas das contratadas, que integra este edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 5.215,00 (cinco mil duzentos e quinze reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.
DOTAÇÃO:
13.04.2.192.3.3.90.30.28.00.00.00-1081/2020.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D9CCF19B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 005/2020. PREGÃO PRESENCIAL N. º 131/2018. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 428/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI*, e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rodovia PRT 163, KM 55, Linha Vista Alegre, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 77.865.434/0001-89, neste ato representada por sua Sócia, Sra. *SERLI TEREZINHA DE MELLO*, portadora do CPF sob n. º 766.182.009-97 e RG sob n. º 8.221.354-6 SSP-PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do combustível, **Diesel S-500,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço por litro conforme segue:
ITEM 03
*** Diesel S-500 de R$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) para R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B96FD78E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 044/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 044/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO A EMPRESA MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 044/2020** firmado com a empresa **MFE BUSINESS ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **29.519.148/0001-19,** com sede a Paulino Gonzaga da Silva, 50, Jardim Baia Bela, na cidade de SALES, Estado de São Paulo, CEP 14980000, **Telefone: 16- 99709-5819,** E-mail: mfelicitacao@gmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Marina Fernandes Elisiario, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 56877387 SSP/SP e CPF nº 461.482.458-76, residente e domiciliado na cidade de Sales, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente do **CONTRATO Nº 044/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020- PROCESSO Nº 020/2020,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL
A presente rescisão contratual se deve ao cancelamento do evento XI FRUTFEST, portanto ficando extinto o objeto do contrato nº 044/2020. O cancelamento se deve a fato alheio a vontade da Administração, a situação mundialmente estabelecida pelo COVID-19, sendo impossível sua realização, devido a normativas claras das mais diversas autoridades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 044/2020, extintas todas as demais obrigações de ambas as partes. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 10 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:DBC0DF19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 87/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1018	R$ 94.696,49

02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	495	R$ 132.218,96
02.11.10.301.1300.3.008	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500	R$ 962.689,72

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 16 de junho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:4AC1C149

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 27/2020**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2020
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DE ARTESANATO DO CRAS E NA COMPOSIÇÃO DO BENEFICIO EVENTUAL AUXILIO MATERNIDADE.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 28 de julho de 2020.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 13 de julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BA53ABA6

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 105/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.3.030	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1018	R$ 32.066,49

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.451.1500.2.075	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1018	R$ 32.066,49

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 13 de Julho de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A10A265D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 044/2020

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E
Artigo 1º- Proibir, no período compreendido entre **13 de julho de 2020 a 31 de julho de 2020**, a utilização da área de lazer Pedra Preta do município de Centenário do Sul.

Artigo 2° - A violação à proibição implicará na adoção de medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível e criminal.

Artigo 3°- Revogadas no ato as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de julho de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B3BC7F85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020 EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2020
EXCLUSIVO ME - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09Horas do dia 24/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE TONER REMANUFATURADO COM TROCA, PARA IMPRESSORAS DE USO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 78.365,00 (Setenta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 08/07/2020

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:B44B9DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº001 /2020 ABERTURA DE SINDICÂNCIA

A secretária Municipal de Assistência Social de Cerro Azul, Estado do Paraná, Claudiane Patrícia Costa Rosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº041/2020 , considerando:

Informações noticiadas que chegaram ao seu conhecimento sobre possíveis práticas ilícitas envolvendo a funcionária em questão.

RESOLVE:

ART.1º - DETERMINAR a instauração de **SINDICANCIA** para apurar possíveis irregularidades praticadas pela funcionário efetiva Maria Leni Cordeiro, em cumprimento do artigo 219 da Lei Municipal nº 003/2002.

ART. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta por 03 (três) servidores Evellyn Thais Pereira RG 9.561.095-1, a qual presidirá **a Comissão, Cleonice de Fátima Jaquetti RG nº 7.002.168-4** e Isabela dos Santos Louro RG nº 125.863.88-4, todas servidoras integrantes do Quadro Efetivo deste Município.

ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 30 (trinta) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade do funcionário, pela prática dos atos imputados, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas.

ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor após a sua publicação.

Cerro Azul, 09 de julho de 2020.

CLAUDIANE PATRÍCIA COSTA ROSA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:12C3C48D

SECRETARIA GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERRO AZUL- PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2020

SÚMULA DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DA SEGUNDA PARCELA DA REDE REFERENTE AO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI – PORTARIA 369 DELIBERAÇÃO CEAS/PR 045/2013.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social via watszap realizada em 10 de julho de 2020.
CONSIDERANDO A Lei Municipal de Assistência Social 031/2013.
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR O REQUERIMENTO DA SEGUNDA PARCELA DA REDE REFERENTE AO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI – PORTARIA 369 – DELIBERAÇÃO CEAS/PR 045 DO ANO DE 2020.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

WILLIAN TIBILIER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:987FAB8D

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Dispensa de Licitação nº 030/2020
Processo Administrativo nº 064/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro com a finalidade de atender o veículo MERCEDES BENZ/SPRINTER 415 – PLACA: BBZ-3875 – CHASSI: BAC906633JE144058, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, utilizada para o funcionamento do SAMU, desta municipalidade.

Em favor da empresa: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Valor total: R$ R$ 5.392,27 (cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Pelo presente TERMO DE RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 001/2020, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo art. 24, inc. IV da Lei no 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR,13 de julho de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:4F715AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 118/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 118/2020

Dispõe sobre a indicação de condutores dos veículos deste CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO a necessidade de indicar condutores dos veículos;
RESOLVE:
Art. 1º Indicar os condutores dos veículos deste CONIMS:

CPF	NOME
473.313.309-00	Altair José Gasparetto
593.843.799-72	Arno Bessegatto
028.246.819-69	Bartira Zanela
027.104.369-57	Cassiane Danielli Vendruscolo
048.245.579-92	Cassieli de Souza
086.139.149-77	Cleidiane Lopes dos Santos Cortivo
718.231.319-72	Cleidineri Maria dos Santos
004.498.010-80	Erciliana Sofia Aita Nunes
942.983.949-72	Giana Terezinha Babinski
831.258.339-49	Helton Heitor Leite
825.884.229-34	Ivete Maria Lorenzi
024.783.099-20	Joao Berthier Brasil Neto
029.955.319-10	Juliano Gibmeier
026.493.189-02	Marcia Richetti
064.270.929-79	Marcos José Brandoli de Lima
032.185.659-79	Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
031.229.729-18	Neuza Mari Nechele
804.289.409-00	Osvaldo de Alencar Passos Guimarães
017.866.461-88	Rafael Davi Rodrigues de Queiroz
840.003.849-53	Samir Rodrigo Kalinoski

Parágrafo Único: Os indicados poderão conduzir os veículos a seguir:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
1532	Veículo VW/Parati 1.6, Placa ARO-4697
1492	Veículo Renault/Duster 1.6, Placa BCJ-0152
3581	Veículo Pas/VW/Gol 1.0, Placa AWN 4897

Art. 2º Revoga-se a Resolução n.º 155 de 01 de outubro de 2019, e disposições em contrário.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2D1369DB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 119/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 119/2020

Redução de jornada de trabalho dos profissionais ocupantes de função temporária, com os respectivos ajustes nos Contratos de trabalho firmados a partir do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal De Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho, e:
CONSIDERANDO a Resolução n. º 055/2020 de 18 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n. º 159/2020 de 08 de julho de 2020;
CONSIDERANDO a Resolução de n. º 116/2020 de 08 de julho de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Reduzir a jornada de trabalho, com respectivos ajustes ao empregado:

NOME	EMPREGO	CARGA HORÁRIA DE	CARGA HORÁRIA REDUZIDA PARA
AGOSTINHO LUNA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	40 SEMANAIS	20 SEMANAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/08/2020.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2020.

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:196B601C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO APURATÓRIO Nº 001/2020

LICITAÇÃO: Processo nº 068/2019 | Dispensa de Licitação nº 032/2019
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais de expediente para escritório em geral e materiais para Terapia ocupacional.
Pato Branco – PR, 25 de maio 2020.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), através do Setor de Licitação, Contratos e Credenciamento, no uso de suas atribuições conferidas pela ATA. 005/2018, e fundamentado na Res. 217/2013, art. 1º, seus incisos, e suas alterações, tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8666/1993 e após análise detalhada do processo em epígrafe, decide-se por:
Aplicar a penalidade de **ADVERTÊNCIA e MULTA** à empresa LG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI inscrita sob CNPJ nº 27.307.079/0001-54, por infração à dispositivos legais que regem as contratações por meio de dispensa de licitação e com fulcro no inciso I e II do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões;

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Presidente - CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:916223BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 001/2020

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 001/2020, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2020.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3A357A40

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO N.° 17/2020

A Comissão Especial de Licitação, da entidade CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 103 de 10/06/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/07/2020, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 017/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
Informa-se que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço: www.conims.com.br

Objeto da Licitação: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, CAUSADOR DA COVID-19, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Pato Branco/PR, 13 de julho de 2020.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26D9A3B4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 35/2020, para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas.

Valor Global: 64.000,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.00 Fonte: 076
Data: 13/07/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E5CD677F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 074/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nr. Processo:	74/2020			
Nr. Licitação:	35/2020 – DL			
Modalidade:	Dispensa de licitação			
Data de Homologação:	13/07/2020			
Objeto de Licitação:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de aparelhos de eletrocardiogramas.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
S GUIMARAES – EIRELI				
1 – ELETROCARDIÓGRAFO: com aquisição simultânea de 12 derivações.	UND	10,000	6.400,0000	R$ 64.000,00
Total fornecedor:	R$ 64.000,00			
Total geral:	R$ 64.000,00			
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				

Descrição da Despesa	Dotação
Modernização de Equipamentos	01.001.10.122.0001.1001.4.4.90.52.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:00C742EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO ERRATA DIÁRIO - CONCORRÊNCIA - EDITAL 3-2020 - REFORMA PRAÇA CRISTO REI E ENTORNO CR 878500-2018-MTUR-CAIXA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Chopinzinho/PR, considerando a INCONFORMIDADE, na aplicação da modalidade TOMADA DE PREÇOS, para o Processo Licitatório nº 154/2020, de acordo com o §5º, Artigo nº 23, da Lei Federal nº 8.666/93, torna sem efeito a publicação do resumo da licitação (aviso) veiculada em 09 de julho de 2020, e torna público a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ:
AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 16/2020. Data da Licitação: Dia 27 de julho de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO, REFORMA DO PLAYGROUND DA PRAÇA, REFORMA DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (A.T.I.) E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA PRAÇA CRISTO REI – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.197.302,24. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

LEIA-SE:
AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR.Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 3/2020. Data da Licitação: Dia 14 de AGOSTO de 2020, às 09:00(nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA PRAÇA CRISTO REI, CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA SÃO PAULO, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA SÃO PAULO, REFORMA DO PLAYGROUND DA PRAÇA, REFORMA DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE (A.T.I.) E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA PRAÇA CRISTO REI – CONTRATO DE REPASSE Nº 878500/2018/MTUR/CAIXA. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.197.302,24. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br- Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 13 de julho de 2.020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:AD1A829A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 226-2020 - DL 35-2020

Espécie: Extrato do Contrato nº 226/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Leão Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 95.876.447/0001-35.Objeto: Contratação de empresa para perfuração

de poço tubular - tipo artesiano. Valor R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 35/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1907) FONTE: 000. Data da assinatura 10/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivan Rogério Cominetti, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B504215B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DL 35-2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº35/2020
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Limite nº 35/2020, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor Total R$
LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA	95.876.447/0001-35	R$ 10.680,00

Conforme proposta. É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 10 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:97B8E7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 392-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Espécie: Extrato do 2° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 392/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli - Epp. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Alteração do Gestor do Contrato, passando a ser o senhor: Gilmar de Almeida. Origem: Tomada de Preços nº 8/2019. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 09/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito do Município de Chopinzinho e Gilmar de Almeida - Novo Gestor do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2E81E129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 392-2019 - CONSTRUTORA BRAGATO EIRELI - EPP

Espécie: Extrato do 2° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 392/2019. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Construtora Bragato Eireli - Epp. CNPJ: 02.394.264/0001-00. Objeto: Alteração do Gestor do Contrato, passando a ser o senhor: Gilmar de Almeida. Origem: Tomada de Preços nº 8/2019. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 09/07/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito do Município de Chopinzinho e Gilmar de Almeida - Novo Gestor do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D4338496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 393/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Tornar público o ato de designação de defensora dativa, da Servidora Pública MunicipalJocimara de Fátima Nunes Marchaukoski, Matrícula n.º 3308, bem como, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita doindiciadoGeraldo Cézar Ramos, Matrícula nº 8063, que deixou de atender à citação regular do Processo Administrativo Disciplinar n.º 35.326, funcionando a Comissão na Rua XV de Novembro, n.º 105, Centro - Colombo - PR, onde o Processo Administrativo Disciplinar ficará à disposição da defensora.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo, Em 07de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:153A3E4F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 397/2020

APREFEITAMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **CELIA RODRIGUES CAVALHEIRO DE CASTRO,**CPF 561.609.339-49, do cargo de PROFESSOR,1º padrão,a partir de 23/06/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

II –Dar vacância ao cargo,do Servidor Público Municipal **REGINA MARIA DA SILVA DE LIMA,**CPF 640.519.439-68, do cargo de PROFESSOR,a partir de 23/06/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

III**– Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **EVA DE FATIMA FERREIRA CAMPOS,**CPF 444.782.599-68, do cargo de EDUCADOR INFANTIL,a partir de 23/06/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

IV**– Dar vacância ao cargo**,do Servidor Público Municipal **ROSANA MARIA DE PAULA SABOIA,**CPF 000.915.347-04, do cargo de MÉDICO - CLÍNICO GERAL,a partir de 23/06/2020, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 10 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:23A8F88A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 391/2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e conforme solicitação do Processo Administrativo nº 12543/2020,

R E S O L V E:

I- **Comunicar** o retorno da licença sem vencimentosdaServidoraPúblicaMunicipal Alessandra Mara Rodrigues**,**Matrícula nº8591, devendo retornar as suas atividadesno Centro Municipal de Educação Infantil Canaã, a partir de 07de julhode 2020.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 07de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:BDB322AF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 044/2020

Suspende o prazo de validade dos Concursos Públicos previstos nos Editais n.sº 01/2016, 02/2016 e 01/2019, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional n.º 06/2020, do Decreto n.º 4298/2020 do Governo do Estado do Paraná e do Decreto do Município de Colombo n.º 013/2020, para fins de preservação e enfrentamento à COVID-19.

A Prefeita do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 60 da Lei Orgânica do Município, e considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, de acordo com as respectivas atribuições e competências; e

CONSIDERANDO que a avaliação do cenário epidemiológico do Município e região à infecção pelo vírus COVID-19, em expansão pelo Estado, e ainda como a consequência informada desse desastre resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados; e
CONSIDERANDO a necessidade de colaboração como o plano de Contingência COVID-19 do Estado do Paraná e o Plano de Contingência COVID-19 do Município de Colombo; e
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 013/2020 de 17 de março de 2020, que estabeleceu sobre medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19); e
CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Decreto 4298/2020 do Governo do Estado do Paraná; e
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.º 06/2020 do Congresso Nacional, referente a ação de enfrentamento ao COVID-19 em virtude da ocorrência do estado de calamidade pública,

DECRETA:

Art. 1º.A suspensão por prazo indeterminado da validade dosConcursos Públicos do Município de Colombo, Editais de n.sº 01/2016, 02/2016 e 01/2019, podendo ser reativado mediante avaliação epidemiológica do quadro evolutivo dos riscos da doença decorrente do Coronavírus (COVID-19) neste Município.

Art. 2º. Em decorrência da suspensãodo prazo de validadedo Concurso Público do Município de Colombo, fica adiado o chamamento e consequente contratação, até a definição de novas datas a serem publicadas, assim que os efeitos da pandemia forem amenizados, com o consequente encerramento do Estado de Emergência decretado neste Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 09de julhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:77DEA0F2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 401/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Prorrogar** a Portaria nº 233/2020, referente ao Processo Administrativo nº8908/2020, por mais 90(noventa) dias, para continuidade dos trabalhos sindicantes referentes ao processo citado.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 13dejulhode 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:7F3C2E21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 402/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**,Kelly Mara Heidemann de Azevedo, matricula n°5095, Romualdo Unyckzyci Filho n° 9857e Elizandro Fadanelli, matrícula n° 6487,e para sob a presidência doprimeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investidoconforme o contido no Processo Administrativo n°11268/2020, exercendo seus trabalhos em consonância com o preceituado nos Artigos n° 211 e subsequentes da Lei 1348/2014.

II – Estabelecer o Prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Dê-publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 13de julhode 2020

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:C24F7BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020

Processo Administrativo nº. 10045/2020
TERMO DE ANULAÇÃO
Comunicamos aos licitantes que o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2020, cujo objeto é a Credenciamento em grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa jurídica – Cooperativas e Associações) e grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de

Aptidão ao PRONAF – DAP – pessoa física, organizada em grupos de no mínimo 10 (dez) pessoas), conforme diretrizes estabelecidas na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, interessados em fornecer alimentos através do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – PMAA, conforme Lei nº 1.378, de 29 de Julho de 2015 e Decreto Municipal nº 026/2020, de 29 de Abril de 2020, fica **ANULADO** em todos os seus termos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, Mem. 128/2020, por falta do dispositivo de contratação na Minuta..
Para conhecimento das licitantes e de quem mais possa interessar.

Publique-se;

Colombo, 13 de julho de 2020.

Atenciosamente,

MARCIO ROBERTO TONIOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:52458092

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 017/2020

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(a) Sr(a). IBRAHIN DE CASTRO, portador do RG: 1.991.912-4 e inscrito no CPF/MF: 085.267.379-53 que V.Sª foi notificado(a), para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: CONSTRUÇÃO IRREGULAR, em estágio de finalizado da obra, na Rua Tunísia Nº 855, bairro Fátima, devendo o responsável: APRESENTAR ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E PROJETO APROVADO. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 13/07/2020. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 13 de julho de 2020.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:74A73D43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.799/2020, LC nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 e LC nº 17/2019.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de publicação semanal de atos oficiais e relatórios resumidos emitidos pela Câmara Municipal de Contenda, de acordo com as condições e especificações na Ata Nº 001/2020 e Edital.
VALOR TOTAL: R$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais).
CONTRATADA:EDITORA GRÁFICA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 77.624.922/0001-02
Validade da Ata: 09/07/2020 à 09/07/2021.
Demais informações, estão à disposição para consulta na Câmara Municipal.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:29754368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO PARA ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

COMUNICADO PARA ABERTURA DA PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2019

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de organização, elaboração, execução e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Município de Contenda - PR, com a efetivação de inscrições, preparação e aplicação das provas, elaboração da lista de classificação geral de candidatos, bem como promoção dos atos necessários à referida seleção, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

Transcorrido o prazo legal para interposição de recursos relativos ao resultado da fase de Habilitação da licitação em epígrafe, sem que nenhum dos interessados tenha se manifestado, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que abaixo assina, comunica que a sessão pública para abertura do Envelope nº 2 - Proposta Técnica das empresas habilitadas se dará no dia **15 de julho de 2020 (15/07/2020) às 09h00min**, na sala de abertura de licitações no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Contenda, Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro.

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda, 13 de julho de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:64A7B60F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2020 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de oxigênio gasoso medicinal**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 91.437,00** (Noventa e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 15/07/2020 às 08h30min. do dia 27/07/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 27/07/2020 às 10h:00min. do dia 27/07/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 27/07/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de julho de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:32068330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Aquisição de equipamento câmara de conservação de imunobiológicos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 17.387,75** (Dezessete mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 15/07/2020 as 08h30m do dia 28/07/2020.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 28/07/2020 as 10h:00m do dia 28/07/2020.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 28/07/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de julho de 2020.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:927730BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO Nº 06/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Lei Organiza do Município e Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante D'Oeste e o Regimento Interno da Câmara Municipal a Sessão Legislativa compreende dois períodos, sem recesso parlamentar entre referidos períodos;

CONSIDERANDO; Os atos e disposições sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavirus (COVID-19) no âmbito do Município de Diamante D'Oeste,

CONSIDERANDO A inexistência de projeto de Lei em tramitação:

D E C R E T A:

Art. 1º. Recesso branco no dia 13 de julho de 2020. Deste modo não haverá expediente na Câmara Municipal de Damante D'Oeste, ficando dispensados da jornada de trabalho de todos os servidores dessa Casa Legislativa, bem como a sessão legislativa.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, 13 de julho de 2020.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:1A8425FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1347/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 271/2019 (LOA 2020).

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 4.577,16 (Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Dezesseis Centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2020, as seguintes dotações orçamentárias:
10 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
001- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
28.846.0022.3068 – Equipamentos e Infraestrutura para Gestão Ambiental
3.3.90.47.00.00 – 3402 – 00011 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 4.006,56
3.3.90.47.00.00 – 3403 – 01024 – Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 570,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 4.577,16

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 244/2019 (LDO 2020) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.07.00.00.00 – AUX.FIN.AÇÕES SAÚDE, ASSIST, SOCIAL. ENFRENTAMENTO À COVID-19 - L.C Nº 173/2020 - INCISO I, ART. 5º - FONTE 1024 – Fonte 1024 – Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º..... R$ 570,60
Excesso de Arrecadação: 1.7.1.8.99.1.1.99.08.00.00.00 – AUXÍLIO FINANCEIRO LIVRE E PARA ENFRENTAMENTO À COVID-19

- L.C Nº 173/2020 - INCISO II, ART. 5º - FONTE 11 - PADRÃO 3 – Fonte 11 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM..... R$ 4.006,56
TOTAL..... R$ 4.577,16
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Treze Dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:DA347208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 053/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020.

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 053/2020, o fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: DISTRIBUIDORA DE GAS PEROLA DO SUL LTDA.
CNPJ: 04.743.990/0001-09
Valor global: R$ R$ 31.675,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

Fernandes Pinheiro, em 10 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:B1587ABE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 053/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 053/2020.

Vencedor: DISTRIBUIDORA DE GAS PEROLA DO SUL LTDA.
CNPJ: 04.743.990/0001-09
Valor global: R$ R$ 31.675,00 (trinta e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 10 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9D89D69D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de pedra britada diversas bitolas,** pelo critério de menor preço unitário, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 054/2020.

Vencedor: BOSCARDIN & CIA
CNPJ: 78.142.734/0001-00
Valor global: R$ 158.204,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e quatro reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 13 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:98F2D2F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 054/2020, que tem por objeto a Aquisição de pedra britada diversas bitolas, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: BOSCARDIN & CIA
CNPJ: 78.142.734/0001-00
Valor global: R$ 158.204,00 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e quatro reais)

Fernandes Pinheiro, em 13 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:7DA7CE13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. º 050/2016 REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94, e Inscrição Estadual sob o nº 90686789-32, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a)

Sr(a). ANDRE NEVES LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 81485100, CPF/MF nº 027.210.609-70, residente na RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência contratual passando de 05/11/2019 para 05/05/2020, especificamente para apresentação da CND.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 04 de novembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D4569E46

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N. º 050/2016 REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliada na localidade de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5/PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94, e Inscrição Estadual sob o nº 90686789-32, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). ANDRE NEVES LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 81485100, CPF/MF nº 027.210.609-70, residente na RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de vigência contratual passando de 05/05/2020 para 05/09/2020, especificamente para apresentação da CND, tendo sido o prazo prorrogado em virtude da pandemia da Covid-19.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de maio de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:8B81939D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 050/2016 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sra. ***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUK***, residente e domiciliada neste Município, Rod BR 277 – KM 233, Queimadinhas, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 14.157.336-5 e do CPF/MF n°. 575.449.059-34,
CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94, e Inscrição Estadual sob o nº 90686789-32, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). ANDRE NEVES LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 81485100, CPF/MF nº 027.210.609-70, residente na RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Preservando o princípio da boa-fé contratual, do interesse público, bem como do *pacta sunt servanda*, estabelecem:
CLÁUSULA 1ª. Que as partes, de comum acordo, firmam o presente termo aditivo, baseado nas seguintes situações fáticas:
CLÁUSULA 2ª. Tendo expirado o prazo de execução da obra, estando esta finalizada e com última medição já realizada, a empresa reconhece que não apresentou a CND da obra, estando, portanto em situação de inadimplência contratual, nos termos do contrato de execução de obra nº 050/2016.
CLÁUSULA 3ª. Que a empresa se compromete a fornecer a CND da obra no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da assinatura do presente;
CLÁUSULA 4ª. Apresentada a CND da obra no prazo estabelecido, o presente contrato tornar-se-á concluído.
CLÁUSULA 5ª. Que em razão da última medição, a empresa, por este ato, reconhece que recebeu todos os saldos remanescentes, dando plena e geral quitação à Administração Pública Municipal, não tendo mais o que reclamar, seja a que título for.
CLÁUSULA 6ª. Em caso de não cumprimento do presente acordo no prazo estabelecido, fica ciente a empresa contratada de que deverá suportar a indenização pelos prejuízos causados pela rescisão contratual unilateral, podendo ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, bem como responderá pelo ressarcimento dos danos eventualmente causados, além da aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93, podendo ser impedida de contratar com o Poder Público, sendo declarada empresa inidônea.
CLÁUSULA 7ª Ficam cientes as partes que a vigência contratual está pactuada em termo aditivo anterior.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 10 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3B67EDDD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 088/2016 REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor FÁBIO JACOMEL, residente e domiciliado na localidade de Angaí, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.198.865-0-PR e do CPF/MF sob nº 033.745.969-08, e
CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA IMBITUVA, 180 - CEP: 84.500-000 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, instituída no CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94, e Inscrição Estadual sob o nº 90686789-32, neste ato representado por seu Responsável Legal, o (a) Sr (a). ANDRE NEVES LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.148.510-0, CPF/MF nº 027.210.609-70, residente na RUA IMBITUVA, 180 - CEP: 84.500-000 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 25/02/2020 para 25/06/2020, e prorroga-se o prazo de vigência contratual para 25/07/2020.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 24 de fevereiro de 2020.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício
Contratante

ANDRE NEVES LIMA
André Neves Lima - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:116386A2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 088/2016 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2016

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sra. ***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUK***, residente e domiciliada neste Município, Rod BR 277 – KM 233, Queimadinhas, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 14.157.336-5 e do CPF/MF n°. 575.449.059-34,
CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94, e Inscrição Estadual sob o nº 90686789-32, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). ANDRE NEVES LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 81485100, CPF/MF nº 027.210.609-70, residente na RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Preservando o princípio da boa-fé contratual, do interesse público, bem como do *pacta sunt servanda*, estabelecem:
CLÁUSULA 1ª. Que as partes, de comum acordo, firmam o presente termo aditivo, baseado nas seguintes situações fáticas:
CLÁUSULA 2ª. Tendo expirado o prazo de execução da obra, estando esta finalizada e com última medição já realizada, a empresa reconhece que não apresentou a CND da obra, estando, portanto em situação de inadimplência contratual, nos termos da cláusula 9ª, parágrafo 3º, alíneas *g* e *h* do contrato de execução de obra nº 088/2016.
CLÁUSULA 3ª. Que a empresa se compromete a fornecer a CND da obra no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da assinatura do presente;
CLÁUSULA 4ª. Em razão da inadimplência, em comum acordo, estabelecem as partes que ficará retido do último pagamento a quantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme cláusula 3ª; parágrafo 7º do contrato de obra nº 088/2016, que corresponde a importância de R$13.613,27 (treze mil, seiscentos e treze reais e vinte e sete centavos) até que seja apresentada a CND da obra.
CLÁUSULA 5ª. Que em razão da última medição, a empresa, por este ato, recebe os saldos remanescentes, dando plena e geral quitação à Administração Pública Municipal, não tendo mais o que reclamar, seja a que título for, excetuados os numerários correspondentes aos 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que passarão a ser exigíveis a partir da entrega da CND.
CLÁUSULA 6ª. Apresentada a CND da obra no prazo estabelecido, a contratante compromete-se a realizar o depósito do valor retido (5%) em até 3 dias úteis.
CLÁUSULA 7ª Em caso de não cumprimento do presente acordo no prazo estabelecido, fica ciente a empresa contratada de que, além do perdimento do valor retido (5%), deverá suportar a indenização pelos prejuízos causados pela rescisão contratual unilateral, podendo ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, de acordo com a cláusula 10, parágrafo 2º, bem como responderá pelo ressarcimento dos danos eventualmente causados, além da aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93, podendo ser impedida de contratar com o Poder Público, sendo declarada empresa inidônea.
CLÁUSULA 8ª. Estando o prazo de vigência contratual a vencer, de comum acordo, estabelecem as partes a prorrogação especificamente do prazo de vigência do contrato de obra nº 088/2016 a fim de que possam ser cumpridas todas as obrigações pactuadas e apresentada a CND da obra.
CLÁUSULA 9ª. Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 60 dias, para preservar o pacto ora firmado, passando a ser de 25/07/2020 para 25/09/2020.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 10 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:448684F6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 033/2018 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da

Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94, e Inscrição Estadual sob o nº 90686789-32, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). ANDRE NEVES LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 81485100, CPF/MF nº 027.210.609-70, residente na RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 22/03/2019 para 22/08/2019 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 05/09/2019.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 22 de março de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:83425E78

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 033/2018 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94, e Inscrição Estadual sob o nº 90686789-32, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). ANDRE NEVES LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 81485100, CPF/MF nº 027.210.609-70, residente na RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de Prazo de Vigência Contratual passando de 05/09/2019 para 05/03/2020.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de setembro de 2019.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:99B752C1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 033/2018 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94, e Inscrição Estadual sob o nº 90686789-32, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). ANDRE NEVES LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 81485100, CPF/MF nº 027.210.609-70, residente na RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§ Único - Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de Prazo de Vigência Contratual passando de 05/03/2020 para 04/09/2020, especificamente para apresentação da CND e pagamento do saldo retido de 5%(cinco por cento) do valor do contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 05 de março de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E4C07848

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 033/2018 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e função, Sra. ***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUK***, residente e

domiciliada neste Município, Rod BR 277 – KM 233, Queimadinhas, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 14.157.336-5 e do CPF/MF n°. 575.449.059-34,
CONTRATADA: ANDRE NEVES LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 21.698.094/0001-94, e Inscrição Estadual sob o nº 90686789-32, neste ato representado por seu Responsável Legal, o(a) Sr(a). ANDRE NEVES LIMA, portador da Cédula de Identidade RG nº 81485100, CPF/MF nº 027.210.609-70, residente na RUA IMBITUVA, nº 180, na cidade de IRATI, Estado do PARANÁ, CEP: 84.500-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, nos termos da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Preservando o princípio da boa-fé contratual, do interesse público, bem como do *pacta sunt servanda*, estabelecem:
CLÁUSULA 1ª. Que as partes, de comum acordo, firmam o presente termo aditivo, baseado nas seguintes situações fáticas:
CLÁUSULA 2ª. Tendo expirado o prazo de execução da obra, estando esta finalizada e com última medição já realizada, a empresa reconhece que não apresentou a CND da obra, estando, portanto em situação de inadimplência contratual, nos termos do contrato de execução de obra nº 033/2018.
CLÁUSULA 3ª. Que a empresa se compromete a fornecer a CND da obra no prazo improrrogável de 30 dias, a contar da assinatura do presente;
CLÁUSULA 4ª. Em razão da inadimplência, em comum acordo, estabelecem as partes que ficará retido do último pagamento a quantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme contrato de execução obra nº 033/2018, que corresponde a importância de R$1.955,84 (um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) até que seja apresentada a CND da obra.
CLÁUSULA 5ª. Que em razão da última medição, a empresa, por este ato, recebe os saldos remanescentes, dando plena e geral quitação à Administração Pública Municipal, não tendo mais o que reclamar, seja a que título for, excetuados os numerários correspondentes aos 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que passarão a ser exigíveis a partir da entrega da CND.
CLÁUSULA 6ª. Apresentada a CND da obra no prazo estabelecido, a contratante compromete-se a realizar o depósito do valor retido (5%) em até 3 dias úteis.
CLÁUSULA 7ª Em caso de não cumprimento do presente acordo no prazo estabelecido, fica ciente a empresa contratada de que, além do perdimento do valor retido (5%), deverá suportar a indenização pelos prejuízos causados pela rescisão contratual unilateral, podendo ser-lhe aplicada multa de 10% sobre o valor do contrato, bem como responderá pelo ressarcimento dos danos eventualmente causados, além da aplicação das penalidades previstas na lei 8.666/93, podendo ser impedida de contratar com o Poder Público, sendo declarada empresa inidônea.
CLÁUSULA 8ª. Ficam cientes as partes que a vigência contratual está pactuada em termo aditivo anterior, encerrando-se o contrato em 04/09/2020.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 10 de julho de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

ANDRE NEVES LIMA - ME
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4AE1EE6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
311_20 - LUTO OFICIAL - NELSON MEURER

DECRETO MUNICIPAL N.º 311 DE 13 DE JULHO DE 2020

Decreta Luto Oficial no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Francisco Beltrão, em virtude do falecimento de NELSON MEURER.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FBC2336D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2020 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **27 de julho de 2020, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço GLOBAL POR ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de empresa para cessão de mão de obra de Coletor de Lixo, Servente de Limpeza de Áreas Públicas, Auxiliar Geral de Conservação, Auxiliar de Cozinha e Auxiliar Multifuncional, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 27 de julho de 2020,** no endereço eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0867737A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 67/2020

OBJETO: Contratação de empresas para a prestação de serviços na confecção de jalecos, toucas e máscaras em TNT, capotes e macacões impermeáveis, para utilização pelos profissionais da saúde e para distribuição à população e aquisição de totens porta gel com pedal, tudo em atendimento às ações de combate e tratamento do corona vírus (COVID-19), observando o disposto no Decreto Municipal nº 159/2020 e seguintes.

EMPRESA CONTRATADA: DANIELA DAMBROSIO RIGO

CNPJ: 07.257.811/0001-11

VALOR TOTAL: R$ 6.521,10 (seis mil quinhentos e vinte e um reais e dez centavos)

EMPRESA CONTRATADA: RINNOVARE INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA

CNPJ: 07.104.972/0001-75

VALOR TOTAL: R$ 1.368,00 (mil trezentos e sessenta e oito reais)

EMPRESA CONTRATADA: TWO BOYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 81.707.143/0001-30

VALOR TOTAL: R$ 3.313,70 (três mil trezentos e treze reais e setenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: ANDRÉ ANTONIO SABINO

CNPJ: 27.743.380/0001-00

VALOR TOTAL: R$ 2.874,50 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

EMPRESA CONTRATADA: ANSELMO HOFSTATER

CNPJ: 37.052.737/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

EMPRESA CONTRATADA: ALIANÇA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 09.372.918/0001-36

VALOR TOTAL: R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais)

EMPRESA CONTRATADA: DOBRATEC COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRÍLICOS LTDA

CNPJ: 06.168.266/0001-24

VALOR TOTAL: R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 13 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:18281AF8

DRH
EDITAL 105-20 ACS 068-2018

EDITAL Nº 105/2020
CONVOCAÇÃO – EMPREGO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2018

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público de Emprego Público aberto através do Edital nº 068/2018, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Francisco Beltrão, no período de 15 de Julho a 14 de Agosto de 2020, a fim de habilitar-se à respectiva contratação:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

C	CANDIDATO	DATA NASC	REGIÃO DO CONCURSO	CONVOCADO PARA A REGIÃO
4º	Juciane Marcello	21/02/1974	Área Urbana – Bairro Jardim Seminário	Bairro Presidente Kennedy – Vila Nova

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 13 de Julho de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:A1066B5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PUBLICA 001/2020

Chamada Publica nº 001/2020
Credenciados:
JURACI DOS ANJOS KUKUL
JAIME JOSÉ MAGUELNINSKI
IRACEMA R. MENEGACIO
RAFAELA MENEGACIO CORREIA DA SILVA
GLENDA APARECIDA MENEGACIO
SOELI DA APARECIDA MENDES
TEREZINHA SIEGA OLINQUEVICZ
SANDRA EUNARA MRACZANSKI VALKIU
MARLI ELIAS DA COSTA
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de General Carneiro.**

Município de General Carneiro - Pr. 13 de Julho de 2020

DAIANE APª CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:424EA932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **065/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **034/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de Agosto de 2020, às 14:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura

das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **034/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Áudio e Vídeo, Eletrodoméstico, Ar condicionado, Aparelhos de ginástica, Moveis e Playground, fim de atender as Deliberações nº 096/2018 – CEDCA/PR; e, nº 001/2018 – CEDI/PR, na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Assistência Social deste Município", conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 13 de Julho de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:E6A901BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 052/2020
Pregão Eletrônico SRP nº 024/2020
Adjudicação: 13/07/2020

Contratadas: **AUTO MECANICA GERAL LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual "Aquisição de Três (03) veículos zero quilômetro, sendo: 02 (dois) veículos tipo passeio de 05 (cinco) lugares, em atendimento ao Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, de acordo com a Resolução SESA nº. 164/2018; e, 01 (um) veículo tipo pick-up, em atendimento a Emenda Impositiva nº 010/2019, Celebrado entre o Legislativo Municipal e o Município de General Carneiro – PR"

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:52AF1B32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 382/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revoga a portaria nº. 316/2020 a qual alterou o atendimento presencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus equipamentos do município de Goioerê-Pr.
Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A521EEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 381/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO, NOS ARTIGOS 98 E 99 DA LEI COMPLEMETAR Nº. 011/2009 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E LEI COMPLEMENTAR 041/2018, ARTIGO 3.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, IZAIAS TEODORO DOS SANTOS, portador do RG. Nº. 3.946.642-2 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se em 15 de julho de 2020 e encerrando-se em 14 de Outubro de 2020, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, referente ao quinquênio 2007/2012.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 13 DE JULHO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:DFE3E2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº. 115/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA no Município de Goioerê-Pr., conforme CONTRATO DE REPASSE 1060970-56/2018 - CONVÊNIO 875338/2018.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **16 de julho de 2020, às 14:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 13 de julho de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9D36E44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO

PROCESSO Nº 121/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
OBJETO: O objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE REFORMA NA COBERTURA DO ESTACIONAMENTO DO PÁTIO DE MAQUINAS da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Goioerê - PR, de acordo com Planilhas e Memorial Descritivo.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia **16 de julho de 2020, às 16:30 hrs**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, para abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, ficando desde já todos os licitantes **CONVOCADOS**.

Goioerê-Pr, 13 de julho de 2020.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:9E1E075F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 380/2020

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato sob Nº 152/2020, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará serviços AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários do SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do SUS que integram a microrregião de abrangência/referência do Município de Goioerê, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:
- **Gestor do Contrato**: Silvia Cristina Santos;
- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**: Gabriela Martins Gonçalves e Eduardo Otani;
- **Representante do Hospital**: Adilson Benatti, Jaqueline Andreia de Brito Lopes e Cássia Camila Lima Leite;
- **Representante da Microrregião:** Adelson Fernandes dos Santos e Orlando Augusto Baggio Scholz;
- **Representante da CISCOMCAM:** Carla Cássia Alves Bento
- **Representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê**: Josiane Aline Benatti;

- **Representante da 11ª Regional de Saúde**: Sonia Mara de Souza.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 10 de julho de 2.020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:7230C3DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goioerê

CONTRATADA: Lomba Auto Posto Eireli

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 029/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020

OBJETO: Registro de Preços visando aquisições futuras de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel Comum e Diesel S10) para atender a frota do Município de Goioerê-PR.

A empresa **LOMBA AUTO POSTO EIRELI** protocolou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do item 1 da Ata de Registro de Preços nº 043/2020, alegando a alta nos preços de custo. A empresa juntou ao pedido a Nota Fiscal nº 114497 para a demonstração do aumento.
Em análise ao pedido, a nota fiscal apresentada e as cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, à Secretaria da Fazenda desta municipalidade emitiu Parecer Favorável.
Assim sendo, o valor unitário do Item 01 ALCOOL COMBUSTÍVEL de R$ 2,47 (dois reais e quarenta e sete centavos) passa a ser de R$ 2,66 (dois reais e sessenta e seis centavos) a partir do dia 14 de julho de 2020.

Goioerê-Pr, 13 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6C42BE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.769/2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com as seguintes especificações:

1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.1.006-PAV. ASFALTICA/ RECAPE RUAS MUNICIPIO/GALERIAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.0000-OBRAS E INSTALAÇÕES - FONTE 0610	R$ 2.000.000,00
TOTAL	R$ 2.000.000,00

Artigo 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, decorrente do contrato nº 0528.184 DV 09 FINISA com a Caixa Econômica Federal, na importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).
Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 13 de julho de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:92E1D6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/07/2020	657,22
Secretaria Tesouro Nacional	AFM	13/07/2020	838.933,22

Goioerê, 13 de Julho de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:F6737381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 05.163.253/0001-08 localizada a Rua Duque de Caxias, 450 - SL. 304 - Centro Uberlândia - MG CEP: 38400-142 Fone (34) 3229-0800

OBJETO: AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2

VALOR: R$ 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 13 de julho de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F6D7ECC7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 63/2020

Sumula, Resolve Conceder férias a Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao Servidor SIDENEI DJUBATIE, matricula funcional n.8373-1, lotado na Secretaria de saúde no Cargo em provimento efetivo de Motorista, relativos ao período de 01/03/2019 a 29/02/2020, a serem computados a partir da data de 08/07/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de Julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:EB9B5982

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2019
TOMADA DE PREÇOS 005/2017

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME , inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada a RUA 7 DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, Marquinho/PR; neste ato representada por IVO JOSÉ DA ROCHA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado(a) à, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n. º 193/2019 o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1. O valor do presente acréscimo é de R$ 68.489,16 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e dezesseis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde a 5,30752% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato nº 193/2019 que era de R$ 1.290.415,89 passa a ser de R$1.358.905,05.

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 193/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 13 de julho de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

PEDREIRA SANTIAGO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FC0B94EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital nº 018/2020

CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - PR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º. Convocar os vereadores desta Câmara Municipal para a **18ª. Sessão Extraordinária,** a ser realizada no **dia 14 de julho de 2020 (terça feira), às 19 horas, com a seguinte pauta:** leitura da **Mensagem n° 016/2020, do Executivo, que encaminha o Projeto de Lei n° 023/2020**, que "Autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2.118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 701.000,00 (setecentos e um mil reais)"; leitura do **OF/GP/NR/255/2020, do Executivo**, que encaminha cópia da Lei n° 2.141, que "Dispõe sobre o recebimento de receitas e tributos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, através de cartão de débito e crédito, e dá outras providências"; leitura do **OF/GP/NR/258/2020, do Executivo**, em resposta ao requerimento n° 015/2020, da Vereadora Marlene Dallacosta; leitura e votação da **Justificativa de Ausência à 16ª e 17ª Sessões Extraordinárias**, do Vereador Osvaldino da Silveira.
Art. 2º. Providencie os departamentos responsáveis à convocação dos vereadores, certificando a ciência, bem como publique afixando o presente no Mural desta Casa de Leis e site oficial.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

JOÃO BATISTA ILHÉUS
Presidente/Gestão 2020

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:FC8CD45E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 087/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 187/2020 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços nº 187/2020, decorrente do processo de inexigibilidade de Licitação nº 055/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: REPASSE, extraordinário e temporário, pelo CONTRATANTE, do INCENTIVO FINANCEIRO DE APOIO, ao enfrentamento da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), como estratégia de estruturação da retaguarda hospitalar, disponibilização de leitos e garantia do acesso aos serviços de assistência hospitalar à população e cumprimento das metas, conforme Documento Descritivo previamente definido entre as partes.

Contratada: **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, inscrita no **CNPJ nº 75.564.625/0001-85**, CNES nº 2810123, com endereço na Rua Comandante Moraes Rego, n° 130, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, telefone (44) 3642-1221, e-mail: secretaria@assisteguaira.org.br.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 789
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Elemento: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica
Vínculo: 00505 - ROYALTIES TRATADO ITAIPU

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A9680143

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos veículos e maquinário, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 27/07/2020
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min. do dia 27/07/2020
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 27/07/2020

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bll.org.br pelo link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de julho de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D6C6AABD

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO Nº 088/2020

AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato de prestação de serviços nº 166/2020, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 102/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação de empresa que será responsável pela prestação de serviço de Sanitização de ambientes: pisos, paredes, forros, utensílios com produto Blue Line Health BT 947, em caráter emergencial, os quais serão utilizados nos trabalhos a serem realizados diariamente no combate ao Coronavírus - Covid-19, nesse município de Guaíra, Paraná, conforme os termos do Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, e conforme IN Federal nº 19, de 12 de março de 2020, Decreto Estadual nº 4230/2020, Decreto Municipal nº 076/2020, de 17 de março de 2020 e Decreto nº 081/2020, de 20 de março de 2020.

Contratada: **F. DE OLIVEIRA HIGIENIZAÇÃO**, inscrita no **CNPJ nº 37.138.750/0001-34**, com endereço na Avenida Marcelino Rolon, nº 209, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1412
Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 - Manutenção Das Atividades De Enfrentamento Da Emergência Covid-19
Elemento: 3.339.039.780.200.000.000 - Limpeza e conservação da saúde pública
Vínculo: 10826 - Prestação Pecuniária prov. do Poder Judiciário para o Covid-19 - SESA - Resolução 705/2020

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se

Guaíra, Paraná, 08 de julho de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EC6168A6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2020

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 116/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ nº 22.087.311/0001-72**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão obrigatória de 250 horas da frota 502, patrimônio 36481, pertencente a Diretoria de estradas de rodagem, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 10.668,50 (Dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **13 de setembro de 2020**.

Data de Assinatura: 13 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D8EE4F18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 190/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 115/2020
Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Locador: **VALDENI DA COSTA LIMA**, **CPF nº 000.886.999-51**

Objeto do Contrato: Lote n.º 05, da quadra nº 06 - do Loteamento Patrimônio de Bela Vista D'Oeste, com área de 675,00 m2 (seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) com as seguintes confrontações : FRENTE: na distância de 23,56 metros para a Rua da Praça Central; - de um lado com a distância de 28,36 metros com o lote nº 04; de outro lado na distância de 32,94 metros com os lotes 06 e 08. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 03. 01.018.0094. Imóvel constante da Matrícula nº 8.192, do Registro de Imóveis da Cidade de Guaíra - PR, imóvel este que será utilizado para fins de instalação do TELECENTRO MUNICIPAL.

Valor Mensal: R$ 553,38 (Quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).

Valor Total: R$6.640,56 (Seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

Prazo de Vigência: Este contrato vigorará pelo período de**12 (doze) meses**, contados a partir do dia 10 de julho do ano de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II do art. 57, da Lei n. 8.666/93.

Data de Assinatura: 10 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A32DA864

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LUIZ TACH & CIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ nº 79.353.215/0001-46**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **LUIZ TACH & CIA LTDA - ME**, que será responsável pela prestação de serviços conforme SOLICITAÇÃO DE ASSISTENCIA nº 86250 , franquia de seguros do veículo VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V TOTAL FLEX - PLACA BCJ-4285 - FROTA 446, acionado em dia 01/06/2020 as 16:04. (valor a ser pago pelo segurado) Apólice 01.31.0071571.000000, nesse município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **09 de Setembro de 2020**

Data de Assinatura: 09 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:79E273F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2020

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **IMAX ATIVIDADES MÉDICAS LTDA - ME, CNPJ nº 29.210.474/0002-20**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa IMAX ATIVIDADES MÉDICAS LTDA - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 004/2020, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (ultrassonografia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017.

Valor Total: R$ 291.109,50 (duzentos e noventa e um mil, cento e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: A vigência do contrato tem início na data de assinatura e término em **18 de março de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 09 de julho de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FCDD150D

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 116/2020

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 002/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **FRAHIN – AUTO POSTO LTDA, CNPJ nº 10.297.161/0001-42**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valor do item 2 da Ata de Registro de Preços nº 002/2020.

Alteração do Valor: A partir de **13 de julho de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 002/2020** sofre realinhamento econômico contratual no item 2, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UM	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
2	Álcool (...).	Litro	R$ 2,39	R$ 2,59

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DF952B14

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 115/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 003/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 239/2019

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 23.956.344/0001-74**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e lubrificante, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o realinhamento de valores dos itens 1, 3 e 4 da Ata de Registro de Preços nº 003/2020.

Alteração do Valor: A partir de **13 de julho de 2020**, o valor contratado na presente Licitação através da **Ata de Registro de Preços nº 003/2020** sofre realinhamento econômico contratual nos itens 1, 3 e 4, conforme descrito abaixo:

Item	Produto	UM	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Reajustado
1	Gasolina (...).	Litro	R$ 3,65	R$ 3,77
3	Óleo Diesel comum (...).	Litro	R$ 2,64	R$ 2,87
4	Óleo Diesel B S-10 (...).	Litro	R$ 2,73	R$ 2,89

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 13 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2935F547

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 114/2020

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2018, do Edital de Pregão Eletrônico nº 127/2018
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **TELEFÔNICA BRASIL, CNPJ Nº 02.558.157/0001-62**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal), através da tecnologia 3G pelo sistema digital pós-pago, mediante fornecimento de 40 (quarenta) acessos móveis com direito à portabilidade e com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de comodato, oferecendo os serviços de ligações locais, além de serviços de mensagens de texto, pacote de dados para acesso à internet e roaming nacional e internacional, a serem executados por empresa prestadora de telefonia, para o Município de Guaíra, em conformidade com o Decreto n° 6.654, de 20 de novembro de 2008 – Plano Geral de Outorga de Serviço de Telecomunicação prestado no regime público – PGO, e alterações posteriores; Decreto n°2.056, de 04 de novembro de 1996 – Regulamento de Serviços Móvel celular (Resolução n° 477/2007 – Anatel), e alterações posteriores, e demais normas estabelecidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2018**.**

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, ou seja, até **11 de julho de 2021**.

Do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de **R$ 96.800,40 (noventa e seis mil, oitocentos reais e quarenta centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Guaíra, Paraná, 10 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:246CEF78

CONSAMU
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

O Consórcio Intermunicipal Samu Oeste, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020,** fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras nº 138/2020 e Inexigibilidade nº 15/2020, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de circuito respiratório para ventilador takaoka smart, para atender as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – HOSPITAL DE RETAGUARDA por um período de 12 (doze) meses"**, a empresa **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 12.246.8962/0001-88, no valor de R$ 10.728,17 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.004– 3.3.90.30.36 – Material Hospitalar

Cascavel/PR, 09 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:3C6538F6

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 113/2020 – INEXIGIBILIDADE 15/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU.
CONTRATADA: SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para o fornecimento de circuito respiratório para ventilador takaoka smart, para atender as demandas do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR – HOSPITAL DE RETAGUARDA por um período de 12 (doze) meses."
VALOR TOTAL: R$ 10.728,17 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais e dezessete centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 09 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Lorenil Acosta

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CA8B674C

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 85/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 85/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 143/2020 e Dispensa nº 85/2020, cujo objeto é "**Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses**", a empresa empresa M. MAGALHÃES – PRODUTOS HOSPITALARES LMITADA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.255.796/0001-99, no valor R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 33.90.30.3600 – Material Hospitalar.

Cascavel/PR, 09 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:4F97A039

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 117/2020 – DISPENSA Nº 85/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: M. MAGALHÃES – PRODUTOS HOSPITALARES LMITADA - EIRELI
OBJETO: "Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses"
VALOR TOTAL: R$980,00 (novecentos e oitenta reais
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 09 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marcos Magalhães

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:0A5EF23A

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO EM SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE GESTÃO, INCLUINDO LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, COM MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO, NO HOSPITAL DE RETAGUARDA ALLAN BRAME PINHO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".
VENCEDOR: INGA DIGITAL LTDA no lote 01 com valor total de R$ 158.175,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e setenta e cinco reais).

Cascavel/PR, 13 de julho 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:19FCEEFC

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 83/2020

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná-CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 83/2020**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 142/2020 e Dispensa Nº 83/2020, cujo objeto é "**Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses"**, a empresa LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.339.246/0001-92, no valor de R$ 137.359,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.3600 - Material Hospitalar

Cascavel/PR, 09 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B40AB906

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 115/2020 – DISPENSA Nº 83/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais hospitalares, para atender a demanda EMERGENCIAL do Hospital de Retaguarda de Cascavel – HRC, em razão das ações de enfretamento ao novo coronavírus, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 137.359,00 (cento e trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 09 de julho de 2020.

ASSINATURAS:	Jucenir Leandro Stentzler
	José Peixoto da Silva Neto
	Marco Aurelio de Araujo Filho

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:CD5598B8

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 139/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 14/07/2020 a 20/07/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
30º	182261	PRISCILA SEIBERT	Médico 24 h / UPA	Toledo
31º	172885	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.

- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;

- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:07D205F8

PROJUR
LEI Nº 2.142/2020 DATA: 13.07.2020

Ementa: autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2020 (Lei Municipal 2118 de 11/12/2019) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2020 - LOA (2.118 de 11/12/2019), por excesso de arrecadação no valor de R$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos), mediante a inclusão de nova natureza de despesa, conforme:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 001 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	556	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de consumo	556	26.551,11
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	556	7.000,00
TOTAL			**34.551,11**

Art. 2º Em decorrência da abertura do Excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos), assim as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2018 a 2021 (Lei Municipal 2.035 de 27/12/2017), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 001 - Diretoria de Esporte e Lazer
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer
Funcional: 0027.0812.0052

Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	556	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de consumo	556	26.551,11
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	556	7.000,00
TOTAL			**34.551,11**

Art. 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ 34.551,11 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e onze centavos), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2020 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.101 de 04/07/2019 e alterado pela Lei Municipal 2.119 de 11/12/2019), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades conforme segue:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 001 - Diretoria de Esporte e Lazer			
Ação: 2086 - Manutenção das Atividades do Depto de Esporte e Lazer			
Funcional: 0027.0812.0052			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
	3339093000000000000 - Indenizações e restituições	556	1.000,00
	3339030000000000000 - Material de consumo	556	26.551,11
	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	556	7.000,00
TOTAL			**34.551,11**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E0C7707

PROJUR
PORTARIA Nº 321/2020 DATA: 13.07.2020

Ementa: concede férias ao servidor público municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o n° 2.455/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias ao servidor público municipal, mencionado a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Jose Gonçalves dos Santos	4.905.908-6 - SESPII/PR	2019/2020	13/07/2020 a 03/08/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A0829C21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2020.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 021/2020.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU 2020 (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), FAIXAS E PANFLETOS DE DIVULGAÇÃO, conforme quantidades, especificações e condições constantes no Termo de Referência.**
CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
CONTRATADO: ***W. GARCIA DE OLIVEIRA NETO PUBLICIDADE.***
CNPJ: 19.864.408/0001-30.
VALOR: R$ 9.695,00 (Nove mil seiscentos e noventa e cinco reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação nº 014/2020.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020.
VIGÊNCIA: 13/01/2021.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA52EC6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial ao servidor abaixo relacionado, conforme dispõe o artigo 153 da Lei Municipal nº 892 de 18 de dezembro de 2001:

Nome	Cargo	Período aquisitivo	Início da licença	Término da licença
Secretaria Municipal de Educação				
Valdir Alves Martins	Motorista	07/02/200407/02/2009	29/07/2020	26/10/2020

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 13 dias do mês de julho de 2020.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:6E3AAFDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

SEDU/PARANACIDADE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2020

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 28.07.2020, na sala virtual do sistema eletrônico de licitação do Banco do Brasil (licitações-e), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO POLIGUINDASTE (4X2)	01	319.540,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal, à Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro Guaraniaçu-Paraná, Brasil – Telefone (45) 3232-1162 – E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Av. Abilom de Souza Naves 458 – Centro – Guaraniaçu-Paraná, das 8:00 às 17:00 horas.

Guaraniaçu, 13 de julho de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A2966D03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA POSTO PLANALTO EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **POSTO PLANALTO EPP,** Pessoa Jurídica de direito provado, localizada à Rua Fernando Badotti 196 – Centro, Município de Guaraniaçu-Pr, Cep 85.400-000, CNPJ nº 78.698.792/0001-07, neste ato representada por seu Administrador o Sr. Kleber Vicente Pasqualotto, RG nº 7.295.580-3/Pr e CPF nº 029.727.649-27, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de aumento editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II § 2º Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos, com base nos Índices de supressão editados pelo Governo Federal;
Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	
1	210.000	Óleo diesel comum	3,96	831.600,00
2	79.100	Gasolina comum	4,16	329.056,00
4	2.800	Álcool (etanol)	3,06	8.568,00
7	125.500	Óleo diesel s 10- comum	3,00	376.500,00

ü A repactuação importa em um aditamento de 21,92% (vinte e um virgula noventa e dois por cento) no valor total do contrato ou R$ 277.953,00 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 186 firmada em 17.02.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 12/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ 1.267.771,00 (um milhão duzentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e um reais) para R$ 1.545.724,00 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:93FF0B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Alba Vieira, 683 - Cataratas, município de Cascavel/Pr, CNPJ nº 21.576.980/0001-45, representada por seu Sócio Gerente o Sr. Alexandre Tolotti Mesquita, RG nº 6.223.555-1/Pr e CPF nº 025.579.019-89, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o disposto nos termos do artigo 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93 que trata da pactuação do equilíbrio econômico financeiro dos contratos.
ü A variação de preços no mercado atual nos itens da ata o que causou desequilíbrio econômico no contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Conforme Ata de Registro de Preços nº 146 firmada em 30.10.2019 entre as partes para Aquisição parcelada de Cestas Básicas para o Programa Bolsa Família Municipal, previsto no processo de licitação modalidade Pregão nº 65/2019, resolvem aplicar o percentual de 28.07% (vinte e oito virgula zero sete por cento) ou R$ 33.447,00 (trinta e três mil quatrocentos e quarenta e sete reais) a título de equilíbrio econômico financeiro no contrato original, passando o valor total do contrato de R$ 108.460,00 (cento e oito mil quatrocentos e sessenta reais) para R$ 138.907,00 (cento e trinta e oito mil novecentos e sete reais), passando o item ao seguinte valor:

Item	Descrição	Qtd.	Unid	R$ Unit	R$ Total
1	Cestas Básicas para o programa Bolsa Família Municipal	1.700	Um	8,71	138.907,00

CLÁUSULA SEGUNDA:
As demais condições/cláusulas originais não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 13 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratante

_____
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:DB89BEB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **CLEVERSON DE SIQUEIRA OLIVEIRA MEI,** Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua João Lopes da Silva 569 – Centro – Guaraniaçu/Pr Cep 85400-000, CNPJ nº 32.756.063/0001-69, neste ato representada por seu titular o Sr. Cleverson de Siqueira Oliveira, RG nº 13.486.196-7/Pr e CPF nº 107.182.359-08**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 2179
PRAZO: Passando a execução e vigência de 19.07.2020 para 19.07.2021.
VALOR: 2,13% (dois virgula treze por cento), ou R$ 3.991,41 (três mil novecentos e noventa e um reais quarenta e um centavos), passando o valor total do contrato de R$ 187.390,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e noventa reais) para R$ 191.381,41 (cento e noventa e um mil trezentos e oitenta e um reais quarenta e um centavos)
LICITAÇÃO: Pregão nº 37/2019.
MOTIVO: Tendo em vista a recondução do contrato e a vantagem dos valores acordados, condições e cláusulas que serão mantidos, bem como o equilíbrio econômico financeiro do contrato, o que se mostra vantajoso para a Administração, por acordo entre as partes.
.
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 57 Inciso I e II e artigo 65 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de serviços de construção de meio fio no município no município.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 13 de julho de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:4C69DE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba / Pr, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas por Lei, conforme Regimento Interno, CONVOCA a todos os Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 17 de julho do ano em curso às 10:00h (dez horas), da manhã para tratar de análise do Projeto de Lei de relevância deste município conforme descrito em pauta.

PROJETO DE LEI N° 029/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 7.542,86 (SETE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

PROJETO DE LEI N° 030/2020 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 19.203,93 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE

DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

Gabinete da Presidência, em 13 de JULHO de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:8CA3104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SÚMULA: NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Súmula: NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR, DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/97, notificamos a liberação de recursos financeiros no dia 08/07/2020, no valor de **R$ 76.400,00** (setenta e seis mil e quatrocentos reais), na conta vinculada ao Contrato de Repasse **nº 893151/2019** – Operação **1.067.964-91**, tendo assinado em 27/12/2019; no âmbito do Programa Planejamento Urbano, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objetivo "Pavimentação na Via Urbana Avenida Ararapira Partindo da Rua Antônio Ignácio Natal em Direção à PR-405".
Valor Total Repasse: R$ 764.000,00; Valor da Contrapartida:R$ 1.993,50.

Vigência: 27/12/2019 a 30/08/2021.

Prefeitura do Município de Guaraqueçaba/PR, Gabinete do Prefeito em 10 de julho de 2020.

MARILISA COSTA RIBEIRO
Secretária
Convenente

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito
Interveniente

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:979FCB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO IL 04/2020

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.17/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ALINE TERESA GONÇALVES , portador do CPF sob nº. 100.569.869-47, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/10/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 03 MESEScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de julho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
ALINE TERESA GONÇALVES
CPF:100.569.869-47

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D15AEBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO IL 04/2020

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.18/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa JOÃO ANTONIO DOS SANTOS CARDOSO , portador do CPF sob nº. 063.078.869-35, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/10/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 03 MESEScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de julho de 2020.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
JOÃO ANTONIO C. DOS SANTOS
CPF:063.078.869-35

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:E40267B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO IL 04/2020

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.19/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa NARIENE SOARES DOMINGUES , portador do CPF sob nº. 083.003.029-80, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/10/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 03 MESEScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de julho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
NARIENE SOARES DOMINGUES
CPF:083.003.029-80

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:248EB0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO IL 04/2020 PRISCILA

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.20/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa PRISCILA PEREIRA DA SILVA , portador do CPF sob nº. 106.107.719-57, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/10/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 03 MESEScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de julho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
PRISCILA PEREIRA DA SILVA
CPF:106.107.719-57

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:664977FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO IL 04/2020 ROGERIA

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.21/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ROGÉRIA DE SOUSA PINTO , portador do CPF sob nº. 545.027.569-20, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/10/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 03 MESEScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de julho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M. DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
ROGERIA DE SOUZA PINTO
CPF:545.027.569-20

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:9772A166

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO IL 04/2020 BEATRIZ

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.22/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa BEATRIZ FERREIRA ALVES CORREA , portador do CPF sob nº. 057.644.959-89, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/10/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 03 MESEScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de julho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUE
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
BEATRIZ FERREIRA ALVES DA SILVA
CPF:057.644.959-89

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:03C88020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO IL 04/2020 ELZILI

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.23/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ELZILI SCHARMANN DO ROSARIO , portador do CPF sob nº. 035.924.149-25, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/10/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 03 MESEScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de julho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
ELZILI SCHARMANN DO ROSARIO
CPF:035.924.149-25

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:7B64B46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO 04/2020 ADELIA MIRANDA CUNHA

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.24/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ADELIA MIRANDA CUNHA , portador do CPF sob nº. 055.980.709-01, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/10/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 03 MESEScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de julho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
ADELIA MIRANDA CUNHA
CPF:055.980.709-01

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:40898725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO IL 04/2020 IVONETE MORAIS DO NASCIMENTO

TERMO DE ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº.25/2020, decorrente de Inexigibilidade n° 4/2020 de CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA ENFRETAMENTO DO SURTO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa IVONETE MORAIS DO NASCIMENTO , portador do CPF sob nº. 027.767.649-52, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/10/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 03 MESEScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 06 de julho de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
IVONETE MORAIS DO NASCIMENTO
CPF:027.767.649-52

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:62BCE0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 10/2018 ADITIVO

TERMO DE ADITIVO
2° Termo aditivo do contrato nº.35/2018, decorrente de Dispensa n° 10/2018 de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA LOCALIDADE DE ALMEIDA EM ATEDIMENTO A SECRETARIA MUNCIPAL (,SAÚDE).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa ROSINEIA DO ROSARIO PINTO MENDES , portador do CPF sob nº. 057.051.879-20, com sede no endereço RUA ILHA DO ALMEIDA, , BAIRRO CENTRO, ILHA DO ALMEIDA Guaraqueçaba-PR neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 22/12/2020 com finalidade de ADITIVO DE PRAZO PELO PERIODO DE 9 MESEScom fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 22 de março de 2020.

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratado
ROSINEIA DO ROSARIO PINTO MENDES
CPF:057.051.879-20

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:514BB05C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2020 CMDPI - HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA QUE ASSUNTOS PERTINENTES AO PROGRAMA ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA PASSEM JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-CMDPI

O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 741/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Justificando que no processo de certificação no âmbito da EBAPI, não é requisito obrigatório a constituição de um comitê Municipal do Programa Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, fica assim definido que os assuntos pertinentes ao mesmo passem por avaliação do conselho, juntamente com a equipe de apoio municipal;
Art. 2º - Essa resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Honório Serpa, 09 de julho de 2020.

IVONETE BARBOSA CORDEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:374CE69F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CARTA CONVITE 001/2020

ANDERSON DE ABREU VIANA, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 001/2020, referente ao Edital de Carta Convite em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Carta Convite instaurado e registrado sob o n.º 001/2020, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a Reforma e adequações em barracão pertencente a Câmara de vereadores de Iguaraçu.

ADJUDICO, à Empresa, **Azevedo Tobias Serviços de Engenharia Ltda**, estabelecida na Rua Vitor do Amaral, nº 1006 – Apt. 202 – Jd. Alvorada, na cidade de Maringá/PR, CNPJ nº 32.591.882/0001-01, doravante denominada CONTRATADA.

Fica determinado ao Departamento de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 13 de Julho de 2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaraçu/PR

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:F991987A

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
LICITAÇÃO 001/2020 - EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2020

EXTRATO CONTRATUAL Nº 001/2020

Contrato n° 001/2020
Assunto: Carta Convite 001/2020

CONTRATANTE: A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 80.899.909/0001-62

CONTRATADA: Azevedo Tobias Serviços de Engenharia Ltda, estabelecida na Rua Vitor do Amaral, nº 1006 – Apt. 202 – Jd. Alvorada, na cidade de Maringá/PR, CNPJ nº 32.591.882/0001-01

OBJETO: Reforma e adequações em barracão pertencente a Câmara de vereadores de Iguaraçu.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/07/2020 A 12/10/2020

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Carta Convite n.º 001/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

Iguaraçu, 13/07/2020.

ANDERSON DE ABREU VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:0E7501DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 085/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E
Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
3401	JÉSSICA DA SILVA	Operário	2019/2020	30	13/07/2020 a 11/08/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:D424F003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 084/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
4002	FABIO DE OLIVEIRA TITATO	Técnico em Administração	2019/2020	30	13/07/2020 a 11/08/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de setembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:33A1168A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
119401	ROSANGELA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	30	06/07/2020 a 04/08/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7030DCF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
105201	IRANI DA SILVA COQUELETE	OPERÁRIO	2019/2020	30	13/07/2020 a 11/08/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de julho do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3DBE0839

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
1501	ELISANGELA DE ALMEIDA SANTOS	OPERÁRIO	2019/2020	30	07/07/2020 a 05/08/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:776E8018

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 080/2020

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor FORTUNATO CARLOS PARLADORE DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 02/03/2008 a 28/02/2013, para serem gozadas no período de 24/06/2020 a 23/07/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 06 de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:722342F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/2020

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor CÍCERO PAIVA WILHANS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 04/10/2013 a 03/10/2018, para serem gozadas no período de 24/06/2020 a 23/07/2020.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 06 de julho de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:ECDBCDD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 078/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Segurança

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
3702	PAULO TELES DE PADA	VIGIA	2018/2019	30	06/07/2020 a 04/08/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:926C4050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 077/2020

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder ao servidor LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 12/12/2013 a 11/12/2018, para serem gozadas no período de 25/05/2020 a 23/06/2020.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 22 de maio de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:23A822E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 076/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

I – Secretaria Municipal de Saúde

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
108601	MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO	MOTORISTA	2016/2017	30	26/06/2020 a 25/07/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de junho do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1416313D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 075/2020

Retifica-se a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº. 075/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 13 de Julho de 2020. Referente à Contratação de empresa para aquisição de mascaras que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR.

ONDE SE LÊ:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
941	325	Saúde	Material de Consumo	339030
942	370	Saúde	Material de Consumo	339030
943	1023	Saúde	Material de Consumo	339030

LEIA SE:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
941	325	Saúde	Material de Consumo	339030
942	370	Saúde	Material de Consumo	339030
943	1023	Saúde	Material de Consumo	339030
920	303	Saúde	Material de Consumo	339030

Iguatu-PR, 13 de Julho de 2020.

VALQUIRIA APARECIDA SCHIMIDT
Presidente da CPL

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:F9EBC2FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 27.074.498/0001-93,** sediada Avenida Presidente Vargas, nº 280 sala 01, bairro Floresta, CEP: 89.874-000 na cidade de Maravilha-SC, neste ato representado por seu Administrador **o Sr. Rudimar Linck , CPF: 653.338.100-87 e RG: 40.447.221-16- SSP/RS**

OBJETO Contratação de empresa para aquisição de **caixas térmicas de 15 litros com termômetro de mínima e máxima** que serão destinadas a Secretaria Municipal de Saúde de Iguatu-PR, para transporte das amostras de exames coletadas tendo em vista AO SURTO DO Corona vírus (COVID-19), em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e Decreto Municipal 044/2020

VALOR: O presente item terá o valor de **R$2.070,00 (Dois Mil e Setenta Reais),** que será pago em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 14/07/2020 até 13/11/2020 totalizando 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
941	325	Saúde	Material de Consumo	339030
942	370	Saúde	Material de Consumo	339030
943	1023	Saúde	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 13 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:75CDEF3C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 124, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Disciplina a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato.

VLADEMIR ANTONIO BARELLLA, Prefeito do Município de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta as atividades de gestão e fiscalização dos contratos firmados pelo Poder Executivo do Município de Iguatu, Estado do Paraná, identificando as atribuições do Gestor e do Fiscal de contrato.

Art. 2º O Gestor de Contrato será o titular da Secretaria ou órgão equivalente da Administração Pública municipal demandante da licitação ou o servidor por ele designado em portaria publicada no Diário Oficial do Município, em até 05 (cinco) dias contados da celebração do contrato ou instrumento a ser gerenciado, contendo o nome completo, a identificação funcional, o cargo ou função pública exercida pelo servidor destinatário da delegação, a descrição resumida do objeto do contrato, bem como o número do procedimento de licitação, dispensa ou inexigibilidade que originou a contratação.

§ 1º A publicação de portaria designando o Gestor de Contratos faz-se necessária tão somente nos casos em que o titular da Secretaria ou órgão equivalente delegar a atividade de gerenciamento a outro servidor, nos termos previstos no caput deste artigo.
§ 2º Não sendo publicada a portaria prevista no caput deste artigo no prazo nele previsto, o titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada será considerado, automaticamente, o Gestor do Contrato.

Art. 3º O Gestor do Contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá acompanhar de maneira geral o andamento das contratações e, em especial:
I - controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do Fiscal, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência;
II - controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei;
III - adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;
IV - analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;
V - verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso;
VI - deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação;
VII - examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório;
VIII - supervisionar o Fiscal na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, especialmente no tocante ao cumprimento dos prazos;
IX - executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico.

Art. 4º Para cada contrato será previamente designado um Fiscal, indicado pelo representante da unidade solicitante da contratação e designado pelo Ordenador de Despesas, atendendo as exigências do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujas atribuições, além de outras expressamente fixadas em instrução normativa ou no ato de designação, são:
I - conhecer os termos do edital ou do convite e as condições do contrato, em especial os prazos, os cronogramas, as obrigações das partes, os casos de rescisão, a existência de cláusula de reajuste, se for o caso, e as hipóteses de aditamento;
II - acompanhar e fiscalizar a execução da obra, do serviço ou do fornecimento de bens, em estrita observância ao edital e ao contrato;
III - juntar documentos, registrar telefonemas, fazer anotações, redigir atas de reunião, anexar correspondências, inclusive as eletrônicas, e quaisquer documentos relativos à execução do contrato, no processo de fiscalização;
IV - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências durante a execução do contrato, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, a ser estipulado de acordo com o caso concreto;
V - fazer cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação das sanções, na forma do edital e do contrato, no caso de inadimplência, garantindo ao contratado o direito de defesa;
VI - solicitar à autoridade superior a contratação de terceiro para auxiliá-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto da fiscalização;
VII - conferir a conclusão das etapas e o cumprimento das condições de pagamento;
VIII - dar recebimento provisório das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado;

IX - dar recebimento definitivo das obras, serviços e compras mediante termo circunstanciado, se houver previsão expressa na portaria de designação; e
X - outras previstas na portaria de designação.

Art. 5ºFindas as obrigações decorrentes do contrato, cabe ao Fiscal e ao Gestor, em conjunto ou separadamente, formalizar relatório sobre a execução do contrato, sugerindo alterações nos futuros instrumentos, visando a maior eficiência nas contratações da Administração.

Art. 6º Para os fins deste Decreto, o Gestor e o Fiscal deverão observar as disposições previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Art. 7º Os servidores responderão civil, penal e administrativamente, em especial com incurso nas penalidades da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos seus atos no exercício das atribuições neste Decreto fixadas.

Art. 8º Os casos omissos serão decididos pela autoridade superior.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de junho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosicler da Silva
Código Identificador:BD762FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 121, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre revogação da cedência de servidora municipal para o Serviço de Acolhimento Familiar, e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada, a partir de 13/07/2020, a cessão da servidora ANA CLAUDIA LUBENOW, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, inscrita no RG sob nº. 9.000.751-3- PR, e CPF sob n° 066.127.899-99, para exercer a função de Coordenadora para o Serviço de Acolhimento Familiar, com sede no município de Corbélia - PR, com ônus para origem, a partir de 01/01/2018.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 301, de 28 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:CAD04B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 122, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Revoga Gratificação de Função de Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA, a partir de 13/07/2020, Gratificação de Função, de 10% (dez por cento), a servidora municipal Senhorita ANA CLAUDIA LUBENOW, ocupante do Cargo Efetivo de Psicólogo, inscrita no Registro Geral sob n° 9.000.751-3 e CPF sob n° 066.127.899-99, concedida através do decreto 014/2020 em conformidade com o Artigo 42º da Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 13 de julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:D6F1E319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 123, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Exonera Servidor Municipal de Cargo Efetivo.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº. 41/94 de 3 de fevereiro de 1994.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA, a pedido a Senhorita ANA CLAUDIA LUBENOW, inscrita no Registro Geral sob nº 9.000.751-3 SSP/PR e CPF sob nº 066.127.899-99, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Artigo 37, da Lei Municipal nº. 41/94.

Parágrafo Único: Considerando o disposto no Caput deste Artigo, a Exoneração terá efeito a partir de 13/07/2020.

Art. 2º - Fica Declarada a vacância do cargo de Psicólogo conforme a Lei nº 41/94 de 03 de fevereiro de 1994, Art. 36, em razão da Exoneração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Julho de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira
Código Identificador:18430587

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 42/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para ALEXANDRA CARNEIRO, inscrita no CPF sob o nº

023.471.989-39, por 25 dias, durante o período de 15/06/2020 à 10/07/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de junho de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:064E8D30

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 43/2020

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE para ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 043.751.059-09, por 15 dias, durante o período de 16/06/2020 à 30/06/2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 16 de junho de 2020.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:465BD902

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
RESOLUÇÃO N° 006/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Legislativo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, Exercício Financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária abaixo discriminada.
0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – ATENDER AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.04.00.00.0000 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 32.000,00
FONTE: 01001 – Recursos do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ 32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo lº, será utilizado o recurso proveniente do cancelamento parcial da dotação abaixo.
0100 – LEGISLATIVO MUNICIPAL
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – ATENDER AÇÕES LEGISLATIVAS
3.1.90.11.00.00.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal.....R$ 32.000,00
FONTE: 01001 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)
TOTAL.....R$ 32.000,00

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:ABF55309

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMISSÃO ESPECIAL REPRESENTATIVA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE IPORÃ

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, no uso de suas atribuições legais, constitui, sob os aspectos legais Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal de Iporã, com os Vereadores: **ADÃO ALVES PIMENTEL – PSDB; DEVAIR MARTINS DE OLIVEIRA – PTB; SÉRGIO LUIZ BORGES – PSDB; MARCELO GOMES DO NASCIMENTO – PV; BRUNO OLIVEIRA DOS SANTOS – PSDB; HUMBERTO FAVETTA FILHO – PV; JUBINEIS ALVES DOS REIS – PSDB E VANDERLEI DE JESUS ANTUNES – PSB,** para, durante o recesso, por três dos Vereadores acima, comporem Comissão Especial Representativa do Legislativo Municipal. Segundo o contido no Artigo 40 da LOMI – Lei Orgânica do Município de Iporã fazem parte da presente Comissão todos os Partidos Políticos representados na Casa, ficando desde já delegadas as competências do § 2.º, do Art. 37, LOMI.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2020.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:60C71653

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1676/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Iporã o parcelamento da diferença do déficit técnico apurado para o exercício de 2018, junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ, observado o disposto no artigo 5º, da Portaria MPS 402/2008 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, conforme disposto nesta Lei.
§ 1º. A diferença da quitação do déficit técnico, no valor de R$ 1.134.252,99 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos) a ser parcelado por esta Lei refere-se ao apontamento realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná na Instrução nº 2.588/2019-CGM-Primeiro Exame, recepcionada pelo Despacho nº 1.506/19, do Processo nº 207719/19 de Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2018 do Município de Iporã.
§ 2º. A reavaliação atuarial referente ao exercício de 2018, foi homologado pela Lei Municipal nº 1.571/2018, que reconheceu como déficit técnico para aquele exercício a importância de R$ 59.011,91 (cinquenta e nove mil, onze reais e noventa e um centavos), e autorizou a quitação até 31.12.2018 da importância já acrescida de 6% (seis por cento) no valor de R$ 62.552,62 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
Art. 2º. O Parcelamento do débito descrito no artigo anterior será posicionado como devido em 31.12.2018, e observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e § 9º do artigo 9º da E.C.

103/2019, deverá ser quitado em 60 (sessenta) parcela iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 de janeiro de 2020, e as demais até o último dia último de cada mês subsequente.
§ 1º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 2º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.
§ 1º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
§ 2º. É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8º da Lei 9.717/98.
Art. 4º. O art. 2º da Lei 1.571/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. Para o Exercício 2018, já considerando a taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Iporã realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 1.202.308,17 (um milhão, duzentos e dois mil, trezentos e oito reais e dezessete centavos) em um único aporte até 31.12.2018, com fulcro no art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, sob pena de incidência dos encargos de que trata o § 3º deste artigo."
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:320783C6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1677/2020

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 835/2006, QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O artigo 15, da Lei nº 835/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15. As contribuições previdenciárias de que trata os incisos I, II e III do artigo 14 desta lei, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, observado a avaliação atuarial anual será de:
Inciso I – 14%;
Inciso II – 14%;
Inciso III – 14%.
(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa dias) após a sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 195, § 6º da CF/88, revogada as disposições contrárias.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C7CCD189

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1678/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1632/2019, DE 27/06/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1661/2019, DE 09/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício um **Crédito Adicional Suplementar** no valor **de R$ 2.064.535,36 (Dois milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103040017.1.068000 PROJETO DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 1.264.535,36
213 FONTE: 337 CV.FUNASA – Esgoto Sanitário
SOMA.....R$ 1.264.535,36
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 300.000,00
361 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 300.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.034000 CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAIS NA CIDADE INDUSTRIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 500.000,00
438 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 500.000,00
TOTAL.....R$ 2.064.535,36

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º desta Lei**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 800.000,00
FONTE: 337 CV.FUNASA – Esgoto Sanitário.....R$ 514.782,20
SOMA.....R$ 1.314.782,20
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 337 CV.FUNASA – Esgoto Sanitário.....R$ 749.753,16
SOMA.....R$ 749.753,16
TOTAL.....R$ 2.064.535,36

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1632/2019, de 27/06/2019, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:82A50384

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1679/2020

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1527/2017, DE 06/11/2017 – PLANO PLURIANUAL DE 2018 A 2021; DA LEI Nº 1632/2019, DE 27/06/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1661/2019, DE 09/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um **Crédito Adicional Suplementar** no valor **de R$ 320.078,31 (Trezentos e vinte mil, setenta e oito reais e trinta e um centavos)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.04. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.1.005000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTE
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 27.578,31
157 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 292.500,00
.... FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF – Ginásio de Esportes/Estádio Vergínio Bortolotti
SOMA.....R$ 320.078,31
TOTAL.....R$ 320.078,31

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º desta Lei**, decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 27.578,31
443 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 27.578,31
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 795 CV.MESPORTES/CEF – Ginásio de Esportes/Estádio Vergínio Bortolotti.....R$ 292.500,00
SOMA.....R$ 292.500,00
TOTAL.....R$ 320.078,31

Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2018 a 2021 - Lei nº 1527/2017, de 06/11/2017 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1632/2019, de 27/06/2019, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:06CE9BF0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1680/2020

SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1330/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 1330/2014, que passa vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA w. r. rothenbucher, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1330/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa w.r. rothenbucher, inscrita no CNPJ/MF nº 03.564.189/0001-33, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 26 (vinte e seis), da Quadra nº 05 (cinco), com a área de 814,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote nº 26.
QUADRA : Nº 5.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Polli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 814,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 40,70 metros, confrontando com a Rua Proj. "A".
LESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com parte do Lote nº 27, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 40,70 metros, confrontando com o Lote nº 25, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Prol. da Av. Presidente Castelo Branco.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada

com a Lei nº 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BCD34F8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1681/2020

SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1647/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º -Fica alterada a súmula da Lei Municipal nº 1647/2019, que passa vigorar com a seguinte redação:

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA KATHLEEN ALVES FERREIRa, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1647/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa KATHLEEN ALVES FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF nº 36.203.816/0001-60, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 19(dezenove), da Quadra nº 02 (dois), com a área de 744,25 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote nº 19.
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Polli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 744,25 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE:Com o rumo de NO 55°03', na distância de 37,58 metros, confrontando com o lote nº 20, desta quadra.
LESTE:Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com parte do lote nº 02, desta quadra.
SUL:Com o rumo de NO 55°03', na distância de 36,85 metros, confrontando com o lote nº 18, desta quadra.
OESTE:Com o rumo de NE 32°44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o Prol. da Rua Katsuo Nakata.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:BCBB524A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1682/2020

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS AS EMPRESAS FERNANDES & VOLPINI LTDA., E ZAGO & FERNANDES LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresas **FERNANDES & VOLPINI LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 27.221.417/0001-30, e **ZAGO & FERNANDES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 07.009.360/0001-01, área de terras constituídas pelos **Lotes de Terras nºs 17 e 18,** da **Quadra nº 49-A,** com área de 675,00 metros quadrada cada lote, totalizando a soma das áreas em 1.350,00 metros quadrados, localizado no Parque Industrial II, Rua Getúlio Vargas, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote 17 (dezessete).
QUADRA : Nº 49-A (quarenta e nove A).
ZONA : Parque Industrial II.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com lote nº 16; numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas; numa extensão de 15,00 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 18; numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 12; numa extensão de 15,00 metros.
IMÓVEL : Lote 18 (dezoito).
QUADRA : Nº 49-A (quarenta e nove A).
ZONA : Parque Industrial II.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 675,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com lote nº 17; numa extensão de 45,00 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Rua Getúlio Vargas; numa extensão de 15,00 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 198; numa extensão de 45,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 11; numa extensão de 15,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e

suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:61D1D9B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1683/2020

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA C. A. PICOLI OSILHIRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa **C. A. PICOLI OSILHIRI**, inscrita no CNPJ sob nº 01.921.971/0001-37, áreas de terras constituídas pelo **Lote de Terras nº 08**, da **Quadra nº 02,** com área de 1.022,12 metros quadrados, **Lote de Terras nº 09**, da **Quadra nº 02**, com área de 1.653,34 metros quadrados, totalizando a soma das áreas em 2.675,46 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote nº 08
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Parque Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.022,12 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 52,25 metros, confrontando com o Lote n° 07, desta quadra.
LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros na distância de 20,13 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,01 metros, confrontando com o lote nº 09, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 11, desta quadra.
IMÓVEL : Lote nº 09
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Parque Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.653,34 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,01 metros, confrontando com o lote nº 08, desta quadra.
LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros na distância de 39,33 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.
SUL: Com o rumo de NO 42°47', na distância de 47,81 metros, confrontando com a Rua - D.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 29,04 metros, confrontando com o lote nº 10, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1E8BCEBB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1684/2020

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES SANTA LUZIA LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES SANTA LUZIA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob nº 37.218.493/0001-40, áreas de terras constituídas pelo **Lote de Terras nº 02**, da **Quadra nº 02,** com área de 8.467,87 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote nº 02.
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Polli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 8.467,87 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 131,00 metros, confrontando com o Lote n° 24 e lote nº 01, desta quadra.
LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros, na distância de 72,56 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 111,78 metros, confrontando com o Lote n° 03, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 70,00 metros, confrontando com os lotes n°s 18, 19, 20 e parte do lote 21, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.
§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:71681B26

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1685/2020

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA APARECIDO PEREIRA DA CUNHA – ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada e incorporada ao patrimônio público disponível do Município de Iporã, área constituída pelos lotes de terras **nº 04, 05, 14 e 15,** da **Quadra nº 02 (dois),** com a área total de **5.123,43** metros quadrados, localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : **Lote nº 04 (Matrícula 21.342).**
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Cidade Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.165,17 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 64,75 metros, confrontando parte da servidão de passagem, desta quadra.
LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros na distância de 18,82 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 61,27 metros, confrontando com o Lote n° 05, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com lote nº 15, desta quadra.

IMÓVEL : Lote nº 05 (Matrícula 21.343).
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Cidade Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.190,86 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 61,27 metros, confrontando com o Lote n° 04, desta quadra.
LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros na distância de 20,28 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 57,88 metros, confrontando com o Lote n° 06, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 14, desta quadra.

IMÓVEL : Lote nº 14 (Matrícula 21.352).
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Cidade Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.430,80 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 71,91 metros, confrontando com o lote nº 15, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 05, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 71,17 metros, confrontando com o lote nº 13, desta quadra.

OESTE: Com o rumo de NE 32°44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o Prol. da Rua Katsuo Nakata.

IMÓVEL : **Lote nº 15 (Matrícula 21.353).**
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Parque Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.336,60 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 72,58 metros, confrontando com parte da servidão de passagem, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 04, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 71,91 metros, confrontando com o lote nº 14, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 32°44', na distância de 18,51 metros, confrontando com o Prol. da Rua Katsuo Nakata.

Art. 2º – Com a desafetação da área descrita no artigo anterior o imóvel passa integrar o patrimônio público municipal disponível.

Art. 3° - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a título oneroso a Empresa **APARECIDO PEREIRA DA CUNHA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.766.936/0001-30, as áreas de terras constituída pelos **Lotes de Terras nºs 04, 05, 14 e 15,** da **Quadra nº 02 (dois),** com a área total de **5.123,43** metros quadrados, localizado na Cidade Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : **Lote nº 04 (Matrícula 21.342).**
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Cidade Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.165,17 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 64,75 metros, confrontando parte da servidão de passagem, desta quadra.
LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros na distância de 18,82 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 61,27 metros, confrontando com o Lote n° 05, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com lote nº 15, desta quadra.

IMÓVEL : Lote nº 05 (Matrícula 21.343).
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Cidade Industrial.

SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.190,86 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 61,27 metros, confrontando com o Lote n° 04, desta quadra.
LESTE: Com o raio de 1.079,37 metros na distância de 20,28 metros, confrontando com a Rua Perimetral da Rodovia BR-272.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 57,88 metros, confrontando com o Lote n° 06, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 14, desta quadra.

IMÓVEL : Lote nº 14 (Matrícula 21.352).
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Cidade Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.430,80 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 71,91 metros, confrontando com o lote nº 15, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 05, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 71,17 metros, confrontando com o lote nº 13, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 32°44', na distância de 20,01 metros, confrontando com o Prol. da Rua Katsuo Nakata.

IMÓVEL : **Lote nº 15 (Matrícula 21.353).**
QUADRA : Nº 2.
ZONA : Parque Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.336,60 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 72,58 metros, confrontando com parte da servidão de passagem, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o lote nº 04, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 71,91 metros, confrontando com o lote nº 14, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 32°44', na distância de 18,51 metros, confrontando com o Prol. da Rua Katsuo Nakata.

§ 1º - A concessão far-se-á mediante contrato administrativo, obedecendo às normas legais pertinentes, e será destinada à instalação de Empregos.

§ 2º - O imóvel descrito no caput deste artigo, incluindo as benfeitorias, está avaliado em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme avaliação anexa.

Art. 4º - Fica vedada qualquer mudança na destinação do imóvel, não podendo o mesmo ser alienado, cedido, alugado e arrendado no todo ou em parte pela concessionária devendo a Concessionária proceder à reversão do bem ao patrimônio público, a qualquer tempo, caso descumpra com o objeto proposto.

Parágrafo único. O imóvel também será restituído ao Patrimônio Público caso paralise suas atividades, sem qualquer indenização à Concessionária por benfeitoria que vier a ser realizada no imóvel.

Art. 5º - A concessionária deverá manter empregos diretos, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho, durante o prazo de concessão, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio Público.

Art. 6º - A Concessionária deverá cumprir com todas as legislações municipais pertinentes à sua instalação, inclusive a legislação ambiental e ao Plano Diretor do Município, sujeitando-se às fiscalizações do Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A Concessionária obriga-se a suportar todas as despesas decorrentes do funcionamento da indústria, seguro e manutenção do imóvel, reparações e adequações no prédio, ampliações e construções que vierem a ser realizadas, ficando essas incorporadas ao imóvel, quando do vencimento da concessão, sem gerar direito de indenização por parte da concedente.

Art. 7º - Por tratar-se de relevante interesse público justificada na geração de emprego e renda no Município, fica dispensada a licitação que alude o Parágrafo 1º do Artigo 115 da LOMI - Lei Orgânica do Município de Iporã.

Art. 8º - A Cessionária pagará o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de cessão onerosa, no ato da posse, e ainda, 04 (quatro) parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2020, justificando os pagamentos em decorrência da utilização das benfeitorias já existentes no imóvel.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Além das obrigações do pagamento acordado, a empresa beneficiada terá por obrigação ainda o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de

não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 9º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 10 - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 11 - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:42D291E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1686/2020

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA D. C. STELA - SERRALHERIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa **D. C. STELA - SERRALHERIA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.430.633/0001-03, uma área de terras constituída pelo **Lote de Terras nº 18 (DEZOITO)**, da **Quadra nº 04 (QUATRO),** com a área total de **800,00 metros** quadrados, localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote nº 04.
QUADRA : Nº 3.
ZONA : Cidade Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 800,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 40,00 metros, confrontando com o Lote n° 03, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o prolongamento da Rua Senador Souza Naves.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 40,00 metros, confrontando com a Rua Projetada "A".
OESTE: Com o rumo de NE 34°50', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote n° 05, desta quadra.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou

outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:DB0015FA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1687/2020

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA N. G. DA SILVA – CONFECÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a

ceder a Empresa **N. G. DA SILVA - CONFECÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 91.974.535/0001-19, áreas de terras constituídas pelo **Lote de Terras nº 18**, da **Quadra nº 05** com área de 1.000,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote nº 18.
QUADRA : Nº 5.
ZONA : Cidade Industrial.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.000,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote nº 19, desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Lote nº 08, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote nº 17, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Prol. da Av. Presidente Castelo Branco.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.

§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.

Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8A24C73E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1688/2020

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA P. S. MUNARETO - PRODUTOS METALÚRGICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa **P. S. MUNARETO - PRODUTOS METALÚRGICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.912.967/0001-01, uma área de terras constituída pelo **Lote de Terras nº 24 (VINTE E QUATRO)**, da **Quadra nº 05 (CINCO),** com a área total de **1.000,00 metros** quadrados, localizado no Parque Industrial Edivar Sávio Polli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote 24 (VINTE E QUATRO).
QUADRA : Nº 05 (CINCO).
ZONA : Cidade Industrial Edvar Sávio Polli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.000,00 m².

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote nº 25 e com parte do Lote nº 27, ambos desta quadra.
LESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de20,00 metros, confrontando com o Lote nº 02, desta quadra.
SUL: Com o rumo de NO 55°03', na distância de 50,00 metros, confrontando com o Lote nº 23, desta quadra.
OESTE: Com o rumo de NE 34°57', na distância de 20,00 metros, confrontando com o Prol. Da Av. Presidente Castelo Branco.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

Art. 2º - Nos termos da Lei nº 1.095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013, fica obrigado à empresa as seguintes condições específicas:

§ 1º - Início das obras em até 60 (sessenta) dias, após a publicação da lei e conclusão das obras em até 06 (seis) meses.

§ 2º - Não utilizar do imóvel como residência, moradia ou alojamento mesmo que de forma temporária.

§ 3º - No prazo do § 1º, construir cerca, muro, alambrado ou outra forma de demarcação elevada que possa impedir a entrada de transeuntes e animais de pequeno e grande porte.
§ 4º - Preservar a área cedida, mantendo-a limpa e em bom estado de conservação.
Art. 3º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de até 04 (quatro) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.

Art. 4º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive

podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B54C317E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Súmula: Aprova "ad referendum" o Plano Municipal de Contingência Referente ao Combate e Prevenção ao COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação realizada em 10 de julho de 2020, sob a ata 245,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" o Plano Municipal de Contingência Referente ao Combate e Prevenção ao COVID-19 da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 10 de julho de 2020.

MARIA FERRAZ SANTANA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PLANO DE CONTINGÊNCIA REFERENTE AO COMBATE E PREVENÇÃO AO COVID-19

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Iporã – Pr
2020

PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ
ARISTIDES ANTÔNIO CAMPOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
ELIE ALVES DEZIDERIO

ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÍNTIA SIQUEROLO OSELIERI
MARCELINO MOISES DE SOUZA

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
SHIRLANE MARTINS MODESTO
DÉBORA REINA DOS ANJOS
FRANCIELE FAVATO FIORELI

CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
SARA BONAMIM VAZ DE CAMPOS
ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO

1- INTRODUÇÃO

A Organização Mundial da Saúde declarou em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo Coronavirus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional.
CORONAVÍRUS (COV) é uma ampla família de RNA vírus que em seres humanos podem causar síndromes respiratórias e gastrointestinais. O novo coronavírus é uma nova cepa que ainda não havia sido previamente identificada em humanos.
Conforme estudos o período médio de incubação da infecção por coronavírus é de 5,2 dias com intervalo que pode chegar até 12,5 dias.
A disseminação ocorre de pessoa para pessoa, principalmente por meio de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infectada tosse ou espirra, semelhante à maneira como a influenza e outros patógenos respiratórios se espalham (Brasil, 2020)
Segundo especialistas da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados pelo Coronavirus ocorre entres pessoas, em média 7 dias, após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do Novo Coronavírus(COVID – 19) sugerem que a transmissão possa ocorrer, mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas.
O Ministério da Saúde – MS, em 03 de fevereiro de 2020, declarou através da Portaria n°188, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19. Em 20 de março de 2020, o mesmo Ministério, declarou através da Portaria n° 454, que em todo o território nacional se encontrava em estado de transmissão comunitária do Covid-19.
Em 24 de março de 2020, o Ministério da Cidadania, através da Portaria n° 337, dispôs acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavirus no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Sabe-se que o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, tem papel fundamental no contexto da Emergência em Saúde Pública, principalmente no que diz respeito à proteção da população mais vulnerável da sociedade.
Portanto, é de extrema necessidade definir estratégias e planejar ações para prevenir e diminuir riscos e agravos sociais decorrentes da Disseminação do Covid-19.
Com base nisso, a Assistência Social do município de Iporã apresenta este Plano no intuito de definir estratégias e ações no combate à disseminação desta doença e seus graves efeitos sociais em nossa comunidade.

2- OBJETIVO GERAL

Definir estratégias de trabalho ofertada pelas equipes de profissionais das Unidades e Serviços da Assistência Social do município de Iporã-Pr, diante desta nova realidade vivida pela sociedade acometida pela pandemia, situação esta, de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, referente ao Covid-19.

3- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Proteger a população em situação de vulnerabilidade e risco social diante desta nova realidade vivida pela sociedade;

- Desenvolver medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;
- Preservar e garantir a saúde dos trabalhadores da Assistência Social que se encontram na linha de frente ao enfrentamento a pandemia do novo Coronavirus;
- Adotar as medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão do novo Coronavirus;
- Garantir a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, em especial do Centro de Referência da Assistência Social-CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
- Articular ações socioassistenciais com as demais políticas públicas, em especial de Saúde, e com os órgãos de Defesa e demais órgãos do Sistema de Justiça, a fim de assegurar proteção integral aos usuários.

4- METODOLOGIA

A partir do momento em que o Governo Municipal iniciou tomada de medidas referente ao controle e ao combate à disseminação do novo Coronavirus no município de Iporã, várias medidas e providências foram adotadas também pelo setor da Assistência Social, que continuará adotando até que a pandemia acabe.

AÇÕES REALIZADAS NO MUNCÍPIO:

—Suspenção das atividades com as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
—Interrupção por 15 dias do atendimento **presencial** à população a partir do dia 20/03/2020;
—Suspensão das visitas domiciliares realizadas pelas equipes do CRAS e do CREAS, salvo situações de urgência;
—Criação de contatos telefônicos de plantão das equipes do CREAS e do CRAS, onde os atendimentos ocorreram através de ligações telefônicas, salvo os casos de atendimentos de cesta básica e outros benefícios eventuais, em que foi agendado os dias para a retirada dos benefícios no CRAS;
—Retorno parcial dos **atendimentos presenciais** a partir do dia 06/04/2020, onde as equipes estão atendendo a população presencialmente durante meio período e no outro período os atendimentos e o trabalho ocorre através de contatos telefônicos quando necessário;
—Atendimentos dos benefícios eventuais intensificados, principalmente da cesta básica e da recarga do gás de cozinha;
—Confecção de 4.200 máscaras para a população, utilizando a mão de obra dos próprios funcionários da assistência social e também de voluntários da educação e ainda continuam sendo confeccionadas mais máscaras;
—Distribuição de máscaras para as entidades do município de Iporã e para a população em geral;
— Distribuição de máscaras e conscientização das pessoas nas filas dos bancos e lotérica durante o processo do pagamento do Auxílio Emergencial do Governo Federal;
—Busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social, através de ligações telefônicas realizadas pelo CRAS, junto às famílias de todas as crianças matriculadas no Serviço de Convivência, com oferta de cesta básica e outros benefícios eventuais;
—Férias e licença para funcionários que fazem parte do grupo de risco para o Coronavírus;
—Remanejamento de funcionários e estagiários para auxiliarem nas barreiras sanitárias;
—Suspensão de visitas de familiares e comunidade em geral na Casa Abrigo;
—Disponibilizado duas estagiárias para auxiliarem as mães sociais com as atividades escolares das crianças da Casa Abrigo;
—Adequado as instalações da internet na casa abrigo para as crianças terem acesso a programações de entretenimento com maior variedade e para os estudos;
—Disponibilizado atividades e materiais lúdicos para as crianças da casa abrigo ocuparem o tempo ocioso;
—Oportunizado para as crianças da casa abrigo o contato familiar através de ligações telefônicas;
—Disponibilizado equipamentos de proteção individual para todos os funcionários da Assistência Social, que estão trabalhando como: máscaras, luvas, álcool 70% liquido e em gel e viseiras;
—Higienização constante dos ambientes de trabalho;
—O Conselho tutelar, a partir do dia 20/03/2020, passou a atender apenas no plantão;
—Divulgação, nas redes sociais e na rádio local, informações para a população a cerca dos auxílios emergenciais do Governo Federal e Estadual;
—Atendimento em conjunto com a equipe dos postos de saúde às famílias postas em quarentena por estarem com suspeitas de estarem com o coronavírus, com atendimento de cesta básica e outros alimentos como carnes, leite, ovos, verduras e legumes, bem como no auxilio de pagamentos de fatura de energia e água e também a realização de cadastro único via telefone;
—Suspensão das reuniões dos conselhos municipais;
—Distribuição do Cartão Comida Boa para a população cadastrada no CadÚnico e para pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme estabelecido nos critérios do Programa;
—Distribuição de alimentos do Compra Direta Paraná para as famílias do Serviço de Convivência;
—Distribuição de Cestas Básicas entregues pela Defesa Civil às famílias em situação de vulnerabilidade social;
—As visitas domiciliares, Estudos Sociais, Psicossociais e Relatórios Informativos solicitados pelo Ministério Público e Poder Judiciário estão sendo realizados sem interrupção pelas equipes do CRAS e CREAS;
O município de Iporã não possui moradores de rua, o que ocorre, são pessoas, andarilhas, que estão de passagem pela cidade e procuram a Assistência Social no intuito de conseguir passagem de ônibus para seguirem viagem. Referente a esta população, o município sempre atendeu com a concessão de passagens, e para aqueles que solicitam, é providenciado, também, doação de roupas e uma alimentação. Esta ação continuará acontecendo.. Além disso, o que está sendo feito, neste momento, é a doação de máscaras junto com a passagem.
Vale ressaltar que os atendimentos presenciais das equipes estão sendo realizados com hora marcada, para que não haja aglomerações nas recepções. Estão tomando os cuidados quanto ao distanciamento, ao uso de máscaras, tanto pela equipe quanto pelos usuários, e a higienização com álcool 70% em gel.

5- MONITORAMENTO

Monitorar as ações socioassistenciais realizadas pelas equipes de trabalho, onde deve-se manter os registros das atividades realizadas, alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, atualizando-os conforme normativas do Ministério da Cidadania, de forma a propiciar o acompanhamento qualificado dos usuários e suas famílias em especial.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CD1E0CA3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2020

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de julho de 2020, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 027/2019 de 28 de janeiro de 2019, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de julho de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FDA1EBA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 053/2020

DETERMINA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA COVID-19, A DISTRIBUIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS POR MEIO DA ENTREGA DE" KIT MERENDA ESCOLAR" PARA OS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo ,daLei Orgânicado Município, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos, para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.987/2020, que alterou a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nela inserindo o art. 21-A, para autorizar, durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar), dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Programa Nacional de alimentação Escolar (PNAE);

CONSIDERANDO o Decreto nº 4230/2020 do Estado do Paraná, recepcionado pelo Decreto Município 022/2020, que dentre outras medidas determinou a suspensão das aulas nas escolas municipais a partir do dia 20 de março de 2020, sem data pré-estabelecida para retorno.

CONSIDERANDO enfim, os dados alarmantes do aumento de contágio em nosso País, e a necessidade de conter a disseminação da infecção pelo vírus a fim de evitar o colapso do sistema nacional saúde, DECRETA:

Art 1º. Durante o período de suspensão das aulas nas Escolas Públicas Municipais, em razão de situação de emergência decorrente da Covid-19, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento do Conselho de Alimentação Escolar, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros Federais e Municipais, destinados à merenda escolar, por meio da entrega de "kit merenda escolar".

Parágrafo único. O "kit merenda escolar", será composto pelos itens definidos pela nutricionista responsável pela merenda escolar. A definição de critérios na distribuição da alimentação será realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Nutricionista da merenda escolar juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, sendo aprovado pelo mesmo e levará em consideração, que seja fornecida a alimentação a todos os alunos que dela necessitem, em especial àqueles pertencentes ás famílias cadastradas no Programa Bolsa Família, ou cuja renda familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.

Art 2º. Fica determinado aos Órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação a logística e entrega dos kits, e adoção de todas as medidas necessárias à garantia da distribuição do "kit merenda escolar", e da melhor utilização dos recursos públicos, dentre elas:

I - Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos, e a receber os respectivos prazos de validade, com vistas à melhor organização dos produtos que serão distribuídos;

II - Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo.

III - Realizar, juntamente com o apoio da Secretaria Municipal da Assistência Social, o levantamento de famílias com filhos matriculados na rede pública municipal de ensino para apuração do quantitativo de alunos cadastrados no Programa Bolsa Família

IV - Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde;

V - Definir cronograma ou plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, da forma que melhor atenda à realidade do Município, observando-se as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19;

VI - Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações;

VII - Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos Federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.

VIII - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo, bem como, ser revisado periodicamente no que forem pertinentes de acordo com a situação epidemiológica do Município, podendo ser editados regulamentados para complementar as determinações constantes deste decreto.

Art 3º. O Conselho de Alimentação Escolar deverá acompanhar todas as fases do processo de distribuição de alimentos, em especial as elencadas neste artigo, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre as estratégias estabelecidas na utilização de recursos do PNAE.

Art 4º. Na distribuição ou entrega do "kit merenda escolar" deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para que se evite aglomeração de pessoas ou contato pessoal, observando-se os protocolos de higiene e prevenção do contágio preconizadas pelas autoridades sanitárias Municipal, Estadual e Federal.

Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de julho de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

SOLANGE DAS GRAÇAS BAGARALO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:37C7A20C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 048/2020 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1661/2019**, de 09/12/2019, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 10/12/2019, edição de nº 1903, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 158.789,38 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 6.077,14
1788 FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3.3.90.47.00.0000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 504,24
1793 FONTE: 1024 Apoio Financeiro aos Municípios AFM 39 I – LC 173
SOMA.....R$ 6.581,38
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 30.000,00
574 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.842,00
133 FONTE: 153 FNDE – PMI PDDE
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 1.551,00
134 FONTE: 155 CV.FNDE/PMEI
SOMA.....R$ 33.393,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 50.000,00
185 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
215 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 70.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 48.815,00
361 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 48.815,00
TOTAL.....R$ 158.789,38

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto** decorrerá(ão), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de Dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM.....R$ 6.077,14
FONTE: 1024 Apoio Financeiro aos Municípios AFM 39 I – LC 173.....R$ 504,24
FONTE: 153 FNDE – PMI PDDE.....R$ 1.842,00
FONTE: 155 CV.FNDE/PMEI.....R$ 1.551,00
SOMA.....R$ 9.974,38
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
131 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 30.000,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
209 FONTE: 303 Saúde Receitas vinculadas (EC 29/00-15%)
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
214 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
SOMA.....R$ 70.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 48.815,00
355 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 48.815,00
TOTAL.....R$ 158.789,38
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezoito** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte**.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:58961625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.485/2020.

Exercício: 2020
Decreto nº 4485/2020 de 10/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.015.		MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL	
72 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
113 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.046.		PROGRAMA PAB FIXO	
288 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
289 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
Total Suplementação:			**177.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
33 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	77.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.042.		PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	
282 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
283 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.002.10.301.0013.2.044.		PROGRAMA PAB VARIAVEL - SAUDE FAMILIA/BUCAL	
284 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
285 - 3.1.90.13.00.00	1494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Redução:			**177.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:833AD6B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS.
Procedimento Administrativo: 028/2020.
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 020/2020.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: OSTEN FORMULAS EIRELI-ME; CNPJ: 11.208.814/0001-32.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 196.645,00 (cento e noventa e sies mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de julho de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de julho de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,07 de julho de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5ABFC60B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4487/2020

SÚMULA: "Regulamenta a Lei nº 1.806/2020, de 03 de Julho de 2020, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de ITAMBARACÁ (SIM/POA), dispõe sobre a prévia inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências".

CARLOS CESAR DE CARVALHO Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 62 V, da Lei Orgânica do Município de **ITAMBARACÁ,** baseado na Lei nº 1.806/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, na forma do Anexo que integra este Decreto, o regulamento da Lei nº 1.806/2020, de 03 de Julho de 2020, que torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial, em todo o território municipal, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º**.** Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE ITAMBARACÁ

TÍTULO I - Das disposições preliminares

TÍTULO II -CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Seção I - Classificação Geral dos Estabelecimentos

Seção II - Do Registro dos Estabelecimentos

Subseção I -Disposições Gerais

Subseção II -Do Processo de Registro

Subseção III -Do Vistoria Prévia

Subseção IV -Do Registro Prévio

Subseção V -Do Registro Definitivo

Seção III -Da Transferência do Registro de Estabelecimento

Seção IV -Do Certificado de Registro dos Produtos

TÍTULO III -Da Inspeção de Produtos de Origem Animal

Seção I - Da Organização do Serviço de Inspeção Municipal

Seção II - Da Inspeção

Seção III -Dos Estabelecimentos

Seção IV -Do Pessoal

Seção V - Da Embalagem, Rotulagem e Chancela

Subseção I - Da Embalagem

Subseção II - Da Rotulagem

Subseção III - Da Chancela

Seção VI - Do Trânsito

Seção VII - Das Obrigações

TÍTULO IV - Da Fiscalização e sua Organização

TÍTULO V - Do Processo, das Infrações e Penalidades

Seção I - Do Processo Administrativo

Seção II - Das Infrações e Sanções Administrativas

TÍTULO VI -Disposições Gerais

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Regulamento estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de ITAMBARACÁ - PR a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos, a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º - Os objetivos do presente regulamento são:
I - promover a preservação da saúde humana, do meio ambiente e o bem estar animal;
II - buscar a qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
III - estimular as agroindústrias de pequeno porte, as micro e pequenas empresas de produtos de origem animal, respeitando as especificidades dos diferentes tipos de produtos e as escalas de produção;
IV - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação do governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º - Ficam obrigados à prévia inspeção industrial e sanitária e ao Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de ITAMBARACÁ, todos os produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis assim como os estabelecimentos instalados no município de ITAMBARACÁ que produzam matéria prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, acondicionem ou embalem produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais.

§1º - Excetuam-se a esta lei as lanchonetes, bares, restaurantes e similares, bem como os estabelecimentos varejistas que não trabalhem no sistema de autosserviço de produtos de origem animal fracionados.
I - entende-se por autosserviço o sistema de comercialização de produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos a disposição desses.

§2º - Excetuam-se a esta lei produtos e empresas com registro no Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal (SIP/POA) ou no Serviço de Inspeção Federal do Ministério da Agricultura (SIF).

Art. 4º - A inspeção a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de ITAMBARACÁ, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º - O SIM/POA, órgão da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de ITAMBARACÁ - PR, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, com o Estado do Paraná e a União, bem como solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).

§2º - A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de produção, compreendendo a distribuição e a comercialização, e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal (Visa), órgão da Secretaria de Saúde do Município de ITAMBARACÁ.

§3º - A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º São atribuições do SIM/POA:
I - fiscalizar e dar cumprimento às leis, normas e regulamentos pertinentes a produção de Produtos de Origem Animal;
II - analisar e emitir pareceres sobre os processos de construção, reformas, ampliação, implantação e/ou reaparelhamento dos estabelecimentos;
III - realizar inspeções e fiscalizações programadas e/ou especiais nos estabelecimentos cadastrados;
IV - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
V - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
VI - aplicar nas inspeções a metodologia sistemática de identificação, avaliação e controle de perigos de contaminação dos alimentos, conhecida como Sistema de Análise de Perigos em Pontos Críticos de Controle - APPCC;
VII - fiscalizar o Plano de Coleta de Amostra de Produtos e coletar amostras programadas e/ou especiais para análise em laboratório credenciado e/ou acreditado, sempre que se faça necessário;
VIII - fiscalizar a aplicação do programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
IX - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
X - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;
XI - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção;
XII - registrar e conceder o Registro no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal com a numeração aprovada e carimbos oficiais padronizados, de acordo com este Regulamento;
XIII - cancelar o Registro a qualquer tempo, sempre que se faça necessário, quando não for cumprido o disposto nas leis, normas e regulamentos pertinentes a produção de Produtos de Origem Animal;
XIV - fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos registrado junto ao Serviço de Inspeção Municipal;
XV - fiscalizar a produção dos produtos de origem animal;
XVI - combater as atividades clandestinas;
XVII - tomar medidas cautelares buscando resguardar a incolumidade pública.

Art. 6º - O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o município.

Art. 7º - Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:
I - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;

II - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
III - ato complementar: ato normativo emitido pelo Diretor do SIM/POA, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;
IV - auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo SIM/POA, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
V - Boas Práticas de Fabricação – BPF: condições e procedimentos higiênico – sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
VI - carne ou "carne de açougue": massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária;
VII - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
VIII - equipamentos: tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos;
IX - estabelecimento de produtos de origem animal: qualquer instalação ou local no qual sejam abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são manipulados, elaborados, fracionados, transformados, preparados, armazenados, depositados, acondicionados, conservados, embalados e rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, o leite e seus derivados, o mel de abelhas e seus derivados, o ovo e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para sua industrialização. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos
para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.
X - fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente regulamento e demais normas e regulamentos pertinentes a fabricação de Produtos de Origem Animal;
XI - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
XII - inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente regulamento e demais normas e regulamentos pertinentes a produção de Produtos de Origem Animal;
XIII - instalações: toda a área “útil” do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas;
XIV - legislação específica: atos normativos emitidos pelo SIM/POA, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de produtos de origem animal, alimentos e correlatas;
XV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;
XVI - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;
XVII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;
XVIII - Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;
XIX - produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero", significa, para efeito
do presente regulamento, que se trata de "produto de origem animal ou suas matérias-primas".
XX - produto de origem animal clandestino: é todo aquele que não foi submetido à inspeção industrial ou sanitária do órgão de inspeção competente;
XXI - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;
XXII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;
XXIII - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo SIM/POA;
XXIV - qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico sanitários e tecnológicos;
XXV - rastreabilidade: possibilidade de identificar o histórico dos produtos, incluindo a origem das matérias-primas, os insumos utilizados e os possíveis perigos à saúde coletiva a que foram expostos durante a sua produção;
XXVI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ: documento emitido pelo SIM/POA ou outro órgão competente, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade dos produtos de origem animal;
XXVII - rótulo ou rotulagem: toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica que esteja escrita, impressa, estampada, gravada em relevo ou litografada ou colocada sobre a embalagem do alimento.
XXVIII - sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;
XXIX - supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo serviço de inspeção municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

TÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO E REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS
Seção I
Classificação Geral dos Estabelecimentos

Art. 8º - Os estabelecimentos de produtos de origem animal classificam-se em:
I - estabelecimentos de carne e derivados, que podem ser:
a) Abatedouro frigorífico: estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o

acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
b) Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de carne e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
c) Estabelecimento de carne e derivados com autosserviço, compreendendo estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de carnes e de seus derivados, das diversas espécies de animais de açougue e silvestres;
II - estabelecimentos de leite e derivados, que podem ser:
a) Granja leiteira: estabelecimento destinado à produção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, podendo também elaborar derivados lácteos a partir de leite exclusivo de sua produção, envolvendo as etapas de pré-beneficiamento, beneficiamento, manipulação, fabricação, maturação, ralação, fracionamento, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição;
b) Posto de refrigeração: estabelecimento intermediário entre as propriedades rurais e as usinas de beneficiamento ou fábricas de laticínios destinado à seleção, à recepção, à mensuração de peso ou volume, à filtração, à refrigeração, ao acondicionamento e à expedição de leite cru, facultando-se a estocagem temporária do leite até sua expedição;
c) Usina de beneficiamento: estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, à envase, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultando-se a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
d) Fábrica de laticínios: estabelecimento destinado à fabricação de derivados lácteos, envolvendo as etapas de recepção de leite e derivados, de transferência, de refrigeração, de beneficiamento, de manipulação, de fabricação, de maturação, de fracionamento, de ralação, de acondicionamento, de rotulagem, de armazenagem e de expedição de derivados lácteos, sendo também permitida a expedição de leite fluido a granel de uso industrial;
e) Queijaria: estabelecimento localizado em propriedade rural destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, que envolva as etapas de fabricação, maturação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que encaminhe o produto a uma fábrica de laticínios ou usina de beneficiamento, caso não realize o processamento completo do queijo;
f) Estabelecimentos de leite e derivados com autosserviço, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de derivados de leite.
III - estabelecimentos de pescados e derivados, que podem ser:
a) Barco-fábrica: embarcação de pesca destinada à captura ou à recepção, à lavagem, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e produtos de pescado, dotada de instalações de frio industrial, podendo realizar a industrialização de produtos comestíveis e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
b) Abatedouro frigorífico de pescado: estabelecimento destinado ao abate de pescado, recepção, lavagem, manipulação, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição dos produtos oriundos do abate, podendo realizar recebimento, manipulação, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de produtos comestíveis e não comestíveis;
c) unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, podendo realizar também sua industrialização e o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos não comestíveis;
d) estação depuradora de moluscos bivalves o estabelecimento destinado à recepção, à depuração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de moluscos bivalves;
e) estabelecimentos de pescado e derivados com autosserviço, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, guarda, conservação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de pescados e de seus derivados;
IV - estabelecimentos de ovos e derivados, que podem ser:
a) granja avícola: estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta. É permitida à granja avícola a comercialização de ovos para a unidade de beneficiamento de ovos e derivados;
b) unidade de beneficiamento de ovos e derivados: estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos ou de seus derivados. É facultada a classificação de ovos quando a unidade de beneficiamento de ovos e derivados receber ovos já classificados;
c) estabelecimentos de ovos e derivados de autosserviço, que compreende os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de ovos e derivados;
V - estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, que podem ser:
a) Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas: estabelecimento destinado ao recebimento de matérias-primas de produtores rurais, à extração, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos de abelhas, facultando-se o beneficiamento e o fracionamento.
b) Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à apiários, compreendendo os estabelecimentos destinados ao manejo das abelhas e a produção de mel, cera, própolis, pólen, geléia, geléia real, dentre outros; expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultando-se a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.
c) Estabelecimentos de mel com autosserviço, compreendendo os estabelecimentos destinados ao recebimento, classificação e industrialização, fracionamento, acondicionamento e comercialização no próprio estabelecimento, de mel e seus derivados.
VI - estabelecimentos de produtos não comestíveis:
a) unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis: estabelecimento destinado à recepção, à manipulação e ao processamento de matérias-primas e resíduos de animais destinados ao preparo exclusivo de produtos não utilizados na alimentação humana previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 9º - A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada através de letra maiúscula, adotando-se a seguinte nomenclatura:
I - letra "F", para abatedouro frigorífico de bovídeos, equídeos, suínos, ovinos, caprinos e animais silvestres;
II - letra “A”, para abatedouro frigorífico de aves, coelhos e rãs;
III - letra “C”, para unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
IV - letra “L”, para os estabelecimentos de leite e derivados;
V - letra “M”, para os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados;
VI - letra “O”, para os estabelecimentos de ovos e derivados;
VII - letra “P”, para os estabelecimentos de pescados e derivados;
VIII - letras "AS", precedidas pelas letras do tipo de estabelecimento, para estabelecimentos de autosserviço.

Seção II
Do Registro dos Estabelecimentos.

Subseção I
Disposições Gerais
Art. 10 - É obrigatório o registro no SIM/POA de todos os estabelecimentos de produtos de origem animal, com sede no município.

Parágrafo único - O registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Federal - SIF, do Ministério da Agricultura, ou no Serviço de Inspeção do Paraná/Produtos de Origem Animal - SIP/POA, da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR, isenta seu registro no SIM/POA.

Art. 11 - O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 12 - A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM/POA.

Art. 13 - O registro no SIM/POA não exime o estabelecimento de produtos de origem animal das exigências de registro nos órgãos de saúde, meio ambiente e outros pertinentes, de acordo com a sua atividade.

Art. 14 - O estabelecimento de produtos de origem animal, além do registro, deverá atender às exigências técnicas e higiênico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA, bem como manter suas instalações e desenvolver suas atividades em condições que assegurem a sanidade dos alimentos nele processados.

Art. 15 - O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo SIM/POA.

Art. 16 - A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo SIM/POA.

Art. 17 - Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de abastecimento, quer para a produção, como para o consumo e higienização de funcionários e ambientes, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§1º - A qualidade e a potabilidade da água deverão ser comprovadas através de laudo de análise laboratorial executado pelos laboratórios credenciados e/ou acreditados;
§2º - A água utilizada no estabelecimento de produtos de origem animal deve atender aos parâmetros físico-químicos e bacteriológicos previstos na legislação sanitária vigente, independente da fonte de captação e abastecimento utilizada.

§3º - Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias, no entanto, será necessário comprovar a presença de teor de cloro residual ao longo da rede de distribuição interna, nos parâmetros previstos na legislação sanitária vigente.

§4º - Independentemente da potabilidade da água e/ou da cloração prévia pela rede de abastecimento pública, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água no estabelecimento.

Art. 18 - Para a obtenção do Registro no SIM/POA, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM/POA, para serem implementados no estabelecimento.

Art. 19 - O estabelecimento terá prazo de 6 (seis) meses do início das atividades para comprovar a implantação dos Programas de Autocontrole, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 20 - O proprietário do estabelecimento deverá comunicar ao SIM/POA a paralisação de suas atividades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da paralisação, sob pena de ter cancelado o seu registro.

Art. 21 - O estabelecimento registrado mantido inativo por período superior a 180 (cento e oitenta) dias deverá informar ao SIM/POA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o reinício das suas atividades.

§1º - A manutenção do registro condiciona-se à comprovação das condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, apurada em vistoria específica efetuada por Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA.

§2º - Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 22 - O estabelecimento registrado deverá manter atualizado seu cadastro no SIM/POA, informando no prazo de 30 (trinta) dias a contar do fato, as eventuais alterações em seu contrato social ou os ajustes relacionados e efetivados.

Art. 23 - Não será registrado pelo SIM/POA o estabelecimento que:
I - pela natureza de suas atividades prejudicar a saúde e a segurança dos munícipes, imóveis, estabelecimentos e meio-ambiente circunvizinhos;
II - estiver situado nas proximidades de qualquer fonte de contaminação ou poluição que comprometa a saúde e a segurança de seus trabalhadores e possa comprometer a qualidade de seu produto final;
III - não atender as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento e em outras legislações específicas.

Subseção II
Do Processo de Registro

Art. 24 - O processo de registro no SIM/POA obedecerá três etapas:
I - Vistoria Prévia, que consiste na análise de projetos arquitetônicos, com vistas a parâmetros técnico-sanitários previstos na legislação vigente.
II - Registro Prévio, que consiste na autorização de funcionamento, por tempo determinado, de um estabelecido, após cumpridos os requisitos mínimos estabelecidos neste Regulamento.
III - Registro Definitivo, que consiste no registro concedido ao estabelecimento que atinge o cumprimento integral das condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Quando o estabelecimento cumprir todas as condições técnicas e higiênico-sanitárias previstas neste Regulamento e em normas complementares poderá ser concedido ao mesmo o Registro Definitivo no SIM/POA, sem a necessidade de obter previamente o Registro Prévio.

Subseção III
Da Vistoria Prévia

Art. 25 - A Vistoria Prévia, é pré-requisito para:
I - liberação de Alvará de Construção;
II - emissão do Alvará de Funcionamento;
III - emissão do Certificado Registro do Estabelecimento, pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de ITAMBARACÁ – SIM/POA.

Art. 26 - A Vistoria Prévia deverá ser requerida ao Diretor do SIM/POA, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I - requerimento de Vistoria Prévia dirigido ao Diretor do SIM/POA, devidamente assinado pelo proprietário e/ou representante legal;

a) planta baixa dos pavimentos, com detalhes da aparelhagem e instalações;
b) planta de corte transversal e longitudinal;
c) planta de situação;
d) planta dos fluxos dos produtos à produzir.
II - memorial econômico-sanitário, elaborado pelo responsável técnico do estabelecimento, conforme o modelo aprovado pelo SIM/POA;

§1º - As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados em 02 (duas) vias.

§2º - Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§3º - A documentação relacionada deverá ser apresentada de forma definitiva, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devidamente datada, com identificação e assinatura de seus proprietários, responsáveis legais e responsáveis técnicos devidamente habilitados e inscritos nos respectivos Conselhos de Classe.

§4º - A apresentação de croquis ou desenhos para fins de orientação do interessado será aceita, em estudos preliminares, desde que esses se apresentem de forma legível, de fácil interpretação, em escala e com informações básicas que permitam sua análise.

§5º - Os croquis do local ou das instalações apresentados pelo requerente restringem sua finalidade à orientação técnica e aos estudos preliminares.

Art. 27 - Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, o Fiscal Médico Veterinário expedirá o Certificado de Vistoria Prévia, que aprova a documentação da estrutura física apresentada e autoriza o seguimento do processo.

§1º - O Certificado de Vistoria Prévia terá validade de 6 meses. Expirada esta validade, e não tendo iniciado o processo para Registro Prévio ou Registro Definitivo, o estabelecimento deverá iniciar novo processo.

§2º - Qualquer alteração na estrutura apresentada e aprovada, sem a autorização do SIM/POA, revoga automaticamente a validade do Certificado de Vistoria Prévia.

Subseção IV
Do Registro Prévio

Art. 28 - Compete ao Diretor do SIM/POA, atendidas as condições estabelecidas neste artigo, conceder o registro prévio ao estabelecimento de produtos de origem animal, permitindo o seu funcionamento.

§1º - O registro prévio terá prazo de validade determinado, fixado conforme o cronograma proposto e aprovado.

§2º - O registro prévio será concedido após satisfeitas as seguintes condições:
I - apresentada a documentação completa, nos termos exigidos no Art. 36 deste Regulamento;
II - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art. 52 deste Regulamento;
III - firmado e aprovado o Termo de Compromisso de Implantação e Execução, este compreendendo o cronograma das ações a serem efetivadas à obtenção do registro definitivo no SIM/POA. Estas ações incluem a implantação dos Programas de Autocontrole.

Art. 29 - O Termo de Compromisso de Implantação e Execução deverá ser acordado e aprovado entre o proprietário do estabelecimento requerente ou seus representantes e o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA.

Parágrafo único - Para a elaboração do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, deverá vistoriar o local, as instalações e os equipamentos do estabelecimento aspirante ao registro prévio, lavrando Laudo de Vistoria Preliminar, que deverá ser submetido ao Diretor do SIM/POA.

Art. 30 - Satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias mínimas estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, e sendo aprovado o Registro de pelo menos um Produto de Origem Animal do estabelecimento, o Diretor do SIM/POA, expedirá o Certificado de Registro Prévio, autorizando o funcionamento condicional e provisório do estabelecimento de produtos de origem animal para aquelas atividades para as quais foi liberado.

Parágrafo único - No Certificado de Registro Prévio deverá constar do estabelecimento o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 31 - O Certificado de Registro Prévio deverá ser renovado anualmente.

Parágrafo único - Para que ocorra a renovação do Certificado de Registro Prévio devem ser satisfeitas as seguintes exigências:
I - o cronograma estabelecido no Termo de Compromisso de Implantação e Execução deve estar sendo rigorosamente cumprido;
II - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art. 52 deste Regulamento;
III - apresentar um responsável técnico Médico Veterinário, legalmente habilitado e com contrato homologado pelo CRMV-PR.

Art. 32 - Na vigência do registro prévio, o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA deverá gerir junto ao proprietário do estabelecimento de produtos de origem animal o cumprimento do Termo de Compromisso de Implantação e Execução, orientando-o nas ações e procedimentos firmados e relacionados às condições higiênico-sanitárias.

Art. 33 - O estabelecimento provisoriamente registrado está sujeito à fiscalização do SIM/POA e às penalidades previstas neste Regulamento, devidamente apuradas em processo administrativo.

Art. 34 - O não cumprimento do firmado no Termo de Compromisso de Implantação e Execução pelo estabelecimento provisoriamente registrado no SIM/POA, salvo motivo decorrente de fato jurídico natural extraordinário, poderá dar causa ao cancelamento do registro prévio, observada a apuração das irregularidades em processo administrativo.

Parágrafo único - A concessão de novo registro condiciona-se ao cumprimento das exigências previstas no Art. 36 deste Regulamento, sendo neste caso, proibido a concessão de Registro Prévio.

Subseção V
Do Registro Definitivo

Art. 35 - A concessão do registro definitivo do estabelecimento no SIM/POA está vinculada ao integral cumprimento das condições técnicas e higiênico sanitárias previstas neste Regulamento e normas complementares.

Art. 36 - O registro definitivo deverá ser requerido ao Diretor do SIM/POA, instruindo-se o processo com os seguintes documentos:
I - requerimento do Registro dirigido ao Diretor do SIM/POA, devidamente assinado pelo proprietário e/ou representante legal;
II - Certificado de Vistoria Prévia, emitida pelo SIM/POA;
III - contrato social da empresa ou Cadastro no INCRA;
IV - cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V - contrato, homologado no CRMV-PR, com responsável técnico Médico Veterinário legalmente habilitado;

VI - laudo de inspeção do local e das instalações, realizados por Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, confirmando que a estrutura existente está e acordo com o projeto (planta e memorial) aprovado na etapa de Vistoria Prévia;
VII - laudo do exame físico-químico e bacteriológico da água de abastecimento;
VIII - parecer da prefeitura municipal ou alvará de funcionamento;
IX - parecer da Vigilância Sanitária ou Licença Sanitária;
X - licença prévia ou autorização do órgão de proteção do meio ambiente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;
§1º - As plantas e os documentos do estabelecimento deverão ser apresentados em 02 (duas) vias.

§2º - A documentação relacionada deverá ser apresentada de forma definitiva, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, devidamente datada, com identificação e assinatura de seus proprietários, responsáveis legais e responsáveis técnicos devidamente habilitados e inscritos nos respectivos Conselhos de Classe.

Art. 37 - Atendidas as normas legais e satisfeitos os requisitos técnicos e as exigências higiênico-sanitárias estabelecidas neste Regulamento e em normas complementares, e sendo aprovado o Registro de pelo menos um Produto de Origem Animal do estabelecimento, o Diretor do SIM/POA expedirá o Certificado de Registro Definitivo.

§1º - A expedição do Certificado de Registro Definitivo habilita o funcionamento do estabelecimento de produtos de origem animal dentro das atividades para as quais foi liberado.

§2º - No Certificado de Registro Definitivo deverá constar do estabelecimento o número do registro, razão social, classificação do estabelecimento, localização (estado, cidade, vila ou povoado), nome fantasia e outros detalhes necessários.

Art. 38 - O Certificado de Registro Definitivo deverá ser renovado anualmente.
Parágrafo único - Para que ocorra a renovação do Certificado de Registro Definitivo devem ser satisfeitas as seguintes exigências:
I - cumpridas as exigências mínimas estabelecidas no Art. 52 deste Regulamento;
II - apresentar um responsável técnico Médico Veterinário, legalmente habilitado e com contrato homologado pelo CRMV-PR.

Seção III
Da Transferência do Registro de Estabelecimento

Art. 39 - Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados ou relacionados, os novos responsáveis deverão de imediato, proceder às devidas transferências no âmbito do SIM/POA.

§1º - No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM/POA, esclarecendo os motivos da recusa.

§2º - As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados ou relacionados, durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste Regulamento.

§3º - Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado ou relacionado.

§4º - No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1º, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro ou relacionamento do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§5º - Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 40 - O processo de transferência deve obedecer no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro ou relacionamento.

Seção IV
Do Certificado de Registro dos Produtos

Art. 41 - Os produtos de origem animal deverão ser registrados junto ao SIM/POA conforme documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de (NOME DA CIDADE) e especificada em Norma Técnica a ser editada.

§1º - O SIM/POA só concederá certificado de registro ao produto que atender ao seu Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade, às demais legislações e cuja empresa estiver totalmente regularizada junto aos órgãos competentes.

§2º - Somente serão registrados produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos que estejam previamente registrados no SIM/POA.

TÍTULO III
DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL
Seção I
Da Organização do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 42 - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de ITAMBARACÁ - SIM/POA é composto pelo Diretor do SIM/POA, pelos Fiscais Médicos Veterinários e, caso necessário, por auxiliares.

§1º - O cargo de Diretor do SIM/POA será exercido por médico veterinário.

§2º - Considera-se Fiscal Médico Veterinário competente, para efeito deste Regulamento, o médico veterinário do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Agricultura, lotado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA e designado por Portaria para desempenhar as atividades de inspeção e de fiscalização de produtos de origem animal.

§3º - Poderão integrar o SIM/POA, além dos médicos veterinários, outros profissionais habilitados para exercerem atividades auxiliares, colocados à disposição do SIM/POA.

§4º - Os integrantes do SIM/POA terão carteira de identidade funcional, na qual constará a função, o número do documento de identificação e fotografia.

Art. 43 - Ao Diretor do SIM/POA compete:
I - coordenar as atividades e recursos do SIM/POA;
II - promover as atividades normativas e fiscais e a execução da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
III - promover a integração dos órgãos federais, estaduais e municipais, públicos ou privados, que desenvolvam atividades afins ou relacionadas à inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
IV - analisar e, caso for, instruir a adequação dos processos de registro de estabelecimentos encaminhados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA;
V - conceder e firmar o Certificado de Registro Prévio;
VI - conceder e firmar o Certificado de Registro Definitivo;
VII - apoiar e orientar os Fiscais Médicos Veterinários do SIM/POA nos aspectos técnicos e normativos;
VIII - supervisionar os Fiscais Médicos Veterinários do SIM/POA na fiscalização do cumprimento dos Termos de Compromisso de Implantação e Execução firmados pelos estabelecimentos com registro prévio;

IX - manifestar-se sobre a adequação da aplicação das penalidades administrativas previstas nos processos administrativos;
X - analisar e, caso for, promover a regularização dos processos administrativos gerados por autuações a infrações à legislação pertinente.

Art. 44 - Aos Médicos Veterinários Fiscais do SIM/POA competem:
I - orientar e aplicar as normas técnicas;
II - analisar e instruir os processos de registro de estabelecimentos;
III - realizar inspeção e fiscalização conforme este Regulamento;
IV - orientar e supervisionar a equipe de auxiliares;
V - proceder e firmar a Vistoria Prévia;
VI - aplicar os processos administrativos conforme este Regulamento;
VII - opinar na aplicação das penalidades nos processos administrativos;

Art. 45 - O SIM/POA poderá celebrar parcerias com órgãos ou entidades afins dos setores público ou privado, com o fim de viabilizar, desenvolver ou otimizar as atividades de educação e inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo único - Para o cumprimento deste artigo o SIM/POA baixará normas complementares.

Seção II
Da Inspeção

Art. 46 - A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será instalada nos estabelecimentos após o seu registro.

Art. 47 - Todo estabelecimento de produtos de origem animal com registro prévio ou definitivo deverá possuir inspeção industrial e sanitária.

Parágrafo único - A inspeção industrial e sanitária deverá ser:
I - permanente, nos estabelecimentos de produtos de origem animal, que abatam animais de açougue ou animais silvestres;
II - periódica, nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a juízo do SIM/POA.

Art. 48 - A inspeção industrial e sanitária de que trata o presente Regulamento será realizada:
I - nos estabelecimentos industriais especializados localizados em zonas urbanas e rurais e nas propriedades rurais com instalações adequadas à matança de animais, sua frigorificação, preparo ou industrialização;
II - nas usinas ou entrepostos de beneficiamento do leite, nas fábricas de laticínios, nos postos de recebimento, refrigeração e desnatagem do leite ou de recebimento, refrigeração e manipulação dos seus derivados;
III - nos entrepostos de recebimento e distribuição do pescado e nas fábricas que o industrializam;
IV - nas granjas de postura que comercializam seus produtos diretamente aos consumidores, nos entrepostos de ovos e nas fábricas de seus produtos derivados;
V - nos entrepostos que, de modo geral, recebem, manipulam, armazenam, conservam ou acondicionam produtos de origem animal e seus derivados;
VI - nos estabelecimentos de produtos apícolas;
VII - nos estabelecimentos localizados nos centros de consumo que recebem, beneficiam, industrializam e distribuem, no todo ou em parte, matérias-primas e produtos de origem animal procedentes de outros municípios, diretamente de estabelecimentos registrados ou de propriedades rurais;
VIII - nos estabelecimentos que comercializam produtos de origem animal fracionados, manipulados e embalados na ausência do consumidor e que fiquem expostos à disposição desses.

§1º - A inspeção industrial e sanitária de que trata este Regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas, sem prejuízo da fiscalização sanitária local.

§2º - A inspeção industrial e sanitária, quando efetuada em caráter supletivo, reinspecionará os produtos de origem animal e verificará a existência de produtos não inspecionados na origem ou, quando o tenham sido, infrinjam as normas regulamentares.

Art. 49 - Ficam sujeitos à inspeção e reinspeção previstas neste Regulamento:
I - as carnes de qualquer espécie e origem destinadas ao consumo humano, independentemente de seu corte ou de sua forma de apresentação;
II - os derivados da carne, tais como pastas ou patês, salames, copas, presuntos, apresuntados, fiambres, outros embutidos e assemelhados destinados ao consumo humano;
III - leite produzido por qualquer espécie animal, excluído o Homem, destinado ao consumo humano;
IV - os derivados do leite, tais como queijo, manteiga, requeijão, iogurte, leite em pó, leite condensado, creme de leite, subprodutos e assemelhados;
V - os ovos e seus subprodutos e assemelhados;
VI - o mel e demais produtos apícolas;
VII - os peixes, mariscos, os crustáceos, os molusco aquáticos e não aquáticos, seus subprodutos e assemelhados.

Art. 50 - A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:
I - os exames *"ante*" e "*post mortem*" dos animais de açougue;
II - o funcionamento e a higiene geral dos estabelecimentos nos processos e procedimentos de recebimento, manipulação, transformação, elaboração, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem ou depósito de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal;
III - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
IV - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento e a captação, distribuição e escoamento das águas residuais;
V - a classificação de produtos e subprodutos de origem animal;
VI - a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos de origem animal;
VII - os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e físico ou químicos das matérias primas e produtos;
VIII - o trânsito e os meios de transporte de produtos de origem animal;
IX - o bem-estar animal na quarentena e no abate.

Parágrafo único - Na inspeção e fiscalização, o SIM/POA deverá observar as determinações dos Ministérios da Saúde e da Indústria e Comércio, relacionadas aos coagulantes, condimentos, corantes, conservantes, antioxidantes, fermentos e outros aditivos utilizados na indústria de produtos de origem animal, bem como os elementos e substâncias contaminantes.

Art. 51 - As atividades de inspeção sanitária e industrial permanente em estabelecimento de produto de origem animal registrados no SIM/POA, atendidos os requisitos estabelecidos em norma complementar, podem ser executadas por pessoa jurídica prestadora de serviços na área de medicina Veterinária, com sede ou filial neste Estado, credenciada.

Seção III
Dos Estabelecimentos

Art. 52 - Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I - estar situado em local isento de odores indesejável e fumaça e de modo que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras, emanações ou contaminantes;
II - estar localizado em área não sujeita a inundações;
III - dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
IV - dispor de instalações mínimas e adequadas para estabelecer o fluxograma de produção, desde a recepção da matéria prima até a expedição;

V - possuir pátios e vias revestidos de modo a impedir a formação de poeira e lama;
VI - todas as dependências deverão possuir iluminação e ventilação naturais ou artificiais adequadas, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

VII - possuir pisos impermeabilizados, de fácil lavagem e desinfecção nas áreas internas de processamento ou manipulação de produtos de origem animal, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VIII - possuir paredes lisas, de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção e impermeabilizadas, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização; com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
IX - possuir fiação elétrica embutida e todas as tomadas e interruptores devem ter espelhos. Não é permitido o uso de "extensões";
X - possuir cobertura ou forro que impossibilite a contaminação dos produtos de origem animal e que permita sua manutenção a temperaturas adequadas, em qualquer fase do seu processamento;
XI - as portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo automática ou com dispositivo para se manterem fechadas, de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens;
XII - as janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado e impermeabilizadas;
XIII - as portas externas e janelas deverão ser dotadas de tela ou outros dispositivos eficientes para impedir o acesso de insetos;
XIV - o telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,50 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao SIM/POA, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista em regulamento próprio;
XV - dispor de rede de esgoto e sistema de tratamento de águas servidas em todas as dependências, de acordo com as normas estabelecidas pelo órgão competente;
XVI - dispor de água potável em quantidade suficiente à produção higiênica dos produtos de origem animal, mantendo sistema de cloração ou tratamento de água;
XVII - apresentar boletim oficial do exame da água de abastecimento com resultados que atendam os padrões microbiológicos e físico-químicos estabelecidos em legislação específica;
XVIII - deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual, sabão líquido inodoro e toalha descartável;
XIX - dispor de mesas, equipamentos e recipientes que permitam a execução higiênica dos trabalhos, de fácil higienização, de cor clara ou inox, impermeáveis, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos. Não é permitido o uso de madeira e papelão. A localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada;
XX - dispor de recipientes identificados pela cor vermelha para colocação de produtos não comestíveis;
XXI - dispor de vestiários e instalações sanitárias com áreas proporcionais ao número de funcionários;
XXII - possuir instalações ou equipamentos que conservem a matéria prima e produtos sob temperatura adequada e controlada por instrumentos;
XXIII - dispor de local e equipamento para higienizar os veículos, quando aplicável.

§1º - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.

§2º - O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 53 - Não é permitido residir no corpo dos edifícios ou perímetro onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal.

Art. 54 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo SIM/POA.

Art. 55 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de produtos, objetos ou materiais estranhos à finalidade da dependência.

Art. 56 - O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, possuir infraestrutura compatível e, no caso de utilizar a mesma linha de processamento, concluir o processo de produção de um produto antes de iniciar a produção do seguinte.

Parágrafo único - O SIM/POA pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de outros produtos industrializados, ficando a fiscalização do processo produtivo dos mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 57 - O estabelecimento e suas dependências deverão ser mantidos livres de moscas, mosquitos, baratas, cães, gatos, ratos e quaisquer outros insetos ou animais capazes de expor a risco a higiene e sanidade dos produtos de origem animal.

Art. 58 - As normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, em conformidade à classificação prevista, serão disciplinadas em regulamentos técnicos específicos aprovados por atos do SIM/POA.

Art. 59 - O SIM/POA periodicamente fiscalizará e inspecionará o reaparelhamento ou a execução das obras nos estabelecimentos em construção ou reformas, verificando sua conformidade ao processo de registro aprovado.

Art. 60 - Todas as vezes que for necessário, o SIM/POA deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 61 - O estabelecimento que após o registro desrespeitar o presente Regulamento e normas complementares será notificado pelo SIM/POA das irregularidades e das determinações para o seu saneamento.

§1º - O médico veterinário do SIM/POA deverá ajustar um cronograma das medidas saneadoras a serem executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, firmando o avençado em Termo de Compromisso.
§2º - Vencidos os prazos convencionados sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o estabelecimento sujeita-se às penalidades previstas neste Regulamento.

Seção IV
Do Pessoal

Art. 62 - O funcionário do estabelecimento que contate com os produtos de origem animal, em qualquer fase de seu processamento, deverá trajar uniforme de cor clara e limpo, completo, sendo pelo menos: calça, jaleco, gorro ou touca e botas.
I - possuir documento médico comprovando não ser portador de moléstia infectocontagiosa e estar apto a manipulação de alimentos;
II - não apresentar sintomas ou afecções de doenças, abscesso ou supurações cutâneas ou lesões que impeçam a manipulação higiênica dos produtos de origem animal;
III - não usar adornos;
IV - não cuspir, fumar ou realizar qualquer ato físico que de alguma maneira possa contaminar os produtos de origem animal;
V - apresentar-se asseado.

Art. 63 - Os demais funcionários deverão trajar vestimenta de cor diferenciada e não poderão ter livre acesso às dependências do estabelecimento onde se processam os produtos de origem animal.

Parágrafo único – Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 64 - É proibido fazer refeições nos locais onde se processam produtos de origem animal.

Art. 65 - Os visitantes somente poderão ter acesso às dependências onde se processam os produtos de origem animal quando devidamente uniformizados.

Art. 66 - A direção do estabelecimento deverá tomar medidas para que todas as pessoas que manipulem alimentos recebam instrução adequada e contínua em matéria de manipulação higiênica dos alimentos e higiene pessoal, a fim de que saibam adotar as precauções necessárias para evitar a contaminação dos alimentos.

Seção V
Da Embalagem, Rotulagem e Chancela
Subseção I
Da Embalagem

Art. 67 - A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Art. 68 - As embalagens que mantenham contato com produtos de origem animal destinados ao consumo humano deverão estar registradas ou aprovadas no órgão competente do Ministério da Saúde.

Art. 69 - Todo o material utilizado para a embalagem deverá ser armazenado em condições higiênico-sanitárias, em áreas destinadas para este fim.

Art. 70 - É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 71 - O estabelecimento de produtos de origem animal, quando do encerramento de suas atividades ou do cancelamento de seu registro no SIM/POA, deverá inutilizar os rótulos e embalagens estocadas, caso possuam a chancela do SIM/POA.

Parágrafo único - A inutilização ou destruição dos rótulos e embalagens deverá ser supervisionada pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA.

Subseção II
Da Rotulagem

Art. 72 - Os produtos de origem animal quando destinados ao comércio deverão estar identificados através de rótulos.

Parágrafo único - Quando fracionados, os produtos de origem animal deverão conservar a rotulagem ou possibilitar a identificação do estabelecimento produtor.

Art. 73 - O rótulo deverá ter minimamente as seguintes informações obrigatórias, sem prejuízo das demais normas de rotulagem:
I - nome ou marca de venda do produto;
II - lista de ingredientes;
III - identificação de origem;
IV - identificação do lote;
V - prazo de validade;
VI - condições especiais de conservação (quando aplicável);
VII - peso líquido;
VIII - instruções sobre o preparo e uso do produto, incluídos a reconstituição, o descongelamento ou o tratamento que deve ser dado pelo consumidor para o uso correto do produto;
IX - a letra que oficialmente classifica o estabelecimento produtor, nos termos do Art. 9º;
X - chancela oficial do SIM/POA, nos termos do Art. 82;
XI - indicação da expressão: "Registro no SIM/POA sob número -----";
XII - inscrições indicativa de presença de alérgenos e outros ingredientes com sinalização obrigatória;
XIII - demais exigências previstas em legislações ordinárias.

§1º - As informações nos rótulos deverão ser indicadas em linguagem clara, figurando de forma visível, legível e indelével.

§2º - Não é obrigatória a declaração do conteúdo líquido para produtos pesados à vista do consumidor, desde que no rótulo conste a expressão: “VENDA POR PESO” ou “DEVE SER PESADO À VISTA DO CONSUMIDOR”.

Art. 74 - Da rotulagem pode constar qualquer informação ou representação gráfica, assim como matéria escrita, impressa ou gravada, sempre que não estejam em contradição com os requisitos obrigatórios do presente regulamento, incluídos os referentes à declaração de propriedades e as informações enganosas.

Art. 75 - Deve constar do painel principal a denominação de venda do produto de origem animal, sua qualidade, pureza ou mistura, quando regulamentada, a quantidade nominal do conteúdo do produto, em sua forma mais relevante em conjunto com o desenho, se houver, e em contraste de cores que assegure sua correta visibilidade.

Parágrafo único - A denominação de venda do produto deverá ter pelo menos 1/3 (um terço) da maior inscrição do rótulo.

Art. 76 - Quando no processo tecnológico do produto de origem animal for adicionado gordura vegetal, devem ser indicadas no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, letras em caixa altas e em negrito, a expressão: "CONTÉM GORDURA VEGETAL".

Art. 77 - Os produtos de origem animal embalado e que apresentem superfície do painel destinado à rotulagem com área inferior a 10 cm2 poderão ficar isentos dos requisitos estabelecidos no Art. 74, à exceção da indicação da denominação da marca do produto e número de registro no SIM/POA.

Parágrafo único - A embalagem que contiver as unidades pequenas deverá possuir a totalidade da informação obrigatória.

Art. 78 - O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória, exceto a indicação da denominação (nome) de venda do produto de origem animal e dos conteúdos líquidos, não será inferior a 1 mm.

Art. 79 - Os produtos que não forem destinados à alimentação humana ou animal deverão conter em seu rótulo a inscrição “NÃO COMESTÍVEL”.

Subseção III
Da Chancela

Art. 80 - O estabelecimento de produtos de origem animal registrado deverá apor nos seus produtos a chancela oficial do SIM/POA.

Parágrafo único – A chancela oficial é de uso exclusivo dos estabelecimentos e produtos registrados ao qual fora atribuído.

Art. 81 - As chancelas da inspeção municipal de uso permitido pelo SIM/POA devem obedecer às especificações e dimensões oficiais, nos termos previstos:
I - para carcaças ou quartos de carcaças de animais de grande porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 1, na cor azul.

II - para carcaças ou partes de carcaças de suínos e outros animais de médio porte, a chancela oficial consistirá em um carimbo, com a forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 2, na cor azul.
III - para embalagens, rótulos e afins acondicionando carcaças e cortes de aves, coelhos e rãs, a chancela oficial será impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 3, na cor azul.
IV - para embalagens, rótulos e outras identificações genéricas, a chancela oficial deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "XX", sendo impressa na forma, dimensões em centímetros e inscrições, conforme modelo 4, na cor preta.

Art. 82 - Os carimbos serão entregues sob recibo e permanecerão sob a responsabilidade do médico veterinário incumbido pela Inspeção do estabelecimento.

Art. 83 - Quando do encerramento das atividades ou do cancelamento do registro no SIM/POA, o responsável pela inspeção deverá entregar ao Fiscal Médico Veterinário, mediante recibo, os carimbos e matrizes que contenham a chancela do
SIM/POA.

Art. 84 - Os produtos condenados pelo SIM/POA deverão ser identificados com as palavras "CONDENADO – SIM", estampada com tinta indelével verde através de carimbo com a seguinte forma e dimensões em centímetros, deverá conter a letra que classifica o estabelecimento aposta em substituição ao "XX", conforme abaixo:
Modelo 1:
Modelo 2:
Modelo 3:
Modelo 4:

Seção VI
Do Trânsito

Art. 85 - Os produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob inspeção SIF ou SIP/POA ou do município de ITAMBARACÁ, atendidas as exigências deste regulamento e normas complementares, têm livre trânsito no território municipal.

§1º - Os produtos sob inspeção de outros estados ou municípios que estiverem registrados no SISBI/POA, têm livre transito no território municipal.

§2º - Os produtos de origem animal depositados ou em trânsito no município de ITAMBARACÁ estão sujeitos à fiscalização pelo SIM/POA nos limites de sua competência.

Art. 86 - Todos os produtos de origem animal em trânsito pelo território do município de ITAMBARACÁ deverão estar embalados, acondicionados e rotulados em conformidade ao previsto neste Regulamento, podendo ser reinspecionados pelos médicos veterinários fiscais do SIM/POA.

Parágrafo único - Os produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos de origem animal com inspeção permanente, quando em transporte, caso não estejam rotulados, devem acompanhar o Certificado Sanitário emitido pelo médico veterinário oficial responsável.

Art. 87 - As matérias-primas e os produtos acabados deverão ser transportados em condições tais que impeçam a contaminação e/ou a proliferação de microrganismos e protejam contra a alteração do produto e danos aos recipientes ou embalagens.

Parágrafo Único - O veículo de transporte pertencente à empresa alimentícia ou por esta contratado deverá estar em conformidade às normas específicas relacionadas à espécie e à conservação do produto e estar autorizado pelo órgão competente, observando-se que:
I - o veículo de transporte deverá realizar as operações de carga e descarga fora dos locais de elaboração dos alimentos, devendo ser evitada a contaminação destes, e do ar, pelos gases de combustão;
II - o veículo destinado ao transporte de alimentos resfriados ou congelados devem dispor de meios que permitam verificar a umidade, quando necessário, e a temperatura que deve ser mantida dentro dos níveis de segurança;
III - é proibido o trânsito de produtos de origem animal comestíveis com produtos ou mercadorias não comestíveis.
IV - o compartilhamento de transporte entre produtos de origem animal e outros produtos comestíveis pode ser realizado, desde que os produtos estejam devidamente acondicionados em recipientes distintos e o transporte seja autorizado pelo SIM/POA;
V - para o transporte, tais produtos devem estar acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independentemente de sua embalagem, individual ou coletiva;

Seção VII
Das Obrigações

Art. 88 - Sob pena de cassação do registro ou outra penalidade especificamente aplicável, ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:
I - manter o estabelecimento em conformidade às determinações deste Regulamento e normas complementares ou relacionadas;
II - cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas no presente Regulamento;
III - cumprir e fazer cumprir os regulamentos técnicos relacionados às condições higiênico-sanitárias e de boas práticas de fabricação de alimentos aprovados pelos órgãos oficiais dos Ministérios da Agricultura e da Saúde;
IV - fornecer material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;
V - dispor à inspeção, pessoal auxiliar habilitado e suficiente à execução dos serviços;
VI - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
VII - utilizar matérias primas inspecionadas e ingredientes de qualidade, especificando a procedência;
VIII - obedecer às determinações dos agentes da inspeção quanto ao destino dos animais e dos produtos de origem animal condenados;
IX - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
X - comunicar oficialmente o SIM/POA, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a realização de quaisquer atividades industriais não previstas e que requeiram sua presença, mencionando natureza das atividades e horários de seu início e sua conclusão;
XI - dar aviso antecipado de 48 (quarenta e oito) horas, no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre o reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos
que requeiram certificação sanitária;
XII - comunicar oficialmente ao SIM/POA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias de seu evento, a suspensão, paralisação ou encerramento das atividades do estabelecimento;
XIII - apresentar ao SIM/POA, quando solicitado ou a lei o exigir, a documentação sanitária dos animais;
XIV - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
XV - manter à disposição do SIM/POA os resultados das análises laboratoriais.
XVI - garantir o livre acesso de servidores oficiais à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
XVII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do SIM/POA, a qualquer momento;
XVIII - encaminhar até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao SIM/POA os relatórios de produção, mapas de abate e outros

documentos que venham a ser determinados pela inspeção sanitária e industrial;
XIX - recolher as taxas de inspeção sanitária instituídas;
XX - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle de processo, que possa incorrer em risco á saúde ou aos interesses do consumidor.

§1º - O pessoal colocado à disposição do SIM/POA subordina-se ao Fiscal Médico Veterinário pela inspeção.

§2º - Os materiais disponibilizados pelos estabelecimentos para execução dos serviços de inspeção não se transferem patrimonialmente ao Fiscal Médico Veterinário, que sobre eles são responsáveis.

Art. 89 - Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo SIM/POA.

Art. 90 - Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

TÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ORGANIZAÇÃO

Art. 91 - O SIM/POA estabelecerá os procedimentos, as práticas, proibições e imposições, bem como as fiscalizações necessárias à promoção e manutenção da qualidade e higiene sanitária dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 92 - O SIM/POA deverá atuar nos programas de proteção à saúde humana e ao meio ambiente e sanidade animal desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente quando relacionados à profilaxia, controle ou erradicação de zoonoses e outras doenças de interesse, participando e contribuindo na criação e implantação de medidas de vigilância sanitária animal.

Art. 93 - São sujeitos à fiscalização industrial e sanitária prevista neste Regulamento os estabelecimentos e produtos relacionados nos Art. 48 e Art. 49.

Parágrafo único - A fiscalização de que trata este regulamento estende-se em caráter supletivo às casas atacadistas e varejistas.

Art. 94 - Estão sujeitos ao cumprimento deste Regulamento e à fiscalização os produtos de origem animal, depositados ou em trânsito.

Art. 95 - Quando em trânsito, a fiscalização de que trata este Regulamento poderá ser efetuada em todo o território do município de ITAMBARACÁ.

Art. 96 - O Fiscal Médico Veterinário, mediante apresentação da carteira funcional e no desempenho de suas funções, terá livre acesso aos estabelecimentos e suas dependências, às propriedades rurais, aos depósitos, armazéns ou qualquer outro local ou instalação onde se abatam animais, processem, manipulem, transformem, preparem, transportem, beneficiem, acondicionem, armazenem, depositem ou comercializem produtos e subprodutos de origem animal, matérias primas e afins.

Parágrafo único - Os médicos veterinários fiscais que na fiscalização acessarem dependências ou equipamentos utilizados no processamento de produtos de origem animal deverão estar asseados e trajados de modo a impedir a contaminação da matéria prima e produtos.

Art. 97 - O profissional da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal imediatamente deverá oficiar às autoridades da Defesa Sanitária Animal, da Secretaria de Estado da Saúde ou outros órgãos competentes a ocorrência de enfermidade animal ou zoonose de notificação obrigatória de que tiver conhecimento.

Art. 98 - Cabe a Secretaria Municipal de Agricultura prover os recursos e as condições necessárias às atividades de fiscalização desenvolvidas pelo SIM/POA.

Art. 99 - O Termo de Fiscalização é o documento gerado por em toda atividade fiscalizatória realizada pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA e deverá ser lavrado em 02 (duas) vias, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
I - a identificação do proprietário ou responsável e endereço;
II - data, local e hora da fiscalização;
III - descrição dos fatos;
IV - não conformidades encontradas;
V - ações corretivas necessárias;
VI - assinatura do proprietário ou responsável, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VII - identificação e assinatura do Fiscal Médico Veterinário.

TÍTULO V
DO PROCESSO, DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I
Do Processo Administrativo

Art. 100 - As normas e instruções referidas nesta Seção disciplinam o processamento das autuações, das defesas e dos recursos, estabelecendo prazos, procedimentos e competências.

Art. 101 - O Auto de Infração é o documento gerador do processo administrativo e deverá ser lavrado em 03 (três) vias pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, com precisa clareza, sem entrelinhas, rasuras, emendas ou borrões, nos termos e modelos expedidos, devendo conter:
VIII - nome do autuado, seu endereço, bem como os demais elementos necessários à sua qualificação e identificação civil;
IX - data, local e hora na qual a irregularidade foi verificada;
X - descrição da infração e dos dispositivos legais ou regulamentares infringidos;
XI - assinatura do autuado, ou na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas, dando-lhe ciência de que responderá pelo fato em processo administrativo;
XII - local, data e hora da autuação;
XIII - penalidades às quais o autuado está sujeito;
XIV - prazo e local para interposição e apresentação de defesa;
XV - identificação e assinatura do Fiscal Médico Veterinário autuante.

§1º - As incorreções ou omissões do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade, quando nele constarem elementos suficientes para determinar com segurança a infração e possibilitar a defesa do autuado.

§2º - Este documento poderá ser lavrado em qualquer outro local, neste caso encaminhando-o ao autuado por via postal.

Art. 102 - O autuado deverá ser notificado do Auto de Infração e dos demais atos de fiscalização ou de inspeção:
I - por via postal, desde que exista distribuição domiciliária na localidade de residência ou sede do notificado;
II - pessoalmente, se esta forma de notificação não prejudicar a celeridade do procedimento ou se for inviável a notificação por via postal;
III - por e-mail, se a urgência do caso recomendar o uso de tal meio;
IV - por edital, caso o notificado esteja em lugar incerto e não sabido.

§1º - No caso do autuado ou das testemunhas recusarem-se a firmar a notificação ou o Auto de Infração, o fato deverá ser mencionado pela autoridade no documento lavrado, remetendo-se ao interessado uma de suas vias pelo correio, com aviso de recebimento (AR).

§2º - O edital referido no inciso IV deste artigo será publicado na Imprensa Oficial uma única vez, considerando-se efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a publicação.

§3º - Sempre que a notificação for feita por e-mail, a mesma deverá ser confirmada nos termos dos incisos I ou IIII - até o terceiro dia útil imediato, para todos os efeitos sendo considerada realizada na data da primeira comunicação.

Art. 103 - Quando ao autuado, não obstante a autuação, subsistir obrigação a cumprir, o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA dela regularmente o cientificará, alertando-o das sanções a que está sujeito caso não as cumpra.

Parágrafo único - O prazo para o cumprimento da obrigação subsistente, em casos excepcionais, poderá ser reduzido ou aumentado, definindo o Diretor do SIM/POA os critérios e fatores determinantes, estes dados a conhecer ao autuado.

Art. 104 - Os médicos veterinários fiscais são responsáveis pelas declarações que fizerem nos documentos fiscais de sua lavra, sujeitos às penalidades, por falta grave, em casos de falsidade ou omissão dolosa, em conduta apurada na forma regulamentar prevista.

Art. 105 - Lavrado o Auto de Infração, o Fiscal Médico Veterinário deverá:
I - fornecer cópia da autuação ao proprietário pelo estabelecimento ou a quem o representa, informando-o do prazo concedido para contestar os motivos que o fundamentam e as penalidades a que está sujeito;
II - protocolar o processo administrativo gerado pelo auto de infração;
III - vencido o prazo, apresentada ou não a defesa à autuação, remeter os autos acompanhado de relatório de ocorrência à Direção do SIM/POA.

Art. 106 - O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias do recebimento do Auto de Infração para apresentar sua defesa.

§1º - A contestação ou as razões de defesa do autuado deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas e entregues ao Fiscal Médico Veterinário autuante do SIM/POA.

§2º - Todos os prazos mencionados neste Regulamento são contados nos termos da legislação processual civil pátria.

Art. 107 - O Diretor do SIM/POA, após promover a regularização formal dos autos do processo administrativo, deverá analisá-lo nos aspectos técnicos correlatos à autuação, sobre eles, caso necessário, formalmente manifestando-se, promovendo as medidas que concluir pertinentes.

Art. 108 - Compete ao Diretor do SIM/POA proferir a decisão sobre os fatos relacionados à autuação, lavrando sentença absolutória ou condenatória em primeira instância, nela discriminando os motivos determinantes de sua decisão.

Parágrafo único - Cabe à Direção do SIM/POA promover a publicação no Diário Oficial do Município da síntese da sentença proferida, bem como encaminhá-la na íntegra ao autuado, acompanhada dos demais documentos pertinentes, alertando-o do prazo legal para apresentação de impugnação.

Art. 109 - Da sentença de primeira instância cabe recurso ao Diretor do SIM/POA, interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da sentença condenatória.

Art. 110 - Os valores não pagos pelo infrator no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do trânsito em julgado da sentença nesta via administrativa, correspondentes à multa ou ao ressarcimento ao Erário dos materiais e equipamentos porventura empregados e exames e serviços especializados realizados quando da execução compulsória das atividades de fiscalização a que se refere este Regulamento e normas complementares, serão inscritos em Dívida Ativa, para cobrança judicial.

Art. 111 - Os valores referentes ao Erário, às multas e as taxas instituídas por serviços prestados na aplicação do disposto neste Regulamento ficarão vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e será revertido ao aprimoramento, manutenção e outras melhorias do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA.

Seção II
Das Infrações e Sanções Administrativas

Art. 112 - Constitui infração, para efeitos da Lei Municipal nº 1.806/2020, deste Regulamento e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância ou na desobediência dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.

§1º - Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.

§2º - Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

§3º - Exclui a imputação de infração administrativa a causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário.

Art. 113 - São responsáveis pela infração às disposições do presente Regulamento, para efeito de aplicação das penalidades nele previstas, as pessoas físicas ou jurídicas:
I - produtores de matéria-prima de qualquer natureza, aplicável à indústria animal desde a fonte de origem, até o recebimento nos estabelecimentos registrados ou relacionados no SIM/POA;
II - proprietários ou arrendatários de estabelecimentos registrados ou relacionados onde forem recebidos, manipulados, transformados, elaborados, preparados, conservados, acondicionados, distribuídos ou despachados produtos de origem animal;
III - proprietários ou arrendatários ou responsáveis por casas comerciais atacadistas, exportadoras ou varejistas que receberem, armazenarem, venderem ou despacharem produtos de origem animal;
IV - que expuserem à venda, em qualquer parte, produtos de origem animal;
V - que despacharem ou transportarem produtos de origem animal.

Parágrafo único - A responsabilidade a que se refere o presente artigo abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que explorar a indústria dos produtos de origem animal.

Art. 114 - Além das infrações previstas nesta Seção, incluem-se como tais os atos que impeçam, dificultem, burlem ou embaracem a ação dos médicos veterinários fiscais do SIM/POA ou dos profissionais por ele legitimados às atividades previstas nas legislações; desacato, suborno, ou simples tentativa; informações inexatas sobre dados estatísticos, referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos e, de modo geral, qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interessam ao Serviço de Inspeção Municipal..

Art. 115 - As infrações à Lei, a este Regulamento e às demais normas complementares serão punidas administrativamente, não eximindo o infrator da responsabilização civil e criminal.

Parágrafo único - Havendo indícios da infração constituir crime ou contravenção, a Direção do SIM/POA deverá representar ao órgão policial ou à autoridade competente.

Art. 116 - Para imposição da pena e sua gradação, a autoridade administrativa competente deverá considerar:
I - a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências à saúde ou economia públicas;
II - a clandestinidade da atividade e as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas dos produtos;

III - os antecedentes e a conduta do infrator quanto à observância das normas sanitárias.

Art. 117 - Os infratores da Lei Municipal nº 1.806/2020, deste Regulamento e demais normas complementares sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I - advertência;
II - multa;
III - apreensão dos produtos inadequados ao processamento ou consumo;
IV - inutilização dos produtos apreendidos;
V - suspensão temporária das atividades do estabelecimento;
VI - interdição parcial do estabelecimento;
VII - interdição total do estabelecimento;
VIII - cancelamento do registro junto ao SIM/POA.

§1º - As sanções administrativas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, em conformidade à gravidade das irregularidades apuradas, ao risco à incolumidade pública e à urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.

§2º - A apreensão, a condenação ou destruição dos produtos, a suspensão das atividades e a interdição total ou parcial do estabelecimento, enquanto atos de polícia administrativa emergenciais de natureza cautelar objetivando resguardar a saúde pública, nas condições e termos estabelecidos no presente Regulamento, competem concorrentemente aos médicos veterinários fiscais lotados no SIM/POA ou ao seu serviço.

Art. 118 - A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa desprovida de má fé ou dolo.

Art. 119 - As multas serão aplicadas nos casos de conduta infringente ou quando houver manifesto dolo ou má fé.

Parágrafo único - O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente apurados dos intervalos correspondentes às infrações cometidas, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Seção.

Art. 120 - Para o cálculo das multas será adotado a Unidade Fiscal do Município de ITAMBARACÁ - UFM ou outro índice que vier a substituí-la.

Parágrafo único - Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 05 (cinco) UFM.

Art. 121 - A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos e intervalos:
I - de 5 a 30 UFM quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;
b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivo de registro das temperaturas máxima e mínima nos ambientes refrigerados;
e) não conservarem as instalações ou promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infecto-contagiosas ou que apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processa produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) permitirem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a atualização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA.
II - de 31 a 60 UFM quando:
a) Não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) Não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) Não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) Não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
e) Não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) Recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria prima ou ingrediente contendo parasitas, micro-organismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) Utilizarem matérias primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) Não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria prima ou material contaminados;
i) Não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprios ou contaminados, em qualquer fase do processamento;
j) Não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) Embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) Realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo- os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) Transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) Transportarem matérias primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;

o) Transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
p) Transportarem produtos de origem animal, excepcionado o leite a granel, provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente sem rótulo e desacompanhados de Certificado Sanitário emitido pelo médico veterinário oficial responsável pela sua inspeção;
q) Transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
r) Não cumprirem os prazos fixados pelos médicos veterinários fiscais relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
s) Utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
t) Permitirem que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
u) Permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias primas, material de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processam alimentos ou produtos de origem animal;
v) Permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) Manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos origem animal beneficiados ou não;
x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.
III - de 61 a 90 UFM quando:
a) Reutilizarem ou reaproveitarem ou promoverem segundo uso de embalagens para acondicionar produtos de origem animal;
b) Não mantiverem à disposição da inspeção ou fiscalização, por um período superior ao da duração mínima do alimento, os resultados de análises físico químicas ou bacteriológicas ou quaisquer outros registros relacionados à elaboração, produção, armazenagem ou manutenção e distribuição adequada e higiênica da matéria prima, dos ingredientes e dos produtos de origem animal;
c) Não dispuserem instrumentos, equipamentos ou meios necessários à realização dos exames que assegurem a qualidade dos produtos de origem animal ou que não promoverem a realização dos exames preconizados pelo SIM/POA para este fim;
d) Utilizarem matérias primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
e) Realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal sem estarem registradas no SIM/POA;
f) Comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas informações exigidas na legislação do SIM/POA;
g) Empregarem processo de matança não autorizado pelo SIM/POA;
h) Não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou qualquer outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade animal ou à preservação da saúde publica;
i) Promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
j) Impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e de fiscalização dos médicos veterinários fiscais, servidores públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pelo SIM/POA ao desempenho das atividades de que trata este Regulamento e normas complementares.
IV - de 91 a 120 UFM quando:
a) Promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) Abaterem animais na ausência de médico veterinário responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) Comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não notificarem imediatamente o SIM/POA da existência, ainda que suspeita, de sintomas indicativos de enfermidades de interesse à preservação da saúde pública ou à defesa sanitária nos animais destinados ao abate ou à produção de matérias primas;
e) Não sacrificarem animais condenados na inspeção *ante-mortem* ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
f) Não darem a devida destinação aos produtos condenados;
g) Fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V - de 121 a 150 UFM quando:
a) Adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalagens ou carimbos;
b) Transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) Cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização pelo SIM/POA;
d) Desenvolverem sem autorização do SIM/POA atividades nas quais estão suspensos ou interditados;
e) Utilizarem sem autorização do SIM/POA máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) Utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiamento;
g) Desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) Envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.

§1º - Quando a mesma conduta infringente for passível de multa em mais de um dispositivo deste Regulamento, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

§2º - O SIM/POA poderá enquadrar nos diferentes grupos de infrações, observada a natureza e gravidade, condutas ou procedimentos considerados infringentes às disposições de sua legislação e que não foram relacionadas neste artigo.

Art. 122 - A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, dando-lhe, quando for o caso, novo prazo para o cumprimento, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta e a juízo do SIM/POA, ser novamente multado no dobro da multa anterior, ter suspensão temporária das atividades do estabelecimento, interdição parcial do estabelecimento, interdição total do estabelecimento, ou cancelamento do registro junto ao SIM/POA.

Art. 123 - O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado na esfera administrativa da sentença condenatória.

Parágrafo único - O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará na cobrança executiva, nos termos do Art. 112.

Art. 124 - A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata este Regulamento será aplicada quando:
I - forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II - forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
III - apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
IV - contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
V - estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI - apresentarem-se com a data de sua validade vencida;
VII - durante o transporte não estiverem rotulados e/ou embalados.

§1º - Em sendo a apreensão de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Diretor do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Fiscal Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Apreensão em 3 (três) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos;
II - a data, horário e local da apreensão;
III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal apreendidos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo.
IV - o motivo e, caso for, a urgência sanitária da apreensão;
V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a apreensão;
VI - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Apreensão.

§2º - O Fiscal Médico Veterinário após proceder a apreensão deverá:
I - nomear fiel depositário, caso os produtos de origem animal não sejam de alto risco e o proprietário ou responsável indicar local ao seu adequado armazenamento e conservação;
II - promover a condenação e destruição dos produtos de origem animal, observado o disposto no Art. 133, quando:
a) Sua precariedade higiênico-sanitária contraindicar ou impossibilitar a adequada manutenção ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública;
b) Os produtos de origem animal forem de alto risco e o proprietário ou responsável não providenciar um local ao seu adequado armazenamento e conservação;
c) O proprietário ou responsável recusar a indicação e não indicar fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

§3º - O SIM/POA poderá nomear fiel depositário para a guarda dos produtos de origem animal apreendidos, avaliadas as circunstâncias e condições à sua manutenção até a conclusiva apuração de seu estado higiênico-sanitário ou termo do processo administrativo.

Art. 125 - Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, após a reinspeção, poderá:
I - autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias primas ou afins;
II - autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III - nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.

Parágrafo único - O rebeneficiamento ou o aproveitamento para outros fins não comestíveis dos produtos de origem animal apreendidos deverá ser efetuado sob assistência do SIM/POA.

Art. 126 - O proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal apreendidos, às suas expensas e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da apreensão, poderá solicitar ao SIM/POA a realização de exames ou reinspeção para
comprovar que sua utilização ou consumo não expõe a risco a saúde pública.

§1º - Comprovada a não exposição a risco da saúde pública, os produtos de origem animal apreendidos deverão ser liberados ao proprietário ou responsável, lavrando o Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA documento fiscal, nele fazendo constar, havendo, as condições da liberação.

§2º - A liberação dos produtos de origem animal não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 127 - As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas neste
Regulamento.

Art. 128 São considerados adulterações, atos, procedimentos ou processos que:
I - utilizem matéria prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II - adicionem sem prévia autorização do órgão competente substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.

Art. 129 São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos, que artificiosamente:
I - modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações e determinações fixadas pela legislação sanitária e de saúde vigentes ou pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II - façam uso não autorizado da chancela oficial;
III - substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV - alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria prima;
V - objetivem a conservação do produto, matéria prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI - consistam de operações de manipulação e elaboração visando estabelecer falsa impressão à matéria prima ou ao produto de origem animal.

Art. 130 - São considerados falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
I - constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
II - utilizem denominações diferentes das previstas neste Regulamento ou em fórmulas aprovadas.

Art. 131 - A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos neste Regulamento, será aplicada quando:
I - forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II - não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicadas no seu consumo ou não destruição.

§1º - Em sendo a condenação ou destruição de produtos de origem animal determinada em sentença pelo Diretor do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Fiscal Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Condenação ou Destruição em 3 (três) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável pelos produtos de origem animal condenados;
II - a data, horário e local da condenação ou destruição;
III - a descrição detalhada dos produtos de origem animal condenados ou destruídos, especificando:
a) sua quantidade, peso ou volume;
b) sua espécie, variedade ou tipo.
IV - o motivo e, caso for, a urgência sanitária da condenação ou destruição;
V - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a condenação ou destruição;
VI - o método, meio ou agentes a serem empregados na destruição;

VII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
VIII - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Condenação ou Destruição.

§2º - A destruição dos produtos de origem animal deverá ser efetuada na presença de duas testemunhas, devendo o Fiscal Médico Veterinário identificá-las no próprio Auto de Condenação ou Destruição.

Art. 132 - A suspensão das atividades poderá ser aplicada, quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1º - Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.

§2º - Em sendo a suspensão das atividades determinada em sentença pelo Diretor do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Fiscal Médico Veterinário competente deverá lavrar o Auto de Suspensão das Atividades em 3 (três) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da suspensão das atividades;
III - os motivos e, caso for, a urgência sanitária da suspensão;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a suspensão;
V - a descrição detalhada daS atividades suspensas;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam;
d) função ou finalidade.
VII - o método e identificação do meio empregado na suspensão;
VIII - os prazos e as medidas a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da suspensão;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a suspensão;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Suspensão das Atividades.

§3º - A revogação da suspensão será efetivada pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.

§4º - A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 133 - A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independentemente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria prima e fins, ou expuser a risco direto ou indireto a incolumidade pública.

Art. 134 - A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

§1º - A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.
§2º - A pena de interdição parcial do estabelecimento será efetivada pelo Fiscal Médico Veterinário competente, que deverá lavrar o Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento em 3 (três) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição parcial do estabelecimento;
III - os motivos expostos na sentença que determinaram a interdição parcial;
IV - os dispositivos legais ou regulamentares que motivam a interdição parcial;
V - a descrição detalhada das atividades parcialmente interditadas;
VI - a descrição dos respectivos equipamentos, utensílios ou materiais a elas relacionados, especificando:
a) quantidade;
b) espécie, variedade ou tipo;
c) marca, fabricante, potência, entre outras informações que os individuam; função ou finalidade.
VII - o método e identificação do meio empregado para a interdição parcial;
VIII - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da medida administrativa;
IX - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição parcial;
X - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;
XI - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Parcial do Estabelecimento.

§3º - A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 135 - A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatas será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - requerimento do interessado dirigido ao Diretor do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - aprovação prévia pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA firmada em Termo de Fiscalização circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 136 - A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de pelo menos uma das seguintes circunstâncias:
I - estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II - comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III - desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.

§1º - Em sendo a pena de interdição total do estabelecimento determinada em sentença pelo Diretor do SIM/POA ou efetivada em caráter cautelar visando a preservação da incolumidade pública, o Fiscal Médico Veterinário competente deverá lavrar Auto de Interdição Total do Estabelecimento em 3 (três) vias, nele consignando:
I - a identificação do proprietário ou responsável;
II - a data, horário e local da interdição total do estabelecimento;
III - os motivos que fundamentam a interdição total;
IV - os dispositivos regulamentares que motivam a interdição total;
V - o método e identificação do meio empregado para a interdição total;
VI - os prazos e as providências saneadoras determinadas pelo SIM/POA a serem promovidas pelo proprietário ou responsável para a revogação da interdição total;

VII - a advertência das penalidades previstas, caso desobedeça a interdição total;
VIII - a assinatura do proprietário ou responsável ou, na sua recusa, a identificação e firma de duas testemunhas;

IX - a identificação e assinatura do emitente do Auto de Interdição Total do Estabelecimento.

§2º – A desinterdição do estabelecimento não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.

Art. 137 - A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I - requerimento do interessado dirigido ao Diretor do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II - aprovação prévia pelo Fiscal Médico Veterinário do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.

Art. 138 - A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I - resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade do estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II - funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III - estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o avençado no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 139 - Os Médicos Veterinários do SIM/POA sempre que julgarem necessário, poderão requisitar força policial para exercer suas atribuições.

Art. 140 - O SIM/POA poderá solicitar o apoio técnico e operacional dos órgãos de fiscalização estadual e federal, no que for necessário, para o fiel cumprimento da Lei Municipal nº 1.806/2020, podendo, ainda, no interesse da saúde pública, exercer fiscalização conjunta com esses órgãos e requerer, no que couber, a participação dos órgãos de saúde e de associações profissionais ligadas à matéria.

Art. 141 - Todo produto de origem animal produzido, processado ou industrializado em estabelecimento ou local não registrado no serviço de inspeção pertinente, será considerado clandestino, sujeitando-se os seus responsáveis a apreensão e condenação dos produtos, tanto quando estiverem armazenados, em trânsito ou no comércio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 142 - Sempre que necessário, o SIM/POA solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 143 - O SIM/POA proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 144 - O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e agilidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 145 - As demais normas da inspeção sanitária, industrial e tecnológica relacionadas às instalações, aos processos e procedimentos dos estabelecimentos de produtos de origem animal, serão disciplinadas em normas técnicas específicas.

Art. 146 - A autoridade municipal deverá adotar e fazer cumprir, mediante atos complementares, normas técnicas próprias, preceitos e recomendações emanadas de organismos nacionais e internacionais, relativamente à proteção da saúde tendo em vista o consumo de produtos de origem animal.

Art. 147 - O SIM/POA e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1º - O SIM/POA poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de ITAMBARACÁ no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2º - Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Art. 148 - O SIM/POA terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único – Será de responsabilidade do SIM/POA a alimentação e manutenção do sistema de informações sobre a inspeção sanitária do município.

Art. 149 - As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados, de ovos e derivados, de produtos das abelhas e derivados, assim como Certificação de Produtos de Origem Animal, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Art. 150 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de atos normativos, resoluções e decretos baixados pelo SIM/POA.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:DA11812E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 096/2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Gilberto Alves, Pedreiro, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 15 (quinze) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 09 de Julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JULHO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BBD06E58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2019
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: A.M.Mendes Acessorios-EPP, CNPJ nº 06.009.600/0001-05.
OBJETO: Registro de Preços de Pneus, Câmaras de 1º linha para os Veículos da Frota Municipal.
OBJETIVO: Promover o Reequilíbrio Financeiro do Valor de R$ 836.123,00 (oitocentos e trinta e seis mil e cento e vinte e três reais) para R$ 860.639,00 (oitocentos e sessenta mil seiscentos e trinta e nove reais) .
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051/2019.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 30 de junho de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:68CA87CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP n.º 004/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CONTRATADA: A empresa Farmácia Nossa Senhora das Graças Ltda-EPP, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.435.427/0001-97, sito à Rua: Presidente Vargas, nº 321, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o Senhor Carlos Antonio dos Santos , portador da Cédula de Identidade RG nº.3.496.301-0 e do CPF nº 529.606.509-30, residente e domiciliado na Rua: Presidente Vargas, nº 321, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de medicamentos diversos de A a Z de referência (éticos) e genéricos, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da farmácia básica do governo, com maior percentual de desconto sobre o Preço Máximo ao Consumidor (PMC) com base na tabela da ANVISA, destinados ao atendimento de urgência e emergência de pacientes carentes da rede municipal de saúde, de acordo com a prescrição médica.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 080/2019), passando a vigorar além do presente na Ata de Registro de Preços, a presente neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 038/2020 de 13 de julho de 2020):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2046	33.90.30.00.00	41494

Itambaracá/Pr, 13 de julho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:99794DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 045/2019, 046/2019 e 058/2019
Inexigibilidade nº 008/2019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 723.651.709-78, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.225.422-1 SSP-PR.

CREDENCIADAS: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, com o seguinte profissional, conforme especialidade: José Alves da Luz – CRM 7601 – Radiodiagnóstico; representada pela Sr.ª Elisabeth Mihoko Mizoguichi Guerra.

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM SEGABINAZZI LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.760.159/0001-06, IE: ISENTO, sita a Avenida Minas Gerais, nº 945, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP: 86.300-000, com os seguintes profissionais, conforme especialidades:

• Diego Marlon Pissinati Pessoa – CRM 24.665 – Medico Radiologista;
• André Luiz Carvalho Azambuja – CRM 28.173 – Medico Ultrassonografista;
• Fábio Mauro Segabinazzi – CRM 1.931 – Medico Radiologista;
• Francisco Eduardo Segabinazzi – CRM 22.656 – Medico Radiologista;
• Sérgio Shigueru Hayashi – CRM 8.584 – Medico Cardiologista;
• João Ricardo Buono – CRM 23.117 – Medico Cardiologista,

Legalmente representada pelo Sr. Fábio Mauro Segabinazzi; e

ULTRACLIN DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.864.068/0001-44, IE: ISENTO, sita a Rua Goiás, nº 729, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.010-460, com o seguinte profissional, conforme especialidade: Francisco Teodoro de Faria – CRM 32.553 – Ultrassonografia e Radiologia; e Luiz Gonzaga Bortoni Jr. – CRM 10.832 – Ultrassonografia Geral, representada pelo Sr. João Nelsi Lukenczuk.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de **Exames Diagnóstico por Ressonância Magnética, Tomografia Computadorizada, Serviços de Sedação e Contraste, Ultrassonografia**, **Medicina Nuclear In Vivo, Especialidade Neurológia, Gástrica, Cardiológica, Pneumologia, Angiologia e Radiografia**, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 057/2019), passando a vigorar além do presente o contrato, os presentes nesta apostila mento a seguir (Parecer Contábil nº 039/2020 de 13 de julho de 2020):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2046	33.90.39.00.00	01495 03494

Itambaracá/Pr, 13 de julho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:B0C81BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 047/2019
Inexigibilidade nº 0092019

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 044/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Cesar de Carvalho, brasileiro, casado.

CREDENCIADA: INSTITUTO DE MEDICINA E CIRURGIA DE BANDEIRANTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 75.743.526/0001-60, IE: ISENTO, sita a Rua Eurípides Mesquita Rodrigues, nº 726, Centro, na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, com o seguinte profissional, conforme especialidade: José Alves da Luz – CRM 7601 – Radiodiagnóstico; representada pela Sr.ª Elisabeth Mihoko Mizoguichi Guerra.

OBJETO: CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviços de Saúde para realização de consultas especializadas, a fim de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Itambaracá/PR, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, estabelecidos pelo Decreto nº 4332/2019.

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 058/2019), passando a vigorar além do presente o contrato, os presentes nesta apostila mento a seguir (Parecer Contábil nº 040/2020 de 13 de julho de 2020):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Saúde	10.002.10.301.0013.2046	33.90.39.00.00	01495 03494

Itambaracá/Pr, 13 de julho de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Município de Itambaracá

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:8A6B69C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR.
EXTRATO DE CONTRATO – § Único - art. 61 – Lei 8.666/93
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 03/2020
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Ivaí, a saber, leite UHT integral e materiais e produtos de limpeza.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: TIAGO PEDRO PRESZANIUK ME, CNPJ nº 22.330.380/0001-65
VALOR: R$ 2.084,39 (dois mil, oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10/07/2020

JOÃO SCHASTAI
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

TIAGO PEDRO PRESZANIUK ME
Contratado

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:51C9F85A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 0128/2020

DECRETO Nº 0128/2020

Súmula: Organização de horário e permanência em velórios no Município de Ivaí.

O Prefeito Municipal de Ivaí, no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos normativos do Governo Estadual e Federal referentes a COVID-19, assim como as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde, VISA e epidemiologia
RESOLVE:
Art.1º. Ficam adotadas as medidas de prevenção ao Corona vírus, adiante estabelecidas, em velórios que ocorrerão no município de Ivaí.
Art.2º. Os velórios terão a permissão de ocorrer durante 06 horas improrrogáveis, sendo permitido:
Somente 10 pessoas no local do velório por vez, para evitar aglomeração.
Deverão em todos os momentos os familiares e amigos, permanecer obrigatoriamente de máscara.
As Funerárias deverão disponibilizar álcool 70% para Higienização das mãos.
A funerária ficará responsável pela orientação de circulação dos familiares/amigos no velório.
Manter ventilado o local do velório com janelas e portas abertas.
Evitar abraços e apertos de mãos.
Utensilio compartilhados, como Chimarrão, copos, e outros, estão proibidos.
Art.3º. O não cumprimento das orientações acarretarão sansões cabíveis, conforme legislação vigente.
Art.4º. Em caso de suspeita de COVID-19 deverá ocorrer o sepultamento imediato sem velório.
Art.5º. Esta resolução pode sofrer alterações conforme necessidade e atualização de protocolo.
Art.6º. Está resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:B43CCFF6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 143/2020

PORTARIA Nº 143/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **EMERSON DOUGLAS HNEDA,** Assessor de Departamento , do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias, referente ao período aquisitivo de 01.03.2019 a 01.03.2020, para o período concessivo de 13 de julho de 2020 a 22 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 13 de julho de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:22B2B027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 077/2020

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 822 de 30/10/2019 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção da Gerência de Compras

3.3.90.40.00.00	Svs. de tecnologia da informação e comunicação – PJ – fonte: 01000	6.000,00

08.001.10.302.0011.2.039 – Manutenção do Hospital Municipal

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 19	10.000,00

08.001.10.304.0011.2.040 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 1494	6.500,00
Valor da Suplementação.....:		**22.500,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I –R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), oriundos do Excesso de arrecadação das fontes: 19 e 1494 supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$
1718.03.9.1.01.00,00,00.00	Coronavírus (COVID-19)	19	10.000,00
1728.03.1.1.06.00.00.00.00	Incentivo financeiro de apoio aos municípios ao enfrentamento da dengue PR Res. 190/2020	1494	6.500,00
Valor do excesso de arrecadação .....:			**16.500,00**

II – R$ 6.000,00 (quarenta mil reais), oriundos de anulação parcial de recursos, nos termos do inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, da seguinte dotação orçamentária:

03.002.04.122.0002.2.008 – Manutenção da Gerência de Compras

3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte: 01000	6.000,00
Valor da anulação .....:		**6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A62FEC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM TECNOLOGIA CHIP PARA PAGAMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ/PR.
FORNECEDOR: BIQ BENEFÍCIOS LTDA.
VALOR: R$ 23.364,00
DATA: 13/07/2018

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:29259A71

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 006/2020

Súmula: APROVAÇÃO de Renovação do Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento do Instituto São José como entidade socioassistencial.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/96, de 06/05/1996 e,

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;
Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020, o qual reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial;
Considerando a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços;
Considerando a Resolução conjunta do CEAS e SEJUF nº 001/20 que suspende as reuniões dos conselhos de direitos e indicou que o colegiado permaneça de sobreaviso, para o caso de necessidade da realização de reunião extraordinária para aprovação de pautas de urgência, orientou o compartilhamento de documentos afetos a política de assistência social por meio digital, para ciência e apreciação; disponibilizando a possibilidade que as reuniões do Conselho aconteçam pelo grupo de WahtsApp;
Considerando ainda, o Decreto Estadual N. º 4230, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;
Considerando que a pandemia do COVID-19 nos impõe a necessidade e urgência da Política de Assistência Social que atente e atenda à responsabilidade de gestores e conselheiros, cada um no seu papel fundamental, na oferta dos direitos socioassistenciais;
Considerando a deliberação em plenária da **Reunião ordinária** do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaguapitã – PR, realizada em **10 de julho de 2020**, pelo grupo de WhatsApp,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a renovação do Atestado de Inscrição / Autorização do Instituto São José, CNPJ nº 77.461.507/0001-77 como entidade socioassistencial sob a INSCRIÇÃO Nº 003/2014.
Art. 2º - A instituição tipificada pela Resolução nº 109/2009 prestará o Serviço de Proteção Social Especial; Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.
Art. 3º - O Atestado de Inscrição / Autorização de Funcionamento tem validade até 30/04/2021.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 10 de julho de 2020.

PAULO SÉRGIO DE LIMA
Presidente do CMAS
Jaguapitã/PR

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:45CFCE0D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2020

Objeto: Contratação DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, conforme quantidades e descritivos do edital, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 19/05/2020.

Jaguapitã – PR, 13 de Julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:453BD1AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 245/2020

PORTARIA Nº. 245/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do cargo de CHEFE DE SECAO – SAÚDE, desta municipalidade, a Sra. **IVANI ALVES DE SOUZA**, portadora do RG. nº. 6.450.631-5SSP-PR., a partir de 01/07/2020, conforme processo nº. 1169/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:AB0BD7A3

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 64-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 64/2020 de 07/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 595.600,00 (quinhentos e noventa e cinco mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Excesso de Arrecadação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
540 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	66.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		**Manutenção do Transporte Escolar**	
541 - 3.3.90.46.00.00	107	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	9.600,00
08.010.12.366.0011.2.054		**Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - MDE**	

261 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
322 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	81.400,00
563 - 3.3.90.39.00.00	5494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.000,00
320 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
328 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	265.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		**Manutenção dos Serviços Hospitalares**	
360 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	24.400,00
354 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Saúde**	
383 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.030		**DIVISÃO DE ADM DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.030.08.244.0009.2.082		**Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social**	
457 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.200,00
Total.....:			**595.600,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
10		**SECRETARIA DE SAUDE**	
10.010		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
10.010.10.301.0010.2.034		**Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica**	
293 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	81.400,00
562 - 3.3.90.30.00.00	5494	MATERIAL DE CONSUMO	52.000,00
Total.....:			**133.400,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3107	Salário Educação	107	75.600,00
Total:			**75.600,00**
Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			56.600,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			30.000,00
Receita: 1.7.1.8.01.2.1.0.0.00.00.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal			35.000,00
Receita: 2.4.2.8.03.1.1.0.2.00.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA - AMBULÂNCIA TIPO B - CC126-8			230.000,00
Receita: 2.4.2.8.03.1.1.0.3.00.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA - VEÍCULO BÁSICO - C/C126-8			35.000,00
Total:			**386.600,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 07 de julho de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:DF50C196

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 020/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: GEONALDO GILDO DE SOUZA – PADARIA GEGE
CNPJ: 34.199.563/0001-72
OBJETO: Aquisição de pães.
VALOR: R$ 5.152,50 (cinco mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 13/07/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:5292C558

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2020

EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 021/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: SPERANDIO E ALVES IND. E COM. DE ARTEFATOS PLASTICOS LTDA
CNPJ: 21.514.865/0001-46
OBJETO: Aquisição de caixa plástica para ligação de água.
VALOR: R$ 17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e cinco reias).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 13/07/2020
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:04602CA4

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO N° 030/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto:Contratação de empresa para **aquisição de combustíveis,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 006/2020 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **24 de julho de 2020, às 09h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 13 de julho de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:C6D4046C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 46/2020

Súmula: Altera o Ato 40/2020 que concedeu férias regulamentares ao servidor JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam canceladas as férias concedidas através do Ato nº 40/2020 ao funcionário JOÃO VITOR XAVIER DA SILVEIRA, ocupante do cargo Efetivo de Técnico de Informática, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 10/06/2019 a 09/06/2020. A fruição do gozo de férias será definida posteriormente pela Administração.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de julho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:C41A92AC

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 47/2020

Súmula: Altera o Ato 93/2019 que concedeu férias regulamentares ao servidor comissionado ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Ato nº 93/2019 que concedeu ao Senhor ALBENIR JOSÉ CARNEIRO PAWOSKI, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 20 dias de férias regulamentares a partir de 13 de janeiro de 2020, e 10 dias de férias regulamentares a partir de 13/07/2020, relativas ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 08/01/2020, para que os 10 dias restantes que seriam gozados a partir de 13/07/2020, sejam usufruídos a partir de 04.11.2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de julho de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9D8A3852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA a RECEPCIONISTA**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE LIMA	Dia 16/07/2020, às 13:30

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 13 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:DEBAFDB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Declaração de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município da Lapa, decorrente do enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), conforme § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, **CONVOCA os TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**, da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, abaixo relacionado(s), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo:

NOME	Horário Agendado RH
JOELIZE MULLER CEVE	Dia 16/07/2020, às 09:00
JULIANA HAMMERSCHMIDT DOS SANTOS	Dia 16/07/2020, às 09:20
DANILO VIEIRA MEIRA	Dia 16/07/2020, às 09:40
JESSICA MARTINS VARELA DA SILVA	DIA 16/07/2020, ás 10:00

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 13 de julho de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DOCUMENTOS **ORIGINAIS** A SEREM APRESENTADOS AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:

SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

( ) RG (Identidade)
( ) CPF (Cadastro de Pessoa Física)
( ) Título de Eleitor
( ) Comprovante Escolaridade e da Especialização, de acordo com as exigências para atuar no cargo para o qual foi convocado.
( ) Inscrição nos respectivos órgãos de classe (COREN)
( ) Carteira de Trabalho (CTPS) original
( ) Comprovante de inscrição PIS/PASEP
( ) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc.
( ) Declaração se possui outro cargo público (Feita no RH da Prefeitura)

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5741DCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 (PD 25572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS - EPP, CNPJ SOB Nº 05.975.991/0001-41, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, A SRA. MÁRCIA REGINA PEREIRA DE BARROS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS (PÃES), COM O OBJETIVO DE ATENDER A DEMANDA DOS CARDÁPIOS DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 01, 02, 04 E 05.
VALOR GLOBAL: R$135.500,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:2C578B87

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: ANA CAROLINA ROMERO PACHECO - ME, CNPJ SOB Nº 31.131.502/0001-85, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA CAROLINA ROMERO PACHECO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 13, 15, 16, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 39, 49 E 59.
VALOR GLOBAL: R$ 27.423,98 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:28DD3B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 27.550.260/0001-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. LEONARDO CARLOS GUADANHIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITEM 51.
VALOR GLOBAL: R$ 6.616,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:E33C694C

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: FRANCINE GIANA GUIDO E CIA LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 28.094.497/0001-73, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. FRANCINE GIANA GUIDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITEM 46.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4FF02FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2020 (PD 20728/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL

Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: IGUATEMI COMERCIO ATACADISTA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 14.420.347/0001-06, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. JANALVA MUNIQUE SAMPAIO ALVES ROSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ITENS 38, 58 E 62.
VALOR GLOBAL: R$ 32.824,32 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1F91E798

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 144/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020 (PD N °1985/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413., DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ELYSIUM INC. NEGOCIOS - EIRELI, CNPJ SOB Nº 06.951.656/0001-76, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. BRASIL ALVES DUARTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 0KM, NO MÍNIMO ANO/MODELO 2020, EQUIPADO COM BAÚ FRIGORÍFICO A SER UTILIZADO PARA O TRANSPORTE DE MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 255.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 81;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1034 – ADQUIRIR VEÍCULOS;
VÍNCULO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCÍCIOS ANTERIORES;
SUBELEMENTO: 3449052520000000000 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.
DATA: 02/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:724EEC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 080/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 24.703.351/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GIOVANNI RODRIGO LUIZ.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 080/2019, ATÉ O VALOR DE R$ 3.177,49 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS, COM O PERCENTUAL DE 0,9474% (ZERO VÍRGULA NOVE QUATRO SETE QUATRO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO TENDO EM VISTA AS RAZÕES EXPOSTAS, QUANTIDADES E VALORES DETALHADOS NA PLANILHA DE SUPRESSÃO QUE PASSA A SER ANEXA DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 19/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:EDE1613A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 080/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GABRIEL AARON LUIZ EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 24.703.351/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. GIOVANNI RODRIGO LUIZ.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO NO CONTRATO, NO VALOR DE R$ 822,57 (OITOCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS, COM O PERCENTUAL DE 0,2452% (ZERO VÍRGULA DOIS QUATRO CINCO DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO TENDO EM VISTA AS RAZÕES EXPOSTAS NA CI N°036/2020, QUE PASSA A SER ANEXA DESTE TERMO ADITIVO.
DATA: 19/06/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:8A23D3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 271/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 (PD Nº 8741/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.040/2020, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO, NO VALOR DE R$ 40.291,68 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS, COM O PERCENTUAL DE 6,2489% (SEIS VÍRGULA DOIS QUATRO OITO NOVE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA O PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO FISCAL EM ANEXO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 40.291,68 (QUARENTA MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 364;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO,

PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 635 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CAIXA - FINISA;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
FICA RETIFICADO O NOME DA GESTORA DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA OITAVA, 8.3, PASSANDO A CONSTAR: SRA. FLAVIANA MORO DOS SANTOS.
DATA: 07/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:625A83B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 122/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADO: TRASACON SANEAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 95.417.499/0001-43.
OBJETO: TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR O FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DA OBRA, CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME PD Nº 10528/2020 (SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE), PASSANDO A SER FISCAL A ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE – MATRÍCULA 81109 E SUPLENTE DE FISCAL O ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES – MATRÍCULA 80854, CONFORME PORTARIA Nº 001 DE 09/03/2020 DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.
DATA: 03/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:6F37C74C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 125/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 15.082.833/0001-16.
OBJETO: TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR O FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DA OBRA, CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME PD Nº 10528/2020 (SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE), PASSANDO A SER FISCAL A ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE – MATRÍCULA 81109 E SUPLENTE DE FISCAL O ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES – MATRÍCULA 80854, CONFORME PORTARIA Nº 001 DE 09/03/2020 DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.
DATA: 03/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:464031BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 126/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
CONTRATADO: AACS ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 15.082.833/0001-16.
OBJETO: TEM POR OBJETIVO SUBSTITUIR O FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DA OBRA, CONSTANTE DA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, CONFORME PD Nº 10528/2020 (SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE), PASSANDO A SER FISCAL A ENGENHEIRA SRª FERNANDA ELISA STELLE – MATRÍCULA 81109 E SUPLENTE DE FISCAL O ENGENHEIRO SR. EDUARDO AGOSTINI PERELLES – MATRÍCULA 80854, CONFORME PORTARIA Nº 001 DE 09/03/2020 DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE.
DATA: 03/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:730C401B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 146/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020 (PD 11011/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: REFTEC REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA – EPP, CNPJ SOB Nº 14.754.482/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LEIDISON PEREIRA DE ABREU.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ULTRASSONOGRAFIA SIMENS MODELO ACUSON X300 NS 357534 RVS 10234230162 DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO.
PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DE ORDEM DE COMPRA E EMPENHO.
VALOR GLOBAL: R$ 8.900,00 (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).
REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 723/2020 (PD 11011/2020)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 497;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2309 – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR - AIH;
VÍNCULO: 496 - ATENÇÃO BÁSICA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO: 3339030250000000000 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS.

DATA: 06/07/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:67DEBE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 230/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 (PD Nº 7589/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CLEITON DE ABREU DE LIMA, INSCRITO(A) NO CPF/MF SOB Nº 041.315.639-75.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 05 (CINCO) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 25.07.2020 E 24.12.2020, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 249;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 15 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
AÇÃO: 6006 - CUSTEAR AS AÇÕES DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
VÍNCULO: 975 - MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 27;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;
UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2085 - MANTER PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
DATA: 07/07/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:62527316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: ELETROLAR LARANJEIRAS DO SUL LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.349.494/0001-09, com sede na Rua MARECHAL C RONDON 2222- Centro, CEP: 85301-060, Laranjeiras do Sul/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.

DATA DO CONTRATO: 10 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00(trinta e nove mil).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:75E99138

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2018)
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: KEILA C. SITOWSKI SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ:30.382.359/0001-31, estabelecida na Rua Dos Suruis, 3457, Bairro Teixeirão, CEP:76.965-664, na cidade de Cacoal – RO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA EXECUTAR PLANTÕES NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 074/2018, Tomada de Preço nº 012/2018.
DATA DO CONTRATO: 12 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:B4874FA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103/2018)
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: CLINICA ODONTOLÓGICA FISIOTERAPEUTA PALMITAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ:27.978.364/0001-05, estabelecida na Rua Maximiliano Vicentim, 1210, Bairro Centro, CEP:85.270-000, na cidade de Palmital – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 01 ENFERMEIRO PADRÃO PARA

EXECUTAR ATENDIMENTO NA UNIDADE DE SAÚDE DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LARANJAL.
NÚMERO: 2º ADITIVO CONTRATUAL – Prazo e valor.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 073/2018, Tomada de Preço nº 011/2018.
DATA DO CONTRATO: 10 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:80C020A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019
Pregão Presencial Nº 029/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Josmar Moreira Pereira, brasileiro, casado, portador do RG n., 3604690-2 inscrito no CPF n. 480.325.909.78, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: A. M. MENDES ACESSÓRIOSEPP, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ:06.009.600/0001-05, com sede na Rua Para, 34, Centro Apucarana – PR, neste ato representada por RICARDO ANTONIAZZI DA SILVA JUNIOR, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº004.307.569-09, com o supracitado endereço profissional.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
NÚMERO: 1º ADITIVO CONTRATUAL – PRAZO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: Procedimento Licitatório nº 047/2019, Pregão Presencial nº 029/2019.
DATA DO CONTRATO: 03 de julho de 2020.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.
FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Maria Zilda Lopes Santos
Código Identificador:2775AC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 274/2020

Portaria nº 275/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico.
RESOLVE
Art. 1º - **Conceder** a servidora ZENILDA FÁTIMA DA SILVA BUENO , lotada no departamento EDUCAÇÃO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 90 (noventa dias) conforme atestado médico de 30/06/2020 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais, a contar do dia 28/06/2020.
Art. 2º - O Prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativo a data de 30 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:AC6DD5A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 275/2020

Portaria nº 274/2020

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico.
RESOLVE
Art. 1º - **Conceder** a servidora ROSILENE MARCIA DOS SANTOS, lotado no departamento de ASSISTENCIA SOCIAL, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE no período de 180 (cento e oitenta dias) conforme atestado médico de 28/06/2020 que prevê o artigo 126 da Lei Municipal 011/1993 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais, a contar do dia 28/06/2020.
Art. 2º - O Prazo descrito no art. 1º caracteriza como Auxilio Doença e garantido pelo Regime Próprio de Previdência Social, conforme Art. 024 da lei 007/2005 de 22 de junho de 2005.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º o servidor deverá apresentar-se ao trabalho.

Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativo a data de 28 de Junho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Julho de 2020.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:ADA9A5F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 78/2020-PML
PROCESSO 104/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de filmes para raio x, oara atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51EA8E2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICOL Nº 079/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 79/2020-PML
PROCESSO 106/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de equipamentos e material de consumo, com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnólogico de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 06 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.160.782,58 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1EF4494F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 80/2020-PML
PROCESSO 107/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A34FEBE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 81/2020-PML
PROCESSO 112/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como mobjeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviço de Laudos para Exames de Raio X, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B1CCFC1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 82/2020-PML
PROCESSO 113/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de exames laboratoriais emergenciais e eletivos em âmbito ambulatorial e hospitalar, com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas, paar atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 05 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 185.300,00 (cento e oitenta e cinco mil e trezentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0D84FDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 83/2020-PML
PROCESSO 114/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual execução de redutor de velocidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 10 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 92.835,38 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:439B29BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 84/2020-PML
PROCESSO 115/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materias para amarração e uso em transporte de carga, para atender as necessidades das Secretarias Municipais d Indústria Comércio e Agricultura e Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 11 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 8.601,00 (oito mil, seiscentos e um reais)
p
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8A5E5904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 85/2020-PML
PROCESSO 116/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente liicitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa, sobrecoxa, peito de frango e salsicha, para atender as necessidades administrativa do Municipio de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8AD259FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 86/2020-PML
PROCESSO 117/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços médicos e de enfermagem complementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Muniicípio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.106.730,00 (dois milhões, cento e seis mil, setecentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C43513C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 87/2020-PML
PROCESSO 118/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de segurança, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 07 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 51.338,12 (cinquenta e um mil, trezentos e trinta e oito reais e doze centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:54CB5B7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 88/2020-PML
PROCESSO 119/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitacão tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Cilindro de Oxigênio e valvula com fluxometros de oxigênio, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugo Hirata e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de agosto de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 47.580,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E0854B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 89/2020-PML
PROCESSO 120/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as necessidades das Secretarias municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comercio e Agricultura, Saúde Trabalho e Serviço Social e Finanças e Administração do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 175.132,26 (cento e setenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e vinte e seis centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:549A3F0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 91/2020-PML
PROCESSO 122/2020-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de peças novas, originais de reposição, não remanufaturadas, não reprocessadas ou reutilizadas, para roçadeiras e motosserras, para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, para assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Educação e Cultura, Finanças e Administração e Saúde, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 14 de agosto de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 104.671,00 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e um reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:18869B44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 092/2020-PML
PROCESSO Nº. 123/2020-PML
O Município de Loanda-Pr, torna público que as 09:00 horas do dia 27 de julho de 2020, na sistema da Plataforma do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do Edital, para aquisição de: 01 CAMINHÃO PIPA 4 X 2,
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos e seus anexos, poderão ser solicitados junto a Pregoeira Senhora Monica de Gois Silva, endereço Rua Mato Grosso nº 354, Loanda – Paraná – Brasil – telefone (044) 3425-8400 – E-mail: licitacao_loanda@hotmail.com. A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinadas no seguinte endereço Rua Mato Grosso nº 354 das 07:30 às 17:00 horas.

Loanda-Pr, 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7749FAE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 043/2020

EXTRATO DO CONTRATO N° 043/2020 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Presencial n° 063/2020-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa 8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos Ltda ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços complementares de varrição, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial nº 63/2020-PML.

VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 180.104,03 (cento e oitenta mil, cento e quatro reais e três centavos), referente ao item de nº 01, o valor de R$ 29.030,40 (vinte e nove mil, trinta reais e quarenta centavos), referente ao item de nº 02, perfazendo o valor global de R$ 209.134,43 (duzentos e nove mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e três reais), conforme tabela a abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	SERVIÇO VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS URBANAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. (ITEM PRINCIPAL)	KM	4189,44	42,99	180.104,03
2	LIMPEZA DA PRAÇA DA REPÚBLICA – INCLUSO VARRIÇÃO PASSEIO, CATA PAPEL ÁREAS VERDES E LIMPEZA DAS LIXEIRAS – FREQUÊNCIA DE LIMPEZA 03 VEZES POR SEMANA. (ITEM EXCLUSIVO)	M2	725760	0,04	29.030,40

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação, deverão ser executados de acordo com Edital, com cronograma e frequência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 10 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

EDSON SALMERON
8666 Logística, Transportes e Serviços Técnicos LTDA ME

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BD16BDB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020-PML

Objeto: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 3.986,94 M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA PARANAPANEMA – Entre a Avenida Brasil e a Rua Anita Garibaldi; RUA BARONESA DE ITÚ – Entre a Rua Napoleão Laureano e a Rua Almirante Gago Coutinho; RUA AIMORÉS – Entre a Avenida Paraná e a Avenida São Paulo; RUA MACHADO DE ASSIS – Entre a Rua Pedro Álvares Cabral e a Rua Martin Afonso de Souza. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, bem como o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, do Município de Loanda-Pr.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: revogar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020-PML, pelo motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda PR, 13 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE31E445

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020-PML
Objeto: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, COM ÁREA TOTAL A SER PAVIMENTADA DE 3.113,28M2 NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA SANTOS DUMONT – Entre a Rua Brigadeiro Eduardo Gomes e a Rua Dr. Camilo de Matos; RUA ALMIRANTE BARROS – Entre a Rua Almirante Tamandaré e a Avenida Governador Munhoz da Rocha; RUA ÁLVARES PENTEADO – Entre a Avenida Governador Munhoz da Rocha e a Rua Almirante Gago Coutinho. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, bem como o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, do Município de Loanda-Pr.

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial - STF Súmula nº 473.

Considerando também o controle que a Administração exerce sobre os seus atos através do Principio da Autotutela Administrativa, bem como a existência de motivos ensejadores da oportunidade e conveniência e a discricionariedade de seus atos.

RESOLVE: revogar a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2020-PML, pelo motivos acima expostos.

Publique-se.

Loanda PR, 13 de julho de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E60DA49A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO CC 002-2020

LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 002/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto, em observância aos critérios estabelecidos no Contrato de Cessão de Uso, sob o regime de utilização onerosa, celebrado entre a União e o Município de Loanda (Processo nº 04936.005757/2007-74), a locacão de áreas/módulos do Prédio do Extinto Instituto Brasileiro do Café – IBC de Loanda-Pr e suas construções anexas, destinados à instalação de novas indústrias, contendo, cada área, as seguintes metragens e valores mínimos devidamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 079/2020, de 20 de fevereiro de 2020.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

Classificada em primeiro lugar – METALURGICA LOPES LTDA, área/módulo de nº 18 no valor de R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais) mensal, e área/módulo nº 15 no valor de R$ 407,00 (quatrocentros e sete reais) mensal.

Classificada em primeiro lugar – MESTRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, área/módulo nº 08, no valor de R$ 752,13 (setencentos e cinquenta dois reais e treze centavos) mensal.

Classificada em primeiro lugar – FERNANDA FRANCO – METAIS SANITÁRIOS – ME, área/módulo de nº 11, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, área/módulo de nº 21 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, e área/módulo nº 12 no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 13 de julho de 2020.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:560CAF53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (MASCARAS TRIPLA, TOUCAS DESCARTÁVEIS E PROPÉS), PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, em favor das EMPRESAS: PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 07.344.755/0001-05, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), FARMATEX DO BRASIL S/A, CNPJ: 21.284.068/0001-10, totalizando o valor de R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais), com base no Art.24 Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 36/2020 - DISPENSA nº 17/2020.

Lupionópolis, 13 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:A63A5943

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 37/2020 Processo de Dispensa nº 17/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (MASCARAS TRIPLA, TOUCAS DESCARTÁVEIS E PROPÉS), PARA USO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM DECORRÊNCIA DO COVID-19, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 13/07/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- PRO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,
R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
- FARMATEX DO BRASIL S/A,
R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).
Valor total licitado R$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinqüenta reais).

Lupionópolis, 13/07/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4EF30191

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IVERMECTINA 6MG, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, em favor da EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ: 01.328.535/0001-59, no valor unitário de R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), com base no Art.24 Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 35/2020 - DISPENSA nº 16/2020.

Lupionópolis, 10 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:75E58894

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 35/2020 Processo de Dispensa nº 16/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IVERMECTINA 6MG, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 10/07/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP,
Valor unitário R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).
Valor total licitado R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Lupionópolis, 10/07/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:5581705F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE AVENTAL DESCARTÁVEL E MACACÃO DE SEGURANÇA, para a atendimento dos profissionais da área de saúde – COVID-19, em favor das empresas: 1) O. SENA & CIA LTDA, nos itens 2 e 3, CNPJ: 17.507.751/0001-00, no valor unitário de R$ 55,70 (cinquenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando o valor de R$ 5.013,00 (cinco mil e treze reais); empresa 2) S. C. COMERCIAL EIRELI, CNPJ 20.758.465/0001-13, no item 01 no valor unitário de R$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos), total de R$ 12.580,00 (doze mil e quinhentos e oitenta reais). O valor global do processo é de R$17.593,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais), com base no Art.24 Inciso II e IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 32/2020 - DISPENSA nº 15/2020.

Lupionópolis, 03 de julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DA2FEE22

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 33/2020, Processo de Dispensa nº 15/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE AVENTAL E MACACÕES DE SEGURANÇA PARA O ATENDIMENTO COM A DOENÇA PANDÊMICA COVID-19, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 03/07/2020, saindo-se assim vencedora as Empresas:

- S. C. COMERCIAL EIRELI,
R$ 12.580,00 (doze mil quinhentos e oitenta reais).

- O. SENA & CIA LTDA,
R$ 5.013,00 (cinco mil e treze reais).

Valor total Licitado R$ 17.593,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e três reais).

Lupionópolis, 03/07/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3ADD72BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ZINCO E VIGAS DIVERSOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA, em favor da EMPRESA SERRALHERIA ZANON LTDA - ME, CNPJ: 09.115.728/0001-33, no valor total de R$17.500,04 (dezessete mil e quinhentos reais e quatro centavos), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 31/2020 - DISPENSA nº 14/2020.

Lupionópolis, 01 de Julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:84DC1357

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 32/2020 Processo de Dispensa nº 14/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE TELHAS DE ZINCO E VIGAS DIVERSOS PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 01/07/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- SERRALHERIA ZANON LTDA - ME,
Valor Licitado R$ 17.500,04 (dezessete mil e quinhentos reais e quatro centavos).

Lupionópolis, 01/07/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:25AFCB0C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação para AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA PARA RECOLHIMENTO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, MINÉRIO, ENTULHO, LIXO URBANO, PEDRAS, AREIA, PARA A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, em favor da EMPRESA: ELIEL SIDNEI GALVAO CNPJ: 28.701.073/0001-20, no valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 30/2020 - DISPENSA nº 13/2020.

Lupionópolis, 01 de Julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2B96ED76

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 31/2020 Processo de Dispensa nº 13/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) CAÇAMBAS ESTACIONARIAS PARA RECOLHIMENTO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, MINÉRIO, ENTULHO, LIXO URBANO, PEDRAS, AREIA, PARA A LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 01/07/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa:

- ELIEL SIDNEI GALVAO,
Valor Unitario R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).

Lupionópolis, 01/07/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EBFA19BD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 01/2020 - PRAZO

Contrato nº 66/2019 – PP nº 19/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis
Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ CIEEPR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, PARA ESTUDANTES DE NÍVEL MÉDIO, PÓS-MÉDIO, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, EDUCAÇÃO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO.
Prazo de Execução/Vigência Aditivado: 12 (doze) meses
Vigência Contratual: 01/07/2020 – 01/07/2021.
Funcional Programática:
04.122.0005-2005 – Administração Geral da Prefeitura
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
CONTA/FONTE: 00270-00000

Lupionópolis, 01 de julho de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2EF941D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2020

EXTRATO DE CONTRATO 098/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:GRAFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, CNPJ 13.919.051/0001-63, domiciliada à Rua Terra Rica, nº 42, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MAURICIO TALASESCO SOARES, CPF 860.009.349-04, residente à Rua Terra Rica, nº 42, município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7E32B46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2020

EXTRATO DE CONTRATO 102/2020

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:VINICIUS RONCAGLIO – ME, CNPJ 22.654.822/0001-29, domiciliada à Rua Dr. Bevilaqua, S/N, no município de Palmas, Estado do Paraná, representada pelo sócio Responsável, senhor VINICIUS RONCAGLIO, CPF 045.813.059-18, residente à Rua Bispo Dom Carlos, nº 213, no município de Palmas, Estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 8.428,30 (oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).**

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:33CC806B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2020

EXTRATO DE CONTRATO 103/2020

DATA DE ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA:DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ 76.437.383/0001-21, domiciliada à Rua dos Funcionários, nº 1.645, Bairro Juvevê, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pelo Diretor Presidente, senhor TIAGO BACCIN, CPF 046.215.589-78, com domicílio comercial à Rua dos Funcionários, nº 1.645, Bairro Juvevê, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de imprensa oficial para veiculação de publicações no âmbito estadual (Diário Oficial do Estado do Paraná).

VALOR: Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R**$ 30,00 (trinta reais),** por centímetro, totalizando o valor de **R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)**, a ser pago conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

PRAZO:A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:52E2F5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 181.2020

DECRETO Nº 181/2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 86/2020, que declara situação de emergência no Município de Mallet, cria o Comitê de Gerenciamento de Crise no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o artigo 2º-A, no Decreto nº 86/2020, com a seguinte redação:

Art. 2º-A. Fica criado o Conselho Técnico Consultivo de Gerenciamento de Crise, órgão técnico voltado a subsidiar as ações adotadas pelo Município no enfrentamento à pandemia do cronoavírus – COVID-19, com a seguinte composição:
I – Lorena Aparecida Soares, Secretária Municipal de Saúde;
II – Franciely Mikos Kovalski, Enfermeira PSF;
III – Samuel Stechechen, diretor da área de epidemiologia.
Parágrafo Único. Cabe ao Conselho Técnico Consultivo de Gerenciamento de Crise:
I – participar das reuniões do Comitê de Gerenciamento de Crise, para manifestação técnica acerca da situação municipal;
II – fornecer o subsidio técnico para o planejamento e execução de ações preventivas e reparadoras relacionadas à seara sanitária;
III – monitorar a evolução da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19 em relação as medidas sanitárias adotadas e a capacidade do serviço público de saúde;
IV – propor a adoção ou a revisão de medidas sanitárias já adotadas, visando o resguardo da saúde pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 10 de julho de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVLESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F7E26964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONCEDER FÉRIAS A SENHORA ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO PERES, PORTADORA DO CPF Nº 965.740.119-49, DE 15 (QUINZE) DIAS

PORTARIA Nº 31/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a Senhora **ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO PERES,** portadora do CPF nº 965.740.119-49, de 15 (quinze) dias, referentes ao período aquisitivo de 15/07/2019 a 14/06/2020, que serão gozadas de 07 de julho a 21 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 11 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:63B4B689

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONCEDER FÉRIAS A SENHORA EMERSON CARLOS PINHATI, PORTADORA DO CPF Nº 979.787.289-00, DE 30 (TRINTA) DIAS

PORTARIA Nº 32/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a Senhora **EMERSON CARLOS PINHATI,** portadora do CPF nº 979.787.289-00, de 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, que serão gozadas de 07 de julho a 05 de agosto de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 07 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 11 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:67D28D9C

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
CONCEDER FÉRIAS A SENHORA MARCILENE APARECIDA DONATTI CORREA, PORTADORA DO CPF Nº 260.270.288-90, DE 10 (DEZ) DIAS

PORTARIA Nº 34/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidora do Quadro Administrativo da UNIMAN, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Centro Universitário de Mandaguari - UNIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518/2000 de 21 de fevereiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a Senhora **MARCILENE APARECIDA DONATTI CORREA,** portadora do CPF nº 260.270.288-90, de 10 (dez) dias, referentes ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, que serão gozadas de 13 de julho a 22 de julho de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 11 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:D548930D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 288/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 288/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras we Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.2.055	**Manutenção da infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
362-3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	Fonte000	R$ 650,00
Total			**R$ 650,00**

Artigo 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:**

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras we Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da infraestrutura Urbana**		
05.001.15.451.0006.2.055	**Manutenção da infraestrutura Urbana e Serviços Públicos**		
363-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 650,00
Total			**R$ 650,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:93A457F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 286/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N.º 286/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3.354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 57.255,60 (Cinquenta e Sete Mil, e Duzentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos**		
05.001.00.000.0000.0.000	**Manutenção da Infraestrutura Urbana**		
05.001.17.512.0006.1070	**Ampliação de Rede Coletora de Esgotos Sanitários**		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instações	000	R$ 57.255,60
Total			**R$57.225,60**

ARTIGO 2º - Para atender o disposto do Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso de superávit Financeiro, no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit financeiro nas fonte(s):

Descrição da fonte de recursos.	Superávit financeiro apurado em 31/12/2019	Superávit financeiro utilizado em alterações orçamentárias.	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias.
000	R$8.391.160,57	R$5.169.397,66	R$ 3.221.762,91

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:23057EE3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: WRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.309.441/0001-38, com endereço na Rua Aristides Lobo 571, São Jorge, CEP: 87.710-240, na cidade de PARANAVAÍ/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor WANDERLEI RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 057.351.279-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE ALARME.

VALOR: 1.537,50 (um mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

WANDERLEI RAMOS DA SILVA
WRS Distribuidora de Produtos Alimenticios EIRELI ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CF742FC1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 57/2020
Processo Licitatório Nº 78/2020

Republicação do Edital

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE REDE TELEFÔNICA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E SOFTWARE NECESSÁRIOS A INSTALAÇÃO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE PONTOS ADICIONAIS QUANDO NECESSÁRIO, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 29/07/2020

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 hs do dia 29/07/2020

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 29/07/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 13 de Julho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3C85541A

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS CARENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 13 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B75762CA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para readequação do edital**.**

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min. às 11h e 30 min.; e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8440.

Mandaguari (PR) 13 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2D26B944

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 46/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: SOLO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.102.277/0001-41, com endereço na Av. Frederico Lambertucci, 863, Fazendinha, CEP: 81.330-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANDREI CASTRO VILHA, inscrito no CPF sob o nº. 050.525.069-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 536,04 (quinhentos e trinta e seis reais e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

ANDREI CASTRO VILHA
Solo Comercial EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:8538A1E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 39/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.643.102/0001-30, com endereço na Av. Joao Pessoa, 435, Centro, CEP: 86.450-000, na cidade de GUATIGUA/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora DEIZELAINE XAVIER DIAS, inscrita no CPF sob o nº. 030.608.399-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.

VALOR: 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

DEIZELAINE XAVIER DIAS
Geflex Indústria e Comércio de Móveis LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E3C663A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 34/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: JHONATAN BAGATOLI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.992.632/0001-11, com endereço na AVENIDA JUSCELINO K DE OLIVEIRA, 117 - SALA 02, SEMINÁRIO CEP: 89.190-000, na cidade de TAIÓ/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JHONATAN BAGATOLI, inscrito no CPF sob o nº. 078.670.219-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS.
VALOR: 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de junho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

JHONATAN BAGATOLI
Jhonatan Bagatoli EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BF5587E3

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2020
PROCESSO N. 79/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **POSTO MEGA CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.509.853/0001-70, com endereço na Rua Rocha Pombo, 233, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor LADMO DA SILVA MIKSZA, inscrito no CPF sob o nº. 026.487.809-47, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, a partir do dia 16 de Julho de 2020, o item abaixo relacionado, de acordo com os requerimentos protocolados sob o n° 4450/2020 e 4636/2020, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 04
Descrição: DIESEL
Unidade: Litro
Valor Unitário homologado: R$2,53
Valor Unitário reequilibrado: R$3,03

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 10 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LADMO DA SILVA MIKSZA
Posto Mega Center LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:D3CF6D0D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL N. 58/2020
PROCESSO N. 79/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **FABIANE AUTO POSTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.547.705/0001-11, com endereço na Avenida Presidente Vargas, 37, Centro CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO, inscrita no CPF sob o nº. 059.547.649-05, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reequilibrado, a partir do dia 16 de Julho de 2020, o item abaixo relacionado, de acordo com o requerimentos protocolados sob o n° 4491/2020, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente:

LOTE 1:
Item: 01
Descrição: ETANOL
Unidade: Litro
Valor Unitário homologado: R$2,45
Valor Unitário reequilibrado: R$2,69

LOTE 1:
Item: 03
Descrição: OLEO DIESEL S10
Unidade: Litro
Valor Unitário homologado: R$2,55
Valor Unitário reequilibrado: R$2,99

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 10 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

MARIANA FERREIRA FACHIN BARRIQUELO
Fabiane Auto Posto LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CAEA018C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N. 17/2020
PROCESSO N. 24/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA**, portador do RG nº 3.489.662-3 e C.P.F/MF nº 652.718.409-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.805.667/0001-

50, com endereço na Rua João Bettega, 687, Bairro Portão, CEP: 81.070-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante, o Senhor EDUARDO HENRIQUE SENFF, inscrito no CPF sob o nº. 033.061.289-10, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 75/2020**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 34
Descrição: PNEU NOVO 295.80 R 22,5 RADIAL 16 LONAS
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$1.299,00
Valor Unitário reequilibrado: R$1.417,00

Lote: 40
Descrição: PNEU NOVO 14-17.5
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$1.338,85
Valor Unitário reequilibrado: R$1.539,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 07 de Julho de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

EDUARDO HENRIQUE SENFF
IGF Comércio de Pneus LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C9083CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE

ERRATA
Republicam-se as Portarias 07/2020, 09/2020, 10/2020. Por motivo de equívoco na digitação dos números das referidas Portarias, assim, leia-se **Portaria 09/2019 onde leu-se 07/2020, leia-se Portaria 10/2020 onde leu-se 09/2020 e leia-se Portaria 11/2020 onde leu-se 10/2020.**

Mandirituba, 13 de julho de 2020.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente
Portaria nº 104/2018

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:5486C00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSAO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº09 /2020 De 25 de maio de 2020

Súmula :"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Sindicância Nº01/2020 de 20 de fevereiro de 2020, com publicação em diário oficial do dia 21 de fevereiro de 2020.

A COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE – CDP deste Município, por intermédio de sua presidente a servidora Fabiana Mendes de Bastos Rocha Matrícula 2254, integrada ainda pelos servidores Katia Regina de Assis Ferreira Matrícula 1898 e 1899 e Rafael Camargo Matrícula 2593, conforme Portaria nº 104/2018 de 10 de maio de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal, nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Resolve
Art1º - Prorrogar o prazo de conclusão da sindicância descrita abaixo, pelo período de 30 dias conforme preceitua o art.145, parágrafo único da Lei Municipal nº 02/1991- Estatuto dos Servidores do Município de Mandirituba-PR.
Art.2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 22 de março de 2020 , revogadas as disposições contrárias.

SINDICÂNCIA Nº 01/2020

Mandirituba, 25 de maio de 2020

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:88141CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSAO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA 10/2020

Súmula:Dispõe sobre a suspensão de prazos administrativos referentes a Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares.

Considerando o Decretos Municipal nº656/2020, que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19, esta Comissão Disciplinar Permanente,

RESOLVE:

Art. 1.º Suspender os prazos administrativos referentes a intimações, defesas, conclusões de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas Disciplinares de 08 até 12 de junho de 2020, conforme art.14 do Decreto 656/2020, de 05 de junho de 2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos desde 08 de junho de 2020, revogadas as disposições ao contrário.

Mandirituba, 08 de junho de 2020.

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente
Port. 104/2018

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:65BE19D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
COMISSAO DISCIPLINAR PERMANENTE

PORTARIA Nº 11/2020 De 19 de junho de 2020

Súmula :"Revogação da Portaria 09/2020".

Considerando o Decreto Municipal n°656/2020, que trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, esta COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE,

Resolve
Art.1º - Revogar a Portaria 09/2020, tornando a mesma sem efeito.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir do dia 08 de junho de 2020 , revogadas as disposições contrárias.

Mandirituba, 19 de junho de 2020

FABIANA MENDES DE BASTOS ROCHA
Presidente

Publicado por:
Fabiana Mendes de Bastos Rocha
Código Identificador:769CBA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO PREGÃO 29-2020 PUBLICAÇÃO

NOTA DE RETIFICAÇÃO
A presente retificação do edital de Pregão Eletrônico nº 29/2020 das seguintes alterações:
Do item **14 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
Subitem 14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Alínea h) Onde se lia:
h) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado reconhecido pelo CREA/CAU/CRQ, que desempenhe a função de responsável técnico, podendo ser sanitarista, engenheiro civil, ambiental ou químico;
Se lê:
h) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente registrado reconhecido pelos órgão de classe respectivo CREA/CAU/CRQ/CRBIO, ou outro órgão competente em conformidade com a legislação vigente e que desempenhe a função de responsável técnico compatível com o objeto da presente licitação;
Data de abertura dos envelopes de proposta de preços e habilitação fora alterada para:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 28/07/2020 às 08:00hs.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 28/07/2020 às 08:30hs.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 28/07/2020 às 09:00hs.
As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Manfrinópolis em 12 de julho de 2020

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9957E9A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

PORTARIA N. 119/2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos ao Servidor Público Municipal Sr. **Moises dos Anjos Silva**, matricula 386, referente ao período aquisitivo 2000/2005, a partir do dia 13 de Julho de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 13 DE JULHO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:A5C0C0FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EDITAL Nº 34/2020
CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 29 de Julho de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

Classificação:	Nome:
2º	Rodrigo de Brito Franco
3º	Daniel Nicolau Macedo
4º	Junior Marcos

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital estrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 13 dias do Mês de Julho de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:AF86A1C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

EDITAL Nº 35/2020

CONCURSO PÚBLICO 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, conforme Edital nº 001/2019, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 29 de Julho de 2020, munido dos documentos constante do item 20.7 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: PEDREIRO

Classificação:	Nome:
2º	Generino Rodrigues da Silva

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná aos 13 dias do Mês de Julho de 2020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:22099A80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	019/2020
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÁS
Nome do Credor:	CAIOBÁ COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME
CNPJ/CPF:	13.376.691/0001-74
Valor:	R$ 679,00

Matinhos, 08 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:CD7ADF90

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2020

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	022/2020
Objeto:	AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA
Nome do Credor:	A L GRESCYCZYN ME
CNPJ/CPF:	31.103.733/0001-85
Valor:	R$ 5.169,00

Matinhos, 10 de julho de 2020.

GERSON DA SILVA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:28DCA4B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2016 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2016 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração do 4º Termo Aditivo ao contrato nº 082/2016 – PMM, firmado com a empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N.º 87.389.086/0001-74**, que prevê a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE DOSIMETRIA PESSOAL,** fica prorrogado o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de julho de 2020, no valor de R$1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 07 de Julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:934E12DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 - PMM

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2020 – PMM

O MUNICÍPIO DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 31 (trinta e um) do mês de julho ano de 2020, Sede da Prefeitura Municipal de Matinhos-Auditório Pastor Vicente Matias Lourenço, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X2	01	340.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao pregoeiro (a) Janete de Fátima Schmitz, na Prefeitura Municipal de Matinhos, sito a Rua Pastor Elias Abrahão, nº22, na cidade de Matinhos, Paraná, Brasil - Telefone : (041) 3971-6003/6140/6247 - E-mail licitacao@matinhos.pr.gov.br. O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "(https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1)".

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 15/07/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 31/07/2020, as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 31/07/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, das 14:00 às 18:00 horas.

Matinhos, 13 de Julho de 2020.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeiro

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:8BF7BFA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2020 -PMM

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 056/2020 – PMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020- PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO

CNPJ Nº: 76.484.161/0001-60

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL SEDAN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Referência de Dotação: 687
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 002 - Gabinete do Prefeito
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0122 - Administração Geral
Programa: 0102 - Gestão Administrativa
Ação: 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Subelemento: 3449052520000000000 - veículos de tração mecânica
Vínculo: 00775 - veículo sedan

Referência de Dotação: 32
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 002 - Gabinete do Prefeito
Função: 0004 Administração
Subfunção: 0122 - Administração Geral
Programa: 0102 - Gestão Administrativa
Ação: 2003 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento: 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
Subelemento: 3449052520000000000 - veículos de tração mecânica
Vínculo: 00000 - recursos ordinários (livres) exercício corrente

VALOR: R$60.495,00 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais)**.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:20476730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020-PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital e mapa de lance à licitante, vencedora **COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.484.161/0001-60, do item 01 no valor de R$60.495,00 (sessenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020 - PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE UM AUTOMÓVEL SEDAN.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A22571E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 041/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, a licitante **INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.703.592/0001-57, do item 01 no valor de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:A95F094B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 042/2020 -PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 514/2019 de 02/09/2019 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora, a licitante **PREART CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.278.172/0001-08, do item 01 no valor de R$987.885,00 (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), do item 02 no valor de R$1.055.385,00 (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais), do item 03 no valor de R$329.295,00 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais) e do item 04 no valor de R$351.795,00 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais), objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 0421/2020 – PMM**, que prevê a **AQUISIÇÃO DE ASFALTO BETUMINOSO QUENTE – CBUQ FAIXA IV B E CBUQ FAIXA C MASSA FINA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO**

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 13 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:2C3846B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2020

PORTARIA Nº 932/2020
O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Processo nº 12165/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ELENI RODRIGUES**, matrícula nº 16136/1, ocupante do cargo público de **Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **03 (três) meses de** Licença Prêmio a contar do dia 13 de julho a 12 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de **2004 a 2009**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de julho de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:FCE417AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2020

PORTARIA Nº 933/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 12045 e 13121/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **WILLIAN DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula nº 55913/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 03 de agosto a 02 de novembro de 2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2005 a 2010.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de julho de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:9B99FE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 934/2020

PORTARIA Nº 934/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Memorando nº 175/2020, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **MIGUEL DA SILVA,** matrícula nº 52469/2, ocupante do cargo público de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras, 03 (três) meses de Licença Prêmio a contar de 01 de agosto a 31 de outubro de 2020, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, referente ao período de 2013 a 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de julho de 2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:3938DAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações n° 8.666/93, **RATIFICO e HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2020** para contratação de empresa especializada em serviços de seguros para 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Mato Rico.

Empresa: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Valor Global: R$ 1.511,35 (um mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Mato Rico/Pr., em 10 de julho de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:04ACF9DB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA N° 02/2020

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguros para 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Mato Rico.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. CNPJ n°61 074.175./0001-38, Av. das Nações Unidas, 14261 – Vila Gertrudes, São Paulo/SP., CEP 04.794-000.

VALOR TOTAL: R$ 1.511,35 (um mil quinhentos e onze reais e trinta e cinco centavos).

Com base no parecer da Assessoria Jurídica e as vistas da CPL da Câmara Municipal, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores pelo fato de atender as condições necessárias.

Mato Rico/Pr., em 10 de julho de 2020

DANILO MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:62A2C18A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 152/2020

PORTARIA Nº 152/2020

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados/ agente políticos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200536	Renato Ribeiro da Silva	2019 2020	01072020	30	-x-
200762	Wilson Verenka	2019 2020	09072020	30	-x-
200799	Rosangela Aparecida Monteiro	2019 2020	06072020	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,13 de julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6AA363FE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 153/2020

PORTARIA Nº 153/2020

SÚMULA – Concede progressão de nível a professor do quadro de magistério municipal.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **SUZANA GOMES DE FRANÇA MENDES**, portadora da cédula de identidade civil nº 8.582.709-0 e inscrita no CPF nº 050.551.939-99; ocupante do cargo de "Professor c/ magistério", lotada na Secretaria de Educação e Cultura, admitida em 16/02/2017, sob matricula nº 200817 progressão de nível vertical: **NIVEL I – GOM 00 4A 01** para o **NIVEL II – GOM 00 4B 01**, obtido através de formação Graduação, conforme Plano de Cargos e Salário do Magistério.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de JULHO de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:42C13AA5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 154/2020

PORTARIA Nº 154/2020

SÚMULA – Concede licença para tratar de assuntos particulares.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. **EDNA RODRIGUES DA SILVA**, portadora da cédula de identidade civil nº 5.790.226-4 e inscrição no CPF nº 795.956.009-97, funcionária efetiva ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", admitida em 01/03/2002, sob matricula nº 200429, licença para tratar de assuntos particulares de acordo com a Lei 067/97 e suas alterações pela Lei 522/2017, Artigo 146 e 147, pelo período de 02 anos, sem remuneração, período não computado para qualquer efeito, a contar de 14/07/2020
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de julho de 2020..

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BC0266DF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº14/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 14/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2020
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014,
O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00m, do dia 28 de Julho de 2020**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de

Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item, REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de equipamentos agrícola, Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de Julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:AC60DEC5

MUNICÍPIO DE MATO RICO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº83/2019

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO JURANDA – LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Marcel Jayre Mendes dos Santos**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 5.418.844-7 – Pr. e inscrito no CPF n.º 856.501.889-04, e de outro lado a empresa **Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.731.881/0001-83, na cidade Juranda, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Brasil Nº 2954, CEP 87355-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor ADEIR DA SILVA MOTA, portador do RG nº 4.933.337-4 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 911.970.159-49, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 83/2018, referente ao Pregão Presencial nº 32/2018, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto fornecimento de combustível (óleo diesel comum e óleo diesel S-10) no pátio da Prefeitura Municipal, com instalação em comodato de tanques, bombas medidoras e filtros necessários à garantia de qualidade dos combustíveis, atendendo as regras de fornecimento, em especial da ANP e à legislação ambiental, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.

Cláusula Segunda - DOS ACRÉSCIMOS DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de R$ 26.476,90 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos), corresponde ao acréscimo de 1,71% no valor previsto no contrato com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme descrição na tabela abaixo:

Itens	Descrição	Unidade	Valor atual	Valor aditivado
01	Diesel comum	Litros	3,00	3,29
02	Diesel S10	Litros	3,05	3,42

Valor total do aditivo: R$26.476,90 (vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

Subclásula Primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da alta dos preços do produto em nossa região mediante autorização da ANP (agencia nacional do petróleo).

Cláusula terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 10 de Julho de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Comércio De Derivados De Petróleo Juranda - LTDA
ADEIR DA SILVA MOTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Jairo Pereira Da Silva
CPF: 058.441.019-01

Marcelo Bednarczuk
CPF: 050.534.929-99

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:C0052D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 700 DE 11 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N.º 700 DE 11 DE JULHO DE 2020.

"Regulamenta as providências visando ao enfrentamento da infecção humana pelo NOVO CORONA VÍRUS (COVID-19), exigidas pelo Decreto Estadual n.º 4.942, de 30 de junho de 2020 e autoriza o funcionamento dos serviços não essenciais na forma delivery a partir de 13 de julho de 2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO-SE a necessidade do cumprimento e esclarecimentos das determinações do Governador do Estado do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior, impostas pelo Decreto Estadual n.º 5.041, de 06 de julho de 2020, que incluiu os Municípios do Litoral do Estado do Paraná no Decreto Estadual n.º 4.942, de 30 de junho de 2020, o qual aplica medidas mais restritivas para o combate ao COVID-19.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos serviços e atividades NÃO ESSENCIAIS no período de SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO NO HORÁRIO DAS 08H00MIN ÀS 18H00MIN, exclusivamente na

modalidade de entrega em domicílio (DELIVERY) de portas fechadas e desde sejam tomadas, no mínimo, as seguintes exigências:

I - Reforçar com frequência as medidas de higienização de superfície, nos móveis, nos utensílios e nos equipamentos, dentre outros, utilizados para o desenvolvimento do serviço ou da atividade;

II – Garantir a utilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para a higienização das mãos e o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre todas as pessoas incumbidas da preparação dos produtos, da realização dos serviços ou que, de qualquer forma, auxiliem internamente para o desenvolvimento dos serviços ou comercialização dos produtos;

III – Manter ventilados os ambientes de desenvolvimento dos serviços ou atividades;

IV – Garantir que todos os colaboradores para a realização do serviço ou atividade, funcionários ou não funcionários, dentre outros, utilizem máscaras no interior do local de realização do serviço ou atividade;

V - Garantir a utilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para a higienização dos veículos e a utilização de luvas por parte das pessoas encarregadas da entrega dos produtos ou serviços nos domicílios/residências dos clientes.

MUNICÍPIO DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone (41) 3462-1266. CEP 83350-000. Morretes - Paraná.
Site: www.morretes.pr.gov.br – e-mail: administracao@morretes.pr.gov.br Página 2 de 9 Parágrafo único. A contratação dos serviços ou compras dos produtos deverão ser realizadas por meio de internet, telefone ou quaisquer outras formas que evitem que o cliente tenha que comparecer no estabelecimento comercial.

Art. 2º. São atividades ou serviços NÃO ESSENCIAIS todos aqueles que NÃO ESTEJAM PREVISTOS no Decreto Estadual n.º 4.317 de 21 de março de 2020.

Art. 3º. O não cumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar, cumulativa ou individualmente, as seguintes sanções aos infratores:

I – Multa nos seguintes valores, com base no Decreto Estadual n.º 4942, de 30 de junho de 2020:

a) de 1 (uma) a 5 (cinco) Unidades Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR para Pessoas Físicas, ou seja de R$ 106,34 (cento e seis reais e trinta e quatro centavos) a R$ 531,70 (quinhentos e trinta e um reais e setenta centavos);
b) de 20 (vinte) a 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal do Paraná - UPF/PR para Pessoas Jurídicas, ou seja, se R$ 2.126,80 (dois mil cento e vinte e
seis reais e oitenta centavos) até R$ 10.634,00 (dez mil seiscentos e trinta e quatro reais);
II – Prisão em flagrante nos termos do disposto no artigo 301 do Código de Processo Penal pela prática de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal) e crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) com a condução para a lavratura do Termo Circunstanciado;

III - Cassação de alvará e interdição do estabelecimento.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com as informações e orientações das autoridades sanitárias em decorrência de necessidade de nova regulamentação, especialmente, em função de promulgação de novo Decreto Estadual.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de 13 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:C79A9CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 699 DE 11 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 699 DE 11 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o recadastramento no período de 14 de julho de 2020 até 14 de agosto de 2020 dos taxistas: autorizatário, empregado e auxiliar, para continuarem prestado os serviços de táxi no Município de Morretes e dá outras providências.

CONSIDERANDO-SE que o Poder Executivo Municipal deve zelar para que o número máximo de táxis no município não ultrapasse 01 (UM) veículo para cada 500 (quinhentos) habitantes com base no índice mais recente realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 9º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014;
CONSIDERANDO-SE a necessidade de regularização dos serviços de táxis no Município de Morretes em conformidade com as determinações da Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014;
CONSIDERANDO-SE a existência do Procedimento Administrativo n.º MPPR- 0092.17.000781-6 do Ministério Público do Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 7º inciso I e no art. 69, inciso IV, ambos da Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o RECADASTRAMENTO no período de 14 de julho de 2020 até 14 de agosto de 2020 dos taxistas autorizatários, taxistas auxiliares e taxistas empregados, visando à atualização do Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, sendo que a apresentação da documentação exigida para a comprovação dos requisitos exigidos na Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014 é condição para a continuidade da prestação dos serviços de táxis no Município de Morretes – Estado do Paraná.

Art. 2º. Para efeitos de interpretação deste Decreto serão considerados os conceitos existentes na Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014, conforme o seguinte:

I - AUTORIZATÁRIO: taxista profissional detentor de Termo de Autorização e Alvará de Licença para prestar serviços de táxi em Morretes;

II - CADASTRO MUNICIPAL DOS CONDUTORES DE TÁXI: registro permanente dos condutores de veículo Táxi e dos automóveis utilizados nos MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone (41) 3462-1266. CEP 83350-000. Morretes - Paraná.
Site: www.morretes.pr.gov.br – e-mail: procuradoria2@morretes.pr.gov.br Página 2 de 6
Serviços de Táxi realizado pela Secretaria de Administração;

III - CERTIFICADO PARA TRAFEGAR: documento que autoriza determinado veículo, a servir de instrumento de transporte de passageiros nos Serviços de Táxi;

IV - LICENÇA DE CONDUTOR: documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi no Município de Morretes, expedida pela Secretaria Municipal de Administração desde que atendidos da presente lei ou regulamento;
V - PONTO: local pré-fixado, sinalizado e oficializado pela Secretaria

Municipal de Administração, para o estacionamento de veículos Táxi;

VI - SERVIÇOS DE TÁXI: serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público e aferida por taxímetro;
VII - TAXISTA: Pessoa natural a quem é outorgado Termo de Autorização para exploração dos Serviços de Taxi.

VIII - TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi, e trabalha em regime de colaboração com o Taxista nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;

IX - TAXISTA EMPREGADO: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Taxi, empregado do Autorizatário;

X - TERMO DE AUTORIZAÇÃO: documento expedido pela Secretaria Municipal de Administração que autoriza o Taxista a explorar o Serviço de Táxi no Município de Morretes.

Art. 3º. A permanência da outorga de serviço de táxi no Município de Morretes ficará condicionada ao RECADASTRAMENTO previsto neste Decreto Municipal, estando esse serviço condicionado à aprovação após a análise da documentação específica que deverá ser entregue nos prazos, locais e condições previstas neste Decreto.

Art. 4º. O recebimento do Termo de Autorização e do Alvará de Licença para continuidade da Prestação de serviços públicos de interesse do taxista autorizatário ficará condicionado à aprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014 mediante a entrega do pedido de recadastramento encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e assinado pelo taxista, bem como, protocolado na sede da prefeitura municipal de Morretes, situada à Praça Rocha Pombo n.º 10 – Centro – Morretes/PR, com a seguinte documentação anexa: I - Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação que permita a condução do TÁXI;

II – Cópia de Carteira de Identidade;
III – Cópia de CPF – Cadastro de Pessoa Física;
IV – Cópia do Termo de Autorização para o exercício da profissão de taxista emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

V – Cópia do Alvará de Licença para prestar serviços de táxis;

MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

VI – Cópia do comprovante de inscrição como segurado do Instituto

Nacional de Seguridade Social – INSS ou similar;

VII – Cópia da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;

VIII – Comprovação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
IX – Cópia do Termo de Vistoria do táxi comprovando o cumprimento das exigências do art. 8º da Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014.

X – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV.

XI – Cópia do comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou qualquer outro documento expedido por órgão oficial vinculado à administração direta ou indireta; bem como, instituição bancária, dentre outros.
Estes deverão estar obrigatoriamente em nome do permissionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não existir comprovante de residência em nome do permissionário, este deverá apresentar declaração de domicílio atestada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;

XII – Endereço eletrônico e número de telefone.

Art. 5º. Caso o autorizatário tenha taxista auxiliar e/ou taxista empregado, deverá anexar ao PEDIDO DE RECADASTRAMENTO a documentação prevista nos seguintes parágrafos deste artigo.

§ 1º. Documentação para o recadastramento para expedição de Licença de Taxista Auxiliar de Condutor:

I - Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação que permita a condução do TÁXI;

II – Cópia de Carteira de Identidade;
III – Cópia de CPF – Cadastro de Pessoa Física;
IV – Cópia da licença específica para o exercício da profissão de taxista emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

V – Cópia do comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

VI – Cópia da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;

VII – Comprovação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
VIII – Cópia de contrato de prestação de serviço de natureza civil, isto é, sem vínculo empregatício, tais como, contrato de autônomo, contrato de prestação de serviços de natureza civil, dentre outros.

IX – Cópia do Termo de Autorização para direção do veículo do taxista e Alvará de autônomo

X – Cópia do comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou qualquer outro documento expedido por órgão oficial vinculado à administração direta ou indireta; bem como, instituição bancária, dentre outros.

MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

Estes deverão estar obrigatoriamente em nome do permissionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não existir comprovante de residência em nome do permissionário, este deverá apresentar declaração de domicílio atestada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;

XI – Endereço eletrônico e número de telefone.

§ 2º. Documentação para o recadastramento para expedição de Licença de Taxista Empregado de Taxista Condutor:

I - Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação que permita a condução do TÁXI;

II – Cópia de Carteira de Identidade;

III – Cópia de CPF – Cadastro de Pessoa Física;
IV – Cópia da licença específica para o exercício da profissão de taxista emitida pela Secretaria Municipal de Administração;
V – Cópia da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;

VI – Comprovação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
VII – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o registro do Empregado taxista;

VIII – Cópia do Termo de Autorização para direção do veículo do taxista e Alvará de autônomo

IX – Cópia do comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou qualquer outro documento expedido por órgão oficial vinculado à administração direta ou indireta; bem como, instituição bancária, dentre outros.
Estes deverão estar obrigatoriamente em nome do permissionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não existir comprovante de residência em nome do permissionário, este deverá apresentar declaração de domicílio atestada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;

X – Endereço eletrônico e número de telefone.
§ 3º. Considera-se Taxista profissional empregado aquele que era empregado de taxista autorizatário antes de 30 de outubro de 2014 ou que apresente a documentação descrita no parágrafo segundo deste Decreto.

§ 4º. O taxista autorizatário poderá recadastrar até 02 (dois) taxistas auxiliares e 01 (um) taxista empregado,

Art. 6º. Além da documentação prevista no art. 5º deste Decreto, o veículo que será utilizado para os serviços de transporte individual de passageiros deverá ser aprovado em vistoria para comprovação de que está dotado de:

I – Cinco portas;
II – Idade máxima de seis (6) anos de fabricação;

MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

_____

III – Para-choques, dianteiro e traseiro;
IV - Espelhos retrovisores, interno e externo;
V – Limpador e lavador de para-brisa;
VI - Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
VII - Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
VIII - Lanternas de posição traseiras de cor vermelha;
IX - Lanternas de freio de cor vermelha;
X - Lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;

XI – Lanterna de marcha à ré, de cor branca;
XII - Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
XIII - Velocímetro;
XIV – Buzina;
XV - Freios de estacionamento;
XVI - Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
XVII - Dotado de extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do táxi e modelo aprovado por resolução do Conselho Nacional de Trânsito;

XVIII - Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;

Parágrafo único. Em caso de confirmação da existência e das boas condições de uso dos equipamentos/dispositivos elencados nos incisos I até XVIII deste Decreto, será expedido Termo de Vistoria com validade de até 06 (seis) meses.

Art. 7º. Comprovados todos os requisitos e aprovado o veículo na vistoria, previstos na Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014 exigidos neste Decreto: I – O taxista autorizatário será reinserido no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis com seus respectivos taxistas auxiliares e empregado, se também houver solicitado o recadastramento destes dois últimos;

II – Emissão do Licença de Condutor de Táxi ao taxista autorizatário, ao taxista auxiliar e taxista empregado;

III – Emissão do Certificado para o veículo trafegar como táxi;
IV – Emissão de Termo de Vistoria.

Art. 8º. O taxista autorizatário que não apresentar a documentação prevista nos §§ 1º e 2º do art. 5º deste decreto, ou que apresentar, mas houver alguma irregularidade que não for sanada, terá o cancelamento da Licença de Condutor e do Certificado para Trafegar, ficando proibido do exercício da profissão de taxista.

Art. 9º. A proibição do exercício da profissão de taxista por parte do autorizatário acarretará, automaticamente, a perda do direito de o taxista auxiliar e o MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

_____

taxista profissional empregado exercerem os serviços de táxi vinculados ao taxista autorizatário proibido de trabalhar.

Parágrafo único. O taxista auxiliar e o taxista profissional empregado ficarão proibidos de trabalhar com o táxi do taxista autorizatário que teve o cancelamento da Licença de Condutor e do Certificado para Trafegar, nos termos do art. 6º deste Decreto, mas poderão trabalhar com outro taxista autorizatário que esteja regular no exercício do serviço, desde que este, .

Art. 10. Ao final do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, o Diretor da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de máximo 30 (trinta) dias podendo justificadamente ser prorrogado por igual período, procederá à análise da documentação apresentada e emitirá decisão de recadastramento dos interessados com a relação provisória dos taxistas autorizatários, auxiliares e empregados.
§ 1º. A relação prevista no caput deste artigo deverá ser publicada no Diário e no Site Oficiais do Município de Morretes, quando iniciará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Impugnação Administrativa, a qual deverá ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Morretes, mencionada no art. 4º deste Decreto, encaminhada ao Secretário Municipal de Administração.

§ 2º. Recebida a Impugnação Administrativa o Secretário Municipal de Administração, comunicará o impugnado para que este querendo, apresente contrarrazões de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail e do telefone informados.

§ 3º. Ao final do prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo, com base nas provas colhidas incluindo a solicitação de documentação e diligências se precisar, bem como, parecer jurídico, se for o caso, procederá ao julgamento da Impugnação Administrativa apresentada do qual, impugnante e impugnado serão intimados por meio de por meio do e-mail e do telefone informados.

§ 4º. Da decisão de julgamento de impugnação administrativa caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso administrativo ao prefeito municipal.

§ 5º. Recebido Recurso Administrativo o Prefeito Municipal, comunicará o Recorrido para que este querendo, apresente contrarrazões de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail e do telefone informados.

§ 6º. Ao final do prazo previsto no parágrafo quinto deste artigo, com base nas provas colhidas incluindo a solicitação de documentação e diligências se precisar, bem como, parecer jurídico, se for o caso, procederá ao julgamento do Recurso Administrativo do qual, recorrente e recorrido serão intimados por meio de por meio do e-mail e do telefone informados e publicação no Diário e Site Oficiais do Município de Morretes.

MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

_____

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone (41) 3462-1266. CEP 83350-000. Morretes - Paraná.
Site: www.morretes.pr.gov.br – e-mail: procuradoria2@morretes.pr.gov.br Página 7 de 6
Art. 11. Concluídos os trâmites previstos no art. 8º deste Decreto ou no caso de não apresentação de impugnação administrativa, será publicada no Diário e Site Oficiais do Município de Morretes a lista definitiva dos taxistas autorizatários com seus respectivos taxistas auxiliares e empregados.

Art. 12. O prazo para a entrega da documentação prevista neste Decreto será de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Morretes, devendo a Secretaria Municipal de Administração, gestora do serviço de táxis, garantir e providenciar a ampla publicidade a este Decreto de Credenciamento para a prestação de serviços de táxi.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que há justificativa e seja garanta a mesma publicidade dada a este Decreto.

Art. 13. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de julho de 2020.

DECRETO Nº 699 DE 11 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre o recadastramento no período de 14 de julho de 2020 até 14 de agosto de 2020 dos taxistas: autorizatário, empregado e auxiliar, para continuarem prestado os serviços de táxi no Município de Morretes e dá outras providências.
CONSIDERANDO-SE que o Poder Executivo Municipal deve zelar para que o número máximo de táxis no município não ultrapasse 01 (UM) veículo para cada 500 (quinhentos) habitantes com base no índice mais recente realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos do art. 9º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014;
CONSIDERANDO-SE a necessidade de regularização dos serviços de táxis no Município de Morretes em conformidade com as determinações da Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014;
CONSIDERANDO-SE a existência do Procedimento Administrativo n.º MPPR- 0092.17.000781-6 do Ministério Público do Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor OSMAIR COSTA COELHO, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 7º inciso I e no art. 69, inciso IV, ambos da Lei Orgânica,
DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o RECADASTRAMENTO no período de 14 de julho de 2020 até 14 de agosto de 2020 dos taxistas autorizatários, taxistas auxiliares e taxistas empregados, visando à atualização do Cadastro Municipal de Condutores de Táxis, sendo que a apresentação da documentação exigida para a comprovação dos requisitos exigidos na Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014 é condição para a continuidade da prestação dos serviços de táxis no Município de Morretes – Estado do Paraná.

Art. 2º. Para efeitos de interpretação deste Decreto serão considerados os conceitos existentes na Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014, conforme o seguinte:

I - AUTORIZATÁRIO: taxista profissional detentor de Termo de Autorização e Alvará de Licença para prestar serviços de táxi em Morretes;

II - CADASTRO MUNICIPAL DOS CONDUTORES DE TÁXI: registro permanente dos condutores de veículo Táxi e dos automóveis utilizados nos MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

_____

Praça Rocha Pombo, 10, Centro – Fone (41) 3462-1266. CEP 83350-000. Morretes - Paraná.
Site: www.morretes.pr.gov.br – e-mail: procuradoria2@morretes.pr.gov.br Página 2 de 6
Serviços de Táxi realizado pela Secretaria de Administração;

III - CERTIFICADO PARA TRAFEGAR: documento que autoriza determinado veículo, a servir de instrumento de transporte de passageiros nos Serviços de Táxi;

IV - LICENÇA DE CONDUTOR: documento que habilita o profissional a conduzir veículo táxi no Município de Morretes, expedida pela Secretaria Municipal de Administração desde que atendidos da presente lei ou regulamento;

V - PONTO: local pré-fixado, sinalizado e oficializado pela Secretaria

Municipal de Administração, para o estacionamento de veículos Táxi;

VI - SERVIÇOS DE TÁXI: serviço de interesse público de transporte individual de passageiros em veículo automotor leve de aluguel, mediante pagamento de tarifa estabelecida pelo Poder Público e aferida por taxímetro;
VII - TAXISTA: Pessoa natural a quem é outorgado Termo de Autorização para exploração dos Serviços de Taxi.

VIII - TAXISTA AUXILIAR DE CONDUTOR: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos/Táxi, que exerce a atividade de condução de Táxi, e trabalha em regime de colaboração com o Taxista nos termos da Lei Federal nº 6.094, de 30 de agosto de 1974;

IX - TAXISTA EMPREGADO: motorista profissional, inscrito no Cadastro de Condutores de Veículos Taxi, empregado do Autorizatário;

X - TERMO DE AUTORIZAÇÃO: documento expedido pela Secretaria
Municipal de Administração que autoriza o Taxista a explorar o Serviço de Táxi no
Município de Morretes.

Art. 3º. A permanência da outorga de serviço de táxi no Município de Morretes ficará condicionada ao RECADASTRAMENTO previsto neste Decreto Municipal, estando esse serviço condicionado à aprovação após a análise da documentação específica que deverá ser entregue nos prazos, locais e condições previstas neste Decreto.

Art. 4º. O recebimento do Termo de Autorização e do Alvará de Licença para continuidade da Prestação de serviços públicos de interesse do taxista autorizatário ficará condicionado à aprovação dos requisitos previstos na Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014 mediante a entrega do pedido de recadastramento encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e assinado pelo taxista, bem como, protocolado na sede da prefeitura municipal de Morretes, situada à

Praça Rocha Pombo n.º 10 – Centro – Morretes/PR, com a seguinte documentação anexa:
I - Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação que permita a condução do TÁXI;
II – Cópia de Carteira de Identidade;
III – Cópia de CPF – Cadastro de Pessoa Física;
IV – Cópia do Termo de Autorização para o exercício da profissão de taxista emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

V – Cópia do Alvará de Licença para prestar serviços de táxis;

MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

VI – Cópia do comprovante de inscrição como segurado do Instituto

Nacional de Seguridade Social – INSS ou similar;

VII – Cópia da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;

VIII – Comprovação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
IX – Cópia do Termo de Vistoria do táxi comprovando o cumprimento das exigências do art. 8º da Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014.

X – Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV.

XI – Cópia do comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou qualquer outro documento expedido por órgão oficial vinculado à administração direta ou indireta; bem como, instituição bancária, dentre outros.
Estes deverão estar obrigatoriamente em nome do permissionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não existir comprovante de residência em nome do permissionário, este deverá apresentar declaração de domicílio atestada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;

XII – Endereço eletrônico e número de telefone.

Art. 5º. Caso o autorizatário tenha taxista auxiliar e/ou taxista empregado, deverá anexar ao PEDIDO DE RECADASTRAMENTO a documentaçãoprevista nos seguintes parágrafos deste artigo.

§ 1º. Documentação para o recadastramento para expedição de Licença de Taxista Auxiliar de Condutor:

I - Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação que permita a condução do TÁXI;

II – Cópia de Carteira de Identidade;
III – Cópia de CPF – Cadastro de Pessoa Física;
IV – Cópia da licença específica para o exercício da profissão de taxista emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

V – Cópia do comprovante de inscrição como segurado do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

VI – Cópia da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;

VII – Comprovação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
VIII – Cópia de contrato de prestação de serviço de natureza civil, isto é, sem vínculo empregatício, tais como, contrato de autônomo, contrato de prestação de serviços de natureza civil, dentre outros.

IX – Cópia do Termo de Autorização para direção do veículo do taxista e Alvará de autônomo

X – Cópia do comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou qualquer outro documento expedido por órgão oficial vinculado à administração direta ou indireta; bem como, instituição bancária, dentre outros.

MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

Estes deverão estar obrigatoriamente em nome do permissionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não existir comprovante de residência em nome do permissionário, este deverá apresentar declaração de domicílio atestada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;

XI – Endereço eletrônico e número de telefone.

§ 2º. Documentação para o recadastramento para expedição de Licença de Taxista Empregado de Taxista Condutor:

I - Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação que permita a condução do TÁXI;

II – Cópia de Carteira de Identidade;
III – Cópia de CPF – Cadastro de Pessoa Física;
IV – Cópia da licença específica para o exercício da profissão de taxista emitida pela Secretaria Municipal de Administração;

V – Cópia da certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro, tráfico de drogas e corrupção de menores;

VI – Comprovação de EAR – Exerce Atividade Remunerada;
VII – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com o registro do Empregado taxista;

VIII – Cópia do Termo de Autorização para direção do veículo do taxista e Alvará de autônomo

IX – Cópia do comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou qualquer outro documento expedido por órgão oficial vinculado à administração direta ou indireta; bem como, instituição bancária, dentre outros.
Estes deverão estar obrigatoriamente em nome do permissionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não existir comprovante de residência em nome do permissionário, este deverá apresentar declaração de domicílio atestada por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;

X – Endereço eletrônico e número de telefone.
§ 3º. Considera-se Taxista profissional empregado aquele que era empregado de taxista autorizatário antes de 30 de outubro de 2014 ou que apresente a documentação descrita no parágrafo segundo deste Decreto.

§ 4º. O taxista autorizatário poderá recadastrar até 02 (dois) taxistas auxiliares e 01 (um) taxista empregado,

Art. 6º. Além da documentação prevista no art. 5º deste Decreto, o veículo que será utilizado para os serviços de transporte individual de passageiros deverá ser aprovado em vistoria para comprovação de que está dotado de:

I – Cinco portas;
II – Idade máxima de seis (6) anos de fabricação;

MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

III – Para-choques, dianteiro e traseiro;
IV - Espelhos retrovisores, interno e externo;
V – Limpador e lavador de para-brisa;
VI - Pala interna de proteção contra o sol (para-sol) para o condutor;
VII - Faróis principais dianteiros de cor branca ou amarela;
VIII - Lanternas de posição traseiras de cor vermelha;
IX - Lanternas de freio de cor vermelha;
X - Lanternas indicadoras de direção dianteiras de cor âmbar e traseiras de cor âmbar ou vermelha;

XI – Lanterna de marcha à ré, de cor branca;
XII - Lanterna de iluminação da placa traseira, de cor branca;
XIII - Velocímetro;
XIV – Buzina;
XV - Freios de estacionamento;
XVI - Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
XVII - Dotado de extintor de incêndio de capacidade proporcional à categoria do táxi e modelo aprovado por resolução do Conselho Nacional de Trânsito;

XVIII - Roda sobressalente, compreendendo o aro e o pneu, com ou sem câmara de ar, conforme o caso;

Parágrafo único. Em caso de confirmação da existência e das boas condições de uso dos equipamentos/dispositivos elencados nos incisos I até XVIII deste Decreto, será expedido Termo de Vistoria com validade de até 06 (seis) meses.

Art. 7º. Comprovados todos os requisitos e aprovado o veículo na vistoria, previstos na Lei Municipal n.º 323 de 20.10.2014 exigidos neste Decreto:
I – O taxista autorizatário será reinserido no Cadastro Municipal de Condutores de Táxis com seus respectivos taxistas auxiliares e empregado, se também houver solicitado o recadastramento destes dois últimos;

II – Emissão do Licença de Condutor de Táxi ao taxista autorizatário, ao taxista auxiliar e taxista empregado;

III – Emissão do Certificado para o veículo trafegar como táxi;
IV – Emissão de Termo de Vistoria.

Art. 8º. O taxista autorizatário que não apresentar a documentação prevista nos §§ 1º e 2º do art. 5º deste decreto, ou que apresentar, mas houver alguma irregularidade que não for sanada, terá o cancelamento da Licença de Condutor e do Certificado para Trafegar, ficando proibido do exercício da profissão de taxista.

Art. 9º. A proibição do exercício da profissão de taxista por parte do autorizatário acarretará, automaticamente, a perda do direito de o taxista auxiliar e o

MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

 taxista profissional empregado exercerem os serviços de táxi vinculados ao taxista autorizatário proibido de trabalhar.

Parágrafo único. O taxista auxiliar e o taxista profissional empregado ficarão proibidos de trabalhar com o táxi do taxista autorizatário que teve o cancelamento da Licença de Condutor e do Certificado para Trafegar, nos termos do art. 6º deste Decreto, mas poderão trabalhar com outro taxista autorizatário que esteja regular no exercício do serviço, desde que este, .

Art. 10. Ao final do prazo previsto no art. 1º deste Decreto, o Diretor da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de máximo 30 (trinta) dias podendo justificadamente ser prorrogado por igual período, procederá à análise da documentação apresentada e emitirá decisão de recadastramento dos interessados com a relação provisória dos taxistas autorizatários, auxiliares e empregados.
§ 1º. A relação prevista no caput deste artigo deverá ser publicada no Diário e no Site Oficiais do Município de Morretes, quando iniciará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a apresentação de Impugnação Administrativa, a qual deverá ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Morretes, mencionada no art. 4º deste Decreto, encaminhada ao Secretário Municipal de Administração.

§ 2º. Recebida a Impugnação Administrativa o Secretário Municipal de Administração, comunicará o impugnado para que este querendo, apresente contrarrazões de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail e do telefone informados.

§ 3º. Ao final do prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo, com base nas provas colhidas incluindo a solicitação de documentação e diligências se precisar, bem como, parecer jurídico, se for o caso, procederá ao julgamento da Impugnação Administrativa apresentada do qual, impugnante e impugnado serão intimados por meio de por meio do e-mail e do telefone informados.

§ 4º. Da decisão de julgamento de impugnação administrativa caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, recurso administrativo ao prefeito municipal. § 5º. Recebido Recurso Administrativo o Prefeito Municipal, comunicará o Recorrido para que este querendo, apresente contrarrazões de impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail e do telefone informados.

§ 6º. Ao final do prazo previsto no parágrafo quinto deste artigo, com base nas provas colhidas incluindo a solicitação de documentação e diligências se precisar, bem como, parecer jurídico, se for o caso, procederá ao julgamento do Recurso Administrativo do qual, recorrente e recorrido serão intimados por meio de por meio do e-mail e do telefone informados e publicação no Diário e Site Oficiais do Município de Morretes.

MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL

 Art. 11. Concluídos os trâmites previstos no art. 8º deste Decreto ou no caso de não apresentação de impugnação administrativa, será publicada no Diário e Site Oficiais do Município de Morretes a lista definitiva dos taxistas autorizatários com seus respectivos taxistas auxiliares e empregados.

Art. 12. O prazo para a entrega da documentação prevista neste Decreto será de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Morretes, devendo a Secretaria Municipal de Administração, gestora do serviço de táxis, garantir e providenciar a ampla publicidade a este Decreto de Credenciamento para a prestação de serviços de táxi.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado, desde que há justificativa e seja garanta a mesma publicidade dada a este Decreto.

Art. 13. Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de julho de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:C2F7CADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 76.970.300/0001-65

PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000 FONE 0XX44-3312-1150
DECRETO Nº 59/2020

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 856/2019 de 17/12/2019 e dá outras providências.

Francisco Lorival Maratta, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei acima:
DECRETA
Artigo 1º - Fica aberto no PPA/LDO e no Orçamento Municpal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) nas seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – PC		
01104	- Educação 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.001.08.244.0008.2.131	- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00.00	- Vencimentos e Vantagens - Fixas		
31934	- Bloco de Financ. Proteção Social Básica - SUAS	R$	10.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		**R$**	**26.000,00**

Artigo 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo Anterior, far-se-á, mediante:
a) O cancelamento parcial das seguintes dotações:

05.000.00.000.0000.0.000	**- DEPETO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.504	- MANTER O TERMINAL RODOVIÁRIO		
3.3.90.39.00.00	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	RS	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.365.0010.2.808	- MANTER A EDUC. INFANTIL (0 A 6 ANOS)		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01104	- Educação 25% S/ Transf. Constitucionais	R$	10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- MANTER A ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. DO FDO. MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.138	- MANTER O SERV. DE CONV. E FORT. VINC.		
3.3.90.39.00.00	- Outros Servi;cos de Terceiros – PJ		
31934	- Bloco de Financ. Proteção Social Básica - SUAS	R$	10.000,00
- TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**26.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito do Município

Publicado por:
Bruno Cezar Ferreira
Código Identificador:1235B362

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO Nº 058 DE 10 DE JULHO DE 2020 - RETIFICAÇÂO

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19.

onde se lê:
"Parágrafo primeiro: os horários das 08:00h às 10:00h e das 15:30h às 17:30h os servidores **trabalhão** internamente."

leia-se:
"Parágrafo primeiro: os horários das 08:00h às 10:00h e das 15:30h às 17:30h os servidores **trabalharão** internamente."

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:B8BC7C70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 79/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para treinamento, capacitação e assistência técnica relacionados ao departamento de licitações do município.

VALOR TOTAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: MARIA ISABEL ALTRÃO RATTI - ME

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
VIGÊNCIA: 13/10/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:4E1C0DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 80/2020

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de dispenser para álcool em gel para os diversos setores do município.

VALOR TOTAL: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: SIDNEI FERREIRA DE SOUZA 03513153902

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:977246E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2020

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de aventais descartáveis, para uso dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, como forma de proteção ao enfrentamento do COVID-19, do tipo menor preço global.

VALOR TOTAL: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇOES EIRELI - ME

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:7BBECA02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1618/2020

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 479.580,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial e Suplementar, importando em até R$ 479.580,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.00081 – 089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (Ônibus Escolar)
44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 228.912,00

09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO
09.001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.606.00141 – 067 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
44.90.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanente 250.668,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:45BD3BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE PROCESSO FRACASSADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
OBJETO: Aquisição de equipamento industrial para fabricação de artefatos de concreto, a ser adquirido com recursos oriundos da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1578/2019, o qual será cedido pelo Município em forma de concessão de uso de bem móvel, fomentando a geração de emprego e renda, amparado pela Lei Municipal nº 1573/2019 que instituiu o PROGRAMA MAIS EMPREGO.
A Comissão de Pregão do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4369/2020, em decorrência de análise das propostas apresentadas no referido certame,DECLARAo presente certame licitatório,FRACASSADO, tendo em vista a que os equipamentos ofertados pelas empresas **PAULO ROBERTO DE MORAES – CNPJ Nº 33.156.721/0001-44**; **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA – CNPJ Nº 09.135.430/0001-95**; **FENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 18.963.664/0001-11**; **R LASSI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 09.390.038/0001-92**, não atenderam as exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (anexo I) do edital, principalmente o item **3.4** do mesmo. E as empresas **M.G. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 15.135.630/0001-40; AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ Nº 19.939.011/0001-60; VSS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – CNPJ Nº 21.548.780/0001-89**, os equipamentos ofertados apresentam valores propostos acima do máximo estimado pela Administração.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2020.

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN
Pregoeira

De Acordo:

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8EC44691

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 033/2020, tendo como objeto a aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 00.802.002/0001-002, para os itens: 69, 73, 84, 93 e 99; PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, para os itens: 08, 11, 16, 17, 22, 24, 41, 48, 49, 60, 61 e 97; CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 03.652.030/0001-70, para o item: 06; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ Nº 07.752.236/0001-23, para os itens: 33, 35 e 89; PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ Nº 20.138.626/0001-76, para os itens: 10, 15, 36, 42, 65, 96 e 100; F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 28.093.678/0001-85, para os itens: 03 e 94; ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ Nº 31.151.224/0001-28, para os itens: 20, 87 e 90 e PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ Nº 81.706.251/0001-98, para os itens: 25, 27, 43, 45, 55, 56, 57,63 e 78.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Itens desertos: 01, 02, 04, 05, 07, 09, 12, 13, 14, 18, 19, 21, 23, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 37, 38, 39, 40, 44, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 62, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 86, 88, 91, 92, 95, 98, 101, 102 e 103.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ nº 00.802.0002/0001-02 – Rio do Sul - SC.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 69, 73, 84, 93 e 99.
VALOR: R$ 16.334,20 (dezesseis mil trezentos trinta quatro reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Anjomedi Distribuidora De Medicamentos Ltda - CNPJ nº 31.151.224/0001-28 – Erechim - RS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 20, 87 e 97.
VALOR: R$ 3.277,80 (três mil duzentos vinte sete reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2020.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Centermedi-Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 03.652.030/0001-70 – Barão de Cotegipe - RS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito no item 06.
VALOR: R$ 2.325,00 (dois mil trezentos vinte cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: F&F Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ nº 28.093.678/0001-85 – Pato Branco - PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 03 e 94.
VALOR: R$ 1.287,50 (um duzentos oitenta sete reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Medilar Importação e Distribuição de Produtos Medico Hospitalares S/A - CNPJ nº 07.752.236/0001-23 – Vera Cruz - RS.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 33, 35 e 89.
VALOR: R$ 7.130,00 (sete mil cento trinta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pharmed Comércio e Distribuição de Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 20.138.626/0001-76 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 10, 15, 36, 42, 65, 96 e 100.
VALOR: R$ 29.174,60 (vinte nove mil cento setenta quatro reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pontamed Farmacêutica Ltda – CNPJ nº 02.816.696/0001-54 - Ponta Grossa - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 08, 11, 16, 17, 22, 24, 41, 48, 49, 60, 61 e 97.
VALOR: R$ 27.478,85 (vinte sete mil quatrocentos setenta oito reais e oitenta cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Promefarma Representações Comerciais Ltda – CNPJ nº 81.706.251/0001-98 - Curitiba - Pr.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, para distribuição gratuita na farmácia básica do Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme descrito nos itens 25, 27, 43, 45, 55, 56, 57, 63 e 78.
VALOR: R$ 9.961,20 (nove mil novecentos sessenta um reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7FECDAD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 001/2020.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - CNPJ 81.271.447/0001-05 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O objeto do presente Termo de Colaboração tem por finalidade fornecer auxílio financeiro com recursos do FUNDEB para pagamento de pessoal, manutenção do transporte escolar, aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene, para a manutenção das atividades e estrutura física da entidade da sociedade civil que oferece atendimento educacional especializado no município de Nova Prata do Iguaçu-PR., aos alunos com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento (associado à deficiência intelectual).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – alteração do plano de trabalho em atendimento em atenção as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), a instituição não está funcionando em sua totalidade, portanto a instituição solicitou alteração no plano de trabalho para reestruturação e manutenção do prédio, conforme plano de trabalho em anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO – Fica autorizada a alteração do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação) quanto às novas especificações e, segue-se o Cronograma de Desembolso inicial.
CLÁUSULA QUARTA –DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0B60C04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3374/2020

Súmula: Nomeia Comissão para análise e avaliação do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para análise e avaliação do Patrimônio Público Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

NOME	RG/CPF
Denival da Silva Oliboni	6.946.318-5/030.301.859-31
Elderson Lira	8.506.044-9/050.577.899-88
Marcos Pauli	9.104.997-0/049.501.899-64

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 13 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EEDF3E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3375/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a administração, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle dos bens patrimoniais do Município de Nova Prata do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando aos preceitos contidos nos artigos 94 a 96 e 106, parágrafo 3º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964;

DECRETA

Art. 1º – Este decreto regulamenta a administração do patrimônio do Município, define conceitos, abrangência e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e movimentação dos bens patrimoniais próprios e de terceiros sob a responsabilidade do Executivo Municipal.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 2º - As normas e procedimentos aqui descritos foram estabelecidos com base na lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações; na lei nº. 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94; e a Portaria 448 de 13 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como nos demais procedimentos administrativos e de direito inerentes a atuação da administração pública.

Art. 3º - Para fins deste regulamento considera-se patrimônio do Município, imobiliário e mobiliário, o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômicos obtidos através de compra, doação ou outra forma de aquisição, devidamente identificados e registrados em rubrica contábil própria.

Art. 4º – O patrimônio imobiliário é constituído pelos bens imóveis, assim considerados o solo com sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores, o espaço aéreo e o subsolo, e tudo quanto o homem lhe incorporar permanentemente, os edifícios e construções de modo que não se possa retirar sem destruição, fratura ou dano.

Art. 5º – O patrimônio mobiliário é constituído pelo conjunto dos bens móveis e semoventes definido pelo Código Civil Brasileiro, susceptíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem que a sua substância e finalidade de utilização sejam alteradas, de valor não irrisório e com vida útil superior a dois anos.

Art. 6º - Para fins deste Decreto, entende-se como:

I - **Unidade Administrativa,** o primeiro agrupamento de serviços subordinado a um órgão/departamento legalmente criado pela legislação que instituiu a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. A Unidade Administrativa pode corresponder a uma ou ser desdobrada em diversas Unidades Responsáveis.

II - **Unidade Responsável,** os locais onde órgãos da administração direta e indireta, suas autarquias, fundações, institutos e fundos de contabilização centralizada e descentralizada desenvolvem as suas atividades. Dependendo da amplitude e do vulto das atividades desenvolvidas, um mesmo local pode ser dividido em duas ou mais Unidades Responsáveis.

III - **Responsável Setorial**, o servidor do Município, que no exercício de suas funções, lotado em determinado local de trabalho ou Unidade Responsável, tem a responsabilidade pelo controle, conferencia e inventário dos bens constantes do Termo de Carga Patrimonial referente àquele local. Para cada Unidade Responsável existirá obrigatoriamente um Responsável Setorial.

IV - **Servidor Responsável,** o servidor municipal que no exercício de suas atribuições funcionais utiliza o bem de forma constante e contínua e pelo qual tem a responsabilidade de zelo e guarda.

V - **Unidade de Controle do Patrimônio Municipal – UCPM,** a Unidade central de patrimônio do Município subordinada à Secretaria Municipal da Gestão Administrativa - SMGA. Essa Unidade é responsável por questões de caráter geral relacionadas ao patrimônio do Município, ao gerenciamento dos procedimentos e assessoramento aos responsáveis locais para a efetivação do controle patrimonial do Município.

VI – **Unidade de Controle de Materiais – UCM,** a Unidade central de controle de materiais do Município, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – SMGA, responsável pelo controle do estoque em almoxarifado dos materiais de consumo adquiridos pelo Município, bem como da verificação do cumprimento do conceito da economicidade no decorrer de sua utilização.

2. CONTROLE PATRIMONIAL

Art. 7º - O controle dos bens patrimoniais do Município será efetuado, em caráter geral, por todos os órgãos e unidades administrativas componentes da estrutura organizacional do Executivo Municipal, cujos titulares de comando terão a responsabilidade de exercê-lo, bem como de velar pela conservação do Patrimônio sob sua extensão administrativa, procedendo-se, periodicamente, o seu inventário e inspeção física de acordo com as instruções da Unidade de Controle de Patrimônio, a quem compete o exercício das atividades de controle específico e analítico.

§ 1º - Constitui responsabilidade inerente ao exercício funcional de todo servidor público a guarda e o zelo dos materiais e bens patrimoniais utilizados no exercício das suas funções.

§ 2º – São deveres de todos os servidores do Município quanto aos bens públicos:

I - dedicar cuidado aos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;

II - o emprego ou a operação adequada de equipamentos e materiais;

III - adotar e propor à Chefia imediata, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis e imóveis existentes em sua Unidade;

IV - manter os bens de pequeno porte em local seguro;

V - comunicar, o mais breve possível, à Unidade imediata a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio do Município, providenciando, em seguida, a comunicação escrita;

VI - auxiliar os servidores da Unidade de Controle do Patrimônio do Município quando da realização de levantamentos e inventários ou na prestação de qualquer informação sobre bem em uso no seu local de trabalho.

Art. 8º - Os bens móveis do Município, para fins deste decreto, classificam-se em:

I - **Material de consumo**: é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física na primeira utilização e/ou tem sua utilização limitada ao período de dois anos, ou que seja de reposição quer por dano ou obsolescência tecnológica, ou que seja de consistência frágil, ou de valor irrisório, ou ainda de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por plaquetas. Sua aquisição é feita na conta despesa de custeio e possui controle apenas no momento de sua distribuição e após distribuído, quanto à utilização de fato em sua finalidade.

II - **Material Permanente**: é aquele que, não incluído nos conceitos citados no inciso anterior, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Sua aquisição é feita na conta despesa de capital e possui controle individualizado (material permanente, bem, bem móvel e bem patrimonial são considerados sinônimos).

Art. 9° - A classificação de material em de consumo ou permanente é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional e é decidida em conjunto pela Unidade de Controle do Patrimônio Municipal e a Contabilidade do Município, conforme a Portaria nº 448 do STN de 13 de setembro de 2002.

§ 1° - Materiais que apresentem baixo valor monetário, risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial devem preferencialmente ser considerados como materiais de consumo.
§ 2° - Ficam dispensados do controle e da incorporação patrimonial os bens de pequeno porte, assim definidos os materiais de escritório, cirúrgico, ambulatorial, de laboratório, odontológico, ferramentas e utensílios cuja durabilidade seja inferior a dois anos ou que seja de reposição (quer por dano, quer por obsolescência tecnológica), ou que seja de consistência frágil, ou de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por placas patrimoniais, assim como os bens confeccionados em material plástico, espuma e tecido cujo uso rotineiro determine sua acelerada decomposição resultando em material inservível.

§ 3° - São considerados como de baixo valor monetário ou de valor irrisório os bens móveis cujo preço de aquisição seja de valor inferior a R$ 250,00, os quais embora podendo ser caracterizados como Material Permanente, serão equiparados, para fins de controle, ao material de consumo.

§. 4° - Independentemente de aparente fragilidade, também será objeto do controle por parte da Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, todo e qualquer material, que tenha significativo valor monetário e/ou histórico.

§ 5° - Consoante o disposto na Lei Federal 10.753, de 30/10/2003, que instituiu a Política Nacional do Livro, que em seu artigo 18, alterou a classificação orçamentária dos livros nas bibliotecas públicas, nas bibliotecas mantidas pelo Município, será classificado como material de consumo:

I - livro em qualquer suporte, CD-ROM, disquete, ou qualquer outro meio eletrônico ou magnético que venha a ser editado, excetuando-se:

a) coleções especiais que formem conjunto específico de determinado assunto, agrupadas em seu conjunto por pessoa de notório saber da área;

b) obras raras ou especiais;

c) obras que possuam assinatura de pessoa notória no cenário público Nacional;

d) qualquer outra característica que torne a obra única, em relação às outras de mesma edição;

e) exigência de órgão concessor do material (caso de convênios etc.).

§ 6° - As características dispostas no parágrafo anterior, nas letras **a, b, c, d** e **e**, ou outras não especificadas, mas que confiram à determinada obra valor diferenciado ou imensurável no mercado livreiro, após avaliada e referendada por especialistas no assunto, ensejarão a classificação como material permanente.

§ 7° - São equiparados a livro e, portanto classificados como material de consumo, prevalecendo as mesmas exceções elencadas nos parágrafos anteriores:

a) - fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;

b) - materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;

c) - roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;

d) - álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;

e) - atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;

f) - textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;

g) - CD-ROM, DVD, fitas de vídeo, CD - Musicais, diapositivos, e outros que pela fragilidade de seu suporte são facilmente danificados além de passíveis de obsolescência tecnológica;

h) - partituras musicais, teses e dissertações.

§ 8º - No âmbito da administração municipal, publicações periódicas serão classificadas como Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

§ 9º - Os materiais adquiridos destinados às Bibliotecas Públicas e Escolares mantidas pelo Município independentemente de classificados como materiais de consumo (livros e equiparados) ou Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Publicações Periódicas), terão os procedimentos de registro e controle do material nas respectivas bibliotecas ou Unidades detentoras da sua posse.

Art. 10 – Para fins de orientação na elaboração de levantamentos e inventários bem como na emissão das respectivas notas de empenho por ocasião da aquisição, são descaracterizados da condição de material permanente, os materiais ou bens constantes do anexo I deste decreto.

3. UNIDADE DE CONTROLE DO PATRIMONIO MUNICIPAL

Art. 11 - Compete à Unidade de Controle do Patrimônio Municipal a efetivação das tarefas relacionadas ao controle analítico dos bens de caráter permanente, com a indicação dos elementos necessários para a sua perfeita caracterização e dos agentes responsáveis pela sua guarda e utilização, independentemente de outros registros ou controles a serem mantidos nas unidades administrativas e locais, em relação aos bens de sua utilização.

Art.12 - Estão dentro das atribuições da Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, dentre outras, as seguintes:

I – a identificação, cadastramento e entrega dos bens adquiridos por compra, doação, transferência, etc.;

II - documentar de imediato toda e qualquer movimentação dos bens sob seu controle;

III - verificar os relatórios mensais dos itens recebidos, a identificação da localização física da área responsável pelo bem através de seu titular;

IV - emitir e controlar os Termos de Responsabilidade de Carga Patrimonial atribuídos aos responsáveis setoriais e os Termos de Responsabilidade Individual ou sub-carga aos servidores responsáveis pelo uso contínuo de bens;

V - assessorar os detentores de bens patrimoniais por ocasião do inventário anual e nas mudanças de titulares das áreas, orientando-os para os procedimentos pertinentes;

VI – realizar o controle físico do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município consoante o disposto nos artigos seguintes deste decreto.

Art. 13 - A Unidade de Controle do Patrimônio Municipal exercerá rigoroso controle de estoque dos bens adquiridos, liberando-se às unidades administrativas somente mediante requisição que especifique sua destinação e a respectiva carga.

Art. 14 - Os bens patrimoniais, inclusive aqueles adquiridos por doação ou por qualquer outra modalidade de aquisição, serão cadastrados no sistema de controle patrimonial, mediante a verificação de sua origem através da documentação hábil, por identificação numérica com código de barras e pelo cadastramento dos dados relativos a sua descrição.

Parágrafo Único: No cadastramento dos bens devem ser especificadas informações relativas a tamanho, material de composição, tipo, modelo, cor, marca e outras que, sendo possíveis, possam evitar dúvidas de identificação.

4. DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS

Art. 15 - Unidade Responsável é a unidade identificada na estrutura organizacional do Município, que detém a posse e a responsabilidade sobre o bem. Um bem móvel estará obrigatoriamente sob a responsabilidade de uma Unidade Responsável através de seu titular (responsável setorial). São atribuições das Unidades Responsáveis relacionadas aos bens patrimoniais:

I - zelar pelo uso, controle e conservação dos bens a elas confiados;

II - antes de qualquer transferência/movimentação, ou em caso de furto, extravio, desaparecimento, avaria ou destruição, comunicar à Unidade de Controle do Patrimônio Municipal;

III - retornar o bem à Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, caso inservível, para proceder à baixa no Balanço Patrimonial;

IV - em caso de perda ou dano da etiqueta/código de barras, enviar memorando ou comunicado com a assinatura do servidor responsável justificando a perda da etiqueta e solicitando a substituição;

V - supervisionar as atividades relacionadas com o bom uso e guarda dos bens localizados em sua Unidade Administrativa;

VI – comunicar à Unidade de Controle do Patrimônio Municipal sobre a ociosidade de bem passível de utilização por outra unidade que esteja sob sua guarda;

VII - Assinar o Termo de Responsabilidade ou Termo de Carga Patrimonial, relativo aos bens distribuídos e inventariados na Unidade;

VIII - Realizar conferência periódica (parcial ou total), sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente dos inventários constantes deste decreto;

IX - Manter controle da distribuição interna e externa de bens de sua Carga Patrimonial, bem como do período de garantia destes;

X - Emitir e controlar os Termos de Responsabilidade Individual, ou sub-carga atribuídos aos servidores responsáveis individuais pelo uso contínuo de bens de sua Carga Patrimonial, e remetê-los para controle da Unidade de Controle de Patrimônio.

Parágrafo Único - Na hipótese de entrada de qualquer bem diretamente entregue, pelo fornecedor, às Unidades Administrativas ou Unidades Responsáveis do Município, cabe a estas providenciar, usando se necessário o assessoramento da Unidade de Controle Patrimonial do Município, a sua documentação referente ao recebimento físico, necessária para efetuar os registros de incorporação patrimonial do mesmo.

Art. 16 - É vedada a permuta, transferência ou movimentação de bens de uma unidade responsável para quaisquer outras, sem o prévio conhecimento e consentimento da Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, ainda que não tenham sido adquiridos por compra.

Art. 17 - As unidades responsáveis, que produzirem ou obtiverem qualquer tipo de bem classificado como materiais permanentes comunicarão à Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, para fins de cadastramento, incorporação ao patrimônio público e registro de carga.

Art. 18 - As unidades responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais somente poderão submeter a reparo os que estiverem patrimonialmente regularizados, cumprindo-lhes providenciar o pedido de seguro ou para que tal pedido seja providenciado pela unidade de Controle do Patrimônio do Município, quando o caso o exigir.

Art. 19 - Os bens patrimoniais considerados inservíveis ou irrecuperáveis, se não representarem valor econômico que justifique a sua guarda, poderão ser alienados na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cabendo a Unidade de Controle do Patrimônio Municipal, após processo regular, providenciar junto ao Setor de Contabilidade, a respectiva baixa patrimonial.

5. CONTROLE FÍSICO

Art. 20 – Compete à Unidade de Controle de Patrimônio do Município a execução do conjunto de procedimentos, voltado à verificação da localização, do estado de conservação, da utilização, bem como da execução dos contratos de manutenção e seguros dos bens patrimoniais e da garantia concedida pelos fabricantes relacionada aos mesmos.

Parágrafo Único - O controle físico terá caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição físico-financeira do ativo permanente do Município.

Art. 21 - O controle físico envolve as seguintes modalidades:

I - CONTROLE DE LOCALIZAÇÃO, que consiste na verificação sistemática do local onde está situado o bem, bem como da Unidade Responsável que o detém, com vista à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro sobre essa localização. A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar em relatório de cadastro ou inventário, deve ser imediatamente corrigida pela Unidade de Controle de Patrimônio do Município;

II - CONTROLE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, que consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil;

III - CONTROLE DE UTILIZAÇÃO, que consiste na identificação e análise, pela Unidade de Controle de Patrimônio, das condições de utilização dos bens patrimoniais, observando o seguinte:

a) - conhecimento das condições de utilização do bem, em função das atividades desenvolvidas pela Unidade Administrativa ou Responsável;

b) - cumprimento das normas técnicas do fabricante, no que se refere à capacidade operacional e manuseio.

c) - compatibilidade entre a finalidade e características do bem, com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

IV - CONTROLE DE GARANTIA E MANUTENÇÃO, que consiste no acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção; os contratos deverão ser controlados conjuntamente pela Unidade de Controle de Patrimônio e pela Unidade Responsável, observando rigorosamente o seu prazo de vencimento, bem como a data de expiração da garantia;

V - CONTROLE DE SEGURO, que consiste no acompanhamento, por parte da Unidade de Controle do Patrimônio do Município, dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro.

§ 1º - A manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio das Unidades Responsáveis onde o bem está alocado ou por empresa contratada para esse fim, e será solicitada ou comunicada pelas Unidades, à Unidade de Controle de Patrimônio.

§ 2º - A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa da Unidade Setorial de Patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:

a) - Novo: Refere-se ao bem comprado e que se encontra com menos de dois anos de uso e esta sendo utilizado normalmente;
b) - Bom: É o bem que embora com mais de dois anos de adquirido esteja em boas condições e plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;
c) - Regular: É o bem com mais de dois anos após sua aquisição que esta sendo utilizado normalmente e se encontra em razoável estado de conservação que faz supor que tenha atingido a mais de 50% (cinqüenta por cento) de sua vida útil;
d) – Precário: É o bem em estado precário ainda em utilização;
e) - Inservível Recuperável: É o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, ou seja, o valor de sua recuperação não ultrapassa 50% de seu valor de mercado e seja favorável ao erário público a relação custo de recuperação/expectativa de vida útil se comparada à decorrente da substituição por um novo bem;
f) - Inservível antieconômico: É aquele bem que está avariado, e podendo ser recuperado, não é recomendada, sob o ponto de vista econômico, a sua recuperação, ou ainda, embora sem avarias, a sua manutenção for onerosa ou o seu rendimento precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
g) - Inservível Irrecuperável: É o bem avariado ou desgastado de recuperação impossível.

§ 3º - Será considerado como ocioso o bem móvel em condições de utilização que por qualquer motivo não esteja sendo utilizado e não tenha previsão de utilidade na finalidade a que se destina no local em que se encontra no período de 06 meses, salvo casos de bens de utilização cíclica.

§ 4º - Cabe a Unidade de Controle do Patrimônio do Município providenciar a remoção e recolocação por redistribuição dos bens ociosos.

§ 5º - Para efeitos do controle de utilização constante do inciso III, a análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa das Unidades Administrativas responsáveis pela carga patrimonial, que quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem tomará a medida corretiva cabível.

§ 6º - As informações sobre seguros, garantias e contratos de manutenção, devem ser encaminhadas, através de comunicado ou

memorando, à Unidade de Controle de Patrimônio do Município, impreterivelmente até o dia 15 do mês subseqüente, para fins de cadastro no controle do patrimônio Municipal.
§ 7º - Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem autorização da Unidade Controle de Patrimônio. A realização de serviços em bens por terceiros não autorizados, em período de garantia ou abrangidos por contrato de manutenção, é irregularidade passível de penalização.

§ 8º - Nos casos em que, por vistoria ou realização de inventários, se constatar qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, a Unidade de Controle de Patrimônio pode alterar e corrigir as informações cadastrais relativas aos mesmos.

6. SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Art. 22 - Além do controle mencionado no artigo anterior, serão mantidos registros sintéticos dos bens pelo Serviço de Contabilidade do Município, consoante o disposto no artigo 95 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a quem compete executar e/ou auxiliar a Unidade de Controle do Patrimônio do Município a fazer, as tarefas: relacionadas a:

I - classificação contábil e aos lançamentos de incorporação dos bens;

II - registros contábeis dos bens móveis e imóveis recebidos de terceiros;

III - baixa contábil dos bens excluídos do Sistema de Controle Patrimonial;

IV - classificação orçamentária dos empenhos relacionados aos bens.

7. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

Art. 23 - Quanto à sua natureza e finalidade, os bens são classificados de acordo com a estrutura de codificação instituída por este Decreto em três níveis, que leva em conta em seu primeiro nível, grupos aglutinadores definidos pelo plano contábil único instituído para os Municípios pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme a Instrução Normativa 20/2003, desdobrados, no segundo nível, em classes individualizadas correspondentes a classificação da despesa pública por objeto de gasto e estas desdobradas em subclasses de terceiro nível, que se destinam a agrupamento para facilitação do controle.

Art. 24 - Para efeitos deste decreto, os grupos e subgrupos para classificação dos bens, são os seguintes:

GRUPOS SUBGRUPOS

MOBILIÁRIO EM GERAL
Mobiliário em Geral

MÀQUINAS, MOTORES E APARELHOS
Aparelhos de Medição e Orientação
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões
Aparelhos e utensílios domésticos
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial
Máquinas e equipamentos energéticos
Máquinas e equipamentos gráficos
Equipamentos de Processamento de Dados
Máquinas, instalações e utensílios de escritório
Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos
Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto
FERRAMENTAS
Máquinas, ferramentas e utensílios de Oficina

VEÍCULOS
Embarcações
Veículos de tração Mecânica
Veículos Ferroviários
Veículos Diversos
Acessórios para Automóveis

SEMOVENTES
Semoventes e Equipamentos para montaria

BIBLIOTECA
Coleções e Materiais Bibliográficos
Discotecas e Filmotecas
MUSEUS
Obras de Arte e Peças para Museu

OUTROS BENS MÓVEIS
Armamentos
Instrumentos Musicais e Artísticos
Equipamentos de mergulho e Salvamento
Equipamentos e Sistema de Proteção e Vigilância Ambiental
Peças não incorporáveis a Imóveis
Equipamentos e Acessórios de Proteção ao Vôo
Materiais de Consumo de Uso Duradouro
Outros materiais Permanentes

TERRENOS
Lotes Urbanos
Glebas
Fazendas
Florestas
Originadas por dação em Pagamento de Créditos Tributários
Originados por dação em Pagamento de Créditos Não tributários
Outras Áreas

EDIFICAÇÕES
Abatedouros
Barracões
Creches
Edificações Administrativas
Escolas/Colégios
Hospitais
Postos de Saúde
Unidades Habitacionais
Complexos e fábricas
Benfeitorias em propriedade de Terceiros
Instalações
Salas e escritórios
Casas e apartamentos
Armazéns e Silos
Outras Edificações

CRÉDITOS
Divida Ativa Tributária
Dívida Ativa Não tributária
Dívida Ativa Entidade previdenciária
Empréstimos Concedidos
Outros Créditos

TÍTULOS e VALORES

Ações Sociedades de Economia Mista
Participações Societárias
Participação patrimônio de Consórcios Públicos
Investimentos RPPS
Empréstimos Compulsórios

BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO

Praças, parques e bosques
Ruas, logradouros e estradas rurais
Pontes e Viadutos
Galerias Pluviais
Sistema de esgotos

Rede de Iluminação pública
Aterros sanitários
Poços Artesianos
Canalização de Córregos
Sinalização de Transito
Abrigos para passageiros de ônibus
Outros Bens de Domínio Público

Art. 25 - A detalhamento do terceiro nível será de competência da Unidade de Controle do Patrimônio do Município com o objetivo da criação de agrupamentos que possibilitem a facilitação do controle.

8. DA INCORPORAÇÃO

Art. 26 - Caracteriza-se como incorporação, a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo permanente através do correspondente lançamento de variação patrimonial.

8.1 - INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 27 - Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Município antes de serem distribuídos às Unidades que irão utilizá-los.

Art. 28 - É competência da Unidade de Controle de Patrimônio do Município a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas neste decreto, utilizando dados descritivos constantes da nota de empenho, nota fiscal, manuais e prospectos dos fabricantes do bem adquirido, certificados, comprovantes, termos ou documentos de doação, cessão e permuta quando for o caso, ou estimativas de custo de produção para os bens gerados por produção interna, ou ainda o respectivo valor de avaliação.
Art. 29 - A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio do Município tem como fatos geradores a compra, a permuta, a doação, a avaliação, a apropriação originada por produção própria, a reposição, o reaproveitamento e a dação em pagamento.

Art. 30 - Incorporação por compra é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido pela Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos legais que regem o assunto. A incorporação por compra será sempre efetivada pelo valor constante da nota de empenho.

Art. 31 - Incorporação por permuta é a correspondente ao ingresso no acervo patrimonial do Município de um bem pertencente a terceiros que foi objeto de troca por outro bem, pertencente ao Município, após realizadas as formalidades legais aplicáveis a tal tipo de transação. O valor a ser considerado para concretizar a operação é aquele decorrente da avaliação efetuada por profissional competente ou comissão específica designada para tal finalidade.

Art. 32 - Incorporação por doação é a decorrente do ingresso de um bem cedido por terceiro ao Município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.

§ 1º - O recebimento de doações, quando estas envolverem algum encargo oneroso ao Município, deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º – Não havendo encargo oneroso para o Município em relação ao bem doado a incorporação ocorrerá mediante a comunicação da Unidade Responsável a Unidade de Controle do Patrimônio do Município a quem caberá a iniciativa em relação respectiva avaliação.

Art. 33 – Incorporação por avaliação é a que decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao Município, que não dispõe de documentação específica, ou cuja documentação de origem seja de difícil localização.

Art. 34 – Ocorrendo a constatação da existência desses bens, por ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais, ou quando da execução de vistorias e auditagens pela Unidade de Controle do Patrimônio do Município, ou em outras quaisquer situações que identifiquem a existência de um bem sem documentação específica, a Unidade de Controle do Patrimônio do Município procederá a incorporação mediante avaliação que será realizada através de comissão.

Art. 35 – A incorporação por apropriação de produção própria é a referente a um bem patrimonial fabricado, produzido ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação.

§ 1º - Caberá à Unidade Administrativa na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com a assinatura dos responsáveis por sua fabricação, contendo todos os dados financeiros referentes à aquisição de matéria-prima, despesa de pessoal, encargos financeiros, materiais diversos, serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação.
§ 2º – Aplicar-se-á a mesma modalidade de incorporação para os bens resultantes de produção pecuária, eqüinocultura, ovinocultura, suinocultura, caprinocultura e outras modalidades sujeitas a cadastramento individual, mediante atestados de nascimento emitidos pelo setor competente e pela agregação de culturas permanentes a imóveis do patrimônio municipal.

Art. 36 - Denomina-se Incorporação por Reposição, o ingresso do bem no patrimônio do Município em substituição a outro bem por iniciativa voluntária do servidor responsável ou do responsável setorial ou em decorrência de decisão constante de processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar que determine reposição do mesmo pelo responsável.

Art. 37 – Incorporação por reaproveitamento é aquela relativa ao bem resultante de reutilização de partes aproveitáveis de outros bens baixados do patrimônio por inservíveis.

Art. 38 - Por Dação em Pagamento ou adjudicação é a incorporação de bens originados pelo pagamento de dívidas cobradas pela fazenda pública de contribuintes devedores de tributos mediante execução fiscal.

Art. 39 - Também serão objetos de controle patrimonial, os bens de que estejam temporariamente em poder da administração municipal, em decorrência de operações de locação e arrendamento no período do respectivo vínculo contratual e os, nas mesmas condições, originados por comodato ou contratos leasing.

Parágrafo Único – Tais bens, enquanto sob a guarda da Administração Municipal deverão ser objetos de rigorosa vistoria, levada o efeito quando de seu recebimento e antes da devolução, com vista à apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação.

8.2 - INCORPORAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Art. 40 – Consideradas as suas peculiaridades, os bens imóveis poderão ter a sua incorporação originada por compra (aquisição), permuta, doação, dação em pagamento, avaliação, construção e ampliação.

Art. 41 – Por construção, a incorporação deverá ocorrer inicialmente pela emissão das notas de empenho na conta transitória de Obras em Andamento. Na conclusão da obra em condições de “Habite-se” e mediante Termo de Recebimento Definitivo se procederá a transferência, por lançamento contábil, do valor global para a respectiva conta de Edificações do Ativo Permanente.

Art. 42 – Adotar-se-á também o procedimento descrito no artigo anterior em relação às ampliações, assim consideradas as decorrentes de obras que produzam aumento nas dimensões externas da instalação física de uma construção e acréscimo significativo de seu valor.

Art. 43 – As adequações e modificações sem alteração das dimensões externas ou das estruturas básicas de uma edificação já integrante do patrimônio do Município, bem como terraplanagem e jardinagem são

consideradas reforma ou manutenção e como tal, não susceptíveis de incorporação e serão registradas á conta de despesas de custeio.

9. ETAPAS DA INCORPORAÇÃO

Art. 44 - Observando os critérios peculiares a cada fato gerador, conforme descritos anteriormente, a efetivação das incorporações far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se descreve nos artigos seguintes.

9.1 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Art. 45 - Recebimento: é o ato pelo qual o bem ou material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa, de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a Unidade Administrativa que o recebeu. A prova desse recebimento dá-se através da assinatura do canhoto da nota fiscal.

Art. 46 - Dá-se a aceitação quando o bem ou material recebido é inspecionado, por servidor habilitado ou comissão designada, verificando sua compatibilidade com a documentação de aquisição e, estando conforme, dando o aceite na nota fiscal ou em outro documento legal, consoante os preceitos do artigo 73 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

§ 1º - Ocorrendo a aceitação, no concernente a bens patrimoniais móveis destinados a posterior distribuição, serão os mesmos encaminhados à Unidade de Controle de Patrimônio do Município. Se a aceitação se refere a bens de grande volume ou que, por conveniência se torne mais vantajosa a entrega direta a unidade administrativa ou responsável que os utilizarão, deverá ocorrer a comunicação do fato a mencionada unidade e a remessa da respectiva documentação.

§ 2º - Ao dar entrada na Unidade de Controle do Patrimônio do Município, o bem ou a comunicação do fato devem estar acompanhados:

a) - no caso de compra, cópia da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) - no caso de permuta, pelo Termo de Permuta ou outro documento que permita o registro do bem no Sistema de Controle de Patrimonial;

c) - no caso de recebimento em doação, pelo Certificado ou Termo de Doação ou Cessão para quadros e obras de arte e pelo Termo de Doação ou Cessão ou outro documento que oriente o registro do bem;

d) - no caso de avaliação, pelo parecer da comissão criada para esse fim;

e) - no caso de apropriação, pela Guia de Produção Interna, com estimativa do custo de sua fabricação ou valor de avaliação.

f) - no caso de locação ou leasing, pelo contrato assinado pelas partes de acordo com o que determina a lei;

g) - no caso de comodato, pelo termo de comodato entre as partes;

h) - no caso de reposição por declaração de quem a concretiza acompanhada de comprovante do valor para fins de inscrição;

i) – no caso de dação em pagamento por cópia da sentença ou termo de acordo homologados que a tenham permitido.

§ 3º - Na verificação da quantidade e qualidade dos bens, e estando o bem de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado, que o bem foi devidamente aceito.

§ 4º - No caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, o servidor ou Comissão recebedora poderão solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico.

§ 5º – Dependendo do vulto e da complexidade da verificação, pode ser designada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição.

§ 6º - No caso de compra, a 1ª via da nota fiscal, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para instruir o respectivo processo de realização de despesa e uma cópia ou 2ª via ficará em poder da Unidade de Controle de Patrimônio juntamente com cópia da respectiva nota de empenho e demais documentos relativos ao bem.

§ 7º – A omissão na manifestação expressa quanto à aceitação no prazo legalmente estabelecido por parte do servidor ou Comissão a quem caberia efetivar poderá implicar na presunção de sua ocorrência nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

§ 8º - O recebimento de edificações originadas por construção ou ampliação ocorre mediante a emissão de “Termo de Recebimento Definitivo” por parte de servidor, autoridade ou comissão designada para tal atribuição.

9.2 – VISTORIA

Art. 47 – Denomina-se vistoria, o conjunto de procedimentos realizados para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado, aplicável em todos os casos de incorporação.

Art. 48 - As vistorias de bens móveis serão realizadas pela Unidade de Controle do Patrimônio do Município, que confirmará as informações constantes na nota fiscal, contratos ou documentos de incorporação, para fins de aferição das características do bem, sua situação, documentação, valor e outros fatores relevantes.

9.3 – TOMBAMENTO

Art. 49 – Será denominado Tombamento a etapa que consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município, realizado através da atribuição de um número de tombamento, da marcação física, e do cadastramento de dados.

Art. 50 - O Tombamento atribuirá classificação para fins de controle, conta patrimonial do Plano de Contas da Administração Pública Municipal a cada bem de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido e procederá a identificação do bem com um número único, crescente e sucessivo de inscrição patrimonial que será denominado número de tombamento. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação.

Parágrafo Único - O material permanente cuja identificação seja impossível ou inconveniente em face às suas características físicas poderá ser tombado sem a fixação da plaqueta, devendo ser efetuado controle a parte conforme orientação da Unidade de Controle de Patrimônio do Município.

9.4 – MARCAÇÃO FÍSICA

Art. 51 – Após o tombamento será procedida marcação física que se caracteriza pela aplicação no bem, de plaqueta de identificação, revestida de cola ou afixada por rebites, na qual conterá o número de tombamento.

Art. 52 - Na colocação da plaqueta deverão ser observados os seguintes aspectos:

I - fácil visualização para efeito de identificação.
II - evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta.
III - evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência.
IV - evitar áreas que possam acarretar a deterioração, danificação ou remoção da plaqueta.
V - não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades.

VI - observar se a plaqueta não está sendo fixada sobre alguma indicação importante do bem ou se pode prejudicar ou atrapalhar o seu perfeito funcionamento.

Art. 53 - Os bens patrimoniais recebidos sofrerão marcação física antes de serem distribuídos às Unidades da administração que os utilizarão.

Art. 54 - Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, a Unidade Responsável que detém a carga do bem deverá comunicar impreterivelmente o fato à sua Unidade de Controle de Patrimônio do Município com vista à sua reposição. Também será objeto de comunicação a constatação da existência de bens ociosos ou que se tornaram desnecessários na carga da Unidade Responsável.
Art. 55 – Aos bens dos grupos de terrenos, edificações, créditos, títulos e valores e bens de domínio público será atribuído número de cadastramento e tombamento nos mesmos moldes dos utilizados para os bens móveis, independentemente da afixação de etiquetas ou, a critério da Unidade de Controle do Patrimônio do Município, criada uma seqüência numérica distinta da utilizada para os bens móveis.

10. CARGA PATRIMONIAL

Art. 56 - É denominada carga patrimonial a responsabilidade do titular da Unidade Administrativa ou Unidade Responsável (Responsável Setorial), na qual os bens estão localizados, pela guarda, utilização e manutenção dos mesmos.

Art. 57 - Compete ao detentor de carga patrimonial ou Responsável Setorial, ao assumir uma função de confiança, ou ser designado para exercício de suas funções em uma Unidade Responsável, solicitar à Unidade de Controle de Patrimônio Municio que realize o inventário para receber a respectiva carga patrimonial. Ao se desligar da atribuição a que foi designado ou ser dispensado de uma função de confiança, deve solicitar à Unidade de Controle de Patrimônio que realize inventário para a transferência de sua Carga Patrimonial para o outro servidor que o está substituindo.

Art. 58 - O detentor de carga patrimonial assume, de fato, responsabilidade sobre os bens patrimoniais pela aposição da assinatura obrigatoriamente precedida de prévia conferencia no formulário “TERMO DE CARGA PATRIMONIAL”.

Art. 59 - O TERMO DE CARGA PATRIMONIAL será sempre emitido e assinado em 02 (duas) vias, sendo que uma será entregue ao Responsável Setorial pela carga patrimonial dos bens relacionados, e a outra via será arquivada na Unidade Controle de Patrimônio do Município.

Art. 60 - Caso o bem patrimonial que está com sua carga atribuída à determinada Unidade Responsável for remanejado para outra, a Unidade transferidora deve solicitar à Unidade de Controle do Patrimônio do Município a oficialização do remanejamento, e esta, deve refazer os termos de ambas as unidades envolvidas evidenciando o novo responsável pelo bem, assim como sua respectiva assinatura.

Parágrafo Único - A constatação, na ocasião em que forem realizados inventários ou auditorias, da não realização do procedimento acima descrito e a conseqüente inexistência de bens anteriormente alocados em determinada Unidade Responsável poderá ensejar a instauração de inquérito administrativo.

SUB CARGA PATRIMONIAL

Art. 61 – O Responsável Setorial detentor da Carga patrimonial, pode atribuir ou avocar a responsabilidade por um bem a qualquer servidor de sua Unidade. Esta atribuição deve ser feita sempre que o Detentor de Carga identificar um usuário contínuo ou constante de um bem.

Art. 62 - O servidor é considerado usuário contínuo ou constante e, por conseguinte co-responsável de um bem, quando este bem estiver disponível para utilização pelo servidor em mais de cinqüenta por cento de sua jornada de trabalho diário.

Art. 63 - Compete ao responsável pelo bem, a aceitação da sub-carga Patrimonial de que é usuário contínuo, atribuído pelo respectivo Detentor de Carga mediante assinatura aposta em Termo de Responsabilidade Individual, bem como devolver a responsabilidade ao responsável setorial pela Carga ao deixar de ser usuário contínuo de um bem, requerendo deste, baixa do respectivo Termo de Responsabilidade Individual.

Art. 64 - A individualização de responsabilidade pelo Termo de Responsabilidade Individual constitui-se em prova documental de uso e conservação de bens e poderá ser utilizada em processos administrativos de apuração de irregularidades relativas ao controle do patrimônio do Município.

Parágrafo Único - Será considerado implicitamente responsável pelo bem o responsável setorial detentor da carga que, por omissão, não providenciar a identificação dos responsáveis individuais e a aposição das assinaturas destes nos respectivos termos de responsabilidade individual.

Art. 65 – Denomina-se Termo de Responsabilidade Individual ou Sub-carga Patrimonial o termo de responsabilidade que configura a responsabilidade individualizada de determinado servidor pela guarda, conservação e zelo de determinados bens utilizados de modo contínuo ou constante no exercício de suas funções. Os Termos de Sub-carga serão emitidos nos mesmos moldes dos Termos de Carga.

11. - DAS OCORRENCIAS DE MOVIMENTAÇÃO DOS BENS

Art. 66 - Caracteriza-se como movimentação de bens patrimoniais o conjunto de procedimentos relativos à distribuição, redistribuição, remanejamento, saída provisória, empréstimo, locação ou arrendamento, autorização, cessão e permissão de uso, comodato e substituição do detentor da responsabilidade pela carga ou sub-carga, a que os mesmos estão sujeitos, no período decorrido entre a incorporação e desincorporação. Tais operações, embora controladas, não resultarão em lançamentos contábeis de movimentação patrimonial, salvo registros no ativo e passivo compensado para controle da responsabilidade sobre os mesmos.

Art. 67 - Compete à Unidade de Controle do Patrimônio do Município a primeira distribuição de material permanente recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente e a redistribuição.

Art. 68 - A movimentação de qualquer bem móvel, tem como pré-requisito o preenchimento do Termo de Responsabilidade ou Termo de Carga.

11.1 – DISTRIBUIÇÃO

Art. 69 – Distribuição é o ato pelo qual a Unidade de Controle do Patrimônio do Município procede a entrega dos bens recém-incorporados às Unidades Responsáveis mediante a emissão do Termo de Carga assinado pelos responsáveis pela carga.

§1 - No ato da distribuição o responsável pelo destino dos bens, assinará no campo próprio do Termo de Responsabilidade e devolverá a 2ª via à Unidade Setorial de Patrimônio que o arquivará.

§2 – Será considerada distribuição a destinação de bens originados por reaproveitamento.

Art. 70 - Os bens que tiverem sido adquiridos sem destinatários, previamente estabelecidos, ficarão, inicialmente, sob a guarda da Unidade de Controle do Patrimônio do Município, que posteriormente, mediante solicitação específica de qualquer Unidade interessada procederá a distribuição.

Art. 71 - Considera-se redistribuição a entrega às Unidades Responsáveis de bens devolvidos à Unidade de Controle em decorrência de ociosidade.

11.2 - REMANEJAMENTO

Art. 72 – Será denominado remanejamento a operação de movimentação de bens entre as Unidades Responsáveis de uma ou mais Unidades Administrativas ou entre responsáveis individuais com conseqüente alteração da carga patrimonial dos referidos bens.

11.2.1 - REMANEJAMENTO ENTRE AS UNIDADES RESPONSAVEIS

Art. 73 – No remanejamento entre unidades responsáveis a Unidade transferidora solicita à Unidade de Controle do Patrimônio do Município a oficialização do ato. Esta recolhe e anula as 02 (duas) vias do Termo de Responsabilidade, emitindo outros que reflitam a nova situação e providenciando as respectivas assinaturas**.**

11.2.2 - REMANEJAMENTO ENTRE A UNIDADE RESPONSÁVEL E A UNIDADE DE CONTROLE DO PATRIMONIO ou RECOLHIMENTO

Art. 74 - A devolução definitiva, à Unidade de Controle do Patrimônio do Município de bens avariados, obsoletos, ou sem utilização (ociosos), também se caracteriza como remanejamento. Neste caso, a Unidade onde o bem está localizado o devolve acompanhado da 1ª via do Termo de Responsabilidade, que juntamente com a 2ª via serão arquivados, sendo, na oportunidade emitido um novo termo refletindo a situação atual.

Art. 75 - Os bens que foram restituídos à Unidade de Controle do Patrimônio do Município ficam sob sua guarda e administração, e serão objetos de análise para determinar o reaproveitamento se houver possibilidade, baixa ou remanejamento para outras Unidades Responsáveis ou Unidades Administrativas.

11.2.3 - REMANEJAMENTO ENTRE RESPONSÁVEIS

Art. 76 – Remanejamento entre Responsáveis Setoriais ou Responsáveis Individuais é procedimento pelo qual se transfere a responsabilidade sobre os bens, de um responsável para outro, sem que ocorra alteração do local onde bem é utilizado, principalmente nas mudanças de titulares das Unidades Responsáveis ou em relação aos responsáveis individuais, quando ocorrer alteração do servidor que detém a guarda do bem no exercício de suas funções.

11.3 - SAÍDA PROVISÓRIA.

Art. 77 – A saída provisória será caracterizada pela movimentação temporária de bens patrimoniais para fora da instalação ou dependência onde estão localizados, em decorrência da necessidade de conserto, manutenção ou da sua utilização temporária não excedente a 90 (noventa) dias por outra unidade de serviço, quando devidamente autorizada.

§ 1º - A saída provisória deverá ser comunicada á Unidade de Controle do Patrimônio do Município, especificando-se os motivos da ocorrência, que são:

I – para conserto, revisão ou manutenção no período de garantia;

II – para conserto, revisão ou manutenção fora do período de garantia;

III – para utilização temporária autorizada por parte de outra Unidade.

§ 2º - A saída de veículo, para execução das atividades de serviço, não é caracterizada como saída provisória, devendo ser efetuada de acordo com os procedimentos adotados pelas respectivas Unidades Administrativas.

11.4 - EMPRÉSTIMO ENTRE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 78 - Será considerado empréstimo a operação de remanejamento transitório de bens entre as Unidades Responsáveis, por um período determinado de tempo excedente ao limite de 90 (noventa) dias.

Art. 79 - A movimentação por empréstimo deve ser evitada, porém, se não houver alternativa, as Unidades da administração envolvidas, devem se cercar de um rigoroso controle, de modo a assegurar a devolução do bem na mesma condição em que estava na ocasião do empréstimo.

11.5 - EMPRÉSTIMO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PARA TERCEIROS

Art. 80 – É vedado o empréstimo de bens patrimoniais pertencentes à administração do Município a terceiros, salvo em caráter excepcional mediante expressa disposição legal.

11.6 MOVIMENTAÇÃO COM TERCEIROS

11.6.1 – LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO A TERCEIROS

Art. 81 – A movimentação de bens patrimoniais por locação ou arrendamento a terceiros é ocasionada pela realização de tais operações mediante o cumprimento da legislação específica aplicável e a vigência de contratos, por um período determinado de tempo, com o envolvimento de transação financeira.

Art. 82 - Constatada a viabilidade de arrendar-se ou locar um bem pertencente ao Município, a Unidade Administrativa interessada no arrendamento do bem, solicitará a Unidade de Controle do Patrimônio do Município, a respectiva analise do evento e a autorização nos termos da Lei.

Art. 83 - Todo e qualquer bem pertencente ao Município, se disponível e sem utilização, só poderão ser locados ou arrendados mediante contrato e obedecidas às disposições legais relativas ás licitações públicas.

Art. 84 - Findo o período de arrendamento ou locação, o arrendatário ou locador deverá providenciar a restituição do referido bem nas mesmas condições físicas em que foram entregues no início do contrato, e a Unidade de Controle do Patrimônio do Município deverá proceder, no recebimento, a respectiva vistoria.

11.6.2 – CESSÃO DE USO POR COMODATO

COMODATO

Art. 85 – A cessão de uso por comodato é a aquela aplicável aos bens móveis realizada mediante contrato, pelo qual se dá alguma coisa não fungível a outrem a título de empréstimo sem ônus consoante as disposições do Código Civil.

Art. 86 - O comodatário é obrigado a conservar, como sendo sua, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato, ou natureza dela, sob a pena de responder por perdas e danos, sendo vedado ao mesmo, recobrar do comodante, as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada.

Art. 87 – A cessão de uso de bens públicos móveis por comodato somente pode ser realizada a outros órgãos da administração pública, entidades não governamentais de reconhecida utilidade pública e instituições privadas assistenciais, comunitárias e associações de caráter não lucrativo.

11.6.3 – CESSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS

Art. 88 – Também são ocorrências a serem controladas pela Unidade de Controle do Patrimônio do Município, as seguintes relacionadas a bens imóveis:

I - **CESSÃO DE USO**: Assim considerada a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado. É ato de colaboração entre repartições públicas em que aquela que tem bens desnecessários aos seus serviços cede o uso à outra que deles está precisando.

II - **PERMISSÃO DE USO**: É o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público, com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir.

III - **AUTORIZAÇÃO DE USO**: É o ato unilateral, discricionário e precário pela qual a Administração consente na prática de determinada atividade individual, incidente sobre um bem público. Não tem formas ou requisitos especiais para a sua efetivação, mas deve ser ato escrito, podendo ser revogável a qualquer tempo sem ônus para a Administração.

11.7 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

Art. 89 – Serão objeto de controle, e como tal devem ser comunicadas à Unidade de Controle do Patrimônio para as providencias cabíveis, as seguintes ocorrências que poderão ensejar a baixa de bens através dos respectivos lançamentos contábeis:

I - extravio ou desaparecimento;

II – avarias decorrentes de acidentes e sinistros;

III – furto ou roubo;

IV – inservibilidade;

V – demolição de edificações.

12. INVENTÁRIO

Art. 90 - É o levantamento para a identificação de bens e instalações, visando comprovação de sua efetiva existência física, a integridade das informações contábeis e a identificação dos usuários responsáveis detentores dos bens, objetivando manter atualizados e conciliados os registros do sistema de administração patrimonial com os contábeis, informar sobre o estado de conservação em que se encontram os bens, a necessidade de reparos e manutenção e também a sua real necessidade.

Art. 91 – Na realização do inventário deve-se também verificar a integridade do bem, a correta afixação da plaqueta de identificação, se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize e possa causar o seu recolhimento ao Depósito do Patrimônio.

Art. 92 – Após realizado, o inventário será sujeito às análises e, conseqüentemente, aos ajustamentos necessários em relação aos registros sintéticos da contabilidade. As divergências que porventura surgirem por diferença de preços, ou de avaliação, serão ajustadas. Constatadas diferenças sem a devida explicação, a contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração para esclarecer cabalmente às divergências**.**

Art. 93 - Os inventários podem ser realizados setorialmente pelas Unidades Responsáveis ou pela Unidade de Controle de Patrimônio do Município, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer detentor de Carga, responsável ou autoridade, periodicamente ou a qualquer tempo e em quaisquer unidades responsáveis que desempenhem as atividades inerentes à administração Municipal.

Art. 94 – Pelo menos a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com o término do mandato do Prefeito, deverá se proceder o inventário físico geral dos bens patrimoniais do Município. Esta providência, entretanto, não exclui a eventualidade de outras verificações, sempre que forem julgadas necessárias, tornando-se importante quando houver alterações na direção das Unidades Responsáveis que tiverem bens sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Art. 95 - Os tipos de inventário são:

I - de verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Unidade de Controle de Patrimônio do Município ou a pedido de qualquer Detentor de Carga ou Responsável;

II - de transferência: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor de carga patrimonial;

III - de criação: realizado quando da criação de uma função de confiança, de uma Unidade Administrativa, Unidade Responsável ou de novo endereço individual de próprios do Município;

IV - de extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial, de uma Unidade Administrativa ou Unidade Responsável ou ainda de próprios de endereço individual do Município;

V - anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Município, demonstrando o acervo de cada Detentor de Carga, de cada Unidade Responsável;

VI – geral: realizado por determinação do Chefe do Executivo Municipal por ocasião do encerramento de mandato, através de Comissão Especial designada expressamente para tal finalidade conforme o previsto no artigo 97.

Art. 96 - Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do respectivo Secretário e prévia comunicação a Unidade de Controle do Patrimônio do Município.

13. DAS COMISSÕES PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS

Art. 97 - Para a realização dos inventários dos tipos anual e geral previstos nos incisos V e VI do artigo 95, serão constituídas, por ato do Executivo Municipal, Comissões compostas por integrantes do quadro de servidores das diversos órgãos da administração e servidores lotados na Unidade de Controle do Patrimônio Municipal.

§ 1º - Dentre os membros, um servidor será designado Presidente da Comissão, preferencialmente com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio;

§ 2º - Para auxiliar a Comissão podem ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, para desenvolver tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

Art. 98 – Os inventários dos tipos previstos nos incisos I a IV do art. 95, que podem ser determinados por ato do Secretário de Administração do Governo Municipal ou pelo Secretário da respectiva área inventariada, podem ser realizados por comissão ou por servidores para tal fim designados.

Art. 99 - No desempenho de suas funções, as Comissões constituídas para o levantamento de Inventários são competentes para:

I - cientificar aos Secretários e demais dirigentes de Unidades Administrativas para que estes providenciem a notificação a todos os endereços individuais (unidades responsáveis) envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;

II - solicitar a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
IV – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de

desfazimento, para ciência da Unidade de Controle de Patrimônio do Município;

V - propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;

VI - relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VII - solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;
VIII – proceder, levando em conta os valores de mercado e o estado de conservação, a avaliação, reavaliação e depreciação para fins de registro/incorporação dos bens cujo preço de aquisição, por qualquer motivo, não possa ser apurado;

IX – propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

§ 1º – Na realização da atribuição prevista no inciso VIII, as Comissões constituídas para levantamento de inventário, poderão utilizar serviços de especialistas de reconhecida capacidade técnica em avaliação de bens móveis que requeiram conhecimentos específicos, tais como: motores geradores de energia, veículos, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e outros de valor considerável.

§ 2º - Sendo conveniente e de interesse da administração, poderão ser constituídas Comissões especiais ou específicas, permanentes ou temporárias para avaliação e reavaliação de bens.

§ 3º – Concluído o processo de avaliação cabe a Unidade de Controle de Patrimônio, mediante as informações nele contidas, providenciar a incorporação ou ajustes relativos ao bem no sistema de controle patrimonial.

Art. 100 - Quando constituídas, no encerramento dos trabalhos, as Comissões de Inventário, devem apresentar a autoridade que a constituiu, um relatório do Inventário, composto como determinado na portaria de sua criação, circunstanciando as irregularidades eventualmente constatadas e demais aspectos observados nos trabalhos e a propondo medidas para o saneamento de anomalias. Também devem constar as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga e, sendo possível, o resumo dos fechamentos contábeis.

Art. 101 - Toda documentação de quaisquer inventários deve ser arquivada pela Unidade de Controle do Patrimônio do Município, podendo ser colocada à disposição da Contadoria Municipal, das Comissões de Inventário e dos Controles Interno e Externo.

14. - DESINCORPORAÇÃO

Art. 102 – Desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Município, e a conseqüente retirada do seu valor do ativo imobilizado. O controle de bens baixados será feita exclusivamente pela Unidade de Controle do Patrimônio do Município.

Art. 103 - O Número de controle do bem no cadastro Patrimonial de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.

Art. 104 - A Unidade de Controle de Patrimônio efetuará, periodicamente, levantamento de bens suscetíveis de alienação ou desfazimento e submeterá a instancias superiores da administração do Município para as devidas providências.

Art. 105 - A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:

I - por venda
II - por doação
III - por permuta
IV - por dação em pagamento
V - perda por extravio ou desaparecimento
VI - perda por sinistro
VII - perda por furto ou roubo
VIII- perda por demolição ou destruição
IX - por inservibilidade.

14.1 - BAIXA POR VENDA

Art. 106 – A baixa por venda, consoante o disposto no artigo 17 da Lei Federal 8666/93, é a que decorre da alienação de bens da Administração Pública por venda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis:

a) - sendo bens originados por aquisição derivada de adjudicações em procedimentos judiciais de execução ou de dação em pagamento, mediante ato da autoridade competente, comprovação da necessidade ou utilidade da alienação e procedimento licitatório na modalidade de concorrência ou leilão;

b) – sendo bens integrantes do patrimônio Municipal por outras formas de aquisição, se devidamente desafetados do patrimônio público, mediante autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos casos de investidura referente a área inaproveitável nos termos do § 3º do artigo 17 da Lei 8666/93 de 21/06/1993, a alienação por venda de bens imóveis construídos e destinados a programas habitacionais de interesse social por órgãos ou entidades da administração pública especialmente criados para esse fim e a venda a outro órgão ou entidade da Administração pública de qualquer esfera de governo;

II - quando móveis, constatada a inservibilidade mediante a lavratura do Termo de Declaração de Inservibilidade e a impossibilidade de reaproveitamento, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de leilão a quem oferecer o maior lance desde que igual ou superior ao valor de avaliação.

Art. 107 – Na venda de bens móveis inservíveis, quando considerados sucata, a critério da administração, poderão os bens ser agrupados em lotes pela natureza dos resíduos aproveitáveis dos mesmos ou vendidos individualmente quando assim puder se obter maior retribuição financeira.

Parágrafo Único - Será considerada baixa por inservibilidade a relativa aos bens vendidos em lotes como sucata.

14.2 - BAIXA POR DOAÇÃO

Art. 108 - A baixa por doação de bens móveis ou imóveis ocorre pela transferência gratuita do direito de propriedade do Município sobre o bem e será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica em comparação com a escolha de outra forma de alienação. A doação será sempre precedida de autorização legislativa.

14.3 - BAIXA POR PERMUTA

Art. 109 - Caracteriza a permuta a transação, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública, que envolva a troca de bens da mesma espécie. Os bens a ser permutados serão rigorosamente avaliados por Comissão constituída para a finalidade de identificar o seu real estado de conservação e a apuração da existência eventual de valor residual. A permuta será obrigatoriamente precedida de autorização legislativa específica.

Art. 110 - Consumado o evento, a Unidade de Controle do Patrimônio do Município tomará as providências quanto à baixa do bem permutado do patrimônio do Município, bem como a incorporação do bem que está sendo adquirido.

14.4 - BAIXA POR DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 111 – A baixa por dação em pagamento ocorre, quando por conveniência do Município, houver interesse em que o domínio do bem seja transferido, parcial ou integral, para pagamento de dívida perante terceiros, seja esta contratual ou judicial. Será precedida por autorização legislativa no caso de bens imóveis e de prévia avaliação dos bens em qualquer caso.

14.5 - BAIXA POR PERDA TOTAL

Art. 112 - Consiste na formalização, para fins contábeis, da desincorporação de bens que já não existem fisicamente por terem sido objeto dos eventos a seguir:

I - Roubo, furto, extravio ou qualquer outro tipo de desaparecimento;
II - Acidente de qualquer natureza;
III - Sinistro de qualquer natureza;
IV - Morte;
V – Demolição ou destruição.

Parágrafo Único - Nos casos do inciso I, se a qualquer tempo o bem for recuperado, o mesmo será reincorporado através do processo que originou a baixa (furto ou roubo e extravio), utilizando-se, entretanto, outro número de inscrição patrimonial.

Art. 113 – A ocorrência dos fatos mencionados nos incisos I a III do artigo anterior poderá ensejar:

I - instauração de sindicância interna ou inquérito administrativo para averiguação das causas do evento e quando for o caso, apuração de responsabilidade;

II - comunicação a autoridade policial competente;

III - remessa da cópia do processo à Unidade de Controle do Patrimônio Público;

IV - acionamento das companhias de seguro nos casos em que as causas dos eventos sejam cobertas por apólices.

Art. 114 **–** A baixa decorrente de perda por morte ocorre em relação aos semoventes, por morte natural ou sacrificada, através de comunicado de óbito do animal.

Art. 115 - A perda por demolição ou destruição é a relativa a edificações, provocada por iniciativa do Município ou de empresas do Sistema Municipal, por conveniências técnicas ou administrativas.

Art. 116 - Caberá à Unidade de Controle do Patrimônio do Município proceder à baixa patrimonial nos casos previstos no art. 112, somente após conclusão do procedimento formal do evento correspondente.

14.6 - POR INSERVIBILIDADE

Art. 117 – A baixa decorrente de inservibilidade é a referente a bens assim declarados mediante a lavratura do correspondente termo, destinados ao reaproveitamento ou alienação por venda como sucata por lotes constituídos pela similaridade dos resíduos aproveitáveis.

§ 1º - Os bens submetidos a leilão sem arrematantes por pelo menos duas vezes, assim como os contaminados ou infestados devem obrigatoriamente ser incinerados ou destruídos por completo na presença de pelo menos três testemunhas que deverão assinar o respectivo Termo de Incineração de Bens.

§ 2º - A baixa de bens alienados por venda, nos casos em que o bem individualmente constitua lote específico e que puder ser auferido o valor obtido pela administração na venda será considerada como decorrente da venda.

§ 3º - Conforme o artigo 32 da Lei nº 5.700 de 01/09/1971, as bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar.

Art. 118 - Os bens móveis baixados por inservibilidade permanecerão guardados em locais próprios sob a responsabilidade da Unidade de Controle do Patrimônio do Município até a destinação final dos mesmos.

Art. 119 - A iniciativa da baixa por inservibilidade cabe à Unidade de Controle de Patrimônio, após a lavratura do respectivo Termo de Declaração de Inservibilidade.

14.6.1 - DO TERMO DE DECLARAÇÂO DE INSERVIBILIDADE

Art. 120 – O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - o estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível.

15. AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Art. 121 – Consoante o disposto no artigo 106 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964 os bens patrimoniais móveis e imóveis são incorporados pelo seu valor de aquisição, ou pelo custo de produção ou construção; os bens de almoxarifado pelo preço médio ponderado das compras e os débitos e créditos, assim como os títulos de renda, pelo seu valor nominal.

Parágrafo Único - Os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados**.**

Art. 122 – Considera-se reavaliação a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor reavaliado não superior ao seu valor de mercado.

Art. 123 – A avaliação e reavaliação serão realizadas por Comissões permanentes ou criadas especificamente para tal finalidade ou pelas Comissões constituídas para a realização de inventários, quando assim lhes for expressamente atribuído e determinado.

Art. 124 – Na efetivação da avaliação e reavaliação de bens móveis as Comissões devem levar em conta as características técnicas e operacionais de uso e a vida útil econômica estimada de cada bem ou de um conjunto deles com características semelhantes.

Art. 125 – A critério das Comissões poderão ser utilizadas conjunta ou isoladamente a tabela de índices para depreciação adotada pela Receita Federal para fins do IRPJ, o método de depreciação por quotas constantes, o método da soma dos dígitos dos anos, o método das unidades produzidas, o método de horas de trabalho ou ainda a avaliação direta pelo estado de conservação com base nos seguintes critérios:

I - bens móveis:

a) - em bom estado, 80% (oitenta por cento) do valor de mercado;
b) - em estado regular, 50% (cinqüenta por cento) do valor de mercado;
c) - em mau estado, 20% (vinte por cento) do valor de mercado.

II - para os bens imóveis poderão ser utilizados os valores venais definidos no cadastro imobiliário da Prefeitura para fins de cálculo do ITBI ou IPTU ou a pesquisa de preços correntes de mercado em imobiliárias locais.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126 – Os bens de domínio público, assim considerados aqueles não integrantes do patrimônio administrativo ou dos bens dominiais do Município, que por determinação legal não integram o ativo permanente embora a sua manutenção, ampliação, reforma, etc. sejam de competência da administração municipal, serão também objeto de cadastramento e controle.

Art. 127 - É de competência da Unidade de Controle do Patrimônio do Município, ouvidas as Unidades de Contabilidade e de Controle Interno, a definição de fluxos, processos, rotinas e formulários que serão utilizados na sistemática de controle definida neste regulamento, bem como a revisão e definição sobre procedimentos necessários eventualmente omitidos.

Art. 128 - Os bens cuja aquisição seja resultante da aplicação de recursos originados por termos de convênio que não possuam clausulas restritivas quanto a incorporação, serão incorporados normalmente com menção expressa, na descrição das suas características, do instrumento que originou os recursos. Havendo alguma clausula restritiva, devem ser controlados por Termo de Carga específico relacionado ao Convênio.

Parágrafo Único – Na identificação bem será utilizada etiqueta auto-adesiva constando a identificação do Convênio ou Termo de Ajuste.

Art. 129 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 130 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

ANEXO I

BENS DESCARACTERIZADOS DA CONDIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

A

Abaixadores de língua (instrumento odontológico e hospitalar)
Abridores de boca (instrumento odontológico)
Abridores de caixote (pé-de-cabra) tamanho pequeno /médio
Açucareiros
Adaptadores de banda (instrumento odontológico)
Afastadores (instrumento odontológico)
Agulhas (instrumental)
Alargadores expansivos (bucha de faca) exceto jogos
Alavancas (instrumento odontológico)
Alicate pequeno
Alicate pequeno. (instrumento cirúrgico/odontológico).
Álbuns
Alfabetos e Algarismos (jogos)
Alfanje
Almofada
Almofariz de porcelana
Almotolias
Alveólotomos (instrumento odontológico)
Anel adaptador de baioneta para rosca
Anel duro de alumínio c/garras
Anel fundido com mufla
Apagadores de fita (desmagnetizador)
Aparelhos rotuladores
Aparelho telefônico (convencional)
Apontadores (manual)
Aplicador
Aquários
Aranha
Arco
Arco de serra
Argolas
Articuladores (instrumento odontológico)
Aspersores
Assadeiras
Auto - falantes
Avental plumbífero (chumbo)

B

Bacias
Balanças de grandeall
Balaustres
Baldes
Balisas (topografia)
Bandejas
Baquetas
Barra magnética
Barrilete
Bases em geral para laboratório
Bastão de madeira (ginástica)
Bateria (elétrica)
Becas
Betumadeiras
Bibliocantos
Bicos para gás (bunsen e similares)
Bisturi (manual)
Bocas (peça dentária)
Bomba de aquário
Bomba para encher bola e bicicleta (manual)
Boticão (instrumental)
Botijão de gás 2 kg e 13 kg
Brocas (wídea, aço rápido, etc.)
Bules
Bússola (pequena)
Brunidores (instrumental)

C

Caçarolas
Cabo
Cabo de agrimensor
Cabo de bisturi
Caixas de agrimensor
Caixas (madeira, aço, d'água, etc.)
Caixas de som (kit multimídia)
Caixetas (metálica, madeira, etc.)
Caixa para ferramentas (pequeno/media)
Calcadores
Calculadora de bolso (peq.)
Calço refratário
Caldeirões
Calibrador para pneu
Calibre de folha
Calhas para lâmpadas
Campainhas
Canecas
Canetas (instrumento odontológico)
Caneta laser (peq.)
Canivetes
Cantoneiras
Cânulas traqueais
Capacho
Carimbo
Carrinhos
Carrinho para arquivo
Carretel
Carrousel
Carpet
Cassetete
Castiçal
Cavadeira
Caximbo coletor de amostras
Ceifadeira
Cesta para tubos de ensaio
Cestos (aço, alumínio, madeira, PVC, etc.)
Chancelas Charneiras (instrumento odontológico)

Chassis ou placa radiográfica (pequeno /média)
Chaves para biela (pequeno /exceto jogos)
Chaves (fenda, fixa, estr.allen, Phillips) tamanho pequeno /média; exceto jogos
Chaves de roda
Chave para porta objeto microscópio
Chave soquete (tipo canhão) exceto jogos
Chicote para motor (diversos)
Chuveiro
Cilindro localizador (RX)
Cinto com coldre
Cinzeiro de mesa e chão (exceto de pedestal ou tubo)
Cinzel (instrumento odontológico)
Circuito
Clinômetro
Clips para radiografia
Coladeira para fita magnética
Colchões (exceto de mola)
Colchonetes
Colgaduras
Colher de pedreiro
Colher de solo
Comadres
Comedouros
Compassos (diversos)
Conchas
Condensadores
Cone de plástico (RX)
Conexões
Conjunto de garras (balão volumétrico)
Conjunto de sonda/espelho (instrumento odontológico)
Contador de volume (manual)
Cortadeira (material escritório)
Cortinas (simples-pequeno)
Cossinete
Cremalheira
Cruz
Cubas
Cubetas
Cunha para borracharia
Curetas (instrumental)
Curvador de tubos
Curvímetro
Cuspideiras

D

Datador manual
Densímetro
Desandador para macho
Desempenadeira
Desenrolador de fios
Desmagnetizador
Destaca-Periósteos (instrumento odontológico)
Disco magnético
Drado

E

Ebulidor
Ecrans (RX)
Eixo de maçaneta
Eletrodos
Elevadores de periósteo (instrumento odontológico)
Eliminador de pilha (conversor)
Encerado
Enrolador de fios
Enxada
Enxadão
Equalizador (regulador de ar)
Escalas
Escarradeiras
Escavadores (instrumento odontológico)
Esculpidores (instrumento odontológico)
Esfera IM
Espátula
Espelho de inspeção (instrumento odontológico)
Espelho (instrumento odontológico)
Espelho plano
Espremedores manuais
Esquadros
Esquadro de aço
Estabilizador (pequeno tipo doméstico)
Estantes para tubos de ensaio, etc.
Esteira
Estetoscópios
Estrado
Estrela de boone (instrumento odontológico)
Estiletes de escritório e instrumento odontológico
Estojos
Etiquetador
Explorador (instrumento odontológico)
Extintores
Extrator

F

Facas
Faca para guilhotina
Facões
Ferro de pua (broca)
Ferro de solda pequeno
Fichário de acrílico (mesa)
Filtro para água
Filme (material didático)
Fio a perneo
Fonte para tituleira
Forcado
Forceps (instrumental)
Formas
Formador de ângulo (instrumento odontológico)
Formões
Funil
Furador para papéis
Furador de rolhas

G

Gaiolas
Garrafa térmica
Garras
Gengivótomos (instrumento odontológico)
Grampeadores para papéis (pequeno/med.)
Grampos diversos (instrumental)
Grampos de marcenaria
Grosas

H

Hachuriadores (para desenho)
Hastes metálica (suporte-laboratório)

I

Índice rotativo
Intermediário (instrumento /hospitalar)
Instrumentos de esculturas (instrumento odontológico)
Irrigadores (instrumento /hospitalar)

J

Jarras
Jogo de alargadores
Jogo de calibres
Jogo de condensador de amálgama
Jogo de exercícios temporales (orient. educacional)
Jogo de ferro para marcação de animais
Jogo de furadores de rolha

Jogo de machos
Jogo de moldeiras (instrumento odontológico)
Jogo de normógrafo
Jogo de peneiras (Tamiz)
Jogo de peso
Jogo de puas (verrumas)
Jogo de saca pinos
Jogo de talhadeiras
Jogo de vasadores
Junta corrediça (instrumento odontológico)

L

Lancetas (instrumental)
Lanternas
Lapiseiras
Leiteiras
Le Cron nr. 5 (instrumento odontológico)
Lente
Letreiro
Limas ou limitão
Luminárias
Lupas (manuais)

M

Maca
Machadinhas
Machados
Maçanetas
Maçarico (bico avulso)
Magazines para projetor slides
Mandril
Manômetros para reguladores
Marretas
Martelos (instrumento odontológico)
Máscaras para solda elétrica
Mastros para bandeiras
Material para cateterismo (cuba-rim,pinça,etc.)
Medidor de arruela
Metro (bambu, alumínio, etc.)
Microfone de lapela (pequeno)
Micro-seringas
Molas de porta
Moldeiras (instrumento odontológico)
Molduras
Morsas (pequenas)
Mouse (micro)
Muflas para duplicação de moldes (instrumento odontológico)

N

Navalhas
Nível de madeira
Numerador automático (escritório)
Numerador para máquina gráfica

O

Osteótomo (instrumento odontológico)

P

Pá
Painel fotográfico
Pallet
Panela de pressão (doméstica)
Papagaio (instrumento /hospitalar)
Papeleira
Paradorno
Pára-Raios
Pastilhador
Pé-de-cabra (pequeno /médio)
Pedal de comando (instrumento odontológico)
Pedra de afiar
Penados para algodão
Peneiras
Perfuradores de papéis
Pias (inox, granito, etc.)
Picão
Picaretas
Picotador de fichas
Picnômetro (balão de vidro)
Pinças
Pinos ABO
Pinos AZET
Piruleiros (formas)
Placa
Placa comemorativa
Placa universal
Plaina pequeno
Platibanda
Polia
Ponta
Ponta reta para micromotor
Ponteiro de aço
Porta-agulha
Porta-bobina
Porta-carimbo
Porta-chave
Porta - clips
Porta-cofre
Porta - cossinete
Porta - disket
Porta - durex
Porta-etiqueta
Porta-filtro
Porta-guarda-chuva (PVC)
Porta - instrumental diversos
Porta-lápis
Porta-macho
Porta-papel
Porta - papel higiênico
Porta-revista
Potes em geral
Prancha para dissecação de cortiça
Prensa (pequena)
Presilhas
Protetores auriculares (instrumento /hospitalar)
Prumo
Puas
Punção
Puxadores de mala

Q

Quadros (foto, pôsteres e gravuras - exceto de Arte)
Quadro de avisos (pequeno/médio)
Quadro negro (pequeno)

R

Raspadeiras (lâminas ou raspilha)
Rastelo
Recortador de imagem (instrumental)
Rede
Refletores/holofotes para iluminação
Registro para botijão de gás
Régua para desenho
Régua para normógrafo
Régua paralela
Régua de precisão
Riscadores
Rotuladores

S

Saboneteiras

Sacas-pino
Saca-polia
Sacas-prego (pequenos)
Saca-prótese (instrumento odontológico)
Saco de viagem
Sacolas
Sargento
Secador
Seringas de Carpulle (instrumento odontológico e hospitalar)
Serra (fita)
Serra para cortar gesso
Serrote para poda (pequeno)
Sindesmótomo duplex (instrumento odontológico)
Slides (exceto conjuntos)
Sondas (instrumento odontológico e hospitalar)
Soquetes de aço (exceto jogos)
Spot-light (pequeno e médio)
Suporte de bureta
Suporte para carimbo
Suporte para ferro de solda
Suporte para fita adesiva
Suporte c/ haste (pequeno)
Suporte para livros
Suporte para pastas suspensas
Suporte c/ rodízios (suportes em geral)
Suporte para termômetro
Suporte para tubo de ensaio
Suporte para TV / vídeo e microondas
Suporte universal completo (bico de bunsen)
Sutas

T

Tachos
Talhadeiras
Tambores de aço inox para esterilização (pequeno e médio)
Tamizes
Tapete (pequeno/médio)
Tampo
Tanque
Tanque para revelação de filmes
Tatame
Teclado de micro
Tecnígrafo pequeno
Termômetro
Tesoura-cirúrgica (instrumento odontológico)
Tesoura de expediente
Tesoura de poda (pequena)
Tesoura para chapa (pequena)
Teste de voltagem
Tímpano (manual)
Toalheiro
Torneiras
Torneira elétrica
Torquês (pequeno)
Trados
Transferidor
Traquéias
Travadeira para serrote
Travesseiros
Trenas (até 5m)
Triângulo de segurança
Tripés (pequeno e médio)
Trompa de vácuo
Tweeters
Typodonto (instrumento odontológico)

U

Umidificador para inalação (acessório)
Urinol

V

Válvulas (acessórios para anestesia)
Vanga
Vasos
Vazadores
Verificador de rosca
Vídea para azulejo
Vira - macho
Visor de slides
Vitrine

TABELA DE REFERENCIA DE DURAÇÃO MÉDIA DOS BENS PATRIMONIAIS - DEPRECIAÇÃO

Para efeito de estabelecimento do prazo médio de duração dos bens patrimoniais, consideramos a composição por classe e as taxas anuais mais usuais admitidas por atos normativos no Brasil.

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO

Aeronave 5%
Aparelho de medição 10%
Aparelho e equipamentos de comunicação 10%
Aparelho e equipamentos de medicina, odontologia e laboratórios hospitalares 10%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões 10%
Aparelho e utensílios domésticos 10%
Armamentos 10%
Bandeiras, flâmulas e insígnias 20%
Coleções e material bibliográfico 10%
Embarcações 5%
Equipamentos de manobra e patrulhamento 10%
Equipamento de proteção, segurança e socorro 10%
Instrumentos musicais e artísticos 10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial 10%
Máquina e equipamentos energéticos 20%
Máquina e equipamentos gráficos 10%
Equipamentos para áudio/vídeo e foto 20%
Máquina, utensílios e equipamento diversos 10%
Equipamentos de processamento de dados 20%
Máquina, instalações e utensílios de escritório 10%
Máquina, ferramentas e utensílio de oficina 10%
Equipamentos hidráulicos e elétricos 20%
Máquina e equipamentos agrícolas e rodoviários 20%
Mobiliário em geral 10%
Obra de artes e peças de museu 5%
Semoventes e equipamentos de montaria 20%
Veículos diversos 20%
Veículos ferroviários 20%
Peças não incorporáveis á imóveis 10%
Veículo de tração mecânica 20%
Carros de combate 20%
Equipamentos, peças e acessórios aeronáuticos 10%
Equipamentos, peças e acessórios de vôo 20%
Equipamentos, peças e acessórios marítimos 10%
Equipamentos sobressalentes de máquinas, motor de navios e esquadra 20%
Outros materiais permanentes 10%

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:764AA629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3376/2020

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão de Reavaliação Patrimonial e Depreciação do Inventário Físico-Financeiro dos bens Móveis e Imóveis do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.

O Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, nos usos das atribuições legais que lhe confere o disposto do art. 95 e seguintes da Lei 4.320/64, bem como as NBC T 16.9 e a ainda, o que trata a Portaria 406, de 20 de junho de 2011 da Secretaria do Tesouro

Nacional do Ministério da Fazenda, no que tange Reavaliação e a Depreciação dos Bens Moveis e Imóveis do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Regulamentada a criação de uma Comissão de Reavaliação Patrimonial e de Depreciação do Inventário físico-financeiro dos bens móveis e imóveis do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, com a atribuição específica de proceder os atos necessários para a consecução dos objetivos tratados do caput deste Decreto.

Parágrafo primeiro: Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação de citados bens, as entidades utilizar-se-á, como parâmetros, da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162, de 31 de dezembro de 1.998, com alterações inseridas pela IN/SFR nº 130, de 10 de novembro de 1.999.

Parágrafo segundo: Excepcionalmente para os bens patrimoniais, adquiridos anteriormente a 01/07/2020, a quota poderá ser de 10% (dez por cento) de maneira linear.

Art. 2º A Comissão de Reavaliação e de Depreciação será nomeada por meio de Decreto com finalidade exclusiva para esse fim e será composta de servidores efetivos do quadro do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr. A comissão terá com o objetivo desenvolver os trabalhos de depreciação nos termos das orientações dos art. 96, e 108, § 2º, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo único: A comissão deve ser presidida por um servidor ocupante de cargo efetivo com formação em Administração, Direito, Gestão Pública ou Contabilidade.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, através do seu Departamento de Patrimônio, proceder as medidas necessárias para a reavaliação e a depreciação dos bens móveis e imóveis em períodos anuais, sempre no mês de novembro, apresentando ao final dos trabalhos relatório indicando a quota de depreciação verificada.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2735/2012.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de julho de dois mil e vinte.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D42F3362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2943/2020

Súmula – Revoga o inciso I do Art. 1º da Lei Complementar nº 2.663/2018, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **TARCÍSIO MARQUES DOS REIS**, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica revogado o inciso I do Art.1º da Lei Complementar nº 2.663/2018.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8C0EA33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº. 272/2020

Súmula:Descauciona as datas de terras do Jardim Gramado II, neste Município.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Sr. Tarcísio Marques dos Reis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,
DECRETA:
Art 1º. Ficam descauciondas as datas de terras abaixo relacionadas, integrantes do Jardim Gramado II, sob o lote de terras nº 147, neste Município, em virtude da conclusão das obras de infra-estrutura urbana, exigidas pela Lei Municipal nº 2579/2017, que aprovou o Loteamento:
Lote 03,04 e 05 – Quadra 07
Lote 01, 02, 03, 04, 05 e 06 – Quadra 05
Art 2º. Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0BB36FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 273/2020

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 03 de agosto de 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais no dia 03 de agosto de 2020, em virtude do feriado do dia 04 - **SÃO JOÃO MARIA VIANEY - SANTO CURA D' ARS** Padroeiro do Município, voltando as atividades normais no dia 05 de agosto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:750D8566

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO ATA 44-2020

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
ARP-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52
CONTRATADO: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº 25.325.301/0001-16.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA **a partir 13 de julho 2020,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 e cláusula quinta da ARP- Ata de registro de Preços nº 044/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, nos termos das condições estabelecidos na ARP proveniente do Pregão Presencial nº 020/2020**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
INCLUI-SE:
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 8.244.1201-2.171.000 – PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUAÇÃO DE RUA
FONTE: 00819
FICHA 0188 – MATERIAIS DE CONSUMO
Altera-se a cláusula décima, incluindo a dotação acima descrita e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 044/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 13 julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:E9EDD0DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020 – PROCESSO Nº 88/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO, para atender as necessidades da APAE do município de Paiçandu – PR,** com entrega em parcela única, referente ao repasse para a Estruturação da Rede de Serviço do SUAS na modalidade Fundo Nacional de Assistência Social destinado a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do município de Paiçandu/PR– Através da Emenda Parlamentar com o número de programação nº 411750320190002, com número de processos SEI 71000083175201919.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de agosto de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:E4F802C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020 – PROCESSO Nº 87/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **EPI's (equipamento de proteção individual)**, com entrega em parcela única, em caráter de URGÊNCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Paiçandu – PR, referente ao repasse do Governo Federal (Portaria 369/2020) para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente do COVID-19, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 07 de agosto de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:65E53C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020 – PROCESSO Nº 86/2020
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **CONCRETO BETUMINOSO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Paiçandu – PR, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos

envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 06 de agosto de 2020, às 09h30min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:B8B6B9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROCESSO Nº 84/2020

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preços, do tipo **MENOR PREÇO REGIME DE EMPREITADA POR LOTE**.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA de via urbana da Rua Zelira Jose Gussi, no Jardim Conego Jesu Flor** - contrato 1065101-81/2019 – convênio 884755, para atender às necessidades do Município, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e projeto executivo, cronograma físico financeiro, termo de referência, partes integrantes deste Edital.
Valor Máximo Global: R$ 461.221,96 (quatrocentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e um reais noventa e seis centavos).
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização da Tomada de Preços: O credenciamento dos Envelopes **'A'** contendo a documentação de Habilitação e Envelopes **'B'**, contendo a Proposta de Preço dos **CADASTRADOS**, dar-se-á até o dia **05 de agosto de 2020, até às 09h00min**, no Setor de Protocolo, no endereço Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. O recebimento dos envelopes **'A'** dos interessados **NÃO CADASTRADOS**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á até às **09h30min do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, no mesmo local indicado.
A abertura dos Envelopes **"A",** contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no dia **05 de agosto de 2020, até às 09h30min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Paiçandu.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de julho de 2020.

RAFAEL DE OLIVEIRA GUELERE
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:87A4E523

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7462/2020

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** R. HAYAR EIRELI inscrita no CNPJ nº. 01.120.085/0001-04 com o valor total de R$ 966.750,00 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

13 de Julho de 2020
EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:16043471

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7462/2020

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** R. HAYAR EIRELI inscrita no CNPJ nº. 01.120.085/0001-04 com o valor total de R$ 966.750,00 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

13 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DC0EF68F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 09/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9146/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às **09h15min. do dia 13/08/2020**, CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e readequação de tráfego no trevo de acesso à Vila Rosa, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais arquivos relacionados através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou

pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

13 de Julho de 2020
LEILIANE COSTA
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:AB569203

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 16.841 DE 13/07/2020 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR IVONEI SCHUARTZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9127/2020 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 14.001.10.301.0030.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivonei Schuartz	*027.581.019-47*	*R$ 600,00*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1F32C49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS EM CONFORMIDADE COM O EDITAL Nº 01/2019 - ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO

Palmeira, 10 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supra citado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou os documentos em conformidade com o edital,** resultando em sua eliminação da lista geral de classificados, conforme previsto no item 3.4 do edital acima indicado.

Nome completo: **ANDREIA LUCIANA DEFAVERI BETTIO**
Inscrição: 221
Emprego público: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS (Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa)
Documento que não atende no edital: NÃO ATENDE AO INDICADO NA INSCRIÇÃO, CANDIDATO NÃO APTO À CONTRATAÇÃO.

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:94EFE619

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSSA E VILA ROSA – SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL

Palmeira, 13 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento da candidata abaixo relacionada, dia 14 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente Comunitário – PSS – Amin Bacila, Rocio I, Santa Rosa e Vila Rosa, conforme Processo Seletivo - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado e conforme processo 8322/2020.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSS – AMIN BACILA, ROCIO I, SANTA ROSA E VILA ROSA

SILVANE APARECIDA DE SOUZA LEAL

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:90D0EA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 16.839 DE 10/07/2020 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MARLANA SANSON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9100/2020, e

RESOLVE:
ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 17/08/2020 a 31/08/2020, referente ao período aquisitivo de 02/07/2018 à 01/07/2019, a servidora **MARLANA SANSON,** matrícula 203874, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, exercendo o cargo em comissão de Diretor de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:89B903C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 73/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA

PROCESSO Nº. 8369/2020
EXTRATO Nº. 73/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
Contratada: BARBARA KAROLYNE MORAIS SANTANA
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 1.443,07 (hum mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos)
Vigência: 14/07/2020 à 18/11/2020.
Data: 13/07/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:19EB3910

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019 - EDUCAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - FATIMA APARECIDA SOUZA MENDES

Palmeira, 13 de julho de 2020.
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 02/2019 – Educação, de 05 de novembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **FATIMA APARECIDA SOUZA MENDES**
Inscrição: 400
Emprego público: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 13.596/2020

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:A2956898

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019 - ELISA CARLA BARLETTA

Palmeira, 13 de julho de 2020**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 14 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2019, conforme processo nº. 8644/2020.

Professor:

ELISA CARLA BARLETTA

Atenciosamente,

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:9EFC39B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VALDINEI KULLER TABORDA

Palmeira, 13 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **VALDINEI KULLER TABORDA**
Inscrição: 981
Emprego público: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:06E5C683

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – LENON FERNANDO KOMECHEN

Palmeira, 13 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 14 de julho do corrente ano, às 10:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Técnico em Enfermagem, conforme Processo Seletivo 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme Processo 5175/2020.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PSS

LENON FERNANDO KOMECHEN

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:FF7AD6BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 - SAÚDE - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICAÇÃO – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - THAINARA MURACAVA

Palmeira, 13 de julho de 2020.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2019 – Saúde, de 16 de setembro de 2019, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.9 do edital acima indicado.

Nome completo: **THAINARA MURACAVA**
Inscrição: 336
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:8AE1017D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE Á DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 – ROSELI MARITZ RAIMUNDO

Palmeira, 13 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 14 de JULHO do corrente ano, às 10 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Agente de Combate à Dengue - PSS 001/2019, o não comparecimento no prazo de 24h, após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme PA 3949/2020.
.

AGENTE COMBATE A DENGUE - PSS

- ROSELI MARITZ RAIMUNDO

Atenciosamente,

ANNA ANGELICA A. MOSCALESKY
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Keitry Kellen Swiech Gabardo
Código Identificador:297CB226

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 61/2020

DECRETO Nº 61, DE 08 DE JULHO DE 2020.

Aprova o volume I do Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal de Palmital e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**,**ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no artigo 88, inciso I alínea "l" da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o contido na alínea "D" do Protocolo de Intenção firmado pelo Município de Palmital, o qual é parte integrante da Lei Municipal nº 910 de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o contido no artigo 27 da Lei Federal 9.985 de 18 de Julho de 2000, que determina que as unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo, abrangendo a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e os corredores ecológicos;

CONSIDERANDO a regulamentação contida no Decreto Federal nº 4.340 de 22 de Agosto de 2002, o qual determina em seu artigo 12 que o Plano de Manejo deve ser aprovado pelo órgão gestor;

CONSIDERANDO que a Estação Ecológica Municipal de Palmital é uma Unidade de Conservação de Proteção Integral, de categoria Estação Ecológica e que já houve a finalização do volume I do Plano de Manejo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o volume I do Plano de Manejo da Estação Ecológica Municipal de Palmital, criada pela Lei Municipal nº 910 de 30 de abril de 2013, com área de 187 (cento e oitenta e sete) alqueires paulistas, reminiscente a primeira etapa constituída pelo levantamento de dados que servirá de base para materializar ações para restauração de áreas degradadas, preservação das espécies, conservação do bioma e manutenção de um ambiente equilibrado na região.
Art. 2º. Nos termos do artigo 16 do Decreto Federal nº 4.340/2002, após a conclusão do Plano de Manejo, o texto consolidado deve estar disponível para consulta ao público na sede da unidade de conservação e na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo (órgão gestor).
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, mediante resolução, poderá editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos dias 08 do mês de julho de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:845F3D46

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 317.2020

PORTARIA Nº 317/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **DÉBORA REGINA COSTA,** 15 (quinze) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018 para serem usufruídas no período de 13/07/2020 a 27/07/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de julho de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C20B084

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 318.2020

PORTARIA Nº 318/2020

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 31 da Lei Municipal n.º 691/2008, Plano de Cargos e Salários de 25/04/2008,

RESOLVE

Art. 1º- Conceder Promoção Vertical à Servidora **THAIS FERREIRA DE SOUZA** matrícula 52291, admitida na data de 03/05/2012 no cargo de Técnica de Enfermagem Plantonista.

Nível Atual: **A – 02**
Nível Avançado: **B – 02**

Art. 2º- Revogadas ás disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros à data de 01/06/2020.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3F61E545

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 031/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 31/2020
Procedimento Licitatório nº 74/2020
OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, CONFORME O ANEXO I DO EDITAL.**
DATA DE ABERTURA:10/08/2020 às 08:40 oito e horas e quarenta minuto - protocolo 08:30
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL : R$ 65.382,18(Sessenta e Cinco Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais e Dezoito Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 10/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:82701B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ERRATA 3º ADITIVO TERMO DE FOMENTO 02/2018

ERRATA
TERMO DE FOMENTO Nº 02/2018

No 3º Aditivo ao Termo de Fomento nº 02/2018 constou equivocadamente a cláusula primeira, onde lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Permanece inalterado o valor do repasse decorrente da parceria nos termos do ajuste inicial, vigorando sua renovação para o período deste do Presente Termo.

Desta feita leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o valor do repasse decorrente da parceria do ajuste inicial nos termos das cláusulas e anexos do presente termo aditivo.

Pamital-PR, 13 de julho de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:94CFF343

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.°008/2020

ORIGEM: Processo Administrativo nº 3583/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA. ME
OBJETO: Fornecimento de licença de uso por tempo determinado de software que trata de sistema de controle legislativo, instalação e manutenção de homepage, bem como prestação dos serviços correlatos (instalação, conversão de dados, manutenção, suporte e treinamento presencial),
VALOR TOTAL: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
INICIO:08/07/2020
VIGÊNCIA:12 (doze) meses

Paranaguá, 13 de julho de 2020.

WALDIR TURCHETTI DA COSTA LEITE
Presidente

Publicado por:
Joarez Matias Moreira
Código Identificador:CFB6D44F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE LICITAÇÃO ID. 823969 PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2020 PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2020

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 823969
PROCESSO LICITATÓRIO N° 23/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº. 04/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, através do pregoeiro (Portaria n° 79/2019) torna público para ciência dos interessados a **"Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços no atendimento pré-hospitalar (APH) através de ambulância de Suporte Avançado de Vida, com equipe formada por médico intervencionista, enfermeiro socorrista e condutor socorrista para operacionalização de uma unidade de suporte avançado de vida 24h (vinte e quatro horas) por dia, pelo período de 3 (três) meses no litoral do Paraná**, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, insumos, medicamentos bem como os custos de operacionalização, para atender as demandas da Central de Regulação SAMU/CISLIPA". ABERTURA DA SESSÃO: 21/07/2020 ás: 10:00 hrs. Tipo: Menor preço Global; Valor máximo estimado: R$ 457.687,62 (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos). O procedimento licitatório está adistrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Federal n° 10.024/2019, Lei Federal 13.979/2020, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na

Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência – Licitações) e https://www.licitacoes-e.com.br/aop/.

Paranaguá, 13 de julho de 2020

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro - Portaria nº 79/2019

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:81EB82CD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Sra. Diretora Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Panará-CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020.

RESOLVE:

Onde se lê:

II - Adjudico o objeto da referida contratação à licitante vencedora, conforme a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 01/2020 - Registro de Preço n° 01/2020: TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃÇÕES LTDA- EPP, CNPJ: 09.474.203/0001-94.
III - Valor Total Homologado e Adjudicado: R$ 284.979,71 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).

Leia-se:

II - Adjudico o objeto da referida contratação à licitante vencedora, conforme a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n° 01/2020 - Registro de Preço n° 01/2020: **TURATTO SALLA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA- EPP**, CNPJ: 09.474.203/0001-94.
III - Valor Global Lote 1 Homologado e Adjudicado: R$ 284.979,71 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Um Centavos).
(...)

VI - Este termo entra em vigor na data abaixo, data de publicação da homologação e adjudicação do Processo Licitatório n° 15/2020, Pregão Eletrônico 01/2020 – Registro de Preços n° 01/2020.

Paranaguá, 08 de Julho de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:66A4710D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 18/2020

Processo Administrativo n.º344/2020
Processo Licitatório n.º 24/2020
Dispensa n.º18/2020

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA N.º 18/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

Onde se Lê:

Adjudico a CONTRATADA**:** COPEL TELECOMUNICAÇÃOES S.A, CNPJ: n.º 04.368.865/0001-66, para um período de 12 (doze) meses, VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.398,80 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Leia-se:

Adjudico a CONTRATADA**: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A**, CNPJ: n.º 04.368.865/0001-66, para um período de 12 (doze) meses, VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.398,80 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Este Termo entrará em vigor nesta data.

Paranaguá, 13 de julho de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:B217FFB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EXTRATO DE CONTRATO N°39/2020 PROCESSO LICITATÓRIO:_22/2020 DISPENSA: 17/2020

EXTRATO DE CONTRATO n°39/2020
Processo Licitatório: 22/2020
Dispensa: 17/2020

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná -CISLIPA
Contratada:	BANCO DO BRASIL SA
CNPJ:	CNPJ: n.º 00.000.000/0001-91
Objeto:	**"**Formalização de Termo de Cooperação Técnica entre o Consórcio Intermunicipal de saúde do Litoral do Paraná-CILISPA e o Banco do Brasil S/A, visando a utilização do sistema eletrônico de licitações – LICITAÇÕES-E, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios para aquisição de bens e serviços comuns, com amparo legal no art 24, inciso VIII da Lei Federal n° 8.666/93".
Justificativa	Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação	01.001.10.122.0901.2.001.3.3.90.40.00.00
Prazo	12 (doze) meses.
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Publicação da Homologação	10/07/2020

Paranaguá,13 de julho de 2020.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:D5D59DB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N.º 67/2020

PORTARIA N.º 67/2020

"Designa Fiscal de Contrato, para fiscalização do contrato n.º 40/2020".

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, através do Processo Administrativo n.º

344/2020, dispensa baseado no inciso II, Art 24 da Lei 8.666/93 sob nº 18/2020, resolve:

Artigo 1º. Designar o servidor RAMON BONZATTO DA SILVA – ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

DADOS DO CONTRATO
CONTRATO **N°: 40/2020**
Contratada **COPEL TELECOMUNICAÇÃOES S.A**, CNPJ: n.º 04.368.865/0001-66.

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.398,80 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento do serviço IP DIRETO (Internet Protocol) disponibilizando conectividade à rede mundial Internet, para atender as necessidades da Subsede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA".

Artigo 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Ler minuciosamente o contrato.
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Artigo 3º.A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que os Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Artigo 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo e de licitação/dispensa/inexigibilidade de licitação relativos ao Contrato sob fiscalização.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 13 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:CAEB173A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL N.º 19/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGENCIAL N.º 19/2020

Processo Administrativo n.º 398/2020
Processo Licitatório n.º 25/2020
Dispensa emergencial n.º19/2020

A Sra. Diretora Executiva do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Portaria n.º 50/2020;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 13.979/2020;

Homologo o Processo de Dispensa Emergencial de Licitação nº 19/2020, que tem por Objeto: **"CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL – COM BASE NA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS (COVID-19), DECRETADA PELA OMS (ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE) E O DECRETO FEDERAL DE CALAMIDADE PÚBLICA COM FULCRO NO ART. 4° DA LEI N° 13979/2020, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AVENTAIS DESCARTÁVEIS (GRAMATURA: 60 GRAMAS/M²), PARA MEDIDAS DE SEGURANÇAS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ-CISLIPA/SAMU 192, CONFORME ORIENTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) - NOTA TÉCNICA N° 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA".**

Com fulcro no artigo 4° da Lei nº 13.979/2020, e, conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 398/2020.

CONTRATADA**: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI, CNPJ: 22.862.531/0001-26, Validade 03 (três) meses.** Valor Total do Fornecedor R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 13 de julho de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:A27BA7D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 25/05/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso, **ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**, referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização

de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes nas páginas 05-110 do **processo administrativo nº 13.356/2020**.

Prazo: 12 semanas.
Valor: R$627.201,28
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina De Campos Cordeiro
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:071DAB81

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 08/05/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso, **ADEQUAÇÃO DO CMD JOÃO PAULO PARA ENFRENTAMENTO DO CORONA VÍRUS**, referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes do **processo administrativo nº 12462/2020**.

Prazo: 08 semanas.
Valor: R$41.034,33
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina De Campos Cordeiro
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7161619D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
DENICON ENGENHARIA LTDA. ME
Data: 27/03/20
CNPJ: 02.354.720/0001-80

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de "Seleção para Contração de Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios Municipais, no presente caso, **MANUTENÇÃO EMERGENCIAL DO SETOR DE TRANSPORTES DA SEMSA**, referente à adequação de todas as patologias e inconformidade encontradas nas edificações, incluído o fornecimento de materiais, emprego de mão de obra, disponibilização de ferramentas, equipamentos e outros itens necessários a execução dos serviços, em atendimento as Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº. 020/2018, Registro de Preços nº 047/2018, discriminados, ainda, na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro presentes do **processo administrativo nº 2008/2020**.

Prazo: 02 semanas.
Valor: R$6.375,77
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina De Campos Cordeiro
Denilson Toneti Dos Santos

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:6A4EDD8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
INVISION COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA - ME
Data: 25/05/20
CNPJ: 28.007.123/0001-73

Objeto: O objeto do presente contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos Odontológicos,** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2019.

Prazo: 06 meses.
Valor: R$73.287,48
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina De Campos Cordeiro
Ana Lígia Do Nascimento Belotto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:43BF667F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES:
SINASC – Sinalização e Construção de Rodovias Ltda
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Data: 19/05/2020

Objeto: O objeto deste contrato é a contratação de Seleção para Futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRAFEGO, COMPREENDENDO A MELHORIA E MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO SISTEMA VIÁRIO** do município de Paranaguá, para atender a Superintendência Municipal de Transito da Secretaria Municipal de Segurança**"**, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária da Concorrência nº 01520./2019.

Prazo: 12 (doze) meses**.**
Valor: R$ 588.400,00
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Henrique Rocha Da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:B408CC24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
CARLOS ALBERTO DELPHIM-ME
Data: 25/05/2020
Objeto: Fica rerratificado o Aditivo 02 ao Contrato nº 025/2017, em todas as suas cláusulas, conforme fundamentos constantes no processo administrativo nº 23233/2019, datado de 24 de junho de 2019. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima referido, devendo encerrar-se em 13 de julho de 2020, conforme fundamentos constantes no parecer jurídico datado de 02 de julho de 2019.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina De Campos Cordeiro
Carlos Alberto Delphim

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:1C1C23B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Partes: Município de Paranaguá
PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇO LTDA
Data: 02/06/2020
CNPJ: 03.210.810/0001-60

Objeto: Apostilamento 03 ao Contrato 246/2015:
O presente Instrumento tem como objetivo a inclusão da seguinte dotação orçamentária.

15.01.2135.1122.3339039.1000.

Assinatura:
Vinicius Yugi Higashi
Guilherme Golin Macedo

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:3E099C01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Partes: Município de Paranaguá
PAULO RICARDO DO ROSÁRIO DE CARVALHO
Data: 19/05/2020

Objeto: Fica rescindido o Termo de Colaboração nº. 018/2020, não cabendo às partes qualquer indenização em razão do que se pactua, de acordo com o autorizado no processo administrativo protocolado sob n° 7.900/2020.

Prazo: Do termo
Valor: Do contrato

Assinaturas:

Harrison Moreira de Camargo
Paulo Ricardo do Rosário de Carvalho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:10DD49DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.050

PORTARIA Nº 3.050

"Exonera, Mara Lúcia dos Santos do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 50.448/2019, e

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 01/14.001.080/APS INSS Paranaguá, expedido ao Município, referente a aposentadoria por tempo de contribuição,

RESOLVE:

I - Exonerar, MARA LÚCIA DOS SANTOS, Professor, matrícula n° 4.706-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 14 de abril de 2020.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BDAE2D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.092

DECRETO Nº 2.092

"Denomina a Estação Cidadania/Cultura "CELSO LUCK", o imóvel que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso XXII do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Paranaguá, e tendo em vista o contido da Lei Municipal nº 3.312, de 14 de dezembro de 2.012, e na Portaria nº 876 de 15 de maio de 2019 da Secretaria Especial da Cultura do Ministério do Turismo e conforme o protocolado nº 15.060/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada a ESTAÇÃO CIDADANIA/CULTURA "CELSO LUCK", o próprio público municipal, localizado à Rua dos Jatobás, Bairro Jardim Iguaçu - Paranaguá - Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e o Decreto Municipal nº 847, de 26 de julho de 2018.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
DARLAN JANES MACEDO SILVA

Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1C2B3968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.058

PORTARIA Nº 3.058

"Institui o Grupo de Trabalho para confecção do protocolo para aquisição de equipamentos de Oxigenoterapia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 20.549/2019,

RESOLVE:

I - Compor o Grupo de Trabalho para confecção do protocolo para aquisição de equipamentos de Oxigenoterapia, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, com os seguintes membros:

ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4/6;
ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO, matrícula: 10.168-1.
ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1;

II - Compete ao grupo instituído por esta Portaria, confeccionar um protocolo de aquisição de equipamentos de Oxigenoterapia, de acordo com o contido no protocolado nº 20.549/2019, bem como com as diretrizes do SUS - Sistema Único de Saúde.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:AB3DD15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.089

DECRETO Nº 2.089

"Considera Deserto o lote nº 01 do Pregão Eletrônico nº 025/2020 - Registro de Preços nº 08/2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.955/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado DESERTO o lote nº 01 do Pregão Eletrônico nº 025/2020 - Registro de Preços nº 08/2020, para a Aquisição de 1.440 toneladas de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) 50/70, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, em razão de não haver proponentes para o certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 10 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:536F0A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.087

DECRETO Nº 2.087

"Recompõe a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que dispõe o art. 4º da Lei Municipal nº 3.835/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, com atribuições de analisar o acervo patrimonial móvel do Município de Paranaguá e instruir os procedimentos a serem adotados quanto a destinação dos bens inservíveis, na forma da Lei, na forma disposta abaixo:

I - Como Presidente:
JULIA MARIA ALVES DUTRA, matrícula 7.613-1

II - Como Secretária:
AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA, matrícula 96.311-1

III - Como Membros:
ALAN GLAISON SANTOS MOZER, matrícula 11.536-1
JOELSON GONÇALVES, matrícula 9.210-1
LILIAN ELIAS DE PAULA, matrícula 6.615-2
LUIZ ALBERTO SILVA AMATUZZI, matrícula 6.505-2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 08 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:21B79811

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.051

PORTARIA Nº 3.051

"Cria Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.652/2020,

RESOLVE:

I – Fica criado o Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de deliberar sobre assuntos diversos em relação ao acolhimento de crianças e adolescentes, no município de Paranaguá, sendo composto pelos seguintes servidores:

ALCESAR CARDOSO TAVARES, matrícula: 1.883-1;
IVONE DE JESUS FRANCO, matrícula: 10.737-1;
JUCELMA DE LIMA SILVA, matrícula: 5.279-1;
LETTICIA CECY CORREIA GENEROSO, matrícula: 12.989-1;
LORI DAIANE NUNES PEREIRA COSTA, matrícula: 93.787-1;
LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI, matrícula: 10.400-1;
MARILDES CUSTÓDIO DO AMARAL, matrícula: 10.057-1;
SANDRA HOFFMAN FIX, matrícula: 93.788-1.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de julho de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:8882BA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

INTERESSADO: JAIME MARTINS DA SILVA ME
ASSUNTO: Recurso referente a sua desclassificação no Pregão Eletrônico nº 017/2020.

Trata-se de recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2020, onde a empresa JAIME MARTINS DA SILVA ME requer:

que a manifestação seja reconhecida como recurso;

que seja revista a decisão na qual foi desclassificada, alegando ter apresentado os documentos solicitados pelo edital;

a suspensão do pregão devido a suposto favorecimento a empresa considerada vencedora.

DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

1. Quanto ao reconhecimento de que a manifestação deva ser recebida como o recurso, este pregoeiro abriu prazo de 24 horas para interposição **motivada** de intensão de recurso conforme exigido em edital. Quando a empresa apenas citou que gostaria de entrar com recurso, sem motivação, foi alertado sobre a necessidade de motivar a intensão de recurso, sob pena de decadência, conforme disposto no edital:

"18.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrira prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
18.2. A falta de manifestação motivada quanto a intenção de recorrer importara na decadência desse direito."

Para atender à exigência de "motivação", basta que o licitante aponte contra o que pretende recorrer, sintetizando seus motivos, bastando dizer que o licitante vencedor deixou de atender a determinado "item" ou "subitem" do Edital. Isso mostra que o licitante apreciou o edital e a proposta da vencedora. Lembrando que foi questionado no dia 25/06/2020 á empresa JAIME MARTINS DA SILVA ME a falta de motivação quanto a intenção de recorrer e até a adjudicação do processo no dia 01/07/2020 ás 08:13, ou seja, 04 (quatro) dias, a empresa não tinha se manifestado em nenhum momento, não apresentando motivações muito menos recurso com as devidas alegações.
Conforme julgado do Tribunal de Contas da União
Trecho do Acórdão 113/2012:
(...) a finalidade da norma, ao autorizar o pregoeiro a examinar previamente a admissibilidade do recurso, seria "afastar do certame aquelas manifestações de licitantes de caráter meramente protelatório, seja por ausência do interesse de agir, demonstrada pela falta da necessidade e da utilidade da via recursal, seja por não atender aos requisitos extrínsecos, como o da tempestividade".
O papel do pregoeiro, em consequência, não seria o de examinar o mérito recursal, pois tal mister competiria à autoridade superior, mas sim o de verificar se os motivos consignados na intenção de recorrer possuem, em tese, um mínimo de plausibilidade para seu seguimento. Esta seria a melhor exegese da expressão 'motivadamente', contido no art. 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, porquanto, ainda conforme o relator, "são inúmeros os casos em que o próprio pregoeiro tem plenas condições de negar seguimento ao recurso mediante simples exame dos fundamentos apresentados". Quanto à atuação do interessado, não seria necessário, em sua manifestação do intuito de recorrer, esgotar os fundamentos de sua irresignação, mesmo porque os prazos concedidos pela normatividade são exíguos para esse fim, mas deveria ele, dentro do possível, "apresentar motivação que demonstre o mínimo da plausibilidade de seus argumentos, de sorte a justificar o seguimento do recurso". Na espécie, como a recorrente manifestara-se, no momento de apresentar a intenção de recorrer, apenas afirmando que "a licitante declarada vencedora possivelmente não cumpriu com as exigências do edital" não evidenciara intenção motivada de recorrer em desfavor da empresa vencedora do certame, razão pela qual, no ponto, considerou acertada a decisão do pregoeiro em não dar andamento ao recurso, apresentando voto nesse diapasão, no que contou com a acolhida do Plenário. Acórdão n.º 600/2011-Plenário, TC-033.647/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.03.2011.
Vejamos outros trechos de uma decisão, ACÓRDÃO Nº 1148/2014 – TCU – Plenário:
26. Conforme pertinentemente delineado no Voto do Acórdão 1.440/2007-Plenário, o TCU já se manifestou no sentido de que o juízo de admissibilidade dos recursos interpostos em procedimentos de pregão pode ser realizado pelo pregoeiro:
.....
(...) Cabe ao interessado não esgotar os seus fundamentos, mesmo porque os prazos concedidos não podem ser excessivamente dilatados para esse fim, mas deve, dentro do possível apresentar motivação que demonstre o mínimo da plausibilidade de seus argumentos que justifique o seguimento do recurso. Estou certo de que a doutrina tem hoje uma certa resistência em aceitar esse procedimento. No entanto, interpretação diversa, admitindo-se, por exemplo, a simples indicação do motivo, ainda que este seja desprovido de qualquer plausibilidade, viola o dispositivo legal ora discutido, que tem como objetivo exatamente evitar a suspensão de um procedimento licitatório por motivos que, em seu nascedouro, já se sabe de antemão serem manifestamente improcedentes.
Digo mais uma vez: esse procedimento não viola o princípio do contraditório e da ampla defesa, mormente se considerarmos que contra os atos praticados pelo pregoeiro sempre cabe recurso à autoridade superior, consoante se depreende do art. 7º, do Decreto no 3.555/2000, sem efeito suspensivo, é verdade, como expressamente consignado no art. 11, inciso XVIII, do Decreto no 3.555/2000, que regulamentou o instituto do pregão na administração pública. Desse modo, negado seguimento à manifestação da intenção de recorrer, incumbe ao interessado interpor recurso contra o ato do pregoeiro, o qual será examinado pela autoridade superior, sendo que o procedimento licitatório prosseguirá normalmente.
Não se pode, além do mais, deixar de ressaltar que os atos praticados pelo pregoeiro estarão sujeitos a uma avaliação necessária quando da homologação do procedimento pela autoridade superior, a qual tem como atribuição examinar todos os atos praticados ao longo do certame, proclamando a correção jurídica dos mesmos ou, verificando vícios, determinando a anulação dos atos praticas.
Além do mais, não se pode deixar de considerar que o pregoeiro, principal envolvido na realização de todo o procedimento, tem o dever

de conhecer de forma ampla todos os procedimentos a serem adotados. Dessa forma, estou certo de que possui plenas condições de emitir juízo de valor prévio a respeito dos motivos dos recursos interpostos pelos recorrentes.
(...) Por todo o exposto, compreendo que o procedimento definido pela Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos nº 3.555, de 2000 e 5.450, de 2005, ao exigir que a manifestação da intenção de recorrer seja motivada e que o exame da admissibilidade seja realizado pelo pregoeiro, apenas concretiza o princípio da eficiência consignado no art. 37 da Constituição Federal.'
27. O julgado acima explana que é facultado ao pregoeiro, no zelo do princípio da eficiência e do interesse público, denegar seguimento à intenção de recurso, em razão de não apresentar motivo que demonstre o mínimo de plausibilidade.
28. Deve-se esclarecer que o direito de recorrer constitui instrumento para atacar ilegalidade ou irregularidade ocorrida no processo, passível de maculá-lo. Tais ilegalidades/irregularidades constituem a própria motivação do recurso, sem o quê não há objeto a ser atacado, tornando-o esvaziado.
29. Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto, segundo a concepção de quem recorre. Requer que se aponte de maneira específica quais preceitos legais ou quais regras do edital teriam sido efetivamente infringidos (nesse sentido o entendimento da Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, no julgamento de Apelação interposta nos autos do processo 0007304-66.2009.4.02.5101).
30. A motivação do recurso interposto pela Planalto Service baseou-se no fato de não terem sido disponibilizados no Comprasnet os documentos de habilitação da licitante vencedora. Não se apontou, todavia, que dispositivos legais ou normas do edital teriam sido violados. Até porque inexiste, no ordenamento jurídico vigente, imposição de que a documentação de habilitação dos licitantes seja disponibilizada no sistema de operação do pregão eletrônico. Ao estabelecer a forma de envio da documentação de habilitação, o art. 25, § 2º, do Decreto 5.450/2005, estipula que esses poderão ser apresentados inclusive via fax.
31. Da mesma forma, não se verificam entendimentos jurisprudenciais ou doutrinários no sentido de haver tal obrigatoriedade. A análise do portal do Comprasnet permite verificar que, do modo como hoje se apresenta, não há campo próprio para a inserção desses documentos, embora se verifique, em alguns casos, que essa documentação seja encaminhada por meio do sistema, no campo 'Anexos de Proposta'.
32. Para que se pudesse exigir conduta diversa do pregoeiro seria necessário, antes, reformular os normativos vigentes que regem licitações na modalidade pregão eletrônico, no sentido de tornar obrigatória a disponibilização dos documentos de habilitação no sistema.
33. Assim, não obstante pretender ver reformado o ato do pregoeiro que declarou a licitante vencedora do pregão, a recorrente não apontou transgressão acometida pela decisão, passível de anulá-la, motivo pelo qual a intenção de recurso pode ser considerada desprovida de motivo plausível.
34. Em última instância, depreende-se que, mediante o recurso, a representante pretendia ter acesso à documentação de habilitação para verificar eventual irregularidade capaz de inabilitar a licitante vencedora. Não possuía, todavia, qualquer argumento, ao tempo do registro da intenção do recurso, para afastar a decisão atacada ('Desde já solicitamos cópia de toda a documentação apresentada pela mesma, para que possa ser analisada', conforme peça 1, p. 6).
35. Destaca-se, com relação ao assunto, que, pelo princípio do interesse de agir, aplicável também aos processos administrativos, a via recursal apenas deve ser utilizada quando necessária à obtenção do objetivo pretendido. No presente caso, o requisito da necessidade não se encontra presente, uma vez que os documentos disponibilizados à consulta pública podem ser obtidos mediante mera requisição junto ao órgão detentor do processo.
36. Frise-se que, apesar de pretender ter vista dos autos, nenhum representante da empresa compareceu ao órgão licitante com esse intuito, motivo pelo qual não haveria que se falar em 'guarda sigilosa' de documentos.
37. Assim, muito embora a redação pudesse ter se valido de melhor técnica, não merece reparo a decisão do pregoeiro que rejeitou a intenção de recurso interposta pela representante, por não preenchimento dos requisitos de admissibilidade recursal.
36. Frise-se que, apesar de pretender ter vista dos autos, nenhum representante da empresa compareceu ao órgão licitante com esse intuito, motivo pelo qual não haveria que se falar em 'guarda sigilosa' de documentos.
37. Assim, muito embora a redação pudesse ter se valido de melhor técnica, não merece reparo a decisão do pregoeiro que rejeitou a intenção de recurso interposta pela representante, por não preenchimento dos requisitos de admissibilidade recursal.
38. No mais, a documentação da Vip Sul foi recebida pelo órgão em 13/1/2014, o que conferiria prazo suficiente à representante para requerê-la no órgão, analisá-la e alegar eventual incompatibilidade com as disposições legais ou editalícias, ao tempo de apresentar a presente representação. Todavia, abstém-se a representante de oferecer argumentos que importem vícios na habilitação da licitante vencedora ou quaisquer outros capazes de causar efetivo prejuízo ao interesse público, denotando tratar-se de mero inconformismo com o resultado da licitação.
39. Corrobora com esse entendimento o fato de que, não obstante se insurja contra a não remessa do recurso à autoridade competente, o que teria violado do contraditório, ampla defesa e o direito de peticionar, tenha deixado de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, o que lhe seria facultado consoante o art. 7º, III, do Decreto 3.555/2000 e do art. 8º, IV, do Decreto 5.450/2005.
40. Diante do exposto, a presente representação deve ser tida por improcedente, não se tendo verificado qualquer plausibilidade nas argumentações apresentadas que justifiquem atuação deste Tribunal para anular ato do pregoeiro que rejeitou a intenção de recurso.
Assim, no momento em que o pregoeiro declara o vencedor, os licitantes que desejarem interpor recurso deverão antes manifestar "intenção de recurso" e deverão fazê-lo na própria sessão de modo imediato e motivado, ou seja, indicando sucintamente o porquê e contra o quê irão recorrer. Sem isso o pregoeiro pode rejeitar a "intenção de recorrer". Os licitantes que silenciarem neste momento ou os que tiveram rejeitada suas intenções, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão.

Desta feita, este pregoeiro sintetiza resposta ao alegado, simplesmente pela postura de retornar a tudo quanto questionado, no entanto, não reconhece o documento apresentado como recurso.

A seguir, informo que a presente análise se fundamenta em resposta proferida pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

2. Conforme análise Técnica, a empresa confunde o que foi solicitado, deixa de apresentar documentos técnicos obrigatórios e confessa estar apresentando equipamentos que não atendem o edital, assim, seguem alguns exemplos elucidativos:

Não foram apresentados descritivos técnicos de diversos equipamentos conforme apontado pela equipe técnica ***(Servidores para Sistema; Software de Monitoramento e gravação para CFTV; Computadores para atendimento e controle de acesso; Software para controle de senhas; Telas para apresentação de senhas; Impressora Térmica, dentre outros)***, como contraponto alega a empresa sobre dois itens: telas de apresentação de senhas e impressoras térmicas, no entanto, para esses itens inerentes ao sistema de senhas, apresenta itens dos relógios, completamente sem sentido.
A empresa em questão confirma no documento apresentado, expressamente, que não atende ao exigido no edital inclusive nos itens que apresentou, por exemplo, quanto ao software de controle de acesso **(não atende ao item 17.17.5 do edital)** e aos relógios ponto, onde na conclusão confirma o não atendimento quanto ao solicitado de memória MRP e trabalho MT.

3. Quanto ao suposto favorecimento, não se fez demonstrado nada nesse sentido, ao contrário, a que se considerar que esta licitação é sequência de uma que foi publicada em 2019, a qual todas as empresas foram desclassificadas, inclusive a empresa vencedora deste edital em questão; outro ponto importante está na disputa que ouve

dentre 8 empresas, comprovando que o processo foi abrangente e competitivo. Também sobre o alegado quanto à forma do documento que declarou a empresa INAPTA no sistema do Banco do Brasil, caso a empresa tivesse feito vistas ao processo na Prefeitura, veria que o documento lá apensado contém todas as formalidades ditas faltantes e todos os documentos lá arquivados seguem o mesmo padrão oficial, no entanto, os problemas elencados no documento no processo são exatamente iguais aos lançados no sistema eletrônico, não restando nesta situação nenhum prejuízo para empresa.

Por todo o exposto sem nada mais evocar a respeito do recurso formulado pela empresa JAIME MARTINS DA SILVA ME, **para no mérito opinar pela improcedência** das alegações e pedidos formulados pela Recorrente.
Mantenho a decisão final do pregão e dando prosseguimento aos atos subsequentes do certame..

Paranaguá, 13 de julho de 2020.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:2F11B8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020

INTERESSADO: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
ASSUNTO: Impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2020.

Trata-se de impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2020, onde a empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA requer:

• que seja recebida e provida a presente IMPUGNAÇÃO, alterando as exigências previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2020, aqui atacada e especificada, para que ao final o produto objeto da licitação não possua especificações que impeçam o impugnante e seus concorrentes de oferecerem seus equipamentos, devendo ser revisto todas as exigência mínimas alhures descritas, frente a disposição atacada, permitindo a participação do equipamento da empresa impugnante, porque patente o atendimento às exigências quanto às especificações técnicas, assistência técnica e reposição de peças e interesse coletivo da ampla participação no certamente, que traz grande economia e vantagem para o Ente Público.

• frente a interposição tempestiva da presente impugnação, requer-se que a administração se manifeste no prazo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento da presente, em conformidade com o artigo 41 e § 1º da lei 8.666 de 1993, do Edital de Pregão Eletrônico n° 038/2020.

• que o Edital desta licitação seja novamente publicado, em obediência ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93

DA ANÁLISE DO PREGOEIRO

1. A presente impugnação foi recebida dentro do prazo estipulado em edital ou seja, tempestiva;

2. A seguir, informo que a presente análise se fundamenta em resposta proferida pela Secretaria Regional da Ilha dos Valadares da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

2.1. Conforme análise da referida secretaria, esta informa que o Processo de licitação foi feito com recurso do SEDU-PARANACIDADE, conforme o Convênio nº 234/2020 - SEDU. Sendo as especificações feitas pelo PARANACIDADE, não cabendo ao município a possibilidade de alterá-la.

Diante do exposto, com base nas exposições acima e em atendimento à legislação vigente, conheço da impugnação e no seu mérito **DECIDO** pelo **NÃO PROVIMENTO** da mesma, mantendo o Edital de Licitação nº. 038/2020, Modalidade PREGÃO incólume em sua totalidade, já guarda estrita conformidade com as disposições das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

Paranaguá, 13 de julho de 2020.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4FD532F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA - TOTEM/TORRE DE SEGURANÇA, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, ALÉM DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO QUE COMPREENDEM O SISTEMA DE SEGURANÇA.
Impugnante: O.SHIGUEO ENDO-ME – CNPJ nº 30.648.035/0001-00
Procedimento Licitatório:CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 em epígrafe, formulada pela empresa **O.SHIGUEO ENDO-ME** – CNPJ nº 30.648.035/0001-00, alegando, numa breve síntese, que:
1) Reiterar as razões de impugnação anteriormente apresentadas no processo administrativo protocolado de nº 14.616/2020 de 02/06/2020.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para esta Comissão Permanente de Licitação, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que na data de 10/06/2020 encaminhamos resposta técnica da Secretaria Municipal de Segurança da referida impugnação, conforme documentos anexos. (anexamos a resposta via e-mail).
Desta forma, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante, não havendo razões para alteração do edital, uma vez que constatado que o critério utilizado cumpre plenamente o que determina a legislação e as normas que regem a matéria, bem como, atende as exigências da Secretaria Municipal de Segurança.

III – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, recebemos a Impugnação, considerando apresentada tempestivamente, JULGANDO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa **O.SHIGUEO ENDO-ME**, mantendo todos os termos do edital de Concorrência Pública Nº 004/2020 – Registro de Preços nº 008/2020, uma vez que as especificações utilizadas pela Secretaria de Segurança, atendem plenamente às necessidades da Administração, conforme análise técnica da Secretaria Municipal de Segurança.

Paranaguá, 13 de Julho de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:63B4528A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL-
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA - TOTEM/TORRE DE SEGURANÇA, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, ALÉM DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO QUE COMPREENDEM O SISTEMA DE SEGURANÇA.
Impugnante: AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE EIRELI
Procedimento Licitatório:CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DO RELATÓRIO
Trata-se de impugnação ao edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020 em epígrafe, formulada pela empresa AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE EIRELI, alegando, numa breve síntese, que:
1) Requer a reformulação do item 5.1 do termo de Referência;
2) Requer a reformulação do item 5.2 do termo de Referência;
3) Requer a reformulação do item 5.6 do termo de Referência;
II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre salientar que, apesar de a impugnação ter sido remetida tempestivamente para esta Comissão Permanente de Licitação, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.
Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante enviou por e-mail com a solicitação em 02 de Julho do presente ano, estando sob o Protocolo nº 18.080/2020, conforme documentos em anexo.
Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação, subsidiada a análise técnica da Secretaria requisitante, Secretaria Municipal de Segurança.
Questionamentos itens 5.1. e 5.2, da análise técnica da Secretaria de Segurança:
"*Não será alterado a altura mínima de 04 metros, porem a empresa vencedora poderá instalar o TOTEM/TORRE na altura mencionada desde que o local a ser definido pela Secretaria Municipal de Segurança permita a altura mencionada e não prejudique a visibilidade do monitoramento.*
O objeto a ser licitado será utilizado em áreas de grande movimentação de pessoas como praças, parques e o Aeroparque no qual fica ao lado do aeroporto.
A altura mencionada de 06 e 08 metros pela empresa Avanza não atenderia em diversas praças dentro do município pois as praças possuem inúmeras árvores impossibilitando o monitoramento nesses locais, o Aeroparque como fica ao lado do aeroporto não poderia também instalar um totem nessa altura e o Aeroparque possui uma movimentação de muitas pessoas no dias de semana para atividades físicas e nos fim de semana para o encontro de famílias.
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA - TOTEM/TORRE DE SEGURANÇA, MEDIANTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO POSTO ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, ALÉM DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO QUE COMPREENDEM O SISTEMA DE SEGURANÇA" DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ é de suma importância nos locais mencionados como praças, parques e Aeroparque pois através do serviço mencionado a população recebera um acompanhamento de segurança em varias partes da cidade trazendo uma tranquilidade nessas áreas de lazer aos munícipes".

Questionamentos itens 5.6. da análise técnica da Secretaria de Segurança:
** O sistema deverá possuir um canal de comunicação direto entre a população e a Central de Monitoramento, onde ao acionar o botão de emergência, o solicitante estará em contato direto com um atendente da Guarda Municipal ou Agente de Trânsito, garantindo desta forma que situações emergenciais sejam atendidas pelo Poder Público de forma rápida e desburocratizada, seja pela intervenção remota ou despacho de guarnição ao local dos fatos respeitando sempre suas atribuições legais e de atuação. O referido procedimento otimizará o serviço preventivo e ostensivo das entidades municipais, bem como o encaminhamento de outras forças necessárias para atendimento das ocorrências flagradas ou geradas, quando for o caso".*
** Conforme mencionado pela empresa Avanza as funcionalidades técnicas mínimas que deverão possuir, como exemplo controle de R.H., Controle de Frota, Boletim, Controle de Armamento, Gestão de Viaturas, etc.* ***,não será necessário pois a Secretaria Municipal de Segurança já possui essa funcionalidade de controle".***
Desta forma, verifica-se que não merecem prosperar as alegações da impugnante, não havendo razões para alteração do edital, uma vez que constatado que o critério utilizado cumpre plenamente o que determina a legislação e as normas que regem a matéria, bem como, que está em consonância com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

III – DA CONCLUSÃO
Ante o exposto, recebemos a Impugnação, considerando apresentada tempestivamente, JULGANDO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa AVANZA TECNOLOGIA EM INFORMAÇÃO E GESTÃO DA SAÚDE EIRELI, mantendo todos os termos do edital de Concorrência Pública Nº 004/2020 – Registro de Preços nº 008/2020, uma vez que as especificações utilizadas pela Secretaria de Segurança, atendem plenamente às necessidades da Administração, conforme análise técnica da Secretaria Municipal de Segurança.

Paranaguá, 13 de Julho de 2020.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:138F8540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
PROCESSO Nº 10.408/2020
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 07:30 ÀS 13:00 HORAS OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 13 DE JULHO DE 2020

MARILETE RODRIGUES DA SILVA DO ROSÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F2ECDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO-CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2020-CULTURA NA REDE

Minuta - ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO, realizada entre os dias 01 e 08 do mês de julho de dois mil e vinte, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá, sito à Avenida Arthur de Abreu, nº 44 - Centro Histórico, no Município de Paranaguá, estado do Paraná. Em ato convocatório, estiveram reunidos o Senhor Marcos Xavier Ribeiro, Presidente da Comissão, o Sr. Cristian Rafael Mendes, Secretário da Comissão, o Sr. Gabriel Pereira das Neves e a sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes desta

comissão. A Comissão, respeitando suas devidas atribuições, reuniu-se entre as datas determinadas no Edital de Credenciamento – Chamamento Público 004/2020 com o fim de analisar e avaliar os projetos enviados entre as datas de 01 a 30 de junho de 2020 para o programa "Cultura na Rede". Foram remetidos a esta Comissão uma lista com 15 (quinze) projetos inscritos aptos a serem analisados e avaliados. Do todo, 11 (onze) projetos foram considerados habilitados e classificados respeitando os critérios de avaliação do Edital, e 04 (quatro) projetos foram considerados não habilitados pela Comissão. O proponente Thiago Tomaz Pereira através do projeto "Tito" foi considerado não habilitado por anexar a documentação necessária uma cópia da primeira página de um contrato de compra de imóvel em nome dos pais. Porém a comprovação careceu de informações quanto a comprovação de residência ATUALIZADA que pede a letra I do item 5.2 do Edital de Credenciamento por não conter nenhuma data documentada no fragmento do documento apresentado, fazendo com que o proponente não avançasse a 2ª etapa prevista no Edital. A proponente Adriana Silveira Vidal Maquiaveli através do seu projeto "Cantora Adriana" e o músico Fábio Juliani Reino através do projeto "Magrone" não obtiveram média igual ou superior a 6,0 (seis) pontos, fator desclassificatório segundo a letra A do item 8.1.2 do Edital que traz como fator da não habilitação a: "*Obtenção de pontuação final inferior a 60 % (sessenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise do mérito*;". A proponente Mariana Zanette de Oliveira apresentou video-projeto com tempo superior ao admitido pelos itens 3.2.3 e 3.2.4.4 do Edital que determina videos com duração de 02 (dois) a 05 (cinco) minutos. Seguem anexas a esta Ata as tabelas de análise e avaliação dos projetos submetidos e enviados entre as datas de 01 a 30 de junho de 2020. Sem mais, eu, Cristian Rafael Mendes, secretário da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação, lavrei a presente ata, que será assinada por mim, pelo sr. presidente da comissão, pelo sr. Gabriel Pereira das Neves e pela sra. Soraia Santos de Campos Maurício, membros integrantes presentes à reunião.

Paranaguá, 08 de julho de 2020.

MARCOS XAVIER RIBEIRO
Presidente

CRISTIANRAFAEL MENDES
Secretário

SORAIA SANTOS DE CAMPOS MAURÍCIO
Membro

GABRIEL PEREIRA DAS NEVES
Membro

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A63622F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
LEI Nº 4.832/2020

Institui a Contribuição de Melhoria decorrente de execução de obras públicas no perímetro do Município de Paranavaí nos casos em que especifica

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

TÍTULO I – DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Nos termos do art. 145, III, da Constituição Federal, artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional, e artigos 263, 264, 265, 266 e 267 da Lei Municipal nº 2.384/2002, a presente Lei dispõe sobre a instituição da Contribuição de Melhoria, decorrente da execução de obras públicas na cidade de Paranavaí.

TÍTULO II – DAS LOCALIDADES OBJETO DA INSTITUIÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 2º Fica instituída a Contribuição de Melhoria, a ser cobrada em decorrência da execução de obras de pavimentação asfáltica nas seguintes vias públicas localizadas no Jardim Vila Operária:
I- Rua das Ameixas: quadra 001, lotes 1 a 13;
II- Rua Luiz Ruzzon: quadra 21, lotes 6 a 10;
III- Rua Luiz Ruzzon: quadra 24, lotes 2 a 9;
IV- Rua Benedito Brambila: quadra 10, lote 12;
V- Rua Benedito Brambila: quadra 7, lote 1;
VI- Rua L: quadra 8, lotes 1 e 2;
VII- Rua L, quadra 7, lote 12:
VIII- Rua Bezerra da Silva: quadra 8, lotes 2 a 8;
IX- Rua Bezerra da Silva: quadra 9, lotes 1, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;
X- Rua Sebastião de Oliveira Rosa: quadra 9: lotes 3 a 9;
XI- Rua Sebastião de Oliveira Rosa: quadra 10, lotes 1 a 7;
XI- Rua A: quadra 9: lotes 9 a 11.

TÍTULO III – DO FATO GERADOR

Art. 2º O fato gerador da contribuição de melhoria é o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente pelas obras públicas executadas.
Parágrafo Único. A valorização individual de cada imóvel, bem como os critérios de apuração individual do custo da obra, constarão, expressamente, do edital de cobrança bem como da notificação de lançamento.

TÍTULO IV - DO SUJEITO PASSIVO

Art. 3º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário do imóvel beneficiado pela execução da obra pública.
Parágrafo único. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, da propriedade do imóvel, nos termos dos artigos 129 e 130 do CTM.

TÍTULO V – DA BASE DE CÁLCULO

Art. 4º A base de cálculo da contribuição de melhoria é o valor da valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.
§ 1º A despesa realizada será atualizada monetariamente na ocasião do lançamento.
§ 2º Para os imóveis em que o proprietário, antes da realização da obra, já tiver realizado, as suas expensas, benfeitorias contempladas no projeto da obra, os custos referentes serão descontados do valor do tributo, por ocasião do lançamento.
§3º Para a verificação dos custos referidos no § 2º, a administração tributária se utilizará dos valores médios praticados no mercado, verificados nas atas de registro de preços, acaso existentes.

TÍTULO VI – DO LANÇAMENTO

Art. 5º Para o lançamento da contribuição de melhoria, será publicado edital, contendo os seguintes tópicos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;
II - memorial descritivo do projeto;
III - orçamento do custo total ou parcial da obra;
IV - determinação da parcela do custo da obra a ser coberta pela contribuição com correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados;
V - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;
VI - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;
VII – a valorização individualizada dos imóveis atingidos pela obra, em termos percentuais e nominais;

VIII - prazo não inferior a 30 (trinta) dias, para impugnação pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores.
§ 1º O edital poderá ser publicado após a realização parcial ou total da obra, porém, obrigatoriamente, antes da efetiva cobrança da contribuição de melhoria do contribuinte.
§2º Na hipótese de realização parcial da obra, o edital somente contemplará as parcelas já concluídas da obra; o lançamento, portanto, somente abrangerá os imóveis em que já realizada a obra e nos quais se possa mensurar a efetiva valorização imobiliária, em razão da execução da obra, ainda que o projeto da obra contemple outras áreas, a serem executadas posteriormente.
§ 3º A impugnação prevista no inciso VIII deve ser dirigida à Secretaria de Fazenda, em petição fundamentada, cabendo ao impugnante o ônus da prova, podendo o impugnante reclamar sobre:
I - erro na localização e metragem da testada do imóvel;
II - divergência sobre os materiais citados no memorial descritivo e os aplicados na obra;
III - valor da parcela da Contribuição de Melhoria;
IV - divergência sobre a valorização imobiliária decorrente da obra pública.
§ 4º Na hipótese do inciso IV do parágrafo anterior, caberá ao Impugnante instruir a impugnação com laudo particular de avaliação da valorização imobiliária.
§ 5º Serão liminarmente rejeitadas:
I- as impugnações que não cumprirem os requisitos dos parágrafos anteriores;
II- que não apresentarem impugnação fundamentada;
III- que não apresentarem laudos técnicos de avaliação, quando o fundamento da impugnação for divergência sobre a valorização imobiliária.

Art. 6º O Município, por ocasião do lançamento, escriturará, em registro próprio, o débito da contribuição de melhoria correspondente a cada imóvel e expedirá notificação ao contribuinte, que conterá:
I. - valor da contribuição de melhoria lançada e elementos que integram o seu cálculo;
II - prazo de pagamento, respectivas prestações e vencimentos;
III - prazo de impugnação; e
IV - local de pagamento.
§1º Na impossibilidade de notificação direta, com base no endereço constante do cadastro municipal, a notificação será realizada por edital.
§ 2º A impugnação deve ser analisada pela Secretaria da Fazenda Pública no prazo de até 30 (trinta) dias nos termos do art. 110 e seguintes do Código Tributário Municipal.

TÍTULO VII – DO PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 7º O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser realizado das seguintes formas:
I – à vista, assim entendido o pagamento até a data de vencimento do tributo, com desconto de 20% (vinte por cento);
II – em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com parcela mensal no valor mínimo de R$ 50,00 (cinquenta reais).
§1º Na existência de 4 (quatro) parcelas em aberto, a Administração Tributária fica autorizada a rescindir o parcelamento celebrado, voltando a ser exigível o valor original do débito, com todos os seus acréscimos previstos no Código Tributário Municipal, descontados os valores pagos no
§ 2º Os créditos de contribuição de melhoria constarão de termo de parcelamento próprio, em que não serão incluídos créditos tributários de outra natureza.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no exercício financeiro posterior a data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, III, “b” e “c” da Constituição Federal.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:725912B5

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – RESOLUÇÃO Nº 007/2020

SÚMULA: Aprovação do Plano de Contingência da Política de Assistência Social do Município de Paranavaí - PR, para a Prevenção de Contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus) e Normatização o Atendimento aos Usuários do Sistema Único se Assistência Social (SUAS) durante a pandemia.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social nº 63, de 30 de abril de 2020.

Considerando a Portaria Ministério da Cidadania nº 337, de 24 de março de 2020 que dispõe das medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública pela Assistência Social;

Considerando a Portaria Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) nº 54, de 1º de abril de 2020 que aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Considerando o Decreto n° 4.319, de 23 de março de 2020 , declarou situação de emergência em saúde no Estado do Paraná;Resolução nº 014/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

Considerando o Decreto no 21.173/2020 de 27 /03/2020 declarou estado de calamidade no município de Paranavaí;

Considerando por fim, a deliberação em reunião por meio videoconferência realizada em 13 de julho de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Contingência da Política de Assistência Social do Município de Paranavaí - PR, para a Prevenção de Contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus) e Normatização o Atendimento aos Usuários do Sistema Único se Assistência Social (SUAS) durante a pandemia.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Paranavaí, 13 de julho de 2020.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C719594B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.435/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 406.250,00 (Quatrocentos e Seis Mil e Duzentos e Cinquenta Reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

11 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
11.03 (1069) ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.2.790 DIVIDA INTERNA
0003.13.07.00.1003 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
3391.97 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 406.250,00

TOTAL 406.250,00

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá do excesso de Arrecadação da fonte abaixo descriminada:

0003.13.07.00.1003 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 406.250,00

TOTAL 406.250,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:3C767F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.437/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 110.000,00 (Cento e Dez mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (462)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3350.43	Subvenção Social	110.000,00
TOTAL		**110.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.02 (469)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
12.361.0005.2.450	Manutenção do Ensino Fundamental	
00104.01.01.00.1104	Demais Impostos Vinculados à educação básica	
3390.39	Outros Serviços de terceiros - PJ	110.000,00

TOTAL 110.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:740323F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019

Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.898.196/0001-45 e EDITORA JURITI LTDA,CNPJ/MF nº 80.192.081/0001-08. **Do objetocontratual**: Contratação de empresa para realização de publicação em diário impresso dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pato Branco, a fim de atender as necessidades da Entidade e a legislação vigente. **Da prorrogação**: Fica prorrogado por mais 12 (doze)meseso prazo de vigência do Contrato nº 98/2019, iniciando em 18 de julho de 2020.**Do reajuste:** Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 7,31% (sete inteiros e trinta e um décimos por cento), passando de R$ 4,00 (quatro reais) por centímetro/coluna, para R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) por centímetro/coluna.**Da dotação:** 3.3.90.39.90.00.00 - serviços de publicidade legal. **Das demais cláusulas**:Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 13 de julho de 2020. Moacir Gregolin -Contratantee André Gustavo Guarienti de Almeida Ferreira-Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:79162882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 258/2019.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 258/2019.GP. Concorrência nº 06/2019. PARTES: Município de Pato Branco e Hiperpavi Asfaltos Ltda EPP. OBJETO: A execução de serviços de pavimentação asfáltica nova com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em dois trechos da Rua José Tatto, com área total de 1.966,00m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 866236/2018/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado ppela Caixa Econômica Federal, e o Município de Pato Branco, objetivando a execução de ações relativas ao Planejamento Urbano, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo 420209/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 2º, as partes pactuam a prorrogação do prazo de execução até 11 de agosto de 2020 e vigência até 10 de novembro de 2020. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 09 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SAMUEL PIASSA DAL ROSS
Representante Legal.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:393BBB6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2020 - PROCESSO Nº 119/2020

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer,*** designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 324/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, ***destinado a participação de***

empresas de qualquer porte, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ e emulsão asfáltica, atendendo as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ***"menor preço",*** com critério de julgamento pelo "***menor preço por item",*** em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico**,** no endereço: ***www.comprasgovernamentais.gov.br***, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: **A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ 09 (NOVE) HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2020.** O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 13 de Julho de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E8EE265C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.550, DE 8 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	120.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	120.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	Atenção Básica	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde de Saúde	
4.4.90.51 – 354	Obras e Instalações	120.000,00
Total		120.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
354 - Reforma/Recuperação da Unidade de Saúde da Família do Bairro Bortot	120.000,00
Total	120.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:2A088256

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.715, DE 22 DE JUNHO DE 2020

DECRETO Nº 8.715, DE 22 DE JUNHO DE 2020

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 47, XI da Lei Orgânica do Município e atendendo ao contido no Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação **parte** do Imóvel Suburbano: "IMOVEL SEVERINO" desmembrado de parte do Lote 30 do Núcleo Bom Retiro, nesta cidade e Comarca de Pato Branco, com área de 1.627,88 m2 (um mil seiscentos e vinte sete metros e oitenta e oito decímetros quadrados), dentre os seguintes limites e confrontações: NORTE: Do '0=PP' ao 'M12'; confronta com o AEROPORTO DE PATO BRANCO com o azimute de 23°09'47" e a distância de 100.60 m; SUL: Do 'M12' ao 'M10'; confronta com o IMÓVEL SEVERINO (área remanescente) com o azimute de 196°36'15" e a distância de 16.46 m; do 'M11' ao 'M10'; confronta com o IMÓVEL SEVERINO (área remanescente) com o azimute de 176°28'13" e a distância de 43.74 m; do 'M10' ao 'M09'; confronta com o IMÓVEL SEVERINO (área remanescente) com o azimute de 202°45'37" e a distância de 61.26 m; OESTE: Do 'M9' ao '0=PP'; confronta com parte do IMÓVEL SEVERINO com o azimute de 329°23'20" e a distância de 27.22 m, constante da Matrícula nº 17.902 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de José Severino Tatto e sua esposaTerezinha Tatto.
Art. 2º A área descrita no artigo anterior terá destinação prevista conforme o artigo 5º, alíneas "m" e "n", do Decreto Lei nº 3365/41, para fins de Ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.
Art. 3º A **desapropriação** que trata o presente Decreto será providenciada no prazo legal previsto no Artigo 10 do Decreto Lei supra mencionado.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3438D579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 21/2020, DE 12 DE JULHO DE 2020

Considerando que na data de 11 de julho de 2020 faleceu o Sr. Vereador SERAFIM BUENO PINTO;

Considerando o profundo pesar de toda a sociedade paulafreitense, em especial desta Casa Legislativa,

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado LUTO de 3 (três) dias no Poder Legislativo, a contar desta data**.**
Art. 2º A matéria constante na Pauta da 19ª Sessão Ordinária será transferida para a 3ª Sessão Extraordinária a se realizar no dia 15 de julho de 2020, às 19 horas, por videoconferência.
Art. 3º Não haverá expediente Administrativo na Câmara de Paula Freitas entre os dias 13 e 14 de julho de 2020, com retorno ao atendimento no dia 15/07/2020 (quarta-feira).
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paula Freitas, PR, 12 de julho de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B8BAB89F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020
A Prefeitura do Município de Paula Freitas/PR, torna público que fará realizar, às **09 horas** do dia **31 de julho do ano de 2020**, na sala de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, na Avenida Agostinho de Souza, n.º 646, em Centro – Paula Freitas, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇO,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obras(s): Local do objeto: Ruas da sede; Objeto: Pavimentação em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: 3.373,04²; Prazo de execução (dias): 150. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: engenheiro@paulafreitas.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Secretaria de Planejamento através do e-mail: engenheiro@paulafreitas.pr.gov.br ou pelo telefone (42) 3562-1212.

Paula Freitas, 13 de julho de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:C1DA94A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.242/2020 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021

LEI N° 1.242/2020

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Paulo Frontin, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio Gilberto Gruba, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais
II	-	Riscos Fiscais
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculos das Metas Fiscais
IV	-	Prioridades da Administração Pública Municipal
V	-	Estrutura dos Orçamentos
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município
VII	-	Disposições sobre a Dívida Pública Municipal
VIII	-	Disposições sobre Despesas com Pessoal
IX	-	Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária
X	-	Disposições Gerais

I - DAS METAS FISCAIS
Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo), que recebem recursos do Orçamento Fiscal, e da Administração Indireta (Fundação Municipal de Saúde).

Art. 4º - Os Demonstrativos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo 1	Metas Anuais.
Demonstrativo 2	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.
Demonstrativo 3	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores.
Demonstrativo 4	Evolução do Patrimônio Líquido.
Demonstrativo 5	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos.
Demonstrativo 7	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Demonstrativo 8	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II – DOS RISCOS FISCAIS
Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, da Secretaria do Tesouro Nacional.

III – MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS
Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

IV - DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS
Art. 7º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021, devidamente constituídas em programas/ações físico-financeiras serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas

estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, as Entidades citadas no Art. 8º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Assim ocorrendo alterações, serão enviados para substituições os anexos alterados integrantes desta Lei.
§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.
§4º - Nos termos e limites do art. 97-A da Lei Orgânica Municipal de Paulo Frontin, o Poder Executivo consignará reserva parlamentar ao projeto da Lei Orçamentária Anual, com a finalidade de atender a emendas impositivas.

V - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá as Entidades da Administração Direta (Poder Executivo e Legislativo) e da Administração Indireta (Fundação Municipal de Saúde), e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento, de 2018 a 2023 (art. 12 e 19 da LRF);
III - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e Art. 69 da Lei Federal 9394/96);
IV - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 7º da LC 141/2012);
V - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
VI - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

VI - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 11 - O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo Municipal e a Fundação Municipal de Saúde (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Parágrafo Único - Para o exercício financeiro de 2021, fica estabelecido o montante de até R$ 22.219.441,00 (vinte e dois milhões, duzentos e dezenove mil, quatrocentos e quarenta e um reais) para elaboração do Orçamento Fiscal (Poder Executivo e Poder Legislativo), e de até R$ 3.230.845,00 (três milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) para a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin.

Art. 12 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo Municipal e a Fundação Municipal de Saúde, de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 14 - O Orçamento para o exercício de 2021 destinará recurso para a Reserva de Contingência não inferior a 0,50% do total do orçamento fiscal. (art. 5º, III da LRF)

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 18 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em Lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 20 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº. 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 21 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 22 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 23 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

Art. 24 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, por meio de ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2020, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder por meio de ato próprio, à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2021, das receitas não utilizadas do exercício de 2020 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado, por meio de ato próprio, a proceder à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2021 sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 27 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondentes a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2021, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 31 - Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 32 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 33 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, e, da LRF).

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 - A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 35 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 36 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 37 - O Executivo Municipal, o Legislativo Municipal e a Fundação Municipal de Saúde, mediante Lei autorizatória, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 38 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 39 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 40 - No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 101, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados em tabela fornecida pelo setor de recursos humanos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

Art. 41 - As proposições legislativas relacionadas ao aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhadas de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - demonstrativo do impacto da despesa com a medida proposta, por poder ou órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 2º As proposições legislativas previstas neste artigo, e as Leis delas decorrentes:

I - não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigor ou à plena eficácia da norma, observadas, ainda, as condições estabelecidas na Constituição Federal;

Art. 42 - Para atendimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do referido parágrafo, bem como as condições estabelecidas no art. 98 desta Lei, ficam autorizados:

I - a transformação de cargos e funções, que justificadamente, não impliquem em aumento de despesa;

III - a contratação de pessoal por tempo determinado, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, desde que comprovada a disponibilidade orçamentária;
IV - a criação de cargos e funções, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2021, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal, não abrangidos nos incisos anteriores.

IX - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 43 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 44 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 45 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 47 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria ou outros fatos atípicos.

Art. 48 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 50 - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paulo Frontin-PR, em 13 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

ANEXO DE METAS FISCAIS – EXERCÍCIO DE 2021

ANEXO I - MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº. 101/2000)

O art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece que o demonstrativo das metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo para se saber como tais valores foram obtidos.

Sendo assim, elaboramos a seguir os demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

I - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS

Conforme tabela elaborada – ANEXO II – RECEITA, as metas anuais de Receitas foram calculadas com base na arrecadação dos exercícios de 2018 e 2019; o previsto para o exercício atual de 2020; projetada com base de dados na arrecadação realizada no exercício de 2019 e de novas fontes de receitas previstas para o exercício de 2020 e, considerando a atual situação causada pela pandemia do covid-19, não houve acréscimo linear sobre o exercício anterior para os exercícios seguintes.

II - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS

Conforme tabela elaborada – ANEXO II – DESPESA, as metas anuais de Despesas foram calculadas com base na realizada dos exercícios de 2018 e 2019; a fixada para o exercício atual de 2020; projetada com base de dados na realizada neste exercício de 2019 e de novas fontes previstas para o exercício de 2020 e, considerando a atual situação causada pela pandemia do covid-19, não houve acréscimo linear sobre o exercício anterior para os exercícios seguintes.

III - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, é demonstrada no ANEXO III – RESULTADO PRIMÁRIO o apurado valor das metas de resultado primário para o exercício orçamentário da LDO de 2021 e para os dois exercícios subsequentes.

A finalidade do conceito de Resultado Primário (definição no Anexo de Metas Fiscais) é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os dados relativos às receitas e despesas foram extraídos do demonstrativo do ANEXO II – RECEITA E DESPESA. O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

IV - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, é demonstrada no ANEXO III – RESULTADO NOMINAL o apurado valor das metas de resultado nominal (definição no Anexo de Metas Fiscais) para o exercício orçamentário da LDO de 2021 e para os dois exercícios subsequentes.

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

V - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, é demonstrada no ANEXO III – MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA o apurado valor das metas do montante da Dívida Consolidada para o exercício orçamentário da LDO de 2021 e para os dois exercícios subsequentes.

A Dívida Pública Consolidada corresponde o montante total apurado das obrigações financeiras assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses, de parcelamentos de dívidas de contribuições sociais – INSS e FGTS e obrigações com Precatórios.

A Dívida Consolidada Líquida corresponde o montante total apurado da Dívida Pública Consolidada, deduzidos os valores das disponibilidades de caixa, das aplicações financeiras e dos demais haveres financeiros, se houver.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:354C2B18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná
Responsável: Antonio Gilberto Gruba
Contratado: Congregação das Irmãs Catequistas de Santana
CNPJ: 81.648.362/0001-95
Responsável: Ana Pelek
Valor: R$ 22.683,36 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos).
Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Dr. Correia, S/Nº, Distrito de Vera Guarani, Município de Paulo Frontin – PR destinado a abrigar a Escola Municipal do Campo Santana.
Vigência: 10/07/2020 à 10/07/2021.

Paulo Frontin, 10 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:269CCD7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 36 DE 13 DE JULHO DE 2020. APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE TERRAS URBANAS, EM FORMA GEOMÉTRICA TRIANGULAR, MEDINDO 2.593, 87 M², SITUADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO nº. 36 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Aprova o Desmembramento da área de terras urbanas, em forma geométrica triangular, medindo 2.593, 87 m², situado no Perímetro Urbano do Município de Paulo Frontin/Pr, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 881, de 12 de setembro de 2012, Lei federal nº 6.766, de 17 de dezembro de 1979, e suas alterações, e tendo em vista os termos do processo sob protocolo nº 371/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Desmembramento de terras urbanas, em forma geométrica triangular, situada em rua sem denominação própria (antigo arroio palmital) no quadro urbano da cidade da Paulo Frontin-Paraná, conforme Matrícula nº 7.651 do Registro de Imóveis do Ofício da Comarca de Mallet-Paraná, com a área total de 2.593,87 m² (dois mil, quinhentos e noventa e três metros e oitenta e sete centímetros metros quadrados), sendo os lotes resultantes:

• Lote B1, pertencente à Quadra 13-A, com frente com a Rua Rui Barbosa, medindo 78,20 metros, face Norte; Lado direito de quem desta rua olha, medindo 22,20 metros, confrontando com a rua a Rua João Treuk, face Oeste; Fundos, medindo 81,29 metros, confrontando com terreno da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, face sul, perfazendo este lote uma área total de 868,00 metros quadrados, conforme plantas e memoriais descritivos constantes do protocolo nº. 371/2015, de propriedade de Sonia Maria Rodrigues, Newton Rodrigues e Clarice Aparecida Tomal.

• Lote B2, pertencente à Quadra 13, frente com a rua Rui Barbosa, medindo 57,5 metros, face Norte, Lado Direito de quem desta rua olha, medindo 41,90 metros, confrontando com lotes de Marciel Busko, Paulo João Fiorini e Evanilda Romanowski, face Oeste; Lado esquerdo de quem desta rua olha, medindo 27,00 metros, confrontando com lotes de Douglas Francisco Habeck, Eliseu Zapotoszek e Clarlise Cristina Rodrigues Rodrigues, face Sul, perfazendo a área total de 1.780,35 m² (um mil setecentos oitenta vírgula trinta e cinco metros quadrados, conforme plantas e memoriais descritivos constantes do protocolo nº. 371/2015, de propriedade de Sonia Maria Rodrigues, Newton Rodrigues e Clarice Aparecida Tomal.

Art. 2º Desde a data do registro do desmembramento, passam a integrar o domínio do Município de Paulo Frontin, como área institucional, a área de 307,50 m² (trezentos e sete virgula cinquenta metros quadrados), conforme plantas e memoriais descritivos constantes do protocolo nº. 371/2015.

§ 1º A área institucional referida no "caput" deste artigo possui os seguintes limites e confrontações:

I – Rua João Treuk, com área de 307,50 m² (trezentos e sete vírgula cinquenta metros), com os seguintes limites e confrontações: Frente: confronta com a rua Rui Barbosa, medindo 12,50 metros; Lado direito de quem desta rua olha: medindo 27,00 metros, confrontando com o Lote B2, de propriedade de Sonia Maria Rodrigues, Newton Rodrigues e Clarice Aparecida Tomal, face oeste; Lado esquerdo de quem esta rua olha, medindo 22,20 vinte e dois vírgula vinte metros), confrontando com lote B1, de propriedade de Sonia Maria Rodrigues, Newton Rodrigues e Clarice Aparecida Tomal.

Art. 3º O proprietário do referido imóvel obriga-se a implantar a infraestrutura, conforme documentos e projetos apresentados à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado, consistente em: demarcação dos lotes com piquetes de madeira;

Parágrafo único. O lote objeto do desmembramento ora aprovado, devido à sua localização e equipamentos comunitários e urbanos existentes, trata-se de área devidamente urbanizada, dispensando-se assim a execução, pelos proprietários, de outros melhoramentos públicos (art. 2º, § 2º, da Lei nº 6.766/79).

Art. 4º Será de responsabilidade do proprietário do imóvel a ser desmembrado o pagamento dos emolumentos devidos pela prática dos atos notariais e registrais decorrentes desta aprovação.

Art. 5º Caberá ao proprietário ou seu representante legal para a implantação da Infraestrutura no Desmembramento, anexando a

licença ambiental emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná ou documento equivalente, se necessário, e a matrícula da área institucional, sendo o prazo de execução e conclusão das obras mencionadas no art. 3°, de cento e oitenta (180) dias corridos, contados da publicação deste Decreto.

Art. 6º O loteador deverá registrar o desmembramento no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, na forma do art. 18 da Lei federal nº 6.766, de 19/12/1979.

Art. 7º Os lotes desmembrados serão regulamentados como Zona Residencial de Baixa Densidade– Z1, de acordo com Lei de Uso e Ocupação do Solo (Lei Municipal nº 881, de 12 de setembro de 2012).

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 13 de julho de 2020

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:05515E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 13 DE JULHO DE 2020

"PORTARIA Nº 44, DE 13 DE JULHO DE 2020

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Art. 65, inciso VII e o Art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária Karoline Aparecida Markevicz, RG nº 11.112.806-5, brasileira, servidora desta Prefeitura, no cargo de Auxiliar Administrativo, para responder como Gestora do Convênio 318/2017 e como Fiscal fica designado o funcionário Gian Rafael Novicki Przybysz, RG nº 13.036.252-4, brasileiro, servidor desta Prefeitura, no cargo de Diretor de Desenvolvimento Integrado, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paulo Frontin/PR, 13 de julho de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito"

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:CEF37706

GABINETE DO PREFEITO
ATA 07 DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

ATA DE DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE

Aos treze dias do mês de julho do ano de 2020, às 11:00 horas, no Gabinete do Prefeito, situada na Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR, CEP 84635-000, reuniram-se os servidores Jeferson Luiz Sirena, Ircélio Carlotto e Eder Renato Stelmach, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 69/2020, instaurado pela Portaria nº 33, de 17 de abril de 2020, do Exmo. Sr. Antonio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 1993, de 20 de abril de 2020, que apura os fatos referidos no processo acima mencionado.

Iniciados os trabalhos, verificou-se que a acusada, mesmo intimada no dia 30 de junho de 2020, deixou de apresentar defesa prévia no prazo legal de 10 (dez) dias, que se encerrou em 10 de julho de 2020. Contudo, mediante informação prestada pelo advogado da acusada, via Whatsapp, de que não teve acesso ao termo de indiciamento, prorrogo o prazo de apresentação de defesa técnica, por dez dias, tendo a acusada o prazo improrrogável de até o dia 24/07/2020, para a apresentação de defesa técnica.

Fica intimada a acusada, através de seu advogado, que se encontra à disposição da defesa, na sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, sito rua rui Barbosa, 204, centro, de Paulo Frontin/PR, os autos do processo administrativo para obtenção de cópias, inclusive, o termo de indiciamento.
Na hipótese de não ocorrer apresentação de defesa técnica, no prazo acima estipulado, nos termos do art. 50 da Lei Municipal nº 928/2013 (aplicando analogicamente o art. 164 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), será decretada à REVELIA da acusada.
Uma vez decretada a revelia, conforme art. 3º do Decreto nº 19, de 17 de abril de 2020, será comunicado o Sindicato Representativo da categoria da acusada, para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informe se assume a defesa dos interesses da acusada. Uma vez aceitando o encargo será aberto o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação de defesa técnica.
Na hipótese de recusa do sindicato, conforme art. 2º, § 5º, art. 3º e art. 8º do Decreto nº 19, de 17 de abril de 2020, nomear-se-á a servidora ***Ledi Daine dos Santos Cararo***, como defensora dativa, sendo que terá prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa técnica.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Comissão:			
JEFERSON LUIZ SIRENA	***EDER RENATO STELMACH***	***SILMAR BASNIAK***	***IRCÉLIO CARLOTTO***
Presidente	Membro	Secretário	Membro
Intimado:	Alex Stratmann Cordeiro - OAB/SC nº 26.070		

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:6F28C322

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 – PROCESSO Nº 20/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 46, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações **HOMOLOGA E ADJUDICA A LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2020 – PROCESSO Nº 20/2020**, referente à contratação de empresa para a Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 39.588,50 m², sendo 12.528,81 m² sobre pedras irregulares e 27.059,69 m² de recape asfáltico, incluindo serviços preliminares, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, nos seguintes trechos: Rua Manoel Ribas (entre Avenida Brasil e Rua Pio XII), Travessa Prefeito Ernesto Tonini (entre Rua Avenida Brasília e Lote 08 da Quadra 112), Rua Djalma Jaeger (entre Rua Pio XII e Avenida Brasil) e Avenida Brasil (entre Rua Pará e Rua Paraíba), **CONFORME O CONTRATO DO FOMENTO PARANÁ/SFM Nº 4047/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ**, do tipo menor preço por empreitada global, conforme projetos, planilhas orçamentaria e memorial descritivo, anexo ao presente edital na modalidade de Concorrência nº 03/2020

de 30/06/2020, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, para a Execução na forma legal pela empresa: **1) CAW – SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Estrada Velha Chácara Pedreira, Km 28, S/N, na cidade de Planalto, estado do Paraná, CEP: 85.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.726.528/0001-01, neste ato representado pela Sra. SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, portadora do RG sob nº 5.976.116-1 SSP/PR e CPF nº 836.693.539-68, brasileira, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, nº 677, na cidade de Planalto, estado do Paraná, ***valor GLOBAL total do item*** pelo valor de **R$ 2.270.016,52** (dois milhões duzentos e setenta mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 13 de julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7C911694

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2020
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Presidente Costa e Silva, nº 290, inscrito no CGC/MF nº 75.924.290.0001,69, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Nilson Engels, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.223.882-1 e do CPF/MF nº 717.534.789-87, e

CONTRATADA: CAW – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA – EPP.

OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 39.588,50 m², sendo 12.528,81 m² sobre pedras irregulares e 27.059,69 m² de recape asfáltico, incluindo serviços preliminares, base/sub base, imprimação, pintura de ligação, revestimento, meio fio e sarjeta, serviço de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, nos seguintes trechos: Rua Manoel Ribas (entre Avenida Brasil e Rua Pio XII), travessa Prefeito Ernesto Tonini (entre Rua Avenida Brasília e lote 08 da quadra 112), Rua Djalma Jaeger (entre Rua Pio XII e Avenida Brasil) e Avenida Brasil (entre Rua Pará e Rua Paraíba).

VALOR: R$ 2.270.016,52 (dois milhões duzentos e setenta mil e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta da dotação orçamentaria:
12000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.1.4 Revitalizar vias e Calçadas Urbanas
4.4.90.51.00-1000 Obras e Instalações (350)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 364 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Julho de 2020.

FORO: Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste/PR, 13 de Julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D7939AFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 68/2020

SÚMULA: Decreta LUTO OFICIAL no município de PÉROLA D'OESTE, pelo falecimento do Sr. NELSON MEURER, Ex-Deputado Federal.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-Deputado, o Senhor NELSON MEURER;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Perolatense no decorrer de sua vida como Deputado;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Perolatense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade,

D E C R E T A

Art. 1º. **LUTO OFICIAL**, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do **SR. NELSON MEURER**, Ex-Deputado Federal qual foi responsável por várias emendas parlamentares, projetos e recursos destinados ao município fazendo parte do desenvolvimento e crescimento perolatense, desse modo, elevamos os sentimentos aos familiares e reconhecem o trabalho, incentivo, apoio e dedicação com o povo de Pérola D' Oeste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:58345FDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 80/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, o constante nos Artigos 71 e 72 da Lei Municipal de nº 300/2002.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em Pessoa da Família, para a Servidora Pública Municipal a Senhora SILVANA NARESSI SEITZ, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Técnica em Higiene Dental, do grupo ocupacional 06 – Saúde, com início em 13.07.2020 e término em 11.08.2020.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de Julho de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:FB75A020

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 005/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 005/2020.
Fornecedor: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: MULTA, prevista no subitem 28.1.2, "a", no valor de R$ 243,54 (duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), referente à Nota de Empenho nº 10023 de 15/10/2019, e no valor de R$ 186,12 (cento e oitenta e seis reais e doze centavos) referente à Nota de Empenho nº 11043 de 12/11/2019.
PRAZO PARA PAGAMENTO: 30 dias

Piên/PR, 08 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:463B234A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 88, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 88, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 221, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso VII do Art. 1º do Decreto nº 221, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º ...*
...
VII - ...
a) Ivete Quandt Montechiaro (titular) e Gilvan dos Santos Silva (suplente)" (NR).

Art. 2º O inciso IX do Art. 1º do Decreto nº 221, de 20 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 1º ...*
...
IX - Representantes do Conselho Tutelar: Dirlei Aparecida Pieckocz (titular) e Daiana Sueli dos Santos (suplente)" (NR).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2020.

Piên/PR, 22 de junho de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:887F9C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 454/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

PORTARIA Nº 454/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020

Concede auxílio-doença para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 30 de maio a 30 de junho de 2020, à servidora pública **Josete de Souza Rocha,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/PR, ocupante do cargo público de **Técnico de Enfermagem**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do laudo médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2020.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção em 14/07/2020.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:94C3719D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**	
DATA DA INSTAURAÇÃO 03/06/2020	
DATA DA ABERTURA 07/07/2020	
JULGAMENTO 13/07/2020	
OBJETO: Construção de pátio recreativo coberto para Escola Rural Municipal Prefeito Laércio Bueno dos Santos, na localidade de Poço Frio, Piên/PR; com área de 313,65m², incluindo os serviços: serviços preliminares, fundações, supra estrutura, fechamentos, cobertura, drenagem, instalações elétricas, pavimentação, pintura, sistema de proteção de descargas atmosféricas e limpeza da obra.	
VENCEDOR	**VALOR TOTAL**
LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME	**R$ 178.423,61**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8440C9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2416

PORTARIA N.º 2.416/2020

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor público municipal, Vanderlei Kniphoff ocupante do cargo efetivo de Técnico em Tributação, 10(dez) dias de férias do período de 13/07/2020 a 22/07/2020, referente ao período aquisitivo 02/082018 a 01/08/2019
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de julho de 2020.

Publique-se

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AC9E21C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 929

DECRETO Nº 929 /2020

Decreta Luto Oficial no âmbito do Município de Pinhal de São Bento e dá outras providências.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** de 03 (três) dias, no âmbito do Município de Pinhal de São Bento – PR, ante o falecimento do Ex – Deputado Federal, Senhor **NELSON MEURER**, ocorrido no dia 12 de julho de 2020. MEURER exerceu 06 (seis) mandatos de Deputado Federal pelo Estado do Paraná e Cidadão Honorífico Pinhalense, o qual desempenhou arduamente um trabalho diferenciado, com incentivos, apoio e total dedicação em prol deste Município, contribuindo assim para seu crescimento e desenvolvimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento – PR, 13 de julho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3890D0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: 211/2020 - TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM.

OBJETO: Concessão de direito real de uso de imóvel público municipal (Construção em Alvenaria) a empresa privada, a fim de atender ao interesse público justificado na geração de emprego e renda, bem como viabilizar incentivos diretos, de acordo com autorização concedida na Lei Municipal nº 626/2018 de 18 de julho de 2018 e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28 de Agosto de 2020, às 09:00 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:O referido edital está disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e quaisquer informações deverão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Pinhal de São Bento, 13 de Julho de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:8E5DEB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: COMERCIO DE TINTAS AMPERE LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 11.023,65** (Onze mil e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original, conforme Pregão nº 45/2019 e Contrato original nº 3/2020.

Pinhal de São Bento, em 13/07/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:E2E13AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
DECISÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Retifica-se o teor da decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/07/2020 - Edição 2044, no que toca ao CNPJ da empresa requerida, devendo constar (CNPJ nº 19.035.092/0001-73).

(Proc. Adm. Sanc. nº 06/2020)

1. Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Disciplinar Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 04/2020, de 23 de abril de 2020, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a Licitante infringiu as cláusulas contratuais (os itens I, IV, VII, XVII e XXI da Cláusula Quarta do Contrato), ao passo que descumpriu o cronograma físico-financeiro, não manteve pessoal adequado para o andamento dos serviços, deixou de fornecer documentação exigida, bem como abandonou a obra, cometendo assim a prática de infração administrativa e contratual, merecendo a reprimenda sugerida.

Isto posto, aplico face a Licitante, PIOMIX CONSTRUTORA EIRELI-ME (**CNPJ nº 19.035.092/0001-73**), as seguintes penalidades:

Multa de mora no importe de **R$ 325.124,88** (trezentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos), tendo em vista atraso injustificado na execução da obra desde 03/03/2020, no importe de 2% dia sobre o valor da nota de emprenho (R$ 10.837,81), conforme parágrafo sétimo da Cláusula Sexta do contrato, limitado em 30 dias;

Multa contratual no importe de **R$ 54.187,48** (cinquenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), visto a

inexecução parcial do contrato e descumprimento das cláusulas contratuais (os itens I, IV, VII, XVII e XXI da Cláusula Quarta do Contrato), conforme item II, do parágrafo nono, da Cláusula Sexta do Contrato, no importe de 10% sobre o valor do contrato, considerando o aditivo, conforme art. 87 da Lei nº 8.666/93;

Pela perda da garantia, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, e inclusão da Requerida no CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR.

Em face da penalidade imposta determino as seguintes providências:

Publique-se extrato da decisão;
Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o decurso do mesmo, bem como encaminhe os autos aos departamentos responsáveis à inclusão da Licitante nos cadastros CAFILPI e sistemas informativos do TCE-PR, conforme Decreto nº 5326/2016;

Piraquara, 13 de julho de 2020.

ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B2BA8529

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** AMB TRANSPORTE EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 82.461.310/0001-78. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 27/2017 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **21/07/2021**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor global de R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais).**DATA DA ASSINATURA**: 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:875C27A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** GUIA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.461.310/0001-78. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 28/2017 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **21/07/2021**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor global de R$ 215.829,04 (duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e nove reais e quatro centavos**). DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6CD435F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** SAN MARCO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 25.308.164/0001-01. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 28/2017 por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **21/07/2021**. **DO VALOR:** A Contratada pagará a Contratante o valor global reajustado de R$ 377.874,00 (trezentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais). **DATA DA ASSINATURA**: 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:891BF67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 110/2020 CONCORRÊNCIA Nº 10/2020 – PROCESSO Nº 2012/2020

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de projetos de engenharia para fornecimento de ensaios de laboratório para investigação de solos, através de sondagem simples de reconhecimento com SPT, e de projetos de fundação, estrutural, instalações hidrosanitárias, projeto de prevenção de incêndio, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, instalações telefônicas, instalações especiais (lógica, CFTV, alarme, GLP) e instalações de ar condicionado e planilha orçamentária, visando à elaboração de projetos complementares, para o **Projeto Executivo de Construção da Farmácia Jardim Primavera,** localizada na Rua Targino da Silva, 111 – Jardim Primavera – Piraquara/PR, com área total de 269,98 m². **Contratada:** SERGIO ROQUE CARNIERI JUNIOR ENGENHARIA ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob Nº 32.879.382/0001-61, sagrada vencedora pelo valor de total de R$ 9.195,11 (Nove mil, cento e noventa e cinco reais e onze centavos). **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 26/06/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3A348F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 16.252/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Federal n.º 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão, Decreto Federal n.º 3931/2001 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020,** que tem por objeto a *contratação de empresa para fornecimento de copos descartáveis, filtro descartável para café, guardanapos, papéis higiênicos e papéis toalhas, necessários para atender as secretarias do município de Piraquara*, **CONSIDERANDO** que no despacho de p. 882 e seguintes, os apontamentos do parecer nº 283/2020 foram sanados pela comprovação das respostas ao Tribunal de Contas do Estado, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, com sede na Rua Mauricio Scolaro nº 31- Bairro São Marcos - São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ nº 36.885.313/0001-11, **vencedora do item 3,** pelo valor total de **R$ 1.929,20** (mil novecentos e vinte e nove reais e vinte centavos);**CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, com sede na Rua Cruzeiro do Sul nº 896- sala 03- Bairro Emiliano Perneta – Pinhais/PR, inscrita no CNPJ nº 80.047.087/0001-91, **vencedora do item 7**, pelo valor total de **R$ 35.288,35** (trinta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos); **ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA,** com sede na Rua Ledy Afonso Roderjan nº 1.615- Vila Prohmann- São Mateus do Sul/PR, inscrita no CNPJ nº 34.754.202/0001-40, **vencedora do item 8,** pelo valor total de **R$ 1.267,35** (mil duzentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos); **ISANETE APARECIDA PACHECO COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA ME,** com sede na Rua Capitão Tenente Maris de Barros nº 416- Bairro Portão- Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 34.396.791/0001-32, **vencedora do item 2**, pelo valor total de **R$25.298,50** (vinte e cinco ml, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos); **KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS ME,** com sede na Rua Guglielmo Marconi nº 120- Bairro Alto- Curitiba/PR, inscrita no CNPJ nº 21.782.356/0001-02, **vencedora do item 4**, pelo valor total de **R$3.344,12** (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e doze centavos);**LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI,** com sede na Rua Cacaueiro nº 144- loja 05- Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio

Grande/PR, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54**, vencedora dos itens 1, 5, 6, 9 e 10,** pelo valor total de **R$ 127.862,00** (cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais).**Valor total homologado e adjudicado**: **R$ 194.989,52** (cento e noventa e quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B9E2B0E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 62.494/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 62.494/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2020,** que tem por objeto a *aquisição de vestuário para suprir as necessidades das crianças e adolescentes em acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**H. A ERBE & CIA LTDA EPP**, com sede na Rua Carlos Essenfelder nº 3.775- Boqueirão- Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.518.323/0001-33, vencedora dos itens **3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69,70,71,72,73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 151, 152 e 153**,pelo valor total de **R$ 73.396,80** (setenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) e **VILMA ALVES DA SILVA CONFECÇÕES ME**, com sede na Avenida Dr. Carlos Botelho nº 413, Centro, Pariquera-Açu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.294.295/0001-03, vencedora dos **itens 1, 2, 145 e 146,** pelo valor total de **R$ 2.272,00** (dois mil, duzentos e setenta e dois reais).Valor total homologado e adjudicado: **R$ 75.668,80** (setenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de julho de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F1CB9364

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/20 - PROCESSO: 18.636/2020

A Comissão de licitação do Município de Piraquara, por meio de sua Presidente, e em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para a Obra de Melhorias no Cemitério Bom Jesus, Cemitério São Roque, Cemitério Sagrada Família e Cemitério Nossa Senhora da Assunção, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Sendo da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS**: ADMI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – CNPJ - 17.747.344/0001-61; CAMARGO & CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ - 07.928.501/0001-81; HAMMER CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ - 10.569.078/0001-85; OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – CNPJ - 07.092.681/0001-04; BRIOSCHI ENGENHARIA – CNPJ - 04.649.967/0001-50; HEFER CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – CNPJ - 78.404.795/0001-90; CLESA SERVIÇOES GERAIS - LTDA – CNPJ - 36.756.504 /0001 – 83; TFI ENGENHARIA LTDA – CNPJ - 27.723.924/0001-72; MARTINS E FURTADO EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ - 27.015.370/000159;ALBERTI FURUYA LTDA – CNPJ - 00.994.114.0001 – 02; BLOCKENG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ - 11.750.929/000154.**EMPRESAS INABILITADA**: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIREL**I** – CNPJ - 17464326/0001-72.Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as licitantes interessadas para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 3 de julho de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C37C99B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.595/2020

Objeto: Construção de Meu Campinho na Escola Municipal João Batista Salgueiro com implantação de quadra de futebol com gramado sintético, paisagismo com plantio de árvores, instalação de bancos e acesso com calçamento, com área de intervenção de 1.750,00 m². Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **EMPRESAS CLASSIFICADAS: 1**-Bouard & Bouard Construção Civil Ltda Epp – R$ 221.214,79; 2-GTC Construtora de Obras Eireli – R$ 229.000,00; 3-Hefer Construções Civis Ltda Epp – R$ 230.434,13; 4-Control Comércio de Produtos Metalurgicos Ltda – R$ 233.519,99; 5-Camargo & Camargo Construções e Serviços Ltda – R$ 258.177,97; 6-Turfgreen Comercio de Gramas Sintetica – R$ 265.624,61; 7-Telas Schmitt Ltda – R$ 269.899,21. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 13 de julho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3FC2277B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, Nº 15/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.187/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Tomada de preço acima citada, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de remanescente de serviço decorrente da rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 169/2019, que originou-se do processo nº. 33.664/2019, Tomada de Preços nº. 13/2019, cujo objeto é Contratação de empresa para Execução de Obra de Reforma da Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, com área de intervenção de 158,65 m², localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara/PR, conforme especificações contidas no ANEXO I - PROJETO BÁSICO. Será realizada no dia **31 de julho de 2020, às 9h00,** na Sala de Licitações

da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado: R$ 76.084,63 (setenta e seis mil oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**. **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 13 de junho de 2020.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A1CC2B1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se lê:
Vigência da Ata: 186 (cento e oitenta e seis) dias.

Leia-se:
Vigência da Ata: 165 (cento e seis e cinco) dias.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº. 102/2019 – Processo nº. 45.420/2019
Objeto: Contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de caminhões, máquinas e equipamentos pesados diversos, incluindo motorista/operador, traslados/mobilização, combustível e manutenção, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal- **Detentora:** LUNARDON & SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 14.267.493/0001-35, vencedora do item 8 pelo valor total de R$ 88.320,00 (Oitenta e oito mil, trezentos e vinte reais). **Vigência da Ata:** 186 (cento e oitenta e seis) dias. **Data da Assinatura:** 06/07/2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C8F2645D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2020

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes da LC nº 123/06, para aquisição de monumento padroeiro do município de Pitangueiras (Santo Antônio de Pádua com o Menino Jesus), conforme especificações contidas no anexo I (Descrição do Objeto) do presente edital.

TIPO: Menor preço por lote.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: dia 27/07/2020 às 09h00min.

CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 13 de julho 2020.

MARCOS MARQUES MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:29C2D251

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: ELIZEU CAZELOTTO JUNIOR 03762651914
CNPJ/MF: 27.062.571/0001-07
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 25/2019, cujo término passa a ser em 15 de julho de 2021.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Elizeu Cazelotto Junior.

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:078B6F34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
GARANTIA E CONTRA GARANTIAS DE VALORES - CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**39.678.952,90**	**41.075.247,66**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**540.454,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**39.678.952,90**	**40.534.793,66**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.729.369,64**	**9.036.554,49**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**7.856.432,67**	**8.132.899,04**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00

TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:95745CEB

CONTABILIDADE
RGF

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O SEMESTRE**
Receita Corrente Liquida		41.075.247,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		40.534.793,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		40.384.793,66
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa total com pessoal - DTP	20.390.043,24	49,64
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.180.633,74	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.071.602,05	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.962.570,36	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-3.495.275,18	-8,51
Limite definido por resolução do senado federal	49.290.297,19	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.036.554,49	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.572.039,63	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.875.267,34	7,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A3BC1DC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 20/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 52/2020, dispensa de licitação nº 20/2020, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para a Secretaria de Saúde, no valor de R$ 59.760,60 (cinquenta e nove mil setecentos e sessenta reais e sessenta centavos), com as dotações orçamentárias 2.052.3390.30.00.00-139 e 2.052.3390.30.00.00-571, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso V da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Supermercado Bela Vista Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.503.596/0002-23 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 13 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:57F24737

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 30/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 30/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/07/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura do Município de Porecatu – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
UASG: 987779

Objeto: Aquisição de 01 (um) ventilador pulmonar eletrônico para a Secretaria de Saúde para combate à COVID-19.
Valor máximo dos itens: R$ 91.806,67 (noventa e um mil oitocentos e seis reais e sessenta e sete centavos).
Dotação Orçamentária: 2.042.4490.52.00.00-1689.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:3DEB8DF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020

EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc.II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Saúde, adjudicando o objeto a contratação da empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº.17.676.642/0001-08, estabelecida na Avenida Francisco Pires da Rocha, n°309, Sala 2, Bairro Bonsucesso, CEP:85045-010, no município de Guarapuava, Estado do Paraná, para fornecimento de 16 (dezesseis) unidades TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, para auxiliar no monitoramento dos usuários do SUS e servidores dos Departamentos Municipais no combate ao COVID-19, pelo valor total de R$7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 13 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8224D485

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 062 -2020

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Fornecimento nº062/2020.
Data: 13/07/2020
Contratante: Município de Porto Amazonas.
Contratado: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ 17.676.642/0001-08.
Protocolo: 227/2020
Licitação: Dispensa de Licitação nº019/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO, para auxiliar no monitoramento dos usuários do SUS e servidores dos Departamentos Municipais, no combate ao COVID-19.
Valor: R$7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), no período de vigência..
Fundamento Legal: Artigo 24, incisos - II e IV da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
Prazo de Vigência: 14/07/2020 a 13/10/2020.

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:606D86C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 005-2020 - LDO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 005/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, em cumprimento a legislação, convida a população para a realização de Audiência Pública de Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021, com o objetivo de garantir a participação da população e associações representativas da comunidade.

Data: 30 de julho de 2020
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Observação: 1- Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde;
2- O material apresentado será disponibilizado no site do Município.
3- Para participar da audiência o cidadão deverá acessar o link que será disponibilizado na página oficial do facebook do Município e no site do Município.

Porto Amazonas, 13 de julho de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B1A8B9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 27/2020

Objeto: *AQUISIÇÃO DE MUDAS DE HORTALIÇAS DESTINADAS A HORTA DO ESPAÇO VERDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.*

Contratada: **NILSON AUGUSTO LOPES PETRELLI-AGROPECUARIA**, inscrito no CNPJ nº 34.078.508/0001-24.

Valor*: R$ 2.255,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinqüenta e Cinco Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II , da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	220	03.002.04.122.0002.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	230	03.002.04.122.0002.2009	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2020	240	03.002.04.122.0002.2009	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 13 de Julho de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:75447D28

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 56/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 30/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, na Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, COM A INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE LUMINÁRIAS DE LED EM SUPER POSTES NO TREVO DE ACESSO A CIDADE, INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS NA AVENIDA ROLÂNDIA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED EM TODO O MUNICÍPIO.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO: R$ 1.436.928,26 (um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e seis centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 13 de julho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:03950400

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 65/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 65/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020
O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 31/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AMPLIAÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO - R$ 41.385,10 (quarenta e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 13 de julho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4DAFE83B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 71/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h do dia 31/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM VESTIÁRIO NO ESTÁDIO JOSÉ APARECIDO MORAES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

VALOR MÁXIMO - R$ 212.062,02 (duzentos e doze mil e sessenta e dois reais e dois centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 13 de julho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:0030B33B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 88/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 88/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 9h do dia 27/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO DIGITAL DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES, CMEI CIRANDA DO SABER, CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS E GARAGEM MUNICIPAL, COM SISTEMA BIOMÉTRICO, SENHA E CARTÕES DE PROXIMIDADE, DEVIDAMENTE INSTALADOS E CONFIGURADOS, E ENTREGUES A EQUIPE RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 13 de julho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:75AECCA2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 89/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 89/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 15h do dia 27/07/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA ANÁLISE QUALITATIVO ANTI CORONAVIRUS COVID-19 IGG E IGM PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.

O Critério de julgamento será o menor preço por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3244-1143.

Prado Ferreira, 13 de julho de 2020.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3A835F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7505/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Zelia Da Silva Dias.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o Processo de Aposentadoria n° 00003/2020 da Servidora Municipal Senhora Zelia Da Silva Dias,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora ZELIA DA SILVA DIAS, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "MERENDEIRA", RG nº 32988857/PR, e CPF nº 015.245.979-02, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 00003/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 10 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:EFCCE6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7504/2020

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora Municipal Senhora Mercedes Izabel Bestel.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o Processo de Aposentadoria n° 000015/2020 da Servidora Municipal Senhora Mercedes Izabel Bestel,

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a Servidora Municipal Senhora MERCEDES IZABEL BESTEL, brasileira, Servidora Pública Municipal de Quatro Barras, ocupante do cargo efetivo de "MERENDEIRA", RG nº 45176533/PR, e CPF nº 015.527.809-61, Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos calculados pela média aritmética simples das contribuições efetuadas a partir de julho/1994, limitada ao teto da última remuneração no cargo efetivo – proventos proporcionais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais), conforme demonstrativo de cálculo constante do protocolo Previbarras nº. 000015/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Quatro Barras, 10 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:80E79AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o candidato habilitado para o cargo de MÉDICO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº. 003/2018 – SMS, abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital para apresentação da documentação exigida no Edital de PSS nº. 003/2018 - SMS e encaminhamento ao Exame Médico Admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o Exame Médico Admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº. 003/2018 – SMS.
A vaga oferecida atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde na data do chamamento, sendo que a escolha será realizada conforme ordem de apresentação e entrega da documentação completa ao Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Willian Jun Asanome Korogui	15º

Quatro Barras, 09 de julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:AB526789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7503/2020

Súmula: Exonera o Senhor ELISEU AGENOR GRIGOLO do cargo em comissão que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1° EXONERA, o Servidor Municipal Senhor ELISEU AGENOR GRIGOLO, RG nº. 46965655/PR, ocupante do cargo em comissão de "DIRETOR GERAL", do quadro de servidores deste Município.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 09 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 10 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0BDCC1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07502/2020 DE 9 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 33.866,47 (trinta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões):

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA			
02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA			
02.03.04.122.0003.2.050 3.3.90.36.00.00.00.00	(6) -	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.247,92
11 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA			
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
11.01.18.542.0010.2.180 3.3.90.30.00.00.00.00	(414) -	1000 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11.01.18.542.0010.2.180 3.3.90.36.00.00.00.00	(415) -	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.618,55

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - SECRETARIA MUN. DE ORDEM PÚBLICA			
02.03 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ORDEM PUBLICA			
02.03.04.122.0003.2.050 3.3.90.39.00.00.00.00	(7) -	1000 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.247,92
13 - SEC. MUN. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.01 - GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E INFRAESTRUTURA			
13.01 .15.451.0016.2.035 3.1.90.11.00.00.00.00	(431) -	1000 VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.618,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 9 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:7B134E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 34/2020 MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para suporte, gerenciamento, fornecimento de materiais e equipamentos permanentes de informática para manutenção da rede de dados, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.

A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7242/2020, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações às especificações dos itens do Edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra do Anexo 01 do Pregão Eletrônico n° 34/2020, publicada no site *http://www.quatrobarras.pr.gov.br/licitacao* - Edital Retificado.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 14/07/2020 às 08h20 do dia 30/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 30/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 30/07/2020.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:32EB3C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 01/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 47/2020 MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de veículos de passeio, utilitários e viaturas da Guarda Municipal, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 7242/2020, comunica aos interessados que procederam as seguintes alterações do Edital em epígrafe:

Vide alterações na íntegra do Anexo 01 do Pregão Eletrônico n° 47/2020, publicada no site *http://www.quatrobarras.pr.gov.br/licitacao* - Edital Retificado.

NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 14/07/2020 às 08h20 do dia 31/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 31/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 31/07/2020.
Ficam mantidas as demais condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 13 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:1305514B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, o aviso de intenção de registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fronhas, lençóis, cobertores, mantas, colchões hospitalares e travesseiros hospitalares para o enfrentamento ao COVID 19, concedendo o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preço nos termo do disposto no § 4° e no § 5° do Art. 4º - G da Lei n° 13.979/2020.

Quatro Barras, 13 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:AEEF0A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 53/2020 MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para veículos leves que compõe a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 14/07/2020 às 08h20 do dia 29/07/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h21 às 08h55 do dia 29/07/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/07/2020.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 17h30.

Quatro Barras, 13 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:C1C9CB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa visando à prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de 10.000 m² de paralelepípedo e ou lousa, 2.500 metros lineares de meio fio em concreto tp 2 e 2.500 metros lineares de meio fio em pedra/granítico, em diversas localidades de nosso município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ nº 19.052.023/0001-78
MORRO VERDE COMERCIO DE PEDRAS EIRELI ME - CNPJ n° 26.657.061/0001-10
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 13 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5A3EFA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa visando à prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de areia e rejuntamento, para assentamento/reassentamento de 10.000 m² de paralelepípedo e ou lousa, 2.500 metros lineares de meio fio em concreto tp 2 e 2.500 metros lineares de meio fio em pedra/granítico, em diversas localidades de nosso município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI - CNPJ nº 19.052.023/0001-78
MORRO VERDE COMERCIO DE PEDRAS EIRELI ME - CNPJ n° 26.657.061/0001-10
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 13 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:E1676A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020 - ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 14h00 horas do dia 13 (treze) de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 36/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
SONHOS COLCHÕES - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ nº 00.967.676/0001-59
ESPORTIVA RV EIRELI - CNPJ n° 19.468.880/0001-53
SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ: 82.478.140/0001-34
IGOR CORREIA DE SIQUEIRA – ME – CNPJ: 20.525.422/0001-98
SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP – 23.015.239/0001-30

LICITANTES INABILITADAS:
- MONICA R. DE MELLO FARIA ME – 17.353.208/0001-97 – apresentou atestado de capacidade em copia simples.
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Todos os itens foram devidamente registrados. Os documentos foram

analisados em conjunto com a secretaria municipal de Urbanismo, Infraestrutura e Frotas. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 13 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:25F80119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8028/2020 ATA Nº 01 - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às dez horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção nomeados pelo Decreto Municipal nº 5803/2017, destinados a processar e julgar o processo administrativo nº 8028/2020 para firmar parceria através do termo de fomento com a Casa de Passagem CERV- Comunidade Esperança Resgate Vidas na forma do Decreto Municipal nº 5606/2017 e da Lei Federal nº 13.019/2014, cujo objeto refere-se ao **Serviço socioassistencial de alta complexidade Casa de Passagem para adultos em situação de rua**. A Comissão de Seleção recebeu os documentos da OSC Comunidade Esperança Resgate Vidas - CERV constantes do art. 32 do Decreto Municipal nº 5606/2017. Em cumprimento a Etapa de avaliação dos documentos de habilitação, e após análise e rubrica dos membros da comissão de seleção, faltou a apresentação dos seguintes documentos conforme os itens do art. 32 do Decreto Municipal nº 5606/2017.
V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, apresentando contrato de locação, contas de consumo, entre outros, que comprovem que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cartão Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, um 1 (um) ano;
IX - Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;
XII - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado;
XIII - Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;
Substituir as Declarações fazendo referência ao artigo 37 do Decreto 5606/2017;
Adequar o Plano de Trabalho, ausência da definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas, conforme constante no artigo 20 do Decreto 5606/2017.
Será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a instituição regularize os documentos apresentados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião, cuja ata foi assinada pelos membros presentes.

Quatro Barras, 08 de julho de 2020.

CHERON ROTHEMANN
Membro da Comissão de Seleção

DANIELE DE MARCH
Membro da Comissão de Seleção

CLAUDINEIA MARIA ANTONIO
Membro da Comissão de Seleção

ERICA CICONINI DE MELO
Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:2C5D8088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020 - ATA DE REANALISE

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para realização de serviços de manutenção com fornecimento de materiais de hidráulica, elétrica, predial e de pintura nos próprios públicos municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Às 09h00 horas do dia 13 (treze) de julho de 2020 essa administração baseada no principio da autotutela, que estabelece que a administração pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos. Assim a administração não precisa recorrer ao Poder Judiciário para corrigir os seus atos, podendo fazê-lo diretamente. Sendo assim após feita a reanalise dos documentos de habilitação neste certame obteve-se o seguinte resultado.
LICITANTE HABILITADA:
CONSTRUILUMEM CONST E MANUTENÇÃO ELETRICAS E HIDR EIRELI CNPJ nº 32.041.023/0001-30
Mantenha-se a habilitação da empresa **CONSTRUILUMEM CONST E MANUTENÇÃO ELETRICAS E HIDR EIRELI** CNPJ nº 32.041.023/0001-30, porém retificamos a classificação considerando a ausência de comprovação da condição de ME/EPP perdendo os benefícios concedidos pela lei complementar 123/2006. A partir da publicação deste ato, abre-se prazo de 2 (dois) dias uteis para que as demais participantes com o intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, apresentem nova proposta.Decorrido o prazo estabelecido, havendo manifestação, as licitantes serão convocadas para entrega de documentos e proposta. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL".

Quatro Barras, 13 de julho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:5C960C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020 - ATA DE JULGAMENTO PARCIAL DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mobiliário em atendimento às secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.Às 11h00 horas do dia 10 (dez) de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a pregoeira e equipe de apoio para julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes participantes do Pregão Eletrônico nº 10/2020. Após a análise da documentação, obteve-se a seguinte classificação:
LICITANTES HABILITADAS:
BELNIAKI & BELNIAKI LTDA EPP- CNPJ nº 03.149.113/0001-41
GIACOMELLI & PARIS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ n° 31.004.025/0001-97
MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIOAMENTOS LTDA. – CNPJ: 26.655.819/0001-80
GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME – CNPJ: 14.643.102/0001-30
ESCOLARES INDÚSTRIAS E COMERCIO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 34.832.381/0001-97

FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ: 11.943.540/0001-25
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP – CNPJ: 07.481.107/0001-48
COMERCIO SILVEIRA ATAC DE MOV. MOGI MIRIM EIRELI ME – CNPJ: 10.205.116/0001-10
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME – CNPJ: 28.453.476/0001-05
FABIANO LERIN MILKIEVICZ – EPP – CNPJ: 28.036.951/0001-30
PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ 85.515.542/0001-50
SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA – 23.036.879/0001-27
TYSKI & MACHOVSKI LTDA ME – CNPJ: 33.460.679/0001-50
ALCI N. BECKER & CIA LTDA – CNPJ: 07.052.779/0001-38
LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 28.010.869/0001-36
TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA – CNPJ: 04.207.011/0001-06
TECNO2000 INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 21.306.287/0001-52
SCHOOL SHOP MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 11.819.054/0001-08
A partir da publicação deste ato, abre-se prazo legal para a interposição de recursos, nos termos do artigo 15 inciso XXVIII do Decreto Municipal n° 5776/2017, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002. A ata de resultado de análise dos documentos será publicada no Diário Oficial do Município Jornal união, Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no site da Prefeitura Municipal de Quatro Barras e no site "Portal BLL". Todos os itens foram devidamente registrados. Decorrido o prazo recursal, o Departamento de Licitações emitirá novo parecer.

Quatro Barras, 10 de junho de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Kevlim Bruna Tartaia
Código Identificador:11B7B487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 091/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal RAFAELI ANDREATTA RIBEIRO VOUDAN RG nº. 78642122/PR, cargo de "SECRETÁRIA", licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.
Esta Portaria entra em vigor em 13 de Julho de 2020.

Quatro Barras, 13 de Julho de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:4D29402D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº80/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2020 que tem por objeto: tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de andadores, muletas canadenses, cadeiras de banho e cadeiras de rodas em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado. **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA: QUERUBIM COMERCIO DE VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 32.191.212/0001-9. DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **VALOR: R$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais). DATA DE ASSINATURA:** 30 de Junho de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:7812E6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 89/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 34/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o atendimento de jovem, residentes em Quatro Barras, que se encontra em situação de risco social e pessoal, encaminhado pelo Poder Público, através da ***Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura***. Medida Protetiva – Autos nº 0001957-06.2020.8.16.0037, conforme processo administrativo nº 7634/2020 – INEXIGIBILIDADE nº 34/2020, bem como o art. 25 da Lei 8.666/93. O atendimento dar-se-á em regime de abrigo, na instituição **CASA LAR SOL E LUA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 31.454.312/0001-07, incluindo-se alimentação, vestuário, transporte, lazer, escolaridade, atendimento médico, psicológico, medicamentos e demais necessidades. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: CASA LAR SOL E LUA LTDA**, CNPJ sob nº 31.454.312/0001-07. **VALOR**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). **DATA DE ASSINATURA**: 01 de julho de 2020. **Prazo**: 12 (doze) meses após a assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:4EEEF763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 90/2020 - DISPENSA Nº 44/2020

OBJETO: tem por objeto a Aquisição de Oximetro de Pulso, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, devidamente autorizado pela dispensa nº 44/2020, Processo administrativo nº 7534/2020, que ficam fazendo parte integrante do presente o item e condições.**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: COLLFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME**, CNPJ sob nº 24.828.932/0001-95. **VALOR** R$ 9.950,00 (Nove mil, novecentos e cinqüenta reais). **DATA DE ASSINATURA**: 01 de Julho de 2020. **Prazo**: O prazo de duração do CONTRATO será de 3 (três) meses a contar da assinatura.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:1421DEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO - DE FORNECIMENTO Nº 87/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para o CEU das Artes da Borda do Campo neste município, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. CONTRATADA: VIVO LICITACOES EIRELI – CNPJ – 30.041.676/0001-94 VALOR: R$ 3.958,00 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais) DATA DE ASSINATURA: 17 de Junho de 2020. Prazo: 12 (doze) meses, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:33D34D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019

OBJETO: a contratação de empresa para reforma e recuperação das Unidades Básicas de Saúde Sede e Menino Deus, conforme projetos e memoriais descritivos **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39 **CONTRATADA:** PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.052.023/0001-78 **OBJETO DO ADITIVO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO por 180 (cento e oitenta) para o Lote (2) **UBS Menino Deus** – considerando a OS 06/2020 – SMUIF – 27/02/2020 até o termo de paralisação 15/05/2020 – restando um saldo de 72 (setenta e dois) dias do prazo inicial, a ser somado com 180 dias, a contar a partir do Termo de retomada que ainda será emitido pela SMUIF, totalizando desta forma 252 (duzentos e cinquenta dois) dias para a execução.– O prazo de a vigência por 180 (cento e oitenta) dias, do Contrato de 06/01/2021 a 05/07/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Angelo Andreatta, exarada no Processo administrativo nº8088/2020, com Parecer Jurídico nº 330/2020 e Exame Técnico da Controladoria de Controle Interno, no amparo legal no artigo art. 57, , 1º , II e V, da Lei n°8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 09 de julho de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:DC616B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2020 que tem por objeto: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de mudas de plantas e flores, materiais para forração, incluindo o serviço de plantio, destinados a ornamentação de jardins em praças, canteiros, rotatórias, prédios públicos do município **ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DA ATA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA -** CNPJ 24.020.066/0001-01 **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **VALOR R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) DATA DE ASSINATURA:** 10 de julho de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:04953DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 58/2018– INEXIGIBILIDADE Nº 34/2018

objeto: locação, implantação, treinamento e manutenção, registro de atendimentos das ocorrências/Despachos e almoxarifado, Gestão de Guardas Municipais (CCONET – Centro de controle de Operações para Agências de Segurança) **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39 **CONTRATADA:** CELESTINO POITEVIN NETO – ME, CNPJ sob nº 73.327.280/0001-10 **OBJETO DO ADITIVO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir do dia 24**/07/2020** com termino em **24/07/2021 DO VALOR:** O valor mensal permanece o pactuado de R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). . Valor total ao final dos doze meses de **R$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo aditivo de prazo e valor decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Ângelo Andreatta , no Processo administrativo 8723/2020 sob o amparo legal do artigo 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA**: 10 de julho de 2020

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:5B5CAAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 82/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2020 que tem por objeto: oregistro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 76.105.568/0001-39 DETENTOR DA ATA: IMPORPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ, 76.0171.984/0001-63 DA VALIDADE: 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. VALOR: R$ 465.672,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e dois reais) Desconto para Peças de Reposição Original (ABNT 15296): 35% (trinta e cinco) Desconto para Serviços (H): 20% (vinte) DATA DE ASSINATURA: 09 de julho de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:447ABF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2020 que tem por objeto: registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de material de expediente e materiais para artesanatos para atender as secretarias municipais**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39 **DETENTOR DA ATA:PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI** – CNPJ: 28.257.900/0001-38 **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **VALOR:** R$ 24.128,16 (Vinte e quatro mil e cento e vinte oito reais e dezesseis centavos) **DATA DE ASSINATURA:** 08 de junho de 2020.

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:7DC4B0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 93/2020 - DISPENSA Nº46/2020

OBJETO: hospedagem em hotel, dentro do Município de Quatro Barras, para que os 21 profissionais da linha de frente da Secretaria Municipal de Saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, com fulcro no **artigo 4,** da Lei no 13.979/2020, devidamente autorizado pela dispensa nº 46/2020, Processo administrativo nº 6447/2020.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS- CNPJ: 76.105.568/0001-39. **CONTRATADA: LMPP ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº 10.140.073/0001-32 **VALOR:** R$ 23.436,00 (vinte e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais). **DATA DE ASSINATURA**: 06 de julho de 2020. Prazo: até 42 (quarenta e dois) dias e poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, a contar da assinatura

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:FC037A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 04/2020

Súmula: Aprovar exclusão de família do Cadúnico.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 09 de julho 2020,

Considerando:

1. A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
2. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
3. A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
4. A deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1°: Aprovar a exclusão de uma família do Cadastro Único conforme segue:

POR SOLICITAÇÃO DA FAMÍLIA	NIS
01	056.033.964-07

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de Julho de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:408DBF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 05/2020

Súmula: Aprovar o "termo de aceite e compromisso" referente ao repasse de recursos do FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, reunido ordinariamente em 09 de Julho de 2020,

Considerando:

1. O Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferências de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS instituído pela Resolução n° 7, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;
2. A Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
3. A classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020,como pandemia do COVID-19;
4. A Portaria n°6 de 30 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Assistência Social, que dispõe sobre os repasse emergencial de recursos federais para adesão dos Estados, Municípios e Distrito Federal;
5. A Portaria n°94, de 29 de junho de 2020 do Ministério da Cidadania/Secretaria Nacional de Assistência Social, que prorroga o prazo para a adesão do repasse emergencial, como também inicia o prazo para requerimento da segunda parcela da restruturação da rede referente ao Equipamento de proteção Individual - EPIs;
6. A deliberação da plenária.

RESOLVE:

Artigo 1°: Aprovar o "Termo de Aceite e Compromisso", para cofinanciamento federal por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, que formaliza o aceite do Município de Quatro Barras o repasse de recurso emergencial para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do SUAS- Sistema Único de Assistência Social, apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º: Repasse no valor de R$14.700,00 referente a primeira parcela e no valor de R$14.700,00 referente a segunda parcela, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's para os trabalhadores das Unidades Públicas de Assistência Social.

Artigo 3º: Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 09 de Julho de 2020.

DANIELE DE MARCH
Presidente do CMAS

Publicado por:
Naireli Elisa Dalagrama Lopes
Código Identificador:87A71C68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 5/2020-PMQ PROCESSO N. 60/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE LINHA PINHEIRINHO-QUITANDINHA

Com base nas informações constantes do Processo nº. **60/2020**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**5/2020-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **5/2020-PMQ**, referente à contratação da empresa ASSOCIAÇÃO METROCARD, inscrita sob o CNPJ nº. 10.319.963/0001-06, com o valor global de **R$ 65.000,00, (Sessenta e Cinco Mil Reais),** para AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE LINHA PINHEIRINHO-QUITANDINHA, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Em consequência, fica convocada, a proponente ASSOCIAÇÃO METROCARD
CNPJ 10.319.963/0001-06 RUA BENJAMIN CONSTANT Curitiba-PR CEP 80060-020, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da mesma lei, sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 13/07/2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:11D007D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2020

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.324,56**

TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.393,49**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**50,80**
TOTAL GERAL(R$)	**39.768,85**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**10.855,82**
TOTAL GERAL	**55.966,49**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

REFERENTE AO MÊS DE MAIO/2020

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.324,56**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**5.393,49**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**50,80**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**499,54**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**387,49**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**40.655,88**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**10.855,82**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.764,18**
TOTAL GERAL (R$)	**59.730,67**

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A23C8110

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 765/07/2020.

LEI Nº 765/07/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 765/07/2020 e eu Prefeita Municipal SANCIONO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 5.310,00 (Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais), para as seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação - Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - COVID-19 - Estado	Criar	1023	4.520,00
3.3.90.39.86.00	Prod. Jornal, Gráf., Public. e Propaganda - COVID-19 - Estado	Criar	1023	790,00
TOTAL.....				**5.310,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE Acima Descrita.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:2FD5B61F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1486/07/2020.

DECRETO Nº 1486/07/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 765/07/2020 e eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 5.310,00 (Cinco Mil, Trezentos e Dez Reais), para as seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação - Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - COVID-19 - Estado	Criar	1023	4.520,00
3.3.90.39.86.00	Prod. Jornal, Gráf., Public. e Propaganda - COVID-19 - Estado	Criar	1023	790,00
TOTAL.....				**5.310,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE Acima Descrita.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:1115B7EE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1487/07/2020.

DECRETO Nº 1487/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 766/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 19.226,88 (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito centavos), para as seguintes Dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação - Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal em Saúde			

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - COVID-19 - Federal	Criar	1024	19.034,62
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - Federal	Criar	1024	192,26
TOTAL.....				**19.226,88**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE Acima Descrita.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:55F97F07

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 767/07/2020.

LEI Nº 767/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 767/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para as seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.1.021	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Federal	Criar	374	20.000,00
TOTAL.....				**20.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE Acima Descrita.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:98F25A6E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1488/07/2020.

DECRETO Nº 1488/07/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 767/07/2020 e eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para as seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.1.021	Aquisição de Equipamentos/Veículos e Móveis			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente - Federal	Criar	374	20.000,00
TOTAL.....				**20.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE Acima Descrita.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:DFD0EF94

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1485/07/2020.

DECRETO Nº 1485/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 764/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 125.576,88 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), para as seguintes Dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS - Fundo M. Assistência Social			
08.244.0023.2.097	Manutenção dos Programas IGD - Fonte 725			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal COVID-19-Federal	Criar	1022	81.313,20
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - COVID-19-Federal	Criar	1022	4.786,80
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - COVID-19-Federal	Criar	1022	5.250,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serv. de Distrib. Gratuita - COVID-19-Estadual	Criar	1022	15.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	1022	192,26
3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serv. de Distrib. Gratuita - COVID-19-Federal	Criar	1022	19.034,62
TOTAL.....				**125.576,88**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE Acima Descrita.
Art. 3.º - Est Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:36F85A01

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 770/07/2020.

LEI Nº 770/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 770/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para as seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
12.361.0015.1.012	Construção/Ampliação e Reforma da Escola Municipal			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	203	250.000,00
TOTAL.....				**250.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE Acima Descrita.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:295FAE08

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1491/07/2020.

DECRETO Nº 1491/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 770/07/2020 e eu Prefeita Municipal **DECRETO**;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), para as seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
05.00.00000000.000	Departamento de Educação			
05.01.00000000.000	Divisão do Diretor de Departamento			
12.361.0015.1.012	Construção/Ampliação e Reforma da Escola Municipal			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Criar	203	250.000,00
TOTAL.....				**250.000,00**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE Acima Descrita.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:3243D5C0

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 769/07/2020.

LEI Nº 769/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 769/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 422.198,71 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), para a seguinte dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão recursos Humanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	3	411.932,80
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Criar	3	6.043,96
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	3	4.221,95
TOTAL.....				**422.198,71**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 003.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:ED14672D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1490/07/2020.

DECRETO Nº 1490/07/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 769/07/2020 e eu Prefeita Municipal DECRETO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL

ESPECIAL na importância de R$ 422.198,71 (Quatrocentos e Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Setenta e Um Centavos), para a seguinte dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.02.00000000.000	Divisão de Recursos Humanos			
04.122.0002.2.006	Manutenção da Divisão recursos Humanos			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	3	411.932,80
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	Criar	3	6.043,96
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	3	4.221,95
TOTAL.....				**422.198,71**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - Fonte 003.
Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:A891AC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PARCERIA

Parceria entre o MUNICÍPIO DE REALEZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.673/0001-40, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, MILTON ANDREOLLI, portador de Cédula de Identidade nº 4.758.215-6/SSPPR, inscrito no CPF sob o nº 127.482.138-07; e o Consórcio Empreendedor Baixo Iguaçu, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.469.993/0001-73. ESPÉCIE: Termo de Fomento. Por este instrumento, formaliza-se o repasse no valor de R$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) disponível para infraestrutura do novo hospital ou aquisição de equipamentos das áreas de saúde. VIGÊNCIA: Este Termo de Fomento vigorará até 31/12/2021, assim como seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial. Data da Assinatura: 14/11/2018.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E7CF0376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RENASCENÇA EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:
EMPRESA
Pavimar Construtora de Obras Ltda
Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda
Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Renascença, 13 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:56EB9BC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2020

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2020, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores novos para atender as necessidades da frota pertencente ao Município de Renascença - Pr, de acordo com especificações constantes no edital e anexos.
O presente adendo tem por finalidade a alteração dos itens abaixo, partes integrantes do presente edital:

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 – No **item 34** do Termo de Referência, altera-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

34	04	UN	PNEU NOVO 195/75R15	670,00	2.680,00

LEIA-SE:

34	04	UN	PNEU NOVO 195/75R16	670,00	2.680,00

– No **item 37** do Termo de Referência, altera-se o seguinte:
ONDE SE LÊ:

37	10	UN	PNEU NOVO 215/75 R15.5	965,00	9.650,00

LEIA-SE:

37	10	UN	PNEU NOVO 215/75 R15	965,00	9.650,00

– No **Item 50** do Termo de Referência, altera-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

50	24	UN	PNEU NOVO 900/20 COMUM LISO 16 LONAS	1.031,00	24.744,00

LEIA-SE:

50	24	UN	PNEU NOVO 900/20 COMUM LISO 14 LONAS	1.031,00	24.744,00

1.4 – No **Item 51** do Termo de Referência, altera-se o seguinte:

ONDE SE LÊ:

51	34	UN	PNEU NOVO 900/20 COMUM BORRACHUDO 16 LONAS	689,00	23.426,00

LEIA-SE:

51	34	UN	PNEU NOVO 900/20 COMUM BORRACHUDO 14 LONAS	689,00	23.426,00

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Fica alterada a data de abertura da sessão pública do dia 14 **de julho de 2020 para o dia 27 de julho de 2020 às 13:30 Hrs.**

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 13 de julho de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:6F1CCA12

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEM. SIMPLIFICADO DO RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENCA - PR - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**
Receita Corrente líquida		27.019.635,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		26.799.635,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		26.657.327,45
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	14.922.591,63	55,98
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	14.394.956,82	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	13.675.208,98	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	12.955.461,14	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(7.650.741,69)	(28,55)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	116.100,00	0,43
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	-	-
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, 09/Jul/2020, 10h e 17m.		

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:F474B728

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210 DE 13 DE JULHO DE 2020

Exonera a servidora Marina Petrikoski dos Passos Deliberal.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, a servidora **Marina Petrikoski dos Passos Deliberal**, portadora do R.G. nº 9196159-8 SSP/PR inscrita no CPF nº 069.859.579-35, ocupante do cargo de **Escriturária**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:ED5BB496

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001 DE 14 DE MAIO DE 2018 EDITAL Nº 036 DE 13 DE JUNHO DE 2020

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, e Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 14 de maio de 2018 e Edital nº 004 de 28 de janeiro de 2020, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **28 de julho de 2020**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	RG. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
10	ANGELA MARIA BEDIN	138506177	27/08/1997	72,00

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino
XII- Registro do Conselho de Classe Respectivo

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
VIII – Certidão de quitação eleitoral.
§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 28 de julho de 2020, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 59º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:78D54FDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 40/2020

PORTARIA N° 040/2020
Eu, Sebastião Almir Caldas de Campos, Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das Atribuições conferidas por Lei,
RESOLVO:
Art. 1° - Constituir **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPAD**, composta pelos servidores públicos municipais, **LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES** (Técnica de Compras), **EUCLIDES GABRIEL DOS SANTOS** (Motorista), **JOILSON JOSÉ DE LIMA** (Motorista), para, sob a presidência do primeiro, realizar as atribuições previstas em lei para apuração, em face do servidor público efetivo **JOSÉ CLÁUDIO ESPÍNDOLA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, em tese, da prática de falta funcional, previstas no art. 222 e 224, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do previsto no art. 253 e seguintes da Lei Municipal n° 682/2010.

Art. 2° - Deixo e aplicar a medida cautelar prevista no art. 244, posto que não verificados presentes os requisitos ensejadores de eventual afastamento do servidor, medida esta que pode ser revista a qualquer momento, no deslinde do processo.

Art. 3° - A Comissão de PAD terá o prazo de 90 (noventa) dias concluir os trabalhos, dedicando exclusividade no andamento do feito, procedendo, entretanto, com as devidas cautelas de "distanciamento social", em razão da Pandemia-COVID-19.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:4828B298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 06/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Tomada de Preços, nº.:06/2020, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é: **Lote 1 - Pavimentação asfáltica nas ruas Herculano Chaves e Antônio Wudarski** e **Lote 2 - Pavimentação poliédrica do Bairro Cristo Rei**, com recursos federais provenientes do contrato de repasse OGU MDR 899892/2020 – operação 1070329-85, sendo a data de reabertura para o dia 29 de julho de 2020, às 08h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 14 de julho de 2020.

Rio Azul, 13 de julho de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:A89104F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO TOMADA DE PREÇOS 07/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto a Tomada de Preços, nº.:07/2020, do tipo menor preço global, cujo objeto é a pavimentação asfáltica na Rua Albino Ianoski, Rua José Pissaia e Estrada Municipal Francisco Gluszczynbnski, com Recursos Federais provenientes do contrato de repasse OGU MDR 900552/2020 - operação 1070335-18, sendo a data de reabertura para o dia 29 de julho de 2020, às 13h e 30min. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 14 de julho de 2020.

Rio Azul, 13 de julho de 2020

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:4954B0A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 05/2020 (CONTRATO 130/2020)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020

TOMADA DE PREÇOS 05/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Azul, Estado do Paraná, com sede à Rua Guilherme Pereira, 482, centro, Rio Azul/PR inscrito no CGC/MF nº75.963.256/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rodrigo Skalicz Solda, portador da Cédula de Identidade RG n º 8.300.710-9 e do CPF/MF nº 035.125.959-79, e

CONTRATADA: Turffgreen Comércio de Grama Sintética e Construção de Quadra Esportiva Ltda, CNPJ.: 29.252.265/0001-69.

OBJETO: Construção de Campo de Futebol com grama sintética no Bairro Vila Diva

VALOR: R$2 21.196,32 (duzentos e vinte e um mil, cento e noventa e ses reais e quarenta e três centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 3421, fonte 960 .

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2020.

FORO: Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Rio Azul, 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7530FFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.506/2020

Súmula: "Exoneradetentor de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 07 de julho de 2020 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome	Cargo
Patrick de Assis Johnsson	Divisão de Manutenção de Edifícios

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 10 DE JULHO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9D38B3B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.507/2020

Súmula: "Nomeia detentor de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 01 de julho de 2020 o detentor de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Nome: Jucelia de Miranda	Cargo: Seção Almoxarifado	Gratificação: 100%

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e específicas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

RIO BRANCO DO SUL, 13 DE JULHO DE 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:77117495

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 576/2020

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância nº 009/2019.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 009/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 009/2019, instaurado pela Portaria nº 553, de 17 de julho de 2019, após o atendimento total dos itens constantes no Relatório Final e na Decisão do presente Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:20C7F0CB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 577/2020

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 978, de 25 de novembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 978, de 25 de novembro de 2019, que trata da disposição funcional do servidor municipal Hélio Pedro Pereira, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Colocar, no período de 1º/01/2020 até 31/12/2020, à disposição do Instituto Água e Terra - IAT, para proceder vistorias, atendimento ambiental no município de Rio Negro e montagem de processos para posterior aprovação do IAT, o servidor *Hélio Pedro Pereira*, matrícula n.º 1849-0/1, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 978, de 2019.

Rio Negro, 10 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8CBFA32B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 578/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 409, de 15 de setembro de 2014, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da Portaria nº 409, de 15 de setembro de 2014, que nomeia servidores municipais para comporem comissão, com a finalidade de organizar o Arquivo Municipal em suas novas instalações, visando garantir a guarda e a conservação de documentos públicos, da Prefeitura Municipal de Rio Negro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 10 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E88513A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 579/2020

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 231, de 06 de abril de 2018, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 231, de 06 de abril de 2018, que dispõe sobre disciplinar no âmbito do Município de Rio Negro PR o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
...
IV - Secretaria Municipal de Administração:
a) Departamento de Licitação e Compras: Misael Antônio Köene;
...
XII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:
a) Gabinete de Assessoramento: Cleiton Ferreira Dvojatzski e Paulo Rogério Alves Gaissler;
..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 231, de 2018.

Rio Negro, 10 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5B8727CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 580/2020

Dispõe sobre alterações na Portaria nº 521, de 1º de julho de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar os incisos I, IV e VII, do art. 1º da Portaria nº 521, de 1º de julho de 2019, que designa servidores municipais para desempenharem a função de responsável pelo Sistema de Protocolo e Tramitação de Processos – Protocolo Eletrônico, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...
I – Secretaria Municipal de Administração
...

c)	**Misael Antônio Köene**	**Matrícula nº: 2287-0/1**	**Departamento de Licitações e Compras**

...
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social

a)	**Dafny Suellen dos Santos**	**Matrícula nº: 2428-7/1**

...
VII – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

a)	**Cleiton Ferreira Dvojatzki**	**Matrícula nº: 2183-0/1**

..." (NR)

Art. 2º Excluir, a alínea "a", do inciso IX, do art. 1º, da Portaria nº 521, de 2019, a servidora municipal abaixo relacionada:

"Art. 1º ...
...
IX - Secretaria Municipal de Saúde

a)	**Patrícia de Assis Bastos**	**Matrícula nº: 1478-8/1**	**Gabinete de Assessoramento**

..."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 521, de 2019.

Rio Negro, 10 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A8AB2D49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 086/2020

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Sentença Judicial, Autos nº 0001246-62.2020.8.16.0146 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 044/2015, convoca o senhor **VITOR CHERMACK, inscrição nº 571076, aprovado em 5º lugar, para o cargo de Orientador Social,** para comparecer a partir do dia 14 (quatorze) de julho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro.

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro PR, 13 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4AED234F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 582/2020

Concede Aposentadoria Voluntária à servidora JUCIANE GREIN.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 5º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e embasado no Processo de Aposentadoria nº 20/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição-Magistério**, a partir de **2 de setembro de 2017**, à servidora **JUCIANE GREIN**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, classe B, referência 2, carga horária de 20 horas semanais (PB20-2), com matrícula funcional nº 4111-2 (1º padrão).

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria são integrais e correspondem ao valor de **R$ 1.281,95 (mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).**

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, nem ser inferior ao salário mínimo nacional, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, incisos VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes e revisão geral anual no benefício ora concedido serão feitos na forma do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 521, de 31 de agosto de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de setembro de 2017.

Rio Negro, 13 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS	***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Secretário Municipal de Administração,Planejamento e Coordenação Geral	Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB91DD55

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 583/2020

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 987, de 03 de dezembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, os efeitos da Portaria nº 987, de 03 de dezembro de 2019, que coloca no período de 1º/01/2020 até 31/12/2020, à disposição do Cartório Eleitoral da Comarca de Rio Negro, sob a forma de cessão funcional, a servidora municipal ***Vanessa Ribeiro Fernandes,*** com RG n.º 9R 2.244.787 SC, CPF n.º 850.898.349-20 e matrícula nº 1428-1/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 13 de julho de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABB4878C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 063/2019 REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 027/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, e **CONTRATADA** a Empresa "**ALDA" ALIANÇA DE DIREITOS AUDIOVISUAIS LTDA**, , pessoa jurídica, de direito privado, sita na Avenida Rio Branco, nº 311, centro, na cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.710.421/0001-77, neste ato representado por seu procurador Sr.

ABRAÃO MARQUES SILVESTRE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Copenhague, 95 casa 103 – Jardim Carioca, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 089.841.307-96, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a licença Guarda-chuva Cine Cultural, para apresentação de Obras Audiovisuais, para exibições no Cineteatro Antonio Candido do Amaral, instalado no prédio Sede desta Prefeitura, a partir do dia 24/07/2020. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de **R$ 1.951,15** (um mil novecentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 07.004 – 3.3.90.39.99 – Dotação 1388 – Fonte 0. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 06 de julho de 2020.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9180AA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 30/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 9761/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) MATILDE FRANCHINI.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora MATILDE FRANCHINI, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-A referência 026, conforme quadro de cargos, portadora do RG 1.206.445-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 331.917.869-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos mensais e Integrais, adicional por tempo de serviço correspondente a 25%, com Paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, a partir de 14 de Julho de 2020.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.165,66 (Três mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 13 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:FECE864C

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 28/2020 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo de Aposentadoria n° 8470/2014 do (a) servidor (a) JOSÉ APARECIDO PACHECO e a Instrução n° 6180/2020-CAGE- do tribunal de contas do Paraná do Processo 728835/17.

RESOLVE:

Art.1º - Fica retificado o decreto n° 3.345/14-RH de Concessão de Aposentadoria que concede a José Aparecido Pacheco, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional da Educação – AOPE-CE, referência 08, conforme quadro de cargos, portador do RG 7.248.810-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 574.066.189-72, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria Compulsória por Idade, média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais sem Paridade, com fundamento no artigo 40, §1º, II da Constituição Federal redação dada EC 41/03, a partir de 12 de Novembro de 2014.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 238,75 (Duzentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 760,20 (setecentos e sessenta reais e vinte centavos), na forma da Lei Municipal n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 12 de Novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 10 de Julho de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:BB28C34F

SECRETARIA GERAL
CONVITE

Rolândia/PR, aos 29 de Junho de 2020.

AOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Prezados Senhores,

Diante da expectativa da elaboração dos editais oriundos da Lei Aldir Blanc, vimos convidar toda a comunidade cultural, moradores da cidade de Rolândia, para acompanhar a elaboração dos referidos editais os quais visam contemplar os artistas dos mais diversificados segmentos, bem como ONG´S, associações, enfim entidades que representam a sociedade civil.

Face ao exposto, comunicamos que estaremos nos reunindo as 18:30 hrs. do dia 14/07/2020, *on line.*

Tal chamamento visa assegurar maior participação de todos e todas que tem interesse no fomento da cultura em nosso município.

Registramos ainda, que após esse momento, não será mais possível alterarmos os editais ora elaborados e fundamentados na transparência e na maior participação de todos(as) os(as) envolvidos(as).
Cordiais saudações,

Atenciosamente,

PATRÍCIA BARROS COBRA
Secretária de Cultura e Turismo

ISABELLE DA SILVA LACERDA
Presidente do Conselho de Cultura

MARIA LUIZA REZENDE OLIVEIRA
Vice- Presidente do Conselho de Cultura

MÜLLER KARLA MENEGON FÁVERO
Secretária do Conselho de Cultura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:02A44633

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 160/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 056/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Objeto: Aquisição de formicida para controle de formigas cortadeiras.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais).

Favorecido: DUQUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS; CNPJ: 84.976.133/0001-98.

Dotação Orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 17 – Diretoria de Agricultura e Meio Ambiente; 185410013.2.068.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Fundamento: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:30C41266

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.

Objeto: Contratação de empresa para a execução da reforma e ampliação do Centro de Convivência dos Idosos no município de Rolândia.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 010/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

Proponente	Resultado
CONSTRUTORA TANABI EIRELI - ME	Habilitada
ROMA ENGENHARIA LTDA. ME	Habilitada
CAPA ENGENHARIA LTDA.	Habilitada
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA. - EPP	Habilitada
CFM ENGENHARIA LTDA. EPP	Habilitada
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DIST. MET. CONSTRUÇÃO LTDA.	Habilitada
J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Inabilitada

Rolândia, 10 de Julho de 2020.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

JULIANA VANZELLA ROCHA KAMIMURA
Membro

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F450F245

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 019/2020 - PMR.

PROCESSO Nº 161/2020

O Município de Rolândia torna público que procederá a Inexigibilidade de Licitação nº 019/2020, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Objeto: Aquisição de borracha de corte para usina de micro-pavimentação.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 1.488,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 267820007.2.032.3390.30.00.00 – Material de Consumo.

Favorecido: ROMANELLI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA; CNPJ: 05.453.447/0001-30.

Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 13 de Julho de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:089906DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 – PMR. PROCESSO Nº 11179.162/2020.

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para os serviços de locação de licença de uso - SaaS de sistema informatizado integrado e oficial de comunicação interna, externa, gestão documental, automação de Processos, Serviços de implantação, treinamento, manutenção evolutiva, suporte técnico remoto e disponibilização de infraestrutura de datacenter para total funcionamento do sistema e entrega dos serviços, para o Município de Rolândia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no presente Termo de Referência, conforme definições no anexo I, deste edital.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 92.400,00.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 24/JULHO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 24/JULHO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e informações: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através do site www.rolandia.pr.gov.br, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 13 de Julho de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:476C9A76

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 145/2020

REF: Pregão Presencial nº 053/2020

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SM JARDINAGEM LTDA ,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 29.941.094/0001-85, tel. (43) 3256-5380, com sede a Av. Tiradentes, 182, Sala B, Centro, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.600-101, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ GUSTAVO SALMASO**, RG nº 10.760.705-4 SSP/PR, CPF/MF sob nº 077.145.399-09, residente na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição dos produtos discriminados conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 053/2020,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 25/06/2020.

Item	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	12	Contração de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas prediais nos prédios públicos municipais.	6.750,90	81.010,80

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1. Executar os serviços conforme especificações do EDITAL e de seus anexos.
2. Ser responsável pela qualidade dos serviços a serem executados.
3. Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
4. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
5. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos de todos os elementos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
6. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre a CONTRATADA.
7. Aceitam as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
8. Assegurar a plena execução do objeto deste edital.
9. Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças e acessórios.
10. A CONTRATADA é, também responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nas informações que lhe forem fornecidos.
11. Os produtos, materiais, epi's e ferramentas utilizadas deverão estar em conformidade com a legislação vigente.
12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
14. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
15. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
16. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
17. A prestação dos serviços deverá ser efetuada diariamente e prontamente quando solicitada.
18. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados pela solicitante.
19. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 08:00 as 18:00 horas.
20. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
21. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
22. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
23. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
24. As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
25. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
26. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

27. A Contratada deverá deixar a disposição da Contratante um eletricista, um ajudante e um veículo com menos de 10 anos de uso, bem como todos os equipamentos ferramentais necessários para a boa execução dos serviços e ainda os equipamentos de segurança pessoal do funcionário, bem como disponibilizar um telefone com a equipe para chamadas de emergência;
28. Todas as despesas do veículo bem como sua manutenção ficarão de responsabilidade da Contratada, assim como equipamentos e ferramentas.
29. Carga horária: 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta feira;
30. Comprovação através de Registro em Carteira do funcionário que irá prestar os serviços;
31. O funcionário deverá se apresentar diariamente no pátio da Prefeitura Municipal, anotando o horário da entrada e saída, em livro ponto a ser fornecido pela contratada, o qual ficará com um servidor municipal, sendo que o mesmo fará a conferência ao final de cada mês;
32. O funcionário deverá ficar a disposição da Contratante em todo o horário de expediente;
33. Na falta do funcionário, deverá a Contratada mandar um substituto capaz de cumprir com todas as obrigações;
34. Caso o funcionário não se portar adequadamente, ou o serviço não foi feito como solicitado, será informado a Contratada, a qual deverá substituir o mesmo, no prazo de 24 horas, após a solicitação, bem como refazer os serviços.
35. O funcionário deverá obedecer a um servidor publico, o qual passará os serviços a serem realizados;
36. A Contratada deverá se responsabilizar por todas as despesas relativas ao funcionário e o veículo.
37. Os materiais elétricos serão fornecidos pela Contratante, mediante prévio orçamento fornecido pela Contratada.
38. Caso tenha alguma emergência, a Contratada deverá deixar um telefone de contato com disponibilidade para situações de urgência, inclusive finais de semana e feriados.
39. Fica responsável a contratada pela manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos órgãos municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor mensal de R$ 6.750,90 (seis mil setecentos e cinquenta reais e noventa centavos), totalizando o valor de R$ 81.010,80 (oitenta e um mil e dez reais e oitenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no termino da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjucicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 1% (hum por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO e DA VIGÊNCIA
O prazo para execução é imediato e a vigência do presente contrato será até 30/06/2021.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Presencial Nº 053/2020**.

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos **Lorena de Medeiros Balsan**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) **MARCOS CESAR SANTUCI**, Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, como cargo de Secretário Municipal de Serviços Públicos, e seu substituto o/a Sr.(a) **EVANDRO GABRIEL DE PETRIS**, Servidor público lotado na Secretaria de Serviços Públicos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregus não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
17 – Secretaria Municipal de Serviços públicos;
22 – Diretoria de planejamento de serviços públicos;
154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em quatro (4) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 30 de junho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	***SM JARDINAGEM LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
ANTÔNIO CELSO CHEQUIN	**MARCOS CESAR SANTUCI**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Serviços Públicos
_____	
EVANDRO GABRIEL DE PETRIS	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:A4A344B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019

Ref. Tomada de Preços nº 01/2019

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Luiz Francisconi Neto**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 673.786.849-53, doravante apenas designado CONTRATANTE, **BARROS ENGENHARIA LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 26.697.054/0001-04, estabelecida na Av. Guaiapo nº 2944, soblreloja sala 02, Conj. Hab. Lea Leal, na cidade de **MARINGÁ-PR**, CEP 87.040-583 fone (44) 3030-4596, neste ato legalmente representada pelo Sr. **EVANDRO LUIZ BARROS DOS SANTOS,** portador do RG nº 12.566.925-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 082.943.869-60, residente e domiciliado na cidade de **MARINGA - PR**, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente

ADITIVO DE CONTRATO, em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007, Estatuto aprovado pela Assembléia Geral em 03 de junho de 2013 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada as cláusulas segunda da vigência, estendendo-se por mais 06 (seis) meses, com início em **11/07/2020** e término em **08/12/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL	***BARROS ENGENHARIA LTDA***
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **CATARINA MARIA SCHAUFF ZANETTI**
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Planejamento

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:B80885D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 20, DE 13 DE JULHO DE 2020

LEI Nº 20, DE 13 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Município a firmar Termo de Cessão de Uso de Máquinas e Implementos Agrícolas de sua propriedade, com a Associação de Produtores Rurais que abaixo especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo o Termo de Convênio nº 025/2019, celebrando com o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo administrativo de Cessão de Uso com Associação de Produtores Rurais das Linhas Turski, Pinheiro, Progresso, Peroba, União da Serra e Quintino, inscrita no CNPJ n.º 28.721.182/0001-09, com sede na Linha Turski, Zona Rural deste Município, com relação aos seguintes itens:

I - Distribuidor de Adubo Orgânico Solido, fabricado em chapas de aço carbono, com capacidade de 06 (seis) toneladas / 06m³ e 2,5m³ de calcário, esteira dupla de 0,80 cm, com caixa redutora banhada a óleo, dois discos traseiros com engrenagens banhadas a óleo, pintura interna anticorrosiva e externa em P.U., com cardam, com pneus novos 7.50x16, adquirido através do Contrato nº 38/2020, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2020;

II - Distribuidor de Adubo Orgânico Líquido, tanque com capacidade de 3.000 litros, com revestimento epóxi com agitador interno, com manga de distribuição de 5 metros, com bico aspersor, bomba lobular, rodado tandem, pneus novos 7.50x16, adquirido através do Contrato nº 39/2020, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 18/2020, na modalidade Pregão Presencial nº 14/2020.

§ 1º A cessão dos bens móveis terá como fim único e específico a utilização pela Associação de Produtores Rurais das Linhas Turski, Pinheiro, Progresso, Peroba, União da Serra e Quintino, para a realização das atividades relacionadas às atividades agropecuárias da Associação.

§ 2º A Associação de Produtores Rurais das Linhas Turski, Pinheiro, Progresso, Peroba, União da Serra e Quintino deverá contratar profissional técnico para operar os equipamentos, devendo comprovar tal ato quando da assinatura do Termo de Cessão.
§ 3º Fica expressamente vedada a cessão dos equipamentos, pela Associação, devendo os mesmos ser utilizados pela cessionária no atendimento das demandas das famílias associadas a esta Associação.

§ 4º Ficará a cargo da Associação de Produtores Rurais das Linhas Turski, Pinheiro, Progresso, Peroba, União da Serra e Quintino o custeio das despesas com a manutenção e conservação dos bens, não cabendo à mesma, ressarcimento pelas despesas que vier a efetuar, seja a título for.

§ 5º Município realizará inspeções, fiscalizará e acompanhará a utilização dos bens, as quais serão facultadas pela Associação de Produtores Rurais das Linhas Turski, Pinheiro, Progresso, Peroba, União da Serra e Quintino.

§ 6º Fica proibido o uso diverso do previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sendo que uma vez evidenciada a irregularidade, os bens serão retirados sumariamente da posse da Associação de Produtores Rurais das Linhas Turski, Pinheiro, Progresso, Peroba, União da Serra e Quintino.

Art. 2º prazo de vigência da presente Cessão de Uso será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado, por igual período, de acordo com o interesse das partes, a contar da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso. Podendo ser rescindido a qualquer tempo, pela Administração Pública Municipal, em caso de descumprimento de estabelecido pela presente Lei.

§ 1º Fica estabelecido que ao término do prazo estabelecido no *caput*, acaso não haja renovação, a Associação de Produtores Rurais das Linhas Turski, Pinheiro, Progresso, Peroba, União da Serra e Quintino, efetuará a restituição ao Município dos implementos ora objeto de cessão, junto à sede e em excelente estado de conservação e funcionamento.

§ 2º Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, da razão social, modificações no Estatuto Social ou extinção da Associação, deverá haver a imediata comunicação ao Poder Executivo.

§ 3º Em caso de extinção da Associação, os bens móveis objeto da presente Cessão, retornarão imediatamente ao poder do Município.

Art. 3º Ficará a cargo da Associação de Produtores Rurais das Linhas Turski, Pinheiro, Progresso, Peroba, União da Serra e Quintino a reposição de peças, substituições de pneus e reformas gerais advindas de desgaste, furto ou acidentes.

Art. 4º Ficarão a cargo da Associação de Produtores Rurais das Linhas Turski, Pinheiro, Progresso, Peroba, União da Serra e Quintino, a remuneração dos seus operadores dos equipamentos.

Art. 5º São condições imprescindíveis para a presente permissão:

I - a utilização pela Associação de Produtores Rurais das Linhas Turski, Pinheiro, Progresso, Peroba, União da Serra e Quintino, dos itens cedidos, será exclusivamente para desenvolver atividades relativas ao funcionamento da Associação e às demandas dos associados.

Art. 6º Haverá inspeção periódica quanto ao estado de conservação e uso dos implementos, a qual ficará a cargo da Secretaria

Administração, através do Diretor de Patrimônio e de um servidor da Secretaria de Agricultura.
Art. 7º Município não fará nenhum ressarcimento sobre eventuais benfeitorias feitas pela entidade detentora.

§ 1º A realização de vistorias e consertos nos implementos somente poderá ser iniciada após a formalização de comunicação ao ente público, por parte da Associação e necessitará de autorização expressa da Administração.

§ 2º A entidade beneficiária compromete-se a entregar os implementos nas mesmas condições em que os recebeu, promovendo manutenções periódicas, desde que tidas como necessárias.

Art. 8º A presente permissão somente será implantada mediante assinatura de Termo de Cessão de Uso dos móveis.

§ 1º Termo de Cessão deverá ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei.

§ 2º A presente cessão extingue-se automaticamente caso o prazo estabelecido no § 1º transcorra sem que tal termo seja materializado.

Art. 9º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da permissão, sem que caiba à entidade beneficiada qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Parágrafo único. A retomada dos bens móveis e eventuais melhorias neles introduzidas dar-se-á independentemente de qualquer interpelação judicial, sendo que as melhorias serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:A12D19F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na execução e construção de abrigo de gás em atendimento a secretaria municipal de educação esporte e cultura com recursos próprios conforme projeto técnico
CONTRATADO:	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	32.122.298/0001-07
VALOR:	42.272,87
VIGÊNCIA:	08/07/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 13 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:BBDCF549

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 137/2020

PORTARIA Nº. 137/2020

SÚMULA: - Designa VALDECIR BALDESSAR, para desempenhar função na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania e da outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a partir de 13 de Julho de 2020, o servidor **VALDECIR BALDESSAR,** brasileiro, casado, portador do RG 6.104.763-8 SSP-PR e CPF 856.028.099-53, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, admitido em 02/02/2016, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 13 de Julho de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:FCA90614

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA - PORTARIA 15

ERRATA DA PORTARIA N° 15, DE 06 DE JULHO DE 2020.

A portaria nº 15, de 06 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP na data de 07 de julho de 2020, tem o seguinte equívoco, por erro de digitação:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. Determinar a suspensão das sessões ordinárias dos dias 06 e 13 de junho de 2020".

LEIA-SE:

Art. 1º. Determinar a suspensão das sessões ordinárias dos dias 06 e 13 de JULHO de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 13 de JULHO de 2020.

EVALMIR APARECIDO SIVIERO.
Presidente.

GILBERTO LUIZ MOSSATO.
Vice-Presidente.

LUIZ HENRIQUE RANUCI.
1º Secretário.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN.
2º Secretario.

Publicado por:
Keller Vieira Lino Júnior
Código Identificador:EB57CDDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de julho de 2020, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **VALTER ANTONIO RANUCCI**, matrícula 3436, ocupante do cargo de **CHEFE DE GABINETE**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2018/2019.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 30 de julho de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de julho de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:174CF9E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 37/2020

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 37/2020– FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: Aquisições de Óleos Filtros e Lubrificantes
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 30/07/2020 ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 30/07/2020 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 30/07/2020 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 13 de julho de 2020.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F1F4C72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 001/2020

Autorização de Diária nº. 001/2020

Fica AUTORIZADO a Sra. **Claudineia Aparecida Vicente, Secretaria Geral de Gabinete, 01 (uma) diária** no valor de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, para despesas em viagem à Londrina - Pr, no dia, 18 de fevereiro de 2020.

OBJETIVO

- Treinamento na empresa Ágili, referente sistema de protocolo.

Informo que a viagem será realizada com o veículo oficial.

Data e horários previstos para saída: 18/02/2020 às 07h00m.
Data e horários previstos para retorno: 18/02/2020 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 17 de fevereiro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:98729151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 002/2020

Autorização de Diária nº. 002/2020

Fica AUTORIZADO a Sra. **Jhenifer dos Santos Barbosa, Chefe de Divisão de Protocolo e Expedição, 01 (uma) diária** no valor de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, para despesas em viagem à Londrina - Pr, no dia, 18 de fevereiro de 2020.

OBJETIVO

- Treinamento na empresa Ágili, referente sistema de protocolo.

Informo que a viagem será realizada com o veículo oficial.

Data e horários previstos para saída: 18/02/2020 às 07h00m.
Data e horários previstos para retorno: 18/02/2020 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 17 de fevereiro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D26B7A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 003/2020

Autorização de Diária nº. 003/2020

Fica AUTORIZADO a Sr. **Lincoln Gerarducci, Diretor do Departamento de Saúde, 01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para despesas em viagem à Curitiba - Pr, no dia, 04 de Março de 2020.

OBJETIVO

- Evento de entrega e retirada da Ambulancia – Fiat Ducato Greenc. Placa DDR-9169, objeto de cessão de uso ao Municipio de Santa Cecilia do Pavão, conforme estabelecido na Resolução SESA 803/2019.

Data e horários previstos para saída: 04/03/2020 às 05h00m.
Data e horários previstos para retorno: 04/03/2020 às 23h30m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 03 de Março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4FE7A51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 005/2020

Autorização de Diária nº. 005/2020

Fica AUTORIZADO a Sr.ª **Maria Leiza Gavioli dos Santos, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social,** o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, para possibilitar minha viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias, 04 e 05 de Março de 2020.

OBJETIVO
- Participação de evento no Palácio Iguaçu para recebimento de uma nova ambulância;
- Agenda na SEAB – referente convenio de Microbacias;
- Esporte – referente projeto Arena Esportiva e Academias ao ar Livre;
- Outros órgãos do Governo, conforme disponibilidade de agenda.
Informo que a viagem será realizada com veiculo oficial SPIN Placa BDE – 7A27, KM 44.492

Data e horário previsto para saída: 04/03/2020 às 05h00m.
Data e horário previsto para retorno: 05/03/2020 às 23h50m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A34839C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 006/2019

Autorização de Diária nº. 006/2019

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Thiago da Silva e Freitas, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Contador,** o valor de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, para possibilitar minha viagem até a Cidade de Arapongas - PR, no dia, 06 de Março de 2020.

OBJETIVO
- Participação no curso presencial – Entrega de Contas: PCA, PAF e Encerramento de Mandato – Arapongas Fornecido pelo TCE-PR., (conforme anexo);

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 05 de Março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:98CBBA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 007/2020

Autorização de Diária nº. 007/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Adenil Siqueira Santos, ocupante do Cargo de Controle Interno,** o valor de **R$ 90,00 (Noventa Reais)**, para possibilitar minha viagem até a Cidade de Arapongas - PR, no dia, 06 de Março de 2020.

OBJETIVO
- Participação no curso presencial – Entrega de Contas: PCA, PAF e Encerramento de Mandato – Arapongas Fornecido pelo TCE-PR., (conforme anexo);

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 05 de Março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:311A5BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 009/2020

Autorização de Diária nº. 009/2020

Fica AUTORIZADO a Sr.ª **Maria Leiza Gavioli dos Santos, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Secretária de Ações Públicas e Desenvolvimento Social,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para possibilitar minha viagem até a cidade de Curitiba - Pr, no dia, 11 de Março de 2020.

OBJETIVO

- 2ª Reunião na SEAB – referente ao convenio Microbacias;
- Outros compromissos em órgãos do Governo, conforme disponibilidade de horários.

Informo que a viagem será realizada com veiculo oficial SPIN Placa BDE – 7A27.

Data e horário previsto para saída: 11/03/2020 às 05h00m.
Data e horário previsto para retorno: 11/03/2020 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 11 de Março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:20E6D86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 010/2020

Autorização de Diária nº. 010/2020

Fica AUTORIZADO a Sr.ª **Vilmar Aparecida Santana Santos, ocupante do Cargo Efetivo e/ou Comissionado de Técnica de Enfermagem,** o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para possibilitar minha viagem até a cidade de Curitiba - Pr, no dia, 07 de Julho de 2020.

OBJETIVO

- Acompanhamento do recém nascido Luiz Guilherme Barbosa Pinheiro, portador de Hiperplasia congênita adrenal perdedora de sal, que esta sendo acompanhado no Hospital das Clinicas de Curitiba.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 07 de Julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E2AAC51D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 010/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 010/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Sorocaba-SP, no dia 27 de Fevereiro de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte com paciente com consulta agendada no Hospital Bos – SP, no dia 27 de Fevereiro de 2020.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 26 de Fevereiro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D56EA9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 011/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 011/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Curitiba - Pr, no dia 05 de Março de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Deslocar com paciente Odair Jose Tereza de Santa Cecilia do Pavão à cidade de Curitiba/Pr, para o Hospital Angelina Caron;
- Saída as 00:00hrs do dia 04/03/2020 com consulta as 08:00brs do dia 05/03/2020.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 04 de Março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0EE4D66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 012/2020

Autorização de Adiantamento nº. 012/2020

Fica AUTORIZADO ao Fundo Municipal de Saúde**,** o valor de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**, se faz necessários para eventuais despesas realizadas na secretaria em Locomoção tais como: Refeição/alimentação, combustível, hospedagem e demais despesas excepcionais veiculares.

OBJETIVO
Fazem-se necessários para eventuais despesas realizadas na secretaria em Locomoção tais como: Alimentação, combustível e outros eventuais, quanto ao deslocamento dos servidores da Secretaria de Saúde e Prevenção, a serviço da municipalidade.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 04 de Março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:15008BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 013/2020

Autorização de Adiantamento nº. 013/2020

Fica AUTORIZADO a Prefeitura Municipal CNPJ: 76.290.691/0001-77**,** o valor de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**.

OBJETIVO
Valor que se empenha para custear despesas com combustível e outras excepcionais com o uso da frota municipal, preferencialmente utilizada pelo Prefeito Municipal, no exercício 2020,, de conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 10 de Março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5737FDB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 014/2020

Autorização de Adiantamento nº. 014/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jardil Luiz da Silva**, Assessor Especial de Gabinete, o** valor de **R$ 400,00 (Quatrocentos Reais)**.

OBJETIVO

Valor solicitado para custear despesas em deslocamento ate a cidade de Sorocaba, a serviço da municipalidade, no dia 20/03/2020. Conformidade com a lei nº 904/2017.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 19 de Março de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:84892557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 015/2020

Autorização de Adiantamento nº. 015/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jose Almeida dos Santos**, motorista, o** valor de **R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com viagem à cidade de Sorocaba, no dia 22/08/2020, a serviço a Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 21 de Maio de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4B3B6850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 016/2020

Autorização de Adiantamento nº. 016/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. Ademar Cardoso Gaspar**, motorista, o** valor de **R$ 60,00 (Sessenta Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com alimentação em viagem a Marialva – Pr, no dia 28/05/2020, a serviço do município para revisão do Caminhão Basculante, placa BDP-9D71. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 27 de Maio de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:893A051E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 017/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 017/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Ourinhos - SP, no dia 10 de Junho de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Valor solicitado para custear despesas com alimentação em viagem a Ourinhos – SP, no dia 15/06/2020, a serviço do município na área da saúde para transporte de paciente para consulta.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 10 de Junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:732ABE11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 018/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 018/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Ourinhos - SP, no dia 22 de Junho de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Valor solicitado para custear despesas com alimentação em viagem a Ourinhos – SP, no dia 22/06/2020, a serviço do município na área da saúde para transporte de paciente para consulta.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 19 de Junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:47C90576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 019/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 019/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Everton Martins da Silva,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saúde o valor de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)**, para custear despesas com viagem à Cidade de Curitiba - Pr, nos dias 21 e 22 de Junho de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Valor solicitado para custear despesas com viagem a Curitiba - Pr, nos dias 21 e 22/06/2020, a serviço do município na área da Saúde e Prevenção.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 19 de Junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9E3525AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 020/2020

Autorização de Adiantamento nº. 020/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jose Almeida dos Santos**, motorista, o** valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com viagem à cidade de Sorocaba, no dia 30/06/2020, a serviço a Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 29 de Junho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:D1CF098A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 021/2020

Autorização de Adiantamento nº. 021/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. Jose Augusto Rui**, motorista, o** valor de **R$ 60,00 (sessenta Reais)**.

OBJETIVO
Valor solicitado para custear despesas com viagem à cidade de Cambé – PR , no dia 07/07/2020, a serviço do município para levar o caminhão poliguindaste para revisão. Conformidade com a lei nº 904/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 06 de julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:AA2F2A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 022/2020

Autorização de ADIANTAMENTO nº. 022/2020

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Rodrigo Novaski Martins,** ocupante do cargo de motorista o valor de **R$ 300,00 (Trezentos Reais)**, para custear despesas com alimentação em viagem à Cidade de Curitiba - PR, no dia 07 de Julho de 2020.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
- Valor solicitado para custear despesas com alimentação em viagem a Curitiba – PR, no dia 08/07/2020, a serviço do município na área da saúde para transporte de paciente para consulta.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 07 de Julho de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:95212947

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - SCMC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020 - SCMC

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de n.º75.462.820/0001-02, com sede na Av. Paulo Libânio, 700, centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de agosto do ano de 2020, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado na Av. Paulo Libânio, n° 700 em Cidade de Santa Cruz de Monte Castelo , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da Sede	Pavimentação em TST tipo I-5	12.259,09 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3452-1155, setor de licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 10 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:26C28437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, através da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antonio Boni, torna público que está instaurando licitação Tomada de Preços n.º 025/2020 do Tipo Menor Preço por Item do lote correspondente, objetivando a Concretização da Resolução 773/2019 adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, para Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme especificações mínimas descritas em edital. **Protocolo dos envelopes "1" e "2": até 31/07/2020 (08h50min); Abertura da Sessão:**

31/07/2020 (09h00min). O proponente interessado em participar deverá estar cadastrado no município de Santa Cruz de Monte Castelo de acordo com o Decreto Municipal n.º 055/2005. Fica definido, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, a título de custas da reprodução do presente instrumento e anexos, o valor total de R$ 10,00 (dez) a ser quitado mediante recolhimento de D.A.M. – Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido pelo setor competente na data de retirada do presente instrumento e anexos. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:40742988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020.

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020.

O MUNICÍPIO de **Santa Cruz de Monte Castelo,** torna público que às 09:30 horas do dia 24 de julho de 2020, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregãoeletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
APARELHO DE AR CONDICIONADO	55	R$ 120.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Franciele Cristina dos Santos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3452-1155 - E-mail licitacao@scmc.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av: Paulo Libanio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo , das 08:00 as 11:30 às 13:00 às 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo, 13 de julho de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallison da Silva Mendes
Código Identificador:331FE92A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2019

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 27/2019
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Aplicação de Oficinas de Violão, inclusão digital, Ballet Clássico e Artes Circenses em atendimento aos Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social às famílias beneficiadas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DIEGO FERNANDO THIS 06595920964

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação dos prazos de execução e vigência do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 13/07/2020 e término em 12/07/2021, e o acréscimo em mais R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusulas sétima e oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 12/07/2021.

Prazo de Vigência: 12/07/2021.

Data da Assinatura: 13/07/2020.

Publicado por:
Guilherme Cavalheiro Nunes
Código Identificador:68A87924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 155/2020 DATA: 13/07/2020 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** a servidora municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

Nome	Cargo	Período de gozo	Data de retorno
VALDOIR RODRIGUES DOS SANTOS	Contador	13/07/2020 à 11/08/2020	12/08/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Strancher França
Código Identificador:484FAD32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3650/2020

DECRETO Nº 3.650/2020

Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Senhor NELSON MEURER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e expressando o sentimento do povo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná,
Considerando a passagem do Ex. Deputado Federal **NELSON MEURER**, o qual foi prefeito do Município de Francisco Beltrão e Deputado Federal pelo Estado do Paraná por seis mandatos consecutivos;
Considerando os inestimáveis e relevantes serviços prestados no exercício de suas atividades Políticas em prol do Município de Santo Antônio do Sudoeste e de toda a região sudoeste;

Considerando o consternamento geral da comunidade Santo-antoniense e o sentimento de solidariedade, que emerge pela perda de um cidadão com espírito público;
Considerando, finalmente, que é dever do Poder Público deste Município prestar justas homenagens àqueles que de alguma forma dedicaram-se a vida pública, contribuíram para o bem-estar da população e crescimento desta cidade,
D E C R E T A:

Art. 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo prazo de três dias, nos dias, como sinal de pesar pelo falecimento do Ex. DEP. FEDERAL NELSON MEURER, ocorrido no dia 12 de julho de 2020.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE JULHO DE 2020.

PUBLIQUE-SE:

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:E56040D1

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira ELIANE BRUM, designada pela Portaria nº 20286/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020 - Processo nº 360/2020
Objeto: Aquisição de Concreto Usinado FCK, para a construção e reformas de pontes, de calçadas e outras pequenas reformas no município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
SITUAÇÃO: DESERTA

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08/07/2020.

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B894BF0A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI
CNPJ Nº 05.368.504/0001-82
Representante: EMERSON DA SILVA
CPF nº 898.477.099-04
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município..
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:98A97631

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
CNPJ Nº 12.561.319/0001-75
Representante: PAULO BUSATO
CPF nº 346.490.488-18
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município..
VALOR TOTAL: R$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais)
VIGÊNCIA: 12/07/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:FD8C812E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.429/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 109 da Lei nº 1990/2009 e do Procedimento Administrativo nº 020/2020,

R E S O L V E:

CONCEDER, a GILVANE APARECIDA NINOV DOS SANTOS, matricula 413-1, ocupante do cargo efetivo de zeladora, com carga horaria de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Licença para trato de interesses particulares, a partir de 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 01 DE JULHO DE 2020.

Publique-se.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A769E125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2020 DL 27/2020

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 027/2020
CONTRATO Nº 58/2020
OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EPIs PARA OS TRABALHADORES DO SUAS - DEVIDO A PANDEMIA DO COVID-19**
EMPRESA CONTRATADA: **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME**

CNPJ: 05.404.458/0001-20.

CONTRATANTE: **Município de São Jerônimo da Serra – PR**
VALOR: **R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de julho de 2020.

Assinaturas: Sidney Navarro Júnior – Prefeito Municipal
SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO-ME

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BF7C4242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº.01/2020 - CONTRATO Nº 160/2019

TERMO ADITIVO - Nº. 001 ao Contrato nº. 160/2019, referente a Inexigibilidade nº. 05/2019, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **SIDNEY NAVARRO JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 2.006.495-1, SESP/PR, CPF/MF nº 362.608.519-87, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **FAUSTINO GENTILIN FILHO - ME,** devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 11.245.598/0001-03, com sede na Rua José Batista Proença, nº. 1352, São Jerônimo da Serra, representada pelo Senhor **Faustino Gentilin Filho** portador da Cédula de Identidade R.G. 21610348 SSP/PR e CPF/MF nº. 502.811.009-34, residente e domiciliado na cidade de São Sebastião de Jerônimo da Serra, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM ADITAR o presente contrato, cujo objeto é a Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para prestação de serviços complementares de saúde, para realização de consultas médicas nas especialidades de cardiologia, pediatria, e ginecologia- obstetrícia**,** no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNGIA
Fica aditado o presente Contrato Nº. 160/2019 assinado no dia 02/08/2019, passando a duração do aditamento para o período de 01/08/2020 até 01/08/2021.
PARAGRÁFO SEGUNDO:

O presente aditivo tem amparo legal no Art. 57 e §1odo art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 13 de julho de 2020

Município de São Jerônimo da Serra
SIDNEY NAVARRO JUNIOR
Prefeito em Exercício
P/Contratante

Faustino Gentilin Filho - ME
FAUSTINO GENTILIN FILHO
P/Contratada

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:E7307295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0101/2020 - CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0101/2020
DATA: 13 de julho de 2020

SÚMULA: Concede Licença Especial para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 90, da Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, 90 (Noventa) dias consecutivos de Licença Especial para a Servidora **ROSILENE BONIFÁCIO DE SOUZA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** cargo de provimento efetivo, matrícula funcional 5969-1.
Art. 2º - A licença mencionada no artigo anterior será concedida no período de 13 de julho a 11 de outubro de 2020, referente ao período aquisitivo de 01.12.2014 a 01.12.2019, com vencimentos integrais das vantagens inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:B55D3AE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0100/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0100/2020
DATA: 13 de julho de 2020

SÚMULA: Concede férias para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir desta data, férias para a servidora **LEVINDO FERREIRA COSTA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA NOTURNO.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2018/2019.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 13 de julho de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:34A65D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU/PR.
CONTRATADO: JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME.
OBJETO: **Prestação de Serviços de comunicação de dados capaz de prover a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu acesso a rede mundial de computadores.**
VALOR: R$ 199,90 (CENTO NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS), AO MÊS, VALOR TOTAL DE R$ 1.199,40 (UM MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 07/2020 À 31/12/2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de Julho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Laurise Maria Passarini Kajiyama
Código Identificador:0D4FFCCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE 01 ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE SOLO, LISO E KIT PÉ DE CARNEIRO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO"**, início da sessão às 09h00min do dia 03 de agosto de 2020. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no site www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:35F86CC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 04 de agosto de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de medicamentos e material hospitalar, tendo em vista que os mesmos foram considerados desertos ou fracassados na licitação anterior e itens onde a quantidade licitada encerrou. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A26FEF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 04 de agosto de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h15min, para aquisição de pneus para a frota da Secretaria de Assistência Social. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C5B2D995

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para o **REGISTRO DE PREÇOS,** tipo **maior desconto percentual por lote,** sendo a abertura em 04 de agosto de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de peças para manutenção da frota municipal. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:297D3B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 05 de agosto de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 08h45min, para aquisição de tablets, rádios portáteis e computadores desktop para Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:47086799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por lote,** sendo a abertura em 05 de agosto de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 10h15min, para aquisição e instalação de Cortinas de Lona, Toldo para Janelas e Cobertura de Aluzinco para Escola Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:7AF1AB56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 05 de agosto de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 14h15min, para aquisição de Materiais Permanentes para a Secretaria de Educação, Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e Casa da Cultura Professora Janira Borges Correa do Município de São Pedro do Iguaçu - PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:8BD49249

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **menor preço por item,** sendo a abertura em 05 de agosto de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, com protocolo até as 15h45min, para aquisição de Sistema de Segurança de Monitoramento por Câmeras para Escola Rural Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de São Pedro do Iguaçu – PR. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:ECA71196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 009/2020

O Município de São Pedro do Iguaçu-PR informa que estará realizando a licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo **menor preço global,** sendo a abertura em 07 de agosto de 2020, na sala de reuniões do Paço Municipal, ás 09h00min, para contratação de empresa/pessoa jurídica para Construção de uma ponte utilizando vigas pré moldadas, com extensão de 7,00 metros de comprimento e 6,00m largura, a ser implantada na estrada Vital Brasil, sobre o córrego Vital Brasil no distrito de São Francisco. Os serviços a serem executados estão todos listados em planilha orçamentária e memorial descritivo, anexos ao processo. Mais informações poderão ser obtidas junto á sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Niterói, s/nº, Centro, pelo telefone 0 45 3255-8000, pelo e-mail licitacao@saopedrodoiguacu.pr.gov.br ou pelo site municipal www.saopedrodoiguacu.pr.gov.br.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A6D53763

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
DECRETO Nº. 107 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Homologa o Processo de Licitação Tomada de Preços 005/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica **homologado** o Processo de Licitação 095/2020, modalidade Tomada de Preços N° 005/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pelo Presidente da sessão Valdir Lopes Maestre, designado pelo Decreto Municipal nº. 001/2020.

Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa **TERRAPLANAGEM IRMÃOS BRUM LTDA - ME** – o objeto com valor global de **R$ 208.305,90 (duzentos e oito mil trezentos e cinco reais e noventa centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D71C54FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO – PP 014/2020 - CONTRATO 051/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **TOLE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado o contrato em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 24 de outubro de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D1A14C39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2020 PREGÃO PRESENCIAL 043/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 096/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de recargas de extintores para a Secretaria de Assistência Social e recargas de extintores e placas fotoluminescentes de sinalização para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Pedro do Iguaçu - PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através das dotações orçamentárias 199 e 492/2020, conforme indicação contábil.
Contratada: PROTLIFE COMÉRCIO DE MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA - ME
Valor: R$ 3.576,50 (três mil quinhentos e setenta e seis reais e cinqüenta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:D011F72C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 094/2020 PREGÃO PRESENCIAL 045/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de materiais de gêneros alimentícios, materiais de higiene, material de limpeza e material de consumo diverso para a CASA LAR Nossa Senhora de Fátima.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através das dotações orçamentárias 626, 650 e 655 /2020, conforme indicação contábil.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 097/2020
Contratada: ADEMIR J BRIERE & CIA LTDA - ME

Valor: R$ 3.698,81 (três mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 098/2020
Contratada: ALINE WOLF DOS SANTOS
Valor: R$ 2.392,60 (dois mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 099/2020
Contratada: AR LIMP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME
Valor: R$ 2.051,93 (dois mil e cinqüenta e um reais e noventa e três centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 100/2020
Contratada: CARDOSO & GELLER LTDA - ME
Valor: R$ 2.813,58 (dois mil oitocentos e treze reais e cinqüenta e oito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 101/2020
Contratada: CLEUSA APARECIDA DECHECHI CHAMBÓ - EPP
Valor: R$ 2.470,74 (dois mil quatrocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 102/2020
Contratada: DIEGO PONTES PARIS - ME
Valor: R$ 1.832,04 (um mil oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 103/2020
Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA - ME
Valor: R$ 2.538,54 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2020
Contratada: GASPERINI & CIA LTDA
Valor: R$ 3.226,40 (três mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 105/2020
Contratada: LUCIBEL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor: R$ 1.165, 58 (um mil cento e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 106/2020
Contratada: ODAIR S NUNES EIRELI - EPP
Valor: R$ 18.867,79 (dezoito mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4F332ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 135/2020

DECRETO Nº 135/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - ConcederLicença Prêmio por Assiduidade aServidora Srª. Matilde Lindholm de Lima, matrícula nº 448-1, referente ao período aquisitivo de 05/06/2015 a 04/06/2020 - período de fluência de 01/07/2020 a 28/09/2020.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 10 de julho de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:86421706

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 212/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 212/2017
Processo dispensa Nº 30/2017

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL,***brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Processo dispensa N.º 30/2017.**

LOCADOR:SERGIO ANTONIO LOPESpessoa Física de direito privado, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4.245.752-3 e do CPF nº. 592.623.389-53, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Pr.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido valor de R$: 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 212/2017, a findar-se em 07/01/2020.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 03 de julho de 2020
.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4FDD1580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2020

Processo n.º 085/2020 – Tomada de Preços n.º 007/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ANDRESON FREDERICO WOLTERS – ME.**
OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Execução de 189,00m de galeria pluvial e 1.167,77 m2 de pavimentação com lajotas sextavadas na Rua Juvenal Rodrigues Simão, localizado na Vila São Pedro, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- R$ 115.083,21 (cento e quinze mil, oitenta e três reais e vinte e um centavos), sendo R$ 40.279,12 (quarenta mil, duzentos e setenta e nove reais e doze centavos) em mão de obra e R$ 74.804,09 (setenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e nove centavos) em material.

DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de 2020:Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento 763.770.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.
DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **10/07/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E09073E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020

Processo n.º 108/2020 – Tomada de Preços n.º 009/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **C. G. SANTOS & SANTOS INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinados a Execução de Área de Lazer do Ouro Verde, localizada na Rua Vereador Nelson Miranda, s/n.º, Distrito do Ouro Verde, neste Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- R$ 98.964,68 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), sendo R$ 34.637,64 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) em mão de obra e R$ 64.327,04 (sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e sete reais e quatro centavos) em material,
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de 2020:
Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento 0825 449051 770 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência por 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **10/07/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:342C653C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO III AO CONTRATO N.º 074/2020

- Processo Licitatório n.º 052/2020 – Tomada de Preços n.º 004/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**STX COSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÃO LTDA.**
DO OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim, suprimir do valor total R$ 1.747,62 (hum mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme requerido e justificado pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA OITAVA do Contrato supracitado, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos art. 65, §1º, inciso I, b da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 103.115,14 (cento e três mil cento e quinze reais e quatorze centavos), sendo R$ 36.090,30 (trinta e seis mil noventa reais e trinta centavos) em mão de obra e, R$ 67.024,84 (sessenta e sete mil vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 09/07/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 13 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3CB7C3EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO IV AO CONTRATO N.º 078/2016

- Processo Licitatório n.º 062/2016 – Tomada de Preços n.º 011/2016

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA S/C LTDA – EPP.**
DO OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato, ambos por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente alterar o valor total da contração em mais R$ 10.188,00 (dez mil e cento e oitenta e oito reais), bem como, acrescer as contas de dotações orçamentárias do Exercício que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs das CLÁUSULAS SEGUNDA, SEXTA, OITAVA e NONA, todas do Contrato n.º 078/2016, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório n.º 062/2016 – Tomada de Preços nº 011/2016, nos termos do inciso II , § 2º do art. 57, ambos da Lei 8.666/93.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:- O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "Os serviços ora contratados deverão ser prestados por um período de 60 (sessenta) meses após a assinatura da declaração de recebimento da data da entrega do equipamento que deverá ser no prazo de até no máximo 07 (sete) dias úteis após a data de assinatura deste contrato."
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-O caput da sexta passa a ter a seguinte redação:"OCONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor mensal de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais), totalizando o valor de R$ 50.940,00 (cinqüenta mil novecentos e quarenta reais), referentes ao período de 60 (sessenta) meses de locação, estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-Acresce-se ao caput da CLÁUSULA OITAVA a seguinte redação:
"Os recursos necessários à Contratação ora licitada, bem como para a receita de restituição, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2020:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4430.33.90.39.00 – O.S.T.P.J. fonte 303 (recursos próprios)
4440.33.90.39.00 – O.S.T.P.J. fonte 494 (recursos federais)
VIGÊNCIA:-O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:O Contrato terá vigência de 61 (sessenta e um) meses contados a partir da assinatura do contrato.
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 07/07/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 13 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1B0CAC4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO N.º 166/2018

- Processo Licitatório n.º 094/2018 – Pregão Presencial n.º 062/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**EDISON LUIZ CASAS PINTO – ME**
DO OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato o valor de R$ 6.452,52 (seis mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos), e acrescer ao valor do contrato o valor R$ 7.970,76 (sete mil novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos), também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2020 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEXTA, e o caput da CLÁUSULA OITAVA, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:-O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:"O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário de R$ 379,56 (trezentos e cinqüenta e nove e cinqüenta e seis reais) por equipamento (veículo ou máquina) totalizando o valor de R$ 141.665,28 (cento e quarenta e um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) para o período de 36 meses estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, sendo o valor mensal de R$ 4.143,53 (quatro mil cento e quarenta e três reais e cinqüenta e três centavos)."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-Acresce-se ao caput da CLÁUSULA OITAVA a seguinte redação:Apenas nas secretarias que obtiveram à adição;
Secretaria Municipal de Assistência Social
5870 339039.934 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – EA
Secretaria de Transporte e Viação
4700 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Secretaria de Serviços Urbanos
5130 339039.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
Secretaria de Saúde
4430 339039.303 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
4440 339039.494 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
4440 339039.494 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – EA
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 10/07/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 13 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:70DAAAB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO V AO CONTRATO N.º 282/2018

- Processo Licitatório n.º 179/2018 – Tomada de Preços n.º 023/2018

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa**STX CONSTRUTORA PROJETOS E INCORPORAÇÕES EIRELI – EPP**
DO OBJETO:-Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência do contrato acrescendo em mais 90 (noventa) dias. Para tanto, modifica-se o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
VIGÊNCIA:-O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:"O Contrato terá vigência por 660 (seiscentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 03/07/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 13 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3E38D19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020

Processo n.º 051/2020 – Pregão Presencial n.º 032/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**
OBJETO DO CONTRATO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes no gerenciamento compartilhado de frota de veículos e máquinas e equipamentos, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, descontos descritos neste termo.
DOS PREÇOS:- O valor total estimado deste contrato é de R$ 829.434,67 (oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico de 2020:
GABINETE DO PREFEITO
170 339039 000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2900 339039 103
2910 339039 104
2920 339039 107
2930 339039 115
2940 339039 122
3030 339039 103
3040 339039 104
3050 339039 107
3140 339039 103
3150 339039 104
3160 339039 107
3170 339039 115
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
4320 339039 303
4430 339039 000
4440 339039 494
4600 339039 497
4610 339039 510
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
4960 339039 000
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
4700 339039 000
4820 339039 000
4830 339039 510
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUÁRIA
1560 339039 000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5600 339039 000
5660 339039 000
5860 339039 000
5890 339039 936
5970 339039 934
6040 339039 934

DA VIGÊNCIA:- Os serviços deverão ser iniciados conforme definidos em cada etapa nas clausulas deste contrato. §1º. Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2020.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **09/07/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DEDDDBA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 057/2020

Pregão Presencial n.º 054/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes Escolar, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Descrição	Valor máximo estipulado	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema Audatex	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema Audatex
1	Peças para veículos ônibus volkswagen	R$ 20.000,00	80%	80%

DETENTORA DA ATA:NELSON DE MOURA JORGE SENGÉS ME, com CNPJ sob n.º 02.386.668/0001-44
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 deJulho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EAA661FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 065/2020 DE 13/07/2020

SÚMULA: Dispõe sobre alteração de horário de expediente nas repartições públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as medidas já estabelecidas pelo Decretos Municipal nº 034,de 20 de março de 2020, nº 040 de 31 de março de 2020, nº 042 de 03 de abril de 2020 e nº 044 de 06 de abril de 2020, tendo em vista o agravamento da situação de emergência em saúde pública no País, o que requer a adoção de medidas complementares de prevenção à saúde dos servidores públicos municipais e a uniformização de procedimentos, para evitar que estes venham a se contagiar com o vírus COVID-19, colocando, assim, em risco suas vidas e dos respectivos familiares.

DECRETA

Artigo 1º Fica estabelecido que, **a contar do dia 14/07/2020**, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Promoção Social, Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Indústria , Comércio e Turismo, passam a cumprir ao **horário de expediente ininterrupto das 07h00m às 13h00m**, de segunda a sexta-feira.

§ 1º. O estabelecido no caput deste artigo **não se aplica aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**, que continuarão com atendimento no horário normal.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário especialmente o Decreto nº 055/2020 de 21/05/2020.

Gabinete do Prefeito de Sulina, Estado do Paraná, 13 de julho de 2020; 34º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:65866847

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO-PSS 003/2020

O Prefeito do Município de Sulina, no uso das atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro 2017, e considerando:

O dever constitucional de ofertar escolaridade básica à população;

A necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência e a necessidade de contratar professores e professores substitutos para atuação nas Séries/Anos Iniciais do Ensino Fundamental em virtude da falta de tempo hábil para a realização de concurso;

Que a urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica, mesmo que de forma remota em virtude do Coronavírus;

E que, por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade;

RESOLVE

Tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado- PSS para Professor de Informática**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro de 2017, em conformidade com o a Lei Complementar 910, de 31 de janeiro de 2017, e Lei 958/2017 de 14/12/2017, devidamente publicado em órgão oficial de imprensa, e supervisionado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, a ser constituída através de Portaria para esse fim, para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, visando compor banco de reserva e o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO EXIGIDA	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Informática	1	R$ 1.443,10	20 horas	Tecnólogo/ licenciatura em Sistemas de Informação.	R$ 35,00

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O processo de Seleção Simplificado - PSS, de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária, de excepcional interesse público.

2. Do Regime Jurídico

2.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, na Lei Complementar Municipal nº 910, de 31 de janeiro de 2017. O contrato terá prazo máximo de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período ou conforme a necessidade.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, nº 450, centro, município de Sulina - PR no período compreendido entre **o dia 16 de julho de 2020 à 24 de julho de 2020, no horário de 07h às 13horas (horário de Brasília)**.

4. Dos Requisitos para Inscrição

4.1. As inscrições serão efetuadas mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

4.2. No ato da inscrição, os candidatos devem preencher todos os campos solicitados.

4.3. Todas as inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) será paga mediante boleto bancário, retirado junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal de Sulina-PR, até a data do encerramento das inscrições dia 24 de julho de 2020.

4.4. Não serão aceitas inscrições, após o prazo de encerramento estabelecido no Edital.

4.5. O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de participar do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.

4.6. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato à vaga ofertada neste Teste Seletivo.

4.7. A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição a qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do Teste Seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

4.8. A Comissão organizadora deste processo seletivo divulgará a homologação das inscrições no dia 28 de julho 2020, no mural da entrada da Prefeitura Municipal de Sulina – PR e no Diário Municipal.

5. Das Etapas do Teste Seletivo

O teste seletivo compreenderá as seguintes etapas:

Primeira etapa – realização de provas de títulos de caráter classificatório.

Na prova de títulos será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta);

5.2 Segunda etapa – experiência profissional na área em que o candidato se inscreveu, com caráter classificatório.

Nessa etapa, será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) .

5.3 Terceira etapa – Ministrar 10 (dez) minutos de aula, para a banca previamente estabelecida, caráter classificatório;

Na fase da banca será atribuída a pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta).

6. Da Prova de Títulos

6.1 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição para a Comissão Organizadora do processo Seletivo.

O candidato receberá um comprovante da quantidade de títulos apresentados.

7. Da experiência profissional

7.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 2010 a 2020, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 5 (cinco) pontos para cada ano trabalhado, até o limite de 30 (trinta) pontos, na função ou cargo de professor, com base nos seguintes critérios:

a) O tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação será registrado automaticamente no Sistema PSS;

b) O tempo de serviço prestado como empregado contratado em instituições de ensino da rede particular, da rede conveniada e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, deverá ser comprovado no ato da inscrição, mediante apresentação de originas e copias de declaração com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

c) O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino com idade acima de 50 (cinquenta) anos e de candidatos do sexo masculino acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B.) constante no documento não será admitido para pontuação neste Processo Seletivo Simplificado.

d) O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

e) Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

f) O tempo de serviço em estágios de aprendizagem, em atividades voluntárias e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

g) O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

8. Da banca

8.1 A apresentação perante a banca avaliadora será no dia 05 de agosto de 2020, conforme horários previamente determinados pela comissão, que será divulgado nos meios oficiais com antecedência.

8.2. A banca avaliadora será composta por 2 (dois) membros, com 1 (um) suplente, com conhecimento igual ou superior ao candidato examinado.

8.3. A banca avaliadora, analisará os seguintes critérios:

a) Postura e oratória: apresentação e capacidade de comunicação será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

b) Conhecimento e domínio de conteúdo: domínio do assunto e organização de pensamento, será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez);

c) Metodologia e didática aplicada: planejamento e metodologia da aula será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez).

8.4. Serão submetidos à banca avaliadora:

a) Professor de Informática, 5 (cinco) primeiros classificados.

8.5. Cada candidato deverá entregar a banca avaliadora, seu plano de aula em 3 (três) vias.

8.6. A prova de desempenho didático, de caráter eliminatório e classificatório, constara de uma aula pública com duração de 10 (dez) minutos.

8.7. Nenhum candidato poderá assistir a prova de desempenho didático dos demais concorrentes.
8.8. A ordem de apresentação dos candidatos será estabelecida por sorteio previamente realizado e divulgado no dia 03 de agosto de 2020, no mural da Prefeitura Municipal de Sulina – PR e no Diário Municipal.

9. Da avaliação

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	1	10
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2010 a 2020) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	30
Apresentação de uma aula perante a banca previamente estabelecida, com tema livre, na área correlata ao cargo pretendido.		30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100

9.1 Os candidatos deverão apresentar fotocópia da titulação acompanhada do documento original, sendo Diploma registrado ou Certidão de Conclusão do Curso.
9.2. Para a comprovação de tempo de serviço serão aceitos os seguintes documentos (cópia acompanhada do original):
Para o tempo de serviço prestado aos Municípios e aos Estados: Certidão de Tempo de Serviço.
Para o tempo de serviço trabalhado na Rede Particular de Ensino: Declaração do contratante.
9.3. Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço já contado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço paralelo.
9.4. A pontuação pelo tempo de serviço considerará o período entre 2010 até 2020, com limite de 30 (trinta) pontos, sendo 5 (cinco) pontos por ano, da seguinte forma:
9.5. O candidato deverá informar o tempo de serviço real em anos, meses e dias, quando da apresentação de títulos.
9.6. A fração igual ou superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia será convertida em ano completo.
9.7. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.

10. Da Classificação e Divulgação
10.1. A classificação dos candidatos será de acordo com a área pretendida e a pontuação final, sendo divulgado no dia 06 de agosto de 2020, junto ao mural da Prefeitura Municipal de Sulina e nos meios oficiais.
10.2. Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que possuir:
a) Maior idade;
b) Maior número de dependentes;

11. DOS RECURSOS
11.1 o candidato poderá apresentar recurso quanto à homologação ou não homologação das inscrições e pontuação obtida após análise de títulos e apresentação da banca, a partir da publicação em órgão oficial dos respectivos editais, que também serão afixados no mural da Prefeitura Municipal de Sulina.
11.2 Cada recurso deverá ser interposto diretamente na Secretária Municipal de Educação, com sede à Rua Antônio Dionísio Reichert, 450, centro, Município de Sulina – PR, do dia 07 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2020 das 8h às 13h, nos termos do cronograma constante no anexo IV.
11.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante no anexo III, devendo esclarecer a discordância e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a concorrer e endereço atualizado do candidato para correspondência.
11.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerado para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via sedex, fax ou e-mail.

12. Da Contratação
12.1 A distribuição da vaga será em conformidade com o quadro de vagas apresentadas e eventual surgimento no decorrer do ano letivo, sendo os candidatos classificados convocados por Edital específico.
12.2 Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Sanidade Física e Mental, emitido por profissional da área médica.
No ato da sua contratação, o candidato deverá preencher Declaração de Acúmulo de Cargos.
12.4 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato junto ao Município.
12.5 Nível de escolaridade/ formação exigida:
12.6 Para o cargo de professor ou professor substituto, o candidato deverá possuir:
a) Graduação específica na área pretendida das citadas no edital.
12.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos da Secretaria de Administração do Município, conforme edital de convocação.
12.8 O contrato de Trabalho será estabelecido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 910 de 31 de janeiro de 2017, em Regime Especial, e para uma Carga Horária conforme descrito no presente edital, de acordo com a necessidade apresentada.
12.9 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser reduzida e o salário será proporcional às horas trabalhadas.
12.10 Em havendo necessidade por parte da contratante e disponibilidade por parte do contratado, a carga horária poderá ser ampliada em até mais 20 (vinte) horas semanais, e o salário será proporcional às horas trabalhadas.
12.11 Para contratação, o candidato deverá respeitar a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horário conforme Art. 37, Incisos XVI, alíneas "a", "b", "c" da Constituição Federal.
12.12 A remuneração do profissional contratado no regime indicado neste Edital não será acrescida de adicional em função da formação, ou tempo de serviço.
12.13 Além da remuneração fixada em lei para o Cargo Temporário, o contratado receberá um adicional mensal de vale de Alimentação no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais).
13. Das Disposições Gerais
13.1 A inscrição no PSS implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.
13.2 Se comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado e, se for o caso, tal situação será comunicada ao Ministério Público.
13.3 Não será contratado o candidato que tiver sido demitido por justa causa do serviço público ou possuir condenação criminal transitada em julgado e não cumprida.
13.4 No Edital de chamamento de professores será respeitada rigorosamente a ordem de classificação. Assim sendo, o candidato que não se fizer presente no prazo estipulado pelo Edital de chamamento será desclassificado, caso não tenha interesse pela vaga ofertada, poderá solicitar reenquadramento para o final da lista.
13.5 É de responsabilidade de o candidato manter atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos, o seu cadastro e número de telefone.
13.6 Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Legislação.
13.7 O processo de Seleção Simplificado disciplinado por este Edital tem validade por 1 (um) ano, a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com interesse da administração municipal.
13.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Teste Seletivo.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM _____/07/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	PUBLICADO EM _____/07/2020, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020

ANEXO I
QUADRO DE AVALIAÇÃO

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Licenciatura completa na área da inscrição.	20	20
Pós-graduação.	10	10
Outros cursos na área da educação com carga horária de no mínimo 20 horas	1	10
Experiência na área correlata ao cargo pretendido (contada a partir de 2007 a 2017) Obs: Não inclui o tempo utilizado para aposentadoria.	5 por ano ou fração superior a 6 (seis) meses	30
Apresentação de uma aula perante a banca previamente estabelecida, com tema livre, na área correlata ao cargo pretendido.		30
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		**100**

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020
ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	14/07/2020
Período de Inscrição	16/07/2020 a 24/07/2020
Publicação do deferimento das inscrições	28/07/2020
Realização da Prova de Títulos	30/07/2020
Publicação do resultado da prova de títulos	03/08/2020
Publicação do horário da banca avaliadora	03/08/2020
Realização da banca avaliadora	05/08/2020
Publicação do resultado da banca avaliadora	06/08/2020
Prazo para recurso	07/08/2020 a 13/08/2020
Homologação e divulgação do resultado final	14/08/2020

OBS: A divulgação de todos os atos deste processo seletivo será afixada no mural da Prefeitura de Sulina – PR.

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020
ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Prefeitura Municipal de Sulina – PR	**CPF:**
RECURSO	**RG:**
	TEL:
NOME COMPLETO	
CANDIDATO AO EMPREGO DE: Professor de Informática	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	

Local e data _____, _____,_____,2020.

_____
Assinatura do Candidato

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 003/2020
ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME:_____

Nº IDENTIDADE – RG:_____ **Nº DO CPF**_____

SEXO: ( ) Masculino ( ) Feminino **ESTADO CIVIL:** _____

FILIAÇÃO:_____ E _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____

CARGO: Professor de Informática

SULINA, PR, _____/_____/2020.

ASSINATURA DO CANDIDATO:_____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:_____

OBS.: A inscrição somente será validade após o pagamento da taxa de inscrição.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A625D7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 085/2020

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA O PROCESSO SELETIVO PSS A QUE SE REFERE O EDITAL 003/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Artigo 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (PSS) nº 003/2020, destinado ao preenchimento do cargo a que se refere, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
ROSANA SHAEDLER KUNZ, funcionária pública com Matrícula nº 1341-1, inscrita no CPF nº 787.507.259-04 – Presidente;
GLAUDISON ROBERTO ARAÚJO, funcionário público com Matrícula nº 4944-1, inscrito no CPF nº 040.940.479-99 – membro;
GELSO ROBERTO CHIOQUETTA, funcionário público com Matrícula nº 3549/1, inscrito no CPF nº 524.877.339-34 – membro.
Artigo 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referente ao Processo Seletivo (PSS).
Artigo 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Sulina - PR, porém sem ônus ao erário público.
Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13/07/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1584455A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 13595/2020

PORTARIA N°. 13595/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 90/2020 de 08 de julho de 2020, protocolado sob nº 4354/2020 em 10/07/2020

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora MARLENE APARECIDA DA CUNHA, matrícula 176079-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, a partir de 06/07/2020 a 20/07/2020.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2020.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:91A10289

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 13596/2020

PORTARIA Nº. 13596/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 90/2020 de 08 de julho de 2020 protocolado sob nº 4354/2020 em 10/07/2020
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder a Professora MARLENE APARECIDA DA CUNHA, matrícula 176079-00, uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre seu vencimento básico, pelo exercício de docência em classes multisseriadas no período extraordinário, com inicio em 06/07/2020 e término em 20/07/2020.
ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2020.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FD6395E8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3534/2020

DECRETO Nº 3534, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Define procedimento para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19), no Município de Terra Roxa-PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o artigo 66, V, da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa-PR, considerando que o artigo 196 da Constituição Federal impõe ao Estado, através de seus governantes, de acordo com as respectivas atribuições e competências, tomar medidas para redução de risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454,de 20 de março de 2020, queDeclara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO as disposições contidas nos Decretos Municipais ns° 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020, 3490/2020 e 3522/2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de coronavírus (COVID-19), no Município de Terra Roxa-PR, e posteriores;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

CONSIDERANDO demais normas Municipais, Estaduais e Federais sobre a matéria;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID – 19).

Art. 2º A Pessoa Física e/ou Jurídica que descumprir as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19), emitidas pelo Município - Decretos Municipais ns° 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020, 3490/2020, 3522/2020, com alterações posteriores, e demais normas municipais, ficará sujeito às seguintes sanções:

I. multa;
II. interdição e suspensão das atividades.

§1º A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, nos seguintes termos:

I - microempreendedores individuais: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – microempresas: R$ 1.000,00 (mil reais);
III - empresas de pequeno porte: R$ 2.000,00 (dois mil reais);
IV - demais empresas: R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
V – associações: R$ 1.000,00 (mil reais);
VI - pessoas físicas: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).

§2° Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da Pessoa Jurídica não exclui a da Pessoa Física.

§3º Em caso de reincidência, aplicar-se-á o valor da multa em dobro, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei, bem como a interdição parcial ou total do estabelecimento comercial ou industrial.

§4° A sanção de suspensão do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde: à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

§5° A sanção de cassação do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde: à interdição, até o final do Estado de Calamidade Pública, em razão da reincidência de descumprimento das

medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

§6º O descumprimento aos Decretos Municipais de enfrentamento ao COVID, com alterações posteriores, ensejará a imediata aplicação de multa.

§7º Em caso de comunicação por autoridade policial de ocorrência de descumprimento dos decretos municipais, será lavrado auto de infração municipal com base nas informações prestadas pela autoridade policial, com lançamento de multa pelo descumprimento, em conformidade com o § 1º deste artigo.

Art. 3º Os recursos oriundos das penalidades serão depositados no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos Órgãos Municipais, em especial o Departamento de Vigilância Sanitária, e, de Fiscalização Tributária, com apoio das demais Secretarias Municipais

Art. 5º No caso do descumprimento das disposições versadas no presente Decreto e Decretos Municipais ns° 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020, 3490/2020, 3522/2020, com alterações posteriores, as autoridades sanitárias e fiscalizadoras municipais, poderão requisitar o auxílio da força Policial, para assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 6º Os casos omissos ou duvidosos deverão ser submetidas para definição Ao Comitê Extraordinário CV19, juntamente com o Departamento Municipal de Saúde - setores de Vigilância Sanitária e Epidemiologia que, em caso de necessidade, apresentarão recomendações para edição de normativo complementar ou de revisão, conforme a situação epidemiológica do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e continuam em vigor as disposições contidas nos Decretos Municipais ns° 3462/2020, 3468/2020, 3480/2020, 3490/2020 e 3522/2020, que não conflitarem com as normas previstas neste Decreto.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de junho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BDA7FD4A

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº.003/2020

PORTARIA N.º 003/2020

Regina Balonekr dos Santos – Superintendente da Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 13/07/2020 a 11/08/2020, período aquisitivo de 03/04/2019 a 02/04/2020.

NOME CPF/MF Nº PERÍODO AQUISITIVO
Jose Augusto Neri Júnior 038.158.559-00 03/04/2019 a 02/04/2020

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Terra Roxa, 13 de julho de 2020.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente
Portaria nº 5972/2013

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:529E7748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 003-2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu presidente oficial nomeado pela Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência nº 3/2020, Processo Administrativo nº 73/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA USO NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR - 1º ETAPA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.600,00 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 874904/2018/MTUR/CAIXA A SER CONSTRUÍDO NO PROLONGAMENTO DA AV DA SAUDADE - CENTRO DE EVENTOS PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
138517 - CONSTRUCAO CRF LTDA - EPP	1

Terra Roxa, 13 de julho de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente Comissão Permanente

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:40E304AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 173-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 3/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

DATA CONTRATO: 13 de julho de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: CONSTRUCAO CRF LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.581.095/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ROBISON FRIEDRICH, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 046.238.489-65, com endereço à RUA ARGENTINA (PROLONGAMENTO), S/N, PARQUE INDUSTRIAL I - 85.892-000, Santa Helena - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA USO NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR - 1º ETAPA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.600,00 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 874904/2018/MTUR/CAIXA A SER CONSTRUÍDO NO PROLONGAMENTO DA AV DA

SAUDADE - CENTRO DE EVENTOS PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 318.432,36 (trezentos e dezoito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 4 (quatro) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:1FC1642E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO 001

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU ENQUADRADAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Previdência Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 28/07/2020, às 09:00 horas**, na sala de licitações, da Previdência Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Pregão Presencial nº 001/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE SISTEMAS DE GESTÃO CONTÁBIL, GESTÃO DE PESSOAL, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, COM GERAÇÃO DE ARQUIVOS COMPATÍVEL COM OS LAYOUTS DOS SISTEMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (SIM-AM E SIM-AP). OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS ATRAVÉS DE SISTEMA WEB, INTERLIGADOS ENTRE SI, COM CADASTRO ÚNICO, CONFIGURADO PARA O SISTEMA PREVIDENCIÁRIO, COM HOSPEDAGEM DOS DADOS EM DATA CENTER, COM ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO ININTERRUPTO, LINKS DE COMUNICAÇÃO ALTERNADOS, VIRTUALIZAÇÃO, SGBDS, ENTRE OUTRAS,** no valor máximo de R$ 57.260,00 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto a Previdência Municipal de Terra Roxa, sito a Rua Parigot de Souza, nº 135, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-1782, ou pelo e-mail: previdência@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site **previdencia**terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 13 de julho de 2020.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AF722F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 056

Termo de Adjudicação
Processo n°: 74/2020
Licitação n°: 56/2020
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS/IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES A DISTÂNCIA DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
N. M. REBELO- ME	1
R$17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 13 de julho de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro
Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:4806620F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 174-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 56/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2020

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 13 de julho de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

DETENTORA: N. M. REBELO- ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 19.128.521/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JONATAN RAFAEL REBELO, Administrador, portador do RG/CI nº 7.377.772-0 e no CPF/MF nº 035.382.899-80, com endereço à RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1525, CENTRO - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CÓPIAS/IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES A DISTÂNCIA DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:8DB3313D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3458, DE 13 DE JULHO DE 2020

Nomeia Membro do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social e do Município de Tijucas do Sul

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a renúncia apresentada pelo Conselheiro Titular Rubens Gonçalves Rocha, na data de 29 de junho de 2020

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada como titular do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município a servidora **EDINEIA TETI FARIAS, RG n° 6.860.183-5/SSP/PR**.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, em 13 de julho de 2020.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:FCDD6318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 13 DE JULHO DE 2020

Arquiva processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei nº 50/2005

R E S O L V E:

Art. 1° Acolher o parecer da Comissão de Processo Disciplinar e determinar o arquivamento do processo instaurado através da Portaria nº 80, de 08 de junho de 2020, com o retorno da servidora às suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:97230FE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 13 DE JULHO DE 2020

PORTARIA Nº 91, DE 13 DE JULHO DE 2020

Aplica penalidade disciplinar de advertência a servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria nº 75/2020

R E S O L V E:

Art. 1° Aplicar à servidora, Vanessa da Rocha Kitzmann, titular do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, a pena de advertência, com fundamento no art. 119, da Lei nº 50/2005.

Art. 2º Fazer constar na ficha funcional da servidora a presente punição, comunicando-a por escrito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:8EA5ACAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 13 DE JULHO DE 2020

Arquiva processo administrativo para apuração de responsabilidade de servidor

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei nº 50/2005

R E S O L V E:

Art. 1° Acolher o parecer da Comissão de Processo Disciplinar e determinar o arquivamento do processo instaurado através da Portaria nº21, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:82A906F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3459, DE 13 DE JULHO DE 2020

Designa Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993
DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

Representantes Governamentais

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Sandra de Fátima Andrade Pereira	Governamental – Assistência Social- órgão gestor	Conselheiro Titular
Edgar da Rocha	Governamental – Educação Cultura e Esporte	Conselheiro Titular

Juliana Rosmari de Andrade Ryba	Governamental – Saúde	Conselheiro Titular
Allef Santos da Silva	Governamental – Assistência Social- SCFV	Conselheiro Titular
Lucas Oliveira Carvalho Santana	Governamental – Assistência Social - CRAS	Conselheiro Titular
Luciana Mickus Pichorim	Governamental – Secretaria Desenvolvimento econômico e turistico	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Erika Fernanda Theurer	Governamental – Assistência Social - órgão gestor	Conselheiro Suplente
Janise Maria da Rocha Cezanoski	Governamental – Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
Vaine Luquini Ferreira	Governamental – Saúde	Conselheiro Suplente
Marcelo Condor Lopes	Governamental – Assistência Social - SCFV	Conselheiro Suplente
Bruna Duarte Bueno	Governamental – Assistência Social - CRAS	Conselheiro Suplente
Vilma Muzzolon	Governamental – Assistência Social – Acolhimento Institucional	Conselheiro Suplente

Representantes Sociedade Civil

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Marisol Pilar Farias	Sociedade Civil - dos usuários	Conselheiro Titular
Terezinha Soares de Melo	Sociedade Civil - dos usuários	Conselheiro Titular
Taciane dos Santos Pivovar	Sociedade Civil – das entidades e organizações de assistência social	Conselheiro Titular
Elenice Godinho Martins	Sociedade Civil – das entidades e organizações de assistência social	Conselheiro Titular
Marli Catarina V. C. da Rocha	Sociedade Civil – dos trabalhadores	Conselheiro Titular
Carina Pereira Carvalho	Sociedade Civil – dos trabalhadores	Conselheiro Titular

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Mara Elizabeth Ulrich Cardozo	Sociedade Civil - dos usuários	Conselheiro Suplente
Ana Arlete Maoski Précoma	Sociedade Civil - dos usuários	Conselheiro Suplente
Leonice de Fátima de Souza	Sociedade Civil – das entidades e organizações de assistência social	Conselheiro Suplente
Valdete Klein	Sociedade Civil – das entidades e organizações de assistência social	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sociedade Civil – dos trabalhadores	Conselheiro Suplente
Márcio Joel Ferreira	Sociedade Civil – dos trabalhadores	Conselheiro Suplente

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições contrarias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:3A2B43EA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 60

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2015 – CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL EM DECORRÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 002/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, em decorrência de ordem judicial, por meio da liminar concedida no mandato de segurança nº 0002276-61.2020.8.16.0202, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CHARLES RODRIGO SCHULTZ	0079312038	FISCAL DE OBRAS	1º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

2.5 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.
4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.
5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 14 de julho de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.
( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2020

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° ___, ocupante do cargo_____, **DECLARO**, em cumprimento às disposições legais vigentes, que:
( ) **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria (art. 37, § 10 da CF), em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo outro cargo/emprego/função em autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas, fundação mantida pelo poder público ou outra entidade que se ache sob seu controle direto ou indireto, quer no âmbito federal, estadual ou municipal, salvo nas hipóteses permitidas no artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal.
( ) **SIM**, eu possuo ACÚMULO LEGAL DE CARGO PERMITIDO pela hipótese do artigo 37, caput, inciso XVI, letra "b" e "c", da Constituição Federal
CF, artigo 37, caput, inciso XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Se assinalada a opção SIM, preenchimento OBRIGATÓRIO do quadro abaixo, conforme IN 71/2012 TCE PR Art. 4º inciso XV

VÍNCULO	CARGO	ÓRGÃO ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO

Declaro estar ciente da minha obrigação de atualizar este documento de imediato ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Tijucas do Sul, sempre que alguma informação for alterada.

Tijucas do Sul, _____/_____/_____

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:69CC98E5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 – CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.9 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase I, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.	DATA	HORÁRIO
ANA CLAUDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	263	ENFERMEIRO	4º	15/07/2020	13:30 HORAS
ADENILSON FRANCISCO DA SILVA	186	ENFERMEIRO	5º	15/07/2020	14:00 HORAS
PEDRO ISAIAS DA CRUZ	283	ENFERMEIRO	6º	15/07/2020	14:30 HORAS
MARCELO KLUSKA	90	ENFERMEIRO	7º	15/07/2020	15:00 HORAS
PEDRO ISAIAS DA CRUZ	283	ENFERMEIRO	1º - PNE	15/07/2020	15:30 HORAS
REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3º	15/07/2020	16:00 HORAS
ELIZETE APARECIDA RIBEIRO MASSANEIRO	236	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4º	15/07/2020	16:30 HORAS

Os convocados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde anexa ao Posto de Saúde Central, localizada na Rua XV de Novembro nº 46, Centro, CEP 83.190-000.

Apresentação de documentos FASE I
2.1 Comprovação de títulos: Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração, original, com firma reconhecida (modelo 1, no Anexo V, do Edital de Abertura nº 02/2020), deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos, ou cópia autenticada em cartório, quando não apresentado o documento original.
Comprovante de inscrição;
Documento de identidade: poderão ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
I - Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;

II - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Além do documento original, pode ser comprovada pela Carteira de Trabalho Digital;
- Passaporte brasileiro;
- Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou a Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
- Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
- Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;
- Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei.
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.1;
originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de aperfeiçoamento profissional constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.3;

originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação do(s) comprovante(s) do tempo de serviço constantes no comprovante de inscrição, conforme descrito no item 5.2;
Declaração Negativa de Benefício de Aposentadoria emitida nos seis meses anteriores à convocação pelo Instituto de Previdência para o qual realizou suas contribuições, se o candidato possuir a idade mínima para aposentadoria e informar tempo de serviço conforme descrito no item 5.2.5;
Laudo Médico para inscritos como Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, nos termos do item 4.6 (modelo 4 no Anexo V do Edital de Abertura nº 02/2020).

2.2 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DO FIM DE LISTA
4.1 Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;
não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
5.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
5.2 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
5.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
5.4 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 14 de julho de 2020

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:FCA5C933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 14/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
14/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020	AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA CONFORME CONVENIO Nº 889095/2019 FIRMADO COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR	YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS EIRELI CNPJ: 22.087.311/0001-72	13/07/2020	12/07/2021	R$ 200.000,00

Tijucas do Sul, 13 de julho de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9E8A8986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **27 de julho de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO POR LOTE**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de

Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:B853286B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 129/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **LEOMAR MELOTO DOS SANTOS – ME- CNPJ Nº 21.929.541/0001-79**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 129/2017, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de "SOFTWARES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS", com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93 e na cláusula Quarta do contrato.
Valor atualizado do Contrato: R$ 216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)
Vigência: 06/07/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/07/2020.
Pregão Presencial nº 49/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:94F2A01E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2017

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA - CNPJ Nº 11.777.131/0001-04**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 128/2017, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de fornecimento de "SOFTWARES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO E CONTROLE QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS NAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS", com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93 e na cláusula Quarta do contrato.
Valor atualizado do Contrato: R$ 31.920,00 (Trinta e um mil, novecentos e vinte reais)
Vigência: 06/07/2021
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 06/07/2020.
Pregão Presencial nº 49/2017.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:EE7C2C4E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 19/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens à empresa vencedora**: MIRIAN CLAUDIA CONRADI 00324063121 – MEI – CNPJ Nº 23.122.201/0001-67 e ADACIR DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES – ME – CNPJ Nº 29.792.674/0001-58,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias CONVOCADAS a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de julho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:A9680BC5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020

OBJETO: FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MIRIAN CLAUDIA GARCIA CONRADI 00324063121- MEI – CNPJ Nº 23.122.201/0001-67**

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR DIA**	**QTDE DIAS**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	325,63	563	183.329,69
TOTAL				**183.329,69**
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COTA RESERVADA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR DIA**	**QTDE DIAS**	**VALOR TOTAL**
1	Locação de caminhão truck (6x4), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	325,63	187	60.892,81
TOTAL				**60.892,81**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 244.222,50 (Duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 13/07/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 19/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:20D49EBE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2020

OBJETO: FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES TRUCK, CARROCERIA CAÇAMBA BASCULANTE E CARROCERIA ABERTA TIPO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ADACIR DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES - ME - CNPJ Nº 29.792.674/0001-58**

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR DIA**	**QTDE DIAS**	**VALOR TOTAL**
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	419,12	188	78.794,56
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metal, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	407,23	188	76.559,24
LOTE 02 – LOCAÇÃO DE CAMINHÃO (COTA RESERVADA)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR DIA**	**QTDE DIAS**	**VALOR TOTAL**
2	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria caçamba basculante com capacidade mínima de 15.000kg ou 10M³, para prestar serviços de transporte de cascalho, terra, pedras, entre outros materiais.	419,12	62	25.985,44
3	Locação de caminhão truck (6x2), carroceria aberta tipo "prancha", confeccionada em ferro/metal, equipado com guincho com capacidade de arrasto mínimo de 15.000kg, para prestar serviços de transporte de máquinas e equipamentos.	407,23	62	25.248,26

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 206.587,50 (Duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 13/07/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 19/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:95433AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, para atendimento as necessidades das Secretarias, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 479.465,82(quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/07/2020 às 08h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/07/2020 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 15/07/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 13 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8288AC0B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Cestas Básicas de Alimentos, para atender alunos da rede municipal e famílias em vulnerabilidade Social, enquanto durar a pandemia, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$820.591,50 (oitocentos e vinte mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/07/2020 às 15h30min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/07/2020 Às 16h00min
O edital estará disponível a partir de 15/07/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 13 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5814D609

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°3/2020, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE", Exclusivo para ME/EPP e MEI,** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº

10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Aditivo Arla 32, para atender a manutenção de frotas, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 2.792,50 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/07/2020 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 29/07/2020 às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 15/07/2020, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 13 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:75412103

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 199/2020 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) para o município de Tunas do Paraná relacionadas a cobrança de tributos e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:

CONSIDERANDO que estamos em situação de emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, e toda a legislação atual que trata de medidas de prevenção do contágio do Coronavírus que restringem as atividades econômicas, o que impacta negativamente a capacidade financeira para o pagamento dos impostos;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados os prazos para pagamento de tributos fixados no Decreto Municipal nº 243/2019 para o dia de 10 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O novo prazo para pagamento será aplicado ao Imposto Predial Territorial Urbano, a taxa de Alvará de Licença para Funcionamento e a taxa de Vigilância Sanitária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 13 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7CC941C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 014 DE 13 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a revogação parcial da Portaria nº 13/2020 e dá outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar o inciso II do Artigo 1º da Portaria 013/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada todas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de julho de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F87FFF1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água
Entrega das Propostas: Até às 08h30min de 03 de agosto de 2020.
Data de abertura: 03 de agosto de 2020 às 08h30min
Valor estimado: R$ 6.779,94 (seis mil setecentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
Turvo/PR, 13 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:CA53F236

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de objetos de decoração destinados à ornamentação de espaços utilizados pelo Município de Turvo (PR) para a promoção de eventos institucionais e a locação de becas e canudos de formatura
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 03 de agosto de 2020.
Data de abertura: 03 de agosto de 2020 às 13h30min

Valor estimado: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A5357FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO TOMADA DE PREÇO Nº 17/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão pública relativa a licitação em tela, a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia, arquitetura, projetos técnicos de arquitetura e urbanismo, projetos de pavimentação asfáltica e poliédrica bem como elaboração de projetos nestas áreas.
Data da Segunda Sessão Pública: 20 de julho de 2020 às 08h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão
Portaria N˚ 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:0AAFD590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 199/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 65/2020

Contrato Administrativo nº 199/2020 – Pregão Eletrônico N° 65/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: INGÁ DIGITAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.376.039/0001-12, com sede localizada na Av. Cerro Azul, Nº 864, Sala 03, Zona 02, CEP: 87.010-000 no Município de Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. Paulo Cezar Cardoso, portador da cédula de identidade Nº 4.661.148-9/SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 847.146.119-68 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para manutenção de web site oficial e demais serviços relacionados a tecnologia da informação – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 13/07/2020 a 12/07/2021 - **Valor global:** R$ 8.405,00 (oito mil, quatrocentos e cinco reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:240FBEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 82/20220, torna pública a ***SUSPENSÃO*** da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 73/2020", cujo objeto o Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de formulas alimentares, sacos para lixo hospitalar, produtos de higiene e tecidos para composição de kits para bebês, sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de julho de 2020.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Jessica Aparecida Machado.

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:4A9164E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 23/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma e conclusão de obra para implantação de uma Unidade Básica de Saúde.
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 30 de julho de 2020.
Data de abertura: 30 de julho de 2020 às 13h30min
Valor estimado: R$ 429.432,75 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
Motivo: Prorrogação necessária visto que no edital previamente disponibilizado o prazo de execução da obra constava como 06 (seis) meses, sendo que o prazo foi alterado para 03 (três) meses, bem como houve alterações na planilha orçamentária passando de R$ R$ 405.353,47 (quatrocentos e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos) para 429.432,75 (quatrocentos e vinte e nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), ainda o arquivo denominado ‘’arquitetônico prancha 01’’ também sofreu alterações. A minuta revisada do Edital e os arquivos

complementares para formulação da proposta estão disponibilizados no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da CPL (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6DBB7C23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 68/2020

Contrato Administrativo nº 200/2020 – Pregão Eletrônico N° 68/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, com sede localizada na Rua Paulo Brugin, Nº 251, Jardim Bela Suiça, no Município de Cambé-PR, CEP 86.189-378, neste ato representada por João Ribeiro de Souza, portador da cédula de identidade Nº 3.988.431-3 SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 362.425.009-49 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrocardiógrafo ECG – 12 canais – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência entre 13/07/2020 a 12/07/2021 - **Valor global:** R$ 11.650,00 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 13/07/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:6BB13606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamentos de videomonitoramento.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 28 de julho de 2020.
Início da Sessão: 28 de julho de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br “**Acesso Identificado**”
Valor estimado: R$ 17.047,98 (dezessete mil quarenta e sete reais e noventa e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:451BC07C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2020

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de reboque utilitário, peneira rotativa industrial e triturador de galhos
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 30 de julho de 2020.
Início da Sessão: 30 de julho de 2020 a partir das 08h30min
Local: www.bllcompras.org.br “**Acesso Identificado**”
Valor estimado: R$ 40.642,96 (quarenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da BLL (http://www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 82/2020)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:D165003F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 24/2020

A Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Menor Preço (por lote único)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de laudo hidrogeoambiental e laudo geológico/geotécnico
Entrega das Propostas: Até às 13h30min de 31 de julho de 2020.
Data de abertura: 31 de julho de 2020 às 13h30min
Valor estimado: R$ 32.799,61 (trinta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos).
Local: Sede do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Av. 12 de Maio, 353, Centro, Turvo (PR).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 82/2020

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com

sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão de Licitações
Portaria N˚ 82/2020

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:995C791F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designado pela Portaria nº 82/2020), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou de **Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2020**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/07/2020 cujos termos obedecem ao que segue:
Empresa: CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.844.555/0005-06.
Objeto: Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.844.555/0005-06, por meio de "carona" à ata de registro de preços nº. 02/2020, oriunda do Pregão nº. 11/2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação – FNDE, para efetuar aquisição de veículo para transporte escolar.
Valor: R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais).
Fundamento legal: Art. 15, 25, inciso II e 26, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o art. 22 do Decreto 7.892/2013.
Justificativa: A aquisição de veículo para transporte escolar, por meio de "carona" à ata de registro de preços nº. 02/2020, oriunda do Pregão nº. 11/2019, a partir de recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação – FNDE, tem como objetivo o melhoramento constante da frota municipal de transporte escolar, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso PAR nº. 201502997-4, firmado entre este Município e o MEC/FNDE. Por essas razões o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 13 de julho de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n˚ 82/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:32405C45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2020

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2020, cujo objeto visa a Contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 01.844.555/0005-06, por meio de "carona" à ata de registro de preços nº. 02/2020, oriunda do Pregão nº. 11/2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação – FNDE, para efetuar aquisição de veículo para transporte escolar, pelo valor de R$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à aquisição do objeto, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de julho de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:025CF721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2019
CONTRATO 080/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
TOQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ 14.4396.862/0001-90
Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet por fibra ótica.
Objeto do Termo Aditivo I:
Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, e a consequente alteração no valor contratual com acréscimo proporcional ao período aditado.
Justificativa:
Justifica-se a celebração do termo aditivo pela necessidade em fornecimento de internet por fibra ótica para a sede do CISVALI, tendo em vista a proximidade do término do prazo contratual, pois os serviços não podem ser interrompidos sob o risco de causar prejuízo à administração pública.

Vigência: 14/07/2020 a 13/07/2021.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:97777427

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 054/2019
CONTRATO 081/2019

EXTRATO TERMO ADITIVO 002

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
SF CLÍNICA DE ONCOLOGIA S/S EPP
CNPJ 08.771.434/0001-05
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 03 meses em razão da necessidade de manutenção dos serviços prestados.

Data de vigência do termo aditivo: 14/07/2020 a 14/10/2020.

União da Vitória, 14 de julho de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:41F57212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020 - PROCESSO Nº 73/2020

Homologo a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2020, que tem por objeto a ***Registro de Preços para aquisição de materiais de cama/mesa/banho e mobiliários em geral, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Tyski & Machovski Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.460.679/0001-50, com o Valor Global de R$ 5.652,66 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos); **Gabriel Fary**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.517.454/0001-90, com o Valor Global de R$ 2.272,10 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos); **Décio Druczkowski - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.487.864/0001-33, com o Valor Global de R$ 12.095,30 (Doze mil e noventa e cinco reais e trinta centavos); **Geferson Júnior Wognei - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.481.107/0001-48, com o Valor Global de R$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais); **Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.574.064/0001-08, com o Valor Global de R$ 6.320,75 (Seis mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos); **Supreme Artigos de Plástico Ltda - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.036.879/0001-27, com o Valor Global de R$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do Art. 43, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de cama/mesa/banho e mobiliários em geral, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADOS (AS):
Tyski & Machovski Ltda - Valor Global de R$ 5.652,66 (Cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 164/2020– Sequência nº 5950. Itens nº 01, nº 08 e nº 15;

Gabriel Fary - Valor Global de R$ 2.272,10 (Dois mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 165/2020– Sequência nº 5951. Itens nº 04, nº 05 e nº 06;

Décio Druczkowski – ME - Valor Global de R$ 12.095,30 (Doze mil e noventa e cinco reais e trinta centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 166/2020– Sequência nº 5952. Itens nº 09, nº 10 e nº 13;

Geferson Júnior Wognei – ME - Valor Global de R$ 4.790,00 (Quatro mil setecentos e noventa reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 167/2020– Sequência nº 5953. Itens nº 12 e nº 14;

Comércio de Linhas e Lãs Santa Rosa Ltda - Valor Global de R$ 6.320,75 (Seis mil trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 168/2020– Sequência nº 5954. Itens nº 02, nº 03 e nº 07;

Supreme Artigos de Plástico Ltda – ME - Valor Global de R$ 4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços – Instrumento Contratual nº 169/2020– Sequência nº 5955. Item nº 11.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2020.
DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 10/07/2020.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 10/07/2020 à 09/07/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 4363 de 04 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores; Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 10 de julho de 2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:12C9C8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2020 – PROCESSO N.º 94/2020

Homologo a Dispensa de Licitação nº 32/2020, que tem por objeto ***Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - Decreto n° 240/2020.;*** em favor de **ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE,** inscrita no CPF n.º 869.742.709-68, com o Valor Global de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para que produza os efeitos legais da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - Decreto n° 240/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Hilton Santin Roveda.
CONTRATADO (A): ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE, CPF n.º 869.742.709-68.
VALOR TOTAL: R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10/07/2020.
TERMO DE CONTRATO: 170/2020 – Sequência 5957.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/07/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (13/07/2020 a 10/10/2020).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória - PR, 10 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7F1B7A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2020 (5958) DO CONTRATO N.º 72/2020 (5787) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2020 – PROCESSO Nº 47/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: VERIDIANA MACIEL.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, EMERGENCIAL, de profissionais enfermeiros e técnicos em enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, Processo de Chamamento - Memorando n° 122/2020 (RH).*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução a do Termo de Contrato n° 72/2020 (5787) fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 30/06/2020 e a terminar em 27/09/2020.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 4.645,86 (Quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:AC1F8EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2020 (5956) AO CONTRATO N.º 119/2018 (4675) PREGÃO PRESENCIAL N.° 151/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 204/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo.*

CONTRATADO: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – CNPJ Nº 11.046.495/0001-06.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 13ª do Termo de Contrato n.° 119/2018 fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar em 12/07/2020 e a terminar em 11/07/2022.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 119/2018 o valor total de R$ 1.326.969,12 (Um milhão trezentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e nove reais e doze centavos), para a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 10 de julho de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7E52E979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 264/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Em atendimento aos Ofícios nº 189 e 190/2020-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 131/2016**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**ROSE MARLENE ALMEIDA ECHTERHOFF**
CPF:	**590.362.739-00**
CARGO:	**AGENTE DE SAUDE PUBLICA**
NÍVEL:	**01-H**
MATRÍCULA:	**3**
PROVENTOS	**PROPORCIONAL (média em 97,14% do valor de R$ 2.135,60)**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 2.074,52 (dois mil, setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**

Art. 2º Fica revogado o DECRETO nº 236/2016.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1B5B2A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 265/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NAS RESPECTIVAS FONTES.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.228.626,36 (Dois milhões duzentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV 2006 - Manutenção da Secretaria de Administração

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (516)	1.120.364,09

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PÚBLICOS
PROJ/ATIV 2011 – Manutenção do Gab. Sec. de Transp. e Serviços Públicos

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (529)	400.000,00

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJ/ATIV 2017 – Manutenção do Gab. Sec. da Educação

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
853	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (530)	500.000,00

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJ/ATIV 2057 – Benefícios Eventuais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
859	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA (531)	208.262,27
TOTAL CRÉDITO			**2.228.626,36**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 13 de julho de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:36AB9DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1511/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 33/2020 – Processo n.º 95/2020.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Lauro Wollinger, Nº 156, bairro Ouro Verde, em União da Vitória PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratadas:	**NEOMAR LUIS ROMAN** - CPF nº 402.679.109-06.
Termo de Contrato:	Nº 171/2020 (5959)
Vigência:	06 (seis) meses.
Fiscal:	Cleonice Martinazzo Möller – CPF nº 723.509.209-25.
Fiscal Substituto:	Liamar Aparecida da Silva - CPF nº 539.831.229-49.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7FE087CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1510/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação Nº 32/2020 – Processo Nº 94/2020.
Objeto:	Contratação, EMERGENCIAL, de uma profissional técnica em enfermagem em decorrência da pandemia COVID-19, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Saúde e Processo de Chamamento para Contratação Emergencial - Decreto nº 240/2020.
Contratadas:	**ROSI CARVALHO DE LIMA ANDRADE,** CPF nº 869.742.709-68; Termo de Contrato nº 170/2020 (5957).
Vigência:	90 (noventa) dias.
Fiscal:	Ester Ruby Müller – CPF nº 043.812.289-52.
Fiscal Substituto:	Carmen Lucia Marcondes de Albuquerque Winter – CPF nº 563.895.079-68.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 13 de julho de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F81541EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200523_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 09/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
QXG8078	116100E008622605	14/05/2020	55411

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:AA1121BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200527_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 13/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHL4E73	116100E008621923	22/05/2020	61220
AKH0447	116100E008621922	22/05/2020	55680
ARF3171	116100E008056290	24/05/2020	59670
DCQ9C44	116100E008621123	21/05/2020	65300
MCI3I64	116100E008621619	22/05/2020	58191
MCI3I64	116100E008621620	22/05/2020	57380
MMA8779	116100E008621921	22/05/2020	55411
QIW9285	116100E008621924	22/05/2020	55411
QJM1722	116100E008621617	22/05/2020	54600

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F8B7FBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200529_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 15/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARI6891	116100E008658798	13/05/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:3D8ADE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200602_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 17/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
LZB5299	116100E007648581	27/05/2020	60501
MKJ4026	116100E008658742	23/05/2020	60501
RAG2J43	116100E008621925	27/05/2020	55411

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:85967A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200603_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 20/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
OFH0499	116100E008622966	25/05/2020	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:2750CC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200605_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 22/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BBU8026	116100E008621930	01/06/2020	60501
MEO8B14	116100E008621932	01/06/2020	60501
MLO8642	116100E008621929	01/06/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:6B9406DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200606_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 23/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASI3038	116100E008638991	01/06/2020	61220
FEH8808	116100E008638992	01/06/2020	61220

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B39ECF50

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200609_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 24/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ARR7688	116100E008658744	30/05/2020	60501
MIQ4555	116100E008658747	30/05/2020	60501
QHO9783	116100E008658745	30/05/2020	60501
QJU8787	116100E008658743	30/05/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B6F03567

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200611_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 28/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
HRL1337	116100E008658554	08/06/2020	65300

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D88ECCF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200617_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 31/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJX3211	116100E008638888	14/06/2020	65300
ANG1I60	116100E008658555	14/06/2020	54283

AUK3813	116100E008658556	13/06/2020	65300
ETZ3J69	116100E008622973	14/06/2020	60501
MGG6160	116100E008638733	13/06/2020	54521

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:F008CE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200619_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 04/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEX1786	116100E008621937	11/06/2020	60501
AUB3599	116100E008621938	16/06/2020	68231

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:A2D39C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200624_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 07/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AHL0898	116100E008621666	20/06/2020	59670
AJT6656	116100E008622975	20/06/2020	60502
AJX3211	116100E008638734	21/06/2020	54521
AJX3211	116100E008638735	21/06/2020	65300
AMA8682	116100E008621941	21/06/2020	53800
AQG0434	116100E008638890	19/06/2020	53980
EDP6H67	116100E008658558	19/06/2020	60501
ICW3914	116100E008658557	17/06/2020	54521

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:05E8920A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200626_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 11/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWM5453	116100E007647830	23/06/2020	60501
BAZ2H44	116100E007648582	23/06/2020	54521
GQP8920	116100E007648583	23/06/2020	54600

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:6F315661

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200702_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 17/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ASK9240	116100E008621624	29/06/2020	60501
AUS4204	116100E009133306	24/06/2020	60501
AZB5991	116100E009133304	24/06/2020	60501
AZV6432	116100E009133309	24/06/2020	60501
BCC9447	116100E009133307	24/06/2020	60501
MDO8403	116100E008622610	28/06/2020	60501
MVK9007	116100E008621623	29/06/2020	60501
OKF9I36	116100E009133303	24/06/2020	60501
OXC8787	116100E009133310	25/06/2020	60501
PHN3554	116100E009133305	24/06/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:1506BE90

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200708_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 21/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
FBQ8A74	116100E008621625	01/07/2020	55411

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:D6566E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200709_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 24/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5944	116100E008638993	07/07/2020	60501
AMD9534	116100E008621851	05/07/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:2966E32D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP N°023/2020

Departamento de Licitação

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SMSA – TENDO POR OBJETO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURAS E EVENTUAIS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA O USO DESTE SERVIÇO AUTÁRQUICO

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 007/2020, de 05 de fevereiro de 2020 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 – SMSA, cujo certame se deu às 13h35 do dia 13/07/2020, sagrou vencedora a empresa: **LEANDRO PEREIRA GUEDES 02761644982, inscrita no CNPJ sob nº 27.879.384/0001-10,** para os itens relacionados conforme quadro abaixo:

LEANDRO PEREIRA GUEDES 02761644982								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO PARA CADEADO TAMANHO 45MM.			SERV	250,00	10,00	2.500,00
1	2	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE PARA CADEADOS TAMANHO 45MM; I SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE YALE PARA CADEADOS TAMANHO 45MM; INCLUSO O MATERIAL DA CHAVE CÓPIA.			SERV	80,00	5,80	464,00
1	3	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA; INCLUSO O MATERIAL DA CHAVE SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA; INCLUSO O MATERIAL DA CHAVE CÓPIA.			SERV	10,00	16,99	169,90
1	4	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE GORJE; INCLUSO O MATERIAL DA CHAVE SERVIÇO CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE GORJE; INCLUSO O MATERIAL DA CHAVE CÓPIA.			SERV	5,00	15,00	75,00
1	5	SERVIÇO DE CÓPIA DE CHAVE FEITO ATRAVÉS DA PEÇA (MIOLO DE FECHADURA).			SERV	5,00	30,50	152,50
1	6	SERVIÇO DE ABERTURA DE PORTA DE VEÍCULO NO LOCAL.			SERV	10,00	44,50	445,00
1	8	SERVIÇO DE TROCA DE SEGREDO PARA CHAVE TIPO YALE NO LOCAL NO LOCAL.			SERV	10,00	36,00	360,00
1	9	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CHAVE CÓPIA PARA CAIXA DE MOTO.			SERV	10,00	28,00	280,00
1	10	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CHAVE CÓPIA PARA AUTO TRATOR.			SERV	5,00	28,00	140,00
1	11	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CHAVE CÓPIA TIPO PANTOGRÁFICA PARA AUTOMÓVEIS LEV SERVIÇO CONFECÇÃO DE CHAVE CÓPIA TIPO PANTOGRÁFICA PARA AUTOMÓVEIS LEVES.			SERV	5,00	100,00	500,00
1	12	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CHAVE CÓPIA TIPO CANIVETE SIMPLES PARA AUTOMÓVEIS SERVIÇO CONFECÇÃO DE CHAVE CÓPIA TIPO CANIVETE SIMPLES PARA AUTOMÓVEIS LEVES.			SERV	5,00	225,00	1.125,00
1	13	SERVIÇO CONFECÇÃO DE CHAVE CÓPIA TIPO PARA IGNIÇÃO DE MOTOCICLETAS.			SERV	10,00	20,00	200,00
1	14	SERVIÇO DE TROCA DE MIOLO DE FECHADURA PARA CHAVE TIPO YALE; INCLUSO M SERVIÇO DE TROCA DE MIOLO DE FECHADURA PARA CHAVE TIPO YALE; INCLUSO MIOLO DE FECHADURA E MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL A SER REALIZADO SERVIÇO.			SERV	10,00	60,00	600,00
1	15	SERVIÇO DE TROCA DE MIOLO DE FECHADURA PARA CHAVE TIPO TETRA; INCLUSO SERVIÇO DE TROCA DE MIOLO DE FECHADURA PARA CHAVE TIPO TETRA; INCLUSO MIOLO DE FECHADURA E MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL A SER REALIZADO SERVIÇO.			SERV	10,00	100,00	1.000,00
1	16	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA COMPLETA TIPO STANDART CAIXA TAMANHO 40, SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA COMPLETA TIPO STANDART CAIXA TAMANHO 40, COM MAÇANETAS 2CHAVES; INCLUSO FECHADURA E MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL A SER REALIZADO SERVIÇO.			SERV	10,00	110,00	1.100,00
TOTAL								9.111,40

O item 07 do lote único foi declarado fracassado por haver apenas um único fornecedor e o valor de sua proposta estava acima do valor total superior ao fixado no edital, conforme item 9.4.d) do edital.
Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi, 13 de julho de 2020

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:F482824D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 053/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 029/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de serviço de roçada, limpeza, poda, desbastes e remoção de entulhos no trecho de 10 km da linha ferroviária entre o município de Antonina-Pr e o limite do município de Morretes-Pr, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Planilha, Anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO o Pregão Presencial n.º 029/2020**, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR:
FERNANDO ANDRADE MOREIRA - EIRELI.
CNPJ: 03.182.785/0001-59
Vila Passa Sete, s/nº, Bairro Marta.
Morretes/PR

CEP 83.350-000.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR M²	QUANTIDADE DE M² POR SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR POR SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR TOTAL PARA 6 (SEIS) VEZES AO ANO
SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA, PODA, DESBASTES E REMOÇÃO DE ENTULHOS NO TRECHO DE 10 km DA LINHA FERROVIÁRIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ANTONINA-PR E O LIMITE DO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR, SENDO QUE SERÃO 10 KM DE ROÇADA , 2,5 METROS DE CADA LADO DA MALHA FERROVIARIA CHEGANDO A UM TOTAL DE 55.00,00 M₂, E TAMBÉM A PODA, EM ALTURA LIVRE DE 5M, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.	**6**	**R$ 0,28**	**55.000,00 M²**	**R$ 15.400,00**	**R$ 92.400,00**

Valor total da empresa: R$ 92.400,00 (Noventa e dois mil e quatrocentos reais).

Antonina, 13 de Julho de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:ED53262B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1150/2020

LEI N° 1150/2020

Súmula: "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e a promover alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** usando de suas atribuições legais submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte,

Art. 1°. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 373.013,32 (trezentos e setenta e três mil, treze reais e trinta e dois centavos), para inclusão de Ação Orçamentária e elemento de despesa abaixo especificado:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1172		-	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		
Fonte	3 1 1028	-	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS. EQUIPAMENTOS – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	80.000,00
Fonte	3 1 1032	-	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - VEICULO P/ TRANSPORTE SANITARIO – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**115.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	3 1 1030	-	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) – Exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	25.882,00
Fonte	3 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	87.974,11
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	24.813,21
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**138.669,32**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**253.669,32**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2194		-	Ações de Combate ao COVID-19 - SUAS		
Fonte	3 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	58.222,32
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	16.421,68
Fonte	3 1 1027	-	Transferências do Sistema Único de Assistência Social -SUAS - (COVID-19) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.32.00		-	Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita	R$	24.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**119.344,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**119.344,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 373.013,32 (trezentos e setenta e três mil, treze reais e trinta e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

FR	DESCRIÇÃO	RUBRICA	VALOR
1027	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.7.1.8.12.1.1.01.03.00.00.00	44.700,00
1028	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS. EQUIPAMENTOS	2.4.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	80.000,00
1030	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	25.882,00
1031	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00	187.431,32
1032	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - VEICULO P/ TRANSPORTE SANITARIO	2.4.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	35.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 1172, 2192 e 2194, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		206	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras	
1172	PROJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		301.788,55	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		276.329,21	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	-
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		164.044,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere esta Lei, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° da presente Lei, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 1172, 2192 e 2194, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		206
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1172	PROJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		301.788,55
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		276.329,21

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		164.044,00

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2677327A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 08/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 812/2020

Aos seis dias do mês de abril do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001-53, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 812/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº 8/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de SERVIÇOS

GRÁFICOS, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão nº 8/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO 08908272909 - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 35.295.792/0001- 53, com sede na RUA CENTENARIO, 850 CASA 02 - CEP: 83601000 - BAIRRO: VILA BANCARIA em Campo Largo/PR neste ato representado por MATHEUS KOPIAK DE AQUINO, inscrito no CPF/MF nº 089.082.729-09.

ITENS								
Lote	Item	Cód. Produto/ Serviço	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
1	1	1043	ADESIVO EM VINIL COM RECORTE VAZADO PARA PORTAS DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MKA	UN	5,00	6,989	34,95
1	2	1043	ADESIVO EM VINIL COM RECORTE VAZADO PARA PORTAS DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	UN	17,00	6,989	118,81
1	3	1043	ADESIVO IMPERMEÁVEL EM VINIL, COLORIDO, TAMANHO 10X15 CM, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SMS.	MKA	UN	150,00	1,398	209,70
1	4	1043	ADESIVO PARA PLOTAGEM EM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADA EM CHAPA DE AÇO ESCOVADO, A MEDIDA DOS ADESIVOS SERÃO DE ATÉ 23 CM X 8 CM. ARTE A DEFINIR.	MKA	UN	50,00	6,989	349,45
1	5	1043	ADESIVO PERFURADO COLORIDO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES., COM INSTALAÇÃO.	MKA	UN	3,00	27,955	83,87
1	6	1043	ADESIVO PERFURADO COLORIDO PARA VIDRO TRASEIRO DE VEÍCULOS, CONFORME MODELO A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO.	MKA	UN	7,00	34,944	244,61
1	7	1043	ADESIVO TAMANHO: 13X16CM; IMPRESSÃO 4X0CORES, EM PAPEL. CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	2.000,00	0,07	140,00
1	8	1043	ADESIVO TAMANHO: 7X8CM; IMPRESSÃO 4X0CORES, EM PAPEL. CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	1.500,00	0,04	60,00
1	9	3326	BANER CONFECÇÃO DE PAINÉIS DE BANNER, EM LONA, TRAMA MÍNIMA DE 1000X1000, IMPRESSÃO FOSCA ANTI REFLEXO, GRAMATURA MÍNIMA 400 G, SEM ACABAMENTO PADRÃO, DUAS CORES, DIMENSÕES DE 2,00 LARGURA X 1,00 M DE ALTURA, CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	46,00	48,921	2.250,37
1	10	3326	BANER TAMANHO 2,00 X 1,40 M, IMPRESSÃO 4X0 CORES, EM LONA, COM ACABAMENTO EM PONTEIRAS E BARBANTE, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	UN	35,00	55,91	1.956,85
1	11	2232	BLOCO DE ATESTADO - COM 50X1 VIA, FOLHAS EM PAPEL BRANCO, 75 GRAMAS, TAMANHO 210 X 150MM, NUMERADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM ATÉ 12 SOLICITAÇÕES POR ANO. COM PÁGINAS NUMERADAS. COLORIDO.	MKA	UN	500,00	4,193	2.096,50
1	12	2232	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - COM 50X1 VIA, FOLHAS EM PAPEL BRANCO, 75 GRAMAS, TAMANHO 210 X 150MM, NUMERADO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM ATÉ 12 SOLICITAÇÕES POR ANO. COM PÁGINAS NUMERADAS. COLORIDO.	MKA	UN	500,00	3,494	1.747,00
1	13	2232	BLOCO DE NOTIFICAÇÕES NO TAMANHO A4, PAPEL 75 G, 50X3 VIAS, COM VIAS CARBONADAS E EM CORES DISTINTAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR.	MKA	UN	25,00	20,966	524,15
1	14	2232	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇOS - 50X2 VIAS - 1 VIA 11X21 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CB 1 VIA 54G; 1 VIA 11X21 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CFB CANARIO 54G COLADO; NUMERADO; PICOTADO NA LATERAL PARA MELHOR RETIRADA DA VIA. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO ENCAMINHADO. UNIDADE.	MKA	UN	40,00	6,989	279,56
1	15	2232	BLOCO DE RECEITUÁRIO - COM 50X1 VIA, FOLHAS EM PAPEL BRANCO, 75 GRAMAS, TAMANHO 210 X 150MM, NUMERADO, CONFORME MODELO QUE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM ATÉ 12 SOLICITAÇÕES POR ANO. COM PÁGINAS NUMERADAS. COLORIDO.	MKA	UN	3.000,00	2,795	8.385,00
1	16	2232	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL COM 20 PÁGINAS NUMERADAS, COM SERRILHADO PARA DESTAQUE, PAPEL 75G.	MKA	UN	400,00	2,795	1.118,00
1	17	2232	BLOCO DE REFERÊNCIA COM 50 FOLHAS, 50X1 VIA, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A4, 210MM X 297MM, 75 GRAMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO.	MKA	UN	500,00	6,29	3.145,00
1	18	2232	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO - 50X2 VIAS - COPIATIVO, UMA VIA NA COR BRANCA E OUTRA AMARELA; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL 54G, DIMENSÕES 10,5X16CM.	MKA	UN	620,00	6,29	3.899,80
1	19	2232	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO - EM PAPEL BRANCO, COM 50X3 VIAS, TAMANHO 210MM X 150MM, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO.	MKA	UN	50,00	3,494	174,70
1	20	2232	BLOCO DE REQUISIÇÃO MATERIAL/SERVIÇO - 50X2 VIAS - 1 VIA 18X17 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CB 1 VIA 54G; 1 VIA 18X17 CM, 1X0 COR EM COPIATIVO CFB CANÁRIO 54G; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO. NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.	MKA	UN	530,00	6,29	3.333,70
1	21	6643	BOTON DE ALFINETE EM METAL NÃO FERROSO "LATÃO", MEDINDO 6,5 CM X 3MM DE ESPESSURA, NOS FORMATOS : REDONDO, OVAL OU QUADRADO; IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO; ACABAMENTO EM QUALIDADE FOTOGRAFICA; LAYOUT DE ACORDO COM MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	UN	260,00	8,386	2.180,36
1	22	5286	CARNÊ DE IPTU (ELABORAÇÃO E CONFECÇÃO DA CAPA E CONTRACAPA, IMPRESSÃO, RECORTE, PICOTE E MONTAGEM). JOGOS COM CAPA + APRESENTAÇÃO + 8 LAMINAS. CAPA EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, COLORIDA 4X1 CORES. FOLHA APRESENTAÇÃO EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G, COLORIDA 4X1 CORES. LAMINA EM PAPEL OFFSET 75G, IMPRESSÃO 1X0 COR, ARQUIVO DE SAÍDA CTP + DADOS VARIÁVEIS. ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL NA CAPA, PICOTE NO MIOLO, MONTAGEM DOS JOGOS, INTERCALAÇÃO, DOBRA, GRAMPO, MEDIDA 42X9,5 CM, PACOTE.	MKA	UN	2.000,00	2,097	4.194,00
1	23	3344	CARTAZ A3: TAMANHO A3; IMPRESSÃO 4X0 CORES COLORIDAS; TINTA ESCALA EM COUCHE 180G, UNIDADE.	MKA	UN	760,00	1,747	1.327,72
1	24	3344	CARTAZ TAMANHO A3, IMPRESSÃO 4X0 CORES COLORIDA, PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	600,00	1,677	1.006,20
1	25	2228	CARTEIRINHA PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - DIMENSÕES 13CM X 30CM, 4X4 CORES, PAPEL OFF-SET BRANCO 240G, COM OU SEM DOBRAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	2.000,00	0,319	638,00
1	26	2228	CARTEIRINHA PARA ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE - DIMENSÕES 13CM X 30CM, PAPEL OFF-SET BRANCO 240G, COM OU SEM DOBRAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 10 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	2.000,00	0,419	838,00
1	27	3767	CARTILHA DE VACINAÇÃO 16 PAGINAS , PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSAO 4X4 CORES, FORMATO 11X20 FECHADO, DOBRA, INTERCALAÇÃO E GRAMPO.	MKA	UN	1.000,00	1,747	1.747,00
1	28	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 15X21 CM, 4X4 CORES, OFF SET 75G, ATÉ 40 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	200,00	2,097	419,40
1	29	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 15X21 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150 G, ATÉ 30 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	200,00	2,097	419,40
1	30	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 7X15 CM, 4X4 CORES, OFF SET 75G, ATÉ 40 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	500,00	2,097	1.048,50
1	31	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 7X15 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150 G, ATÉ 30 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	150,00	2,097	314,55
1	32	3767	CARTILHA INFORMATIVA, FORMATO FECHADO, 7X15 CM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150 G, ATÉ 30 PÁGINAS, GRAMPO+REFILE. CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR EM ATÉ 8 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	500,00	2,097	1.048,50
1	33	3767	CARTILHA LIVROS/APOSTILAS - IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO FORMATO FECHADO: 15X21 CM, 30X21 CM ABERTO. CONTENDO ATÉ 20PÁGS. + CAPA E CONTRACAPA. CAPA: 4X0, RECICLADO 250G/M² MIOLO: RECICLADO, 2X2, RECICLADO 90G/M² ACABAMENTO COM 02 GRAMPOS CANOA. PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS IMPRESSÃO COLORIDA EM ALTA RESOLUÇÃO, PODENDO CONTER IMAGENS.	MKA	UN	4.000,00	1,747	6.988,00
1	34	127	CRACHÁ CONFECÇÃO DE CRACHÁS EM PLÁSTICO PVC, CORES 4X1, COM AS DIMENSÕES DE 0,76 X 85 X 54 MM, COM FOTO DIGITALIZADA, IMPRESSÃO COLORIDA, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO E ORIENTAÇÃO EM RETRATO, COM UM FURO NA PARTE SUPERIOR QUE PERMITA O CRACHÁ SER PENDURADO.	MKA	UN	200,00	16,074	3.214,80
1	35	127	CRACHÁ EM OFF SET 180G, COLORIDO, 15 X 18CM CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITAR.	MKA	UN	800,00	0,349	279,20

1	36	3910	ENVELOPAMENTO VEÍCULO MÉDIO, ADESIVO 3M DE BOA QUALIDADE, IMPRESSÃO COLORIDA CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, APLICAÇÃO ATÉ 8 METROS QUADRADOS EM CADA VEÍCULO.	MKA	UN	5,00	1.112,89	5.564,45
1	37	2334	ENVELOPE 12CM X 23CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 180G; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO.	MKA	CX	3.000,00	0,349	1.047,00
1	38	2334	ENVELOPE 20CM X 28CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 180G; DE ACORDO COM MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	CX	6.100,00	0,28	1.708,00
1	39	2334	ENVELOPE 26CM X 36CM, IMPRESSÃO COLORIDA, PAPEL OFFSET 180G; DE ACORDO COM MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR.	MKA	CX	6.100,00	0,529	3.226,90
1	40	2334	ENVELOPE RAIO X, PAPEL OFFSET 150G, 4X0 CORES FORMATO 37X47CM, CORTE VINCO E COLA.	MKA	CX	500,00	1,048	524,00
1	41	3518	FICHA DE ATIVIDADES DIÁRIAS ACE'S - IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO A4 210X297MM, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	FLS	800,00	0,12	96,00
1	42	3518	FICHA DE REGISTRO DE VISITA ACE'S - TAMANHO 11,5 X 21CM, IMPRESSÃO P&B, PAPEL CARTOLINA, SOMENTE FRENTE, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	FLS	230,00	0,11	25,30
1	43	3518	FICHA PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS - IMPRESSÃO COLORIDA, TAMANHO A4 210X297MM, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES. COM PÁGINAS NUMERADAS.	MKA	FLS	1.000,00	0,13	130,00
1	44	3518	FICHA PARA ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS - IMPRESSÃO PRETO E BRANCO, TAMANHO A4 210X297MM, 75 GRAMAS, FRENTE E VERSO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES. COM PÁGINAS NUMERADAS.	MKA	FLS	1.000,00	0,16	160,00
1	45	5542	FLYER TAMANHO 17X11CM, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDA, PAPEL COLCHE 90 GRAMAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	5.000,00	0,25	1.250,00
1	46	3343	FOLDER NAS MEDIDAS 21 X 29,7 CM; IMPRESSOS EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 220G/M² COM 4 X 4 CORES; ACABAMENTOS: REFILE E DUAS DOBRAS; VINCO RETO LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE E VERSO. CONFORME MODELO QUE O MUNICÍPIO SOLICITAR.	MKA	UN	17.500,00	0,28	4.900,00
1	47	3343	FOLDER PERSONALIZADO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; MATERIAL IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, 1 DOBRA, UNIDADE.	MKA	UN	5.500,00	0,14	770,00
1	48	3343	FOLDER PERSONALIZADO; TAMANHO A4; 4X4 CORES; MATERIAL IMPRESSO EM PAPEL COUCHE BRILHO 150G, DOBRADO, UNIDADE.	MKA	UN	10.000,00	0,21	2.100,00
1	49	3343	FOLDER TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COUCHE 120 A 170 G, IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.	MKA	UN	4.000,00	0,11	440,00
1	50	3343	FOLDER TAMANHO 15X21 CM, PAPEL COUCHE 120 A 170 G, IMPRESSÃO COLORIDA, CONFORME MODELO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	MKA	UN	2.000,00	0,21	420,00
1	51	3343	FOLDER TAMANHO 21X12, PAPEL COUCHE 150 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDA, 1 DOBRA, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	3.000,00	0,07	210,00
1	52	3343	FOLDER TAMANHO A4, PAPEL COUCHE 150 A 170 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES COLORIDA, 1 OU 2 DOBRAS, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAR, DIVIDIDO EM 12 SOLICITAÇÕES POR ANO EM ATÉ 15 MODELOS DIFERENTES.	MKA	UN	2.000,00	0,28	560,00
1	53	3827	GARRAFA PERSONALIZADA TIPO SQUEZE; DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE ENTRE 500 ML A 600 ML, CONTENDO ESPAÇO PARA GRAVAÇÃO APROXIMADO DE 15CM X 6 CM (CXD) , MATERIAL RESISTENTE E FLEXÍVEL, FEITO DE PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL COM OU SEM ALÇA DE NYLON. A ESTAMPA DEVERÁ SER COLORIDA, CONFORME MODELO QUE A SECRETARIA SOLICITAR, SENDO APENAS 1 (UM) MODELO, EM UM DOS LADOS DA GARRAFA. A COR DA GARRAFA CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA, E TAMPA ROSQUEAVEL. MEDIDAS APROXÍMADAS PARA GRAVAÇÃO DA ESTAMPA SENDO 7 CM X 5 CM (AXL), A IMPRESSÃO DEVERÁ SER EM TRANSFER DIGITAL, TAMANHO TOTAL MÁXIMO APROXIMADO DO PRODUTO: 24 X 6,8 X 21,4 CM (AXLXC). PESO MÁXIMO APROXIMADO: 95 GRAMAS.	MKA	UN	460,00	17,472	8.037,12
1	54	3766	NOTA FISCAL DE PRODUTOR TAMANHO: 22X28CM; COM NÚMERO DE CONTROLE; 4 VIAS CARBONADAS; FOLHA BRANCA, CAIXA COM 700 UNIDADES.	MKA	UN	10,00	559,099	5.590,99
1	55	2296	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES, 90 GRAMAS - TINTA ESCALA EM OFF-SET; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O MODELO PADRÃO UTILIZADO.	MKA	UN	61.000,00	0,14	8.540,00
1	56	2296	PAPEL TIMBRADO 4X0 CORES, 90 GRAMAS - TINTA ESCALA EM OFF-SET; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O MODELO PADRÃO UTILIZADOS. (CONSELHO TUTELAR, CMDCA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA).	MKA	UN	6.000,00	0,14	840,00
1	57	6053	PASTA PARA PROCESSO COM ORELHA, 4X4 CORES, 240 A 250 GRAMAS, CORTE/VINCO - 31,5X44 CM; ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM MODELO PADRÃO UTILIZADO.	MKA	UN	11.000,00	1,048	11.528,00
1	58	3321	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM METAL, TAMANHO 50X40CM, 4X0 CORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	MKA	UN	70,00	48,921	3.424,47
1	59	3321	PLACA GALVANIZADA PLOTADA COLORIDA PARA POSTOS DE SAÚDE, 3,00X0,80CM INSTALADA.	MKA	UN	5,00	978,423	4.892,12
TOTAL								121.800,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Nº 08/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova- PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 12 Meses contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES
8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

MATHEUS KOPIAK DE AQUINO
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D660FAE7

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 50/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4572/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 50/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4572/2019
Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **SOS PARQUES – INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 68.723.998/0001-96**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4572/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 50/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de traves de futebol**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 50/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOS PARQUES – INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 68.723.998/0001-96, com sede na Rua Canal Belém, 8.928 - CEP: 81.730-290 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO KRACHINSKI, inscrito no CPF/MF nº 318.264.909-49.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6301	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 5 POLEGADAS COM MEDIDAS DE 7,32 METROS DE COMPRIMENTO X 2,44 METROS DE ALTURA, TIPO FIXA, RECUO DA TRAVE EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS, RECUO INFERIOR MEDINDO 1,50 METROS E SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS, POSSUI GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE. PINTURA ELETROSTÁTICA OU SINTÉTICA INDUSTRIAL AUTOMOTIVA	SOS PARQUES	PRS	1,00	3.730,74	3.730,74
001	2	6301	TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS COM MEDIDAS DE 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 METROS DE ALTURA, TIPO REMOVÍVEL, RECUO DA TRAVE EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS, RECUO INFERIOR MEDINDO 1,50 METROS E SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS, POSSUI GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE. PINTURA ELETROSTÁTICA OU SINTÉTICA INDUSTRIAL AUTOMOTIVA	SOS PARQUES	PRS	2,00	1.368,75	2.737,50
001	3	6301	TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS COM MEDIDAS DE 5,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 METROS DE ALTURA, TIPO REMOVÍVEL, RECUO DA	SOS PARQUES	PRS	6,00	2.871,96	17.231,76

			TRAVE EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS, RECUO INFERIOR MEDINDO 1,50 METROS E SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS, POSSUI GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE. PINTURA ELETROSTÁTICA OU SINTÉTICA INDUSTRIAL AUTOMOTIVA					
TOTAL								**23.700,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 50/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SOS PARQUES – IND. COM. MANUT. DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:72ACEBCB

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 50/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4572/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 50/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4572/2019

Aos 04 dias do mês de outubro do ano de 2019, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34,

residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **SOS PARQUES – INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 68.723.998/0001-96**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4572/2019**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 50/2019**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **fornecimento de traves de futebol**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 50/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SOS PARQUES – INDUSTRIA, COMERCIO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 68.723.998/0001-96, com sede na Rua Canal Belém, 8.928 - CEP: 81.730-290 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO KRACHINSKI, inscrito no CPF/MF nº 318.264.909-49.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
001	1	6301	TRAVES DE FUTEBOL DE CAMPO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 5 POLEGADAS COM MEDIDAS DE 7,32 METROS DE COMPRIMENTO X 2,44 METROS DE ALTURA, TIPO FIXA, RECUO DA TRAVE EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS, RECUO INFERIOR MEDINDO 1,50 METROS E SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS, POSSUI GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE. PINTURA ELETROSTÁTICA OU SINTÉTICA INDUSTRIAL AUTOMOTIVA	SOS PARQUES	PRS	1,00	3.730,74	3.730,74
001	2	6301	TRAVES DE FUTEBOL DE SALÃO CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS COM MEDIDAS DE 3,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,00 METROS DE ALTURA, TIPO REMOVÍVEL, RECUO DA TRAVE EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS, RECUO INFERIOR MEDINDO 1,50 METROS E SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS, POSSUI GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE. PINTURA ELETROSTÁTICA OU SINTÉTICA INDUSTRIAL AUTOMOTIVA	SOS PARQUES	PRS	2,00	1.368,75	2.737,50
001	3	6301	TRAVES DE FUTEBOL SOCIETY, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO DE 4 POLEGADAS COM MEDIDAS DE 5,00 METROS DE COMPRIMENTO X 2,20 METROS DE ALTURA, TIPO REMOVÍVEL, RECUO DA TRAVE EM TUBO REDONDO DE 2 POLEGADAS, RECUO INFERIOR MEDINDO 1,50 METROS E SUPERIOR DE 0,60 CENTÍMETROS, POSSUI GANCHOS DE SEGURANÇA TORCIDOS PARA MONTAGEM DA REDE. PINTURA ELETROSTÁTICA OU SINTÉTICA INDUSTRIAL AUTOMOTIVA	SOS PARQUES	PRS	6,00	2.871,96	17.231,76
TOTAL							**23.700,00**	

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 50/2019, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SOS PARQUES – IND. COM. MANUT. DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:315D2FEA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 149/2020

DECRETO N° 149/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA) e na Lei Municipal nº 1150/2020 de 09 de julho de 2020.
DECRETA:
Art. 1°. Este decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 373.013,32 (trezentos e setenta e três mil, treze reais e trinta e dois centavos), para inclusão de Ação Orçamentária e elemento de despesa abaixo especificado:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1172		-	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		
Fonte	3 1 1028	-	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS. EQUIPAMENTOS – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	80.000,00
Fonte	3 1 1032	-	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - VEICULO P/ TRANSPORTE SANITARIO – Exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**115.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 122 0016.2192		-	Enfrentamento da Emergência COVID-19		
Fonte	3 1 1030	-	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) – Exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	25.882,00
Fonte	3 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	87.974,11
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	24.813,21
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**138.669,32**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**253.669,32**
Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002. 08 244 0015.2194		-	Ações de Combate ao COVID-19 - SUAS		
Fonte	3 1 1031	-	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	58.222,32
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	16.421,68
Fonte	3 1 1027	-	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
3.3.90.32.00		-	Material, Bem o Serviço para Distribuição Gratuita	R$	24.700,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**119.344,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**119.344,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 373.013,32 (trezentos e setenta e três mil, treze reais e trinta e dois centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

FR	DESCRIÇÃO	RUBRICA	VALOR
1027	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	1.7.1.8.12.1.1.01.03.00.00.00	44.700,00
1028	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS. EQUIPAMENTOS	2.4.2.8.03.1.1.04.00.00.00.00	80.000,00
1030	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	1.7.1.8.03.1.1.04.00.00.00.00	25.882,00
1031	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso I, art. 5º	1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00	187.431,32
1032	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - VEICULO P/ TRANSPORTE SANITARIO	2.4.2.8.03.1.1.05.00.00.00.00	35.000,00

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 1172, 2192 e 2194, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		206	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras	
1172	PROJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		301.788,55	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras	
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		276.329,21	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/ Unidade	Metas Físicas	
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	-
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras	
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		164.044,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 1172, 2192 e 2194, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Equipamentos adquiridos/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		206
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1172	PROJETO: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica		301.788,55
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2192	ATIVIDADE: Enfrentamento da Emergência COVID 19		276.329,21

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ação realizada/Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	PROGRAMA: Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2194	ATIVIDADE: Ação de Combate ao COVID-19 - SUAS		164.044,00

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de julho de 2020.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:4AFB01D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020 – Registro de Preços 19/2020 – ***Processo Licitatório 39/2020***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 22/2020, que teve como objeto o registro de preços para futuras contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas e especificações e valores abaixo relacionados:

EMPRESA: CATTANI SUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA, com o CNPJ nº 77.472.371/0001-09.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT.R$**	**VALOR TOTAL R$**
1	Ônibus, Bouble Decker (Dois Pisos), Equipado com: No Mínimo 42 Assentos com Encosto de Perna; Com Ar Condicionado, Rádio AM/FM, TV E DVD, Fornecimento de Água Mineral Gelada, Banheiro Higienizado, Fornecimento de Travesseiro e Manta ou Cobertor, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 45 Pessoas, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Cultural, Viagens para Outras Cidades para Estudo do Meio, em Cidades do Paraná e Eventualmente em Outros Estados.	6.000	Km	7,10	42.600,00
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				**R$ 42.600,00**	
EMPRESA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, com o CNPJ nº 02.255.414/0001-97.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE.**	**UND.**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	Ônibus, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 42 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.	3.000	Km	5,00	15.000,00
3	Ônibus ou Micro-Ônibus para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 30 Pessoas/Alunos,	1.000	Km	4,39	4.390,00

	que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.				
VALOR HOMOLOGADO DO FORNECEDOR				**R$ 19.390,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO					
R$ 61.990,00 (Sessenta e Um Mil Novecentos e Noventa Reais)					

Bom Sucesso do Sul, 13 de Julho de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CC39F8D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 053/2020
Pregão Eletrônico nº 029/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 055/2020**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Toners, Cartuchos (Originais e Compatíveis) e insumos para impressora destinados a todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Califórnia – PR.**

Fornecedor: AZEVEDO & PORFIRIO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.633.788/0001-85

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
42	Fita Matricial para Epson FX-890 novo 100% compatível mínimo de 13mm x 12m	MASTERPRINT	12,00	R$ 13,87	R$ 166,44
50	01 kg Pó de Toner para HP CP 1025 preto	KORA	4,00	R$ 178,00	R$ 712,00
51	01 kg Pó deToner para HP CP 1025 azul	KORA	2,00	R$ 178,00	R$ 356,00
53	01 kg Pó de Toner para HP CP 1025 amarelo	KORA	2,00	R$ 200,00	R$ 400,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.634,44

Fornecedor: J. W. IZIPATO DA SILVA - EIRELI
CNPJ/CPF: 27.682.981/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Toner novo 100% compatível 278A rendimento mínimo 2.100 pgs	PREMIUM	12,00	R$ 17,99	R$ 215,88

Valor Total do Fornecedor - R$ 215,88

Fornecedor: J. L. MARTINS - INFORMATICA
CNPJ/CPF: 23.186.928/0001-08

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Toner novo 100% compatível CE310a rendimento mínimo de 1.200 pgs	NELPRINT	50,00	R$ 20,88	R$ 1.044,00
4	Toner novo 100% compatível CE311a rendimento mínimo de 1.200 pgs	NELPRIT	30,00	R$ 21,00	R$ 630,00
5	Toner novo 100% compatível CE312a rendimento mínimo de 1.200 pgs.	NELPRINT	30,00	R$ 21,00	R$ 630,00
6	Toner novo 100% compatível CE313a rendimento mínimo de 1.200 pgs.	NELPRINT	30,00	R$ 21,00	R$ 630,00
11	Toner novo 100% compatível 12A rendimento mínimo 2.000 pgs	NELPRINT	80,00	R$ 19,90	R$ 1.592,00
13	Toner novo 100% compatível 35A rendimento mínimo 1.500 pgs	NELPRINT	25,00	R$ 19,90	R$ 497,50
22	Toner novo 100% compatível D111S rendimento mínimo 1.500 pgs	NELPRINT	10,00	R$ 30,90	R$ 309,00
28	Toner novo 100% compatível MX310 rendimento mínimo 10.000 pgs.	NELPRINT	5,00	R$ 96,00	R$ 480,00
43	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para HP CP1025	NELPRINT	15,00	R$ 43,65	R$ 654,75
44	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para Brother 8157DN	NELPRINT	5,00	R$ 50,00	R$ 250,00
45	Kit Cilindro foto condutor novo 100% compatível para Brother 5652DN	NELPRINT	10,00	R$ 39,80	R$ 398,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 7.115,25
Fornecedor: W P DO BRASIL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 04.483.808/0001-28

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	Toner novo 100% compatível ML 1660 rendimento mínimo 1.500 pgs.	WP	30,00	R$ 46,00	R$ 1.380,00
21	Toner novo 100% compatível D105 rendimento mínimo 1.500 pgs	WP	10,00	R$ 46,00	R$ 460,00
29	Toner novo 100% compatível D104 rendimento mínimo 1.400 pgs	WP	30,00	R$ 46,00	R$ 1.380,00
38	Toner novo 100% compatível OKI530 magenta	WP	10,00	R$ 96,00	R$ 960,00
52	01 kg Pó de Toner para HP CP 1025 vermelho	HIGH FUSION	2,00	R$ 240,00	R$ 480,00
56	Chip compatível para toner amarelo HP CP 1025	MKI	10,00	R$ 9,89	R$ 98,90
57	Chip compatível para toner vermelho HP CP 1025	MKI	10,00	R$ 9,89	R$ 98,90

Valor Total do Fornecedor - R$ 4.857,80

Fornecedor: TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 01.027.088/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Toner novo 100% compatível D203 rendimento minimo 15.000 pgs.	TECTONER	15,00	R$ 29,99	R$ 449,85
2	Toner novo 100% compatível TN 750 rendimento mínimo 8.000 pgs.	TECTONER	20,00	R$ 45,00	R$ 900,00
7	Toner novo 100% compatível 17A rendimento mínimo 1.600 pgs	TECTONER	50,00	R$ 21,99	R$ 1.099,50
8	Cartucho de cilindro 100% compatível 19A	TECTONER	20,00	R$ 32,99	R$ 659,80
12	Toner novo 100% compatível 285A rendimento mínimo 1.600 pgs	TECTONER	100,00	R$ 15,49	R$ 1.549,00
16	Refil de tinta 664 BK original do fabricante 70ML	EPSON	35,00	R$ 39,99	R$ 1.399,65
17	Refil de tinta 664 C original do fabricante 70ML	EPSON	20,00	R$ 39,99	R$ 799,80
18	Refil de tinta 664 M original do fabricante 70ML	EPSON	20,00	R$ 39,99	R$ 799,80
19	Refil de tinta 664 Y original do fabricante 70ML	EPSON	20,00	R$ 39,99	R$ 799,80
23	Refil de tinta 673 BK original do fabricante 70ML	EPSON	10,00	R$ 39,99	R$ 399,90
24	Refil de tinta 673 C original do fabricante 70ML	EPSON	9,00	R$ 39,99	R$ 359,91
25	Refil de tinta 673 M original do fabricante 70ML	EPSON	9,00	R$ 39,99	R$ 359,91
26	Refil de tinta 673 Y original do fabricante 70ML	EPSON	9,00	R$ 39,99	R$ 359,91
27	Toner Novo 100% compatível 18A rendimento mínimo 1.400 pgs.	TECTONER	20,00	R$ 53,99	R$ 1.079,80
30	Toner novo 100% compatível D2850 rendimento mínimo 5.000 pgs	TECTONER	30,00	R$ 70,00	R$ 2.100,00
31	Toner novo 100% compatível 3410DN rendimento mínimo 6.000 pgs	TECTONER	50,00	R$ 155,80	R$ 7.790,00
32	Toner novo 100% compatível TN1060 rendimento mínimo 1.000 pgs	TECTONER	80,00	R$ 47,33	R$ 3.786,40
33	Toner novo 100% compatível 83A rendimento mínimo 1.000 pgs	TECTONER	10,00	R$ 16,99	R$ 169,90
34	Cartucho de Cilindro OKIDATA compatível para impressora OKI C530DN	TECTONER	3,00	R$ 766,33	R$ 2.298,99
36	Toner novo 100% compatível OKI530 black	TECTONER	10,00	R$ 97,93	R$ 979,30
39	Toner novo 100% compatível OKI530 cyan	TECTONER	10,00	R$ 53,79	R$ 537,90
40	Toner novo 100% compatível D240 rendimento mínimo 3.000 pgs	TECTONER	8,00	R$ 137,20	R$ 1.097,60
41	Toner novo 100% compatível 1338A rendimento mínimo 12.000 pgs	TECTONER	5,00	R$ 190,10	R$ 950,50
54	Chip compatível para toner preto HP CP1025	APEX	20,00	R$ 7,93	R$ 158,60
55	Chip compatível para toner azul HP CP 1025	APEX	10,00	R$ 7,93	R$ 79,30

Valor Total do Fornecedor - R$ 30.965,12

Fornecedor: VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 28.395.070/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Toner novo 100% compatível 3472 rendimento mínimo 12.000 pgs	NELPRINT	50,00	R$ 34,90	R$ 1.745,00
10	Toner novo 100% compatível D101 rendimento mínimo 1.500 pgs	NELPRINT	40,00	R$ 28,90	R$ 1.156,00
14	Toner novo 100% compatível 106R rendimento minimo 2.000 pgs	NELPRINT	10,00	R$ 50,00	R$ 500,00
46	Refil de tinta 544 preto original do fabricante 65ML	NELPRINT	25,00	R$ 47,00	R$ 1.175,00
47	Refil de tinta 544 amarelo original do fabricante 65ML	NELPRINT	20,00	R$ 47,00	R$ 940,00
48	Refil de tinta 544 ciano original do fabricante 65ML	NELPRINT	20,00	R$ 47,00	R$ 940,00
49	Refil de tinta 544 magenta original do fabricante 65ML	NELPRINT	20,00	R$ 47,00	R$ 940,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 7.396,00

Fornecedor: A H DA S MORAES
CNPJ/CPF: 02.437.839/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
35	Toner novo 100% compatível E260 rendimento mínimo 6.000 pgs	DSI	10,00	R$ 70,00	R$ 700,00
37	Toner novo 100% compatível OKI530 yellow	DSI	10,00	R$ 70,00	R$ 700,00

Valor Total do Fornecedor - R$ 1.400,00

VALOR TOTAL: R$ 53.584,49 (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Califórnia, 13/07/2020

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:272EECA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº 1337/2020 DE 09/07/2020 - RETIFICADO

Exercício 2020
Decreto nº 1337/2020 de 09/07/2020 - Retificado

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CAMPINAGRANDEDOSUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 680/2019 de 09/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$146.046,53 (cento e quarenta e seis mil e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
02.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	
02.003.23.695.0017.2.025.		Aços de Fomento ao Desenvolvimento do Turismo e Eventos.	
617 - 3.3.90.39.00.00	01006	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	6.046,53
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
06.001.10.301.0011.2.019.		Manutenção dos Programas da Saúde	
614 - 3.3.90.30.00.00	1017	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
615 - 3.3.90.33.00.00	1017	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
616 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA	
08.002.08.243.0016.6.024.		Aços a Cargo do Fundo da Infancia e do Adolescente	
619 - 3.3.90.30.00.00	1173	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
620 - 3.3.90.39.00.00	1173	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
621 - 4.4.90.52.00.00	1173	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Suplementação:			146.046,53

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.1.0.01.11.00.00000000	Fonte: 1006	1.046,53
Receita:1.7.1.8.03.11.01.08000000	Fonte: 1017	100.000,00
Receita:1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 1173	40.000,00
Receita:1.7.4.0.00.11.00.00000000	Fonte: 1006	5.000,00
Total da Receita:		146.046,53

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CAMPINA GRANDE DO SUL , Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:D31125DA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 570/2020

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

CONCEDE

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
326764	ANDREI ALEXANDER DE OLIVEIRA SILVA	2019	2020	25/06/20	á	04/07/20
326810	DANIELE FERNANDA DOS SANTOS BABETTO	2019	2020	01/07/20	á	29/07/20
326493	FRANCIELE FERNANDA TREVISAN	2018	2019	06/07/20	á	25/07/20
185971	JOÃO EUGENIO PAULIK	2018	2019	04/07/20	á	02/08/20
245971	JOSÉ DOMINGOS DE AZEVEDO	2019	2020	29/06/20	á	28/07/20
136251	MARCOS ANTONIO COLAÇO	2018	2019	06/07/20	á	25/07/20
326449	MARTINHA MARIA ANTONIO DE TOLEDO	2018	2019	20/07/20	á	18/08/20
211721	SIDNEI DIAS PEREIRA	2017	2018	22/06/20	á	01/07/20

Campina Grande do Sul, 07 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de julho de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:36983D85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 183/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI E GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME.

A Prefeitura Municipal de Candói, Estado do Paraná, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, Candói (PR), inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa GSA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.280.083/0001-52, sediado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário Sr. ANDRE BITTENCOURT ABREU, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 796.924.199-91, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.384.062-2 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Sala 01, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo de itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo nº 183/2019 da Tomada de Preços 018/2019, cujo objeto é: "Contratação de empresa para execução das seguintes obras: 1) Reforma e adequações na edificação de madeira do Parque Recanto dos Votorões; 2) Reforma e adequações na edificação de alvenaria do Parque Recanto dos Votorões".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, *"caput"* e Art. 65, I, "*a*" da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 16 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - Trata-se de adequações técnicas no projeto, decorrente de análise feita pela equipe de engenharia durante visita *in loco*.

Foi verificado que o sistema de iluminação previsto no projeto inicial não ficou adequado à edificação, por se tratar de construção de madeira com pé direito bastante alto e forro interno inclinado, fato que impossibilita a fixação das peças de forma adequada e com acabamento desejado.

Para correção do problema, na medição final será glosado o quantitativo total dos itens 2.5.3, 2.5.9, 2.5.10, 2.7.10 e 2.7.11 e 11 unidades do item 2.5.13, os quais serão substituídos pelos itens ora aditados por este instrumento, desta forma dará a funcionalidade desejada por um preço inferior ao antes projetado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica acrescentado os itens à planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela, nas quantidades especificadas a seguir para o lote 2 Item 1 (Edificação de Madeira):

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
2.5	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				**3.534,64**
2.5.32	REFLETOR HOLOFOTE MICRO LED SLIM 30W BRANCO FRIO 6500K - 3000 LÚMENS REAIS; COM ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 120°. BIVOLT AUTOMÁTICO (110V-220V). MATERIAL EM ALUMÍNIO. (COTAÇÃO)	UN	12,00	112,49	1.349,88
2.5.33	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. (88264-SINAPI-09/2019)	H	5,00	26,91	134,55
2.5.34	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES. (88247-SINAPI-09/2019)	H	2,08	20,58	42,81
2.5.35	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015. (91871-SINAPI-09/2019)	M	162,50	11,15	1.811,88
2.5.36	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4''), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P. (95730-SINAPI-09/2019)	M	23,50	8,32	195,52

4.2 - Fica acrescentado o quantitativo do item 2.5.6 constante na planilha de serviços do Projeto Básico do contrato administrativo em tela (lote 2 item 1 - edificação de madeira), na quantidade especificada a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
2.5	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**				
2.5.6	PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM PARA SUPORTE DE ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM. AF_07/2017	M	37,30	38,18	1.424,11

4.2.1 - Em função do acréscimo altera-se o valor total do lote 2 item 1 constante na planilha da cláusula 3.1 do contrato, de R$ 206.650,29 para R$ 211.609,04.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 4.958,75** (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos) referente aos acréscimos.

5.1.1 - Até o momento, os acréscimos (termo aditivo nº 3 e 4) ao contrato correspondem à 9,8790% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em sua cláusula 5.1, passando a viger com o valor de **R$ 318.860,10** (trezentos e dezoito mil, oitocentos e sessenta reais e dez centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento terão suporte na dotação orçamentária própria relacionada a seguir, prevista no orçamento do Município no exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	8275	13.002.18.542.0018.2088	511	4.4.90.51.00.00	EA	4.958,75

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
6.1 - Considerando o tempo necessário para execução deste termo aditivo, prorroga-se por mais 15 (quinze) dias o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando extinguir-se em **06/08/2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61, parágrafo único, da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 10 de julho de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDRE BITTENCOURT ABREU
GSA Construtora EIRELI – ME

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:34CA5739

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA 293/2020

PORTARIA Nº 293/2020
DATA: 13/07/2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Cultura (CMC), gestão 2020 a 2022, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes:

NÃO - GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
ARTECAP	Jorge Salapata	João Batista Azevedo da Silva
Associação italiana Ricordi Dei Nonni	Nito Noveli Schio	Leonida Schio
Lions/Rotary	Renata Adelia da Silva	Angela Perin
Associação dos Idosos	Cilson J. Bruschi	Alfredo Ferreira
APMF Escolas Estaduais / Municipais	Adriana de Carli Boni	Rosimeri Prause da Silva
Apae	Rosane Maria Castaman Sobottka	Marcia Raulino
CTG Estância do Iguaçú	Vandenei Klin	Marcio Silva
Entidades religiosas	Jayme Vargas	Luiz Antônio Ceriolli

GOVERNAMENTAIS		
	TITULAR	**SUPLENTE**
Secretário Municipal de Assistência Social e Cultura	Sandra Leonir Pavan	Luciana Emilia Faquini
Representante da Secretaria de Esporte	Otaviano do Rosario	Alter José Ragadali
Representante da Secretaria Municipal de Educação	Marizete Bonfanti Pagnonceli	Zizela Primo Dallabrida
Representante Secretaria de Planejamento	Cleuza da Silva	Joice Sorok Larssen
Representante da Secretaria de Finanças	Luciana Zanon	Marcia Ribeiro Parcianelo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 13 de julho de 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DDE67580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020
PROCESSO INTERNO Nº 151/2020

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Concorrência nº 002/2020 **– Maior Oferta,** realizado no dia 08 de julho de 2020 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Alienação de imóveis de propriedade do Município, conforme dispostos nas Leis Municipais 1.388/2018 e 1.479/2020.,** ficando assim **ADJUDICADO** a Concorrência em favor dos licitantes abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: CLAUDIA CRISTINA GOMES - CPF: 034.833.619-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	33	Imóvel da matrícula 11.381, com 237,60m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	48.200,00	48.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: ELIESER MENEGUEL DE MORAES - CPF: 326.245.448-60

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	Imóvel da matrícula 6.961 com 251,71 m2 , Res. J. Americana		UND	1	43.200,00	43.200,00
1	10	Imóvel da matrícula 10.904, com 317,15m², localizado no Jardim Vista Alegre		UND	1	41.500,00	41.500,00
1	30	Imóvel da matrícula 11.378, com 297,00m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	55.000,00	55.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil e setecentos reais).

FORNECEDOR: ELIZABETE RODRIGUES TEIXEIRA - CPF: 470.817.188-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	11	Imóvel da matrícula 10.905, com 244,95m², localizado no Jardim Vista Alegre		UND	1	34.101,00	34.101,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 34.101,00 (trinta e quatro mil, cento e um reais).

FORNECEDOR: FABIANA SALES DE MOURA - CPF: 042.266.109-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	37	Imóvel da matrícula 11.387, com 297,00m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	60.111,11	60.111,11
1	38	Imóvel da matrícula 11.389, com 308,00m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	62.111,11	62.111,11

Valor Total do Fornecedor: R$ 122.222,22 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

FORNECEDOR: FERNADO NUNES DA SILVA - CPF: 077.121.689-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	13	Imóvel da matrícula 10.910, com 288,88m², localizado no Jardim Vista Alegre		UND	1	40.900,00	40.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: GBEN COMÉRCIO DE PRODUTOS NATURAIS MANUFATURADOS EIRELI - CNPJ: 23.246.444/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	35	Imóvel da matrícula 11.385, com 237,60m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	52.500,00	52.500,00
1	36	Imóvel da matrícula 11.386, com 237,60m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	52.500,00	52.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

FORNECEDOR: Jackson Ruliano Bordignon - CPF: 043.987.669-95

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	42	Imóvel da matrícula 11.395, com 242,00m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	48.402,33	48.402,33

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.402,33 (quarenta e oito mil, quatrocentos e dois reais e trinta e três centavos).

FORNECEDOR: JAMIL DOMINGOS ABUCARUB - CPF: 053.340.279-47

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	44	Imóvel da matrícula 11.397, com 242,00m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	49.111,11	49.111,11
1	45	Imóvel da matrícula 11.398, com 308,00m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	62.111,11	62.111,11

Valor Total do Fornecedor: R$ 111.222,22 (cento e onze mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

FORNECEDOR: JOAO LUIZ MENDONCA - CPF: 160.667.228-24

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	41	Imóvel da matrícula 11.392, com 242,00m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	49.500,00	49.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: JOSE DONIZETE BRANDELIK - CPF: 321.018.729-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	18	Imóvel da matrícula 10.902, com 368,87m², localizado no Lagoa Azul II		UND	1	37.000,00	37.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

FORNECEDOR: JOSÉ EDUARDO PEREIRA LIMA - CPF: 361.143.679-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	4	Imóvel da matrícula 10.843, com área de 334,38 m², Res. Itália II		UND	1	60.050,00	60.050,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 60.050,00 (sessenta mil e cinquenta reais).

FORNECEDOR: JOSUE BUENO - CPF: 819.880.369-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	43	Imóvel da matrícula 11.396, com 242,00m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	50.300,00	50.300,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: PEDRO LUIZ SUMAN - CPF: 030.745.578-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	29	Imóvel da matrícula 6.313, com 0,64960 ha, denominado Fazenda Três Fontes e Imóvel da matrícula 10.932, com 11,47906 ha, denominado Fazenda Três Fontes-totalizando 12,12866 ha		UND	1	350.060,00	350.060,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 350.060,00 (trezentos e cinquenta mil e sessenta reais).

FORNECEDOR: REGIS TAKASHI HIRATA - CPF: 029.930.349-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	39	Imóvel da matrícula 11.390, com 242,00m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	51.000,00	51.000,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

FORNECEDOR: SIMONE CORREA FERREIRA - CPF: 069.000.139-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	40	Imóvel da matrícula 11.391, com 242,00m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	50.500,00	50.500,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: WILSON DOS SANTOS ZURDO - CPF: 410.140.069-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	31	Imóvel da matrícula 11.379, com 237,60m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	55.222,31	55.222,31
1	32	Imóvel da matrícula 11.380, com 237,60m², localizado no Residencial Itália II		UND	1	55.222,32	55.222,32

Valor Total do Fornecedor: R$ 110.444,63 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.408.602,40 (um milhão, quatrocentos e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos)

Carlópolis, 13 de julho de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EA14530E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 119/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2020
Decreto nº 119/2020 de 07/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 10/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.525,60 (oitenta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
108 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
110 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0009.2.037.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
238 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
236 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.960,60
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
319 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.615,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
387 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	

13.002.15.452.0014.2.064.		Manutenção com Iluminação Pública	
430 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
Total Suplementação:			**87.525,60**
Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
53 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
109 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.243.0009.2.036.		Manutenção de Benefícios Eventuais	
203 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.002.08.244.0009.2.038.		Manutenção do Programa Família Paranaense - CRAS	
245 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	3.960,60
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
314 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.615,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	950,00
Total Redução:			**36.525,60**

Receita: 1.2.4.0.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	51.000,00
Total da Receita:		**51.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado d Paraná, em 07 de julho de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2ED5A7C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 055/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

Início: 10/07/2020 Validade/**Término**: 09/07/2021
Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local.**

Razão Social: DISTRIBUIDORA DE GAS PEROLA DO SUL LTDA.
CNPJ: 04.743.990/0001-09
Endereço: BR 153, S/N - CEP: 84500000 - BAIRRO: ESTRADA IRATI-IMBITUVA , Irati/PR
Telefone: (42) 3423-1000
E-mail:
Representante Legal: FERNANDO GALVÃO BONATTO
R.G.: 45034526
CPF: 707.590.819-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Contratação de empresa para fornecimento de botijão e de carga de gás P13 e P45, com entrega no local**.
1.2. O preço registrado na presente Ata são os seguintes:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13 NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICÍPIO	Servgás	BTJ	80,00	76,00	6.080,00
2	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P45 NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICIPIO	Servgás	BTJ	65,00	320,00	20.800,00
3	BOTIJÃO E CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P13 NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICIPIO	Servgás	UN	5,00	239,00	1.195,00
4	BOTIJÃO E CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO P45 NA SEDE E NO INTERIOR DO MUNICIPIO	Servgás	UN	5,00	720,00	3.600,00
TOTAL: R$ 31.675,00						

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo de fornecimento dos produtos, quando solicitados por Ordem de Fornecimento, deverá ser de no máximo 2 (duas) horas, entregues no local de destino indicado na Ordem de Serviço, no perímetro URBANO OU RURAL do Município, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 053/2020, e com as razões sociais, CNPJ e demais informações conforme a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores registrados no cadastro de reserva da ata de registro de preços visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

7.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
7.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
7.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
7.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 10 de julho de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

DISTRIBUIDORA DE GAS PEROLA DO SUL LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:4E5FC52F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

Início: 13/07/2020 **Validade/Término**: 12/07/2021
Objeto: **Fornecimento pedra cascalho detonada, diversas bitolas.**

Razão Social: BOSCARDIN & CIA
CNPJ: 78.142.734/0001-00
Endereço: VL RIOZINHO, S/N CAIXA POSTAL 102 - CEP: 84500000 - BAIRRO: RIOZINHO, Irati/PR
Telefone: 42 3423-2525
E-mail: IRATI@PEDREIRASBOSCARDIN.COM.BR
Representante Legal: CLAUDETE TEREZINHA BOSCARDIN
R.G.: 12681810
CPF: 170.122.799-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao **Fornecimento pedra cascalho detonada, diversas bitolas**.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são os seguintes:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	BICA CORRIDA	BOSCARDIN	TON	600,00	31,25	18.750,00
2	CASCALHO BRITADO	BOSCARDIN	M3	2.000,00	29,00	58.000,00
3	PEDRA BRITADA, TIPO BRITA 1 BRITA 2, BRITA 4	BOSCARDIN	TON	1.000,00	36,65	36.650,00
4	PEDRA RACHÃO	BOSCARDIN	TON	500,00	34,38	17.190,00
5	PEDRA TIPO GRADUADA	BOSCARDIN	TON	200,00	39,38	7.876,00
6	PEDRISCO	BOSCARDIN	TON	400,00	40,75	16.300,00
7	PÓ DE PEDRA	BOSCARDIN	TON	100,00	34,38	3.438,00

TOTAL: 158.204,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 Os produtos serão retirados de imediato, mediante Ordem de Fornecimento, no próprio estabelecimento da empresa vencedora, sendo esta num raio máximo de 50 km a contar da sede da Prefeitura Municipal.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO
7.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 02/2017.
7.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
8.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
8.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
8.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
8.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
8.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 13 de julho 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

BOSCARDIN & CIA
Fornecedor

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E7CBF586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade, do **Pregão Eletrônico nº 83/2020** com vigência de 13/07/2020 a 12/07/2021 conforme segue:

ATA SRP Nº 565/2020
EMPRESA DETENTORA: BELINKI E SOUZA LTDA
CNPJ Nº 08.831.603/0001-47

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
2	73473	CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL BROTHER 75/79 BK. UTILIZADO EM MODELOS BROTHER: MFCJ6510. 100% NOVO, ORIGINAL VOLUME LÍQUIDO 28 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	brother	UN	4,00	165,07
13	73484	TONER ORIGINAL LEXMARK 604H. UTILIZADO EM MODELOS MX-511, MX-410, MX-310, MX-611, MX511DE 511DE, MX410DE 410DE, MX611DHE 611DHE, MX310DN 310DN, MX611DFE. RENDIMENTO MÉDIO DE 10.000 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	lexmark	UN	5,00	300,08
14	73485	TONER COMPATÍVEL LEXMARK E-120. PRETO. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS. 100% NOVO. ACOMPANHA CHIP. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	premium	UN	5,00	50,85
16	73487	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG 101S. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS ML-2160, ML-2161, ML-2165, SCX-3400, SCX-3401, SCX-3405, SCX-3406, ML2162G, 2166, SCX3400F, SCX3401FH, SCX3406. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	premium	UN	30,00	40,05
19	73490	TONER ORIGINAL SAMSUNG D307. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS SAMSUNG ML5010ND, ML4510ND, ML4512ND, ML5012ND, ML5015ND, ML5017ND, ML2410ND. RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	samsung	UN	8,00	200,00
21	73492	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN850. PRETO. UTILIZADO NO MODELO BROTHER: HL-L6402DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS. 100% NOVO.. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	premium	UN	8,00	45,00

ATA SRP Nº 566/2020
EMPRESA DETENTORA: HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ Nº 78.130.457/0001-08

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
1	73472	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BROTHER 75/79Y/C/M. UTILIZADO EM MODELOS BROTHER: MFCJ6510. 100% NOVO, ORIGINAL VOLUME LÍQUIDO 13 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	brother	UN	12,00	87,92

ATA SRP Nº 567/2020
EMPRESA DETENTORA: J.L. MARTINS - INFORMATICA
CNPJ Nº 23.186.928/0001-08

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
3	73474	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN450. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS BROTHER: MFC-7360, DCP-7065, MFC-7860, HL-2240, HL-2270, HL2130, DCP-7055 MFC-7460, HL-2230, HL-2220, HL-7060, HL-2132, HL-2210, HL-2250, DCP-7066. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.6000 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	100,00	19,80
4	73475	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN550/580. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS BROTHER: HL-5240, 5250, MULTIFUNCIONAL DCP-8065DN, 8660, 8860, 8870, 8060. RENDIMENTO MÉDIO DE 7.000 PÁGINAS. 100% NOVO. QUANTIDADE DE PÓ APROXIMADO 220G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	6,00	34,90
5	73476	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN660. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS BROTHER: DCP-L2540DW, DCP-L2520DW, MFC-L2740DW, MFC-L2700DW, MFC-L2720DW, HL-L2320D, HL-L2360DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.600 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	350,00	19,90
6	73477	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN720/750. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS BROTHER: DCP8110DN, DCP8150DN, HL5450DW, HL5470DW, MFC8510DN. RENDIMENTO MÉDIO DE 8.000 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	50,00	28,65
7	73478	TONER COMPATÍVEL HP 12A. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS HP: 1010, 1012, 1015, 1018, 1020, 1022, 3015, 3030, 3050, 3052, 1319, 1022N, 3050N, 1319F, 1022NW, 3055N, 3055NF, M1319F M-1319F, M1005 M-1005. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS. 100% NOVO. PESO APROXIMADO 840G. QUANTIDADE DE PÓ APROXIMADO 112G. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	100,00	19,15
8	73479	TONER COMPATÍVEL HP 35A. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS HP: P1102, M1210, M1212, M1130, M1132, M1217, P1102W, M1217FW, P1006, P1005, P1505, M1120, M1522, P1505N, M1522N. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.800 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	20,00	19,15
9	73480	TONER COMPATÍVEL HP 80A. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS HP: M-476, M-476NW, M-476DW. RENDIMENTO MÉDIO DE 3.500 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	140,00	24,90
10	73481	TONER COMPATÍVEL HP 83A. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS HP: M 125, M 201, M 225, M 226, M 202, M 127, M125A 125A, M125NW 125NW, M201DW 201DW, M225DW 225DW, M127FN 127FN, M127FW 127FW. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	140,00	18,85
11	73482	TONER COMPATÍVEL HP CF 226A. UTILIZADO EM MODELOS MULTIFUNCIONAL HP M-426, M-402. RENDIMENTO MÉDIO DE 3.100 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	240,00	34,70
12	73483	TONER COMPATÍVEL HP CF 85A. UTILIZADO EM MODELOS MULTIFUNCIONAL HP P-1102, M-1210, M-1212. M1130 M-1130, M-1132, P1102W P-1102W, M1217. RENDIMENTO MÉDIO DE 2.000 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	20,00	18,70
15	73486	TONER COMPATÍVEL RICOH SP377 PRETO. UTILIZADO EM MODELOS RICOH SP-377. RENDIMENTO MÉDIO DE 6.400 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	5,00	49,90
17	73488	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG D105. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS SAMSUNG CF650, ML1910, ML1915, ML2525, ML2580, SCX4600, SCX4623. RENDIMENTO MÉDIO DE 1.500 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	nelprint	UN	350,00	34,30
18	73489	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG 203U. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS M-4070, M-4020. RENDIMENTO MÉDIO DE 15.000 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	40,00	49,90
20	73491	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG ML2850. PRETO. UTILIZADO EM MODELOS ML2850, ML 2851. RENDIMENTO MÉDIO DE 5.000 PÁGINAS. 100% NOVO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	nelprint	UN	20,00	44,70

Francisco Beltrão,13 de julho de 2020

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8C6EB199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DOCUMENTOS DESCRITIVO 2020-2021

DADOS CADASTRAIS

Razão Social: HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA DE GOIOERÊ			
CNPJ: 75.887.471/0001-62		**CNES:** 2735970	
Endereço: AVENIDA PARANÁ Nº441		**Bairro:** SANTA CASA	
Cidade: GOIOERÊ	**UF:** PR	**CEP:** 87.360-000	**DDD/Telefone: (44) 3522-1240**
Representante: GERSON ANTONIO DE BRITO		**CPF:** 413.822.859-49	**RG:**1.821.667-1
Cargo: PROVEDOR		**Email do Representante: stacasa@visaonet.com.br**	
Celular: (44) 9 9970-3800			

PARTES

2.1 Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Goioerê, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 78.198.975/0001-63, com sede administrativa na Avenida Amazonas, 280, Jardim Lindóia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê – SMS/Goioerê, através da Secretária Silvia Cristina Santos, sob acompanhamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, 11ª Regional de Saúde do Estado do Paraná e dos representantes dos municípios da Microrregião e, de outro lado, a Instituição Hospitalar denominada HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA DE GOIOERÊ, inscrita no Cadastro Nacional de Entidade de Saúde – CNES sob nº. 2735970, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 75.887.471/0001-62, situada na Avenida Paraná, 441, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, CEP n° 87360-000, instituem como diretrizes para o **Contrato nº152/2020** aplicando-se as disposições a seguir.

APRESENTAÇÃO

3.1 O presente Documento Descritivo foi elaborado em 2020 conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê e o Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê. A presente versão trata-se de uma atualização aprimorada em razão da regionalização com a participação efetiva da 11ª Regional de Saúde, CISCOMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da COMCAM e gestores dos demais municípios da microrregião. Este Documento Descritivo é termo integrante do contrato de prestação de serviços da Instituição Hospitalar com o Município de Goioerê, sendo instrumento de operacionalização das ações e serviços pactuados para Goioerê e a Microrregião contendo as características gerais das atividades desenvolvidas e os compromissos assistenciais.

3.2 Não obstante, este instrumento tem por objetivo definir a missão institucional da Instituição Hospitalar no âmbito do modelo assistencial estabelecido para o Sistema Único de Saúde - SUS, definir as suas áreas de atuação, metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas, assim como os indicadores de desempenho a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do Contrato celebrado entre as partes referente a "Serviços de Atenção à Saúde a nível Ambulatorial e Hospitalar – pela entidade ao SUS" e microrregião de abrangência/referência, observando o cumprimento do disposto nos seguintes dispositivos legais:

Lei Federal 8.080/90 (Regulamenta as Ações e Serviços de Saúde);
Lei Complementar nº 141/2012 (Financiamento Tripartite da Saúde);
Portaria GM/MS de Consolidação nº 2 de 2017 (Consolidação das normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do SUS);
Portaria GM/MS nº 3.410 de 2013 (Contratualização de Hospitais);
Portaria GM/MS nº 3.390 de 2013 (PNHOSP - Política Nacional de Atenção Hospitalar);
Portaria GM/MS nº 2.567 de 2016 (Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços SUS);
Portaria GM/MS nº 1.034 de 2010 (Participação da Iniciativa Privada na Prestação de Serviços SUS);
Portaria GM/MS nº 529 de 2013 (PNSP - Programa Nacional de Segurança do Paciente);
Portarias GM/MS nº 1459 e nº 2351 de 2011 (Rede Cegonha);
Portaria GM/MS nº 104 de 2011 (Terminologias adotadas em Legislação Nacional)
Portaria de Consolidação nº 03 (Redes de Atenção);
Portarias GM/MS nº 204 e nº 205 de 2016 (Lista Nacional de Notificação Compulsória);
Portaria GM/MS nº 2104 de 2002 (Diagnóstico do HIV e Sífilis);
Resolução SESA/PR nº166/2016 (Rede Paraná Urgência);
Resolução SESA/PR nº384/2019 (Habilitação das Portas de Entrada da Rede Paraná Urgência);
Resolução SESA/PR nº 377/2012 (EQP - Estratégia de Qualificação do Parto);
Resolução SESA/PR nº 212/2016 (EQP - Estratégia de Qualificação do Parto);
Portaria GM/MS nº 2.035/2013 (IAC - Incentivo de Adesão á Contratualização);
Portaria GM/MS nº 142/2014 (IGH - Incentivo de Qualificação de Gestão Hospitalar);
Resolução SESA nº 615/2015 (Incremento Teto MAC - Média e Alta Complexidade);
Decreto nº 7.508/2011 (Regionalização);
Lei Federal nº12.846/2013 (Anticorrupção);
Resolução SESA nº207/2016 (Anti Fraude e Anti Corrupção).

3.3 Nesse sentido, essa ação conjunta pretende se caracterizar como referência para a prestação de atenção integral à saúde dos usuários do SUS, principalmente nas áreas de média complexidade ambulatorial e hospitalar proporcionando assistência hospitalar humanizada e de qualidade, sendo a instituição cadastrada e permanentemente atualizada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), dentro de um sistema de saúde regionalizado e hierarquizado pelos sistemas de regulação do SUS (SMS/Goioerê e Secretaria de Estado da Saúde – SESA), cumprindo sua função social de prestar atendimento com qualidade e de forma gratuita aos usuários do território sob sua responsabilidade.

3.4 Compõe o Território da Microrregião de Goioerê pertencente à 11º Região de Saúde de Campo Mourão os municípios de: Goioerê, Boa Esperança, Farol, Janiópolis, Moreira Sales, Quarto Centenário e Rancho Alegre D'Oeste, respeitando a Direção Única do gestor e os princípios do SUS nas competências municipais, conforme Contrato Plurilateral de Cooperação Financeira que pactua condições gerais dos serviços, quantitativos e respectivo incentivo financeiro, em que são partes o CIS-COMCAM, Instituição Hospitalar e os municípios da microrregião. Este Documento Descritivo está estritamente vinculado aquele contrato, pois é por meio desse instrumento que será garantida a contrapartida da Instituição Hospitalar no que se refere aos serviços e a qualidade da atenção.

3.5 Acima de tudo, este Documento Descritivo visa à organização e qualificação do SUS e sua supremacia em todos os âmbitos na sua relação com o serviço privado. Sendo assim, a Instituição Hospitalar filantrópica portadora do CEBAS na área de saúde, tem como missão fazer valer e disseminar o verdadeiro significado de filantropia e de humanização do serviço, podendo a Instituição Hospitalar oferecer serviços privados, mas respeitando os limites de certificação do CEBAS.

DA MISSÃO INSTITUCIONAL

4.1 A Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê é uma entidade filantrópica e deverá se inserir na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS com a missão de se caracterizar como referência para a prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS, particularmente na área de média complexidade ambulatorial e hospitalar, garantindo os princípios organizativos e doutrinários do SUS para o acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação, em consonância com a proposta organizacional da saúde para a microrregião de Goioerê.

4.2 A Instituição Hospitalar se compromete por meio do seu corpo técnico, cumprir as diretrizes clínicas e protocolos específicos a cada situação clínica demandada/ofertada, em conformidade com as Redes Prioritárias. Compromete-se também com a fidedignidade das informações registradas nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, Boletim de Produção Ambulatorial (BPA), Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado (SIHD) e Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA) executando alterações conforme orientação do médico auditor do município, sempre que necessário.

4.3 O Hospital reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos, pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê e pela Microrregião, sobre a execução dos serviços previstos neste Documento Descritivo, da Portaria nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 e da Portaria nº 3.390 de 30 de dezembro de 2013 e a fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Documento Descritivo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do Hospital nos termos da legislação referente a licitações e os instrumentos formais de contratualização.

4.4 Os serviços serão executados de acordo com a área territorial microrregional de abrangência definida conforme pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regional (CIR), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas.

4.5 A Instituição Hospitalar se responsabiliza a desenvolver os serviços de forma humanizada, buscando sempre desenvolver ações centradas nos usuários e em seus familiares, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização do Sistema Único de Saúde (PNH), bem como as definidas nas Portarias que regulamentam este instrumento.

4.6 Sobre a Rede de Atenção Materno Infantil a Instituição Hospitalar deverá implementar novo modelo de atenção à saúde materno-infantil, com foco na atenção ao parto, ao nascimento e desenvolvimento, bem como nas ações da Rede de Atenção à Saúde Materna e Infantil do Estado do Paraná, para que esta garanta acesso, acolhimento e resolutividade, visando a redução da mortalidade materna e infantil, com ênfase no parto humanizado e seguro e na reorganização da relação com os pré-natais realizados pelas Equipes de Saúde da Família (ESF), na melhora contínua do acompanhamento neonatal hospitalar, na diminuição das taxas de cesáreas eletivas e na satisfação das mães e familiares nos momentos de pré-parto, parto e pós-parto seguindo a Linha Guia da Rede Materno Infantil.

4.7 Considerando a Estratégia de Qualificação do Parto instituída pela Resolução SESA-PR nº 377/2012 e Resolução SESA/PR nº 212/2016, as partes assumem o compromisso para garantir a vinculação do parto na Rede Materno Infantil das gestantes do Sistema Único de Saúde para os seguintes procedimentos,
Procedimento 03.10.01.003-9 - Parto Normal;
Procedimento 04.11.01.003-4 - Parto Cesariano;
Procedimento 04.11.01.004-2 - Parto Cesariano com laqueadura tubária.
Os serviços devem ser executados diretamente pela Instituição Hospitalar, sendo vedado expressamente o cometimento a terceiros (subcontratação).

4.8 A Instituição Hospitalar deverá funcionar como retaguarda para os municípios da microrregião de Goioerê para atendimento de: internação eletiva e de urgência; atendimento ambulatorial com sistema logístico (sistema de acesso regulado, registro eletrônico em saúde e sistema de transporte de saúde) e sistema de apoio (assistência farmacêutica, sistema de informação em saúde, sistema de apoio diagnóstico e terapêutico); procedimentos eletivos clínicos e cirúrgicos para a Rede de Atenção a Saúde nas suas linhas de cuidado, em articulação com os demais pontos de atenção da 11º RS, considerando o processo de discussão do Pronto Atendimento e principalmente as pactuações de Autorizações de Internamentos Hospitalares (AIH's).

4.9 Quando houver campanhas ou mutirões de cirurgias o hospital deverá mobilizar seu corpo clínico para dentro da capacidade existente a realizar o máximo de cirurgias possível, com o objetivo de reduzir as filas referentes às cirurgias eletivas dando suporte para realização de cirurgias eletivas a Goioerê e aos municípios da Microrregião, nos limites das AIHs pactuadas. As cirurgias realizadas para Goioerê e microrregião receberão o incremento em relação ao valor da Tabela SUS de acordo com o definido na Portaria 1.294/GM/MS de 2017. Quando as campanhas forem financiadas pelo Ministério da Saúde ou pelo Estado, havendo recursos específicos para esta finalidade, poderá haver ampliação automática da programação física e financeira para o estabelecimento conforme programação estabelecida pela SESA para campanha. Quando este recurso estiver aprovado pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PR poderá haver pagamento de incremento financeiro (valor diferenciado), para isto bastará anexar a Deliberação da CIB, Resolução ou Portaria Ministerial ao contrato, sem necessidade de ser realizado termo aditivo.

4.10 A instituição é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, voluntária ou não, praticadas por seus profissionais ou prepostos. É vedada no âmbito do SUS a cobrança aos usuários por serviços hospitalares/ambulatoriais e por fornecimento de material ou medicamento para exames e responsabilizar-se-á e será penalizada nos termos do **Contrato nº152/2020** por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste documento descritivo.

4.11 As modificações na programação de que trata este Documento Descritivo, tanto para a inclusão, quanto para a interrupção de ações e serviços pactuados, deverão ser acordadas entre a contratada e os gestores da microrregião de Goioerê aprovadas na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Contratualização e formalizada por Termo Aditivo.

4.12 Considerando à DIREÇÃO ÚNICA do SUS, é vedada ao contratado a pactuação direta de serviços com qualquer Município sem a participação do Gestor do SUS de Goioerê.

4.13 A contratada fará jus aos recursos financeiros mediante cumprimento do pactuado neste Documento Descritivo, que se encontram estabelecidos nos Anexos Técnicos estratégicos por serviço/especialidade, parte integrante deste, de acordo com as modalidades descritas.

5. REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A identificação do serviço de atendimento SUS onde foi gerada a indicação da internação deverá ser efetivada por ocasião da emissão do laudo médico de AIH e ser devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, ficando sob a responsabilidade do Hospital administrar juntamente com o gestor local, sua fila de espera para internações eletivas.

5.2 Os internamentos eletivos somente deverão ser efetivados pelo Hospital após a autorização pelo serviço de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê.

5.3 As cirurgias eletivas serão reguladas pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, e agendadas pela Instituição Hospitalar, observando a agenda dos cirurgiões e disponibilidade do centro cirúrgico e prioridades.

5.4 As cirurgias eletivas mínimas a serem realizadas pelo Hospital deverá ser de acordo com as especialidades cadastradas no CNES, como hérnia inguinal, hérnia umbilical, colecistectomia, hemorroidectomia, cisto pilonidal, fistula anal, histerectomia, ooforectomia, perineoplastia, retirada de cisto/mioma, laqueadura, cirurgias pediátricas, cirurgias ortopédicas de baixa e média complexidade e demais cirurgias eletivas e também de emergência como apendicectomia, curetagem entre outras.

5.5 Todos os Laudos Médicos para emissão de AIH de internações com caráter de urgência deverão ser apresentados ao serviço de Controle, Avaliação e Auditoria do gestor municipal do SUS, no prazo máximo de 72 horas do atendimento inicial, para autorização.

5.6 Os internamentos de natureza emergencial deverão ter como origem de demanda a Unidade de Emergência do Hospital. Essa origem será identificada pelo número do registro do atendimento na Unidade de Emergência do Hospital e/ou haverá encaminhamento através da Central de Regulação do SAMU 192 ou Complexo Regulador Estadual.

5.7 Os pacientes que necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para seus municípios de residência.

5.8 Os que necessitarem de acompanhamento em clínicas especializadas serão referenciados de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de origem. Nos casos em que a especialidade for ofertada pelo hospital ao SUS, o paciente deve ter alta do serviço com a consulta/exames agendados dentro da disponibilidade.

5.9 A regulação será criteriosa e rigorosa para que não ocorram internamentos desnecessários, cujo objetivo seja somente a transferência de responsabilidade e/ou apenas realização de exames.

5.10 Conforme critérios da Rede Materno Infantil, gestantes terão porta aberta garantida, sendo necessária apenas comunicação entre o município de origem e a Instituição Hospitalar com detalhamento clínico de cada caso, por pessoa competente, via telefone com registro através de e-mail.

5.11 A Atenção Primária dos municípios deverá quando necessário fornecer todas as informações solicitadas pelo corpo clínico da Instituição Hospitalar no momento da admissão do paciente, repassando informações reais e verídicas, não podendo omitir quaisquer dados que possa influenciar no atendimento ao paciente.

6. EIXOS DE ATUAÇÃO

6.1 Através deste DOCUMENTO DESCRITIVO a Instituição Hospitalar será avaliada no que diz respeito à aplicabilidade, desempenho e desenvolvimento de ações de acordo com os eixos de atuação abaixo descritos:
Eixo de Assistência à Saúde:
Assistência Integral à Saúde;
Assistência Ambulatorial Eletiva e de Urgência/Emergência;
Atendimento Hospitalar de Média Complexidade: Clínico/Cirúrgico de Urgência/Emergência;
Ponto de Atenção para as linhas de cuidado: Rede Cegonha/Rede Materno Infantil, Programa de Atenção à Saúde de Pessoas em Situação de Violência, Saúde Mental, Retaguarda para a Saúde do Trabalhador e Urgência/Emergência.
Eixo de Gestão;
Eixo de Ensino e Pesquisa;
Eixo de Qualificação Geral.

7. ATENÇÃO Á SAÚDE
7.1 Assistência Hospitalar

7.1.1 A assistência à saúde a ser prestada pelo Hospital deverá se desenvolver de modo a garantir a realização dos procedimentos da média complexidade que se façam necessários para o atendimento integral das necessidades dos usuários que lhe forem direcionados pelo Sistema.

7.1.2 Considerando as especificidades e diretrizes técnicas do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais, a Instituição Hospitalar deverá cumprir as seguintes exigências:
Acolhimento dos pacientes, familiares e acompanhantes;
Desenvolvimento de abordagem interdisciplinar;
Cuidado médico, de enfermagem e de nutrição;
Oferta de suporte nutricional enteral. A dieta enteral pode ser artesal, desde que seja preparada exclusivamente pela nutricionista e obedeça todas as normativas técnicas do Ministério da Saúde - RedNutri;

Assistência de Urgência e Emergência;
Assistência Materno-Infantil;
Fornecimento de medicamento e material médico-hospitalar ao paciente internado inclusive aqueles que não são passíveis de serem faturados através de AIH ou forem administrados no PA;
Garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários aos pacientes internados e sob sua responsabilidade;
Proceder à prescrição de medicamentos junto aos médicos, preferencialmente, em consonância com a Relação Nacional e Regional de Medicamentos (RENAME/REREME) e adotar o uso de medicamentos genéricos de acordo com as normas específicas do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal;
Apoio diagnóstico através da realização de exames laboratoriais, exames radiológicos, ultrassonografias, tomografias, ressonâncias, colonoscopias, endoscopias, entre outros, inclusive aqueles que não são passíveis de ser faturados através de AIH em face das características de alguns internamentos;
Acompanhamento de profissional de enfermagem e/ou médico nas transferências de acordo com o risco que a situação demandar, registrando as transferências em relatório mensal. Quando o SAMU não realizar a transferência, o hospital deve responsabilizar - se integralmente pela disponibilidade dos profissionais.
Manutenção e atualização do prontuário do paciente.

7.1.3 A Instituição Hospitalar deverá disponibilizar 100% da capacidade operacional de procedimentos médicos e de apoio diagnóstico e terapêutico, e dos leitos ativos credenciados ao SUS conforme indicadores descritos no quadro de avaliação mensal, a fim de garantir a oferta dos serviços assistenciais previstos de modo que não ocorra descontinuidade, tanto para o município de Goioerê como para toda microrregião.

7.1.4 As atividades assistenciais desenvolvidas e ofertadas, serão reguladas de acordo com os mecanismos de controle e regulação existentes e pelas centrais de regulação, de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário.

7.1.5 São compromissos gerais assumidos pelo hospital:

• Cumprir as metas físicas e financeiras contratualizadas, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
• Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar, Portaria GM nº 3.390 de 31 de dezembro de 2013;

Garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza não fazendo acepção de pessoas;

• Desenvolver a abordagem interdisciplinar;
• Garantir a horizontalidade do cuidado médico e de enfermagem;
• Garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;
• Garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, conforme previstas no instrumento contratual e Documento Descritivo;

Notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica, em especial casos de violência contra as crianças, mulheres e idosos, promovendo capacitações para a equipe acolher estas pessoas da melhor forma possível, bem como garantir sigilo e a ética com o usuário e com outros parceiros da rede intersetorial;
Disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica e realizar o Arquivamento dos prontuários dos pacientes na Instituição Hospitalar pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos, salvo possíveis mudanças nas normatizações existentes;
Participar ativamente nas políticas prioritárias do SUS nacional, estadual, municipal, microrregional e da região de saúde da COMCAM por meio dos comitês Regionais da RUE e da RMP, bem como em outras ocasiões e capacitações em que a Instituição Hospitalar for requisitada;
Manter sob regulação do Gestor da SMS/Goioerê, a totalidade dos serviços contratados, de acordo com as normas operacionais vigentes e informar ao Gestor Municipal com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência, eventuais desativações temporárias de leitos, com a especificação do motivo e plano alternativo para a garantia da assistência, por necessidade de manutenção ou reposição de materiais, equipamentos e/ou reforma da estrutura física.

7.2 Rede de Urgência e Emergência

7.2.1 A assistência ambulatorial de urgência e emergência se desenvolverá a partir da demanda espontânea, casos referenciados pelo Complexo Regulador Estadual, SAMU 192/ Bombeiros 199, encaminhados pela Rede Básica de Saúde (UBS), CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial e pelos serviços de atendimento médico de urgência.

7.2.2 A Instituição Hospitalar deverá manter o Serviço de Pronto Socorro com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, nas especialidades médicas e serviços que demandem atendimento de urgência/emergência, na clínica médica e a distância nas especialidades em ginecologia/obstetrícia, pediatria, anestesiologia, cirurgia geral e cardiologia, garantindo a presença do mesmo, quando solicitado. O hospital deverá manter no Serviço de Pronto Socorro e aos usuários internados, o Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco, a alta segura e as contra referências para as UBS de referência.

7.2.3 Os pacientes que, após serem acolhidos e classificados quanto ao risco e necessitarem de continuidade de tratamento em serviços básicos de saúde deverão ser contra-referenciados para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital e ou para seus municípios de residência.

7.2.4 O Hospital deverá ainda:
Disponibilizar equipe médica e de enfermagem para plantão permanente 24 horas visando atender as intercorrências clínicas ou cirúrgicas dos pacientes internados e das urgências do PA, conforme regulamentação vigente;

• Participar do sistema de urgência e emergência loco-regional a partir da definição do papel do hospital no Plano Estadual de Atenção às Urgências;
• Realizar acolhimento e suporte para os familiares/acompanhantes;
• Participar do Comitê Gestor de Urgência-Emergência (SAMU- 192) sempre que convocado;

• Participar da implantação da regulação da porta de entrada para os casos de urgência e emergência, em parceria com o gestor municipal, principalmente quanto a informações atualizadas acerca da situação do paciente;
• Implementar ações que busquem reduzir o tempo de permanência hospitalar, principalmente nos atendimentos do pronto-socorro, utilizando para este controle, indicadores hospitalares de qualidade;

Otimizar a utilização do Centro Cirúrgico, possibilitando o funcionamento de toda a estrutura necessária e disponibilizando profissionais em todos os períodos de funcionamento, inclusive nos finais de semana e período noturno, para urgência/emergência;
Disponibilizar sala para pequenas cirurgias e procedimentos de modo que essa demanda não interfira na agenda do centro cirúrgico;

• Cumprir os indicadores da contratualização da Rede Paraná Urgência referente a Resolução SESA nº166/2016.

7.2.5 O Hospital também será retaguarda para a Rede Paraná Urgência, para a Rede Materno Infantil e na Estratégia de Qualificação do Parto.

7.2.6 Os atendimentos hospitalares de média complexidade de natureza eletiva serão disponibilizados aos usuários do SUS que tiverem essa necessidade identificada nos serviços básicos de saúde do município, nos ambulatórios de especialidades médicas da Secretaria Municipal de Saúde de origem e no ambulatório de especialidades do hospital como o serviço de Ortopedia e Traumatologia. Durante o internamento o Hospital deverá oferecer atendimento integral ao usuário, desde a consulta especializada quando solicitado, conforme cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, exames de apoio a diagnose e terapia, procedimento principal, acompanhamento pós-operatório.

7.3. Estratégia de Qualificação do Parto
7.3.1 Em razão da adesão a Estratégia de Qualificação do Parto instituída pela Resolução SESA-PR nº 377/2012 e Resolução SESA/PR nº 212/2016 caberá ao Município de Goioerê:
Realizar o repasse de recursos da Estratégia de Qualificação do Parto - EQP conforme pagamento do Estado;
Acompanhar, supervisionar, fiscalizar, auditar, monitorar e avaliar os serviços;
Estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
Estabelecer mecanismos eficazes de regulação de acesso;
Integrar e vincular os diversos pontos de atenção voltados para o atendimento materno infantil através da Rede Cegonha/Rede Materno Infantil;
Realizar reuniões técnicas para acompanhamento dos trabalhos;
Comunicar qualquer irregularidade constatada na execução do compromisso e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7.3.2 Para cumprir sua parte na adesão e fazer jus ao incentivo oferecido pela EQP a Instituição Hospitalar deverá:
Não transferir ou subcontratar a execução dos serviços, salvo em caso de emergência. Ou em situação excepcional, previamente autorizada pela contratante;
Fornecer à Comissão Intergestores Bipartite Regional e ao Grupo Condutor da Rede Materno Infantil/Rede Cegonha os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
Manter sempre atualizado, completo com letra legível os prontuários dos pacientes;
Garantir o acesso da gestante aos serviços de saúde, atendendo os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
Em caso de falta de leito de enfermaria, em situações de urgência e emergência, o hospital deverá providenciar acomodação adequada ao paciente, até que haja disponibilidade de leito;
Manter atendimento ininterrupto às gestantes atuando como referência no atendimento às gestantes de risco intermediário dentro do Programa Rede Materno Infantil, conforme pactuação com o gestor estadual;
Atender gestante em situação de urgência e/ou emergência de acordo com a complexidade do hospital, independente da vinculação desta;
Garantir a participação de representantes do hospital nos cursos de capacitação voltados para a Rede Cegonha/Rede Materno Infantil;
Implantar protocolos clínicos de perinatologia;
Afixar em locais visíveis de acesso ao público, à identificação visual da Rede Materno Infantil, conforme padronizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

7.4 Atendimento Hemoterápico

7.4.1 Para os procedimentos hemoterápicos de um modo geral o Hospital deverá constituir um Comitê Transfusional ativo, contando com a participação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como incentivar o aumento do número de doadores e trabalhar em consonância com a Resolução SESA 227/2007.

7.4.2 Para os pacientes usuários do SUS, os hemocomponentes disponibilizados deverão ser preferencialmente os advindos da Rede Pública de Sangue, sendo que o Hospital deve solicitar à SESA/HEMEPAR, os blocos de Requisição de Transfusão, tubos e etiquetas para a coleta de amostra de sangue do paciente.

7.4.3 Caso seja necessária a utilização de hemocomponentes e serviços de hemoterapia para pacientes do Hospital não usuários do SUS, os respectivos custos operacionais da Rede Pública deverão ser ressarcidos, por encontro de contas, devendo o Hospital encaminhar, até o dia 10 do mês subseqüente, a relação de bolsas de sangue encaminhadas a pacientes não SUS, de acordo com relatório constante na Resolução SESA nº 227/2007.

7.4.4 Dispondo ao Hospital a Agência Transfusional, e necessitando de hemocomponentes da Rede Pública de Sangue, os mesmos deverão ser solicitados por telefone e por escrito, de acordo com impresso constante na Resolução SESA nº 227/2007, devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela agência transfusional. Também nesse caso, cirurgias eletivas de grande porte deverão ser informadas com 24 horas de antecedência.

7.4.5 Caso não disponha de Agência Transfusional para a realização de testes pré-transfusionais pela Rede Pública de Sangue, o Hospital deverá encaminhar amostra de sangue do paciente adequadamente coletada e armazenada juntamente com a Requisição de Transfusão devidamente preenchida e assinada ao HEMEPAR ou à Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, sendo que cirurgias eletivas de grande porte devem ser informadas com 24 horas de antecedência.

7.4.6 Nos casos com complicação transfusional, deverão ser encaminhados ao HEMEPAR ou Unidade Hemoterápica conveniada mais próxima, o protocolo de atendimento, juntamente com amostra de sangue pós-transfusão e a bolsa responsável pela reação transfusional, também devendo o HOSPITAL proceder ao registro da complicação conforme orientações do Manual de Transfusão Hospitalar e Complicação Transfusional do HEMEPAR.

7.4.7 Hemocomponentes retirados na Rede Pública e não transfundidos, deverão ser devolvidos intactos à Unidade da qual foram retirados, no prazo máximo de 24 horas para o Hospital sem Agência Transfusional ou em se tratando de Hospital com Agência Transfusional, juntamente com relatório constante na Resolução SESA 227/2007.

7.4.8 A Instituição deverá alimentar semanalmente o sistema NovoSHT Web, referente as transfusões realizadas, devoluções, entre outros procedimentos realizados.

7.5 Protocolos/POP - Procedimento Operacional Padrão

7.5.1 A Instituição Hospitalar deverá adotar os protocolos estabelecidos pelo SUS, bem como os protocolos regionais e municipais, e manter atualizado todos os POPs - Procedimento Operacional Padrão, tais como:
Protocolo de Fluxograma de Dengue, H1N1 e COVID-19;
Protocolo de todas as doenças de notificação obrigatória (RDNO);
Protocolo de Regulação para transferência de pacientes internados na Rede de Urgência e Emergência;
Protocolo para atendimento e diagnóstico dos portadores de HIV - Centro de Testagem e Aconselhamento;
Protocolo clínico-nutricional;
Programa Nacional de Triagem Neonatal - Teste do Pezinho;
Triagem Auditiva Neonatal de acordo com a Lei Federal nº12.303/2010 - Teste da Orelhinha;
Teste do Olhinho;
Teste do Coraçãozinho;
Protocolo de atendimento ao paciente com Infarto Agudo do Miocárdio, Acidente Vascular Encefálico, Trauma, Dor Torácica;

• Protocolo de Segurança do Paciente.

Adotar outros protocolos clínicos conforme a característica de atendimento do hospital e os direcionamentos das Redes de Atenção prioritárias (RMP e RUE);
Outros protocolos e POPs que vierem a ser implantados e desde que haja concordância de ambas as partes interessadas, serão discutidas pelas equipes da atenção hospitalar e equipes da atenção básica, conforme formulário padrão.

7.6. Formação e Educação
7.6.1 Visando cumprir seu papel na formação e educação de novos profissionais na área de saúde, a Instituição Hospitalar deverá:
Desenvolver ações de Educação Permanente para os trabalhadores do hospital visando o trabalho multiprofissional, à diminuição da segmentação do trabalho e à implantação do cuidado integral;
Participar de iniciativas que promovam integração e relações de cooperação técnica entre os diferentes serviços da Instituição Hospitalar, instituições de ensino superior e a rede do SUS municipais.

7.7. Taxa de Intercorrências Obstétricas (TXIO)
7.7.1 A Instituição Hospitalar deverá monitorar e registrar o número de intercorrências obstétricas, utilizando o seguinte cálculo: TXIO = (número de intercorrências obstétricas no período) ÷ (nº total de partos no mesmo período) x 100. A Instituição Hospitalar deverá informar diariamente via endereço eletrônico às intercorrências obstétricas atendidas. Porém, o relatório completo, contendo todas as intercorrências registradas no período, devendo estar devidamente assinado pelo responsável da Instituição Hospitalar, deverá ser apresentado para Comissão de Monitoramento e Avaliação e repassado ao Comitê de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal que deverá estudar não apenas os óbitos, mas também as intercorrências que podem prevenir os óbitos.

7.8. Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal
7.8.1 É obrigatória a existência de Comitê de Mortalidade Materna, Infantil e Fetal em funcionamento na Instituição Hospitalar. Caso haja óbito materno o fato deverá ser registrado em ata constando a análise do óbito, identificação da mãe, endereço, idade, Unidade de Saúde, Município onde foi realizado o Pré-Natal e ESF responsável. Em caso de óbitos infantis e fetais, o fato deverá ser registrado em ata constando o nome da mãe e da criança, endereço, idade, peso e ESF responsável, bem como a análise do ocorrido. Deverá ser enviado relatório da análise dos óbitos em até 07 (sete) dias após o óbito para a Vigilância Epidemiológica Municipal.

7.9. Partos de acordo com a classificação de risco
7.9.1 Objetivando o controle do atendimento ao parto de gestantes residentes nos municípios para os quais a Instituição Hospitalar é referência, deverá ser enviado relatório semanalmente para a SMS de Goioerê e demais municípios de referência a realização dos partos ocorridos. Deverá constar no relatório os seguintes dados: nome da mãe, tipo do parto, município, endereço, classificação de risco e ocorrências (se houver). A Instituição responsabilizará do correto preenchimento da Cardeneta de Nascimento da Criança.

7.10. Taxa de Cesáreas (TXCES)
7.10.1 Esta taxa visa estabelecer a relação percentual entre o número de partos cirúrgicos realizados em determinado período e o número total de partos realizados (normais e cirúrgicos) no mesmo período. O cálculo deve ser apurado através da seguinte fórmula:
TXCES = (nº de cesáreas realizadas no mês × 100) ÷ (nº cesáreas + nº partos normais no mês). Deverá ser elaborado relatório bimestral acompanhado de Plano de Trabalho que estabeleça diretrizes de incentivo ao parto normal humanizado, em parceria com as Unidades de Saúde da Família, devendo apresentado para Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7.11. Taxa global de infecção hospitalar (TXIH)
7.11.1 Este subitem visa à utilização dos critérios de diagnóstico de infecção relacionada à assistência a saúde (IRAS) publicados pela ANVISA para as infecções relacionadas a procedimentos invasivos (infecções relacionadas a sonda vesical, ventilação mecânica e cateter venoso central). Esta taxa visa estabelecer a relação entre o número de episódios de infecção hospitalar em determinado mês e o total de entradas ou saídas no mesmo período, através do seguinte cálculo: TXIH = (nº de episódios globais de infecção hospitalar no mês x 100) ÷ (nº de entradas ou saídas no mesmo período). A

Instituição Hospitalar deverá apresentar relatório bimestral sobre as ações desenvolvidas para controle e monitoramento de infecção hospitalar e apresentar a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7.12. Taxa de ocupação Hospitalar (TXOH)
7.12.1 Visando acompanhar e controlar a Taxa de Ocupação Hospitalar deverão ser encaminhados bimestral a SMS de Goioerê os percentuais obtidos através do seguinte cálculo: TXOH = (número de pacientes atendidos por dia) ÷ (divididos pelo número de leitos disponíveis totais) x 100.

7.13. Sistema Nacional de Notificações (SINAN)
7.13.1 É obrigação da Instituição Hospitalar realizar todas as notificações contidas na Portaria nº 104 de 25 de janeiro de 2011, sendo elas graves ou não, com encaminhamento bimestral dos relatórios a SMS de Goioerê e apresentar para Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7.14. Altas a pedido ou evadidos
7.14.1 Este registro visa estabelecer o número absoluto de usuários com alta a pedido e evadidos da instituição no mês, com apresentação bimestral dos relatórios à Comissão de Monitoramento e Avaliação, especificando a causa alegada ou possível da evasão.

7.15. Atividades multiprofissionais
7.15.1 A Instituição Hospitalar deverá desenvolver suas atividades multidisciplinares com apoio de profissional de psicologia e Assistente Social. Tais profissionais deverão dar suporte aos enfermos, seus familiares e também a outros profissionais de saúde, quando necessário, visando promover maior segurança e conforto ao sujeito que está enfrentando dificuldades no ambiente hospitalar. O principal instrumento de trabalho nestes casos deverá ser a escuta e acolhimento que tem como objetivo encontrar o enfoque do sofrimento psíquico do paciente em adoecimento e minimizar seu sofrimento, executando obrigatoriamente as seguintes tarefas:
a) Avaliar e acompanhar o estado psicológico dos pacientes internados, com orientação para alta hospitalar ou tratamento, enviando contra referência à UBS no internamento e/ou alta de pacientes que envolvam motivos psicológicos;
b) Implantar protocolos de atendimento para os pacientes que necessitam de acompanhamento psicológico mais freqüente no hospital, individualizadas para as diferentes fases do ciclo de vida (crianças, adultos, gestantes, puérperas e idosos); e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais).
c) Implantar normas e rotinas de atendimento do Serviço Social aos usuários do SUS (pacientes, familiares e acompanhantes) em parceria com a Rede de Apoio Social do município.

7.16. Assistência Farmacêutica
7.16.1 Com foco na qualificação da assistência farmacêutica, a Instituição deverá:
a) Promover padronização dos medicamentos e produtos médicos através da construção e atualização mensal da lista de medicamentos e produtos médicos tendo como objetivo a otimização do atendimento ao paciente através da seleção racional de medicamentos, o aumento da qualidade da farmacoterapia, a garantia da segurança na prescrição e administração do medicamento, disciplina do receituário e uniformidade da terapêutica, a redução no custo da terapêutica, sem prejuízos para a segurança e a efetividade do tratamento, a diminuição da quantidade de produtos, a redução dos custos com estoques de medicamentos que apresentem o mesmo fim terapêutico, assim como a simplificação das rotinas de aquisição, armazenamento, dispensação e controle;
b) Realizar uma efetiva gestão de estoques, sistematizando as entradas e saídas de material farmacológico e hospitalar, bem como atualização rotineira dos saldos em estoque. As saídas deverão constar lote, setor e nome do paciente, a fim de controlar os recursos investidos e evitar a falta de produtos na cadeia de suprimentos utilizados, apresentando bimestral dados do consumo médio mensal;

8. COMISSÕES
8.1 A Instituição Hospitalar deve manter formalmente constituídas e em funcionamento as seguintes Comissões/Comitê Hospitalares:
Comissão de Investigação de Óbitos - CIO;
Comissão de Controle e Infecção Hospitalar - CCIH;
Comissão de Mortalidade Materna e Neonatal - CMMN;
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
Comissão de Humanização e Núcleo de Segurança do Paciente - CHNUSP;
Comitê Transfusional - CT;
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;
Comissão Intra - Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos - CIHDOTT.

8.2 O trabalho destas comissões deve ser documentado inclusive com atas das reuniões devidamente assinadas pelos participantes. A Instituição Hospitalar deverá apresentar na avaliação bimestral os dados, sugestões, propostas e encaminhamentos produzidos nas comissões acima.

8.3 Todas as Comissões deverão ter regimentos internos próprios especificando intervalo de reuniões, composição, funções, responsabilidades e demais itens que se fizerem necessários.

9. Políticas Prioritárias do SUS
9.1 O Hospital deverá desenvolver projetos e ações dentro das seguintes Políticas prioritárias:
9.1.1 Humanização
A Instituição Hospitalar deverá manter grupo de trabalho de humanização com implantação das ferramentas e instrumentos de gestão preconizados pela Política Nacional de Humanização, elaborando Plano de Trabalho Anual com a análise do ano anterior e perspectivas para o ano atual, informando à Comissão de Monitoramento e Avaliação bimestralmente sobre as ações realizadas e ainda:
Manter a Ouvidoria Institucional para atendimentos dos usuários e funcionários, desenvolvendo mecanismos de avaliação do grau de satisfação dos mesmos, cumprindo as seguintes obrigações: indicação oficial de um servidor para a função de Ouvidor; preferencialmente de carreira; disponibilização de um número de telefone exclusivo para Ouvidoria a ser divulgado à população; disponibilização de uma sala exclusiva para Ouvidoria em local com acessibilidade aos usuários, conforme Resolução SESA nº 443/2013;
Adequar a área física para conforto de usuários, familiares e trabalhadores;
Viabilizar o acesso dos visitantes à equipe responsável pelo paciente;
Disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com as legislações específicas;
Promover a visita ampliada aos pacientes internados nas enfermarias;

Garantir a presença de acompanhante nas 24 horas para crianças, adolescentes, gestantes, conforme a Lei nº 11.108, de 7 de abril de 2005, idosos, portadores de necessidades especiais, de acordo com as legislações especificas;
Identificar e divulgar os profissionais que são responsáveis pelo cuidado do paciente nas unidades de internação, pronto - socorros, ambulatórios de especialidades e nos demais serviços.

9.1.2 Política Nacional de Medicamentos

A Instituição deverá implementar a Política Nacional de Medicamentos, instituída pela Portaria nº3.916, de 30 de outubro de 1998, no que diz respeito à promoção do uso racional de medicamentos (GENERICOS) e garantir a segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, mediante o desenvolvimento da capacidade administrativa de imposição do cumprimento das normas sanitárias vigentes.

9.1.3 Saúde do Trabalhador
Visando cumprir os requisitos relacionados à Saúde do Trabalhador a Instituição Hospitalar deverá:
Monitorar a incidência e prevalência de doenças relacionadas ao trabalho e absenteísmo;
Notificar as doenças relacionadas à saúde do trabalhador;
Constituir-se em referência para os primeiros atendimentos aos servidores, vítimas de acidentes com materiais biológicos, realizando o Teste Rápido quando indicado, preenchendo e encaminhando a notificação aos órgãos específicos.

9.1.4 Alimentação e Nutrição
Visando cumprir os requisitos relacionados à alimentação e nutrição a Instituição
Hospitalar deverá:
Atualizar protocolos clínico-nutricionais para as patologias que necessitam de terapia nutricional mais freqüente no hospital, individualizadas para as diferentes fases do ciclo de vida (principalmente crianças, adultos e idosos); e por nível de atendimento (emergência, cirúrgico, pediátrico, internações gerais);
Avaliar e acompanhar o estado nutricional dos pacientes internados e orientar a dieta para alta hospitalar ou tratamento ambulatorial;
Responsabilizar-se pela elaboração dos cardápios para dieta normal e para as patologias específicas, com porcionamento e intervalos de tempo específicos, bem como acompanhar o processo de elaboração, de acordo com a prescrição médica e avaliação do profissional nutricionista da Instituição Hospitalar;
Padronizar as dietas específicas para preparo de exames;
Capacitar os profissionais que trabalham na área de Alimentação e Nutrição e promover rotinas de apresentação de discussões sobre o tema/estudos de casos com equipes multidisciplinares;
Garantir a segurança, a qualidade dos alimentos e prestação de serviços neste contexto, de forma a fornecer uma alimentação saudável aos pacientes e adequadas às dietas prescritas;
Atribuir responsabilidade a nutricionista para que esta envie contra referencia as UBS caso haja internamento e/ou alta de pacientes que envolvam motivos nutricionais;
Enviar relatório quadrimestral à Comissão de Monitoramento e Avaliação com a produção do trabalho da nutrição (número de pacientes atendidos, avaliação da melhoria do quadro nutricional do hospital, capacitações realizadas, rotinas implantadas, etc.).

9.1.5 Saúde Materno - Infantil
No quesito Saúde Materno-Infantil em atenção a Rede Cegonha/Rede Materno Infantil a Instituição Hospitalar deverá:
Promover ações de competência hospitalar para ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no Sistema Único de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê e Microrregião,
Implantação do atendimento humanizado a mulher em situação de abortamento;
Implantação do atendimento humanizado a mulher em situação de violência;
Promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada, incluindo a assistência ao abortamento em condições seguras para mulheres e adolescentes;
Garantir acompanhante às gestantes no pré-parto, parto e pós-parto;
Implantar ações que visam reduzir a taxa de cesárea em no mínimo 5% em relação aos dados dos últimos doze meses, devendo discutir esta questão com a equipe de enfermagem e médica, pactuando indicadores de partos normais para o próximo período em conjunto, efetuando um Plano de Ação juntamente com as equipes do Estratégia Saúde da Família do município de Goioerê e microrregião.
Participar da Rede Materno Infantil da Secretaria de Estado de Saúde**;**
Adotar as Boas Práticas para o Parto e Nascimento da Organização Mundial de Saúde, sendo:
Respeitar o direito da mulher à privacidade durante o pré-parto, parto e pós-parto;
Possibilitar à escolha da mulher sobre seus acompanhantes durante o trabalho de parto, parto e puerpério;
Possibilitar espaço adequado e confortável para o acompanhante;
Fornecer informações à gestante e puérpera sobre questões importantes de saúde da mulher e da criança (adotar um programa interno de educação em saúde para as gestantes e puérperas);
Receber as gestantes referenciadas pela Atenção Primária para uma visita ao ambiente da maternidade;
Possibilitar espaço físico adequado para o alojamento conjunto do bebê;
Ofertar líquidos à gestante durante o trabalho de parto e pós-parto;
Realizar monitoramento fetal e de progressão do trabalho de parto com registro em partograma;
Utilizar de métodos não invasivos e não farmacológicos para alivio da dor, como massagens e técnicas de relaxamento, durante o trabalho de parto;
Permitir que a gestante tenha liberdade de movimento durante o trabalho de parto;
Como rotina evitar a aplicação de enema e a prática da tricotomia, bem como episiotomias desnecessárias;
Permitir o contato pele a pele entre a mãe e o bebê logo após o nascimento;
Apoiar o início da amamentação logo após o nascimento, seguindo as diretrizes da OMS sobre aleitamento materno;
Examinar rotineiramente a placenta e membranas ovulares e registrar as suas condições no prontuário;
Manter registro completo na carteira da gestante, da criança e da carteira de vacinas, sobre questões relativas ao atendimento no hospital;
Realizar obrigatoriamente o teste do pezinho, do olhinho, do coraçãozinho e da orelhinha, bem como a vacina para Hepatite B, em todos os bebês nascidos no hospital;
Comunicar obrigatoriamente o órgão competente e solicitar que o mesmo, emita da Certidão de Nascimento de todos os bebês nascidos na Instituição Hospitalar.

Comunicar imediatamente as ESF acerca do nascimento da criança, descrevendo como foi o parto e fornecendo maiores informações que sejam relevantes para a continuidade do cuidado na Atenção Básica, tanto para as ESF de Goioerê como para as ESF dos municípios que compõem a microrregião de saúde;
Referenciar a gestante para o seu município e para a sua UBS saindo da Instituição Hospitalar portando a carteirinha da gestante e da criança devidamente preenchidas;
Elaborar plano de alta para gestantes, puérperas, recém-nascido e crianças, a fim de monitorar pacientes em pós alta hospitalar evitar complicação e melhor assegurar a saúde destes pacientes;
Realizar Imunoglobulina de Anti RH as Puérperas SUS que necessitarem.

9.1.6 HIV/IST/AIDS
Visando cumprir os requisitos relacionados às doenças infecto-contagiosas, a Instituição Hospitalar deverá:
Realização de teste rápido para HIV em sangue periférico em 100% das parturientes;
Realização de VDRL e TPHA confirmatório (reagentes para VDRL) em 100% das gestantes que ingressaram na maternidade para parto, nos termos da Portaria nº2.104/GM de 19/11/2002, inclusive nos casos de aborto;
Se caso ocorrer parto de gestante soropositiva, solicitar imediatamente á 11ª Regional de Saúde para disponibilizar a administração do ARV xarope para os RN filhos de mães soropositivas para HIV diagnosticadas no pré-natal ou no parto, garantindo-se que a primeira dose seja administrada, ainda na sala de parto. Contra-referenciar as pacientes para as Unidades Básicas de Saúde do município de localização do hospital ou para a Secretaria Municipal de Saúde de origem do paciente para acompanhamento;

9.1.7 Saúde Mental
A Instituição Hospitalar deverá disponibilizar leito específico para atendimento de pessoas com transtorno mental e estabelecer parceria com o CAPS para dar suporte à demanda assistencial caracterizada por situações de urgência/emergência que sejam decorrentes do consumo ou abstinência de álcool e/ou outras drogas ou de surtos psicóticos, advindas da rede dos Centros de Atenção Psicossocial, do Complexo Regulador, do SAMU-192, da rede de cuidados em saúde (Estratégia Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde), e de serviços ambulatoriais especializados e não-especializados.

9.1.8 Programa Nacional de Segurança do Paciente

Considerando a Portaria nº 529/GM/MS, de 1 de abril de 2013 e RDC nº 036, de 25 de julho de 2013, que estabelecem o Programa Nacional de Segurança do Paciente o Hospital deverá realizar as seguintes ações:
Implantar os Núcleos de Segurança do Paciente;
Elaborar os Planos para Segurança do Paciente;
Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente.
A Instituição Hospitalar deverá promover a "alta segura" e referenciada para a Unidade Básica de Saúde (UBS) responsável pelo paciente por meio de POP - Plano Operacional Padrão, assegurando a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar. Para a Alta Segura, o paciente deve passar por um check list elaborado pela Instituição Hospitalar em conjunto com a equipe médica e/ou de enfermagem para continuidade do cuidado e atenção em saúde, com guia de orientações sobre esta continuidade, mudanças nos medicamentos e outros dados relevantes sobre os procedimentos realizados na Instituição Hospitalar e que as ESF necessitem saber.

10. ESTRUTURA

10.1 A seqüência de quadros abaixo apresenta a capacidade e estrutura instalada física e humana da Instituição Hospitalar detalhando quantitativamente o conjunto de ambientes que compõe as Unidades de Serviço Ativas, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), devendo estar disponível em sua totalidade para uso da população do território da microrregião de saúde.
Quadro 1. Ambientes ativos da Instituição Hospitalar

Hospital	***Números***	***Observações***
Pronto Atendimento de Ambulatório e U/E	01	-
Centro Cirúrgico	01	-
Centro Obstétrico	01	-
Sala de Pré – Parto	01	-
UTI - Unidade de Terapia Intensiva		
Emergência	***Números***	***Observações***
Consultórios Médicos	01	-
Consultório de Enfermagem para Classificação de Risco	01	
Leitos Observação PA	10	-
Leito de atendimento a paciente crítico/sala de estabilização	02	-
Macas emergenciais	04	-
Total	**18**	-
Serviço De Apoio Diagnóstico E Terapêutico (SADT)	***Possui***	***Observações***
Laboratório de Análises Clínicas	-	Terceirizado
Laboratório de Anatomia Patológica	-	Terceirizado
Equipamentos de Imagem	Rx	-
Equipamentos de Endoscopia digestiva	-	Terceirizado
Equipamentos de Endoscopia urinária	-	-
Equipamentos de Endoscopia respiratória	-	-
Equipamentos de Métodos gráficos – ECG	03	-
Equipamentos de Métodos gráficos – USG	02	(1 próprio 1 terc.)

Observação: A Instituição Hospitalar não possui ambiente desativado. Fonte: Dados Hospital e Maternidade Santa Casa de Goioerê - 2020

Quadro 2. Equipamentos, estrutura e tecnologia instalada

Equipamento	***Quantidade***	***Recurso Próprio***	***Recursos ref. Emendas Parlamentares***	***Adulto***	***Infantil***
Berço Aquecido	05		x		X
Bomba de Infusão	09		x	x	X
Cardiotocógrafo	02		x	X	

Desfibrilador/ Cardioversor	03		x	X	
Desfibrilador/ Cardioversor/ DEA/ Monitor De ECG	-				
DEA (Desfibrilador Externo Automático)	04		x	x	X
Equipamento de Fototerapia	02		x		X
Eletrocardiografo	03		x	X	
Incubadora	04		x		X
Monitor De ECG	-				
Raios - X	01		x	x	X
Reanimador Pulmonar/Ambú	07		x	x	X
Reanimador Pulmonar/ Ambú	-				
Reanimador Pulmonar/ Ambú (Neonatal)	04		x		X
Ultrassom Convencional	01		x	x	X
Carrinho de anestesia	02		x	x	X
Respirador/Ventilador (Adulto, Infantil e Neonatal)	01		x	x	X
Camas	67		x	x	X
Foco De Teto Do C.C	07		x	x	X
Carrinho De Emergência	04		x	x	X
Perfurador Ortopédico	03		x	X	
Oxímetro	07		x	x	X
Computadores	30	x	x	x	

Quant.	**Equipamentos UTI - Unidade de Terapia Intensiva**
10	Cama Fawler Eletrica Com Colchão D-28 Hospitlar
20	Kit Reanimação Pulmonar De Adulto Ambu Com Reservatório E Bolsa
20	Estetoscópio Adulto
10	Nebulizador Portátil
10	Bomba De Infusão
15	Monitor Mínimo
3	Oftalmoscópio
5	Otoscópio
1	Monitor Para Imagens Radiológicas
3	Aspirador Cirurgico Com 01 Frasco 5 Litros Inquebrável, Suporte Com 05 Rodízios
1	Cufômetro
1	Ventilômetro
8	Ventilador Pulmonar Pressométrico E Volumétrico
1	Foco Cirurgico De Solo Móvel
6	Bipap Com Monitor Gráfico
1	Eletrocardiografo Portatil Com 3 Canais Ecg
2	Carrinho De Emergência
2	Desfibrilador/Cardioversor Com Ecg E Marcapasso
5	Marcapasso Cardiaco Temporário
2	Glicosímetro
1	Dispositivo Para Transpor, Elevar Paciente Capacidade 200 Kg Com Balança Digital.
1	Balança Antropométrica Digital 200kg
4	Poltrona Hospitalar
2	Carro Maca Para Transporte Em Inox
2	Ventilador Pulmonar – Transporte
2	Refrigerador Com Controle De Temperatura 240l
1	Aparelho De Raio-X - Móvel
2	Ar Condicionado Split 24.000 Btus Quente E Frio 220v
1	Conjunto Radiológico Móvel

Fonte: Dados Hospital e Maternidade Santa Casa de Goioerê - 2020.

Quadro 3. Serviços disponíveis

Serviço	***Característica***
Central de Esterilização de Materiais	01
Farmácia	01
Lactário	01
Lavanderia	01
Lixo Hospitalar	01 (Bio-Access)
Necrotério	01
Nutrição e Dietética (S.N.D.)	01
Oxigenioterapia	Rede de oxigênio / Torpedos
S.A.M.E. Ou S.P.P. (Serviço de Prontuário de Paciente)	01
Serviço de Manutenção de Equipamentos	01

Fonte: Dados Hospital e Maternidade Santa Casa de Goioerê - 2020

Quadro 4 Serviços disponíveis

Serviços Especializados		***Ambulatorial:***		***Hospitalar:***	
Serviço:	**Característica:**	**SUS:**	**Não SUS:**	**SUS:**	**Não sus:**
Serviço de Atenção ao Pré-Natal, Parto e Nascimento	próprio	sim	sim	sim	sim
Serviço de Diagnóstico por Imagem	próprio	sim	sim	sim	sim
Serviço de Diagnóstico por Laboratório Clínico	terceirizado	sim	sim	sim	sim
Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos Dinâmicos	próprio	sim	sim	sim	sim
Serviço de Hemoterapia	próprio	sim	sim	sim	sim
Serviço de Ortopedia e Traumatologia	próprio	sim	não	sim	não
Serviço de Urgência e Emergência	próprio	sim	não	não	não
Transplante	próprio	sim	não	não	não

Quadro 5. Categorias dos profissionais de saúde e número de profissionais

Categorias Profissionais	*Nº de Profissionais (CBO)*	*Carga Horária*
Nutricionista	01	40 horas
Enfermeiro Coordenador	01	40 horas
Enfermeiras Assistências	15	12/36 horas
Enfermeiras Obstétricas	0	-
Técnicos De Enfermagem	66	12/36 horas
Farmacêutica	01	40 horas
Fisioterapeuta	0	-
Psicólogo	01	40 horas
Serviço de Apoio	11	12/36 horas
Lavanderia	03	12/36 horas
Cozinha	02	12/36 horas
Manutenção	01	44 horas
Assistente Social	01	30 horas
Administrativo	08	40 horas
Recepção	08	42 horas
Total	***119***	-
Médicos	***Nº de Profissionais (CBO)***	***Forma De Trabalho***
Anestesiologista	01	Sobreaviso
Cardiologista	02	Sobreaviso
Cirurgião Geral	01	Sobreaviso
Clínico Geral – Obstetrícia	03	Escala
Clínico Geral – Plantonistas	Plantão de 12 hs	Escala de plantões
Gastroenterologista	0	-
Ortopedista E Traumatologista	04	-
Pediatra	02	-
Médicos Intensivistas	04	-
Médico Neurocirurgião	01	Sobreaviso
Médico Cirurgião do Ap. Digestivo	01	Sobreaviso
Médico Nefrologista	01	Sobreaviso
Total	***26***	-

Fonte: Hospital, 2020.

Quadro 6. Instalações físicas para assistência

Urgência e Emergência		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equip:**
Sala De Atendimento A Paciente Crítico/Sala De Estabilização	01	02
Sala De Atendimento Indiferenciado	01	01
Sala De Curativo	01	01
Sala De Gesso	01	-
Sala Repouso/Observação – Indiferenciado	03	10

Ambulatorial		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equip:**
Clínicas Indiferenciadas	04	00
Sala De Enfermagem (Serviços)	02	00
Sala De Pequena Cirurgia	01	00

Hospitalar		
Instalação:	**Qtde./Consultório:**	**Leitos/Equip:**
Sala De Cirurgia	03	00
Sala De Recuperação	01	01
Sala De Parto Normal	01	00
Leitos De Alojamento Conjunto	00	08
Leitos Rn Patológico	02	00
Sala De Curetagem	01	00

Fonte: CNES, 2020.

Quadro 7. Leitos

DESCRIÇÃO	**LEITOS EXISTENTES**	**LEITOS SUS**
Unidade Isolamento	02	02
Cirurgia Geral	07	06
Clínica geral	36	35
Neonatologia	02	02
Obstetrícia Clínica	16	16
Pediatria Clínica	04	04
	67	**65**

INCLUSÃO - LEITOS:

Quant.	**Descrição**
10	Leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI – adulto – Covid-19

INCLUSÃO - HABILITAÇÕES:

Código	**Descrição**	**Origem**	**Comp. Inicial**	**Comp. Final**
2612	UTI II adulto – covid-19	Nacional	06/2020	-
2601	UTI II adulto	Nacional	06/2020	-

11. GESTÃO HOSPITALAR

11.1 O Contrato em questão deverá contribuir para o aperfeiçoamento dos processos de gestão Hospitalar, assim como para os processos de gestão do SUS, de modo a maximizar os recursos alocados em benefício da população.

11.2 O Hospital deverá possuir um sistema de gestão de custos hospitalares e gerenciamento das unidades de forma integrada, possibilitando suporte às unidades, direcionamento das atividades de custeio e das tomadas de decisão gerencial, atuando de forma sistêmica, buscando minimizar os custos operacionais com o envolvimento de todo o seu corpo gerencial e profissional, através de ações conjuntas e planejadas com a finalidade de maximizar sua receita, dando suporte e equilíbrio econômico/financeiro para a Instituição.

11.3 Através de seu corpo de Diretores, Gestores e Profissionais, a Instituição deverá desenvolver relações com o Gestor Municipal, implementando programas integrados voltados à melhoria da qualidade de vida da população.

11.4 Pactuar previamente com o Gestor Municipal a abertura e prestação de novos serviços, principalmente no que diz respeito à provisão de recursos financeiros de custeio das ações/atividades, que deverão ser incorporadas a este instrumento mediante termo aditivo. O mesmo deve ser observado em caso de incorporação de novos serviços privados que possam interferir no atendimento dos usuários do SUS;

11.5 O Hospital deverá ainda:
Elaborar planejamento hospitalar em conjunto com a equipe visando o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
Informar a os trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
Adotar gestão administrativo-financeira capaz de agregar transparência ao processo gerencial da instituição com prestação de contas quadrimestral, apresentada para Comissão de Monitoramento nas reuniões de avaliação e no Conselho de Saúde de Goioerê.
Adotar ações para democratização da gestão que favoreça seu aperfeiçoamento e que propiciem probidade, ética, credibilidade, diálogo, transparência, humanismo, a igualdade entre os usuários e a ampliação dos mecanismos de controle social;
Responsabilizar-se pela manutenção preventiva dos equipamentos;
Disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
Dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
Dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
Garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
Disponibilizar brinquedoteca para o serviço de Pediatria, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
Assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
Realizar notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
Registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
Implementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviço de Saúde da instituição;
Disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas de informação do SUS;
Elaborar estratégias para redução de internamentos por causas sensíveis a Atenção Básica em parceria com os municípios e suas Equipes de Saúde da Família (ESF);
Atualização constante das informações do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
Apresentar declaração do Gestor hospitalar bimestralmente informando que as informações disponibilizadas no CNES são fidedignas à realidade da instituição;
Manter Licença Sanitária atualizada;
Manter a Certificação de Entidade Beneficente (CEBAS) com priorização do atendimento SUS;
Participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Contratualização;

12. PLANO DIRETOR DO HOSPITAL

12.1 O Hospital deverá manter o Plano Diretor de Gestão atualizado, que obrigatoriamente será apresentado à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, no qual serão previstos sistemas de:

• Acompanhamento de metas;
• Avaliação de custos;
• Acompanhamento da aplicação de recursos financeiros provenientes do SUS;
• Avaliação do nível satisfação do usuário.

13. COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato acompanhará a execução das metas e indicadores de desempenho acordados no presente Plano de Trabalho. A avaliação será bimestral e deverá ser constituída da seguinte forma:

• Gestor do Contrato;

• Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente técnicos envolvidos com o serviço de controle e avaliação.
• Três representantes do Hospital, sendo dois representantes da direção, e um representante da enfermagem;
• Dois representantes da Microrregião;
• Um representante do CISCOMCAM;
• Um representante do Conselho Municipal de Saúde de Goioerê do segmento dos usuários;
• Um representante da 11ª Regional de Saúde;

13.2 Quando o hospital for certificado como de ensino deverá ter na Comissão um representante dos docentes e um representante dos discentes.

13.3 Caberá à Comissão:

• Avaliação do cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
• Avaliação da capacidade instalada;
• Readequações das metas pactuadas, dos recursos financeiros e outras que se fizerem necessárias após autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê, principalmente quando implicarem aumento do valor financeiro pactuado**.**

13.4 Na falta de qualquer membro da Comissão, o mesmo deverá obrigatoriamente indicar um suplente do mesmo segmento que representa.

13.5 A pontuação atingida pelo Hospital na avaliação bimestral de seu desempenho, realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, indicará o valor da parcela variável a ser repassada ao Hospital.

13.6 Estão incluídos nos valores programados para internações hospitalares, todos os valores referentes às internações: hotelaria incluindo alimentação, honorários profissionais, medicamentos, materiais, exames complementares que forem necessários, sangue, hemoderivados, órteses e próteses previstas nas tabelas do SUS para uso hospitalar e diárias de acompanhante previstas nas normas.

13.7 Nos atendimentos ambulatoriais aplicam-se as mesmas regras, de acordo com as normas do SUS.

13.8 Os nomes dos participantes das Comissões deverão ser encaminhados anualmente para a Seção de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Regional.

14. PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA - RESOLUÇÃO Nº166/2016

14.1 A Instituição é conveniada ao Programa Rede Paraná Urgência, instituído para estruturação de portas de entrada da Rede em municípios de gestão ampliada como referência microrregional do Sistema Único de Saúde do Paraná, visando a manutenção de ações e serviços de saúde de urgência e emergência.

14.2 O Programa estabelece diretrizes e normas para a melhoria do acesso ao atendimento de urgência e emergência a população da área de abrangência respeitando os critérios da pactuação ambulatorial e hospitalar microrregional e regional, conforme legislação vigente. A Instituição deverá manter os dados atualizados no CNES.

14.3 A avaliação das metas pactuadas do Programa Rede Paraná Urgência é realizada bimestralmente pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato específico.

15. AVALIAÇÃO DAS METAS E INDICADORES PACTUADOS

15.1 O repasse dos valores definidos no orçamento dar-se-á de acordo com a análise de desempenho, sendo 40% vinculados ao cumprimento das metas qualitativas e 60% vinculados ao cumprimento das metas quantitativas pactuadas. As metas quantitativas, referentes à produção hospitalar e ambulatorial, serão avaliadas separadamente.

15.2 Dentre os valores a serem repassados à Instituição Hospitalar, o recurso federal referente ao Teto MAC - Média e Alta Complexidade, o recurso municipal de Goioerê e da microrregião para incentivo de manutenção hospitalar, estão condicionados ao cumprimento das metas. Dos valores totais, 60% estão atrelados às metas quantitativas e 40% às metas qualitativas.

15.3 Os valores referentes ao EQP e Rede Paraná Urgência serão pagos ao hospital de acordo com o prazo que forem repassados do Governo do Estado ao Fundo Municipal de Saúde. O mesmo ocorrerá com outros valores variáveis advindos de programas do Ministério da Saúde.

15.4 A análise do desempenho deverá ser atestada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato a cada bimestre por meio de relatório.

15.5 Caso o hospital não atinja pelo menos 70% das metas pactuadas por 03 meses consecutivos ou 05 meses alternados poderá ter o instrumento contratual e Documento Descritivo revisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato. Nesta revisão será feito o ajuste para baixo das metas e do valor financeiro de acordo com a produção hospitalar, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê e da Microrregião.

15.6 Quando a Instituição Hospitalar apresentar um percentual de cumprimento de metas superior à 100% por 12 meses consecutivos poderá ter as suas metas e valores contratuais revisadas pela Comissão de Monitoramento e Acompanhamento do Contrato. Esta revisão tem por objetivo o reajuste e este poderá ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê e Microrregião de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

15.7 Deverá haver a apresentação normal de toda a produção do SUS, tanto da produção ambulatorial quanto da hospitalar nos Sistemas de Informações Ambulatorial (SIA) e Hospitalar (SIHD) do SUS. Estes constituir-se-ão em parâmetros de avaliação geral para o Documento Descritivo.

15.8 Para justa e correta avaliação dos itens é imprescindível que a Instituição Hospitalar registre atenciosamente os dados e os apresente na periodicidade e forma requeridas. É importante ressaltar que o registro, acompanhamento e elaboração de relatórios, assim como os serviços prestados, devem ser feitos e/ou alimentados rotineiramente, diariamente e/ou conforme acontecimentos. Somente o envio a SMS de Goioerê que deverá ocorrer periodicamente.

15.9 O Município não exigirá a aplicação dos recursos repassados em setores específicos, entretanto, a Instituição Hospitalar deverá apresentar quadrimestralmente demonstrativo que relacione a destinação e quantificação da aplicação dos valores.

15.10 A avaliação das metas pactuadas deverá ser realizada bimestralmente conforme modelo de relatório padrão (anexo V). O relatório de avaliação e a ata da reunião deverão conter a rubrica, em todas as folhas e assinatura na última, de todos os participantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

15.11 Avaliação das Metas Quantitativas (60%)

15.11.1 A avaliação das metas quantitativas será feita de acordo com o cumprimento do pactuado na produção ambulatorial e hospitalar (anexo I), aprovada na média complexidade (Recurso MAC) conforme relatório proveniente do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado - SIHD. Segue abaixo os quadros de modelo para avaliação:

Quadro 01. Avaliação das Metas Ambulatoriais

AVALIAÇÃO DAS METAS AMBULATORIAIS			
GRUPO DE PROCEDIMENTOS	**META FÍSICA PACTUADA**	**META FÍSICA REALIZADA**	**PERCENTUAL ATINGIDO**
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	1.915		
Grupo 03 - Procedimentos clínicos	8.783		
Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos	340		
PERCENTUAL TOTAL ATINGIDO			

Quadro 02 . Avaliação das Metas Hospitalares

AVALIAÇÃO DAS METAS HOSPITALARES			
INTERNAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	**META FÍSICA PACTUADA**	**META FÍSICA REALIZADA**	**PERCENTUAL ATINGIDO**
Urgência/Emergência	143		
Eletivos	55		
Obstétrico	49		
PERCENTUAL TOTAL ATINGIDO			

Quadro 03: Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	% DE REPASSE
Igual ou superior a 90%	100%
De 80% a 89%	90%
De 70% a 79%	80%
Igual ou abaixo de 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido

Observações:

1 - A avaliação do percentual atingido em relação ao pactuado para cada item das metas ambulatoriais e hospitalares deverá ser realizada de forma separada, sendo que o valor máximo a ser considerado para este percentual é de 100%. O percentual total atingido nas metas quantitativas será definido pela média dos percentuais atingidos em cada grupo, separadamente a parte ambulatorial e hospitalar.

2 - Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de procedimentos a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS - SIA, desde que seja consenso da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, conste na ata da reunião bimestral e que estes procedimentos sejam desconsiderados na reapresentação;

3 - Em casos excepcionais onde tenha ocorrido grande quantidade de rejeição de AIHs a apreciação pode ser feita pela quantidade apresentada no Sistema de Informações Hospitalares do SUS - SIHD, desde que seja consenso da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato, conste na ata da reunião bimestral e que estas internações sejam desconsideradas na reapresentação;

4 - Para avaliação das metas quantitativas pactuadas deve ser considerada a programação de média complexidade do recurso MAC, descrita no Anexo I, **que deverá ser compatível com a programação no SIA e SIHD.** Caso seja necessário a programação ambulatorial de média complexidade poderá ser readequada dentro do limite financeiro, desde que seja aprovada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Se isto ocorrer deve ser considerada como meta pactuada para avaliação esta nova programação. Esta nova programação deve ser informada a Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê e Microrregião para autorização.

5 - Nas situações em que o hospital não atingir o percentual mínimo de 70% nas metas ambulatoriais e hospitalares perderá o direito ao repasse referente aos 40% das metas qualitativas.

6 - Nos meses em que houver pactuações de AIHs, mudança da programação ambulatorial com impacto financeiro, ou ainda, recurso proveniente de habilitação por Portaria Ministerial o cálculo referente à avaliação das metas ambulatoriais e hospitalares deverá ser atualizado de acordo com os novos valores.

7 - A porcentagem do repasse das metas quantitativas, referente a faixa de percentual atingido, será de acordo com o valor calculado da parcela descrito no Quadro 04 do Anexo VI.
15.12 Avaliação das Metas de Qualidade (40%)
15.12.1 A avaliação das metas da qualidade será realizada de acordo com a pontuação atingida nos grupos de indicadores (anexos II á IV) sendo:

Quadro 01: Avaliação das Metas de Indicadores Qualitativos

AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS		
INDICADORES	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PACTUADA**	**PONTUAÇÃO ATINGIDA**
Indicadores Gerais Assistenciais	1.200	
Indicadores Assistenciais de Redes	1.600	
Indicadores de Gestão	700	
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA	**3.500**	

Quadro 02: Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PONTUAÇÃO	% DE REPASSE
De 3.500 a 3.200	100 %
3.199 a 2.900	90 %
2.899 a 2.600	80 %
Abaixo de 2.600	ZERO **5**

Observações:

1 - O percentual de repasse das metas qualitativas será definido pela soma das pontuações atingidas;

2 - Caso o hospital não atinja no mínimo 70% dos indicadores das metas qualitativas perderá o direito de receber 40% do valor do recurso pré-fixado;

3- A porcentagem do repasse das metas qualitativas, referente a faixa de percentual atingido, será de acordo com o valor calculado da parcela descrito no Quadro 04 do Anexo VI.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento dos itens constantes neste Documento Descritivo ensejarão em notificação e na persistência da infração a Instituição Hospitalar estará sujeita a aplicação de multas conforme dispõe o **Contrato nº152/2020.**

16.2 São motivações para aplicação de notificação e multas as seguintes situações com relação a este Documento Descritivo:
Descumprimento de obrigação;
Falha na execução;
Retardo injustificado ou imprudente no atendimento médico ou admissão de pacientes devidamente regulados;
Atraso injustificado na resposta de ouvidorias, alimentação de sistemas e envio de informações a Secretaria Municipal de Saúde;
Inexecução total ou parcial;
Não cumprimento injustificado de meta ou item do Documento Descritivo por duas avaliações seguidas;
Caso a Instituição Hospitalar seja formalmente notificada para adequação, correção de falha ou correto cumprimento de item contratual ou do Documento descritivo e não o cumpra no prazo estabelecido independente de avaliação;

17. VIGÊNCIA

17.1 Este Documento Descritivo terá vigência de doze meses, **iniciando-se em 01 de julho de 2020 com término em 01 de julho de 2021.** O Documento Descritivo poderá ter validade máxima de 24 (vinte e quatro) meses devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes e publicado sua versão atualizada.

17.2 E por estarem cientes de suas responsabilidades, compromissos e obrigações dispostas neste Documento Descritivo, às partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO MENSAL ESTABELECIDA PARA A ASSISTÊNCIA - QUANTITATIVA

MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL			
Grupo 02 - Procedimentos com finalidade diagnóstica	**Meta Física**	**Valor unitário**	**Meta Financeira**
02.02 Exames Laboratoriais	110	R$ 9,00	R$ 990,00
02.04 Raios – x	1.550	R$ 9,29	R$ 14.399,50
02.05 Ultrassonografia	150	R$ 37,95	R$ 5.692,50
02.11 – Métodos diagnósticos em especialidades (Eletrocardiograma)	75	R$ 5,15	R$ 386,25
Tomografia Computadorizada	30	R$ 97,44	R$ 2.923,20
Total do Grupo 02	**1.915**		**R$ 24.391,45**
Grupo 03 - Procedimentos clínicos	**Meta Física**	**Valor unitário**	**Meta Financeira**
Ortopedia – Eletivo	480	R$ 10,00	R$ 4.800,00
Obstetrícia – Eletivo	120	R$ 11,00	R$ 1.320,00
Clínico – Atendimento Pronto Atendimento	2.950	R$ 12,47	R$ 36.786,50
Atendimento de Urgência em Atenção Especializada - Cardiologia	75	R$ 11,00	R$ 825,00
Consulta de Profissional de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Enfermagem	2.500	R$ 6,30	R$ 15.750,00
Consulta de Profissional de nível superior na Atenção Especializada (exceto médico) - Psicólogo	120	R$ 6,30	R$ 756,00
Emissões otoacústicas evocadas para triagem auditivas (teste da orelhinha)	35	R$ 13,51	R$ 472,85
Administração de medicamentos na atenção especializada	2.503	R$ 0,63	R$ 1.576,89
Total do Grupo 03	**8.783**		**R$ 62.287,24**
Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos	**Meta Física**	**Valor unitário**	**Meta Financeira**
04.01 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	30	12,46	R$ 373,80
Curativo grau II com ou sem debridamento	152	32,4	R$ 4.924,80
Tratamento conversador de fratura MMSS e MMII	122	41,93	R$ 5.115,46
Total do Grupo 04	**304**		**R$ 10.414,06**
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	**11.002**		**R$ 97.092,75**

PROGRAMAÇÃO PARA A MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR		
Caráter de atendimento	**Físico**	**Financeiro**
Urgência	143	**R$ 93.457,86**
Eletivo	55	
Obstétrico	49	
TOTAL DA MÉDIA COMPLEXIDADE HOSPITALAR	**247**	

ANEXO II

INDICADORES GERAIS ASSISTENCIAIS - QUALITATIVAS

Nº	Descrição do indicador	Fonte	Periodicidade	Parâmetro	Pontuação
01	Taxa de ocupação Hospitalar	Apresentar mediante comprovação de relatório do SIHD o número de pacientes internados aplicados no cálculo	mensal	até 75%: 100 pontos < 75%: 0 pontos	100
02	Tempo médio de permanência nos leitos de obstetrícia	Apresentar mediante comprovação de relatório do SIHD o número de pacientes internados na Maternidade aplicados no cálculo	mensal	até 3 dias - 100 pontos, > 3 dias - 0 pontos	100
03	Tempo médio de permanência nos leitos de clínica médica	Apresentar mediante comprovação de relatório do SIHD o número de pacientes internados na Clínica Médica aplicados no cálculo	mensal	até 4 dias: 100 pontos, > 4 dias - 0 pontos	100
04	Tempo médio de permanência nos leitos cirúrgicos	Apresentar mediante comprovação de relatório do SIHD o número de pacientes internados na Instituição aplicados no cálculo	mensal	até 4 dias: 50 pontos, > 4 dias - 0 pontos	50
05	Manter serviço de laboratório clínico, mesmo que terceirizado, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados	Apresentar contrato vigente com serviço terceirizado e declaração do médico Auditor	mensal	Não cumprido: 0 pontos, Cumprido: 200 pontos	200
06	Taxa de mortalidade institucional	Apresentar as atas mensais do Comitê de Mortalidade com participação ativa de todos os membros	mensal	até 4% : 100 pontos, > 4% - 0 pontos	100
07	Implantar e implementar o Núcleo de Segurança do Paciente de acordo com a RDC 036/2013 de 25 de julho de 2013	Apresentar as atas das reuniões mensais do Núcleo de Segurança do Paciente contemplando as atividades descritas na RDC 036/2013.	mensal	Não cumprido: 0 pontos, Cumprido: 100 pontos	100
08	Manter ativo Grupo de trabalho de humanização com implantação das ferramentas e instrumentos de gestão preconizados pela Política Nacional de Humanização. Elaborando plano de trabalho anual com a análise do ano anterior e perspectivas para o ano atual.	Apresentar relatório e manter atas e Plano de trabalho do Comitê atualizadas	mensal	Não cumprido: 0 pontos, Cumprido: 50 pontos	50
09	Notificar os eventos adversos relacionados a segurança do paciente no Sistema Nacional de Notificações em Vigilância Sanitária (NOTIVISA).	Apresentar relatório de notificação no NOTIVISA dos eventos adversos relativos ao mês avaliado	mensal	Não cumprido: 0 pontos, Cumprido: 50 pontos	50
10	Manter ativa a Comissão de Controle e Infecção Hospitalar - CCIH visando estabelecer a relação entre o número de episódios de infecção hospitalar em determinado mês e o total de entradas ou saídas no mesmo período, utilizando cálculo conforme Item 7.11.1.	Apresentar relatórios sobre as ações desenvolvidas para controle e monitoramento de infecção hospitalar	mensal	Não cumprido: 0 pontos, Cumprido: 50 pontos	50
11	Realizar internamentos eletivos com AIH pré-autorizada pelo Gestor do SUS.	Declaração de conformidade do Médico Auditor Municipal	mensal	100%: 100 pontos; <100%: 0 pontos.	100
12	Realizar internamento de Urgência e Emergência com envio do laudo de solicitação da AIH para autorização pelo gestor SUS no prazo de 72 horas do atendimento inicial	Declaração de conformidade do Médico Auditor Municipal	mensal	100%: 50 pontos; <100%: 0 pontos.	50
13	Manter serviço de ouvidoria em funcionamento para os pacientes e trabalhadores disponibilizando formulário padronizado, seguindo processo de trabalho estabelecido para as ouvidorias hospitalares em urnas coletoras para as manifestações, devendo apresentar registro das ocorrências e soluções indicadas.	Encaminhar relatórios mensais à SMS de Goioerê com as queixas, denúncias, elogios e sugestões.	mensal	Cumprido: 50 pontos; não cumprido: 0 pontos	50
14	Garantir acompanhante para pacientes acima de 60 anos, crianças e pessoas portadoras de deficiência.	Auditoria, denúncia, ouvidoria.	mensal	Cumprido: 100 pontos; não cumprido: 0 pontos	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA:					**1.200**

ANEXO III
INDICADORES ASSISTENCIAIS DE REDES - QUALITATIVAS

Nº	Rede	Descrição do indicador	Periodicidade	Fonte	Parâmetro	Pontuação
01	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Manter serviço de urgência e emergência, geral ou especializado quando existente, em funcionamento 24 horas com classificação de risco.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região e apresentar relatório dos pacientes classificados.	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	200
02	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Não recusar acesso a usuário em situação de urgência/emergência	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região.	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	200
03	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Manter escala de plantão médico nas 24 horas de acordo com as especialidades pactuadas para atendimento dos pacientes referenciados pelo SAMU 192 e constantes no contrato/Documento Descritivo.	mensal	Declaração da Coordenação do SAMU 192 ou do gestor quando não houver SAMU 192 na região. Envio mensal da escala de plantão do corpo clinico.	Cumprido: 200 pontos; não cumprido: 0 pontos	200
04	URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	Realizar o cadastramento correto e efetivo no Sistema Estadual de Regulação de Leitos, garantindo a evolução adequada e atualizada, tão quanto a manutenção dos registros junto ao Complexo Regulador/Central de Leitos, quando da necessidade de transferência inter hospitalar, subsidiando assim o processo de buscas.	mensal	Declaração do Chefe da Central de Regulação de Leitos, Auditoria e Ouvidora.	Cumprido: 100 pontos, não cumprido: 0 pontos	100
05	REDE MATERNO INFANTIL	Informar semanalmente à SMS de Goioerê e dos demais municípios os quais a Instituição Hospitalar é referência para parto de risco, comunicando a realização dos partos ocorridos, descrevendo como foi o parto e fornecendo maiores informações que sejam relevantes para a continuidade do cuidado na Atenção Básica. Deverá constar no relatório os seguintes dados: nome da mãe, tipo do parto, município, endereço, classificação de risco e ocorrências (se houver).	semanalmente	Declaração do Gestor Municipal de Saúde	Cumprido: 100 pontos, não cumprido: 0 pontos	100
06	REDE MATERNO INFANTIL	Elaborar um plano de alta para gestantes, puérperas, recém-nascido e crianças, afim de monitorar os pacientes pós alta hospitalar e manter registro completo na carteira da gestante/puerpera e da carteira de vacinas dos RN, sobre questões relativas ao atendimento no hospital, devidamente preenchidas.	diariamente	Declaração do Gestor Municipal de Saúde referente a avaliação das carteiras das crianças, gestantes e puérperas pelas equipes do ESF	Cumprido: 100 pontos, não cumprido: 0 pontos	100

07	REDE MATERNO INFANTIL	Monitorar e registrar o número de intercorrências obstétricas de acordo com o Item 7.7 deste Documento. A Instituição Hospitalar deverá informar diariamente via endereço eletrônico às intercorrências obstétricas atendidas e apresentar o relatório completo, contendo todas as intercorrências registradas no período e repassado ao Comitê de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal que deverá estudar não apenas os óbitos, mas também as intercorrências que podem prevenir os óbitos.	diariamente	Apresentar relatório completo assinado pelo responsável da Instituição Hospitalar e ciência ao Comitê de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal	Cumprido: 100 pontos, não cumprido: 0 pontos	100
08	REDE MATERNO INFANTIL	Garantir acompanhante durante o pré-parto, parto e pós-parto	mensal	Auditoria ou denúncia na Ouvidoria referente ao não atendimento a este item e, ou também, de que o hospital não tem infra-estrutura para acompanhante, como poltronas confortáveis, disponibilidade de banheiro e refeições.	Cumprido: 200 pontos, não cumprido: 0 pontos	200
09	REDE MATERNO INFANTIL	Não recusar acesso a gestante referenciada e/ou em trabalho de parto	mensal	Auditoria ou denúncia na Ouvidoria referente ao não atendimento a este item pelo hospital.	Cumprido: 100 pontos, não cumprido: 0 pontos	100
10	REDE MATERNO INFANTIL	Preenchimento de partograma para todas as gestantes. Anexo ao prontuário	mensal	Auditoria Municipal	Cumprido: 100 pontos; não cumprido: 0 pontos	100
11	SAÚDE MENTAL	Registrar especificamente o número de atendimento de pacientes com transtorno mental disponibilizando leito específico para atendimento dessas pessoas estabelecendo parceria com o CAPS para dar suporte à demanda assistencial caracterizada por situações de urgência/emergência que sejam decorrentes do consumo ou abstinência de álcool e/ou outras drogas ou de surtos psicóticos, advindas da rede dos Centros de Atenção Psicossocial, do Complexo Regulador, do SAMU-192, da rede de cuidados em saúde (Programa Saúde da Família e Unidades Básicas de Saúde), e de serviços ambulatoriais especializados e não-especializados.	mensal	Apresentar Relatório detalhando os atendimentos realizados	Cumprido: 100 pontos; não cumprido: 0 pontos	100
PONTUAÇÃO MÁXIMA:						**1.500**

ANEXO IV
INDICADORES DE GESTÃO - QUALITATIVAS

Nº	Descrição do indicador	Fonte	Periodicidade	Parâmetro	Pontuação
01	Manter atualizado o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial	Apresentar cópia do Plano e evidências de implantação.	Anual	Cumprido: 100 pontos, Não cumprido: 0 ponto	100
02	Realização de pesquisa de satisfação do usuário	Apresentar pesquisa mensal de satisfação dos usuários	Mensal	Cumprido: 100 pontos; Não cumprido: 0 pontos	100
03	Manter formalmente constituídas e em funcionamento as Comissões/Comitês Hospitalares descritas no Item 8.1 deste Documento	Apresentar cópia das atas de reuniões mensais das Comissões	Mensal	Cumprido: 100 pontos; Não cumprido: 0 pontos	100
04	Realizar uma efetiva gestão de estoque de material farmacológico e hospitalar, sistematizando entradas e saídas, bem como atualização rotineira dos saldos. As saídas deverão constar lote, setor e nome do paciente.	Apresentar relatório do farmacêutico responsável contendo dados do consumo médio de insumos e espelho de entrada e saída.	Mensal	Cumprido: 100 pontos; Não cumprido: 0 pontos	100
05	Realizar gestão administrativo-financeira capaz de agregar transparência ao processo gerencial da instituição, inclusive com a elaboração de planilhas financeiras e de custos para acompanhamento das partes, garantindo equilíbrio econômico e financeiro e o alcance da regularidade para recebimento integral de recursos, devendo dar publicidade quadrimestral à prestação de contas, nas a avaliações do Contrato e ao Conselho Municipal de Saúde	Apresentar relatório de prestação de contas detalhada quadrimestralmente	Quadrimestral	Cumprido: 200 pontos; Não cumprido: 0 pontos	200
06	Alimentar semanalmente o Sistema NovoSHT Web referente aos hemocomponetes hospitalares, informando as transfusões realizadas, devoluções entre outros.	Declaração de conformidade do Hemonúcleo de Campo Mourão	Semanalmente	Cumprido: 50 pontos; Não cumprido: 0 pontos	50
07	Manter atualizados todos os Protocolos e POPs hospitalares mantendo a equipe sempre atualizada e em treinamento.	Apresentar todos os Protocolos e POP's atualizados com comprovação em atas dos treinamentos da equipes	Quadrimetralmente	Cumprido: 50 pontos; Não cumprido: 0 pontos	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA:					**700**

ANEXO V – MODELO PADRÃO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ
MICRORREGIÃO DE GOIOERÊ
RELATÓRIO CONCLUSIVO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

De acordo com as metas quantitativas e qualitativas no Plano Operativo Assistencial, a Comissão Microrregional Permanente de Acompanhamento do Contrato realizou a avaliação de desempenho do Hospital Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, CNES 2735970, referente a competência _____, do ano de 20_____, conforme quadros abaixo:

1 – Referente ás metas QUANTITATIVAS pactuadas (60% do valor pré-fixado) R$286.688,33:

AVALIAÇÃO DAS METAS AMBULATORIAIS			
GRUPO DE PROCEDIMENTOS	**META FÍSICA PACTUADA**	**META FÍSICA REALIZADA**	**PERCENTUAL ATINGIDO 3**
Grupo 02 - SADT – Serviço Auxiliar de Diagnose e Terapia	1.915		
Grupo 03- Procedimentos Clínicos	8.783		
Grupo 04 - Procedimentos Cirúrgicos	304		

PERCENTUAL TOTAL ATINGIDO	

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	**% DE REPASSE**
Igual ou superior a 90%	100%
De 80% a 89%	90%
De 70% a 79%	80%
Igual ou abaixo de 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PERCENTUAL ATINGIDO	**% DE REPASSE**
Igual ou superior a 90%	100%
De 80% a 89%	90%
De 70% a 79%	80%
Igual ou abaixo de 69%	Pagamento do valor proporcional ao percentual da meta atingido

Nas situações em que o hospital não atingir o percentual mínimo de 70% nas metas ambulatoriais e hospitalares perderá o direito ao repasse referente aos 40% das metas qualitativas. O hospital que não atingir 70% das metas ambulatoriais hospitalares por três meses consecutivos ou cinco meses alternados terá seu plano operativo revisado.
O valor de incentivo municipal é calculado juntamente com os valores do recurso Bloco MAC para realizar a avaliação referente as metas quantitativas.

AVALIAÇÃO DAS METAS HOSPITALARES			
INTERNAMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	**META FÍSICA PACTUADA**	**META FÍSICA REALIZADA**	**PERCENTUAL ATINGIDO 3**
Urgência/Emergência	143		
Eletivos	55		
Obstétrico	49		
PERCENTUAL TOTAL ATINGIDO			

2 – Referente ás metas QUALITATIVAS pactuadas (40% do valor pré-fixado) R$191.125,55

AVALIAÇÃO DAS METAS QUALITATIVAS		
INDICADORES	**PONTUAÇÃO MÁXIMA PACTUADA**	**PONTUAÇÃO ATINGIDA 4**
Indicadores Gerais Assistenciais	1.200	
Indicadores Assistenciais de Redes	1.600	
Indicadores de Gestão	700	
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA	**3.500**	

Parâmetros Estabelecidos:

FAIXA DE PONTUAÇÃO	**% DE REPASSE**
De 3.500 a 3.200	100 %
3.199 a 2.900	90 %
2.899 a 2.600	80 %
Abaixo de 2.600	ZERO **5**

Assim, devem ser repassados ao Hospital os valores abaixo relacionados:

Dos 60%	Valor referente ás metas quantitativas	R$
Dos 40%	Valor referente ás metas qualitativas	R$
TOTAL A SER REPASSADO		R$

Comissão de Monitoramento e Avaliação do contrato responsável por esta avaliação:

NOME	INSTITUIÇÃO	ASSINATURA

De acordo:

_____
Secretária Municipal de Saúde:
(assinatura e carimbo)

_____
11ª RS - SCRCA:
(assinatura e carimbo)

_____
Hospital Santa Casa:
(assinatura e carimbo)

Data: _____

ANEXO VI - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL

Quadro 01: Média Complexidade – Recurso Federal - Pré-Fixado

ORÇAMENTO – Média Complexidade – Recurso Federal		
Programação orçamentária para o Hospital	**MENSAL (R$)**	**ANUAL (R$)**
Média Complexidade Ambulatorial	R$97.092,75	R$1.165.113,00
Média Complexidade Hospitalar	R$ 93.457,86	R$ 1.121.494,32

Incentivo a Qualificação da Gestão Hospitalar – IGH	R$ 52.607,83	R$ 631.293,96
INTEGRASUS	R$ 4.512,12	R$ 54.145,44
Total	**R$ 247.670,56**	**R$ 2.972.046,72**

Quadro 02: Incentivo Municipal - Recurso Livre - Pré-Fixado

ORÇAMENTO FONTE 100 - Incentivo Financeiro - Goioerê		
Programação orçamentária para o Hospital	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
Incentivo Municipal	R$ 150.000,00	R$ 1.800.000,00
Total	**R$ 150.000,00**	**R$ 1.800.000,00**

Quadro 03: Incentivo Municipal da Microrregião - Repassado via CIS - COMCAM - Pré-Fixado

ORÇAMENTO FONTE 100- Incentivo Financeiro da Microrregião via CIS - COMCAM			
Município	**Per Capita**	**Mensal (R$)**	**Anual (R$)**
Boa Esperança	R$ 1,78	R$ 8.131,04	R$ 97.572,48
Farol	R$ 2,80	R$ 9.721,60	R$ 116.659,20
Janiópolis	R$ 2,80	R$ 18.289,60	R$ 219.475,20
Moreira Sales	R$ 1,78	R$ 22.438,68	R$ 269.264,16
Quarto Centenário	R$ 2,80	R$ 13.596,80	R$ 163.161,60
Rancho Alegre do Oeste	R$ 2,80	R$ 7.971,60	R$ 95.659,20
Total		**R$ 80.149,32**	**R$ 961.791,84**

Quadro 04: Cálculo para parcela variável dos valores referentes ao Quadro 01, 02 e 03 do Anexo VII

Cálculo da Parcela Variável	
Porcentagem	**Valor Mensal (R$)**
Metas quantitativas - 60%	R$286.688,33
Metas qualitativas - 40%	R$191.125,55
Total	**R$477.813,88**

Quadro 05: Programa Rede Materno Infantil - Recurso Estadual

ORÇAMENTO – Tesouro do Estado			
Programação orçamentária para o Hospital			
Estratégia de Qualificação do Parto - EQP Risco Intermediário	Valor Unitário	Quantidade prevista no ano	Valor previsto anual
Partos	R$320,00	408	**R$130.560,00**

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Hospital, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Saúde/FMS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito de mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional, Estadual e Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento da SMS/FMS, na forma deste Documento Descritivo.

Goioerê, 01 de julho de 2020.

GERSON ANTÔNIO DE BRITO
Provedor do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Goioerê

APROVAÇÃO DO CONCEDENTE
APROVADO:

Goioerê, 01 de julho de 2020.

SILVIA CRISTINA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do SUS - Goioerê/FMS

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:BCBA323C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1675/2020

SÚMULA: HOMOLOGA A REAVALIAÇÃO ATUARIAL PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS – DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APUROU O CUSTO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2018, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$ 77.109.827,27 (setenta e sete milhões, cento e nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos) a

ser quitado no prazo de 23 (vinte e três) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 19, da Portaria nº 403/2008, do Ministério da Previdência Social.
§ 1º. Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do art. 1º da Lei Federal 9.717/1998, do art. 5º, II da Portaria MPS 204/2008, do art. 8º da Portaria MPS 402/2008 e do art. 18, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403/2008, o Município de Iporã realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 23 (vinte e três) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2041.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMETO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
2019	R$ 2.060.022,46	R$ 4.626.589,64	-R$ 2.566.567,18	R$ 79.676.394,45
2020	R$ 2.554.427,85	R$ 4.780.583,67	-R$ 2.226.155,82	R$ 81.902.550,26
2021	R$ 3.048.833,24	R$ 4.914.153,02	-R$ 1.865.319,77	R$ 83.767.870,04
2022	R$ 3.543.238,63	R$ 5.026.072,20	-R$ 1.482.833,57	R$ 85.250.703,61
2023	R$ 4.037.644,02	R$ 5.115.042,22	-R$ 1.077.398,19	R$ 86.328.101,80
2024	R$ 4.532.049,41	R$ 5.179.686,11	-R$ 647.636,69	R$ 86.975.738,49
2025	R$ 5.026.454,80	R$ 5.218.544,31	-R$ 192.089,51	R$ 87.167.828,00
2026	R$ 5.520.860,19	R$ 5.230.069,68	R$ 290.790,51	R$ 86.877.037,49
2027	R$ 6.015.265,58	R$ 5.212.622,25	R$ 802.643,34	R$ 86.074.394,15
2028	R$ 6.509.670,98	R$ 5.164.463,65	R$ 1.345.207,33	R$ 84.729.186,82
2029	R$ 7.004.076,37	R$ 5.083.751,21	R$ 1.920.325,16	R$ 82.808.861,67
2030	R$ 7.498.481,76	R$ 4.968.531,70	R$ 2.529.950,06	R$ 80.278.911,61
2031	R$ 7.992.887,15	R$ 4.816.734,70	R$ 3.176.152,45	R$ 77.102.759,16
2032	R$ 8.487.292,54	R$ 4.626.165,55	R$ 3.861.126,99	R$ 73.241.632,18
2033	R$ 8.981.697,93	R$ 4.394.497,93	R$ 4.587.200,00	R$ 68.654.432,18
2034	R$ 9.476.103,32	R$ 4.119.265,93	R$ 5.356.837,39	R$ 63.297.594,79
2035	R$ 9.970.508,71	R$ 3.797.855,69	R$ 6.172.653,02	R$ 57.124.941,77
2036	R$ 10.464.914,10	R$ 3.427.496,51	R$ 7.037.417,59	R$ 50.087.524,18
2037	R$ 10.959.319,49	R$ 3.005.251,45	R$ 7.954.068,04	R$ 42.133.456,14
2038	R$ 11.453.724,88	R$ 2.528.007,37	R$ 8.925.717,51	R$ 33.207.738,62
2039	R$ 11.948.130,27	R$ 1.992.464,32	R$ 9.955.665,95	R$ 23.252.072,67
2040	R$ 12.442.535,66	R$ 1.395.124,36	R$ 11.047.411,30	R$ 12.204.661,37
2041	R$ 12.936.941,05	R$ 732.279,68	R$ 12.204.661,37	R$ 0,00

§ 2º. Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2018.
Art. 2º. Para o Exercício 2019, o Município de Iporã realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$ 2.060.022,46 (dois milhões, sessenta mil, vinte e dois reais e quarenta e seis centavos) em uma única parcela a ser quitada até 31.12.2019.
§ 1º. O Município de Iporã compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil.
§ 2º. O Município de Iporã renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Iporã, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º. O Município de Iporã compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 4º. O Fundo de Previdência do Município de Iporã não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Iporã em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
Art. 3º. O Município de Iporã se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.
Art. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0489F4F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 081/2019-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

CONTRATO Nº 081/2019-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2019
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

Aos nono (09) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e vinte (2020), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, e a Empresa ODONTOMED CANAÃ LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Prudente de Moraes, 418, Centro, Telefone: (44) 3425-4993, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.947.536/0001-68, neste por seu representante legal, Senhor Cleodimar Donizete Moreti, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 025.437.249-07, RG nº 6.423.373-4

SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Martin Afonso de Souza, 44, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, ao contrato nº 081/2019 - PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente contrato o qual tem por objeto aquisição de filmes para raio x, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, objetivando recomposição de preço na ordem de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) ao valor do item 01 e R$ 38500 (trezentos e sessenta e cinco reais) ao valor do item 02, da referida Ata de Registro de Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	DISTRIBUIDORA	UNIDADE	QUANT ESTIMADA	VALOR UNIT	VALOR AUMENTO	VALOR TOTAL
1	FILME RADIOLÓGICO TAMANHO 8 X 10" (20CM X 25CM), EM BASE AZUL OU CLARA, CAIXA COM 100 PELÍCULAS. TECNOLOGIA AGFA, COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5320; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	AGFA	CX	5	R$ 310,00	R$ 30,00	R$ 150,00
2	FILME RADIOLÓGICO TAMANHO 10 X 12" (25CM X 30CM), EM BASE AZUL OU CLARA, CAIXA COM 10 PELÍCULAS. TECNOLOGIA AGFA, CAMPATÍVEL COM A IMPRESSORA AGFA DRYSTAR 5320; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	AGFA	CX	11	R$ 465,00	R$ 35,00	R$ 385,00
TOTAL							R$ 535,00

Com o referido acréscimo no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) ao valor do item 01 e R$ 385,00 (trezentos e oitenta cinco reais) ao valor do item 02 ao contrato nº 081/2019, o mesmo passara de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para R$ 34.535,00 (trinta e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo ao contrato nº 081/2019-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 09 de julho de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
CLEODIMAR DONIZETE MORETI
Odontomed Canaã LTDA ME

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:700022D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

Processo: 76/2020

Edital de Pregão Presencial Nº 35
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 10/07/2020, as 09:48:25, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 35 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, COPA E COZINHA, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

4727	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	CNPJ: 75.652.305/0001-87
4267	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	CNPJ: 07.654.231/0001-68
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	CNPJ: 33.966.090/0001-29

5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	CNPJ: 32.844.056/0001-19
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	CNPJ: 32.282.308/0001-63
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	CNPJ: 31.062.949/0001-40
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	CNPJ: 32.387.337/0001-90
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	CNPJ: 30.702.852/0001-91

ITEM 1 - AVENTAL PLÁSTICO PARA COZINHA, COM ALÇA NO PESCOÇO E AMARRAS LATERAIS. MATERIAL IMPERMEÁVEL, HIGIÊNICO.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	13,4500
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	13,3000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	13,2400
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	13,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	12,8300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	12,0000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	11,9900	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	11,9000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,0000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	11,5000	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	11,0000	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	11,9900
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	10,9000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	10,5000	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	10,0000	
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	9,0000	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	8,9000	
4	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	8,5000	
4	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	7,0000	
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,9000
5	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	8,5000

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 2 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO P
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	18,5500
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	18,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	18,2000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	18,5500

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 18,2000 (dezoito reais e vinte centavos).

ITEM 3 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO M
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	26,7000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	25,8900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	24,0000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	23,9000	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	23,8000	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	23,9000

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 23,8000 (vinte e três reais e oitenta centavos).

ITEM 4 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO G
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	24,5000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME	Sim	23,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	23,7500	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	24,5000

O licitante CAMPOS & GAVA LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVA LTDA- ME pelo valor de R$ 23,7500 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 5 - LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL, SEM AMIDO, TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PARES. TAMANHO XG
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	23,4200
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	23,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	23,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	23,4200

O licitante CAMPOS & GAVA LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVA LTDA- ME pelo valor de R$ 23,0000 (vinte e três reais).

ITEM 6 - TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS. PACOTE COM 100 UNIDADES
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	15,4000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	15,3000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	15,0000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	14,8800
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		Sim	14,6300
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	14,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	14,5500	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	15,3000
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	14,5000	
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	14,0000	
1	J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	13,6000	
1	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	10,0000	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,5500
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	14,5000
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	9,9000	
2	J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	Desistiu	Desistiu	13,6000
2	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	9,8000	
3	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	9,6000	
3	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	9,4000	
4	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	9,3000	
4	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	9,0000	
5	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	8,9900	
5	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	8,8000	
6	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	8,9900

O licitante TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI pelo valor de R$ 8,8000 (oito reais e oitenta centavos).

ITEM 7 - FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	3,9400
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	3,9000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	3,9000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	3,8700
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	3,7800
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	3,7500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	3,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	3,0000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	2,9900	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	3,9000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,8700
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	2,9000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,7500
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,7500
2	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	2,8500	

2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	2,8000	
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	2,6500	
3	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,8500
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	2,8000

O licitante NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI pelo valor de R$ 2,6500 (dois reais e sessenta e cinco centavos).

ITEM 8 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ DE 50 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO,TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS, BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 0,75 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 50 PACOTES LACRADOS COM 100 UNIDADES.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	66,6000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	65,8300
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	65,8300
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	63,7000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	62,2900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	57,0000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	56,0000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	65,8300
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	55,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	54,0000	
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	53,5000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	53,0000	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	52,9900	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	54,0000
3	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	52,7000	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	52,5000	
3	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	52,9900
4	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	52,0000	
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	51,9000	
5	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	51,7000	
5	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	51,5000	
6	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	51,0000	
6	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	50,9000	
7	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	50,8500	
7	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	50,8000	
8	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	50,8500

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 50,8000 (cinquenta reais

ITEM 9 - FÓSFORO. MATERIAL MADEIRA, TIPO CURTO. PACOTE COM 10 CAIXAS. CADA CAIXA COM 40 PALITOS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas: e oitenta centavos).

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	5,5000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	5,3800
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	5,2300
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	5,2300
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	5,2000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	5,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	2,5000	
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	2,3000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	2,0000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	1,9000	
1	TNG DISTRIBUIDORADE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	1,7000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	5,1000
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	2,5000
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,3000
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,0000
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,9000

O licitante TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI pelo valor de R$ 1,7000 (um real e setenta centavos).

ITEM 10 - ROLOS DE PAPEL ALUMÍNIO COM 45 cm X 7,5 m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	6,0000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	6,0000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	5,9400
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	5,7800
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	5,7600
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	5,7600
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	5,7400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	6,0000
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	3,5000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,9400
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	3,4700	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,7600
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	5,7600
1	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,7400
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	3,5000

O licitante NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI pelo valor de R$ 3,4700 (três reais e quarenta e sete centavos).

ITEM 11 - PILHA ALCALINA DE 12 V - A 23 G, COM 01 UNIDADE.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	3,3600
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	3,3000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	3,1900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	3,3600
1	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	2,9000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	2,6000	
2	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,9000

O licitante CAMPOS & GAVA LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVA LTDA- ME pelo valor de R$ 2,6000 (dois reais e sessenta centavos).

ITEM 12 - PILHA ALCALINA PALITO AAA COM 02 UNIDADES
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	10,4900
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	10,2800
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	10,1000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	9,9900
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	9,9700
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		Sim	9,9700
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	9,9700
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	9,6500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	9,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	8,9900	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	8,9500	
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	7,0000	
1	J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE	Desistiu	Desistiu	9,9700
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	6,9000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	6,5000	
1	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	4,0000	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	9,0000
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	3,9500	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	8,9500
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	7,0000
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	3,9000	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	3,8000	
2	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	3,6000	
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,9500
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,9000
3	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	3,5900	
3	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	3,6000

O licitante CAMPOS & GAVA LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVA LTDA- ME pelo valor de R$ 3,5900 (três reais e cinqüenta e nove centavos).

ITEM 13 - PILHA ALCALINA C2. CARACTERISTICAS: Tamanho: C, Voltagem: 1,5 V, Conteúdo do Pack: 02 pilhas
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	17,8700
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	17,8000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	17,5100
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	17,0000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	16,9800
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	16,9800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	17,8700
1	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	15,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	14,9000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	14,0000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	16,9800
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	13,5000	
2	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	13,4900	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	14,9000
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	13,4500	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	13,3000	
3	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	13,4900
3	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	13,2500	
3	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	13,2000	
4	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	13,0000	
4	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	12,9000	
5	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	12,8500	
5	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	12,8000	
6	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	12,7000	
6	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	12,5000	
7	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	12,0000	
7	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	11,9000	
8	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	11,8000	
8	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	11,9000

O licitante MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 11,8000 (onze reais e oitenta centavos).

ITEM 14 - PILHA - TIPO ALCALINA, TAMANHO C, VOLTAGEM 1,5V. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008 E SER CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	19,8400
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	19,4400
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	19,0000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	18,9900
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	18,8500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	19,8400
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	18,8000	
1	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	15,0000	
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	13,0000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	12,9000	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	12,8900	
2	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	15,0000
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	12,5000	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	12,0000	
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	12,8900
3	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	11,9500	
3	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	11,9000	
4	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	11,8000	
4	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	11,9000

O licitante NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI pelo valor de R$ 11,8000 (onze reais e oitenta centavos).

ITEM 15 - COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 180 ml, CONFECCIONADO EM POLIESTIRENO, NÃO TÓXICO, TRANSPARENTE, REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS,BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES E SEM TELESCOPAMENTO. MASSA MÍNIMA 1,62 g. NORMA ABNT QUE DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM. ACONDICIONAMENTO: 25 PACOTES COM 100 UNIDADES CADA.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	65,6500
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim	65,5000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME	Sim	65,0000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Sim	63,4900
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim	62,3700
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	59,7400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	65,6500
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	65,5000
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	59,0000	
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	58,8000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	58,5000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	58,0000	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	59,0000
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	57,8000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	57,5000	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	57,4000	
3	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	57,2000	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	57,0000	
3	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	56,9900	
4	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	57,2000
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	56,9000	
4	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	56,9900

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 56,9000 (cinquenta e seis reais e noventa centavos).

ITEM 16 - FILME DE PVC, FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, MEDIDAS: 15 m X 30 cm.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	6,7000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	6,6000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	6,3900
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	6,3900
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	6,3800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	3,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	6,6000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	6,3900
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	6,3900
1	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	0,0000	2,7500	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	3,0000

O licitante TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI pelo valor de R$ 2,7500 (dois reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 17 - PAPEL TOALHA ROLO - cor BRANCA (BOBINA) 20 cm X 200 m. Auto corte. Para utilizar na cozinha. Embalagem com 02 unidades.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	4,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	4,0000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	3,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	0,0000	2,8000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	4,0000
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,9500

O licitante TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI pelo valor de R$ 2,8000 (dois reais e oitenta centavos).

ITEM 18 - SACO PLÁSTICO PARA CESTA BÁSICA, 0,70 cm X 0,50 cm. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	17,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	17,2500	

O licitante MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 17,2500 (dezessete reais e vinte e cinco centavos).

ITEM 19 - ACENDEDOR DE FOGÃO - TIPO MAGICLICK
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	12,0000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	12,0000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	11,9300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	6,0000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	12,0000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	11,9300

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 6,0000 (seis reais).

ITEM 20 - BACIA PLÁSTICA, EM MATERIAL, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 136X350 mm, CAPACIDADE 8 LITROS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	12,4400
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	12,4400
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	11,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	10,5000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	8,0000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	7,9000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	7,5000	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	6,0000	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	5,9000	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	5,5000	
3	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	5,4000	
3	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	5,2000	
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,5000
4	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	5,1500	
4	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	5,2000

O licitante CAMPOS & GAVA LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVA LTDA- ME pelo valor de R$ 5,1500 (cinco reais e quinze centavos).

ITEM 21 - BACIA PLÁSTICA, MODELO CANELADA, REFORÇADA, 50 X 20 cm, CAPACIDADE 40 LITROS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	20,5500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	20,4300
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	20,4300
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	18,0000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	17,0000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	20,4300
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	16,5000	
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	15,0000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	14,9000	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	14,8000	
3	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	14,0000	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,9000
3	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	13,9000	
4	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	13,5000	
4	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	13,4000	
5	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	13,0000	
5	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	12,9900	
6	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	12,7000	
6	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	12,9900

O licitante NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI pelo valor de R$ 12,7000 (doze reais e setenta centavos).

ITEM 22 - CANECA HOTEL EM ALUMÍNIO CABO EM BAQUELITE CAPACIDADE 3,2 LITROS, DIMENSÕES: 16 cm ALTURA, 16 cm DIÂMETRO.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim	30,5000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	30,1800

5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	30,0000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	30,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	20,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	30,1800
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	30,0000
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	30,0000

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 20,0000 (vinte reais).

ITEM 23 - COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO 100% ALGODÃO, COM ARO DE ARAME GALVANIZADO E CABO DE MADEIRA, DIÂMETRO 15 cm. ALTURA 22 cm. TAMANHO GRANDE.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	9,7900
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	9,4900
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	9,4900
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	9,2000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	9,0000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	8,5000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	6,0000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	5,8500	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	9,0000
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	5,5000	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	5,4000	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	5,8500
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,5000

O licitante CAMPOS & GAVA LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVA LTDA- ME pelo valor de R$ 5,4000 (cinco reais e quarenta centavos).

ITEM 24 - COLHER DE SOBREMESA EM AÇO INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 cm, COM CABO EM INOX.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	5,1100
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	5,1000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	4,9500
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	4,9500
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	4,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	4,0000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	2,0000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	1,9500	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	4,9500
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	4,9000
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,9400	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	1,9000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	1,8000	
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,7000	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	1,5000	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	1,4000	
4	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,3900	
4	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	1,3500	
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,4000
5	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,3400	
5	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	1,3300	
6	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,3400

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 1,3300 (um real e trinta e três centavos).

ITEM 25 - COLHER GRANDE PARA SERVIR REFEIÇÃO, CORPO E CABO EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim	13,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	12,8000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	12,7400
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME	Sim	12,3500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim	12,3500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	9,0000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	8,9700	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	12,7400
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,3500
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	8,9000	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	8,8500	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	8,9700
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	8,8000	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	8,7500	
3	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,8000

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 8,7500 (oito reais e setenta e cinco centavos).

ITEM 26 - CONCHA GRANDE EM AÇO INOX, COM PEGADOR EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 38 cm DE COMPRIMENTO, LINHA INDUSTRIAL/PROFISSIONAL.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	30,2000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	29,9900
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	29,0700
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	28,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	20,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	19,0000	
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	29,0700
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	18,9000	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	18,0000	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	19,0000
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	17,9000	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	17,5000	
3	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	17,0000	
4	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	16,0000	
4	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	15,9000	
5	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	15,0000	
5	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	14,9000	
6	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	14,0000	
6	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	13,9000	
7	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	13,0000	
7	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	12,9000	
8	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	12,0000	
8	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	11,9000	
9	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	11,0000	
9	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	10,9000	
10	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	10,0000	
10	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	9,9000	
11	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	10,0000

O licitante MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 9,9000 (nove reais e noventa centavos).

ITEM 27 - COPOS DE INOX COM CAPACIDADE DE 250 ml
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	5,2000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	5,2000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	5,1800
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	5,0300
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	4,0000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	5,2000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,1800
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	5,0300

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 4,0000 (quatro reais).

ITEM 29 - DESCASCADOR DE CENOURA. INDICADO PARA DESCASCAR OU FATIAR LASCAS FINAS DE LEGUMES. DESCASCADOR COM CABO PLÁSTICO ABS E LÂMINA DE CERÂMICA OU INOX. RESISTENTE E AFIADO. DIMENSÕES MÍNIMAS: 13 cm X 8 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	8,6000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	8,6000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	8,4500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	8,1900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	5,0000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,6000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	8,4500
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,1900

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 5,0000 (cinco reais).

ITEM 30 - ESCUMADEIRA EM AÇO INOX, COM GANCHO, COM NO MÍNIMO 34 cm DE COMPRIMENTO E NO MÍNIMO 14 cm DIÂMETRO.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	20,0900
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	20,0000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	20,0000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	19,4800
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	19,4800
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	19,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	18,0000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	13,0000	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	20,0000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	12,9000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	19,4800
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	12,8000	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	12,0000	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	11,5000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	11,2500	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	11,2000	
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	11,0000	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	10,5000	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	11,2500
3	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	10,4500	
4	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	10,4000	
4	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	10,0000	
4	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	9,9000	
5	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	10,4000
5	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	9,8000	
5	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	9,7900	
6	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	9,5000	
6	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	9,7900

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 9,5000 (nove reais e cinqüenta centavos).

ITEM 31 - FACA DE COZINHA EM AÇO INOX, COM LÂMINA DE 25 cm, CABO EM POLIPROPILENO, DE 12 cm, PARA USO GERAL, 10 POLEGADAS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	25,0000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	24,9000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	24,5000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	24,0000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	23,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	23,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	22,0000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	21,9000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	20,0000	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	19,9000	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	19,5000	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	19,0000	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	18,0000	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	19,9000
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	17,9000	
3	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	17,5000	
3	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	17,4000	
4	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	17,9000
4	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	17,3000	
4	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	17,2000	
5	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	17,1000	

5	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	17,0500	
6	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	17,0000	
6	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	16,9000	
7	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	16,8000	
7	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	16,7000	
8	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	16,6000	
8	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	16,5000	
9	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	16,4000	
9	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	16,0000	
10	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	16,4000

O licitante CAMPOS & GAVA LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVA LTDA- ME pelo valor de R$ 16,0000 (dezesseis reais).

ITEM 32 - FACA DE MESA, EM AÇO INOX. ESPESSURA MÍNIMA DE 2,0 mm. COM SERRA, COMPRIMENTO 23 cm.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	14,8000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	14,5800
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	14,5000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	14,1400
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	14,1400
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	14,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	10,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	5,0000	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	14,5000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	4,0000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,1400
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	14,0000
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	3,9000	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	3,6000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	3,5000	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	3,4000	
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	3,3000	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	3,0000	
4	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	2,9000	
4	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	2,5000	
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,0000
5	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	2,9000

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI pelo valor de R$ 2,5000 (dois reais e cinqüenta centavos).

ITEM 33 - FACA PARA PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX "8", CABO EM POLIPROPILENO COM AÇÃO ANTIBACTERIANA, MEDIDAS APROXIMADAS 380X68X15 mm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	19,2000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	19,0900
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	19,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	19,0000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	18,5100
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	18,5100
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	8,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	7,9000	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	19,0000
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	19,0000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,5100
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	18,5100
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	7,8000	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	7,7900	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	7,7000	
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	7,7900

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 7,7000 (sete reais e setenta centavos).

ITEM 34 - PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO SERVIR MASSAS, TAMANHO 30 cm.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	14,3500
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	14,3100
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	14,0000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	13,8700
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	13,8700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	14,3500
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	13,8600	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	13,8000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	13,5000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	13,0000	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	12,5000	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	12,0000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	11,9000	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	11,0000	
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	10,9000	
3	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	10,0000	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	9,9000	
3	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	11,0000
4	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	9,8000	
4	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	9,7000	
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	9,9000
5	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	9,6000	
5	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	9,5000	
6	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	8,9000	
6	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	8,8000	
7	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	8,9000

O licitante MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 8,8000 (oito reais e oitenta centavos).

ITEM 35 - PEGADOR ALIMENTO - PEGADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 20,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO DE 13 X 2 CM; PEGADOR DE 5 X 5 CM, APLICAÇÃO SALADA.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	14,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	14,0000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	13,7700
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	13,3500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	13,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	9,0000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	8,8000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	8,0000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	13,3500
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,3500
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	7,9000	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	8,8000
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	8,0000

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 7,9000 (sete reais e noventa centavos).

ITEM 36 - GARFO DE MESA EM INOX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 mm, CABO EM INOX, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19 cm, PRIMEIRA LINHA.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	4,0000
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	4,0000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	4,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	3,9000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	3,8800
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	3,8800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	2,5000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	2,4900	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	4,0000
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	2,4500	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	2,4000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	3,8800
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	2,3000	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	2,4900
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	2,2500	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	2,2000	
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	2,1000	
3	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	2,0500	

3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	2,0000	
4	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,9000	
4	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	2,0500
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	1,8000	
5	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,7000	
5	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	1,8000

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI pelo valor de R$ 1,7000 (um real e setenta centavos).

ITEM 37 - PENEIRA PLÁSTICA EM MALHA FINA (POLIÉSTER), CABO RESISTENTE, COM GANCHO PARA APOIO, COM MEDIDA DE APROXIMADAMENTE 19 cm DIÂMETRO.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	15,0500
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	15,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	15,0000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	14,8000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	14,3500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	14,3500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	15,0500
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	8,0000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	7,9000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	7,0000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,3500
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	14,3500
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	8,0000
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	7,9000

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 38 - RALADOR DE AÇO INOX, 4 FACES, com quatro diferentes opções de corte, lâmina em aço inox, cabo em aço inox. Garantia de 12 meses. MEDIDAS MÍNIMAS: 11cm X 8,5 cm X 24 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	22,5000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	22,3100
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	21,6300
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	21,6300
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	21,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	15,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	14,9000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	21,6300
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	21,6300
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	14,5000	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	15,0000
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	14,9000

O licitante MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são Vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste Pregão Presencial o fornecedor MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 14,5000 (quatorze reais e cinqüenta centavos).

ITEM 39 - TÁBUA DE CORTE, PLACA EM POLIETILENO, COM CANALETA, MEDIDAS MÍNIMAS 40 cm X 30 cm X 10 mm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	61,1500
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	59,5000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	59,2800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	50,0000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	40,0000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	39,0000	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	35,0000	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	34,0000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	33,0000	
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	32,0000	
3	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	34,0000
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	31,0000	

4	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	30,0000	
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	29,9000	
5	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	29,0000	
5	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	28,9000	
6	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	28,5000	
6	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	28,4000	
7	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	28,0000	
7	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	27,9000	
8	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	27,8900	
8	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	27,8000	
9	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	27,7900	
9	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	27,5000	
10	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	27,4900	
10	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	27,3000	
11	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	27,0000	
11	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	26,9000	
12	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	26,8000	
12	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	26,5000	
13	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	26,0000	
13	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	26,5000

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI pelo valor de R$ 26,0000 (vinte e seis reais).

ITEM 40 - XÍCARA DE CHÁ (VIDRO) RESISTENTE AO CALOR, CAPACIDADE 240 ml.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	9,1000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	9,0500
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	8,9700
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	8,6900
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	8,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	8,4000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	6,5000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	6,4000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	6,0000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	5,9000	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,4000
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	5,8000	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	6,4000
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	5,7000	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	5,6000	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	5,5500	
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	5,5000	
3	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	5,4500	
4	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	5,5500
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	5,4000	
4	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	5,3500	
5	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	5,3000	
5	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	5,2500	
6	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	5,2000	
6	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	5,1900	
7	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	5,1000	
7	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	5,0500	
8	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	5,0000	
8	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	5,0500

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,0000 (cinco reais).

ITEM 41 - COLHER DE MESA (SOPA) EM AÇO INOX, FÁCIL DE LIMPAR E ESTERILIZAR, COMPRIMENTO ENTRE 17 cm E 19 cm, ESPESSURA 0,08 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	3,3200
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	3,3000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	3,3000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	3,3000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	3,2200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	2,9000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	2,8000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	2,5000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	2,4900	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	2,4500	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	2,4000	

2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	2,3500	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	2,5000
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	2,4900
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	2,3000	
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	2,2000	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	2,3500
3	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	2,0000	
4	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,9900	
4	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	1,9000	
5	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,8500	
5	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	1,8000	
6	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,7900	
6	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	1,7000	
7	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,6900	
7	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	1,6500	
8	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,6000	
8	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	1,5900	
9	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	1,5000	
9	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	1,4000	
10	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	1,5000

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,4000 (um real e quarenta centavos).

ITEM 42 - CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 20 LITROS, COM TAMPA/TRAVA, MATERIAL LEVE E RESISTENTE.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	47,2000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	46,6100
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	45,1800
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	45,1800
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	45,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	45,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	32,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	30,0000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	29,0000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	28,0000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	45,0000
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	45,0000
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	32,0000
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	27,9000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	29,0000
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	28,0000

O licitante G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste Pregão Presencial o fornecedor G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA-EIRELI pelo valor de R$ 27,9000 (vinte e sete reais e noventa centavos).

ITEM 43 - GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1 LITRO A 1,2 LITRO
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	89,9000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	89,8000
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	89,7000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	88,1000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	86,8000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	85,4100
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	85,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	89,9000
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	84,0000	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	89,7000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	83,0000	
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	82,0000	
1	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	81,0000	
1	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	75,0000	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	74,0000	
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	73,0000	
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	70,0000	
2	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	0,0000	69,9000	
2	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	68,0000	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	74,0000
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	73,0000
3	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	67,0000	
3	CAMPOS & GAVA LTDA- ME	Desistiu	Desistiu	69,9000
3	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	66,9000	

4	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	65,0000	
4	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	Desistiu	66,9000

O licitante NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste Pregão Presencial o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI pelo valor de R$ 65,0000 (sessenta e cinco reais).

ITEM 44 - GARRAFA TÉRMICA PARA LÍQUIDOS QUENTES, CORPO EM INOX, AMPOLA INTERNA PARA CONSERVAÇÃO DO LÍQUIDO EM VIDRO TÉRMICO, BICO ANTI PINGO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	160,0000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	159,3400
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	156,4500
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	155,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	155,0000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	154,5000
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		Sim	154,4600
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	154,4600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	160,0000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	120,0000	
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	115,0000	
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	110,0000	
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	100,0000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	85,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	0,0000	80,0000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	154,4600
2	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	79,0000	
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	78,0000	
2	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	77,0000	
2	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	75,0000	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	74,0000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	Desistiu	Desistiu	80,0000
3	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	0,0000	73,0000	
3	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	72,0000	
3	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	77,0000
3	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	71,9000	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	74,0000
4	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	73,0000
4	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	71,0000	
4	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	71,9000

O licitante NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste Pregão Presencial o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI pelo valor de R$ 71,0000 (setenta e um reais).

ITEM 45 - GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 5 LITROS, COM BOCA REMOVÍVEL, ROLHA DOSADORA, COPO MULTIÚSO, CONSERVA QUENTE OU FRIO.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	28,5000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	28,4900
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	28,4000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	28,0300
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	27,1700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	27,1700	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	28,5000
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	28,4900
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	28,4000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	28,0300

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições
de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 27,1700 (vinte e sete reais e dezessete centavos).

ITEM 46 - JARRA DE PLÁSTICO COM TAMPA, CAPACIDADE 2 LITROS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI	Sim	13,1000
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	Sim	13,0000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	12,9600
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME	Sim	12,5600
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim	12,5600

5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	12,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	12,4900	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	13,0000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	12,9600
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	12,5600
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	12,5600
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	12,5000

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 12,4900 (doze reais e quarenta e nove centavos).

ITEM 47 - JARRA DE VIDRO TRADICIONAL, COR TRANSPARENTE, CAPACIDADE
2 LITROS Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	27,5000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	27,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	26,4700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	26,4000	
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	27,0000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	26,3900	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	26,3500	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	26,3900

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 26,3500 (vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

ITEM 48 - ASSADEIRA EM ALUMÍNIO GRANDE 30 cm X 40 cm X 10 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	57,3000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	56,5100
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	55,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	54,7800
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	54,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	53,9900	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	56,5100
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	53,9000	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	54,7800
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	54,0000
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	53,9900

O licitante CAMPOS & GAVA LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVA LTDA- ME pelo valor de R$ 53,9000 (cinqüenta e três reais e noventa centavos).

ITEM 49 - CALDEIRÃO PANELA Nº 34, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 27 LITROS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	89,9000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	89,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	89,7000	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	89,8000

O licitante CAMPOS & GAVALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVALTDA- ME pelo valor de R$ 89,7000 (oitenta e nove reais e setenta centavos).

ITEM 50 - CALDEIRÃO PANELA Nº 28, LINHA HOTEL INDUSTRIAL, CAPACIDADE 15 LITROS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	59,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	59,9000	

O licitante CAMPOS & GAVALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVALTDA- ME pelo valor de R$ 59,9000 (cinqüenta e nove reais e noventa centavos).

ITEM 51 - PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO BATIDO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 15 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar.- Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	103,0000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	101,0800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	101,0000	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	101,0800

O licitante CAMPOS & GAVALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVALTDA- ME pelo valor de R$ 101,0000 (cento e um reais).

ITEM 52 - PANELA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, CAPACIDADE 5 A 6 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. – Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	101,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	100,0000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	99,7500
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	96,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	96,7000	
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	101,0000
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	100,0000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	99,7500

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 96,7000 (noventa e seis reais e setenta centavos).

ITEM 53 - PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO GROSSO, Nº 40, COM TAMPA, CAPACIDADE 18 LITROS. Material do Pegador da tampa: Baquelite um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar. - Material dos Cabos: (bilaterais) Madeira Marfim Envernizados.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	158,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	158,0000	

O licitante CAMPOS & GAVALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVALTDA- ME pelo valor de R$ 158,0000 (cento e cinqüenta e oito reais).

ITEM 54 - TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO, COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3 LITROS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	65,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	65,0000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	64,4200
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	62,5000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	62,4400
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	62,4000	
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	65,0000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	64,4200
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	62,3900	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	62,3500	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	62,3000	
2	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	62,3900
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	62,3500

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 62,3000 (sessenta e dois reais e trinta centavos).

ITEM 55 - TRAVESSA RETANGULAR, MATERIAL VIDRO COM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 4,5 LITROS.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	63,9000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	63,5000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	62,7100
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	62,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	60,7900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	63,9000
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	60,7800	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	62,7100
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	62,0000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	60,7900

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 60,7800 (sessenta reais e setenta e oito centavos).

ITEM 56 - PANELA DE PRESSÃO modelo industrial, em alumínio reforçado com espessura mínima 4,0 mm, capacidade de 10 litros, com alças de baquelite na tampa e na panela, tampa com fechamento externo, possuir sistema especial de segurança e válvula reguladora de pressão, aprovada pelo INMETRO.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	263,1000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	257,8600
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	251,9900
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	250,0000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	250,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	249,9600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	263,1000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	257,8600
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	249,5000	
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	250,0000
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	249,4900	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	249,4000	
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	249,5000
2	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	249,4900

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 249,4000 (duzentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

ITEM 57 - BICOS ACHATADOS ORTODÔNTICOS PARA MAMADEIRA 250 ml
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	23,8300
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	23,8300
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	23,8100
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	23,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	22,9000	
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	23,8300
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	23,8100
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	22,7900	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	22,0000	
2	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	22,7900

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 22,0000 (vinte e dois reais).

ITEM 58 - BICOS ARREDONDADOS PARA MAMADEIRA 250 ml
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI	Sim	8,9700
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	8,9000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME	Sim	8,6900
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME	Sim	8,6900
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI	Sim	8,6800
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Sim	8,6500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	8,9700
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	8,6400	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,6900
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	8,6900
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	8,6800
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	8,6200	
2	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	8,6100	
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	8,6000	
3	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	8,6100

O licitante NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste Pregão Presencial o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI pelo valor de R$ 8,6000 (oito reais e sessenta centavos).

ITEM 59 - CHUPETA COM BICO ACHATADO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	19,5000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	18,9100
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	18,9100
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	18,8900
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	18,3900
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	18,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	19,5000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,9100
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	17,9900	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	18,8900
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	17,9700	
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	17,9600	
2	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	17,9900
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	17,9500	
2	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	17,9600

O licitante NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste Pregão Presencial o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI pelo valor de R$ 17,9500 (dezessete reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 60 - CHUPETA COM BICO REDONDO DE SILICONE. PRODUZIDAS EM MATERIAL 100% ATÓXICO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	15,6300
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	15,6300
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	15,0000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	10,9500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	10,9500	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	15,6300
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	15,6300
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	15,0000

O licitante NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste Pregão Presencial o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI pelo valor de R$ 10,9500 (dez reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 61 - MAMADEIRA 240 ml, EM POLIPROPILENO, COM BICO TRANSPARENTE DE PVC. MATERIAL RESISTENTE, DURÁVEL E ATÓXICO.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	19,5900
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	19,3000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	18,9900
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	18,9900
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	18,9800
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	18,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	19,5900
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	17,9800	
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,9900
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	17,9700	

1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	18,9800
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	18,0000
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	17,9800

O licitante CAMPOS & GAVALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVALTDA- ME pelo valor de R$ 17,9700 (dezessete reais e noventa e sete centavos).

ITEM 62 - PANO DE PRATO BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 44 cm X 68 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	8,3000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	8,1700
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	8,0000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	8,0000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	7,9900
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	7,9200
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	7,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	7,6500	
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	8,1700
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	7,6400	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	8,0000
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	7,9900
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	7,6200	
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	7,7000
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	7,6100	
2	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	7,6400
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	7,6000	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	7,6100

O licitante CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste Pregão Presencial o fornecedor CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME pelo valor de R$ 7,6000 (sete reais e sessenta centavos).

ITEM 63 - PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MOLA AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES: 1 cm LARGURA, 1,5 cm ALTURA, 7,5 cm COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	2,1500
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	2,1400
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	2,0900
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	2,0700
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	2,0700
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	2,0600
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	2,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	2,1500
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,1400
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,0900
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	2,0700
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	1,9900	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,0600
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	1,9800	
2	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	1,9900

O licitante MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste Pregão Presencial o fornecedor MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 1,9800 (um real e noventa e oito centavos).

ITEM 64 - TOALHAS DE ROSTO PRÉ- LAVADAS, FELPUDAS E PRÉ-ENCOLHIDAS, 100% ALGODÃO, OFERECENDO ÓTIMA ABSORÇÃO E MACIEZ PREFERENCIALMENTE NA COR BRANCA, TAMANHO 45X80 cm
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	14,3000
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	14,3000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	14,0600
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	14,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	13,9000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	13,7800
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	13,6200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	13,6000	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	14,3000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	14,0600

1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	14,0000
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	13,9000
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	13,5800	
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	13,6200
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	13,5700	
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	13,5500	
3	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	13,5700

O licitante NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste Pregão Presencial o fornecedor NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI pelo valor de R$ 13,5500 (treze reais e cinqüenta e cinco centavos).

ITEM 65- RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA PU face 40 cm. Com cabo em madeira revestida, medindo 150 cm.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	7,4900
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	7,4000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	7,3400
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	7,1800
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	7,1200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	7,1100	
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	7,4000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	7,3400
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	7,1000	
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	7,0000	
2	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	7,1100
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	7,1000

O licitante CAMPOS & GAVA LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVALTDA- ME pelo valor de R$ 7,0000 (sete reais).

ITEM 66 - RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO. TAMANHO DO RODO: 60 cm. TAMANHO DO CABO 1,20m
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	19,3000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	19,2500
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	19,2000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	18,9900
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	18,6600
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		Sim	18,6600
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	18,5500
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	18,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	19,3000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	19,2500
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	19,2000
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	18,9900
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	Desistiu	Desistiu	18,6600
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	18,6600
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	18,4000	
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	18,5000

O licitante CAMPOS & GAVALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVALTDA- ME pelo valor de R$ 18,4000 (dezoito reais e quarenta centavos).

ITEM 67 - CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO PARA PISOS. 5 l. composição: emulsão de polimentos acrílicos, plastificante, tensoativo organo fluorado, emulsão de polietileno, emulsão de polipropileno, conservante e água. Indicada para vários tipos de pisos laváveis, como piso industrial, pisos de concreto, porcelanatos, madeira, granilite, mármore, ardósia, cerâmicas, lajotas, borracha, pedra mineira, pisos cimentados, paviflex e etc. (Apresentar registro na ANVISA)

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		Sim	79,9900
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	76,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	75,9900
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	75,9800
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	72,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	72,8000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	Desistiu	Desistiu	79,9900
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	76,0000

1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	75,9900
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	75,9800

O licitante MSADISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste Pregão Presencial o fornecedor MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDApelo valor de R$ 72,8000 (setenta e dois reais e oitenta centavos).

ITEM 68 - CERA IMPERMEABILIZANTE COM SELADOR PARA PISOS. Embalagem 5 l. Composição Química: Surfactante, Agentes Plastificantes, Resina Acrílica, Preservante, Antiespumante e água.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	210,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	208,4000
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		Sim	208,4000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	199,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	210,0000
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	Desistiu	Desistiu	208,4000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	208,4000
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	0,0000	199,0000	

O licitante MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste Pregão Presencial o fornecedor MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDApelo valor de R$ 199,0000 (cento e noventa e nove reais).

ITEM 69 - ÁLCOOL EM GEL 46, 2º multiuso, embalagem com 500 g.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	5,5000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	5,3900
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	5,3500
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	5,2500
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	5,2500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	5,5000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,3900
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	5,2400	
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	5,2500
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	5,2500

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 5,2400 (cinco reais e vinte e quatro centavos).

ITEM 72 - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, na cor branca. Com capacidade 30 l
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	88,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	87,0000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	86,9000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	85,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	84,2400
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	83,9900
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	83,9800	
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	87,0000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	86,9000
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	Desistiu	Desistiu	85,0000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	83,9700	
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	0,0000	83,9600	
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	83,9500	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	83,9700
2	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	83,9600

O licitante FELIPE CANIATO BASILICHI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste Pregão Presencial o fornecedor FELIPE CANIATO BASILICHI pelo valor de R$ 83,9500 (oitenta e três reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 73 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 l micra 0,6. Embalagem com 100 unidades.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	55,0000
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	55,0000
5254	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI		Sim	54,8000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	54,0000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	53,8900
5401	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE		Sim	53,2000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	53,2000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	50,9600
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	0,0000	50,9500	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	55,0000
1	G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA- EIRELI	Desistiu	Desistiu	54,8000
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	50,9000	
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	53,8900
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	53,2000
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORADE MEDICAMENTOS E CORRE	Desistiu	Desistiu	53,2000
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	50,9600
2	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	50,9500

O licitante CAMPOS & GAVALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVALTDA- ME pelo valor de R$ 50,9000 (cinquenta reais e noventa centavos).

ITEM 74 - SACO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, 28cm x 40cm, CAPACIDADE 5 Kg, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	9,2000
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	9,0000
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	9,0000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	9,0000
5168	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI		Sim	8,9900
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	8,9200
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	9,2000
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	9,0000
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	8,9000	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	9,0000
1	NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI	Desistiu	Desistiu	8,9900
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	0,0000	8,8500	
2	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	8,8000	
2	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	8,8500

O licitante CAMPOS & GAVALTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVALTDA- ME pelo valor de R$ 8,8000 (oito reais e oitenta centavos).

ITEM 75 - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, 50 CM X 60 CM. EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5253	FELIPE CANIATO BASILICHI		Sim	85,0000
4727	CAMPOS & GAVA LTDA - ME		Sim	85,0000
5109	TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI		Sim	84,9500
5155	MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		Sim	84,0000
4267	CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME		Sim	80,7500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	FELIPE CANIATO BASILICHI	Desistiu	Desistiu	85,0000
1	CAMPOS & GAVALTDA- ME	0,0000	80,7000	
1	TNG DISTRIBUIDORADEALIMENTOS - EIRELI	Desistiu	Desistiu	84,9500
1	MSADISTRIBUIDORADE PRODUTOS DE LIMPEZALTDA	Desistiu	Desistiu	84,0000
1	CAROL DISTRIBUIDORA- EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	80,7500

O licitante CAMPOS & GAVA LTDA- ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste Pregão Presencial o fornecedor CAMPOS & GAVALTDA- ME pelo valor de R$ 80,7000 (oitenta reais e setenta centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTO DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME (4267), CAMPOS & GAVA LTDA - ME (4727), TNG DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI (5109), MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (5155), NEW COMPANY LICITACOES - EIRELI (5168), FELIPE CANIATO BASILICHI (5253), G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA – EIRELI (5254), POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI (5254) APRESENTOU CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM DATA ANTERIOR AO DA ABERTURA DO CERTAME, DOCUMENTO ITEM 13.2, SUBITEM 13.2.2 E ITEM 13.2, SUBITEM 13.2.5. POR SE TRATAR DE MICROEMPRESA SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43 §1º DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06 PARA A APRESENTAÇÃO DO NOVO DOCUMENTO, FIXANDO ASSIM O

DIA 20.07.2020 ÀS 08h30min PARA APRESENTAÇÃO DOS MESMOS, O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE REQUERIMENTO DO INTERESSADO, A CRITÉRIO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81, DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. AS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS FICAM CIENTES QUE DEVERÃO FORNECER PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, NO PRAZO DE 01 (DOIS) DIAS ÚTEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO E LAVRATURA DA ATA, ADEQUADA COM OS DEVIDOS PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS, CONFORME SOLICITADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ITEM 14.4.10. PROSSEGUINDO, O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE (5401) PERMANECEU LACRADO. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.
.
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 13:37 horas do dia 10 de Julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro
ADRIANOAPARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - .....Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GUILHERME FIGUEIRADE OLIVEIRA - ..... Representante
CRYSTHOFER PYL CURY - ..... Representante
CINTYAGABRIELAPESTANA - ..... Representante
EVERTON LOPES TORRES - ..... Representante
VALTECIR MOVIO - ..... Representante
FERNANDO ROBERTO CANIATO BASILICHI - ..... Representante
GUILHERME VERONEZ COSTA - ..... Representante
DIEGO LUCIO BUFALO - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:317F231D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.285/2020 SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº.285/2020

Súmula: Exonera o servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ROMUALDO BATISTA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado o, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96675	JAIR PIRES FILHO	17/02/2020	PINTOR DE OBRAS	060.750.439-00	8.602.746-1	26/06/1987	09/07/2020	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (10.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:622B8EC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2020 SÚMULA: ALTERA FÉRIAS DA SERVIDORA PÚBLICA LAZARA GOMES MACHADO,

PORTARIA Nº. 070/2020

Súmula: Altera férias da servidora pública LAZARA GOMES MACHADO, e dá outras providências .

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada férias da servidora pública LAZARA GOMES MACHADO,ficando da seguinte forma:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1183 - LAZARA GOMES MACHADO SOARES	22/03/1990	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	22/03/2019	À	21/03/2020	13/10/2020	À	27/10/2020

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (10.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:262D9547

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 287/2020 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROIVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 287/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras proividências.

O Prefeito Municpal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n º 3354/2019 de 11/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º **-** Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Muncípio, no valor de R$ 26.218,85 (Vinte e Seis mil, e Duzentos e Dezoito Reais e oitenta e cinco centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:
Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.011.00.000.0000.0.000	**Encargos do Munícipio**		
03.011.04.122.0000.0024	**Encargos Gerais do Munícipio**		
1013- 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 003	R$ 22.553,58
1014-3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Fonte 1024	R$ 3.665,27
Total			**R$ 26.218,85**

ARTIGO 2º **- Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação no valor de R$ 26.218,85 (Vinte e Seis mil, e Duzentos e Dezoito Reais, e Oitenta e Cinco Centavos), conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal 4.320/64:**

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00.	003	R$ 22.553,58
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00	1024	R$ 3.665,27
Total		**R$ 26.218,85**

Artigo 3º **-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2020

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:E5EF2DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 444/2020

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIDAS ESTABELECIDAS NO DECRETO MUNICIPAL N°433/2020,DEMAIS DECRETOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a premência em se dar pleno cumprimento às diretrizes e normas estabelecidas para o enfrentamento da pandemia resultante do novo coronavírus - COVID-19;

Considerando o elevado número de denúncias de descumprimento das determinações emanadas do Poder Público, notadamente das disposições contidas nos decretos municipais.

Considerando o elevado interesse público em se intensificar e agilizar o exercício do poder de polícia administrativa no que se refere à coibição de atividades e posturas tidas como de elevado risco à incolumidade, bem como de alto potencial de dano à saúde pública;

Considerando que a Administração Pública Municipal possui a prerrogativa de adequar o seu quadro de pessoal às necessidades da demanda institucional local, conforme legislação específica,

DECRETA

Art. 1º Fica criada a força-tarefa temporária e integrada para o exercício da fiscalização de estabelecimentos e atividades quanto ao cumprimento de normas e diretrizes estabelecidas para o enfrentamento do novo coronavírus - COVID-19 no âmbito do Município de Matinhos.

Parágrafo único. A força-tarefa de que trata o caput deste artigo tem como finalidade racionalizar e intensificar as ações fiscalizatórias de estabelecimentos , espaços públicose de coibição de atividades e posturas tidas como de alto risco e incompatíveis com as ações de combate ao novo coronavírus - COVID-19.

Art. 2º Para fins deste Decreto, são tidas por incompatíveis e de alto risco as atividades e posturas vedadas ou em desacordo com as normas editadas pelo Poder Público Municipal, com observância do interesse local, com o fito de combater a disseminação do novo coronavírus - COVID-19.

Art. 3º A força-tarefa de que trata este Decreto será compostapelos servidores relacionados no anexo único.

Art. 4º Facultativamente, poderão integrar a força-tarefa de que trata este Decreto servidores públcios*ad hoc*, nomeados por ato do Presidente da Comissão de enfrentamento do Combate ao Covid .

Art. 5º São atribuições da força-tarefa de que trata este Decreto:

I–cumprir os critérios, estratégias e táticas para a realização das atividades que lhe forem atribuídas;

II - solicitar a quem de direito a realização de atos ou providências que possibilitem o equacionamento de irregularidades constatadas;

III - orientar a população com relação as medidas de cumprimento dos decretos municipais;

IV- caso o servidor oriente e a pessoa mostre resistência ao cumprimento das medidas os servidores deverão convocar a Guarda Municipal ou a Policia Militar.

Art. 6º As atribuições conferidas aos servidores designados por força do presente Decreto não importam em supressão ou mesmo em mitigação de competências fiscalizatórias do Departamento de Fiscalização e Vigilância Sanitária que tenham sido originariamente atribuídas por força de lei ou pela natureza do próprio cargo que ocupam.

Art. 7º As atividades exercidas pelos membros da força-tarefa de que trata este Decreto constituem-se em serviço público relevante, não ensejando percepção de remuneração específica.

Art. 8°. As ações levadas a efeito pela força-tarefa de que trata este Decreto poderão resultar em lavratura de autos de infração, de constatação e similares, bem como na cominação de sanções ou de obrigações de fazer ou não fazer a tempo certo, observado o devido processo legal.
Parágrafo único. As autuações e cominações de que trata o caput deste artigo serão levadas a efeito com observância das normas específicas que regulam cada situação ou atividade constatada.

Art. 9°.A força-tarefa de que trata este Decreto exercerá as suas atribuições na data, local e horário estabelecidos no anexo único do presente decreto.

Matinhos, 10 de julho de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Nome do Servidor	Data	Local	Horário
SÁBADO PERÍODO DA MANHÂ PRAIA MANSA E CALCADÃO			
GILMAR BATISTA LUZ SOUZA	11/07/2020	Praia Mansa	08h00 ás 12h00
ROSELI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE ALMEIDA	11/07/2020	Praia Mansa	08h00 ás 12h00
LUCIANA MARA PREISCHARDT	11/07/2020	Praia Mansa	08h00 ás 12h00
ALMIR ALVES	11/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 ás 12h00
CARLOS ALBERTO ALONSO	11/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 ás 12h00
ALLAN FELIPE SCHNEIDER BENTO	11/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 ás 12h00

LEANDRO TAVARES	11/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 ás 12h00
ANTONIO PAULO DA SILVA	11/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo	08h00 ás 12h00
DAVI JOSÉ BORGES	11/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo.	08h00 ás 12h00
ELENITA JAQUES CORREA	11/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo.	08h00 ás 12h00
ELIAS GOMES DA SILVA	11/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo.	08h00 ás 12h00
SÁBADO PERÍODO DA TARDE PRAIA MANSA E CALCADÃO			
Nome do Servidor	**Data**	**Local**	**Horário**
EDSON AZEVEDO DA ROCHA	11/07/2020	Praia Mansa	13h00 ás 17h00
LARISSA VICTÓRIA LIMA DA SILVA	11/07/2020	Praia Mansa	13h00 ás 17h00
RAFAEL SEIDI SHIGUEOKA	11/07/2020	Praia Mansa	13h00 ás 17h00
MIRIÃ RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS	11/07/2020	Praia Mansa	13h00 ás 17h00
JONATAN GONÇALVES LOPES	11/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná	13h00 ás 17h00
GISELE CRISTINA ROSA	11/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná	13h00 ás 17h00
ANTONIO JAQUES DUARTE	11/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná	13h00 ás 17h00
VANESSA ROSA DE LIMA	11/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná	13h00 ás 17h00
GABRIELLE FRANCO RODRIGUES	11/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo	13h00 ás 17h00
GISELE RODRIGUES RAMOS	11/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo	13h00 ás 17h00
HELIO NASCIMENTO	11/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo	13h00 ás 17h00
SERGIO JUAREZ TAVARES	11/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo	13h00 ás 17h00
DOMINGO PERÍODO DA MANHÂ PRAIA MANSA E CALCADÃO			
PRISCILA IAVOLSKI GRACIE	12/07/2020	Praia Mansa	08h00 ás 12h00
VERLY OLIVETE	12/07/2020	Praia Mansa	08h00 ás 12h00
ALLAN FELIPE CLEMENTE DA FONSECA	12/07/2020	Praia Mansa	08h00 ás 12h00
ADILSON MIQUELASSO	12/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 ás 12h00
ADRIANA MATIOLI ANTONIO AMARANTE	12/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 ás 12h00
ADRIANO CORREA TOMCZAK	12/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 ás 12h00
ALESANDRO REZENDE DA CRUZ	12/07/2020	Calçadão de Caiobá até a ponte da Avenida Paraná.	08h00 ás 12h00
JOSE CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR	12/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo.	08h00 ás 12h00
KERALA LUIZA KURODA DA CONCEIÇÃO	12/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo.	08h00 ás 12h00
LUIZ HENRIQUE LELIS CARDOSO	12/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo.	08h00 ás 12h00
MARCOS SCHEFFER DA ROCHA	12/07/2020	Da ponte da Avenida Paraná até a frente do Restaurante Mestre Caramelo	08h00 ás 12h00
SÁBADO PERÍODO DA MANHÂ BALNEÁRIOS			
Nome do Servidor	**Data**	**Local**	**Horário**
ANDRE AIRES DE FREITAS	11/07/2020	Balneário Riviera até o BalnéarioSaint'Etienne.	08h00 ás 12h00
ANDRESSA LUNARDI	11/07/2020	Balneário Riviera até o BalnéarioSaint'Etienne.	08h00 ás 12h00
CELIA MARA DE AZEVEDO GONZALES	11/07/2020	Balneário Riviera até o BalnéarioSaint'Etienne.	08h00 ás 12h00
DANIELLE PRISCILA TAVARES GONCALVES POSTAL	11/07/2020	Balneário Riviera até o BalnéarioSaint'Etienne.	08h00 ás 12h00
FERNANDA RIOS PEREIRA	11/07/2020	Balneário Riviera até o BalnéarioSaint'Etienne.	08h00 ás 12h00
DEVAIR CORREA LUIZ	11/07/2020	Balneário Ipacaraí até o Balneário Costa Azul.	08h00 ás 12h00
ELIAS MENDES	11/07/2020	Balneário Ipacaraí até o Balneário Costa Azul.	08h00 ás 12h00
EDINALDO GOMEZ DA SILVA	11/07/2020	Balneário Ipacaraí até o Balneário Costa Azul.	08h00 ás 12h00
FERNANDA RAMOS DOS SANTOS VANALI	11/07/2020	Balnéario Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 ás 12h00
GILMARA DO AMARAL PINHEIRO DA SILVA	11/07/2020	Balnéario Caravelas I até o Gaivotas .	08h00 ás 12h00
MEIRE APARECIDA CARLOS	11/07/2020	Balnéario Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 ás 12h00
SIMONE ALVES DE LIMA TEIXEIRA	11/07/2020	Balnéario Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 ás 12h00
SÁBADO PERÍODO DA TARDE BALNEÁRIOS			
Nome do Servidor	**Data**	**Local**	**Horário**
LUCIANE DAL PONT	11/07/2020	Balneário Riviera até o BalnéarioSaint'Etienne.	13h00 ás 17h00
ANA PAULA CORREA DOS SANTOS TAVARES	11/07/2020	Balneário Riviera até o BalnéarioSaint'Etienne.	13h00 ás 17h00
AVELINO DA SILVA	11/07/2020	Balneário Riviera até o BalnéarioSaint'Etienne.	13h00 ás 17h00
CELIA MARIA DOS SANTOS	11/07/2020	Balneário Riviera até o BalnéarioSaint'Etienne.	13h00 ás 17h00
EVELIZE DOMINGUES DE OLIVEIRA	11/07/2020	Balneário Ipacaraí até o Balneário Costa Azul.	13h00 ás 17h00
FABIO SELUCHINESK	11/07/2020	Balneário Ipacaraí até o Balneário Costa Azul.	13h00 ás 17h00
JAIRTON INACIO	11/07/2020	Balneário Ipacaraí até o Balneário Costa Azul.	13h00 ás 17h00
JUCIMARA DOS SANTOS LEITE DUTRA	11/07/2020	Balnéario Caravelas I até o Gaivotas.	13h00 ás 17h00
NEIVA DOS REIS	11/07/2020	Balnéario Caravelas I até o Gaivotas.	13h00 ás 17h00
SEBASTIAO RUFINO SIQUEIRA NETO	11/07/2020	Balnéario Caravelas I até o Gaivotas.	13h00 ás 17h00
SOELI DA SILVA DOARTE	11/07/2020	Balnéario Caravelas I até o Gaivotas.	13h00 ás 17h00
DOMINGO PERÍODO DA MANHÂ BALNEÁRIOS			
Nome do Servidor	**Data**	**Local**	**Horário**
ADILSON DOELLE	12/07/2020	Balneário Riviera até o BalnéarioSaint'Etienne.	08h00 ás 12h00
FAUSTINO SECORUN NETTO	12/07/2020	Balneário Riviera até o BalnéarioSaint'Etienne.	08h00 ás 12h00
CRISLAINE HONORATO DOS SANTOS	12/07/2020	Balneário Riviera até o BalnéarioSaint'Etienne.	08h00 ás 12h00
DGINANE LINHARES	12/07/2020	Balneário Ipacaraí até o Balneário Costa Azul.	08h00 ás 12h00
EDSON REBELO SOARES	12/07/2020	Balneário Ipacaraí até o Balneário Costa Azul.	08h00 ás 12h00
JEFERSON ALMAR BORGES	12/07/2020	Balneário Ipacaraí até o Balneário Costa Azul.	08h00 ás 12h00
LIZIANE PEREIRA DE FREITAS	12/07/2020	Balneário Ipacaraí até o Balneário Costa Azul.	08h00 ás 12h00
LUCIANO DE OLIVEIRA	12/07/2020	Balnéario Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 ás 12h00
ROSALIA MARIA DA CONCEICAO LIMA	12/07/2020	Balnéario Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 ás 12h00
ROSILENE LEITE CORREA	12/07/2020	Balnéario Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 ás 12h00
SEBASTIAO RUFINO SIQUEIRA NETO	12/07/2020	Balnéario Caravelas I até o Gaivotas.	08h00 ás 12h00
APOIO AO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO			
Nome do Servidor	**Data**	**Local**	**Horário**
MARCO ANTÔNIO FELISBERTO	11/07/2020 12/07/2020	Centro, Bairros e Balneários	13h00 ás 17h00
JOSE CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	11/07/2020 12/07/2020	Centro, Bairros e Balneários	13h00 ás 17h00
GERALDO APARECIDO FIRMINO	11/07/2020 12/07/2020	Centro, Bairros e Balneários	13h00 ás 17h00

Publicado por:
Lucineia Costa de Almeida
Código Identificador:CD9D83FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 - PMM

PROCESSO Nº 086/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA

CNPJ N.º 07.703.592/0001-57

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Descrição Completa
72	3	2	2008	3449052350000000000	72 - 03.002.2008.3449052350000000000.0
91	4	1	2010	3449052350000000000	91 - 04.001.2010.3449052350000000000.0
596	13	1	2061	3449052350000000000	596 - 13.001.2061.3449052350000000000.0

PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
01	2	24120	UND	Webcam USB FULL HD 1080P com microfone	Mezza Vila Tech	600,00	1.200,00
TOTALR$1.200,00							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/072020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:9CCBDFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2020 - PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 - PMM

PROCESSO Nº 081/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA:PREART CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ N.º 06.278.172/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ASFALTO BETUMINOSO QUENTE – CBUQ FAIXA IV B E CBUQ FAIXA C MASSA FINA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Descrição Completa
433	11	1	2050	3339030540000000000	0	433 - 11.001.2050.333903054000000
434	11	1	2050	3339030540000000000	2	434 - 11.001.2050.3339030540000000000.2
435	11	1	2050	3339030540000000000	504	435 - 11.001.2050.3339030540000000000.504
436	11	1	2050	3339030540000000000	510	436 - 11.001.2050.3339030540000000000.510
437	11	1	2050	3339030540000000000	511	437 - 11.001.2050.3339030540000000000.511
438	11	1	2050	3339030540000000000	512	438 - 11.001.2050.3339030540000000000.512
451	11	1	2051	3339030540000000000	0	451 - 11.001.2051.333903054000000
452	11	1	2051	3339030540000000000	2	452 - 11.001.2051.3339030540000000000.2
453	11	1	2051	3339030540000000000	504	453 - 11.001.2051.3339030540000000000.504
454	11	1	2051	3339030540000000000	510	454 - 11.001.2051.3339030540000000000.510
455	11	1	2051	3339030540000000000	511	455 - 11.001.2051.3339030540000000000.511
456	11	1	2051	3339030540000000000	512	456 - 11.001.2051.3339030540000000000.512

PREÇOS REGISTRADOS:

COTA PRINCIPAL (75%)						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit**	**Total**
01	2.250	17591	TON	**ASFALTO QUENTE - CBUQ FAIXA IV B COM DENSIDADE 2,357.** Aquisição de produto com emissão de ticket de balança na local de carga, com assinatura de recebimento por responsável designado e entregue no local da obra a ser aplicada conforme indicação da Secretaria solicitante. As características do produtos deverão atender as normas técnicas aplicáveis ao tipo de material, sujeito a análise de amostra caso haja necessário. O transporte deverá estar a cargo da empresa contratada com custos já inclusos na proposta de preços, além de demais despesas e custas que venham a ocorrer relacionados ao objeto de aquisição, bem como encargos e taxas aplicáveis. A Contratante não arcará com nenhum custo adicional durante a vigência do instrumento contratual	439,06	987.885,00
02	2.250	25516	TON	**CBUQ** - Asfalto Betuminoso Usinado Quente (FAIXA C) Massa Fina com densidade 2.120 composição da Massa Fina: CAP: 5,6% Brita 1: 0% Pedrisco: 40% Pó: 58% Filler: 2% faixa C massa fina, para fazer Lombada e tapa buraco	469,06	1.055.385,00
TOTAL R$2.043.270,00						
COTA RESERVADA (25%)						
Item	**Quant**	**Cód**	**Unid**	**Produto - Descrição**	**Unit**	**Total**
03	750	17591	TON	**ASFALTO QUENTE - CBUQ FAIXA IV B COM DENSIDADE 2,357.** Aquisição de produto com emissão de ticket de balança na local de carga, com assinatura de recebimento por responsável designado e entregue no local da obra a ser aplicada conforme indicação da Secretaria solicitante. As características do produtos deverão atender as normas técnicas aplicáveis ao tipo de material, sujeito a análise de amostra caso haja necessário. O transporte deverá estar a cargo da empresa contratada com custos já inclusos na proposta de preços, além de demais despesas e custas que venham a ocorrer relacionados ao objeto de aquisição, bem como encargos e taxas aplicáveis. A Contratante não arcará com nenhum custo adicional durante a vigência do instrumento contratual	439,06	329.295,00
04	750	25516	TON	**CBUQ** - Asfalto Betuminoso Usinado Quente (FAIXA C) Massa Fina com densidade 2.120 composição da Massa Fina: CAP: 5,6% Brita 1: 0% Pedrisco: 40% Pó: 58% Filler: 2% faixa C massa fina, para fazer Lombada e tapa buraco	469,06	351.795,00
TOTAL R$681.090,00						
TOTAL GERAL R$2.724.360,00						

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 13/072020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:28D58F33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 016/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à aquisição de equipamentos de borracharia, para montagem de borracharia móvel em veículo utilitário de propriedade do município, visto que o município dispõe de servidor apto a realizar os serviços, trazendo assim um custo menor com mais agilidade nos reparos de pneus dos veículos, caminhões, ônibus e maquinas da frota municipal.

Os equipamentos necessários são os abaixo relacionados:

Item	Descrição	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	Cabo de alavanca sextavado	PC	01	310,00	310,00
02	Calibrador grande 150lbs	UN	01	90,00	90,00
03	Chave roda TP cruz profissional grande	PC	01	120,00	120,00
04	Compressor ar 80 litros com motor estacionário gasolina	UN	01	7.850,00	7.850,00
05	Desmontadora pneumática 10 a 18 mono 220V	UN	01	8.520,00	8.520,00
06	Espátula chata 20”	UN	02	94,00	188,00
07	Espátula redonda 60 cm	UN	04	103,00	412,00
08	Ferramenta colocar válvula	UN	01	45,00	45,00
09	Kit conserto pneu 06 mm automóvel metal	JG	01	100,00	100,00
10	Macaco hidropneumático 30 toneladas	UN	01	1.450,00	1.450,00
11	Macaco tipo jacaré grande 2 toneladas	UN	01	1.250,00	1.250,00
12	Mangueira ½ ar/água 300lbs	MT	30	12,00	360,00
13	Marreta borracheiro 3,5 kg	UN	01	180,00	180,00
14	Martelo de borracha	UN	01	52,00	52,00
15	Moto esmeril bivolt 550w	UN	01	450,00	450,00
16	Remendo R-04 - 40 unidades	CX	03	65,00	195,00
17	Remendo R-06 - 25 unidades	CX	03	122,00	366,00
18	Rolete para remendo 6 mm	UN	01	50,00	50,00
19	Tarraxa curta ômega 3x1	UN	02	12,00	24,00
20	Tarraxa longa sextavada dois usos	UN	02	10,00	20,00

O prazo de entrega é de 15 (quinze) dias após solicitação formal.

O pagamento será efetuado após entrega total dos itens.
As taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa aquisição, serão de responsabilidade da empresa contratada.
O valor necessário para custeio dessa aquisição, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras dos referidos itens, é de R$ 22.032,00 (vinte e dois mil e trinta e dois reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de julho de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:2FEDBF9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.166 /2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 01.720.305/0001-30.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	M.M. MOREIRA	
					V.UNIT.	V. TOTAL
4	UD	12	**LONGARINA,** 03 lugares em polipropileno.	KLT	R$ 344,50	R$ 4.134,00

VALOR: 4.134,00 (quatro mil cento e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:0414D1E7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.167/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 30.320.176/0001-91.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	MAQPEL	
					V.UNIT.	V. TOTAL
2	UD	2	**BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO**, por compressor em estrutura de aço inoxidável de coluna simples, com acessibilidade para crianças e cadeirantes.	KARINA 40CI	R$ 1.160,00	R$ 2.320,00
3	UD	2	**ARQUIVO**, em aço com 04 gavetas e trilho telescópio para deslizamento das gavetas.	PANDIM APOF4STC	R$ 728,50	R$ 1.457,00
TOTAL						R$ 3.777,00

VALOR: 3.777,00 (três mil setecentos e setenta e sete reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:C0107305

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.168/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 34/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 63/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.228.076/0001-74.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A ATENÇÃO BÁSICA**, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde do Município de Paiçandu-PR, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	CMH CENTRAL	
					V.UNIT.	V. TOTAL
1	UD	5	**ESCADA** com 02 degraus em aço inoxidável e material antiderrapante.	RENASCER	R$ 525,00	R$ 2.625,00

VALOR: 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de julho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F95F3AF7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 136/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37/2020

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DA SAÚDE

CONTRATADA: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n. 24.142.114/0001-34.

OBJETO: aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE**, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

VALOR:R$ 84,00 (oitenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO
73	60	UD	MILHO PARA PIPOCA 500GR	CATEDRAL	1,40	84,00
TOTAL						84,00

Paiçandu, 09 de junho de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:5E945FAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 070/2020 PREGÃO PRESENCIAL N. 23/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 46/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 77.282.002/0001-45.
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de recebimento, disposição final de resíduos volumosos de origem domiciliar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QNTD.	DESCRIÇÃO	PEDREIRA INGÁ	
				VALOR U.	VALOR T.
1	TONELADA	240	Empresa especializada para prestação de serviços de recebimento, disposição e destinação final de resíduos volumosos de origem domiciliar, provenientes de limpezas que são realizadas pela Prefeitura de Paiçandu, tais como: limpeza de fundos de vales, terrenos, praças, canteiros, parques do município e etc.	R$ 720,00	R$ 172.800,00
TOTAL					R$ 172.800,00

VALOR: R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de julho de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9DB2D77A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DE REAJUSTE DO PREGÃO 18-2020

Pregão Nº 018/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 47/2019
2º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, TOONER, CARTUCHOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, CONFORME O ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **LEONARDO A VERZA EIRELI**, com endereço à Gabriel Ferreira , 11 Lindouro - CEP: 85170000 - Bairro: Lindouro, inscrita no 07.460.912/0001-95 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). LEONARDO ANDRÉ VERZA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1072019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado os itens abaixo do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)	PERCENTUAL ADITIVADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)
1	144	KIT 4 TONER M176 M177-CF350A-CF351-CF352A- COLORIDO NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL	120,00	49.15%	178,98
1	179	PAPEL SULFITE A4 - CX C/ 10 PCT	158,90	30.66 %	207,61
1	180	PAPEL SULFITE A4 - CX COM 10 RESMAS	158,90	30,66%	207,61
1	247	TONER HP 80A, NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL.	30,70	55,32%	47,68
1	254	TONER SAMSUNG 4200, NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL	40,10	48,53%	59.56
1	259	UNIDADE FUSORA HP P1005/1006/P1102M/1132M/1212/1020/M1120/M130FW NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL	339,00	60.24%	543,21

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Leonardo A Verza EIRELI
LEONARDO ANDRÉ VERZA,
Contratado(A)

Testemunhas:

_____
Nome:

ELIAS SIOMA
90539850934
SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ
89696760906

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AED41B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO ADITIVO REAJUSTE

Pregão Nº 011/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Processo 35/2019 3º TERMO ADITIVO DE Valor DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito

Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **DUBENA SUPERMERCADOS - EIRELLI**, com endereço à Rua Angelo Vicentin , 1573 SAIDA PARA LARANJAL - CEP: 85270000 - BAIRRO: Vila Santa Silvia, inscrita no 18.444.839/0001-84 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). Sandra Mara Dubena, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 582019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

	ITENS					
Item	Descrição do produto/serviço	**VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L)**	**PERCENTUAL ADITIVADO**	**VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L)**	**UND**	**VALOR TOTAL DO ITEM (L)**
165	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS 75X1,5 MT ROLO COM 15 UNIDADES	6,20	42%	8,80	777	6.837,60

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 13/07/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Dubena Supermercados - EIRELLI
SANDRA MARA DUBENA,
Contratado(a)

Testemunhas:

_____
Nome:

JOAO CARLOS MACHADO	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
06153923933	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:F91883B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.294/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 09/10/2019 – 08/10/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS PESADOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,** *assinada aos 09* ***(nove)*** *dias do mês de* ***outubro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01, 03, 04 e 06: **3G MÁQUINAS LTDA**
CNPJ/MF sob nº 80.772.577/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOT.
01	**VIBRO ACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRA, NOVO 0 HORA, ANO 2019. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV; VELOCIDADE DE PAVIMENTAÇÃO 0-25 m/min; CAPACIDADE MÍNIMO DO SILO 6.000 KG; SISTEMA DE AQUECIMENTO GÁS (GLP) OU ELÉTRICA; MESA ALISADORA VIBRATÓRIA EXTENSÍVEL HIDRAULICAMENTE; LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO ENTRE 3.500 e 4.300mm; TRANSPORTADOR DE MATERIAL COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO; SISTEMA RODANTE COMPOSTO POR 02 (DUAS) ESTEIRAS COM ROLETES E SAPATAS EMBORRACHADAS; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU JOYSTICK (ELETRÔNICA); PAINEL DE CONTROLE COM ASSENTO COM DESLOCAMENTO LATERAL SOBRE TRILHOS, OU COM ASSENTO E COMANDOS DE AMBOS OS LADOS DO EQUIPAMENTO, PERMITINDO UMA VISÃO DE AMBOS OS LADOS; PAINEL DE CONTROLE COMPLETO COM COMANDOS E INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO E TRASEIRO COM INDICADORES LUMINOSOS. OBS. Acompanhar KIT de segurança padrão bem como fornecer curso teórico e prático de operação e manutenção de no mínimo 20 (Vinte) horas para mecânicos, operadores e eletricistas. Garantia mínima de 12 (Doze) meses**	DYNAPAC	01	R$ 628.900,00	R$ 628.900,00
03	**ROLO DE PNEUS, NOVO 0 HORA, ANO 2019. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMO: 100 HP; PESO: PESO MÍNIMO OPERACIONAL: 8.300 KG; PESO MÍNIMO COM LASTRO: 24.000 KG; CABINE: TIPO ABERTA COM**	DYNAPAC	01	R$ 442.999,00	R$ 442.999,00

	PROTETOR SOLAR E/OU FECHADO; PROPULSÃO: CAPACIDADE DE TEÓRICA DE VENCER RAMPAS 23%; DIREÇÃO: DIREÇÃO HIDRÁULICA; SISTEMA DE ASPERSÃO D'ÁGUA: TIPO PRESSURIZADO; LARGURA DE TRABALHO LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO: 1800 mm. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMO DE 150L; TANQUE D'ÁGUA: CAPACIDADE MÍNIMO DE 300L; PNEUS: NÚMERO DE PNEUS: 07 ou 08, SOBREPOSIÇÃO DE PNEUS: 50 mm ou 42 mm; COM CONTROLE DE PRESSÃO DOS PNEUS. OBS.: Acompanhar KIT segurança padrão. Faróis dianteiros e traseiros, sinaleiras, alarme sonoro de ré, espelhos retrovisores e extintor de incêndio. Garantia mínima de 12 (Doze) meses				
04	**MINI CARREGADEIRA ROMPEDOR, EQUIPAMENTO NOVO, ZERO HORA, ANO 2019, COM CAÇAMBA PADRÃO. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA: 55 HP; DIREÇÃO: COMANDOS COM ALAVANCA/JOYSTICK; PESO: CAPACIDADE MÍNIMA OPERACIONAL 800 KG; PESO OPERACIONAL MÍNIMA: 2.900 kg DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO TOTAL COM CAÇAMBA DE 3,200 mm; LARGURA MÍNIMA: 1,67 mm ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA: 3.000 mm; TANQUE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 L. SISTEMA ELÉTRICO: CHICOTE ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO DE ACESSÓRIOS 12 Volts; SISTEMA HIDRÁULICO: VAZÃO HIDRÁULICA MÍNIMA DE 100 L/M; CABINE: FECHADA; COM AR CONDICIONADO; PROTEÇÃO ROPS/FOPS; ASSENTO AJUSTÁVEL; CINTO DE SEGURANÇA; FREIO DE ESTACIONAMENTO; DIREÇÃO: COMANDOS COM JOYSTICK; ACESSÓRIOS: 01 – VASSOURA RECOLHEDORA DE 60" COM VASSOURA LATERAL; 01 – JG DE CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA PARA REPOSIÇÃO; 01 – FRESADORA DE ASFALTO DE 24"; 01 – ROMPEDOR HIDRÁULICO; 01 – GARFO PALLET; OBS.: ACESSÓRIOS / IMPLEMENTOS: ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PROPOSTO, BEM COMO OS ENGATES, ACOPLAMENTOS E VAZÃO HIDRÁULICA. Garantia mínima de 12 (Doze) meses**	MANITOU/ MUSTANG	01	R$ 333.199,99	R$ 333.199,99
06	**Empilhadeira nova 2019 à combustão com 04 cilindros, DIESEL, freios hidráulicos, capacidade nominal mínima de 4.000 KG, centro de carga mínima de 600 mm, torre mínima TF 430, elevação total mínima dos garfos de 3.000 mm, altura com torre baixada mínima de 2.235 mm, elevação livre mínima de 1.012 mm, largura total de 1.740 mm, medidas dos garfos de elevação aproximado 50 x 150 x 1.220 mm, pneus Pneumáticos, rodagem simples, medidas dos pneus dianteiros 7.50 – 16 – 12, medidas pneus traseiros 7.00 – 12 – 12, peso operacional mínimo de 6.500 KG. KIT iluminação, sonoro ré, protetor de carga, cabine montada sobre coxins de borracha ou material similar, assento e volante ajustáveis**	MANITOU	01	R$ 267.764,00	R$ 267.764,00
VALOR TOTAL				R$ 1.672.862,99	

Empresa vencedora do lote 05: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF sob nº 05.063.653/0010-24

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOT.
05	**MINI CARREGADEIRA COM VASSOURA, EQUIPAMENTO NOVO, ZERO HORA, ANO 2019 COM CAÇAMBA PADRÃO. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMA: 55 HP; DIREÇÃO: COMANDO COM ALAVANCA/JOYSTICK; PESO: CAPACIDADE MÍNIMA OPERACIONAL 800 KG; PESO MÍNIMO OPERACIONAL: 2.900 KG; DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL COM CAÇAMBA DE 3.200mm; LARGURA: 1,67 mm; ALTURA ATÉ O PINO DA CAÇAMBA: 3.000 mm; TANQUE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 L; SISTEMA ELÉTRICO: CHICOTE ELÉTRICO PARA ACIONAMENTO DE ACESSÓRIOS; 12 VOLTS. SISTEMA HIDRÁULICO: VAZÃO HIDRÁULICA MÍNIMA DE 100 L/M; CABINE: FECHADA; COM AR CONDICIONADO; PROTEÇÃO ROPS/FOPS; ASSENTO AJUSTÁVEL; CINTO DE SEGURANÇA; FREIO DE ESTACIONAMENTO; DIREÇÃO: COMANDOS COM JOYSTICK; ACESSÓRIOS; 01 – VASSOURA RECOLHEDORA DE 60"COM VASSOURA LATERAL; 01 – JG DE CERDAS PARA VASSOURA RECOLHEDORA PARA REPOSIÇÃO; 01 – JG DE CERDAS PARA VASSOURA LATERAL PARA REPOSIÇÃO; OBS.: ACESSÓRIOS / IMPLEMENTOS: ACOPLÁVEL E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO PROPOSTO, BEM COMO OS ENGATES, ACOPLAMENTOS E VAZÃO HIDRÁULICA. Garantia mínima de 12 (Doze) meses**	JCB/190	01	R$ 190.400,00	R$ 190.400,00
VALOR TOTAL				**R$ 190.400,00**	

Empresa vencedora do lote 02: **Fortemac Máquinas para Construção Ltda**
CNPJ/MF sob nº 11.425.470/0001-13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOT.
02	**ROLO COMPACTADOR DUPLO TANDEM ARTICULADO COM 02 (DOIS) CILINDROS VIBRATÓRIO, NOVO 0 HORA, ANO 2019. MOTOR: POTÊNCIA MÍNIMO: 16 HP; PESO: PESO MÍNIMO OPERACIONAL: 1.300 KG; CABINE: TIPO ABERTA E/OU FECHADA; DIMENSÃO: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 2,000 mm; LARGURA DO TAMBOR DIANTEIRO E TRASEIRO DE 900 mm; SISTEMA DE VIBRAÇÃO: DUPLA FREQUÊNCIA ALTA E BAIXA; DUPLA AMPLITUDE ALTA E BAIXA; PROPULSÃO: VELOCIDADE DE 0-6 km/h; CAPACIDADE DE VENCER RAMPAS DE 30 %; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: CAPACIDADE MÍNIMO DE 20 L; TANQUE D'ÁGUA: CAPACIDADE MÍNIMO DE 75 L; SISTEMA DE PULVERIZAÇÃO; OBS.: Acompanhar KIT Segurança padrão. Garantia mínima de 12 (Doze) meses**	FORTEMAC	01	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL				R$ 120.000,00	

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ***

Paranaguá, 13 de julho de 2020

SILVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:EB5AB28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.389/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 13/09/2019 – 12/09/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO ODONTOLÓGICO, PARA FINS DE EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** *assinada aos 21* ***(vinte e um)*** *dias do mês de* ***outubro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 8, 12, 18, 37, 56, 61, 62, 75, 98, 99, 101, 103, 105, 111, 115, 122, 127, 131, 132, 133, 134, 144, 147, 149, 154, 155, 156, 158, 159, 162, 163, 165, 169 e 170: **Dental BH Brasil Com. de Prod. Odonto – Médico Hospitalar Eireli**
CNPJ: 31.401.798/0001-07

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	52709	**Unidade**	**24**	Alicate saca resina com widia 193. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: QO 193.00 / QUINELATO / NAC. RMS 10301950026**	R$ 265,33	R$ 6.367,92
8	52715	**Frasco**	**12**	Agente de união silano embalagem com 5 ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: SILANO / ANGELUS / NAC. COD: 479 RMS 1034450030**	R$ 23,33	R$ 279,96
12	52718	**Caixa**	**48**	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – extracurta 30 G. Caixa com 100 unid. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: INJEX / INJEX / NAC. RMS 10160610009**	R$ 44,55	R$ 2.138,40
18	52722	**Caixa**	**12**	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaína com Felipressina. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses**. MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: PRILONEST / DFL / NAC. RMS 101770028**	R$ 120,24	R$ 1.442,88
37	32588	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação nº 1011 Haste Longa. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 903,00
56	32600	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação nº 2112. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 516,00
61	26323	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação nº 3168. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 903,00
62	26324	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação nº 3168F. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RMS 10317690016**	R$ 2,15	R$ 903,00
75	52813	**Unidade**	**288**	Creme dental com flúor, tubo com 90 g. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: ICE CLEAN / ICE-FRESH INDÚSTRIA / NAC. RMS 233000007**	R$ 2,03	R$ 584,64
98	23407	**Frasco**	**48**	Formocresol – frasco vidro de 10ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: QO MAQUIRA / MAQUIRA / NAC. RMS 80322400017**	R$ 4,54	R$ 217,92
99	26344	**Unidade**	**72**	Frasco Dappen em resina nylon – cores sortidas – 5 ml aproximadamente. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: MAQUIRA / MAQUIRA / NAC. RMS 80322400026**	R$ 2,85	R$ 205,20
101	47696	**Unidade**	**12**	Grampo para isolamento W8a. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: KS-DENT / DFL / NAC. RMS 80141430196**	R$ 15,39	R$ 184,68
103	32618	**Unidade**	**12**	Grampo para isolamento 26. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: KS-DENT / DFL / NAC. RMS 80141430196**	R$ 14,70	R$ 176,40
105	19845	**Unidade**	**72**	Hidróxido de Cálcio P.A. – pó – frasco com 10 g. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: HIDROXIDO DE CÁLCIO / MAQUIRA / NAC. RMS 80322400101**	R$ 3,99	R$ 287,28
111	52754	**Kit**	**12**	Kit aspiração e irrigação – cânula mais 3 agulhas. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: INDUSBELLO / INDUSBELLO / NAC. RDC 185**	R$ 38,12	R$ 457,44
115	52759	**Caixa**	**12**	Lençol de borracha medida mínima 13x13cm, cor azul, aromatizado. Caixa com 26 unidades. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: MADEITEX / MADEITEX / NAC. RMS 80950310007**	R$ 27,91	R$ 334,92
122	52765	**Caixa**	**12**	Moldeiras descartáveis para flúor em cera – caixa com 24 unidades – TAM P. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: TECHNEW / TECHNEW / NAC. 80015520031**	R$ 25,47	R$ 305,64
127	47710	**Embalagem**	**240**	Papel carbono para articulação, dupla cor, embalagem com 12 tiras. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CONTACTO / ANGELUA / NAC. RMS 10349450058**	R$ 2,82	R$ 676,80
131	52766	**Caixa**	**4**	Película Oclusal Alta velocidade F. Dimensão (aproximada): 57mmX76mm. Validade: 2 anos após sua fabricação. Caixa com 25 unidades**. MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: IO41 / CARESTREAM / EUA RMS 80378750033**	R$ 312,86	R$ 1.251,44
132	32640	**Caixa**	**36**	Película radiográfica adulto periapical – E speed – caixa com 150 unidades.**. MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: DENTUS E-SPEED / AGFA HEALTHCARE / BÉLGICA RMS 10166840075**	R$ 149,37	R$ 5.377,32
133	26871	**Caixa**	**12**	Película radiográfica infantil periapical – caixa com 100 unidades. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: DENTIX E 22X35MM / FOMA BOHEMIA / REPÚBLICA TCHECA RMS 80167110003**	R$ 199,57	R$ 2.394,84
134	52762	**Unidade**	**60**	Placa de Vidro Lisa/Polida para espatulação. Embalagem com 1 unidade de 10 mm**. MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: GOLGRAN / GOLGRAN / NAC. RMS RDC 260/02**	R$ 11,32	R$ 679,20
144	52775	**Unidade**	**24**	Porta algodão para roletes dentais com tampa em inox**. MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: FAVA / FAVA / NAC. RDC 260**	R$ 48,16	R$ 1.155,84
147	32644	**Unidade**	**60**	Removedor de manchas – frasco com 30 ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: TARTARIT 30ML / SOUZA E LEONARDI / NAC. RDC 260**	R$ 21,92	R$ 1.315,20
149	52779	**Unidade**	**48**	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético. Seringa com 4 g. Cor A3. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: OPUS BULK FILL APS / FGM P / NAC. RMS 80172310078**	R$ 87,49	R$ 4.199,52
154	52780	**Unidade**	**312**	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A1**. MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CHARISMA / KULZER / ALEMANHA RMS 10166840079**	R$ 28,49	R$ 8.888,88
155	36143	**Unidade**	**312**	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A2**. MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CHARISMA / KULZER / ALEMANHA RMS 10166840079**	R$ 28,49	R$ 8.888,88
156	36144	**Unidade**	**312**	Resina composta universal fotopolimerizável de Microglass, radiopaca. Produzida com base em BIS-GMA e contém 58% do seu volume de partículas de carga. Com vidro barioaluminiofluoretado (0,02-2µm) e	R$ 28,49	R$ 8.888,88

				Dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07µm). Seringa c/ 4 g. Cor A3. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: CHARISMA / KULZER / ALEMANHA RMS 10166840079**		
158	52782	**Unidade**	**180**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 11,68	R$ 2.102,40
159	52783	**Unidade**	**240**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 11,68	R$ 2.803,20
162	52786	**Unidade**	**96**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A4.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 15,06	R$ 1.445,76
163	52787	**Unidade**	**60**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B 0,5.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: OPALLIS / FGM / NAC.**	R$ 46,80	R$ 2.808,00
165	52789	**Unidade**	**96**	Resina micro-hídrica, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B2.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: LLIS / FGM / NAC. RMS 80172310036**	R$ 15,06	R$ 1.445,76
169	52793	**Frasco**	**144**	Revelador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: RAYTEC / CAITHEC / NAC. RDC 185**	R$ 9,98	R$ 1.437,12
170	32661	**Unidade**	**156**	Selante de fóssulas e fissuras polimerizavel por luz visível, contem 50% em peso de cargas inorgânicas com liberador de flúor. Apresentação: 1 seringa de selante com 2 g, e 3 pontas aplicadoras descartáveis (refil). Matizado. **MARCA/FORNECEDOR/PROCEDÊNCIA: DEFENSE CHROMA / ANGELUS / NAC. RMS 10349450059**	R$ 10,45	R$ 1.630,20
VALOR TOTAL					**R$ 73.597,52**	

Empresa vencedora dos lotes 4, 13, 17, 19, 20, 22, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 71, 72, 74, 77, 91, 92, 141, 167, 168, 185 e 186: **Dental Oeste Eireli EPP**
CNPJ: 05.412.147/0001-02

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
4	32577	**Unidade**	**410**	Adesivo – sistema adesivo universal com flúor. Contém resinas elastoméricas e acetona como solvente. Apresenta baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. Frasco único com 4 ml. **MARCA/FABRICANTE: SDI – Stae / SDI**	R$ 34,99	R$ 14.345,90
13	52719	**Pacote**	**12**	Amálgama em Cápsula – Regular 2 Doses embalagem com 50-unidades. **MARCA/FABRICANTE: SDI – GS80 / SDI**	R$ 109,94	R$ 1.319,28
17	52721	**Caixa**	**360**	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Articaína com Epinefrina 1:100.000 – Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses. **MARCA/FABRICANTE: DFL – Articaine 4% / DFL**	R$ 136,10	R$ 48.996,00
19	52723	**Caixa**	**624**	Anestésico com vaso – Anestésico Injetável Local à base de Lidocaína com Epinefrina 1:100.000-Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada, com validade mínima de 18 meses. **MARCA/FABRICANTE: DFL – Alphacaine / DFL**	R$ 98,53	R$ 61.482,72
20	17971	**Caixa**	**960**	Anestésico com vaso – tubetes com 1,8 ml – cloridrato de lidocaína a 0,02 g com cloridrato de fenilefrina a 0,0004 g – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses. **MARCA/FABRICANTE: SSWhite – Novocol / SSWhite**	R$ 59,08	R$ 56.716,80
22	17973	**Unidade**	**444**	Anestésico tópico gel com sabor – peso líquido 12 g – validade mínima de 18 meses. **MARCA/FABRICANTE: DFL – Benzotop / DFL**	R$ 9,06	R$ 4.022,64
30	52805	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 01 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
31	52806	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 03 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
32	52807	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 04 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
33	52808	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 05 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
34	52809	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 06 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
35	32585	**Unidade**	**216**	Broca Carbide baixa rotação para contra-ângulo esférica n° 07 resistente à corrosão. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 3,56	R$ 768,96
36	36102	**Unidade**	**12**	Broca Cirúrgica 702 L. **MARCA/FABRICANTE: Kavo / Kavo**	R$ 4,97	R$ 59,64
71	47679	**Kit**	**120**	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável seringa de 2,5gr e 3 aplicadores. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 93,31	R$ 11.197,20
72	52733	**Kit**	**120**	Cimento compósito ionômero de vidro fotopolimerizável. Embalagem com 8 g Líquido + 15 g de pó + Acessórios. Cor A3. **MARCA/FABRICANTE: SDI – Riva Light Cure / SDI**	R$ 115,81	R$ 13.897,20
74	52735	**Frasco**	**48**	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 10ml de líquido. **MARCA/FABRICANTE: SSWhite / SSWhite**	R$ 14,58	R$ 699,84
77	52736	**Kit**	**120**	Curativo alveolar – em forma de pasta, com própolis, Embalagem com 2 seringas 3 g + acessórios. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 28,22	R$ 3.386,40
91	52815	**Frasco**	**84**	Eugenol – líquido – embalagem de vidro com 20ml. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 11,36	R$ 954,24
92	52748	**Frasco**	**48**	Evidenciador de placa bacteriana – SOLUÇÃO – Embalagem com 10ml. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 5,96	R$ 286,08
141	52772	**Unidade**	**60**	Ponta para cavitador sônico falciforme – n°06 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO). **MARCA/FABRICANTE:**	R$ 174,65	R$ 10.479,00

				Kavo – nº 6 / Kavo		
167	52791	**Unidade**	**180**	Resina fotopolimerizável cor A2 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/sílica com tamanho médio de 0,6 a1,4 mícrons de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente). **MARCA/FABRICANTE: Kerr – Heculite Classic / Kerr**	R$ 35,53	R$ 6.395,40
168	52792	**Unidade**	**180**	Resina fotopolimerizável cor A3 para dentes anteriores e posteriores, com partículas inorgânicas representando 59,5% em volume, formada de matriz de zircônia/silica com tamanho médio de 0,6 a1,4 mícrons de sílica de 20nn. Seringa com 4 gramas. Podendo ser para esmalte ou dentina (a definir posteriormente). **MARCA/FABRICANTE: Kerr – Heculite Classic / Kerr**	R$ 35,53	R$ 6.395,40
185	52803	**Frasco**	**96**	Tricresol Formalina – frasco com 10 ml. **MARCA/FABRICANTE: Biodinâmica / Biodinâmica**	R$ 4,60	R$ 441,60
186	32666	**Unidade**	**96**	Verniz com flúor contendo 5% de fluoreto de sódio em uma base adesiva de resinas naturais. Estojo contendo: 1 frasco com 10 ml de verniz com flúor e 1 frasco com 10ml de solvente. **MARCA/FABRICANTE: SSwhite / SSWhite**	R$ 32,48	R$ 3.118,08
VALOR TOTAL					**R$ 248.807,18**	

Empresa vencedora dos lotes 14, 65, 66, 79, 80, 82, 85, 86, 90, 96, 100, 108, 110, 135, 136, 137, 138, 140, 150, 173, 178 e 179: **Dorothy Rodini Dental**
CNPJ: 30.898.181/0001-86

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
14	32579	**Unidade**	**168**	Álcool etílico hidratado 96 cº INPM – uso doméstico – conteúdo 1L. **MARCA: ITAJA**	R$ 8,86	R$ 1.488,48
65	52977	**Unidade**	**360**	Broca Zecrya 28 mm. **MARCA: ANGELUS**	R$ 26,24	R$ 9.446,40
66	32606	**Unidade**	**240**	Cabo para espelho em inox. **MARCA: LM**	R$ 3,12	R$ 748,80
79	52738	**Litro**	**92**	Detergente neutro para lavagem de instrumentos cirúrgicos. Galão 1 Litro. **MARCA: PROLINK**	R$ 29,34	R$ 2.699,28
80	52739	**Litro**	**24**	Detergente e desincrustante para material cirúrgico e laboratorial. Galão 1 litro. **MARCA: PODEROSO**	R$ 27,94	R$ 670,56
82	52741	**Unidade**	**480**	Escova de Robson – forma plana para contra-ângulo, pelo branco. **MARCA: MICRODONT**	R$ 2,09	R$ 1.003,20
85	52742	**Unidade**	**60**	Espátula para Resina Dupla N° 1 Aço inox Autoclavável. **MARCA: LM**	R$ 9,72	R$ 583,20
86	52743	**Unidade**	**36**	Espátula Plástica para manipulação de Ionômero Autoclavável. **MARCA: LM**	R$ 2,84	R$ 102,24
90	52747	**Caixa**	**84**	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado (gelatina) – liofilizada – embalagem com 10 unidades. **MARCA: HEMOSPON**	R$ 34,48	R$ 2.896,32
96	26349	**Unidade**	**72**	Fixador de filme dental – solução pronta para uso em processo manual – frasco plástico com 475 ml. **MARCA: RAYTEC**	R$ 7,98	R$ 574,56
100	52750	**Unidade**	**120**	Grampo para revelação de RX. **MARCA: LM**	R$ 3,99	R$ 478,80
108	26366	**Unidade**	**96**	IRM – material restaurador intermediário – Kit pó 38 g e líquido 15ml. Composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol. Indicada para restaurações temporárias de longa espera (até 2 anos), para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e para uso em odontopediatria e odonto geriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas. **MARCA: AAF**	R$ 20,71	R$ 1.988,16
110	52753	**Kit**	**48**	kit Acabamento de Resina Composta Kit com 120 unidades sortidas + Mandril + Porta Abrasivos. Tamanho 1/2.Granulações: - Super Fino: Laranja Claro; - Fino: Laranja; - Médio: Laranja Escuro; - Grosso: Marrom. **MARCA: TDV**	R$ 249,99	R$ 11.999,52
135	29081	**Unidade**	**240**	Pinça clínica para algodão. **MARCA: IDV**	R$ 8,32	R$ 1.996,80
136	52767	**Unidade**	**48**	Pincel pelo de marta fino n°00. **MARCA: TIGRE**	R$ 37,08	R$ 1.779,84
137	52768	**Unidade**	**48**	Pincel pelo de marta fino n°02. **MARCA: TIGRE**	R$ 37,08	R$ 1.779,84
138	52769	**Unidade**	**48**	Pincel pelo de marta fino número a escolher. **MARCA: TIGRE**	R$ 37,08	R$ 1.779,84
140	52771	**Unidade**	**60**	Ponta para cavitador sônico universal – n°05 ROSCA EXTERNA (nossos equipamentos são da marca KAVO). **MARCA: MP**	R$ 54,81	R$ 3.288,60
150	32645	**Unidade**	**60**	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizavel. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A2. **MARCA: DURAFILL**	R$ 50,01	R$ 3.000,60
173	32662	**Unidade**	**60**	Sindesmótomo. **MARCA: LM**	R$ 5,83	R$ 349,80
178	52798	**Pacote**	**240**	Sugador Cirúrgico Descartável Estéril – Embalagem com 40 unidades. **MARCA: 2i**	R$ 25,82	R$ 6.196,80
179	52799	**Pacote**	**120**	Sugador para endo – Embalagem individual com 20 unidades no pacote. **MARCA: SSPLUS**	R$ 15,01	R$ 1.801,20
VALOR TOTAL					**R$ 56.652,84**	

Empresa vencedora dos lotes 83, 84, 95, 112, 113, 187 e 188: **Golden Clean Produtos Comerciais Eireli**
CNPJ: 15.250.965/0001-00

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
83	52971	**Unidade**	**24000**	Escova dental adulto com protetor. **MARCA: ALG DENTAL**	R$ 0,56	R$ 13.440,00
84	52972	**Unidade**	**24000**	Escova dental infantil com protetor. **MARCA: ALG DENTAL**	R$ 0,54	R$ 12.960,00
95	52973	**Unidade**	**156**	Fio dental – embalagem com 500 m. **MARCA: ALG**	R$ 7,69	R$ 1.199,64
112	52756	**Kit**	**6000**	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente). **MARCA: ALG DENTAL / FREE DENT / ALG**	R$ 6,00	R$ 36.000,00
113	52757	**Kit**	**6000**	Kit odontológico de higiene bucal composto de: 01 escova dental adulto COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 90 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 sacolinha plástica em PVC, contendo personalização no verso com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente). **MARCA: ALG DENTAL / FREE DENT / ALG**	R$ 6,66	R$ 39.960,00
187	52755	**Kit**	**7500**	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente). **MARCA: ALG DENTAL / FREE DENT / ALG**	R$ 5,06	R$ 37.950,00
188	52755	**Kit**	**22500**	Kit odontológico de higiene bucal composto de 01 escova dental infantil COM PROTETOR, 01 creme dental, tubo com 50 g, 01 fio dental rolo de 25 m, 01 cartilha educativa, 01 estojo retangular em plástico resistente medindo 7x21x3,6, contendo personalização com emblema da Prefeitura	R$ 5,06	R$ 113.850,00

				Municipal de Paranaguá (a definir posteriormente). **MARCA: ALG DENTAL / FREE DENT / ALG**		
VALOR TOTAL					**R$ 255.359,64**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 9, 21, 76, 104 e 116: **Salvi Lopes e Cia Ltda**
CNPJ: 82.478.140/0001-34

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	52712	**Unidade**	**240**	Adesivo-Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. **MARCA: BIODINÂMICA**	R$ 28,74	R$ 6.897,60
9	52716	**Frasco**	**60**	Água oxigenada 3% 10 vol. – frasco com 1 litro. **MARCA: VICPHARMA.**	R$ 9,08	R$ 544,80
21	52724	**Caixa**	**48**	Anestésico sem vaso 2% – tubetes com 1,8ml – cloridrato de lidocaína a 2% sem vaso constritor – caixa com 50 unidades – com validade mínima de 18 meses. **MARCA: CRISTALIA**	R$ 86,70	R$ 4.161,60
76	52814	**Pacote**	**12**	Cunha anatômica cervical em madeira – sortida – colorida – laranjeira – interdental – pacote com 100 unidades. **MARCA: IODONTOSUL**	R$ 12,61	R$ 151,32
104	26339	**Caixa**	**156**	Hastes flexíveis de algodão – caixa com 75 unidades. **MARCA: POLARZINHO**	R$ 1,60	R$ 249,60
116	32628	**Unidade**	**12**	Líquido de Dakin, solução a 0,5% de hipoclórito, frasco com 1 litro. **MARCA: ASFER**	R$ 8,92	R$ 107,04
VALOR TOTAL					**R$ 12.111,96**	

Empresa vencedora dos lotes 2, 3, 6, 7, 10, 11, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 69, 70, 73, 81, 87, 88, 89, 93, 94, 97, 102, 106, 107, 109, 117, 118, 119, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 139, 142, 143, 145, 148, 151, 152, 153, 157, 161, 164, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 180, 181, 182, 183 e 184: **Suprema Dental Importação, Exportação e Comércio de Produtos Odontológicos Eireli**
CNPJ: 28.820.255/0001-10

ITEM	CÓDIGO	UND.	QTD.	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	52710	**Pacote**	**450**	Ácido Fosfórico – gel com concentração 37% – embalagem contendo 3 seringas com 2,5 ml cada. **Marca: Allplan M.S.: 80954610006**	R$ 2,93	R$ 1.318,50
3	52711	**Unidade**	**12**	Ácido Fluorídrico– gel com concentração 10% – embalagem contendo 1 seringa com 2,5 ml **Marca: microdont m.s: 80676920037**	R$ 7,91	R$ 94,92
6	52713	**Pacote**	**48**	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho P **Marca: Maquira M.S: 80322400034**	R$ 8,12	R$ 389,76
7	52714	**Pacote**	**48**	Afastador labial. Fabricado em matéria-prima bastante flexível, resistente a autoclave em embalagem com duas unidades tamanho G **Marca: Maquira M.S.: 80322400034**	R$ 41,07	R$ 1.971,36
10	52717	**Caixa**	**310**	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – curta 30 G. Caixa com 100 unid. **Marca: Injecta M.S.: 10223060046**	R$ 25,80	R$ 7.998,00
11	17966	**Caixa**	**48**	Agulha gengival para anestesia odontológica – esterilizada por óxido de etileno – longa 27 G. Caixa com 100 unid. **Marca: Injecta M.S.: 10223060046**	R$ 26,04	R$ 1.249,92
15	52967	**Pacote**	**1584**	Algodão hidrófilo em roletes, nº 2, confeccionado em fibras 100% algodão, grande poder de absorção, isento de amido e cloro, não estéril. Pacote com 100 unidades e 32 g. **Marca: SSPLUS M.S.: 80156070010**	R$ 1,51	R$ 2.391,84
16	52720	**Unidade**	**36**	Alavanca reta seldin N° 2 **Marca: TRINKS M.S.: 80024980053**	R$ 16,66	R$ 599,76
24	52725	**Embalagem**	**396**	Aplicador descartável de polipropileno e fibras de nylon – haste dobrável – embalagem com 100 unidades tamanho médio/regular. **FABRICANTE: BIODINÂMICA Marca: Best Care M.S.: 10336460113**	R$ 7,07	R$ 2.799,72
25	52726	**Embalagem**	**384**	Babador odontológico impermeável descartável embalagem com 100 unidades **MARCA: BIODINÂMICA / SLIM M.S.: ISENTO**	R$ 9,37	R$ 3.598,08
26	26317	**Rolo**	**360**	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 5 x 500 mm. **MARCA: BIODINÂMICA M.S.: 10298550203**	R$ 0,86	R$ 309,60
27	26318	**Rolo**	**204**	Banda matriz – aço inox com 0,05 x 7 x 500 mm **MARCA: BIODINÂMICA M.S.: 10298550203**	R$ 1,22	R$ 248,88
28	52727	**Unidade**	**312**	Bandeja de inox embalagem com 01 unidade de 22x12x1,5cm. Sem divisórias **MARCA: AÇONOX M.S.: Isento**	R$ 16,34	R$ 5.098,08
29	52728	**Frasco**	**72**	Bicarbonato de Sódio extrafino – frasco com 500 g – sabor morango **MARCA: MAQUIRA M.S.: 80322400053**	R$ 13,19	R$ 949,68
38	32589	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012 **Fabricante: 3R Industria Marca: microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,54	R$ 646,80
39	36105	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1012 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,54	R$ 646,80
40	32590	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,54	R$ 646,80
41	36106	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1013 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
42	32591	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
43	23369	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1014 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
44	32592	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
45	52810	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1015 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,02	R$ 848,40
46	32593	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
47	52811	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1016 Haste Longa **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,66	R$ 697,20
48	32594	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1034 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,87	R$ 448,80
49	32595	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1036 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,87	R$ 448,80
50	32596	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1092 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,87	R$ 448,80
51	32597	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1095 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,91	R$ 458,40

52	52729	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 F **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,91	R$ 458,40
53	52730	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 1190 FF **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,91	R$ 458,40
54	32598	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 2068 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,91	R$ 458,40
55	32599	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 2082 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,04	R$ 489,60
57	52812	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 2137 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,14	R$ 898,80
58	32602	**Unidade**	**240**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3083 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,08	R$ 499,20
59	26346	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,71	R$ 718,20
60	26322	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3118F **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 1,90	R$ 798,00
63	32603	**Unidade**	**420**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195 **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,02	R$ 848,40
64	32604	**Unidade**	**672**	Broca Diamantada de alta rotação n° 3195F **Fabricante: 3R Industria Marca: Microdont Modelo: Champion M.S.: 80676920015**	R$ 2,08	R$ 1.397,76
67	32608	**Unidade**	**48**	Cariostático a 12% – solução de diamino fluoreto de prata a 12% – em frasco plástico de 10ml **Marca: Biodinâminca M.S.: 10298550048**	R$ 10,62	R$ 509,76
68	52731	**Unidade**	**12**	Câmara Escura Para Revelação de RX. Carenagem resistente a impacto Na cor branca. Fundo com ventosas. Acompanha 4 copos com tampa. Sem dobradiças. Visor removível em acrílico laranja, dispensando o uso de iluminação. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 141,66	R$ 1.699,92
69	32609	**Pacote**	**36**	Cartela radiográfica para duas películas radiográficas periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 9,16	R$ 329,76
70	52732	**Pacote**	**36**	Cartela radiográfica para uma película radiográfica periapicais, de 11,5x8cm, pacote com 100 cartelas. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 8,61	R$ 309,96
73	52734	**Frasco**	**48**	Cimento fosfato de zinco – apresentação: 1 frasco com 28 g de pó, 1 colher medidora. **Marca: SSWhite M.S.: 80149710180**	R$ 10,77	R$ 516,96
81	52740	**Unidade**	**24**	Escova de aço para limpeza de brocas. **PHARMAINOX M.S.: Isento**	R$ 4,16	R$ 99,84
87	52744	**Unidade**	**12**	Espátula de titânio n°05. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 40,83	R$ 489,96
88	52745	**Unidade**	**12**	Espátula de titânio n°06. **IMPLA. M.S.: Isento**	R$ 40,83	R$ 489,96
89	52746	**Unidade**	**780**	Espelho Bucal Plano n°05. **PHARMAINOX M.S.: 80449180011**	R$ 1,39	R$ 1.084,20
93	52749	**Unidade**	**24**	Fio Retrator – para afastamento gengival. Tamanhos a escolher posteriormente. **Marca: Biodinâminca M.S.: 10298550117**	R$ 8,75	R$ 210,00
94	26369	**Caixa**	**468**	Fio de sutura de seda preta trançada com agulha 3.0 – classe II – não absorvível – estéril com 45 cm – caixa com 24 envelopes. **Fabricante: Biodinâminca. Marca: Best Care M.S.: 10336460105**	R$ 25,64	R$ 11.999,52
97	26350	**Unidade**	**96**	Flúor gel para aplicação tópica – tixotrópico – a 1,23% de íons flúor – acidulado – 1 minuto – frasco com 200 ml – com sabor**. Marca: Allplan M.S.: 80954610012**	R$ 3,64	R$ 349,44
102	52751	**Unidade**	**12**	Grampo para isolamento 208. **Marca: 68 M.S.: 81563630002**	R$ 9,16	R$ 109,92
106	52752	**Kit**	**120**	Hidróxido de cálcio radiopaco – kit com tubo de pasta base 13 g, tubo de pasta catalisadora 13 g e bloco de espatulação. Biocompátivel, não contém eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Tem coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar. **Marca: Technew M.S.: 80015520014**	R$ 12,50	R$ 1.500,00
107	47699	**Kit**	**180**	Ionômero de Vidro para Restauração – Kit com 10 g de pó e 8ml de líquido – radiopaco – cor A3. **Marca: FGM M.S.: 80172310004**	R$ 15,55	R$ 2.799,00
109	26370	**Kit**	**60**	Kit Acabamento de Resina Composta. **Fabricante: 3R Indústria Marca: Microdont M.S.: 80676920004**	R$ 20,00	R$ 1.200,00
117	52760	**Pacote**	**2**	Matriz unimatrix mini kit. Espessura das matrizes de 0,05 mm. Embalagem com 25 unidades sortidas. P, M e G. **Marca: TDV M.S.: 10291220046**	R$ 160,00	R$ 320,00
118	52761	**Pacote**	**2**	Matriz Unimatrix Refil Embalagem com 50 unidades tamanhos sortidos. **Marca: TDV M.S.: 10291220046**	R$ 150,00	R$ 300,00
119	23417	**Unidade**	**120**	Mandril para contra-ângulo. **Fabricante: 3R Indústria Marca: Microdont M.S.: 80676920016**	R$ 2,50	R$ 300,00
123	32636	**Unidade**	**60**	Obturador provisório, presa normal, pote com 25 g. **Marca: Allplan M.S.: 80954610004**	R$ 5,30	R$ 318,00
124	26870	**Unidade**	**144**	Óleo lubrificante para instrumentos de alta e baixa rotação – spray 200ml. **IMPLA M.S.: Isento**	R$ 14,58	R$ 2.099,52
125	47709	**Frasco**	**60**	Óxido de Zinco pó – frasco com 50 g. **Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550062**	R$ 3,33	R$ 199,80
126	32637	**Unidade**	**24**	Papel carbono para articulação, cópia extremamente fiel, não borra, fino, com espessura de 0,02 mm e 10 cm de comprimento por folha, ROLO de carbono com 280 folhas. **Marca: Angelus M.S.: 10349450052**	R$ 91,66	R$ 2.199,84
128	32638	**Unidade**	**60**	Paramonoclorofenol Canforado – frasco com 20ml. **Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550073**	R$ 4,58	R$ 274,80
129	26362	**Tubo**	**156**	Pasta Profilática dental com flúor – peso líquido 90 g – sabor tutti-frutti. **Marca: Allplan M.S.: 80954610002**	R$ 3,26	R$ 508,56
130	26367	**Unidade**	**60**	Pedra Pomes em pó – tipo ultrafina – pote plástico com 100 gramas. **IMPLA M.S.: Isento**	R$ 5,00	R$ 300,00
139	52770	**Unidade**	**60**	Ponta para cavitador sônico – n°04. **IMPLA M.S.: Isento**	R$ 65,00	R$ 3.900,00
142	52773	**Unidade**	**24**	Porta algodão servidor em inox. **AÇONOX M.S.: Isento**	R$ 31,50	R$ 756,00
143	52774	**Unidade**	**24**	Porta algodão limpo em inox com mola. **AÇONOX M.S.: Isento**	R$ 31,50	R$ 756,00
145	52776	**Unidade**	**24**	Prendedor de Babador Jacaré Corrente. **IMPLA M.S.: Isento**	R$ 5,20	R$ 124,80
148	52778	**Unidade**	**48**	Resina bulk fill – Indicado para base e forramento de restaurações em dentes posteriores. Possui propriedade óptica única e maior opacidade que permitem a simplificação no incremento único – até 5 mm – sem comprometer o resultado estético.Seringa com 4 g. Cor A2. **Marca: FGM Modelo: Opus Bulk Fill M.S.: 80172310078**	R$ 70,83	R$ 3.399,84
151	32647	**Unidade**	**60**	Resina composta direta micro-particulada fotopolimerizavel. Com fluorescência, indicada para restaurações estéticas em dentes anteriores. Seringa c/ 4 g. Cor A3**. Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550040**	R$ 15,83	R$ 949,80
152	36141	**Unidade**	**156**	Resina composta microhíbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas, preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A2. **Marca: FGM Modelo: Opallis Flow M.S.: 80172310033**	R$ 14,09	R$ 2.198,04
153	36142	**Unidade**	**156**	Resina composta micro-híbrida radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável utilizada para restauração de preparos pouco invasivos, selante de fóssulas e fissuras, base/forramento sob restaurações diretas,	R$ 14,10	R$ 2.199,60

				preparos em túnel, forramento radiopaco de cavidades, reparo de defeitos de esmalte e restaurações de dentes decíduos, reparo em resina composta, colagem de fragmentos dentários, restaurações classe III e V e lesões cervicais não cariosas. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Embalagem contendo 01 seringa com 2 g Cor A3. **Marca: FGM Modelo: Opallis Flow M.S.: 80172310033**		
157	52781	**Unidade**	**180**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A1. Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **Marca: Dentsply M.S.: 80196880214**	R$ 11,68	R$ 2.102,40
161	52785	**Unidade**	**156**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor A3,5.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **Marca: Dentsply M.S.: 80196880214**	R$ 11,68	R$ 1.822,08
164	52788	**Unidade**	**96**	Resina micro-híbrida, cargas inorgânicas de vidro de bário e sílica microparticulada, com tamanho médio de 0,8 mm, seringa com 4 g. Com fluorescência natural. Proporciona alto briho. Indicado para dentes anteriores e posteriores. Cor B1.Podendo ser para de esmalte ou opaca (a definir posteriormente). **Marca: Dentsply M.S.: 80196880214**	R$ 11,68	R$ 1.121,28
171	36155	**Unidade**	**60**	Selante de sulcos e cicatrículas, fotoativado, sem carga, com ótima fluidez, incolor. Estojo contendo 5ml selante e 10ml de Ácido Fosfórico. **Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550057**	R$ 14,16	R$ 849,60
172	22052	**Unidade**	**60**	Seringa Carpule com refluxo – dobrável para inserir o tubete. **Marca: Trinks M.S.: 80024980057**	R$ 15,83	R$ 949,80
174	32663	**Caixa**	**24**	Sistema de polimento e acabamento dental – caixa com 56 discos com diâmetro de 12 mm – com granulação grossa, média, fina e extrafina, acompanha mandril de encaixe rápido. **Marca: FGM M.S.: 80172310015**	R$ 111,70	R$ 2.680,80
175	52795	**Frasco**	**60**	Solução hemostática tópica – frasco de vidro com 10 ml. **Marca: Biodinâmica M.S.: 10298550099**	R$ 8,00	R$ 480,00
176	52796	**Unidade**	**240**	Sonda Exploradora. **Marca: Trinks M.S.: 80024980054**	R$ 4,75	R$ 1.140,00
177	52797	**Pacote**	**1560**	Sugador plástico descartável – com pontas siliconadas – flexível – atóxico – pacote com 40 unidades. **Marca: Ag M.S.: 10373019002**	R$ 3,59	R$ 5.600,40
180	52800	**Frasco**	**24**	Suspensão otológica – hidrocortisona 10 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 10.000 UI/mL – embalagem contendo frasco gotejador com 10 mL. **Marca: Farmoquímica M.S.: 103900154**	R$ 15,92	R$ 382,08
181	52801	**Frasco**	**24**	Teste de vitalidade – 50° - exclusivo para teste de vitalidade nos dentes, frasco de 200 ml com odor mentolado. **Marca: Iodontosul M.S.: 80442020032**	R$ 19,55	R$ 469,20
182	52802	**Caixa**	**156**	Tira de lixa de aço – 4 mm – embalagem com 12 unidades. **Marca: Diamantec M.S.: 10298550095**	R$ 3,33	R$ 519,48
183	52976	**Caixa**	**156**	Tira de lixa de aço – 6 mm – embalagem com 12 unidades. **Marca: Diamantec M.S.: 10298550095**	R$ 4,16	R$ 648,96
184	32665	**Caixa**	**60**	Tira de lixa em poliéster para acabamento e polimento dental 4x170mm. Abrasivo de granulação grossa (cinza) e média (branca); Cada tira possui um centro neutro (sem abrasivo) para a facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Caixa com 150 unidades. **Marca: Diamantec M.S.: 10298550202**	R$ 5,83	R$ 349,80
VALOR TOTAL					**R$ 108.738,74**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 13 de julho de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C7AE1181

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 41.500/2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 24/09/2019 – 23/09/2020
O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2019**, com vistas à futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Instalação, Manutenção e Conservação de Equipamentos e Utensílios Domésticos com Fornecimento de Peças, em atendimento as Secretariais Municipais,** *assinada ao 24º **(vigésimo quarto)** dia do mês de **setembro** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.
Empresa vencedora dos lotes 01, 02 e 03: **REFRIGERAÇÃO ASTECA LTDA**
CNPJ/MF sob nº 82.942.269/0001-51

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO GLOBAL
01	**AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO JANELA E VENTILADOR DE TETO/PAREDE**	R$ 1.932.469,00
02	**AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL DE AR 480.000 BTUS**	R$ 160.580,00
03	**LINHA BRANCA – BEBEDOURO INDUSTRIAL(PRESSÃO) ELÉTRICO, MÁQUINA DE LAVAR/SECAR, GELADEIRA/FREEZER**	R$ 489.408,00
VALOR TOTAL		**R$ 2.582.457,00 (Dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais)**

LOTE 01

AR CONDICIONADO SPLIT, TIPO JANELA E VENTILADOR DE TETO/PAREDE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51436	CAPACITOR 9000 BTUS	PEÇAS	93	R$ 46,00	R$ 4.278,00
2	51437	CAPACITOR 12000 BTUS	PEÇAS	147	R$ 48,00	R$ 7.056,00
3	51438	CAPACITOR 18000 BTUS	PEÇAS	76	R$ 54,00	R$ 4.104,00
4	51439	CAPACITOR 24000 BTUS	PEÇAS	41	R$ 58,00	R$ 2.378,00
5	51440	CAPACITOR 30000 BTUS	PEÇAS	49	R$ 56,00	R$ 2.744,00
6	51441	CAPACITOR 36000 BTUS	PEÇAS	36	R$ 61,00	R$ 2.196,00
7	51442	CAPACITOR 48000 BTUS	PEÇAS	22	R$ 65,00	R$ 1.430,00
8	51443	CAPACITOR 60000 BTUS	PEÇAS	31	R$ 75,00	R$ 2.325,00
9	51444	CARGA DE GÁS PARA AR “SPLIT” DE 9.000 BTUS	UNIDADE	128	R$ 318,00	R$ 40.704,00
10	51445	CARGA DE GÁS PARA AR “SPLIT” DE 12.000 BTUS	UNIDADE	184	R$ 326,00	R$ 59.984,00
11	51446	CARGA DE GÁS PARA AR “SPLIT” DE 18.000 BTUS	UNIDADE	125	R$ 288,00	R$ 36.000,00
12	51447	CARGA DE GÁS PARA AR “SPLIT” DE 24.000 BTUS	UNIDADE	73	R$ 318,00	R$ 23.214,00
13	51448	CARGA DE GÁS PARA AR “SPLIT” DE 30 000 BTUS	UNIDADE	90	R$ 331,00	R$ 29.790,00
14	51449	CARGA DE GÁS PARA AR “SPLIT” DE 36.000 BTUS	UNIDADE	31	R$ 331,00	R$ 10.261,00
15	51450	CARGA DE GÁS PARA AR “SPLIT” DE 48.000 BTUS	UNIDADE	15	R$ 256,00	R$ 3.840,00
16	51451	CARGA DE GÁS PARA AR “SPLIT” DE 60.000 BTUS	UNIDADE	21	R$ 266,00	R$ 5.586,00
17	51452	COMPRESSOR PARA AR “SPLIT” DE 9.000 BTUS	PEÇAS	58	R$ 425,00	R$ 24.650,00
18	51453	COMPRESSOR PARA AR “SPLIT” DE 12.000 BTUS	PEÇAS	71	R$ 555,00	R$ 39.405,00
19	51454	COMPRESSOR PARA AR “SPLIT” DE 18.000 BTUS	PEÇAS	56	R$ 608,00	R$ 34.048,00
20	51455	COMPRESSOR PARA AR “SPLIT” DE 24.000 BTUS	PEÇAS	24	R$ 747,00	R$ 17.928,00
21	51456	COMPRESSOR PARA AR “SPLIT” DE 30.000 BTUS	PEÇAS	25	R$ 844,00	R$ 21.100,00
22	51457	COMPRESSOR PARA AR “SPLIT” DE 36.000 BTUS	PEÇAS	8	R$ 853,00	R$ 6.824,00
23	51458	COMPRESSOR PARA AR “SPLIT” DE 48.000 A 60000 BTUS	PEÇAS	16	R$ 1.150,01	R$ 18.400,16
24	51459	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	PEÇAS	143	R$ 118,00	R$ 16.874,00
25	51460	CABLAGEM ELÉTRICA, ACIMA DE 3 METROS (TUBULAÇÃO EM COBRE ISOLAÇÃO, CABO ELÉTRICO PP 5 VIAS, FITA DE ISOLAÇÃO)	SERVIÇO	235	R$ 275,00	R$ 64.625,00
26	51461	FIAÇÃO EXCEDENTE, ACIMA DE 15 METROS	METROS	2373	R$ 30,00	R$ 71.190,00
27	51462	INSTALAÇÃO DE PONTO ELÉTRICO ATÉ 15 METROS, PARA AR CONDICIONADO “SPLIT” DE 12.000 A 60.000 BTUS (CONTEMPLA DISJUNTOR E FIAÇÃO)	SERVIÇO	251	R$ 590,00	R$ 148.090,00
28	51463	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO “SPLIT” DE 9.000 A 12.000 BTUS, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 3 METROS ENTRE A UNIDADE EXTERNA E INTERNA, COM A INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR CORRESPONDENTE	SERVIÇO	420	R$ 300,00	R$ 126.000,00
29	51464	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO “SPLIT” DE 18.000 A 30.000 BTUS, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 3 METROS ENTRE A UNIDADE EXTERNA E INTERNA, COM A INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR CORRESPONDENTE	SERVIÇO	187	R$ 282,00	R$ 52.734,00
30	51465	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO "SPLIT DE 36.000 A 60.000 BTUS, A UMA DISTÂNCIA DE ATÉ 3 METROS ENTRE A UNIDADE EXTERNA E INTERNA, COM A INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR CORRESPONDENTE	SERVIÇO	48	R$ 498,00	R$ 23.904,00
31	51466	LIMPEZA E REVISÃO PARA APARELHOS TIPO “SPLIT” DE 9.000 A 12.000 BTUS	SERVIÇO	353	R$ 118,00	R$ 41.654,00
32	51467	LIMPEZA E REVISÃO PARA APARELHOS TIPO “SPLIT” DE 18.000 A 30.000 BTUS	SERVIÇO	413	R$ 178,90	R$ 73.885,70
33	51468	LIMPEZA E REVISÃO PARA APARELHOS TIPO “SPLIT” DE 36.000 A 60.000 BTUS	SERVIÇO	45	R$ 296,06	R$ 13.322,70
34	51469	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA 9.000 A 12.000 BTUS (PERIODICAMENTE A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	470	R$ 120,00	R$ 56.400,00
35	51470	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA 18.000 BTUS (PERIODICAMENTE A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	372	R$ 134,00	R$ 49.848,00
36	51471	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA 24.000 BTUS (PERIODICAMENTE A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	151	R$ 160,00	R$ 24.160,00
37	51472	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA 30.000 BTUS (PERIODICAMENTE A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	116	R$ 195,00	R$ 22.620,00
38	51473	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA 36.000 BTUS (PERIODICAMENTE A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	137	R$ 238,00	R$ 32.606,00
39	51474	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA 48.000 BTUS (PERIODICAMENTE A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	8	R$ 270,00	R$ 2.160,00
40	51475	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA 60.000 BTUS (PERIODICAMENTE A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	25	R$ 304,00	R$ 7.600,00
41	51476	MÃO DE OBRA PARA AR “SPLIT” (SERVIÇO NÃO CUMULATIVO)	SERVIÇO	475	R$ 134,00	R$ 63.650,00
42	51477	MOTOR DO VENTILADOR EXTERNO PARA AR “SPLIT” 9.000 BTUS	PEÇAS	55	R$ 233,00	R$ 12.815,00
43	51478	MOTOR DO VENTILADOR EXTERNO PARA AR “SPLIT” 12.000 BTUS	PEÇAS	76	R$ 256,00	R$ 19.456,00
44	51479	MOTOR DO VENTILADOR EXTERNO PARA AR “SPLIT” 18.000 BTUS	PEÇAS	70	R$ 296,00	R$ 20.720,00
45	51480	MOTOR DO VENTILADOR EXTERNO PARA AR “SPLIT” 24.000 BTUS	PEÇAS	21	R$ 436,00	R$ 9.156,00
46	51481	MOTOR DO VENTILADOR EXTERNO PARA AR “SPLIT” 30.000 BTUS	PEÇAS	18	R$ 412,00	R$ 7.416,00
47	51482	MOTOR DO VENTILADOR EXTERNO PARA AR “SPLIT” 36.000 BTUS	PEÇAS	10	R$ 401,00	R$ 4.010,00
48	51483	MOTOR DO VENTILADOR EXTERNO PARA AR “SPLIT” 48.000 BTUS	PEÇAS	3	R$ 490,00	R$ 1.470,00
49	51484	MOTOR DO VENTILADOR EXTERNO PARA AR “SPLIT” 60.000 BTUS	PEÇAS	7	R$ 495,00	R$ 3.465,00
50	51485	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO PARA AR “SPLIT” 9.000 BTUS	PEÇAS	47	R$ 221,00	R$ 10.387,00
51	51486	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO APARELHOS TIPO “SPLIT” 12000 BTUS	PEÇAS	67	R$ 289,00	R$ 19.363,00
52	51487	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO PARA AR “SPLIT” 18.000 BTUS	PEÇAS	72	R$ 301,00	R$ 21.672,00
53	51488	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO PARA AR “SPLIT” 24.000 BTUS	PEÇAS	21	R$ 409,00	R$ 8.589,00
54	51489	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO PARA AR “SPLIT” 30.000 BTUS	PEÇAS	20	R$ 309,00	R$ 6.180,00
55	51490	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO PARA AR “SPLIT” 36.000 BTUS	PEÇAS	7	R$ 325,00	R$ 2.275,00
56	51491	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO PARA AR “SPLIT” 48.000 BTUS	PEÇAS	4	R$ 515,00	R$ 2.060,00
57	51492	MOTOR DO VENTILADOR INTERNO PARA AR “SPLIT” 60.000 BTUS	PEÇAS	9	R$ 584,00	R$ 5.256,00
58	51493	PLACA ELETRÔNICA PARA AR “SPLIT” DE AR 9.000 A 12.000 BTUS	PEÇAS	112	R$ 263,00	R$ 29.456,00
59	51494	PLACA ELETRÔNICA PARA AR “SPLIT” DE AR 18.000 A 24.000 BTUS	PEÇAS	89	R$ 285,00	R$ 25.365,00
60	51495	PLACA ELETRÔNICA PARA AR “SPLIT” DE AR 30.000 A 36.000 BTUS	PEÇAS	40	R$ 276,00	R$ 11.040,00
61	51496	SUPORTE EM AÇO CARBONO UNIDADE EXTERNA DE AR SPLIT 9.000 BTUS	PEÇAS	212	R$ 126,00	R$ 26.712,00
62	51497	SUPORTE EM AÇO CARBONO UNIDADE EXTERNA DE AR SPLIT 12.000 BTUS	PEÇAS	242	R$ 132,00	R$ 31.944,00
63	51498	SUPORTE EM AÇO CARBONO UNIDADE EXTERNA DE AR SPLIT 18.000 BTUS	PEÇAS	192	R$ 150,00	R$ 28.800,00
64	51499	SUPORTE EM AÇO CARBONO UNIDADE EXTERNA DE AR SPLIT 24.000 BTUS	PEÇAS	76	R$ 114,00	R$ 8.664,00
65	51500	SUPORTE EM AÇO CARBONO UNIDADE EXTERNA DE AR SPLIT 30.000 BTUS	PEÇAS	41	R$ 118,00	R$ 4.838,00
66	51501	SUPORTE EM AÇO CARBONO UNIDADE EXTERNA DE AR SPLIT 36.000 BTUS	PEÇAS	9	R$ 133,00	R$ 1.197,00
67	51502	SUPORTE EM AÇO CARBONO UNIDADE EXTERNA DE AR SPLIT 48.000 BTUS	PEÇAS	4	R$ 150,00	R$ 600,00
68	51503	SUPORTE EM AÇO CARBONO UNIDADE EXTERNA DE AR SPLIT 60.000 BTUS	PEÇAS	12	R$ 289,00	R$ 3.468,00
69	51512	BOTÃO PARA AR DE JANELA	PEÇAS	72	R$ 28,00	R$ 2.016,00
70	51513	CAPACITOR PARA AR DE JANELA	PEÇAS	44	R$ 55,00	R$ 2.420,00
71	51514	CARGA DE GÁS PARA AR DE JANELA 7000 A 7500 BTUS	UNIDADE	42	R$ 300,00	R$ 12.600,00
72	51515	CARGA DE GÁS APARELHO TIPO CONVENCIONAL 10000 – 12000 BTUS	UNIDADE	54	R$ 316,00	R$ 17.064,00
73	51516	CARGA DE GÁS PARA AR DE JANELA 21000 BTUS	UNIDADE	15	R$ 231,00	R$ 3.465,00
74	51517	CARGA DE GÁS PARA AR DE JANELA 30000 BTUS	UNIDADE	10	R$ 288,00	R$ 2.880,00
75	51518	COMPRESSOR PARA AR DE JANELA 7000 A 7500 BTUS	PEÇAS	16	R$ 557,00	R$ 8.912,00
76	51519	COMPRESSOR PARA AR DE JANELA 10000 A 12000 BTUS	PEÇAS	11	R$ 673,00	R$ 7.403,00
77	51520	COMPRESSOR PARA AR DE JANELA 21000 BTUS	PEÇAS	5	R$ 841,00	R$ 4.205,00
78	51521	COMPRESSOR PARA AR DE JANELA 30000 BTUS	PEÇAS	5	R$ 996,00	R$ 4.980,00

79	51522	ESPUMA DE VEDAÇÃO PARA AR DE JANELA	PEÇAS	71	R$ 54,00	R$ 3.834,00
80	51523	INSTALAÇÃO DE AR DE JANELA 7000 A 7500 BTUS	SERVIÇO	11	R$ 358,00	R$ 3.938,00
81	51524	INSTALAÇÃO DE AR DE JANELA 10000 A 12000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 358,00	R$ 1.790,00
82	51525	INSTALAÇÃO DE AR DE JANELA 18000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 310,00	R$ 1.550,00
83	51526	INSTALAÇÃO DE AR DE JANELA 30000 BTUS	SERVIÇO	5	R$ 502,00	R$ 2.510,00
84	51527	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA (PERIODICAMENTE A CADA 90 DIAS) 7000 – 7500 – 10000 – 12000 – 21000 – 30000 BTUS	SERVIÇO	281	R$ 198,00	R$ 55.638,00
85	51528	MÃO DE OBRA (SERVIÇO NÃO CUMULATIVO) PARA AR DE JANELA	SERVIÇO	125	R$ 137,00	R$ 17.125,00
86	51529	MOTOR VENTILADOR PARA AR DE JANELA	PEÇAS	28	R$ 193,00	R$ 5.404,00
87	51530	TERMOSTATO PARA AR DE JANELA	PEÇAS	30	R$ 95,00	R$ 2.850,00
88	51531	VENTILADOR PARA AR DE JANELA	PEÇAS	34	R$ 169,00	R$ 5.746,00
89	51532	CAPACITOR DE VENTILADOR	PEÇAS	130	R$ 40,00	R$ 5.200,00
90	51533	CHAVE LIGA/DESLIGA DE VENTILADOR	PEÇAS	115	R$ 43,00	R$ 4.945,00
91	51534	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILADORES DE PAREDE, INCLUINDO PONTO ELÉTRICO	SERVIÇO	173	R$ 150,00	R$ 25.950,00
92	51535	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE VENTILADORES DE TETO	SERVIÇO	35	R$ 210,00	R$ 7.350,00
93	51536	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA VENTILADORES (A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	1342	R$ 68,00	R$ 91.256,00
94	51537	MÃO DE OBRA PARA VENTILADORES (SERVIÇO NÃO CUMULATIVO)	SERVIÇO	218	R$ 71,08	R$ 15.495,44
VALOR TOTAL						**R$ 1.932.469,00**

LOTE 02

AR CONDICIONADO TIPO CENTRAL DE AR 480.000 BTUS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51504	CARGA DE GÁS 19KG – R22 PARA CENTRAL DE AR 480.000 BTUS	UNIDADE	6	R$ 3.250,00	R$ 19.500,00
2	51505	COMPRESSOR SCROLL 30 TR PARA CENTRAL DE AR 480.000 BTUS	PEÇAS	2	R$ 48.200,00	R$ 96.400,00
3	51506	CONDENSADORA PARA CENTRAL DE AR 480.000 BTUS	PEÇAS	1	R$ 18.200,00	R$ 18.200,00
4	51507	CONTADORA PARA CENTRAL DE AR DE 480.000 BTUS	PEÇAS	4	R$ 680,00	R$ 2.720,00
5	51508	LIMPEZA SISTEMA HERMÉTICO COM NITROGÊNIO PARA CENTRAL DE AR 480.000 BTUS	METROS	6	R$ 970,00	R$ 5.820,00
6	51509	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA CENTRAL DE AR 480.000 BTUS (PERIODICAMENTE A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	8	R$ 360,00	R$ 2.880,00
7	51510	MÃO DE OBRA (SERVIÇO NÃO CUMULATIVO) PARA CENTRAL DE AR 480.000 BTUS	SERVIÇO	12	R$ 480,00	R$ 5.760,00
8	51511	MOTOR DO VENTILADOR EXTERNO PARA CENTRAL DE AR 480.000 BTUS	PEÇAS	6	R$ 1.550,00	R$ 9.300,00
VALOR TOTAL						**R$ 160.580,00**

LOTE 03

LINHA BRANCA – BEBEDOURO INDUSTRIAL(PRESSÃO) ELÉTRICO, MÁQUINA DE LAVAR/SECAR, GELADEIRA/FREEZER

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	51558	CARGA DE GÁS PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	126	R$ 235,00	R$ 29.610,00
2	51559	COMPRESSOR 1/3 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	PEÇAS	36	R$ 525,00	R$ 18.900,00
3	51560	COMPRESSOR 1/8 PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	PEÇAS	40	R$ 505,00	R$ 20.200,00
4	51561	CONDENSADOR PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	36	R$ 120,00	R$ 4.320,00
5	51562	FILTRO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	UNIDADE	133	R$ 115,00	R$ 15.295,00
6	51563	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	67	R$ 220,00	R$ 14.740,00
7	51564	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA (PONTO DE ESGOTO) E ELÉTRICA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL	SERVIÇO	109	R$ 263,00	R$ 28.667,00
8	51565	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL (A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	191	R$ 86,00	R$ 16.426,00
9	51566	MÃO DE OBRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL (VISITA NÃO CUMULATIVA)	SERVIÇO	132	R$ 120,00	R$ 15.840,00
10	51567	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	PEÇAS	47	R$ 102,00	R$ 4.794,00
11	51568	TORNEIRA DE AÇO CROMO INOX PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	PEÇAS	138	R$ 88,00	R$ 12.144,00
12	51569	FONTE ELETRÔNICA PARA BEBEDOURO DE COLUNA / GARRAFÃO	PEÇAS	53	R$ 241,00	R$ 12.773,00
13	51570	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA BEBEDOURO (A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	256	R$ 142,00	R$ 36.352,00
14	51571	MÃO DE OBRA PARA BEBEDOURO DE COLUNA / GARRAFÃO (SERVIÇO NÃO CUMULATIVO)	SERVIÇO	123	R$ 146,00	R$ 17.958,00
15	51572	MICRO VENTILADOR COOLER PARA BEBEDOURO DE COLUNA / GARRAFÃO	PEÇAS	69	R$ 91,00	R$ 6.279,00
16	51573	PASTILHA TERMOELÉTRICA PARA BEBEDOURO DE COLUNA / GARRAFÃO	PEÇAS	67	R$ 70,00	R$ 4.690,00
17	51574	TORNEIRA PLÁSTICA PARA BEBEDOURO DE COLUNA / GARRAFÃO	PEÇAS	119	R$ 42,00	R$ 4.998,00
18	51538	BOMBA DE DRENAGEM PARA MAQUINAS DE LAVAR BRASTEMP	PEÇAS	13	R$ 75,00	R$ 975,00
19	51539	CONJUNTO DE MECANISMO(*), MAQUINAS DE LAVAR BRASTEMP	CONJUNTO	13	R$ 386,00	R$ 5.018,00
20	51540	MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS DE LAVAR BRASTEMP (SERVIÇO NÃO CUMULATIVO)	SERVIÇO	31	R$ 171,00	R$ 5.301,00
21	51541	PLACA ELETRÔNICA (**), MAQUINAS DE LAVAR BRASTEMP	PEÇAS	13	R$ 260,00	R$ 3.380,00
22	51542	BOMBA DE DRENAGEM MAQUINAS DE LAVAR ELECTROLUX	PEÇAS	24	R$ 75,00	R$ 1.800,00
23	51543	CONJUNTO DE MECANISMO (*) MAQUINAS DE LAVAR ELECTROLUX	CONJUNTO	24	R$ 385,00	R$ 9.240,00
24	51544	MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS DE LAVAR ELECTROLUX (SERVIÇO NÃO CUMULATIVO)	SERVIÇO	28	R$ 254,00	R$ 7.112,00
25	51545	PLACA ELETRÔNICA (**) MAQUINAS DE LAVAR ELECTROLUX	PEÇAS	14	R$ 258,00	R$ 3.612,00
26	51546	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA MAQUINAS DE LAVAR ROUPA (A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	64	R$ 178,00	R$ 11.392,00
27	51547	INSTALAÇÃO DE MAQUINAS DE LAVAR ROUPA (HIDRÁULICA, ELÉTRICA)	SERVIÇO	22	R$ 186,00	R$ 4.092,00
28	51548	KIT REVISÃO PARA MAQUINAS DE SECAR BRASTEMP (ANTEPARA, GAXETA, ROLDANAS, ETC)	CONJUNTO	6	R$ 357,00	R$ 2.142,00
29	51549	MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS DE SECAR BRASTEMP (SERVIÇO NÃO CUMULATIVO)	SERVIÇO	5	R$ 165,00	R$ 825,00
30	51550	TERMOSTATO DE SEGURANÇA MAQUINA DE SECAR BRASTEMP	PEÇAS	5	R$ 112,00	R$ 560,00
31	51551	TERMOSTATO OPERACIONAL MAQUINA DE SECAR BRASTEMP	PEÇAS	5	R$ 130,00	R$ 650,00
32	51552	KIT REVISÃO (ANTEPARA, GAXETA, ROLDANAS, ETC) MAQUINAS DE SECAR ELECTROLUX	CONJUNTO	10	R$ 385,00	R$ 3.850,00
33	51553	MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS DE SECAR ELECTROLUX (SERVIÇO NÃO CUMULATIVO)	SERVIÇO	10	R$ 160,00	R$ 1.600,00
34	51554	TERMOSTATO DE SEGURANÇA MAQUINAS DE SECAR ELECTROLUX	PEÇAS	10	R$ 125,00	R$ 1.250,00
35	51555	TERMOSTATO OPERACIONAL MAQUINAS DE SECAR ELECTROLUX	PEÇAS	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
36	51556	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA MAQUINAS DE SECAR ROUPA(A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00
37	51557	INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE MAQUINAS DE SECAR	SERVIÇO	5	R$ 240,00	R$ 1.200,00
38	51575	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA GELADEIRA	PEÇAS	32	R$ 325,00	R$ 10.400,00
39	51576	TERMOSTATO UNIVERSAL PARA GELADEIRA	PEÇAS	40	R$ 145,00	R$ 5.800,00
40	51577	RELÊ UNIVERSAL COM PROTETOR TÉRMICO PARA GELADEIRA	PEÇAS	46	R$ 50,00	R$ 2.300,00
41	51578	COMPRESSOR 1/3 GELADEIRA – ACIMA DE 600L	PEÇAS	30	R$ 647,00	R$ 19.410,00
42	51579	COMPRESSOR 1/8 GELADEIRA – FRIGOBAR 120 L	PEÇAS	18	R$ 328,00	R$ 5.904,00
43	51580	CARGA DE GÁS PARA GELADEIRA	UNIDADE	63	R$ 212,00	R$ 13.356,00
44	51581	COMPRESSOR ¼ GELADEIRA – 120 A 600 L	PEÇAS	32	R$ 461,00	R$ 14.752,00
45	51582	SENSOR DE TEMPERATURA PARA GELADEIRA	UNIDADE	34	R$ 42,00	R$ 1.428,00
46	51583	MÃO DE OBRA PARA GELADEIRA (SERVIÇO NÃO CUMULATIVA)	SERVIÇO	76	R$ 161,00	R$ 12.236,00
47	51584	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA GELADEIRA (A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	175	R$ 105,00	R$ 18.375,00
48	51585	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA FREEZER	PEÇAS	24	R$ 297,00	R$ 7.128,00
49	51586	TERMOSTATO UNIVERSAL PARA FREEZER	PEÇAS	25	R$ 63,00	R$ 1.575,00
50	51587	RELÊ UNIVERSAL COM PROTETOR TÉRMICO FREEZER	PEÇAS	25	R$ 60,00	R$ 1.500,00
51	51588	COMPRESSOR 1/3 FREEZER – ACIMA DE 300 L	PEÇAS	18	R$ 645,00	R$ 11.610,00
52	51589	COMPRESSOR 1/4 FREEZER – ATÉ 300 L	PEÇAS	6	R$ 438,00	R$ 2.628,00
53	51590	CARGA DE GÁS FREEZER	UNIDADE	26	R$ 262,00	R$ 6.812,00

54	51591	SENSOR DE TEMPERATURA PARA FREEZER	UNIDADE	19	R$ 71,00	R$ 1.349,00
55	51592	MÃO DE OBRA PARA FREEZER (SERVIÇO NÃO CUMULATIVO)	SERVIÇO	58	R$ 115,00	R$ 6.670,00
56	51593	MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA FREEZER (A CADA 90 DIAS)	SERVIÇO	118	R$ 105,00	R$ 12.390,00
VALOR TOTAL						**R$ 489.408,00**

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 13 de julho de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

BRAYAN VINICIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO ANTUNES FEITOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal da Comunicação Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3781F06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 18.787/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 23/09/2019 – 22/09/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRAS, SOPRADORES, MOTOSSERRAS, MOTOPODAS E MOTOR ESTACIONÁRIO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,** *assinada aos 23 **(vinte e três)** dias do mês de **setembro** de **2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 3, 7, 9, 11, 12, 13, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 36, 37, 40, 45, 46, 47, 48, 54, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 67, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78 e 79: **Agromania Comércio de Máquinas Agrícola Ltda – ME**
CNPJ: 20.258.596/0001-04

ITEM	UNI.	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PÇ	51990	ARRUELA DE PRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	40	R$ 9,40	R$ 376,00
7	PÇ	51994	CAPA DA CARCAÇA DA EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	21	R$ 9,90	R$ 207,90
9	PÇ	51996	CARCAÇA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	16	R$ 244,00	R$ 3.904,00
11	CJ	51998	CONJUNTO DE CILINDRO COM PISTÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	15	R$ 253,50	R$ 3.802,50
12	CJ	51999	CINTOS PARA ROÇADEIRA LATERAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Dmax	26	R$ 63,00	R$ 1.638,00
13	PÇ	52000	CORDA DE PARTIDA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	40	R$ 5,00	R$ 200,00
20	PÇ	52007	FILTRO AR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	33	R$ 21,80	R$ 719,40
23	PÇ	52010	GRAXA 80 GR PARA ENGRENAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	56	R$ 14,90	R$ 834,40
24	PÇ	52011	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	40	R$ 14,99	R$ 599,60
25	PÇ	52012	JUNTA DA CARCAÇA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	40	R$ 12,00	R$ 480,00
26	PÇ	52013	JUNTA DE CILINDRO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	40	R$ 5,60	R$ 224,00
27	PÇ	52014	JUNTA DE VEDAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	40	R$ 5,00	R$ 200,00
30	PÇ	52017	LIMA CHATA 13/64" X 8" (5.1 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Thompson	45	R$ 9,50	R$ 427,50
31	PÇ	52018	LIMA CORRENTE 3/16" X 8" (4.8 MM) PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	10	R$ 6,00	R$ 60,00
34	PÇ	52021	MANGUEIRA TANQUE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	35	R$ 6,12	R$ 214,20
36	PÇ	52023	MODULO DE IGNIÇÃO ELÉTRICA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	23	R$ 102,80	R$ 2.364,40
37	PÇ	52024	MOLA COM HASTE PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	30	R$ 4,18	R$ 125,40
40	PÇ	52027	MOLA DE TRAÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	23	R$ 6,50	R$ 149,50
45	PÇ	52032	PRATO GIRATÓRIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	63	R$ 14,85	R$ 935,55
46	PÇ	52033	REPARO DO CARBURADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	30	R$ 70,00	R$ 2.100,00
47	PÇ	52034	RETENTOR 12 X 20 X 05 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	30	R$ 15,66	R$ 469,80
48	PÇ	52035	RETENTOR 12 X 32 X 07 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	30	R$ 9,80	R$ 294,00
54	PÇ	52041	TUBO DE TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Stihl	16	R$ 148,00	R$ 2.368,00
55	PÇ	52042	VELA DE IGNIÇÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Raisman	60	R$ 14,98	R$ 898,80
57	PÇ	52143	ALAVANCA DE ARRASTE SOPRADOR STIHL	Stihl	15	R$ 29,90	R$ 448,50
58	PÇ	52144	BOMBA DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL	Stihl	15	R$ 21,99	R$ 329,85
59	PÇ	52145	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO SOPRADOR STIHL	Stihl	15	R$ 17,00	R$ 255,00
61	PÇ	52147	CARBURADOR SOPRADOR STIHL	Stihl	18	R$ 80,90	R$ 1.456,20
62	PÇ	52148	CHAVE COMBINADA SOPRADOR STIHL	Dmax	13	R$ 19,80	R$ 257,40
67	PÇ	52154	GRAMPO ELÁSTICO DE AÇO SOPRADOR STIHL	Stihl	14	R$ 3,71	R$ 51,94
68	JG	52156	JOGO MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL	Stihl	9	R$ 29,85	R$ 268,65
71	PÇ	52161	MANIPULO DE ARRANQUE SOPRADOR STIHL	Stihl	12	R$ 8,24	R$ 98,88
73	PÇ	52163	MOLA DE RECUO SOPRADOR STIHL	Stihl	9	R$ 28,12	R$ 253,08
74	PÇ	52164	PEÇA DE ENGATE SOPRADOR STIHL	Stihl	9	R$ 6,51	R$ 58,59
75	PÇ	52165	POLIA DE POLIACETAL SOPRADOR STIHL	Stihl	9	R$ 25,11	R$ 225,99
76	PÇ	52166	RESPIRO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL SOPRADOR STIHL	Stihl	14	R$ 17,52	R$ 245,28
77	PÇ	52168	TAMPA DO ARRANQUE SOPRADOR STIHL	Stihl	9	R$ 66,75	R$ 600,75
78	PÇ	52169	TAMPA DO TANQUE SOPRADOR STIHL	Stihl	14	R$ 19,46	R$ 272,44
79	PÇ	52170	VELA DE IGNIÇÃO NGK CMR6H SOPRADOR STIHL	Stihl	26	R$ 20,96	R$ 544,96
VALOR TOTAL							R$ 28.960,46

Empresa vencedora do lote 22: **Aparecida Augusta Ferreira Barba ME**
CNPJ: 17.505.408/0001-18

ITEM	UNI.	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	RL	52009	FIO DE NYLON 3.0 MM QUADRADO – ROLO (BOBINA) COM NO MÍNIMO 245 M. PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Powermax PM017	220	R$ 112,66	R$ 24.785,20
Valor Total						R$ 24.785,20	

Empresa vencedora dos lotes 1, 2, 5, 6, 8, 14, 17, 18, 19, 21, 28, 42, 43, 52, 56, 63, 64 e 65: **Igaratá Comércio de Produtos Eletro-eletrônico Ltda**
CNPJ: 09.117.354/0001-95

ITEM	UNI	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	PÇ	51988	ADAPTADOR TRINCUT 40-2 PARA FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290. **MARCA: LIRA**	206	R$ 39,50	R$ 8.137,00
2	PÇ	51989	ANEL COMPRESSÃO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: LIRA**	40	R$ 12,88	R$ 515,20
5	PÇ	51992	CABO DO ACELERADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: LIRA**	43	R$ 35,00	R$ 1.505,00
6	PÇ	51993	CABO DO MANEJO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: LIRA**	23	R$ 92,00	R$ 2.116,00
8	PÇ	51995	CARBURADOR DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: LIRA**	23	R$ 88,90	R$ 2.044,70
14	PÇ	52001	EIXO DO CARDAN PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: LIRA**	20	R$ 52,00	R$ 1.040,00
17	PÇ	52004	FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 300MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: SATURNO**	206	R$ 17,00	R$ 3.502,00
18	PÇ	52005	FACA 2 PONTAS EM AÇO VANÁDIO COM 350MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E FURO DE 20MM, PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: SATURNO**	200	R$ 19,50	R$ 3.900,00
19	PÇ	52006	FACA 3 PONTAS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: SATURNO**	6	R$ 28,48	R$ 170,88
21	PÇ	52008	FILTRO DE GASOLINA UNIVERSAL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: LIRA**	60	R$ 6,00	R$ 360,00
28	PÇ	52015	JUNTA DO SILENCIADOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: LIRA**	33	R$ 5,20	R$ 171,60
42	PÇ	52029	PINHÃO DE ACIONAMENTO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: LIRA**	23	R$ 122,00	R$ 2.806,00

43	PÇ	52030	PISTÃO DO MOTOR COM ANÉIS 38 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: LIRA**	16	R$ 58,00	R$ 928,00
52	PÇ	52039	ROLAMENTO 6202 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: LIRA**	50	R$ 17,00	R$ 850,00
56	PÇ	52043	VIRABREQUIM DO MOTOR PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290 **MARCA: LIRA**	18	R$ 205,00	R$ 3.690,00
63	PÇ	52149	CILINDRO COM PISTÃO 0 50 MM SOPRADOR STIHL **MARCA: LIRA**	9	R$ 390,00	R$ 3.510,00
64	PÇ	52150	CORDÃO DE ARRANQUE 4,5 SOPRADOR STIHL **MARCA: LIRA**	15	R$ 6,80	R$ 102,00
65	PÇ	52151	COTOVELO SOPRADOR STIHL **MARCA: LIRA**	6	R$ 38,60	R$ 231,60
VALOR TOTAL					R$ 35.579,98	

Empresa vencedora dos lotes 4, 10, 15, 29, 32, 33, 35, 38, 39, 41, 44, 49, 50, 51, 53, 60, 66, 69, 70, 72, 80, 83, 84, 87, 93, 99, 102, 103, 105, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 127, 130 e 131: **Norskpar Comercial Ltda**
CNPJ: 07.869.224/0001-83

ITEM	UNI.	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	PÇ	51991	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	26	R$ 8,88	R$ 230,88
10	PÇ	51997	CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	16	R$ 10,47	R$ 167,52
15	PÇ	52002	EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	23	R$ 77,88	R$ 1.791,24
29	PÇ	52016	LÂMINA 2 PONTAS 330 X 20 X 2 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	106	R$ 24,00	R$ 2.544,00
32	PÇ	52019	LIMITADOR ALTURA PARA ROÇADEIRA STIHL	Marca: Linhaço	63	R$ 11,33	R$ 713,79
33	PÇ	52020	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL INT 3,0 MM X PAREDE INT 3,0 MM X PAREDE 1,5 MM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	50	R$ 11,99	R$ 599,50
35	PÇ	52022	MANIPOLO PARTIDA PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	16	R$ 6,56	R$ 104,96
38	PÇ	52025	MOLA DE PARTIDA COM PRATO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	23	R$ 22,99	R$ 528,77
39	PÇ	52026	MOLA DE RECUO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	16	R$ 18,70	R$ 299,20
41	FRASCO	52028	ÓLEO PARA MOTOR 2 TEMPOS STIHL 8017 500ML PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Petrobrás 2T 500ML	1500	R$ 15,70	R$ 23.550,00
44	PÇ	52031	POLIMATIC DA TRANSMISSÃO COM FIO PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	1060	R$ 62,88	R$ 66.652,80
49	PÇ	52036	ROLAMENTO 6000 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	50	R$ 15,80	R$ 790,00
50	PÇ	52037	ROLAMENTO 6001 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	50	R$ 19,90	R$ 995,00
51	PÇ	52038	ROLAMENTO 6201 PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	50	R$ 11,99	R$ 599,50
53	PÇ	52040	TAMBOR DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL FS 160 / 220 / 280 /290	Marca: Linhaço	15	R$ 86,83	R$ 1.302,45
60	PÇ	52146	CABO DO ACELERADOR SOPRADOR STIHL	Marca: Linhaço	15	R$ 69,65	R$ 1.044,75
66	PÇ	52153	FILTRO DE AR SOPRADOR STIHL	Marca: Linhaço	9	R$ 41,77	R$ 375,93
69	JG	52157	JOGO PEÇAS DO CARBURADOR SOPRADOR STIHL	Marca: Linhaço	9	R$ 178,77	R$ 1.608,93
70	PÇ	52160	MANGUEIRA SANFONADA SOPRADOR STIHL	Marca: Linhaço	8	R$ 47,47	R$ 379,76
72	PÇ	52162	MÓDULO DE IGNIÇÃO SOPRADOR STIHL	Marca: Linhaço	7	R$ 199,88	R$ 1.399,16
80	PÇ	52171	VIRABREQUIM SOPRADOR STIHL	Marca: Linhaço	6	R$ 369,57	R$ 2.217,42
83	PÇ	52583	FILTRO DE AR 570BTS	Marca: Linhaço	10	R$ 94,20	R$ 942,00
84	PÇ	52584	VELA (T435)	Marca: Linhaço	10	R$ 46,58	R$ 465,80
87	KIT	52587	KIT REPARO P CARB C 320/HUSQV	Marca: HUSQV	10	R$ 148,67	R$ 1.486,70
93	PÇ	52594	FILTRO DE AR 327LDX327PX	Marca: Linhaço	10	R$ 19,88	R$ 198,80
99	PÇ	52598	REPARO DO CARBURADOR	Marca: Linhaço	10	R$ 50,00	R$ 500,00
102	PÇ	52601	VELA HUSQVARNA MS ROC TODAS	Marca: Linhaço	10	R$ 19,95	R$ 199,50
103	PÇ	52068	BOMBA DE ÓLEO COMPLETA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA	Marca: Linhaço	10	R$ 85,60	R$ 856,00
105	CJ	52070	CONJUNTO CILINDRO COM PISTÃO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA	Marca: HUSQVARNA	5	R$ 440,00	R$ 2.200,00
110	PÇ	52075	FILTRO DE AR PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA	Marca: Linhaço	10	R$ 50,00	R$ 500,00
115	PÇ	52080	LIMA REDONDA 4.0 MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA	Marca: Linhaço	10	R$ 9,50	R$ 95,00
116	PÇ	52081	LIMA REDONDA 5.0 MM PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA	Marca: Linhaço	10	R$ 10,18	R$ 101,80
117	PÇ	52082	MANGUEIRA TANQUE DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA	Marca: Linhaço	20	R$ 22,99	R$ 459,80
118	PÇ	52083	MÓDULO DE IGNIÇÃO PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA	Marca: Linhaço	4	R$ 197,10	R$ 788,40
119	PÇ	52084	MOLA DA PARTIDA PARA MOTOSSERRA HUSQVARNA	Marca: Linhaço	5	R$ 22,25	R$ 111,25
120	PÇ	52085	PISTÃO COM ANÉIS PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA	Marca: Linhaço	5	R$ 161,77	R$ 808,85
123	PÇ	52088	TAMPA DO TANQUE DE GASOLINA PARA MOTOSSERRAS HUMANARA	Marca: Linhaço	8	R$ 26,30	R$ 210,40
124	PÇ	52089	TAMPA DO TANQUE DE ÓLEO PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA	Marca: Linhaço	8	R$ 26,65	R$ 213,20
127	PÇ	52092	VIRABREQUIM PARA MOTOSSERRAS HUSQVARNA	Marca: Linhaço	5	R$ 385,10	R$ 1.925,50
130	PÇ	51313	LIMA CHATA PARA MOTOSSERRA TOYAMA TCS 46X	Marca: Linhaço	10	R$ 22,99	R$ 229,90
131	PÇ	51314	LIMA REDONDA PARA MOTOSSERRA TOYAMA TCS 46X	Marca: Linhaço	19	R$ 16,30	R$ 309,70
VALOR TOTAL							R$ 120.498,16

***** Publicação Trimestral*****

Paranaguá, 13 de julho de 2020

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7B12DD29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.810/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 24/09/2019 – 23/09/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM EMBALAGEM (GARRAFÃO) DE 20 LITROS, GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 500ML, ESTAS COM E SEM GÁS, E COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, COM GÁS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 24* ***(vinte e quatro)*** *dias do mês de* ***setembro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: **DJ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ/MF sob nº 08.542.107/0001-73

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
2	1	Caixa com 48 copos	ÁGUA MINERAL COPO DE 200 ML, SEM GÁS, CAIXA COM 48 UNIDADES **MARCA: REQUINTE**	R$ 17,33	2163	R$ 37.484,79
VALOR TOTAL					R$ 37.484,79	

Empresa vencedora dos lotes 01, 03, 04 e 05: **FREITAS DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA**
CNPJ/MF sob nº 07.969.018/0001-45

COTA DE 25%						
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DE MATERIAIS**	**PREÇO UNITÁRIO**	**QTD.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Garrafão	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS. **MARCA: CLARI/ REQUINTE/ PRATA DA SERRA**	R$ 7,66	2140	R$ 16.392,40
EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
3	1	Fardo com 12 unidades	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML, SEM GÁS, CAIXA COM 12 UNIDADES. **MARCA: CLARI/ REQUINTE/ PRATA DA SERRA**	R$ 9,756	2747	R$ 26.799,98
4	1	Fardo com 12 unidades	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500 ML, COM GÁS, CAIXA COM 12 UNIDADES. **MARCA: CLARI/ REQUINTE/ PRATA DA SERRA**	R$ 12,732	377	R$ 4.800,00
COTA PARA TODOS						
5	1	Garrafão	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM EMBALAGEM (GARRAFÃO RETORNÁVEL EM POLIPROPILENO E/OU POLIETILENO TERESFTALATO) DE 20 LITROS. **MARCA: CLARI/ REQUINTE/ PRATA DA SERRA**	R$ 7,66	6418	R$ 49.161,88
VALOR TOTAL DOS LOTES					R$ 97.154,26	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 13 de julho de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO ANTUNES FEITOSA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante de Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

CAMILA CORDEIRO ROQUE
Secretária Municipal da Comunicação Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C1AE8924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.703/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 01/10/2019 – 30/09/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA E ROLÃO, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada ao 01* ***(primeiro)*** *dia do mês de* ***outubro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 03: **Briojaragua Comércio de Produtos de Limpeza e Higiene Ltda**
CNPJ/MF sob nº 02.706.629/0001-87

Lote	Código	Unidade	Descrição	Qtde Anual	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
3	44726	FARDO COM 64 ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 10 X 30 M, FARDO COM 64 ROLOS, 100% CELULOSE, 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO. **MARCA: QUALITÉ**	6526	R$ 45,89	R$ 299.478,14
VALOR TOTAL						R$ 299.478,14

Empresa vencedora do lote 02: **Luiz Minioli Netto – EPP**
CNPJ/MF sob nº 14.221.429/0001-13

Lote	Código	Unidade	Descrição	Qtde Anual	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
2	44726	FARDO COM 64 ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 10 X 30 M, FARDO COM 64 ROLOS, 100% CELULOSE, 1ª QUALIDADE, ACABAMENTO GOFRADO, COM PICOTE, ALTA ABSORÇÃO. **MARCA: DELICATE / FABRICANTE: ABBASPEL**	2175	R$ 58,85	R$ 127.998,75
VALOR TOTAL						R$ 127.998,75

Empresa vencedora do lote 01: **Sigplast Embalagens Eireli**
CNPJ/MF sob nº 12.793.110/0001-37

Lote	Código	Unidade	Descrição	Qtde Anual	Vlr. Unit	Vlr. Tot.
1	44725	PACOTE COM 8 ROLOS	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO 300 M, PACOTE COM 08 ROLOS DE 300 METROS, PAPEL SIMPLES, DE ALTA QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E MACIEZ, 100% CELULOSE VIRGEM, NEUTRO, FOLHA PICOTADA, MEDINDO 10 COM DE LARGURA. **MARCA: SIGPAPER**	931	R$ 29,20	R$ 27.185,20
VALOR TOTAL						R$ 27.185,20

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 13 de julho de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS SILVA
Secretário Municipal de Segurança

RICARDO FEITOSA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

CAP. QOBM ÍCARO GABRIEL GREINERT
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8º GB

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Coordenador Geral da Unidade de Gerenciamento de Programa

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ECFCAE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 12.894/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 05/12/2019 – 04/12/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 05* ***(cinco)*** *dias do mês de* ***dezembro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1, 4, 13, 25, 26, 28, 41, 45, 49, 62, 71, 72, 75 e 79: **André Matias 01018656944**
CNPJ/MF sob nº 32.111.081/0001-93

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	Destaque	1808	Pacote	ARAME LISO DE ALUMÍNIO COLORIDO PARA MEIA DE SEDA. PACOTE CONTENDO 2 ROLOS COM 5 METROS. COR SORTIDA	2,15	3.887,20
4	Riberball	3199	Pacote	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA), Nº 9, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	7,18	22.968,82
13	Colore	1305	Pacote	CANUTILHO 2 MM X 6 MM, PCTE COM 10 UNIDADES. CORES DIVERSAS	1,83	2.388,15
25	Porto	2560	Unidade	FIO DE SILICONE 0,7 MM COM 10 M	2,03	5.196,80
26	Círculo	1504	Unidade	FIO PARA CROCHÊ 100% ALGODÃO, 100 METROS, CORES DIVERSAS	4,00	6.016,00
28	Delfix	1187	Unidade	FITA ADESIVA DE ESPUMA DUPLA FACE, TIPO BANANA, TAMANHO MÍNIMO 19 MM X 1,5 M	4,62	5.483,94
41	Destaque	1304	UNIDADE	LINHA MÁGICA C/ 4 GRAMAS PARA TRABALHOS EM MEIA DE SEDA	1,52	1.982,08
45	Destaque	1804	UNIDADE	MEIA DE SEDA COLORIDA LISA EM NYLON CORES DIVERSAS	1,54	2.778,16
49	Theoto	2036	PACOTE	PALITO DE SORVETE 12CM X 1CM, BORDAS ARREDONDADAS. PACOTE COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. CORES A DEFINIR	1,26	2.565,36
62	Usapel	1592	PACOTE	PAPEL VERGÊ, FORMATO A4, GRAMATURA MÍNIMA 180 G/M2, CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 FOLHAS.	8,05	12.815,60
71	Stiroville	750	UNIDADE	PLACAS DE ISOPOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 100 CM X 50 CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 20 MM	3,06	2.295,00
72	Ama	3178	UNIDADE	PORTA RETRATO EM MDF CRU RÚSTICO PARA FOTOS NO TAMANHO DE 10X15. ALTURA: 15.0CM COMPRIMENTO: 20.0CM	2,82	8.961,96
75	Make	1063	PACOTE	RETALHOS DE E.V.A. BOLINHAS (10 FOLHAS DE COR DIFERENTE) CADA RETALHO MEDE 20X20 ALTURA: 2.00CM LARGURA: 20.00CM COMPRIMENTO: 20.00CM PESO: 300G	8,93	9.492,59
79	Supper	1078	METRO	TECIDO JUTA, LARGURA 1,00 METRO	8,55	9.216,90
VALOR TOTAL					**R$ 96.048,56**	

Empresa vencedora dos lotes 5, 8, 18, 20, 42, 43 e 97: **Arausupri Informática Ltda**
CNPJ/MF sob nº 07.796.075/0001-70

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
5	São Roque	1127	Pacote	BALÃO PALITO, TIPO ESPAGUETE, PROFISSIONAL, 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 60 POLEGADAS DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO: LÁTEX 97% CORANTE 2% OUTROS 1% NAS CORES BRANCO, PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PINK, LARANJA E MARROM. PACOTE COM 50 UNIDADES. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	5,58	6.288,66
8	Redbor	1008	Caixa	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, FORMATO RETANGULAR, FEITO DE BORRACHA (LÁTEX) NATURAL, CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. DIMENSÕES MÍNIMAS: 5,2 X 2,85 X 1,1 CM. EMBALAGEM CAIXA COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES	6,14	6.189,12
18	Piratininga	2717	Caixa	COLA COLORIDA RELEVO COM GLITTER 23 G, CAIXA COM 06 UNIDADES, CERTIFICADO PELO INMETRO	4,19	11.384,23
20	Almata	511	Litro	COLA PORCELANA FRIA 1 LITRO	12,39	6.331,29
42	Alwicor	620	GALÃO	MASSA CORRIDA, GALÃO 3,6 LITROS	25,19	15.617,80
43	Acrilex	5104	CAIXA	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS, PESO MÍNIMO DE 160G. MASSA A BASE DE AMIDO, CARBOIDRATO E CEREAIS. INDICADA PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 03 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. MARCAS PRÉ APROVADAS: FABER CASTELL, ACRILEX	2,00	10.208,00
97	Alwicor	386	GALÃO	TINTA PVA GALÃO TINTA A BASE D'ÁGUA, PROFISSIONAL, GALÃO COM 18 LTS, COR BRANCA, 1ª LINHA	205,95	79.496,70
VALOR TOTAL					**R$ 135.515,80**	

Empresa vencedora do lote 76: **B. do C. Cordeiro Elvedosa – ME**
CNPJ/MF sob nº 00.796.707/0001-56

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
76	Stahls	3244	UNIDADE	SACOLA ECOBAG SEM IMPRESSÃO 25 DE LARGURA E 30 DE ALTURA, GRAMATURA 150+ ALÇA DE 60 CM. COR: BEGE CLARO. SACOLA ECOLÓGICA DE BOA QUALIDADE, BOA RESISTÊNCIA E LAVÁVEL. ALTURA: 30.0CM LARGURA: 25.0CM	5,87	19.042,28
VALOR TOTAL					**R$ 19.042,28**	

Empresa vencedora dos lotes 2, 9, 16, 24, 46, 87 e 96: **K & K Papelaria e Informática Eireli**
CNPJ/MF sob nº 06.064.658/0001-43

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
2	Rezende	672	Quilo	ARGILA USO ESCOLAR, REFRATÁRIA PARA MODELAGEM, PACOTE DE 01 KG	1,56	1.048,32
9	Porto	1068	Pacote	BOTÃO INFANTIL MODELO: FRUTAS, ANIMAIS, ASTROS ESTELARES, LETRAS, CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 UND.	14,70	15.699,60
16	Ama	3110	Unidade	CHAPA EM MDF DE 3MM CRU. CHAPA QUADRADA COM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 0.30CM LARGURA: 20.00CM COMPRIMENTO: 20.00CM PESO: 500G	1,31	4.074,10
24	Círculo	1314	Unidade	FIO DE COSTURA. CORES VARIADAS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 80 GRAMAS OU 90 METROS	1,40	1.839,60
46	Ama	3015	UNIDADE	NICHO: 30 (L) X 30 (A) X 30 (P) MDF CRU CP, 9MM DE ESPESSURA PESO:2400 G ALTURA: 30.00 CM LARGURA: 30.00 CM COMPRIMENTO: 30.0 CM	19,16	57.767,40
87	Ladeira	5240	UNIDADE	TIARAS PLÁSTICAS ENCAPADAS 10MM	1,00	5.240,00
96	Dacar	128	GALÃO	TINTA PVA GALÃO TINTA A BASE D'ÁGUA, PROFISSIONAL, GALÃO COM 18 L, COR BRANCA, 1ª LINHA	131,51	16.833,28
VALOR TOTAL					**R$ 102.502,30**	

Empresa vencedora dos lotes 12, 23, 36, 57, 59, 67 e 74: **Luiz Minioli Netto – EPP**
CNPJ/MF sob nº 14.221.429/0001-13

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
12	Acril	3060	Pacote	CAIXINHA ACRÍLICA 4X4 – PCTE C/ 10 UND.	3,92	11.995,20
23	Eurotextil	5419	Metro	FELTRO CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 M.	7,93	42.972,67
36	Faber Castell	1016	KIT	KIT TINTA FACIAL LÁPIS BICOLOR COM 6 (SEIS) CORES. CARTELA COM 3 LÁPIS JUMBO = 6 CORES; TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	42,81	43.494,96

57	Pilar	3046	CAIXA	PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CM X 2M. CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 UNIDADES	5,48	16.692,08
59	Pilar	1204	PACOTE	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MÍNIMO 48 X 60CM, GRAMATURA MÍNIMA 63GR/M². PACOTE COM 100 UNIDADES	21,98	26.463,92
67	Palante	104	UNIDADE	PIRÓGRAFO UNIVERSAL BIVOLT, COM NO MÍNIMO 60 TEMPERATURAS – AMADOR. GARANTIA DE 03 MESES OU SUPERIOR DE ACORDO COM O FABRICANTE	288,46	29.999,84
74	Rendicola	2032	QUILO	REFIL COLA QUENTE (GROSSA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG	22,63	45.984,14
VALOR TOTAL					**R$ 217.602,81**	

Empresa vencedora dos lotes 82, 83 e 84: **M.A. BRESAN GARCIA SERIGRAFIA – ME**
CNPJ/MF sob nº 12.275.473/0001-80

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
82	Araise Telas	7715	UNIDADE	TELA PARA PINTURA 16 X 22	R$2,48	R$ 19.133,20
83	Araise Telas	2725	UNIDADE	TELA PARA PINTURA 20 X 40	R$ 4,22	R$ 11.499,50
84	Araise Telas	3222	UNIDADE	TELA PARA PINTURA 30 X 60	R$ 6,03	R$ 19.428,66
VALOR TOTAL					**R$ 50.061,36**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 7, 15, 19, 27, 33, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 63, 65, 68, 70, 86, 88 e 94: **Mapu Distribuidora de Materiais para Escritório Ltda**
CNPJ/MF sob nº 81.715.427/0001-78

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
3	Joy	3249	Pacote	BALÃO DE LÁTEX (BEXIGA) Nº 7, LISO, COLORIDO. LÁTEX NATURAL, CORANTE ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES E ANTIOXIDANTES EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, COM VALIDADE DE 3 ANOS. APROVADO PELO INMETRO	3,57	11.598,93
7	Safra	1037	Rolo	PAPEL KRAFT 60 CM. GRAMATURA 80 G/M². BOBINA COM MÍNIMO 10KG	44,84	46.499,08
15	Cortiarte	377	Unidade	CAVALETE PINTURA ESTOJO LUXO. DIMENSÕES: CXLXA: 24CM X 31CM X 11CM. PRENDEDOR SUPORTA TELAS ATÉ 60CM NA ALTURA	53,28	20.086,56
19	Piratininga	1099	Unidade	COLA DE ISOPOR E EVA COM BICO APLICADOR ECONÔMICO. FRASCO COM NO MÍNIMO 90 GRAMAS	1,81	1.989,19
27	Eurocel	5133	Unidade	FITA ADESIVA COLORIDA 12M X 10M	0,27	1.385,91
33	Machado	1108	ROLO	FITILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 5 MM X 50 METROS. DIVERSAS CORES.	1,03	1.141,24
52	RST	6283	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 40 CM. CORES DIVERSAS	0,50	3.141,50
53	RST	6335	UNIDADE	PAPEL CARTÃO COMUM, DIVERSAS CORES, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 47 X 66 CM	0,58	3.674,30
54	All Cart	2020	UNIDADE	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2, NA COR BRANCA	0,38	767,60
55	All Cart	1840	UNIDADE	PAPEL CARTOLINA COMUM, GRAMATURA MÍNIMA 140 G/M2,CORES DIVERSAS	0,38	699,20
56	RST	3416	UNIDADE	PAPEL CELOFANE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM X 80 CM. CORES DIVERSAS	0,46	1.571,36
58	RST	6290	UNIDADE	PAPEL DE SEDA TAMANHO MÍNIMO 48CM X 60CM. CORES VIBRANTES	0,14	880,60
60	RST	6230	UNIDADE	PAPEL LAMINADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60 CM. CORES DIVERSAS	0,45	2.803,50
61	RST	1015	PACOTE	PAPEL NACARADO MEDINDO NO MÍNIMO 50 CM X 70 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 25 UNIDADES	39,06	39.645,90
63	BRW	321	CAIXA	PERCEVEJO LATONADO Nº 10 MM, REVESTIDOS DE NÍQUEL NAS CORES DOURADO OU PRATEADO COM PONTAS PERFURANTES. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES	1,52	487,92
65	Leo & Leo	5156	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 18, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA	0,98	5.052,88
68	Classe	567	UNIDADE	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (FINA), BIVOLT, PEQUENA, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 10 WATTS	6,17	3.498,39
70	Dubflex	24330	UNIDADE	PLACA DE EVA, DIVERSAS CORES. LAVÁVEL, ATÓXICO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 CM X 60CM, COM 2MM DE ESPESSURA	0,83	20.193,90
86	Lyke	371	UNIDADE	TESOURA UNIVERSAL, EM AÇO INOX, CABO EMBORRACHADO ANATÔMICO, MEDINDO DE 20 CM A 22 CM	3,96	1.469,16
88	Acrilex	3510	UNIDADE	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO COM NO MÍNIMO 31 ML, INDICADO PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, CERÂMICA, GESSO, ISOPOR, COURO, CORTIÇA, PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICO JATEADO COM FINS DECORATIVOS. CORES A DEFINIR	1,84	6.458,40
94	Dubflex	5516	METRO	TNT, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO	0,69	3.806,04
VALOR TOTAL					**R$ 176.851,56**	

Empresa vencedora dos lotes 17, 30, 31, 38, 51, 64, 73 e 85: **Nova Alagoas Suprimentos para Escritório Eireli**
CNPJ/MF sob nº 24.564.257/0001-34

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
17	Turma da Cola	5334	Unidade	COLA BRANCA CONTENDO NO MÍNIMO 90G, COM TAMPA DE PERFEITA VEDAÇÃO E BICO APLICADOR, COMPOSIÇÃO A BASE DE PVA E CERTIFICADO PELO INMETRO	0,91	4.853,94
30	Koretec	5153	Unidade	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	4,85	24.992,05
31	TYP	5070	Unidade	FITA METALOIDE 50 M COM AS CORES: AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRATA, DOURADO, PINK	2,46	12.472,20
38	Lyke	3083	CAIXA	LÁPIS DE COR (12 CORES) FORMATO SEXTAVADO, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175 MM, DIÂMETRO DA MINA DE 3,3MM, COMPOSIÇÃO A BASE DE PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA, BARRA INTERNA DO GRAFITE MACIA, ATÓXICA E COM ALTO PODER DE COBERTURA. CONTENDO 12 CORES. ACOMPANHA NO MÍNIMO 2 LÁPIS PRETO TRIANGULAR Nº 2=B EM MADEIRA E NO MÍNIMO 1 APONTADOR RETANGULAR COM DEPOSITO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E COM O SELO FSC ESTAMPADO NA CAIXA. MARCAS PRÉ APROVADAS: CRAYOLA, FABER CASTELL	4,60	14.181,80
51	Zolar	680	PACOTE	PAPEL A4 (297MM X 210MM) PARA DESENHO, BLOCO CONTENDO NO MÍNIMO 20 FOLHAS BRANCAS, GRAMATURA 180G/M2	4,77	3.243,60
64	Leo Leo	976	UNIDADE	PINCEL CHATO Nº 14, CERDAS DE PELO NATURAL, COR: BRANCA, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA	2,04	1.991,04
73	Classe	2019	QUILO	REFIL COLA QUENTE (FINA), TRANSPARENTE, PACOTE COM 1 KG	18,82	37.997,58
85	Lyke	109	UNIDADE	TESOURA DE PICOTAR COM NO MÍNIMO 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	36,69	3.999,21
VALOR TOTAL					**R$ 103.731,42**	

Empresa vencedora dos lotes 6, 11, 29, 32, 34, 37, 47, 50, 77, 78, 80, 81, 89, 93 e 95: **Roberto Mistura ME**
CNPJ/MF sob nº 10.292.359/0001-33

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
6	Joka	1062	Rolo	BARBANTE COLORIDO Nº 06. 100% ALGODÃO, ESPESSURA 4 X 6. ROLO COM MÍNIMO DE 600 G	9,38	9.961,56
11	Iandart	6362	Unidade	CAIXA EM MDF SEXTAVADA, TAMANHO MÍNIMO DE 13 X 13 X 5 CM. COM TAMPA	3,71	23.603,02
29	Gitex	5234	METRO	FITA DE CETIM, LARGURA ENTRE 22 A 25MM, PARA LAÇOS E ARTESANATO	0,95	4.972,30
32	Gitex	5098	METRO	FITAS DE CETIM 38MM, COM 10 METROS. CORES VARIADAS	4,50	22.941,00
34	Lipoart	5070	UNIDADE	FRASCO PET REDONDO, CAPACIDADE 30ML, TAMPA PLÁSTICA FLIP TOP. DIVERSAS CORES DE TAMPA	1,38	6.996,60
37	Lantecor	1319	PACOTE	LANTEJOULAS NUMERO 06. CORES VARIADAS. PACOTE COM 1000 UNIDADES	1,87	2.466,53
47	Club	2718	UNIDADE	NOVELOS DE LÃ 100% ACRÍLICA, CORES VARIADAS, TAMANHO APROXIMADO DE 40G	2,56	6.958,08
50	Fischer	3320	UNIDADE	PANO DE PRATO P/ARTESANATO, 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS 37X 75 CM BRANCO	1,96	6.507,20
77	Adar	3095	METRO	TECIDO CETIM, MÍNIMO 97% POLIÉSTER, CORES VARIADAS, LARGURA 1,50 METROS	6,09	18.848,55

78	Macarenha	3075	METRO	TECIDO CHITA, 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METROS	6,39	19.649,25
80	Antonioli	3320	METRO	TECIDO TERGAL XADREZ 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS, LARGURA 1,40 METRO	6,09	20.218,80
81	Cortex	3100	METRO	TECIDO VOAL, CORES VARIADAS, LARGURA 3,00 METROS	9,39	29.109,00
89	Acrilex	1360	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO FLUORESCENTE A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 37 ML. CORES A DEFINIR	2,55	3.468,00
93	Acrilex	1831	UNIDADE	TINTA SPRAY COM 300ML, ACABAMENTO: LISO, METÁLICO E FOSCO; INDICADA PARA: QUALQUER SUPERFÍCIE DE METAL (AÇO E FERRO), MADEIRA, GESSO E CERÂMICA. CORES VARIADAS	9,73	17.815,63
95	Fischer	3360	UNIDADE	TOALHA TIPO LAVABO, 100% ALGODÃO, PARA PINTAR OU BORDAR COM BARRA DE ETAMINE DE APROXIMADAMENTE 11 CM	1,72	5.779,20
VALOR TOTAL					**R$ 199.294,72**	

Empresa vencedora dos lotes 10, 14, 21, 44 e 48: **Simone Kaciano de Araújo – ME**
CNPJ/MF sob nº 11.234.029/0001-54

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
10	Big Artesanato	6412	Unidade	CAIXA EM MDF QUADRADA, TAMANHO MÍNIMO DE 12 X 12 X 5CM. COM TAMPA EM DIVERSOS TIPOS DE DESENHOS	3,58	22.954,96
14	Lory Importe	5158	Unidade	CARTELA AUTO ADESIVAS DE STRASS BRILHANTES, OU MEIA PEROLAS 2MM. VERMELHO, ROSA BEBÊ, LILÁS, COLORIDO, AZUL BEBÊ, PEROLA, PRATA, DOURADO ESCURO	4,24	21.869,92
21	Pegamil	1860	Unidade	COLA UNIVERSAL PARA ARTESANATO. TUBO COM NO MÍNIMO 17 GRAMAS	2,95	5.487,00
44	Polycol	3724	UNIDADE	MASSA DE PORCELANA FRIA, TIPO BISCUIT, COR BRANCA, PESO DE 85G. MARCAS ACRILEX	1,74	6.479,76
48	Lore Importare	3080	PACOTE	OLHO MÓVEL PARA ARTESANATO 8MM, COR PRETA, PACOTE COM 50 PARES	1,52	4.681,60
VALOR TOTAL					**R$ 61.473,24**	

Empresa vencedora dos lotes 22, 35, 39, 40, 90, 91 e 92: **Solo Comercial Eireli**
CNPJ/MF sob nº 11.102.277/0001-41

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
22	BRW	1053	Unidade	ESTILETE LARGO 18 MM	0,85	895,05
35	Da Nova	10624	POTE	GLITTER BRANCO, PRETO, AMARELO, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARROM, FRUTA COR E PINK. POTE DE 3G CADA	0,40	4.249,60
39	BRW	1561	CAIXA	LÁPIS PARA DESENHO 8B CAIXA COM 12 UNIDADES. PARA ESCRITA, DESENHO E ESBOÇOS REVESTIDO COM VERNIZ À BASE DE ÁGUA	6,22	9.709,42
40	Cis	1008	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2 HB2 REDONDO CAIXA COM 72 UNIDADES	15,85	15.976,80
90	Acrilex	2360	UNIDADE	TINTA PARA TECIDO, BISNAGA COM NO MÍNIMO 35 ML. DIVERSAS CORES. ATÓXICA, RESISTENTE A LAVAGEM	1,92	4.531,20
91	Acrilex	1960	UNIDADE	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO COM 100 ML, CORES VARIADAS	4,57	8.957,20
92	Acrilex	1341	UNIDADE	TINTA RELEVO METÁLICA PARA TECIDO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 31 ML. COR A SER DEFINIDA. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A ASTMD4236	2,85	3.821,85
VALOR TOTAL					**R$ 48.141,12**	

Empresa vencedora dos lotes 66 e 69: **Tupiratins Mat. Escolares Eireli**
CNPJ/MF sob nº 31.953.767/0001-69

ITEM	MARCA	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
66	Leoleo	5118	CAIXA	PINCEL REDONDO Nº 8, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS DE PELO DE PÔNEI, CABO CURTO DE MADEIRA DE COR AMARELA. CAIXA COM 12 UNIDADES	7,34	37.566,12
69	Lapspel	368	UNIDADE	PISTOLA ELÉTRICA APLICADORA DE COLA QUENTE (GROSSA), BIVOLT, GRANDE, PARA USO DE COLAGEM DE PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, ISOPOR E ARTESANATOS EM GERAL. CORPO INJETADO EM PLÁSTICO E PONTA METÁLICA COM ISOLANTE TÉRMICO, COM POTÊNCIA DE 15 WATTS	8,83	3.249,44
VALOR TOTAL					**R$ 40.815,56**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 30 de abril de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:A5438F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 09/12/2019 – 08/12/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Pneus, para atendimento das Secretarias Municipais,** *assinada aos 09* ***(nove)*** *dias do mês de* ***dezembro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 5, 6, 7, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 40, 42, 44, 49, 50, 52, 60, 61, 64, 65, 66, 68 e 69: **A.M. Mendes – Acessórios EPP**
CNPJ/MF sob nº 06.009.600/0001-05

ITEM	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
5	WESTLAKE / RP18	UNIDADE	56	PNEU 185/65 R14CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	194,64	10.899,84
6	WESTLAKE / RP18	UNIDADE	53	PNEU 195/55 R 15CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	226,41	11.999,73
7	WESTLAKE / RP18	UNIDADE	21	PNEU 205/65 R15CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	247,61	5.199,81
27	BRIDGESTONE / DUELER	UNIDADE	5	PNEU 265/60 R18, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	539,99	2.699,95
28	WESTLAKE / RP18	UNIDADE	5	PNEU 205/60 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	268,00	1.340,00
30	FIRESTONE / T831	UNIDADE	10	PNEU 10 R20 16 PR. OFF ROAD, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.330,00	13.300,00
31	FIRESTONE / T831	UNIDADE	12	PNEU 10 R20 16 PR. OFF ROAD (BORRACHUDO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.289,16	15.469,92
32	FIRESTONE / FS557	UNIDADE	4	PNEU 11 R22 – 150/146 L. ON ROAD, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.484,00	5.936,00
34	DAYTON / DAYTON TIMBERLINE	UNIDADE	4	PNEU 265/70 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO). CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	467,50	1.870,00
36	FIRESTONE / DESTINATION A/T	UNIDADE	4	PNEU 245/70 R16 – OFF-ROAD/ ON-ROAD (MISTO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	447,50	1.790,00
40	WESTLAKE / RP 18	UNIDADE	56	PNEU 195/65 R15, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	230,35	12.899,60
42	FIRESTONE/ S. TRAC LOADER 12L	UNIDADE	14	PNEU 12,5/80 R18, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, 12 LONAS, G2, RADIAL, DESENHO COM BARRAS AGRESSIVAS PROPORCIONANDO EXCELENTE TRAÇÃO E AUTOLIMPEZA, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	1.214,28	16.999,92
44	BRIDGESTONE/ L320 149/ 146K	UNIDADE	15	P275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO, BORRACHUDO, MISTO, MEDIDA 275/80 R22,5. ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I, RADIAL, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	1.498,66	22.479,90
49	WESTLAKE/ H188	UNIDADE	8	PNEU 185/R14, PARA VEÍCULOS DE PASSAGEIROS LEVE, ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA 88 (SUPORTAR ATÉ 560 KG), RENDIMENTO QUILOMÉTRICO DE APROXIMADAMENTE 70.000 KM, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	254,00	2.032,00
50	WESTLAKE/ RP 18	UNIDADE	4	PNEU 215/65 R 16, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	300,00	1.200,00
52	DAYTON/ DAYTON D550D	UNIDADE	8	PNEU 295/80 R 22,5. ON-ROAD (BORRACHUDO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.437,50	11.500,00
60	GOODYER / DYNA TORQUE II 10L	UNIDADE	6	PNEU 12.04-24 10 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO	1.200,00	7.200,00
61	FIRESTONE / SUPER TRACT 23' 12L	UNIDADE	6	PNEU 18.04 X 30 TRATOR NO MÍNIMO 12 LONAS CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	2.582,00	15.492,00
64	DAYTON / DAYTON D300 149/146L	UNIDADE	24	PNEU 275/80 R 22.5, CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDA: 275/80 R22.5, ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I TIPO RADIAL. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.291,66	30.999,84
65	WESTLAKE / WSR+1	UNIDADE	63	PNEU 215/75 R 17.5CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDA: 215/75 ARO 17.5 ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130 KM/H) ÍNDICE DE CARGA 127/124 (1.750/1.600 KG POR PNEU), LARGURA (MM) 215 TIPO RADIAL. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	566,66	35.699,58
66	WESTLAKE / SC328	UNIDADE	29	PNEU 225/65 R16CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	355,17	10.299,93
68	DAYTON / DAYTON D300 149/146L	UNIDADE	74	PNEU 275/80 R 22.5, CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDA: 275/80 R22.5, ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE L (120 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I TIPO RADIAL. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.297,29	95.999,46
69	WESTLAKE / WSR+1	UNIDADE	191	PNEU 215/75 R 17.5CERTIFICADO PELO INMETRO. MEDIDA: 215/75 ARO 17.5 ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130 KM/H) ÍNDICE DE CARGA 127/124 (1.750/1.600 KG POR PNEU), LARGURA (MM) 215 TIPO RADIAL. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	539,26	102.998,66
VALOR TOTAL						**R$ 436.306,14**

Empresa vencedora do lote 43: **Baratão Pneus Eireli**
CNPJ/MF sob nº 25.115.613/0001-03

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
43	FÓRMULA DRIVER G	UNIDADE	27	P275/80 R22,5, CERTIFICADO PELO INMETRO, LISO, MISTO, MEDIDA 275/80 R22,5. ARO RECOMENDADO N/I, ÍNDICE DE VELOCIDADE M(130KM/H), ÍNDICE DE CARGA 146 (3000 KG POR PNEU), LARGURA DA SEÇÃO N/I, RADIAL, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	1.518,50	40.999,50
VALOR TOTAL						**R$ 40.999,50**

Empresa vencedora dos lotes 26, 47 54: **El Elyon Pneus Eireli – ME**
CNPJ/MF sob nº 29.259.420/0001-79

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
26	KELLY – EDGE TOURING 83T XL	UNIDADE	12	PNEU 165/70 R13, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	168,75	2.025,00

47	STEELMARK – AGS	UNIDADE	8	PNEU 900 R20, CERTIFICADO PELO INMETRO, LISO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	937,50	7.500,00
54	GOODYER – CARGO G49 122/120L F TT	UNIDADE	14	PNEU 7.50-16 RADIAL EIXO TRATIVO COM PROTETOR E CÂMARA DE AR, 12 LONAS MEDIDAS PESO 75,50KG, LARGURA 97 CM ALTURA 92 CM, COMPRIMENTO 97 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO. PARA UTILIZAR – Micro-ônibus	811,00	11.354,00
VALOR TOTAL					**R$ 20.879,00**	

Empresa vencedora dos lotes 3, 9, 18, 21, 24, 25, 33, 38, 45, 55 e 59: **IGF Comércio de Pneus Ltda**
CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
3	Farroad / FRD16	UNIDADE	8	PNEU 195/70 R 14CERTIFICADO PELO INMETRO. CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA: 595 KG. PRESSÃO MÁXIMA INFLADA A FRIO: 35LB/POL2 PROFUNDIDADE DA BANDA: 8,0 MM ÍNDICE DE CARGA (MONTAGEM SIMPLES): 90 ÍNDICE DE VELOCIDADE: S. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	278,00	2.224,00
9	Farroad / FRD66	UNIDADE	16	PNEU 245/65 R17CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	604,00	9.664,00
18	Kelly / Edge	UNIDADE	71	PNEU 175/70 R 13,CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	173,00	12.283,00
21	Goodyer / Eagle Sport	UNIDADE	8	PNEU 205/55 R16,CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	247,00	1.976,00
24	Farroad / FRD16	UNIDADE	16	PNEU 205/70 R15,CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	323,00	5.168,00
25	Kama / Breeze	UNIDADE	30	PNEU 185/70 R14, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	229,80	6.894,00
33	Apolo / Endurance	UNIDADE	8	PNEU 11 R22 – 151/148 L. OFF ROAD (BORRACHUDO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.584,80	12.678,40
38	Farroad / FRD86	UNIDADE	12	PNEU 255/70 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	499,50	5.994,00
45	Steelmark / AGS	UNIDADE	18	PNEU 1000 R20, MÍNIMO 16 LONAS, RADIAL, LISO, RODOVIÁRIO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	1.243,00	22.374,00
55	Goodyer / G49	UNIDADE	10	PNEU 7.50-16 RADIAL EIXO TRATIVO SEM PROTETOR E CÂMARA DE AR, 12 LONAS MEDIDAS PESO 75,50KG, LARGURA 97 CM ALTURA 92 CM, COMPRIMENTO 97 CM, CERTIFICADO PELO INMETRO	895,00	8.950,00
59	Forerunner / R4	UNIDADE	14	PNEU 19,5 /24 TRASEIRO COM NO MÍNIMO 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA	2.314,00	32.396,00
VALOR TOTAL					**R$ 120.601,40**	

Empresa vencedora dos lotes 20, 57 e 58: **Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda EPP**
CNPJ/MF sob nº 13.545.473/0001-16

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
20	Aptany RU006	UNIDADE	8	PNEU 245/75 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	736,42	5.891,36
57	Aeolus HN257	UNIDADE	30	PNEU 285/70 R19,5 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.605,99	48.179,70
58	Saferich FRC96	UNIDADE	12	PNEU 205/70 R16 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	708,32	8.499,84
VALOR TOTAL					**R$ 62.570,90**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 19, 22, 35, 37, 39, 46 e 62: **Maria Cristina Perazza Tamborrino Imp. e Exp. - EPP**
CNPJ/MF sob nº 01.312.680/0001-41

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
1	ROYAL BLACK COMMERCIAL 110/108R	UNIDADE	28	PNEU 205/75 R16CERTIFICADO PELO INMETRO. LARGURA: 205, ALTURA: 75 ARO 16, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q (160 KM/H), ÍNDICE DE CARGA 110/108 8PR. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	389,28	10.899,84
19	KUMHO KH27 88H	UNIDADE	77	PNEU 185/65 R 15,CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	219,45	16.897,65
22	GOODRIDE RP28 84H	UNIDADE	190	PNEU 185/60 R15,CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	223,68	42.499,20
35	WINRUN R350 121/120R	UNIDADE	16	PNEU 225/75 R16 – OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	493,75	7.900,00
37	WINRUN R350 121/120R	UNIDADE	40	PNEU 225/75 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	475,00	19.000,00
39	KUMHO KH18 98H	UNIDADE	8	PNEU 215/65 R 16 OFF ROAD/ ON ROAD (MISTO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	362,50	2.900,00
46	AEOLUS AL01 TRANSACE 116/114R	UNIDADE	10	PNEU 215/75 R16, CERTIFICADO PELO INMETRO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	440,00	4.400,00
62	WINRUN R380 91V	UNIDADE	52	PNEU 205/60 R 15 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	273,00	14.196,00
VALOR TOTAL					**R$ 118.692,69**	

Empresa vencedora dos lotes 53 e 63: **Master Minas Com. e Serviços Ltda**
CNPJ/MF sob nº 25.294.980/0001-03

ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
53	OTRMAX I3	UNIDADE	30	PNEU 12-16.5 CERTIFICADO PELO INMETRO, MÍNIMO 12 LONAS, PARA CONSTRUÇÃO, COM EXCELENTE TRAÇÃO APLICAÇÃO EM EIXO DIANTEIRO. INDICADOR DE RESGATE: SIM, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO	996,64	29.899,20
63	MAGGION STREET	UNIDADE	4	PNEU 80/100 R14 CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	136,68	546,72
VALOR TOTAL					**R$ 30.445,92**	

Empresa vencedora dos lotes 1, 4, 8, 23, 29, 48 e 70: **Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda**
CNPJ/MF sob nº 20.707.920/0001-51

ITEM	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT. (R$)	VLR. TOTAL (R$)
2	SAILUN / SH-406 Fabricante: Sailun (Vietnam Co., Ltd.	UNIDADE	178	PNEU 175/70 R 14CERTIFICADO PELO INMETRO. DIMENSÃO: 175/70 LARGURA: 17,5, ÍNDICE DE CARGA 84T INDICADOR DE DESGASTE: SIM. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	227,47	40.489,66
4	GOODRIDE / CR931 Fabricante: ZC Rubber Group Co. Ltd.	UNIDADE	4	PNEU 295/80 R 22.5CERTIFICADO PELO INMETRO. LARGURA: 295 PERFIL: 80, ARO: 22,5, ÍNDICE DE CARGA: 152 SUPORTA 3550/3150 KG), ÍNDICE DE VELOCIDADE: L (VELOCIDADE MÁXIMA DE 120 KM/H). NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.250,00	5.000,00
8	CONFORSER / CF2000 Fabricante:	UNIDADE	41	PNEU 225/70 R16CERTIFICADO PELO INMETRO.NÃO RECONDICIONADO E / OU	426,83	17.500,03

	Shandong New Continent Tire Co.			REMANUFATURADO		
23	CRATOS / CATCHPASSION Fabricante: Qingdao Windforce Tyre Co., Ltd	UNIDADE	10	PNEU 185/60 R14,CERTIFICADO PELO INMETRO.NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	189,99	1.899,90
29	FATE / DR-400 Fabricante: Fate S.A.I.C.I.	UNIDADE	8	PNEU 11 R22,5. OFF-ROAD (BORRACHUDO), CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	1.416,25	11.330,00
48	SAILUN / SH-406 Fabricante: Sailun (Vietnam Co., Ltd.	UNIDADE	61	PNEU 175/70 R14, CERTIFICADO PELO INMETRO, MISTO, NOVO, NÃO RECONDICIONADO E/OU REMANUFATURADO. ÍNDICE DE CARGA MÍNIMA DE 475 KG.	221,95	13.538,95
70	TRACMAX / TRANSPORTER RF09 Fabricante: Shandong Yongsheng Rubber Group Ltd.	UNIDADE	88	PNEU 225/65 R16CERTIFICADO PELO INMETRO. NÃO RECONDICIONADO E / OU REMANUFATURADO	354,50	31.196,00
VALOR TOTAL					**R$ 120.954,54**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 30 de abril de 2020

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLÁUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal de Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá 1º SGB/8ºGB

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

ALDO JOSÉ DAS NEVES
Secretário Regional da Ilha dos Valadares

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F9A089C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
QUARTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 21.724/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

VIGÊNCIA: 27/09/2019 – 26/09/2020

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

CONFECÇÃO DE CAMISETAS DO PROERD, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, *assinada aos 27* ***(vinte e sete)*** *dias do mês de* ***setembro*** *de* ***2019***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: **Pro Uniformes Eireli**
CNPJ/MF sob nº 30.029.265/0001-83

LOTE	ITEM	CÓDIGO	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	48404	Unid.	138	CAMISETAS TAMANHO (08). **MARCA: PRÓ UNIFORMES (Fabricação Própria)**	R$ 08,73	R$ 1.204,74
	02	48405	Unid.	452	CAMISETAS TAMANHO (10). **MARCA: PRÓ UNIFORMES (Fabricação Própria)**	R$ 08,73	R$ 3.945,96
	03	48406	Unid.	932	CAMISETAS TAMANHO (12). **MARCA: PRÓ UNIFORMES (Fabricação Própria)**	R$ 08,73	R$ 8.136,36
	04	48407	Unid.	520	CAMISETAS TAMANHO (14). **MARCA: PRÓ UNIFORMES (Fabricação Própria)**	R$ 08,74	R$ 4.544,80
	05	48408	Unid.	315	CAMISETAS TAMANHO (16). **MARCA: PRÓ UNIFORMES (Fabricação Própria)**	R$ 08,74	R$ 2.753,10
	06	48409	Unid.	93	CAMISETAS TAMANHO (P). **MARCA: PRÓ UNIFORMES (Fabricação Própria)**	R$ 08,74	R$ 812,82
	07	48410	Unid.	33	CAMISETAS TAMANHO (M). **MARCA: PRÓ UNIFORMES (Fabricação Própria)**	R$ 08,74	R$ 288,42
	08	48411	Unid.	13	CAMISETAS TAMANHO (G). **MARCA: PRÓ UNIFORMES (Fabricação Própria)**	R$ 08,74	R$ 113,62
	09	48412	Unid.	04	CAMISETAS TAMANHO (GG). **MARCA: PRÓ UNIFORMES (Fabricação Própria)**	R$ 08,74	R$ 34,96
VALOR TOTAL						**R$ 21.834,78**	

*** Publicação Trimestral***

Paranaguá, 13 de julho de 2020

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D6ADBCCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ANEXO II – PONTUAÇÕES, COLOCAÇÕES E HABILITAÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020 - "CULTURA NA REDE" (SUBMETIDOS DE 01 A 30 DE JUNHO)

(Submetidos de 01 a 30 de junho)

Classificação	Proponente	Projeto	Modalidade	Pontuação	Situação
1	**Marcela Cristina Bettega**	Paranaguá a pé: As construções religiosas do centro histórico	Educação Patrimonial	10,0	Habilitado
2	**Beni Moura Cardozo**	O legado das artes visuais em Paranaguá: Da pré história aos precursores	Artes Visuais	9,0	Habilitado
3	**Mariana Zanette de Oliveira**	Dirigindo o espetáculo	Artes Cênicas	9,0	Habilitado
4	**Aorélio Domingues de Borba**	Viola, da madeira ao som	Cultura Popular	9,0	Habilitado
5	**Aorélio Domingues de Borba**	Rabeca, da madeira ao som	Cultura Popular	8,5	Habilitado
6	**Ivan Carlos de Souza**	Ivanovick – Fotografando Paranaguá	Fotografia	8,0	Habilitado
7	**Doglair Albini Júnior**	Oficina Cultural - Produção de Tainha no azeite de cataia	Cine-Foto-Video	6,5	Habilitado
8	**Aroldo Amer Ribeiro**	Linda Paranaguá	Música	6,5	Habilitado
9	**Wellington dos S. Quinto**	Dancing in the house	Dança	6,0	Habilitado
10	**Katia Regina Muniz Santos**	Como publicar um livro de forma independente	Literatura	6,0	Habilitado
11	**Angelo dos Reis Corrêa**	Angelo Reis - Grafite	Grafite	6,0	Habilitado
-	**Adriana Silveira Vidal Maquiaveli**	Cantora Adriana	Música	3,0	Não Habilitado
-	**Fabio Juliani Reino**	Magrone	Música	4,5	Não Habilitado
-	**Thiago Tomaz Pereira**	Tito	Música	-	Não Habilitado
-	**Mariana Zanette de Oliveira**	Produção!!! Um espetáculo	Artes Cênicas	-	Não Habilitado

Paranaguá, 08 de julho de 2020.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:29FCB539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 12/08/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK7309	277490A000144787	05/06/2020	55412
AFY7337	277490A000144255	24/06/2020	76332
AGV4448	277490A000144251	24/06/2020	56060
AKK1758	277490A000141332	24/06/2020	73662
AKR8263	277490A000144601	23/06/2020	57200
AKX9283	277490A000141328	24/06/2020	52070
ALP3915	277490A000144791	05/06/2020	55412
AND8534	277490A000144786	05/06/2020	55412
ANS5072	277490A000144784	05/06/2020	55412
AOT8C94	277490A000141333	24/06/2020	73662
AOV1401	277490A000144252	24/06/2020	51851

APX2768	277490A000141330	24/06/2020	52070
AQC5696	277490A000144783	05/06/2020	55412
AQG2319	277490A000144788	05/06/2020	55412
AQN1528	277490A000143399	24/06/2020	51851
ASF2193	277490A000141329	24/06/2020	52070
ASI4063	277490A000144782	05/06/2020	55412
ATV4J82	277490A000141327	24/06/2020	52070
ATZ9613	277490A000144350	23/06/2020	57200
AUA7565	277490A000144785	05/06/2020	55412
AUD5592	277490A000144348	23/06/2020	76331
AVM7486	277490A000144797	05/06/2020	55412
AWC3432	277490A000144781	05/06/2020	55412
AWC3432	277490A000144790	05/06/2020	55412
AWF7084	277490A000144254	24/06/2020	76332
AWX7006	277490A000141334	24/06/2020	73662
AYH5I52	277490A000144802	24/06/2020	76331
AYT3682	277490A000144349	23/06/2020	76331
AZF0543	277490A000144795	05/06/2020	55412
AZG3561	277490A000144347	23/06/2020	76331
BAY3087	277490A000143393	22/06/2020	57200
BDF5G85	277490A000144803	24/06/2020	76331
BOB9705	277490A000144789	05/06/2020	55412
CSI8887	277490A000144346	23/06/2020	76331
ETA3229	277490A000144796	05/06/2020	55412
ETM1D98	277490A000144749	18/06/2020	51852
FKO3547	277490A000144780	05/06/2020	55412
JJA7544	277490A000144793	05/06/2020	55412
LCD9261	277490A000144794	05/06/2020	55412
OER3477	277490A000144344	23/06/2020	76331
OLZ7517	277490A000144345	23/06/2020	76331
QPA4G07	277490A000144801	24/06/2020	76331
QQJ4025	277490A000141331	24/06/2020	76332

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F95D6E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 43/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		Processo Adm.:	79/2020
CEP: 87702-000 - Paranavaí		Data do Processo:	09/06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras Interina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	79/2020
b) Nr. Licitação:	43/2020 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/07/2020
e) Objeto da Licitação:	Aquisição de VEÍCULOS 0KM, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Geral do Município (PROCON), Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito e Secretaria Municipal de Educação.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA				
1 - VEICULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, NA COR BRANCO COM MOTOR NO MÍNIMO 1.0, ANO/FABRICAÇÃO 2020/2020, POTENCIA MÍNIMA DE 72 CV , 04 PORTAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO, TRAVA ELÉTRICA NAS 04 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, DESEMBAÇADOR, LAVADOR E LIMPADOR TRASEIRO, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 50 LITROS, GARANTIA TOTAL DE 03 ANOS DO VEICULO, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULOS, RODAS NO MÍNIMO ARO 13, TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 OU 6 VELOCIDADES, COMBUSTÍVEL FLEX. CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 257 LITROS. ADESIVADO CONFORME AS NORMAS DO MUNICÍPIO. - Marca: FORD	UNID	4,000	42.999,0000	R$ 171.996,00
3 - VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM DO TIPO SEDAN, 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL, MÍNIMO CINCO LUGARES, AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR PRETA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DO ANO EM QUE OCORRER A LICITAÇÃO E MODELO DE ACORDO COM O ÚLTIMO LANÇADO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÍNIMO AIRBAG DUPLO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 (QUATRO) PORTAS, RODA ARO DE 13" OU ACIMA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 LITROS NO PORTA-MALAS, SISTEMA DE SOM DE FÁBRICA COM ENTRADA USB E CONJUNTO DE AUTO FALANTES, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, INCLUINDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE PERTINENTES AO MODELO. GARANTIA DE FÁBRICA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS. - Marca: FORD	UN	2,000	56.980,0000	R$ 113.960,00
7 - VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM DO TIPO SEDAN, 04 PORTAS, BICOMBUSTÍVEL, MÍNIMO CINCO LUGARES, AR CONDICIONADO,	UNI	2,000	56.980,0000	R$ 113.960,00

13/07/2020

Paranavaí,

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 21.020/2020

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO DO ANO EM QUE OCORRER A LICITAÇÃO E MODELO DE ACORDO COM O ÚLTIMO LANÇADO NO MOMENTO DA ENTREGA, MÍNIMO AIRBAG DUPLO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 (QUATRO) PORTAS, RODA ARO DE 13" OU ACIMA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 440 LITROS NO PORTA-MALAS, SISTEMA DE SOM DE FÁBRICA COM ENTRADA USB E CONJUNTO DE AUTO FALANTES, FREIOS ABS COM SISTEMA ANTITRAVAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA, PARA-CHOQUE NA COR DO VEÍCULO, INCLUINDO TODOS OS ITENS DE SÉRIE PERTINENTES AO MODELO. GARANTIA DE FÁBRICA NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ANOS. - Marca: FORD				
MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS				
6 - Veículo motocicleta modelo Trail, com no mínimo 290 cc, zero quilômetro, com ano/modelo igual ou superior a 2020, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, adaptado para uso da Guarda Municipal de Paranavaí na COR BRANCA, com seu layout padrão total da Guarda Municipal de Paranavaí. Em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Obs.: Complemento das especificações constantes no termo de Referência, LOTE 03. - Marca:	UND	4,000	29.625,6700	R$ 118.502,68
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA				
4 - Veículo automotor, zero quilômetro, ano/modelo 2020 ou superior, tipo utilitário, modelo cabine dupla, adaptado para uso da Guarda Municipal de Paranavaí na COR BRANCA, com seu layout padrão total da Guarda Municipal de Paranavaí. Em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Obs.: Complemento das especificações constantes no termo de Referência, LOTE 01. - Marca: CHEVROLET	UNID	1,000	214.070,0000	R$ 214.070,00
5 - Veículo, similar, superior ou equivalente ao modelo Station Wagon, monovolume transformado em viatura, zero quilômetro, último modelo e ano/fabricação, na COR BRANCA com seu layout padrão total da Guarda Municipal de Paranavaí. Em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. Obs.: Complemento das especificações constantes no termo de Referência, LOTE 02. - Marca: CHEVROLET	UNI	2,000	105.857,0000	R$ 211.714,00
Total geral:				

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Atividades de Proteção Social Básica - Recursos Livres	07.002.08.244.0007.2605.4.4.90.52.00	R$ 6.434,03
Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	07.002.08.244.0007.2622.4.4.90.52.00	R$ 86.723,34
Serviços da Proteção Social Básica	07.002.08.244.0007.2621.4.4.90.52.00	R$ 150.000,00
Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	18.003.14.422.0002.2671.4.4.90.52.00	R$ 121.335,00
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.4.4.90.52.00	R$ 545.289,67
Manutenção do Ensino Fundamental	06.002.12.361.0005.2450.4.4.90.52.00	R$ 121.335,00

13/07/2020

Paranavaí,

FERNANDA CAROLINE LIMA
Diretora De Compras Interina
Decreto 21.020/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4556D159

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.436/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 23.072,40 (Vinte e Tres Mil setenta e dois reais e quarenta centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.01 (377)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFFRAESTRUTTUURA	
15.451.0014.2.390	MANUTENÇÃO – RECURSOS (CIDE E ROYALTIES)	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	13.187,50
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
10.01 (971)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICLTURA	
20.605.0013.2.140	Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	8.400,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.01 (937)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0012.2.150	Atividades Administrativas	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	1.400,00
17	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAI	
17.01 (1241)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	Atividades Administrativas	
00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
3390.30	Material de Consumo	84,90
TOTAL		**23.072,40**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

00504.99.99.00.3504	Outros Royalties e Compens Financeiras e Patrimon	
		23.072,40
TOTAL		**23.072,40**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:DD971AF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.729, DE 06 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.729, DE 06 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0007	**Coordenação e administração da Secretaria de Planejamento**	**100.000,00**
0016	**Encargos Especiais**	**300.000,00**
0015	**Arrecadação de Receitas**	**200.000,00**
0014	**Controle Contábil Geral**	**30.000,00**
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**200.000,00**
0020	**Manutenção de Serviços Rodoviários**	**30.000,00**
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**60.000,00**
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**50.000,00**
0034	**Limpeza Pública**	**100.000,00**
0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	**-100.000,00**
0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	**-200.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-200.000,00**
0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	**-50.000,00**
0041	**Manutenção do Esporte**	**-320.000,00**
0041	**Manutenção do Esporte**	**-200.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.216	**Manutenção das atividades do departamento Administrativo**	**100.000,00**
0.003	**Encargos Especiais**	**300.000,00**
2.019	**Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização**	**200.000,00**
2.018	**Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Contabilidade**	**30.000,00**
2.023	**E Ampliação da Rede de Iluminação Pública**	**200.000,00**
2.314	**Manutenção do Departamento de Frotas**	**30.000,00**
2.222	**Implantação do Programa do Bem Estar Animal - PROBEM**	**60.000,00**
2.076	**Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente**	**50.000,00**
2.084	**Limpeza Pública**	**100.000,00**
2.216	**Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo**	**-100.000,00**
2.023	**Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública**	**-200.000,00**
2.131	**Manutenção das Atividades em Vigilância Sanitária e Ambiental**	**-200.000,00**
2.076	**Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente**	**-50.000,00**
2.225	**Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais**	**-320.000,00**
2.224	**Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer**	**-200.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do departamento Administrativo	
3.3.90.40 – 000 (157)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	100.000,00
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	

0.003	Encargos Especiais	
3.1.90.91 – 000 (232)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	300.000,00
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Arrecadação de Receitas**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
3.3.90.40 – 510 (276)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	200.000,00
05.04	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
04	**Administração**	
04.123	**Administração Financeira**	
04.123.0014	**Controle Contábil Geral**	
2.018	Manutenção das Atividades da Coordenadoria da Contabilidade	
3.3.90.40 – 000 (299)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	30.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30 – 507 (393)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	200.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0020	**Manutenção de Serviços Rodoviários**	
2.314	Manutenção do Departamento de Frotas	
3.3.90.40 – 000 (416)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	30.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.222	Implantação do Programa do Bem Estar Animal - PROBEM	
3.3.90.39 – 000 (843)	Outros Serviços de Terceiros - PESSO	60.000,00
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 555 (813)	Material de Consumo	50.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE ESPACOS PUBLICOS**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.084	Manutenção das atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de lixo	
3.3.90.30 – 511 (902)	Material de Consumo	100.000,00
Total		**1.070.000,00**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
4	**ADMINISTRAÇÃO**	
4.122	**ADMINISTRALÇÃO GERAL**	
4.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.30 – 000 (151)	Material de Consumo	-100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.03	**DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
25	**Energia**	
25.752	**Energia Elétrica**	
25.752.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.023	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39 – 507 (398)	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	-200.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**SAÚDE**	
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades em Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11 – 510 (1280)	Vencimentos e Vantagens Fixas - PESS	-200.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.30 – 555 (813)	Material de Consumo	-50.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**DESPORTO E LAZER**	
27.811	**Desporto de Rendimento**	
27.811.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.225	Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part. de Jogos Oficiais	

3.3.90.39 – 000 (939)	Outros Serviços de Terceiros	-320.000,00
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 000 (949)	Subvenções Sociais	-200.000,00
Total		**-1.070.000,00**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:95CAF62A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.732, DE 10 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 8.732, DE 10 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26 de dezembro de 2019,
D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.053/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	**Manutenção da Saúde**	**50.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-50.000,00**

Art. 2º Altera a ação da Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.114	**Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde**	**30.000,00**
2.117	**Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria**	**20.000,00**
2.125	**Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos**	**-50.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de dotação de Fonte de Recursos no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos Serviços Administrativos e de Assistência a Saúde	
3.3.90.30 – 303 (1086)	Material de Consumo	30.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.117	Manutenção das Atividades do Sistema Municipal de Auditoria	
3.3.90.36 – 303 (1213)	Outros serviços de terceiros – PF	20.000,00
TOTAL		**50.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de Anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivo	
3.3.90.39 – 303 (1136)	Outros serviços de terceiros - PJ	-50.000,00
Total		**-50.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:3BEDF4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MAIO A JUNHO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.288.471,00	45.819.870,08	7.281.673,64	15,89	21.224.051,52	46,32	24.595.818,56
RECEITAS CORRENTES	43.243.471,00	44.403.622,89	6.609.173,64	14,88	20.308.047,71	45,74	24.095.575,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.176.900,00	4.176.900,00	808.636,56	19,36	1.643.196,78	39,34	2.533.703,22
IMPOSTOS	3.513.300,00	3.513.300,00	743.811,71	21,17	1.488.077,20	42,36	2.025.222,80
TAXAS	662.600,00	662.600,00	64.824,85	9,78	154.963,25	23,39	507.636,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	156,33	15,63	843,67
CONTRIBUIÇÕES	994.000,00	994.000,00	167.777,46	16,88	521.522,54	52,47	472.477,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	994.000,00	994.000,00	167.777,46	16,88	521.522,54	52,47	472.477,46
RECEITA PATRIMONIAL	332.071,00	332.071,00	4.952,27	1,49	23.066,86	6,95	309.004,14
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	84.200,00	84.200,00	0,00	0,00	2.201,33	2,61	81.998,67
VALORES MOBILIÁRIOS	110.000,00	110.000,00	4.952,27	4,50	20.865,53	18,97	89.134,47
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	137.871,00	137.871,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.871,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	14.864,96	49,55	126.448,04	421,49	(96.448,04)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	30.000,00	30.000,00	7.385,52	24,62	109.297,21	364,32	(79.297,21)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	7.479,44	0,00	17.150,83	0,00	(17.150,83)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.710.500,00	38.870.651,89	5.608.131,12	14,43	17.962.455,80	46,21	20.908.196,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.090.000,00	19.193.193,89	3.447.764,85	17,96	9.510.293,98	49,55	9.682.899,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.400.500,00	14.457.458,00	1.544.640,12	10,68	6.073.611,61	42,01	8.383.846,39
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	5.220.000,00	5.220.000,00	615.726,15	11,80	2.375.055,12	45,50	2.844.944,88
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	3.495,09	0,00	(3.495,09)
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.811,27	0,00	31.357,69	0,00	(31.357,69)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	200,00	0,00	1.328,64	0,00	(1.328,64)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	3.149,11	0,00	(3.149,11)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	4.611,27	0,00	26.879,94	0,00	(26.879,94)
RECEITAS DE CAPITAL	45.000,00	1.416.247,19	672.500,00	47,48	916.003,81	64,68	500.243,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	85.021,00	0,00	0,00	85.020,82	100,00	0,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	85.021,00	0,00	0,00	85.020,82	100,00	0,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	45.000,00	1.331.226,19	672.500,00	50,52	830.982,99	62,42	500.243,20
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	45.000,00	854.226,19	300.000,00	35,12	308.000,00	36,06	546.226,19
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	477.000,00	372.500,00	78,09	522.982,99	109,64	(45.982,99)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	43.288.471,00	45.819.870,08	7.281.673,64	15,89	21.224.051,52	46,32	24.595.818,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.288.471,00	45.819.870,08	7.281.673,64	15,89	21.224.051,52	46,32	24.595.818,56
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	43.288.471,00	45.819.870,08	7.281.673,64	15,89	21.224.051,52	46,32	24.595.818,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.460.427,03	0,00	0,00	2.460.427,03	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.460.427,03	0,00	0,00	2.460.427,03	100,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:5B79CA44

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MAIO A JUNHO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.698.971,00	43.816.616,45	4.893.679,63	16.268.559,33	27.548.057,12	4.901.257,31	16.210.121,54	27.606.494,91	15.665.367,42
DESPESAS CORRENTES	35.320.571,00	38.734.196,80	4.860.111,84	15.870.372,75	22.863.824,05	4.867.689,52	15.811.934,96	22.922.261,84	15.288.984,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.528.500,00	18.191.965,76	2.747.937,76	8.291.666,77	9.900.298,99	2.747.937,76	8.291.666,77	9.900.298,99	8.214.240,44
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	200.000,00	0,00	49.153,66	150.846,34	0,00	49.153,66	150.846,34	49.153,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.592.071,00	20.342.231,04	2.112.174,08	7.529.552,32	12.812.678,72	2.119.751,76	7.471.114,53	12.871.116,51	7.025.589,98
DESPESAS DE CAPITAL	3.187.400,00	4.891.419,65	33.567,79	398.186,58	4.493.233,07	33.567,79	398.186,58	4.493.233,07	376.383,34
INVESTIMENTOS	2.696.400,00	4.400.419,65	31.767,25	282.575,63	4.117.844,02	31.767,25	282.575,63	4.117.844,02	260.772,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	91.000,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00	0,00	91.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	1.800,54	115.610,95	284.389,05	1.800,54	115.610,95	284.389,05	115.610,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	4.588.500,00	4.054.873,33	523.276,65	1.646.857,20	2.408.016,13	523.276,65	1.646.857,20	2.408.016,13	1.646.003,35
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	43.287.471,00	47.871.489,78	5.416.956,28	17.915.416,53	29.956.073,25	5.424.533,96	17.856.978,74	30.014.511,04	17.311.370,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Dívida Mobiliária	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	43.288.471,00	47.872.489,78	5.416.956,28	17.915.416,53	29.957.073,25	5.424.533,96	17.856.978,74	30.015.511,04	17.311.370,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	1.864.717,36	3.308.634,99	(3.308.634,99)	1.857.139,68	3.367.072,78	(3.367.072,78)	3.912.680,75
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	43.288.471,00	47.872.489,78	7.281.673,64	21.224.051,52	26.648.438,26	7.281.673,64	21.224.051,52	26.648.438,26	21.224.051,52

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D20D6D42

CONTABILIDADE
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MAIO A JUNHO DE 2020						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	38.699.971,00	43.817.616,45	4.893.679,63	16.268.559,33	90,81	27.549.057,12	4.901.257,31	16.210.121,54	90,78	27.607.494,91
LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.960.000,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00	0,00	0,00	0,00	1.960.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.088.999,00	5.837.971,60	744.002,53	2.642.446,15	14,75	3.195.525,45	744.002,53	2.642.446,15	14,80	3.195.525,45
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.765.999,00	4.514.971,60	679.580,31	2.290.057,16	12,78	2.224.914,44	679.580,31	2.290.057,16	12,82	2.224.914,44
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	100.000,00	100.000,00	6.038,30	18.114,90	0,10	81.885,10	6.038,30	18.114,90	0,10	81.885,10
CONTROLE INTERNO	576.000,00	576.000,00	56.583,38	169.509,48	0,95	406.490,52	56.583,38	169.509,48	0,95	406.490,52
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	602.000,00	602.000,00	1.800,54	164.764,61	0,92	437.235,39	1.800,54	164.764,61	0,92	437.235,39
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.616.500,00	2.072.792,21	132.725,47	501.785,09	2,80	1.571.007,12	132.725,47	501.785,09	2,81	1.571.007,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	30.000,00	666,00	666,00	0,00	29.334,00	666,00	666,00	0,00	29.334,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	115.000,00	124.600,00	9.600,00	13.600,00	0,08	111.000,00	9.600,00	13.600,00	0,08	111.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	189.000,00	201.264,24	3.533,25	36.301,82	0,20	164.962,42	3.533,25	36.301,82	0,20	164.962,42
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.290.500,00	1.694.927,97	118.926,22	451.217,27	2,52	1.243.710,70	118.926,22	451.217,27	2,53	1.243.710,70
SAÚDE	9.775.500,00	11.831.815,47	1.709.572,17	5.210.598,50	29,08	6.621.216,97	1.713.828,20	5.207.610,96	29,16	6.624.204,51
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	151.283,74	39.904,65	41.451,61	0,23	109.832,13	39.904,65	41.451,61	0,23	109.832,13
ATENÇÃO BÁSICA	7.930.500,00	9.566.445,97	1.365.080,95	4.369.681,97	24,39	5.196.764,00	1.369.336,98	4.366.694,43	24,45	5.199.751,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.795.000,00	1.921.000,00	280.548,94	736.660,62	4,11	1.184.339,38	280.548,94	736.660,62	4,13	1.184.339,38
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	50.000,00	193.085,76	24.037,63	62.804,30	0,35	130.281,46	24.037,63	62.804,30	0,35	130.281,46
EDUCAÇÃO	9.732.000,00	10.142.506,68	1.061.555,56	3.885.222,36	21,69	6.257.284,32	1.061.555,56	3.833.093,76	21,47	6.309.412,92
ENSINO FUNDAMENTAL	9.210.000,00	9.685.506,68	1.061.256,96	3.831.264,38	21,39	5.854.242,30	1.061.256,96	3.779.135,78	21,16	5.906.370,90
ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	0,00	11.098,33	0,06	63.901,67	0,00	11.098,33	0,06	63.901,67
EDUCAÇÃO INFANTIL	387.000,00	322.000,00	298,60	42.859,65	0,24	279.140,35	298,60	42.859,65	0,24	279.140,35
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
CULTURA	335.000,00	341.963,00	26.770,95	138.036,47	0,77	203.926,53	26.770,95	138.036,47	0,77	203.926,53
DIFUSÃO CULTURAL	335.000,00	341.963,00	26.770,95	138.036,47	0,77	203.926,53	26.770,95	138.036,47	0,77	203.926,53
URBANISMO	3.455.000,00	3.983.140,11	406.561,41	1.254.506,99	7,00	2.728.633,12	406.561,41	1.254.506,99	7,03	2.728.633,12
SERVIÇOS URBANOS	3.345.000,00	3.873.140,11	406.561,41	1.254.506,99	7,00	2.618.633,12	406.561,41	1.254.506,99	7,03	2.618.633,12
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
HABITAÇÃO	78.400,00	78.400,00	0,00	0,00	0,00	78.400,00	0,00	0,00	0,00	78.400,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	48.400,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00	0,00	0,00	0,00	48.400,00
HABITAÇÃO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	526.000,00	534.540,34	19.141,90	165.215,66	0,92	369.324,68	19.141,90	165.215,66	0,93	369.324,68
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	526.000,00	534.540,34	19.141,90	165.215,66	0,92	369.324,68	19.141,90	165.215,66	0,93	369.324,68
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	1.394.000,00	1.617.190,41	146.031,77	459.228,83	2,56	1.157.961,58	146.031,77	459.228,83	2,57	1.157.961,58
EXTENSÃO RURAL	1.379.000,00	1.602.190,41	146.031,77	459.228,83	2,56	1.142.961,58	146.031,77	459.228,83	2,57	1.142.961,58
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
INDÚSTRIA	535.000,00	535.000,00	16.955,53	94.690,56	0,53	440.309,44	20.277,18	91.368,91	0,51	443.631,09
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	535.000,00	535.000,00	16.955,53	94.690,56	0,53	440.309,44	20.277,18	91.368,91	0,51	443.631,09
TRANSPORTE	3.537.072,00	3.763.225,76	553.866,78	1.683.425,08	9,40	2.079.800,68	553.866,78	1.683.425,08	9,43	2.079.800,68
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.537.072,00	3.763.225,76	553.866,78	1.683.425,08	9,40	2.079.800,68	553.866,78	1.683.425,08	9,43	2.079.800,68
DESPORTO E LAZER	475.500,00	928.070,87	76.495,56	233.403,64	1,30	694.667,23	76.495,56	233.403,64	1,31	694.667,23
DESPORTO COMUNITÁRIO	465.500,00	494.596,19	76.495,56	233.403,64	1,30	261.192,55	76.495,56	233.403,64	1,31	261.192,55
LAZER	10.000,00	433.474,68	0,00	0,00	0,00	433.474,68	0,00	0,00	0,00	433.474,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.588.500,00	4.054.873,33	523.276,65	1.646.857,20	9,19	2.408.016,13	523.276,65	1.646.857,20	9,22	2.408.016,13
TOTAL III = (I + II)	43.288.471,00	47.872.489,78	5.416.956,28	17.915.416,53	100,00	29.957.073,25	5.424.533,96	17.856.978,74	100,00	30.015.511,04

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:EABD5FB0

CONTABILIDADE
RREO EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO A JUNHO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**%(c) = (b/a)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.513.300,00	3.513.300,00	1.488.077,20	42,36
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.044.700,00	1.044.700,00	64.267,55	6,15
1.1.1 - IPTU	850.000,00	850.000,00	1.637,41	0,19
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	194.700,00	194.700,00	62.630,14	32,17
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	853.000,00	853.000,00	644.126,33	75,51
1.2.1 - ITBI	850.000,00	850.000,00	644.126,33	75,78
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00

1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	603.300,00	603.300,00	308.094,77	51,07
1.3.1 - ISS	600.000,00	600.000,00	303.564,35	50,59
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	4.530,42	137,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.012.300,00	1.012.300,00	471.588,55	46,59
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	34.945.000,00	34.945.000,00	14.978.822,77	42,86
2.1 - Cota-parte FPM	17.550.000,00	17.550.000,00	7.662.773,83	43,66
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	17.000.000,00	17.000.000,00	7.662.773,83	45,08
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	5.761.464,37	38,41
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	84.269,31	21,61
2.5 - Cota-parte ITR	5.000,00	5.000,00	997,74	19,95
2.6 - Cota-parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	1.469.317,52	75,35
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	38.458.300,00	38.458.300,00	16.466.899,97	42,82

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	725.000,00	725.000,00	309.954,34	42,75
5.1 - Transferências do salário-educação	410.000,00	410.000,00	188.671,95	46,02
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	315.000,00	315.000,00	121.282,39	38,50
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	285.000,00	142.500,00	50,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	285.000,00	142.500,00	50,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	725.000,00	1.010.000,00	452.454,34	44,80

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.879.000,00	6.879.000,00	2.995.764,35	43,55
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.400.000,00	3.400.000,00	1.532.554,63	45,08
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.000.000,00	3.000.000,00	1.152.292,76	38,41
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	78.000,00	78.000,00	16.853,88	21,61
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	1.000,00	1.000,00	199,49	19,95
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	390.000,00	390.000,00	293.863,59	75,35
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	5.220.000,00	5.220.000,00	2.375.055,12	45,50
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	5.220.000,00	5.220.000,00	2.375.055,12	45,50
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.659.000,00)	(1.659.000,00)	(620.709,23)	37,41

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.132.000,00	3.227.816,29	1.909.982,66	59,17	1.909.982,66	59,17
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	3.132.000,00	3.227.816,29	1.909.982,66	59,17	1.909.982,66	59,17
14 - OUTRAS DESPESAS	2.088.000,00	2.088.000,00	531.989,42	25,48	531.989,42	25,48
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	2.088.000,00	2.088.000,00	531.989,42	25,48	531.989,42	25,48
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	5.220.000,00	5.315.816,29	2.441.972,08	45,94	2.441.972,08	45,94

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	95.816,29
17.1 - FUNDEB 60%	95.816,29
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	95.816,29
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.346.155,79
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	76,38
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	22,40
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	95.816,29
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	95.816,29

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	387.000,00	322.000,00	42.859,65	13,31	42.859,65	13,31
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	387.000,00	322.000,00	42.859,65	13,31	42.859,65	13,31
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.365.000,00	9.564.480,73	4.142.994,07	43,32	4.102.074,07	42,89
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	5.220.000,00	5.315.816,29	2.441.972,08	45,94	2.441.972,08	45,94
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.145.000,00	4.248.664,44	1.779.350,76	41,88	1.728.756,16	40,69
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(78.328,77)	0,00	(68.654,17)	0,00

24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	75.000,00	75.000,00	11.098,33	14,80	11.098,33	14,80
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	9.827.000,00	9.961.480,73	4.196.952,05	42,13	4.156.032,05	41,72

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(620.709,23)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	95.816,29
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	38.664,44
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.740,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(484.488,50)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	4.629.422,22
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	28,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre	%(f) = (e/d)	Até bimestre	%(h) = (g/d)
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	410.000,00	440.079,39	113.767,01	25,85	113.767,01	25,85
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	595.000,00	905.946,56	150.291,47	16,59	148.757,47	16,42
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS	1.005.000,00	1.346.025,95	264.058,48	19,62	262.524,48	19,50
ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)						
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	10.832.000,00	11.307.506,68	4.461.010,53	39,45	4.418.556,53	39,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	57.262,57	1.740,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	95.960,52	30.079,39
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.375.055,12	188.994,38
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.438.843,93	108.871,60
47.1 - Orçamento do Exercício	2.438.843,93	108.871,60
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	32.171,71	110.202,17
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	32.171,71	110.202,17

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:C62C83C2

CONTABILIDADE
DEM REC E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

FUNDO DE PREV DO MUNICÍPIO DE PLANALTO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO DE 2020				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.750.606,93	3.172.531,97
Receita de Contribuições dos Segurados	2.670.000,00	2.670.000,00	301.631,79	568.778,92
Civil	2.670.000,00	2.670.000,00	301.631,79	568.778,92
Ativo	2.600.000,00	2.600.000,00	301.631,79	561.794,26
Inativo	70.000,00	70.000,00	0,00	6.984,66
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Contribuições Patronais	1.630.000,00	1.630.000,00	595.165,69	766.061,08
Civil	1.630.000,00	1.630.000,00	595.165,69	766.061,08
Ativo	1.630.000,00	1.630.000,00	595.165,69	766.061,08
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	700.000,00	807.592,91	1.782.729,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	700.000,00	807.592,91	1.782.729,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	46.216,54	54.962,73
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	46.216,54	54.962,73
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.750.606,93	3.172.531,97

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**	**Até o Bimestre Exercício**	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
Benefícios - Civil	4.760.000,00	4.760.000,00	1.322.940,25	1.941.744,52	1.322.940,25	1.941.744,52
Aposentadorias	3.590.000,00	3.590.000,00	1.046.254,06	1.438.467,37	1.046.254,06	1.438.467,37
Pensões	715.000,00	715.000,00	239.140,83	318.801,11	239.140,83	318.801,11
Outros Benefícios Previdenciários	455.000,00	455.000,00	37.545,36	184.476,04	37.545,36	184.476,04
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.760.000,00	4.760.000,00	1.322.940,25	1.941.744,52	1.322.940,25	1.941.744,52
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	240.000,00	240.000,00	427.666,68	1.230.787,45	427.666,68	1.230.787,45

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	111.215,36	141.210,96
Investimentos e Aplicações	31.602.246,19	32.118.129,28
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	5.000.000,00	5.000.000,00	1.254.309,50	2.412.278,98
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	5.000.000,00	5.000.000,00	1.254.309,50	2.412.278,98

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	200.000,00	200.000,00	38.785,99	31.079,10	38.785,99	31.079,10
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	200.000,00	200.000,00	38.785,99	31.079,10	38.785,99	31.079,10
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	4.800.000,00	4.800.000,00	1.215.523,51	2.381.199,88	1.215.523,51	2.381.199,88

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D05EC445

CONTABILIDADE
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	44.403.622,89	20.308.047,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.176.900,00	1.643.196,78
IPTU	1.044.700,00	64.267,55
ISS	603.300,00	308.094,77
ITBI	853.000,00	644.126,33
IRRF	1.012.300,00	471.588,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	663.600,00	155.119,58
Contribuições	994.000,00	521.522,54
Receita patrimonial	332.071,00	23.066,86
Aplicações Financeiras (II)	110.000,00	20.865,53
Outras Receitas Patrimoniais	222.071,00	2.201,33
Transferências correntes	38.870.651,89	17.962.455,80
Cota-Parte do FPM	14.150.000,00	6.130.219,20
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	4.609.171,61
Cota-Parte do IPVA	1.560.000,00	1.175.453,93
Cota-Parte do ITR	4.000,00	798,25
Transferências da LC 87/1996	40.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.220.000,00	2.375.055,12
Outras transferências correntes	5.896.651,89	3.671.757,69
Demais receitas correntes	30.000,00	157.805,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	30.000,00	157.805,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	44.293.622,89	20.287.182,18
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.416.247,19	916.003,81
Operações de Crédito (VI)	85.021,00	85.020,82
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.331.226,19	830.982,99
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.331.226,19	830.982,99
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.331.226,19	830.982,99
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.624.849,08	21.118.165,17

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	38.734.196,80	15.870.372,75	15.811.934,96	15.288.984,08	385.207,35	4.676,70	4.676,70
Pessoal e encargos sociais	18.191.965,76	8.291.666,77	8.291.666,77	8.214.240,44	56.812,81	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	200.000,00	49.153,66	49.153,66	49.153,66	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	20.342.231,04	7.529.552,32	7.471.114,53	7.025.589,98	328.394,54	4.676,70	4.676,70
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.342.231,04	7.529.552,32	7.471.114,53	7.025.589,98	328.394,54	4.676,70	4.676,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.534.196,80	15.821.219,09	15.762.781,30	15.239.830,42	385.207,35	4.676,70	4.676,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.892.419,65	398.186,58	398.186,58	376.383,34	109.392,01	78.832,20	78.832,20
Investimentos	4.400.419,65	282.575,63	282.575,63	260.772,39	109.392,01	78.832,20	78.832,20
Inversões financeiras	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	91.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	401.000,00	115.610,95	115.610,95	115.610,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.491.419,65	282.575,63	282.575,63	260.772,39	109.392,01	78.832,20	78.832,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	191.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	43.216.616,45	16.103.794,72	16.045.356,93	15.500.602,81	494.599,36	83.508,90	83.508,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.039.454,10

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(500.000,00)
JUROS NOMINAIS	Até Junho / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	20.865,53
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	49.153,66
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.011.165,97
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(3.119.898,15)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Junho / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.725.172,67	2.694.582,54
DEDUÇÕES (XXIX)	3.921.096,09	6.177.294,91
Disponibilidade de Caixa	3.921.096,09	6.177.294,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.492.894,10	6.799.790,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	571.798,01	622.495,77
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.195.923,42)	(3.482.712,37)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.286.788,95

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Junho / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(50.697,76)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	466.840,93
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI +	2.804.327,64
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.832.615,77

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.460.427,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.460.427,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D2CF18E7

CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE

JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.513.300,00	3.513.300,00	1.488.077,20	42,36
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.044.700,00	1.044.700,00	64.267,55	6,15
IPTU	850.000,00	850.000,00	1.637,41	0,19
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	194.700,00	194.700,00	62.630,14	32,17
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	853.000,00	853.000,00	644.126,33	75,51
ITBI	850.000,00	850.000,00	644.126,33	75,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	603.300,00	603.300,00	308.094,77	51,07
ISS	600.000,00	600.000,00	303.564,35	50,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.300,00	3.300,00	4.530,42	137,29
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.012.300,00	1.012.300,00	471.588,55	46,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.395.000,00	34.395.000,00	14.978.822,77	43,55
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.000.000,00	7.662.773,83	45,08
Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	997,74	19,95
Cota-Parte IPVA	1.950.000,00	1.950.000,00	1.469.317,52	75,35
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	5.761.464,37	38,41
Cota-Parte IPI-Exportação	390.000,00	390.000,00	84.269,31	21,61
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	37.908.300,00	37.908.300,00	16.466.899,97	43,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.328.000,0	6.328.000,0	3.124.379,80	49,37	3.121.392,26	49,33	3.046.711,78	48,15
Despesas Correntes	6.203.000,0	6.203.000,0	3.124.379,80	50,37	3.121.392,26	50,32	3.046.711,78	49,12
Despesas de Capital	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.495.000,0	1.495.000,0	610.660,62	40,85	610.660,62	40,85	596.456,22	39,90
Despesas Correntes	1.490.000,0	1.490.000,0	610.008,54	40,94	610.008,54	40,94	595.804,14	39,99
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	652,08	13,04	652,08	13,04	652,08	13,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.823.000,0	7.823.000,0	3.735.040,42	47,74	3.732.052,88	47,71	3.643.168,00	46,57

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.735.040,42	3.732.052,88	3.643.168,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	(2.295,57)	(2.295,57)	(2.295,57)
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.737.335,99	3.734.348,45	3.645.463,57
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.470.035,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.470.035,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.267.300,99	1.264.313,45	1.175.428,57
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			22,68

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) -
Empenhos de 2020	2.470.035,00	5.682.904,42	3.212.869,42	0,00	0,00	0,00	32.146,72	0,00	0,00	3.212.869,42
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO										0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) =	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.794.000,00	3.422.695,74	2.347.501,11	68,59
Proveniente da União	2.665.000,00	3.266.737,74	1.905.104,11	58,32
Proveniente dos Estados	129.000,00	155.958,00	442.397,00	283,66
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.794.000,00	3.422.695,74	2.347.501,11	68,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.439.000,0	4.074.945,9	1.717.608,09	42,15	1.717.608,09	42,15	1.675.272,35	41,11
Despesas Correntes	2.389.000,0	3.690.250,5	1.704.566,40	46,19	1.704.566,40	46,19	1.662.230,66	45,04
Despesas de Capital	50.000,00	384.695,39	13.041,69	3,39	13.041,69	3,39	13.041,69	3,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	300.000,00	426.000,00	126.000,00	29,58	126.000,00	29,58	126.000,00	29,58
Despesas Correntes	300.000,00	426.000,00	126.000,00	29,58	126.000,00	29,58	126.000,00	29,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	50.000,00	193.085,76	62.804,30	32,53	62.804,30	32,53	43.102,25	22,32
Despesas Correntes	50.000,00	193.085,76	62.804,30	32,53	62.804,30	32,53	43.102,25	22,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	151.283,74	41.451,61	27,40	41.451,61	27,40	34.430,61	22,76
Despesas Correntes	0,00	151.283,74	41.451,61	27,40	41.451,61	27,40	34.430,61	22,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.789.000,0	4.845.315,4	1.947.864,00	40,20	1.947.864,00	40,20	1.878.805,21	38,78

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.767.000,0	10.402.945,	4.841.987,89	46,54	4.839.000,35	46,52	4.721.984,13	45,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.795.000,0	1.921.000,0	736.660,62	38,35	736.660,62	38,35	722.456,22	37,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	50.000,00	193.085,76	62.804,30	32,53	62.804,30	32,53	43.102,25	22,32
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	151.283,74	41.451,61	27,40	41.451,61	27,40	34.430,61	22,76
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.612.000,	12.668.315,	5.682.904,42	44,86	5.679.916,88	44,84	5.521.973,21	43,59
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:60DAFF2B

CONTABILIDADE
PPP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2020	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	39.678.952,90	20.308.047,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:02CBFCE7

CONTABILIDADE
RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	43.288.471,00
Previsão Atualizada da Receita	45.819.870,08
Receitas Realizadas	21.224.051,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.460.427,03
Dotação Inicial	43.288.471,00
Créditos Adicionais	4.584.018,78
Dotação Atualizada	47.872.489,78
Despesas Empenhadas	17.915.416,53
Despesas Liquidadas	17.856.978,74
Despesas Pagas	17.311.370,77
Superávit Orçamentário	3.367.072,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	17.915.416,53
Despesas Liquidadas	17.856.978,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	41.075.247,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.534.793,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.384.793,66
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		(3.119.898,15)	5.011.165,97	(161,00 %)
Resultado Primário		(500.000,00)	5.039.454,10	(1.008,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	571.798,01	0,05	494.910,16	76.887,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	213.359,38	2.940,00	83.508,90	126.910,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	785.157,39	2.940,05	578.419,06	203.798,28
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	4.629.422,22	25% / 18%		28,11 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.909.982,66	60%		76,38 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	

Receita de Operações de Crédito		85.020,82		0,18
Despesa de Capital Líquida		398.186,58		4.494.233,07
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.734.348,45	15%		22,68 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4CE3480F

CONTABILIDADE
DIVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2020			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.725.172,67	2.682.019,73	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.725.172,67	2.682.019,73	0,00
Empréstimos	2.338.232,97	2.336.485,15	0,00
Internos	2.338.232,97	2.336.485,15	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	386.939,70	358.097,39	0,00
De Tributos	386.939,70	358.097,39	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(12.562,81)	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.921.096,09	6.177.294,91	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.921.096,09	6.177.294,91	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.492.894,10	6.799.790,68	0,00
(-) Restos a pagar processados	571.798,01	622.495,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.195.923,42)	(3.495.275,18)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.678.952,90	41.075.247,66	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	540.454,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.678.952,90	40.534.793,66	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,87	6,53	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(3,01)	(8,51)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	15.701,39	16.202,52	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	213.359,38	126.910,48	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:40C72FD8

CONTABILIDADE
DEM OPERAÇOES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	41.075.247,66	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	540.454,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.534.793,66	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.572.039,63	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.914.835,66	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.875.267,34	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:87DD250B

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 261/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E CLINICA MEDICA LV LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **CLINICA MEDICA LV LTDA,** neste ato representado por seu Administrador Sr. **LEONEL CAETANO GUENKA**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 261/2018, firmado entre as partes em data de 11 de setembro de 2018, cujo objeto é contratação de empresa especializada visando à prestação de CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARDIOLOGIA e EXAMES

ESPECIALIZADOS EM CARDIOLOGIA através de atendimento e acompanhamento, do Município de Planalto, para atender pacientes referenciados pela Atenção Básica do SUS (Sistema Único de Saúde) e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade aos itens constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo nº 261/2018, celebrado entre as partes em 11/09/2018, tendo como importe o valor de R$ 116.625,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e vinte e cinco reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 123.685,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais), a teor do disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

CLINICA MEDICA LV LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA.	UN	200	35,30	7.060,00
TOTAL						**7.060,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula terceira (do valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 123.685,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Clausula oitava – dos prazos, prorrogando a vigência e execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, com vencimento em 26/09/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

LEONEL CAETANO GUENKA
Clinica Medica Lv LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
RG nº 3.654.820-7/PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F6A8699C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA 2º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2018							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	895.026,00	895.026,00	15.167,33	1,69	28.104,23	3,14	866.921,77
RECEITAS CORRENTES	895.026,00	895.026,00	15.167,33	1,69	28.104,23	3,14	866.921,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	33,93	0,00	113,83	0,00	(113,83)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	33,93	0,00	113,83	0,00	(113,83)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	895.026,00	895.026,00	15.133,40	1,69	27.990,40	3,13	867.035,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	895.026,00	895.026,00	15.133,40	1,69	27.990,40	3,13	867.035,60
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	895.026,00	895.026,00	15.167,33	1,69	28.104,23	3,14	866.921,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	895.026,00	895.026,00	15.167,33	1,69	28.104,23	3,14	866.921,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	18.096,34	0,00	38.758,21	0,00	(38.758,21)
TOTAL (VII) = (V + VI)	895.026,00	895.026,00	33.263,67	3,72	66.862,44	7,47	828.163,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 10/07/2020 11:14							

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:AB229436

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - BALANÇO DA RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2018
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:B7CC5118

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA 2º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	895.026,00	895.026,00	33.263,67	66.862,44	828.163,56	33.263,67	66.862,44	828.163,56	54.743,88
DESPESAS CORRENTES	831.075,00	831.075,00	33.263,67	66.862,44	764.212,56	33.263,67	66.862,44	764.212,56	54.743,88
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.951,00	118.951,00	12.330,89	34.339,20	84.611,80	12.330,89	34.339,20	84.611,80	25.015,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	712.124,00	712.124,00	20.932,78	32.523,24	679.600,76	20.932,78	32.523,24	679.600,76	29.728,24
DESPESAS DE CAPITAL	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	895.026,00	895.026,00	33.263,67	66.862,44	828.163,56	33.263,67	66.862,44	828.163,56	54.743,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	895.026,00	895.026,00	33.263,67	66.862,44	828.163,56	33.263,67	66.862,44	828.163,56	54.743,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	895.026,00	895.026,00	33.263,67	66.862,44	828.163,56	33.263,67	66.862,44	828.163,56	54.743,88

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:DCD9E129

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA INTRA-ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2018									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:FCDFDA9B

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 2º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	895.026,00	895.026,00	33.263,67	66.862,44	100,00	828.163,56	33.263,67	66.862,44	100,00	828.163,56
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	886.075,00	886.075,00	33.263,67	66.862,44	100,00	819.212,56	33.263,67	66.862,44	100,00	819.212,56
ADMINISTRAÇÃO GERAL	886.075,00	886.075,00	33.263,67	66.862,44	100,00	819.212,56	33.263,67	66.862,44	100,00	819.212,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.951,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00	0,00	0,00	0,00	8.951,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	895.026,00	895.026,00	33.263,67	66.862,44	100,00	828.163,56	33.263,67	66.862,44	100,00	828.163,56

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:1206375A

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA 2º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR -										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2018										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:09543274

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PARANÁ - CODINORP
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 2º BIMESTRE DE 2018

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO DO NORTE DO PR - CODINORP	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2018	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	895.026,00
Previsão Atualizada da Receita	895.026,00
Receitas Realizadas	28.104,23
Déficit Orçamentário	38.758,21
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	895.026,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	895.026,00
Despesas Empenhadas	66.862,44
Despesas Liquidadas	66.862,44
Despesas Pagas	54.743,88
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	66.862,44
Despesas Liquidadas	66.862,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	106.098,39
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)		Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00		(26.753,48)	0,00 %
Resultado Primário	0,00		(26.753,48)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o**	**Limites constitucionais anuais**		

	bimestre	% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	0,00	25% / 18%	0,00 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	55.000,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Christofher Allan Ferreira
Código Identificador:98510F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 1.350, DE 07 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N° 1.350, DE 07 DE JULHO DE 2020.

"Homologa Teste Seletivo nº. 01/2020, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
DECRETA
Art. 1º Fica homologado o Teste Seletivo nº. 01/2020, com a seguinte relação de candidatos aprovados:
FARMACÊUTICO

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2998	Nilton De França Junior	13
2	2930	Virgínia De Rossi De Lima	7
3	2810	Caio Silva De Carvalho Costa	6 (DN 30/10/1987)
4	2895	Dianeffer Kurovski De Moura	6 (DN 08/09/1990)

MÉDICO III

Classificação	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2984	Jessica Gabriele Santos	17
2	2976	Allan Bis Mendonça	12
3	2871	Alf Rodrigues Nogueira	10
4	2939	Daniela Zago	9
5	2858	Irondi Bittencourt Martins	6 (DN 21/02/1953)
6	2977	Leandro Donato Vicelli	6 (DN 23/09/1981)
7	2916	Rafaella Verbiski De Andrade	6 (DN 19/10/1993)
8	2954	André Sousa Guedelha	4 (DN 11/06/1990)
9	2825	Jessica Aline De Andrade Melo	4 (DN 16/12/1991)
10	2981	Ana Beatriz Schmidt	4 (DN 29/08/1995)
11	2885	Mateus Caldeira Lavrador	3 (DN16/10/1990)
12	2800	José Rodoolfo Hildebrano Alves Leite	3 (DN 09/12/1995)
13	2843	Ricardo Pela Ferreira Filho	2 (DN 23/04/1993)
14	2997	Willian Augusto Guizzo	2 (DN 29/04/1996)
15	2869	Zaine Dupim Dias	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 04/01/1975)
16	3006	Susamara Da Silva Araujo Lopes	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 07/02/1990)
17	3003	Aline Figueiredo Dias	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 25/06/1990)
18	3005	Luiz Ricardo Mokfa Nogueira	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 03/06/1992)
19	2881	Weslei Douglas Leite Da Silva	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 31/05/1993)
20	2842	Bruna Lages Rocha	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 08/10/1993)
21	2917	Rudson Robert Romero	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 05/02/1996)
22	2861	Lilly Cristina Flores Schnepper	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 12/05/1996)
23	2811	Dunia Verona	Comprovou os requisitos para o cargo (DN 30/06/1996)

MÉDICO II – GINECOLOGISTA

Quantidade de inscritos	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2986	Emanuele Siviero Lucacin	Comprovou os requisitos para o cargo

MÉDICO II – PEDIATRA

Quantidade de inscritos	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2932	Daniele Margarita Marani Prá	7
2	2906	Karina Karen Silva Batista	1(DN01/02/1989)
3	2992	Natália Pinto Ribeiro	1(DN11/06/1898)
4	2996	Itallo Oliveira Santos	Comprovou os requisitos para o cargo

MÉDICO II - OBSTETRA

Quantidade de inscritos	Inscrição/Protocolo	Candidato	Pontuação
1	2994	Bruna Driessen Pidluznyj	4

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha.
Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.
Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8130EBA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 766/07/2020.

LEI Nº 766/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 766/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 19.226,88 (Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito centavos), para as seguintes Dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação - Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal em Saúde			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - COVID-19 - Federal	Criar	1024	19.034,62
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas - Federal	Criar	1024	192,26
TOTAL.....				**19.226,88**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE Acima Descrita.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:06C74A44

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 768/07/2020.

LEI Nº 768/07/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 768/07/2020 e eu Prefeita Municipal SANCIONO;

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 124.460,31 (Cento e Vinte e Quatro Reais, Quatrocentos e Sessenta Reais e Trinta e Um Centavos), para as seguintes dotações

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0022.2.010	Manutenção da Divisão Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	510	33.676,71
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	Criar	303	68.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação - Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal em Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	495	7.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	Criar	494	12.330,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0023.2.058	Manutenção do Programa IGD - Fonte 722			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	Criar	722	3.453,60
TOTAL.....				**124.460,31**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0022.2.010	Manutenção da Divisão Serviços Gerais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1279	510	33.676,71
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	172	0	68.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação - Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal em Saúde			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoa Civil	1306	495	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	205	494	12.330,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0023.2.058	Manutenção do Programa IGD - Fonte 722			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoa Civil	1325	722	3.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagem e Locomoção	1326	722	453,60
TOTAL.....				**124.460,31**

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:EC4133BA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1489/07/2020.

DECRETO Nº 1489/07/2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 768/07/2020
e eu Prefeita Municipal DECRETO;
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 124.460,31 (Cento e Vinte e Quatro Reais, Quatrocentos e Sessenta Reais e Trinta e Um Centavos), para as seguintes dotações

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0022.2.010	Manutenção da Divisão Serviços Gerais			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	Criar	510	33.676,71
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.02.00000000.000	Divisão do Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.029	Manutenção da Fonte 15%			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	Criar	303	68.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação - Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal em Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Criar	495	7.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	Criar	494	12.330,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0023.2.058	Manutenção do Programa IGD - Fonte 722			
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	Criar	722	3.453,60
TOTAL.....				**124.460,31**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida a redução das seguintes dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
03.00.00000000.000	Departamento de Administração			
03.04.00000000.000	Divisão de Serviços Gerais			
04.122.0022.2.010	Manutenção da Divisão Serviços Gerais			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1279	510	33.676,71
06.00.00000000.000	Departamento de Saúde			
06.01.00000000.000	Divisão do Diretor do Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.026	Manutenção da Administração Geral			
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial	172	0	68.000,00
06.03.00000000.000	Divisão de Serv. Ação - Fundo M. de Saúde			
10.301.0021.2.067	Manutenção dos Programas Estadual e Federal em Saúde			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoa Civil	1306	495	7.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	205	494	12.330,00
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social			
08.244.0023.2.058	Manutenção do Programa IGD - Fonte 722			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Pessoa Civil	1325	722	3.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagem e Locomoção	1326	722	453,60
TOTAL.....				**124.460,31**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:2220C292

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 764/07/2020.

LEI Nº 764/07/2020.

SÚMULA: "*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências*".

A **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprova a Lei 764/07/2020 e eu Prefeita Municipal **SANCIONO**:
Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância de R$ 125.576,88 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos), para as seguintes Dotações;

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
07.00.00000000.000	Departamento de Assistência Social			
07.02.00000000.000	Divisão do FMAS - Fundo M. Assistência Social			
08.244.0023.2.097	Manutenção dos Programas IGD - Fonte 725			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal COVID-19-Federal	Criar	1022	81.313,20
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - COVID-19-Federal	Criar	1022	4.786,80
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - COVID-19-Federal	Criar	1022	5.250,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serv. de Distrib. Gratuita - COVID-19-Estadual	Criar	1022	15.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	Criar	1022	192,26
3.3.90.32.00.00	Material, Bem e Serv. de Distrib. Gratuita - COVID-19-Federal	Criar	1022	19.034,62
TOTAL.....				**125.576,88**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO pela FONTE Acima Descrita.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de Julho de 2.020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinaldo Sebastião Iadicola
Código Identificador:E1CEC54D

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 256/07/2020

SÚMULA: "*Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar do Poder Legislativo e dá outras providências*".

Com base no Artigo 167, VI da Constituição Federal, combinado com o Artigo 17, Incisos VI, XXI e XXVII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 75, Inciso VI do Regimento Interno e, combinado ainda com as Leis Municipais nos 656/07/2017 (PPA), 718/07/2019 (LDO) e 733/07/2019 (LOA),

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE,** Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador **REINALDO FRANCISCO DIAS**, Presidente do Poder Legislativo, no uso das atribuições a mim conferidas pelo cargo, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1o Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício, um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de R$ 60.340,00 (sessenta mil, trezentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0100000000000000000	**Poder Legislativo**	
0100100000000000000	**Câmara Municipal**	
0100101031000011002	Reequipamento da Câmara Municipal	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente (0.1.000)	R$ 47.326,69
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente (0.3.068)	R$ 6.013,31
0100101031000012001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais (0.1.000)	R$ 7.000,00
TOTAL		R$ 60.340,00

Art. 2o Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, terá como redução as seguintes dotações orçamentárias do Poder Legislativo:

0100000000000000000	**Poder Legislativo**	
0100100000000000000	**Câmara Municipal**	
0100101031000011001	Construção/Ampliação/Reforma da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (0.1.000)	R$ 24.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações (0.3.068)	R$ 6.013,31
0100100000000000000	Câmara Municipal	
0100101031000012001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil (0.1.000)	R$ 20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo (0.1.000)	10.326,69
TOTAL		R$ 60.340,00

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Primeira Secretária

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:EEAA0456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 42/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	TEXTURA LISA BARRICA DE 25KG	C. A. BEGNINI E CIA LTDA	BELLCOLOR	20,00	59,90	1.198,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
C. A. BEGNINI E CIA LTDA	1.198,00

Salto do Lontra, 13 de julho de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:18C3C109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 - Processo nº 369/2020

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO 24000 BTUS Split piso, teto, frio 24.000 btus, 4 modos de ventilação: baixo, médio, alto e automático, Display digital no controle remoto: Exibe o modo de operação e a temperatura desejada, 4 modos de funcionamento: Resfria, desumidifica, ventila e aquece (função aquecimento disponível apenas em aparelhos Q/F), Função Sleep: Temperatura ideal a noite inteira, Controle remoto sem fio, Operação Ultrassilenciosa: Tecnologia que proporciona baixo nível de ruído, Timer: ON / OFF, Split compacto: Um dos menores e mais arrojados splits do mercado na categoria, Design moderno: Instalação no piso ou no teto de forma discreta.	ELGIN	PEFI24B2NC	UN	2,00	3.600,00	7.200,00
TOTAL								7.200,00
NOVAINSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	GELADEIRA DE IMUNOBIOLÓGICO Para guarda de imunobiológico com Registro na ANVISA. Equipamento vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 406 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital micro processado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4ºC por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital micro processado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	BUNKER	NI1760/400	UN	1,00	8.900,00	8.900,00
TOTAL								8.900,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 13/07/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:726B6032

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro MAICON CAMARGO DE SOUZA, designado pela Portaria nº 20412/2020, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 - Processo nº 369/2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA

J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	6	NOTEBOOK VIGIASUS Tela superior a 14 polegadas, memória RAM de 4GB, 4 núcleos, armazenamento de 1TB 5400rpm, bateria 4 células, alimentação bivolt, cache de 2MB, DDR4 2400mhz, QuadCore, leitor de cartão, wifi, bluetooth, 3x USB, 1x HDMI, auto falantes com certificação Dobly Audio 2x 1.5.	POSITIVO	C41TDZ	UN	2,00	2.450,00	4.900,00
TOTAL								4.900,00
JARAGUA MERCANTIL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	COAGULOGRAMA SEMI AUTOMATICO VIGIASUS	CLOT	CLOTIMER DUO	UN	1,00	9.148,90	9.148,90

		COAGULOGRAMA, SEMI AUTOMÁTICO, com no mínimo 02 canais, microprocessado, de baixo custo, alta perfomace e grande simplicidade operacional. Permite a determinação de todas as rotinas de coagulação: TP, TTPA, TT, Fibrinogênio e demais fatores, usando plasma citratado. Os resultados de TP são fornecidos em Atividade (%), INR e Relação, e os de Fibrinogênio diretamente em concentração. Seu sistema de detecção ótico do tipo turbo - densitométrico é bastante sensível, inclusive nos casos de plasmas lipidêmicos e com fraca formação de fibrinas. Trabalha com volume total (amostra + reagentes) de 150 microlitros, ou seja a metade do volume empregado no método manual e em diversos aparelhos similares. Seu sistema eletrônico microprocessado é bastante versátil e inclui: detector ótico de cubeta, display alfa-numérico de duas linhas, teclado de comando multifunções, e cronômetro com alarme sonoro para um perfeito controle de tempo de incubação. O software inteligente que permite o armazenamento de no mínimo 100 resultados e das curvas de calibração para TP e Fibrinogênio, dispensando os complexos cálculos dos fatores matemáticos, usuais em equipamentos similares. Detector: Sistema fotométrico com agitador magnético. Bloco termostatizado: Bloco de alumínio com controle eletrônico de temperatura (37° C) Teclado: Digital Display: Cristal líquido alfa-numérico com duas linhas de vinte caracteres. Memória: Armazenamento de curvas de calibração para TP e Fibrinogênio com até dez diluições. Armazenamento dos 100 últimos resultados. Tensão elétrica: 90 a 240 V 50/60 Hz- Potência: 30 VA max. Dimensões: 285x188x90 mm - Peso: 2,2 K. - Impressora: Térmica, gráfica Sistema aberto de reagentes.						
TOTAL								9.148,90
PREVIEW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS EIR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	5	COMPUTADOR COMPLETO VIGIASUS Construído em gabinete tipo SFF, ou desktop Slim, com processador core I-5 9400 (2.9ghz a 4.1ghz, cache de 9MB, hexa core, 9ª geração), memória de 8GB, 2400mhz, DDR4 (2x 4GB), sistema de armazenamento interno ao gabinete contendo 01 (uma) unidade de disco rígido padrão SMART com capacidade de 1TB de 7.200rpm, controladora de rede gigabit ethernet com possibilidade de operar a 10, 100 e 1000mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede, RJ-45 fêmea, placa mãe possuindo 02 (dois) slots PCIE (no mínimo um slot deverá atender as especificações PCIE x16), mínimo de 08 portas USB, chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia, sensor de intrusão, 1x VGA, 1x HDMI, 1x displayport, suporte a directx 12, opengl 4:4, drive de leitura e gravação de mídia óptica interno ao gabinete (DVD-RW), fonte de alimentação com potencia mínima de 180W e com eficiência mínima de 92%, teclado padrão ABNT-II com conector USB (cabo para conexão com no mínimo 1,5metros), mouse óptico, MONITOR 21,5 POLEGADAS - cor preto, em LED, resolução de 1920x1080 full HD, conexão HDMI, com inclinação, base removível, bivolt, tomada 10A, com cabo HDMI e cabo alimentador de energia.	ROMAZE	R2	UN	3,00	3.900,00	11.700,00
TOTAL								11.700,00

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 10/07/2020.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:0293FA38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 108/2020, DE 13 DE JULHO DE 2020.

Efetua a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 65.481,80 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1025, de 11 de novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 65.481,80 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), mediante suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
11.500,00	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.262	Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Gestão Ambiental.	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3000	Recursos Ordinários Livres
13.576,80	09 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL	09.01 - GAB. DA SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E GESTÃO AMBIENT	2.346	Exec. do Termo de Coop Téc. Itaipu/Município nº 4500046687 - CUSTEIO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO	0000	Recursos Ordinários Livres
20.905,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.114	Modernização, Atualização e Aparelhamento - Departamento de Esportes	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3000	Recursos Ordinários Livres
12.000,00	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.112	Atividades do Departamento de Esportes	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3000	Recursos Ordinários Livres

	ESPORTES							
7.500,00	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS04 -	04.03 - DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	2.043	Atividades do Departamento de Arrecadação e Tributação	39099300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3000	Recursos Ordinários Livres

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os seguintes:
§ 1º - da anulação parcial da seguinte dotação:

Valor em R$	Órgão	Unidade	Ação	Descrição da Ação	Elemento	Descrição da Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
13.576,80	05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	05.17 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES	2.337	Participação e Desenvolvimento de Eventos Esport. - Taxas e Serviços de Arbitragem	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0000	Recursos Ordinários Livres

§ 2º - do superávit financeiro da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres, no valor de R$ 51.905,00 (cinqüenta e um mil novecentos e cinco reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:52E6C6DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2020

Pregão Presencial n.º 059/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de funilaria e pintura, destinados à manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FUNILARIA E PINTURA (veículos leves, caminhões e ônibus) Serviços de funilaria, lataria, pintura, estofamento e vidraçaria; - Serviços de troca, substituição e recomposição de letreiros em geral (plotagem e pintura); - Serviços de recuperação dos adesivos e logomarcas; - Serviços em bancos de fibra, espuma e plástico (recomposição, substituição, pintura e reparos em geral); - Serviços de assoalho (consertos e revestimentos); - Serviços de troca de peças da lataria; - Serviços de pintura e polimento; - Serviços de solda (somente para ser utilizado na prestação destes serviços); - Serviços de estofamento interno, incluindo os itens de proteção (cinto de segurança); - Serviços de conserto/troca de fechaduras, trincos, dobradiças, roletes de portas, vidros e retrovisores; - Serviços de substituição e recomposição de borrachas dos vidros e portas em geral; - Serviços de troca de vidros automotivos. Assim como outros serviços correlatos necessários para o perfeito funcionamento do veículo. Todas as peças e acessórios devem ser genuínos ou originais, novos e sem uso, atendendo as determinações do fabricante do veículo.	cfe edital	H	445,00	120,00	53.400,00
R$ 53.400,00							

DETENTORA DA ATA:ANDRE MARTINS DE FREITAS AUTO PEÇAS, com CNPJ sob n.º 08.162.013/0001-79
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **02/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 deJulho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4EBD0234

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2020

Pregão Eletrônico n.º 028/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para fornecimento de 04 licenças do software **AUTODESK Autocad – including specialized toolsets AD Commercial New Single-use EDL 3-Year Sibscrintion WIN** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	Qtd	Und	Descrição do Produto	Prazo da licença	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
1	**4**	**serviços**	Licenças do software **AUTODESK Autocad – including specialized toolsets AD Commercial New Single-use EDL 3-Year Sibscrintion WIN**	**36 meses**	**21.563,00**	**86.252,00**

DETENTORA DA ATA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 66.582.784/0001-11.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de Julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9524814E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2020

Pregão Eletrônico n.º 003/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual locação de concentradores de oxigênio e/ou fornecimento de gás oxigênio medicinal para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, seus anexos, quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade R$	Preço R$	Preço total R$
1	1	Oxigênio Medicinal 01 m³. Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindro de 01 m³.	white martins	M³	240,00	48,30	11.592,00
2	1	Serviço de Locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal Serviço de Locação de Concentrador de Oxigênio Medicinal com Kit. Back-up e Acessórios, destinados aos pacientes atendidos na oxigenoterapia domiciliar custeada pela Secretaria Municipal de Saúde. Aparelho que produza oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, fornecendo oxigênio a um paciente que necessita de terapia com baixo fluxo de oxigênio. Sendo a concentração do oxigênio do ar feita através de filtro molecular e de um processo de adsorção de oscilação de pressão onde apresente entre 85 a 93 % de pureza do oxigênio produzido	philiips ervoflo	UNI	240,00	314,75	75.540,00
TOTAL							87.132,00

DETENTORA DA ATA: AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 22.706.366/0001-13.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de Julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1F90146B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2020

Pregão Eletrônico n.º 051/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual fornecimento de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
3	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADA A LACTENTES 06 A 12 MESESFórmula infantil em pó destinada a lactentes e de seguimento p/lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e	APTAMIL SOJA 2/ DANONE	G	240.000	0,05	12.000,00

		outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS (lactentes de 06 a 12 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010					
8	1	FÓRMULA INFANTIL P/LACTANTES DIETOTERÁPICA Fórmula Infantil para LactEntes destinada a necessidades Dietoterápicos especificamente com proteína extensamente hidrolisado e com restrição de lactose e com DHA e ARA, indicado para crianças até 02 anos. Marca Danone - PregominPepti (conforme receita médica)	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	G	40.000	0,278	11.120,00
R$ 23.120,00							

DETENTORA DA ATA:BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 deJulho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:1C0638F0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2020

Pregão Eletrônico n.º 051/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual fornecimento de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADAS A LACTENTES - 0 A 6 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NAN SOJA 800G	G	240.000,00	0,06	14.400,00
2	1	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES Formula Infantilpara lactentes de 0 A 6 MESES, com proteínas lácteas, adicionadas de prebioticos, óleos vegetais, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contem glúten. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS, com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NESTOGENO 1 800G	G	201.600,00	0,04	8.064,00
5	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NAN S.L. 400G	G	80.000,00	0,06	4.800,00
7	1	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO- 06 A 12 MESES Formula Infantil de seguimento para lactentes de 06 a 12 meses com proteínas lácteas, óleos vegetais, adicionadas de prebioticos, enriquecida com vitaminas , minerais, ferro e outros oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NESTOGENO 2 800G	G	120.000,00	0,035	4.200,00
9	1	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE P/LACTENTES E DE SEGUIMENTO 06 A 12 MESES Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes e de seguimentopara lactentes de 06 a 12 meses com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	NESTLÉ - NAN S.L. 400G	G	40.000,00	0,06	2.400,00
R$ 33.864,00							

DETENTORA DA ATA:NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, com CNPJ sob n.º 29.515.361/0001-52.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 deJulho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:182BF3F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2020

Pregão Eletrônico n.º 051/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** para futura eventual REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual fornecimento de leites especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
4	1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ALIMENTAR EM PÓ P/ CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOSSuplemento nutricional alimentar em pó, para crianças de 1 a 10 anos de idade, enteral e oral,não contém glúten, normocalórico,normoproteico, óleos vegetais, minerais, ferro, aromatizante, regulador de acidez ácido cítrico. Atendendo as recomendações do CodexAlimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade. Sabor Baunilha. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010. Conforme prescrição médica Nutren Junior OU SIMILAR.	PRODIET TROPHIC INFANT 800GR	G	520.000,00	0,073	37.960,00
6	1	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DIETA ENTERAL OU ORALMódulo proteico módulo de proteína de alto valor biológico (caseinato de calcio), para dieta enteral ou oral, de fácil diluição, isento de lactose, sacarose e glúten com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	PRODIET PROTEIN PT 240GR	G	33.600,00	0,203	6.820,80
R$ 44.780,80							

DETENTORA DA ATA:NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, com CNPJ sob n.º 18.500.770/0001-69
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 deJulho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C9DF4CCF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2020

Pregão Presencial n.º 054/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes Escolar, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Descrição	Valor máximo estipulado	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema Audatex	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema Audatex
02	Peças para veículos microônibus Mercedes Benz	R$ 12.500,00	85%	85%
03	Peças para veículos microônibusVolare	R$ 12.500,00	87%	87%
04	Peças para veículos microônibusIveco	R$ 2.083,00	87%	87%
05	Peças para veículos Van Citroen Jumper	R$ 2.500,00	87%	87%
06	Peças para veículos Van Renault Master	R$ 2.500,00	87%	87%
07	Peças para veículos Caminhão Ford F4000	R$ 2.500,00	87%	87%

DETENTORA DA ATA:ANDRÉ MARTINS DE FREITAS – AUTO PEÇAS, com CNPJ sob n.º 08.162.013/0001-79
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **01/07/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 deJulho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:199A7110

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020

Pregão Presencial n.º 019/2020.

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando O REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Combustíveis** dos tipos Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S10 e Gasolina comum, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme no Edital e seus anexos, bem como quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Preço	Preço total
1	1	GASOLINA GASOLINA	LTS	113.200,00	4,60	520.720,00
1	2	ÓLEO DIESEL ÓLEO DIESEL	LTS	251.000,00	3,64	913.640,00
1	3	ÓLEO DIESEL S10	LTS	269.000,00	3,70	995.300,00
Valor Total 2.429.660,00						

PREÇO REALINHADO ATRAVÉS ADITIVO I EMITIDO EM 05/05/2020:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo
1	738	GASOLINA	LTS	R$ 3,682
2	739	ÓLEO DIESEL	LTS	R$ 2,959
3	3816	ÓLEO DIESEL S10	LTS	R$ 3,058

DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS DIB LTDA, com CNPJ sob n.º 04.173.883/0001-92.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL****

Sengés, 13 de Julho de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:695413D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao **Instrumento Particular de Contrato** de Contratação de empresa especializado em desenvolvimento de sistemas, para implantação de um sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários. – **CONTRATO Nº. 103/2019** – objeto do **Pregão Presencial nº. 19/2019**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS** e a Empresa **elotech gestão pública ltda.**

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em R$ 183.241,44 (Cento e oitenta e três mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), decorrentes da prorrogação de contrato inicial e atualização monetária INPC 2,346619%.
Cláusula Segunda.
O valor rateado pelos softwares a serem utilizados pela Administração direta e indireta do Município de Sertanópolis serão o seguinte:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOTE 1 – Prefeitura Municipal de Sertanópolis					
1	Locação de Software: Contabilidade Pública.	Meses	12,00	R$ 1.023,47	R$ 12.281,64
2	Locação de Software: Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA).	Meses	12,00	R$ 460,56	R$ 5,526,72
3	Locação de Software: Tesouraria.	Meses	12,00	R$ 460,56	R$ 5.526,72
4	Locação de Software: Prestação de Contas ao TCE/PR.	Meses	12,00	R$ 481,03	R$ 5.772,36
5	Locação de Software: Controle Interno.	Meses	12,00	R$ 409,39	R$ 4.912,68
6	Locação de Software: Compras e Licitações.	Meses	12,00	R$ 1.023,47	R$ 12.281,64
7	Locação de Software: Patrimônio	Meses	12,00	R$ 665,25	R$ 7.983,00
8	Locação de Software: Almoxarifado.	Meses	12,00	R$ 460,56	R$ 5.526,72
9	Locação de Software: Tributação Municipal.	Meses	12,00	R$ 1.279,33	R$ 15.351,96
10	Locação de Software: Portal do Cidadão/Tributos Web.	Meses	12,00	R$ 562,91	R$ 6.754,92
11	Locação de Software: Controle de Frotas.	Meses	12,00	R$ 501,50	R$ 6.018,00
12	Locação de Software: Portal Transparência.	Meses	12,00	R$ 511,73	R$ 6.140,76
13	Locação de Software: Protocolo e Controle de Processos Web.	Meses	12,00	R$ 511,73	R$ 6.140,76
14	Locação de Software: Controle de Obras.	Meses	12,00	R$ 716,43	R$ 8.597,16
15	Locação de Software: Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento e E-Social.	Meses	12,00	R$ 1.023,47	R$ 12.281,64
16	Locação de Software: Cartão Ponto.	Meses	12,00	R$ 818,77	R$ 9.825,24
17	Locação de Software: Portal do Servidor/Holerite Web.	Meses	12,00	R$ 511,73	R$ 6.140,76
18	Locação de Software: Alvará on-line.	Meses	12,00	R$ 767,60	R$ 9.211,20
19	Locação de Software: Cemitério	Meses	12,00	R$ 767,60	R$ 9.211,20
20	Locação de Software: Processos Judiciais.	Meses	12,00	R$ 511,73	R$ 6.140,76
21	Locação de Software: Aplicativo de Acesso ao Cidadão.	Meses	12,00	R$ 1.023,47	R$ 12.281,64
22	Locação de Software: Fiscalização Municipal.	Meses	12,00	R$ 777,83	R$ 9.333,96
Valor Total Anual					R$ 183.241,44

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 13 de julho (07) de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO	***RUDNEY RICARDO RIZZIOLLI***
Prefeitura Municipal de Sertanópolis	Elotech Gestão Pública LTDA
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: André Solano Souto	NOME: Marcia Adriana Reis Silva
CPF: 033.039.889-00	CPF:840.746.989-00

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D2301B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13589/2020

PORTARIA Nº. 13589/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 3510, de 10 de junho de 2020 e considerando os protocolos nº 3886/2020 de 22 de junho de 2020 e nº 4050/2020 de 29 de junho de 2020

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder aos Servidores relacionados na planilha abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que prestam serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, com habitualidade, adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo, cujo percentual será calculado sobre o menor vencimento básico descrito no Anexo II, Classe Inicial – Nível I, da Lei Municipal nº 1219/2014, de 22 de maio de 2014:

SERVIDOR(A)	CARGO/FUNÇÃO	GRAU/PERCENTUAL
ADALTO NOLACIO DA SILVA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
ADENLSON JOSE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
AGDA DA SILVA ROJAS	AUXILIAR SERV. GERAIS	MÁXIMO – 30%
ALEX MIRANDA DE SOUZA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
ANELISA WOHLEMBERG NOGUEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
ARACELI CRISTINA DE LIMA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
CARLA C. LIMA DE SOUZA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
CASSILDA BRONGNOLI	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
CESAR GON	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
CLEITON MARIANO	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
CRISTIANE GOMES PEREIRA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
DANIELA CRISTIANE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
DANIELE APARECIDA SIGNORI	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
DENISE CRISTINA B. N. ADRIANO	TECNICA DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
EDI JUNIOR ZANOVELO DINIZ	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
ELAINE C. DE SOUZA BIASOTTO	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
ELISANGELA BARBOSA	ACS	MÁXIMO – 30%
ELISETE BARBOSA	TECNICA DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
ENÃ MARCOS FERRARI	FARMACEUTICO	MÁXIMO – 30%
FRANCIELE G. LOPES TANAKA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
GILBERTO GREGOR IKERT	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
HELOISA ARIELE F. DE SOUZA	ACS	MÁXIMO – 30%
IZABEL LEAL V. DA SILVA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
JOSE AMILTON VIANA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
JOSE ROBERTO SACOMANO	TECNICO DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
JULIANA CIRQUEIRA STEFFEN	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	MÁXIMO – 30%
LEILA C. GOMES DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	MÁXIMO – 30%
LUCIANA C. VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	MÁXIMO – 30%
LUCIENE BATISTA MACHADO	ACS	MÁXIMO – 30%
MARCIA REGINA DA CRUZ	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
MARCIO CANCIO TAKAHASHI	ENFERMEIRO	MÁXIMO – 30%
MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
MARIA C. APARECIDO BARBOSA	TECNICO DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
MARIA DE LOURDES F.DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	MÁXIMO – 30%
MARIA ROSA VALENTIM	TECNICA DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
MARIA SILVANIA DE LIMA	TECNICA DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
NOELI SAUER DE SANTANA	ACS	MÁXIMO – 30%
RAFAEL LOPERA	AGENTE DE ENDEMIAS	MÁXIMO – 30%
RENAN DE OLIVEIRA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
RITA DE CASSIA V. DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	MÁXIMO – 30%

SILVANA GRACIELE PASLAUSKI	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
SILVELENE APDA. MARIANO	TECNICA DE ENFERMAGEM	MÁXIMO – 30%
SIMONE APARECIDA DA SILVA	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
TELMA TRISTAO DE CAMARGO	ENFERMEIRA	MÁXIMO – 30%
TIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%
UILIAN CARLOS FORTINO	ACS	MÁXIMO – 30%
WANDERLEY JOSE DE SOUSA	MOTORISTA	MÁXIMO – 30%

Art. 2º. – O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo – 30% é de caráter temporário e excepcional, e cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de pandemia e da situação de emergência.

.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de junho de 2020.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7561F314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2020, MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13501/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 73/2020, Modalidade: CONCORRÊNCIA Nº 3/2020, o(s) participante(s):

138517 - CONSTRUCAO CRF LTDA - EPP						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA USO NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR - 1º ETAPA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.600,00 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 874904/2018/MTUR/CAIXA A SER CONSTRUÍDO NO PROLONGAMENTO DA AV DA SAUDADE - CENTRO DE EVENTOS PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR	SERVICOS		1	R$318.432,36	R$318.432,36
Total do Fornecedor:						R$318.432,36

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:5EFAF8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 056

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 74/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 56/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 74/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 56/2020, o(s) participante(s):

60810 - N. M. REBELO- ME						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CÓPIA / IMPRESSÃO PRETO E BRANCO	UNIDADE	PRINT	480.000	R$0,037	R$17.760,00
Total do Fornecedor:						R$17.760,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:1D62BBAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - TP Nº 04/2020

RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020

Considerando a necessidade de correção no edital de Tomada de Preços nº 02/2020, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br,

Onde se lê:

9.1.2 Relação, qualificação e experiência da Equipe Técnica.
A Equipe Técnica chave a ser analisada, visando à pontuação da nota técnica, **deverá ser composta por no mínimo 08 (oito) profissionais:**
Perfil 1 – Coordenador: (i) Possuir graduação em Engenheiro Civil e/ou Arquiteto; (ii) Possuir registro de regularidade junto ao conselho de classe; (iii) Possuir atestados, emitido por município e averbado pelo conselho de classe, de no mínimo 03 (três) planos de abrangência municipal com metodologia georreferenciada, destes no mínimo 01 (um), oriundo de atividade técnica de coordenação, de Plano Diretor e Plano de Mobilidade elaborados de modo integrados pela mesma plataforma metodológica, dando coerência especifica ao objeto ora licitado.

Leia-se:

9.1.2 Relação, qualificação e experiência da Equipe Técnica.
A Equipe Técnica chave a ser analisada, visando à pontuação da nota técnica, **deverá ser composta por no mínimo 08 (oito) profissionais:**
Perfil 1 – Coordenador: (i) Possuir graduação em Engenheiro Civil e/ou Arquiteto; (ii) Possuir registro de regularidade junto ao conselho de classe; (iii) Possuir atestados, emitido por município e averbado pelo conselho de classe, de no mínimo 03 (três) planos de abrangência municipal com metodologia georreferenciada, destes no mínimo 01 (um), oriundo de atividade técnica de coordenação, de Plano Diretor ou Plano de Mobilidade elaborados de modo integrados pela mesma plataforma metodológica, dando coerência especifica ao objeto ora licitado.

Onde se lê:

13.3.2.2. É obrigatória a utilização, pela empresa licitante, do quadro a seguir para demonstrar a pontuação de cada membro da equipe técnica designada para atuar na execução do projeto.

PERFIS DA EQUIPE E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil 1 – Coordenador: profissional com graduação em Engenheiro Civil e/ou Arquiteto– com a apresentação dos seguintes documentos: (i) Registro de regularidade junto ao conselho de classe; (ii) Atestados, emitido por município e averbado pelo conselho de classe, de no mínimo 03 (três) planos de abrangência municipal com metodologia georreferenciada, destes no mínimo 01 (um), oriundo de atividade técnica de coordenação, de **Plano Diretor e Plano de Mobilidade** elaborados de modo integrados pela mesma plataforma metodológica, dando coerência especifica ao objeto ora licitado. (iii) Comprovação de vínculo com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua nomeação no cargo ou contrato social; **Máximo de 04 (quatro) atestados valendo 04 (quatro) pontos para cada atestado.**	16

Leia-se:

13.3.2.2. É obrigatória a utilização, pela empresa licitante, do quadro a seguir para demonstrar a pontuação de cada membro da equipe técnica designada para atuar na execução do projeto.

PERFIS DA EQUIPE E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Perfil 1 – Coordenador: profissional com graduação em Engenheiro Civil e/ou Arquiteto– com a apresentação dos seguintes documentos: (i) Registro de regularidade junto ao conselho de classe; (ii) Atestados, emitido por município e averbado pelo conselho de classe, de no mínimo 03 (três) planos de abrangência municipal com metodologia georreferenciada, destes no mínimo 01 (um), oriundo de atividade técnica de coordenação, de **Plano Diretor ou Plano de Mobilidade** elaborados de modo integrados pela mesma plataforma metodológica, dando coerência especifica ao objeto ora licitado. (iii) Comprovação de vínculo com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua nomeação no cargo ou contrato social; **Máximo de 04 (quatro) atestados valendo 04 (quatro) pontos para cada atestado.**	16

Onde se lê:
7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONSULTORIA
7.1 Os serviços técnicos de consultoria deverão ser prestados por pessoa jurídica que atenda as condições:
Perfil 01 - 01 Coordenador - Engenheiro Civil e/ou Arquiteto– com a apresentação dos seguintes documentos:
- Registro de regularidade juntoao conselho de classe;
- Atestados, emitido por município e averbado pelo conselho de classe, constando o nome da empresa ora concorrente, de no mínimo 03 (três) planos de abrangência municipal com metodologia georreferenciada, destes no mínimo 01 (um), oriundo de atividade técnica de coordenação, de Plano Diretor e Plano de Mobilidade elaborados de modo integrados pela mesma plataforma metodológica, dando coerência especifica ao objeto ora licitado.
- Comprovação de vínculo com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua nomeação no cargo ou contrato social;
Leia-se:
7. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONSULTORIA
7.1 Os serviços técnicos de consultoria deverão ser prestados por pessoa jurídica que atenda as condições:
Perfil 01 - 01 Coordenador - Engenheiro Civil e/ou Arquiteto– com a apresentação dos seguintes documentos:
- Registro de regularidade juntoao conselho de classe;
- Atestados, emitido por município e averbado pelo conselho de classe, constando o nome da empresa ora concorrente, de no mínimo 03 (três) planos de abrangência municipal com metodologia georreferenciada, destes no mínimo 01 (um), oriundo de atividade técnica de coordenação, de Plano Diretor ou Plano de Mobilidade elaborados de modo integrados pela mesma plataforma metodológica, dando coerência especifica ao objeto ora licitado.
- Comprovação de vínculo com a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua nomeação no cargo ou contrato social;

Mantem-se a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas no dia 11/08/2020 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.

Tijucas do Sul, 13 de julho de 2020

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:6679DD7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 PREGAO PRESENCIAL N 69/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: CONSTRUA TURVO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sede localizada na Av. 12 de Maio, Nº 70, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4.019.572-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 543.905.839-72.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de construção em geral em atendimento aos termos do Memorando nº 137/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos e Memorandos N° 36/2020 e 58/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo 406/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 69/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Materiais de Construção						
1	ARGAMASSA MULTIUSO ACIII - SACO DE 20KG	CIMENTOLIT	SC	100,00	23,81	2.381,00
2	PEDRA BRITA Nº 1 Pedra Britada n.1 (9,5 a 19 mm)	PEDREIRA GUARAPUAVA	M³	400,00	76,40	30.560,00
3	PEDRA BRITA Nº 2	PEDREIRA GUARAPUAVA	M	200,00	76,40	15.280,00
4	REJUNTE RESINADO KG	CIMENTOLIT	KG	50,00	11,58	579,00
Valor total do Lote 01: R$ 48.800,00						
LOTE: 002 - Materiais de Construção						
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - 50 Kg CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 - 50 Kg	VOTORAN	UND	1.200,00	25,87	31.044,00
Valor total do Lote 02: R$ 31.044,00						
LOTE: 003 - Materiais de Construção						
1	AREIA BRANCA - MÉDIA AREIA BRANCA MÉDIA (entre 0,2 mm e 0,6 mm) conforme a NBR 7211/83	PORTO MANOEL RIBAS	M³	500,00	99,00	49.500,00
Valor total do Lote 03: R$ 49.500,00						
LOTE: 004 – Materiais de Construção						
1	ARGAMASSA ACII 20KG	CIMENTOLIT	SC	100,00	19,60	1.960,00
2	CAL HIDRATADA - SACO DE 20KG	TANCAL	SC	50,00	8,77	438,50
3	FERRO 10,00MM 3/8 - BARRA DE 12M	GERDAU	BA	50,00	49,16	2.458,00
4	FERRO 4,20MM 3/16 - BARRA DE 12M	GERDAU	BA	100,00	9,75	975,00
5	FERRO 6,30MM 1/4 - BARRA DE 12M	GERDAU	BA	100,00	20,59	2.059,00
6	FERRO 8,00MM 5/16 - BARRA DE 12M	GERDAU	BA	50,00	31,43	1.571,50
7	FERRO TRELIÇA Ferro treliça H8 - 6 MM - 6 M.	BONAMIGO	BA	50,00	26,50	1.325,00
8	JANELA DE FERRO - 0,60X0,40M - BASCULANTE JANELA DE FERRO - 0,60X0,40M - BASCULANTE	METALNORTE	UND	8,00	27,57	220,56
9	JANELA DE FERRO - MEDIDAS 1,50X1,10M - 4 FOLHAS JANELA DE FERRO - MEDIDAS 1,50X1,10M - 4 FOLHAS	METALNORTE	UND	16,00	120,20	1.923,20
10	JANELA DE FERRO - MEDIDAS 1,84X1,10M - 4 FOLHAS JANELA DE FERRO - MEDIDAS 1,84X1,10M - 4 FOLHAS	METALNORTE	UND	16,00	156,65	2.506,40
11	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X6	MS MADEIRAS	UND	100,00	9,46	946,00
12	MADEIRA PINUS 3.00M - 1X8	MS MADEIRAS	UND	100,00	13,69	1.369,00
13	MADEIRA PINUS 3.00M - 2X4	MS MADEIRAS	UND	100,00	12,71	1.271,00
14	MALHA POP PESADA 10X10 2X3 FERRO 4,2MM	GERDAU	UND	30,00	115,21	3.456,30
15	MALHA POP PESADA 15X15 - TAMANHO DA PEÇA 2X3M - FERRO 4,2MM MALHA POP PESADA 15X15 - TAMANHO DA PEÇA 2X3M - FERRO 4,2MM	GERDAU	UND	50,00	80,79	4.039,50
16	PLACA PRE MOLDADA 90X50CM PLACA PRE MOLDADA 90X50CM	AC LIMA	UND	300,00	8,87	2.661,00
Valor total do Lote 04: R$ 29.179,96						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 158.523,96						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 69/2020
VIGÊNCIA: 13/07/2020 a 12/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E318D3AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2020 PREGAO PRESENCIAL N 69/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
DETENTORA DA ATA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede localizada na ROD PR 566, S/N, KM 5,5, São Miguel, no Município de Francisco Beltrao-PR, CEP 85.609-350, neste ato representada por Patrícia Juliana Oltramare, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade Nº 7.690.292-5 SSP/PR e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 084.356.819-47.
OBJETO: Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de pedra brita graduada, rachão e pó de pedra, em geral em atendimento aos termos do Memorando nº 137/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos e Memorandos N° 36/2020 e 58/2019 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo 406/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 69/2020. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 – PEDRA RACHÃO						
1	Pedra Rachão Atender aos padrões estabelecidos na especificação tecnica DER ET-DE-P00/011	DALBA	M³	1.500,00	50,00	75.000,00
LOTE: 006 – PEDRA BRITA GRADUADA						
1	Brita Graduada' Composta de Pedra Britada n. 0 ou pedrisco (4,8 a 9,5 mm), n. 1 (9,5 a 19 mm) e n. 2 (19 mm a 38 mm)	DALBA	M³	1.500,00	62,66	93.990,00
LOTE: 007 – PÓ DE PEDRA						
1	Pó de Pedra Sua faixa granulométrica varia entre 0 à 5mm. Suas partículas individuais devem ser resistentes, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas.	DALBA	M³	1.500,00	80,00	120.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 288.990,00						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 69/2020
VIGÊNCIA: 13/07/2020 a 12/07/2021
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:14DA121E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200520_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 06/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIV7914	116100E008638731	17/05/2020	54521
AMT5416	116100E007648580	12/05/2020	60501
APD6342	116100E008621919	17/05/2020	60501
ARM9108	116100E008638990	15/05/2020	54600
BCC5681	116100E007648829	16/05/2020	60501
BCC5681	116100E008062640	16/05/2020	59670
MKU2H13	116100E008621920	17/05/2020	52311

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:4EC96CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_20200610_9

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN - UNIÃO DA VITÓRIA até 27/07/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEE2612	116100E008621934	06/06/2020	60501
ANI6901	116100E008621936	06/06/2020	56300
AZE1C81	116100E008658553	07/06/2020	54523
CID1335	116100E008622968	31/05/2020	65300
EVB6991	116100E008622971	04/06/2020	58780
MGP9451	116100E008622969	03/06/2020	58780
QHM8567	116100E008621935	06/06/2020	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:B9534958

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
DEM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**												
	LÍQUIDADAS												**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	7 / 2.019	**8 / 2.019**	**9 / 2.019**	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	108.110,48	108.110,48	109.317,10	108.110,48	108.194,19	160.939,96	112.857,33	115.468,47	112.857,33	112.857,33	112.898,72	115.646,89	1.385.368,76	0,00
Pessoal Ativo	108.110,48	108.110,48	109.317,10	108.110,48	108.194,19	160.939,96	112.857,33	115.468,47	112.857,33	112.857,33	112.898,72	115.646,89	1.385.368,76	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	91.779,64	91.779,64	92.986,26	91.779,64	91.853,07	140.595,05	95.811,89	98.470,70	95.811,89	95.811,89	95.850,40	98.585,87	1.181.115,94	0,00
Obrigações Patronais	16.330,84	16.330,84	16.330,84	16.330,84	16.341,12	20.344,91	17.045,44	16.997,77	17.045,44	17.045,44	17.048,32	17.061,02	204.252,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	108.110,48	108.110,48	109.317,10	108.110,48	108.194,19	160.939,96	112.857,33	115.468,47	112.857,33	112.857,33	112.898,72	115.646,89	1.385.368,76	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	62.127.216,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	62.127.216,14	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.385.368,76**	**2,23**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.727.632,97	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.541.251,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.354.869,67	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 13/jul/2020 as 09h e 08m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:CFB6CB2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2020 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

PORTARIA Nº. 071/2020

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no inciso VI do art. 89 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida férias, pelo respectivo período especificado, aos servidores públicos municipais ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário: 8452 - CAROLINE ALVES DE SOUZA	Admissão:	03/06/2011	Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	PERÍODOS	De Aquisição:	03/06/2019	À	02/06/2020	De Gozo de Férias:	13/07/2020	À	27/07/2020
Funcionário: 455 - EDSON MAURICIO DA CONCEICAO	Admissão:	07/10/1980	Cargo:	COVEIRO	PERÍODOS	De Aquisição:	09/06/2015	À	08/06/2016	De Gozo de Férias:	13/07/2020	À	11/08/2020
Funcionário: 1758 - LUCIANA TONETO DE OLIVEIRA	Admissão:	17/03/1997	Cargo:	ATENDENTE DE CRECHE	PERÍODOS	De Aquisição:	01/01/2019	À	31/12/2019	De Gozo de Férias:	13/07/2020	À	11/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (13.07.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9F815622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO DE 2019 A JUNHO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.449.992,02	3.340.606,33	2.971.763,69	3.452.934,92	3.323.667,94	6.052.788,41	4.304.337,20	4.425.624,16	3.617.653,34	3.569.697,86	3.144.725,73	4.241.773,77	46.895.565,37	51.282.622,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	705.990,66	228.115,78	230.593,19	207.934,38	191.145,94	266.679,55	194.614,87	196.725,26	218.038,33	225.181,76	265.421,18	543.215,38	3.473.656,28	4.176.900,00
IPTU	284.691,75	38.649,89	46.115,94	11.185,35	9.921,25	12.205,82	10.291,43	22.781,65	9.515,32	7.103,92	8.392,34	6.182,89	467.037,55	1.044.700,00
ISS	75.213,09	54.575,23	57.076,12	69.434,65	67.808,30	56.886,33	55.672,28	47.642,87	54.146,82	50.094,95	51.765,98	48.771,87	689.088,49	603.300,00
ITBI	76.854,44	33.920,68	22.156,04	49.918,80	37.726,84	73.615,12	46.642,26	39.433,60	45.302,00	49.992,62	76.918,90	385.836,95	938.318,25	853.000,00

IRRF	63.270,63	65.644,53	65.187,70	65.614,57	64.058,75	111.935,37	73.823,89	68.799,41	87.489,61	75.532,86	83.050,66	82.892,12	907.300,10	1.012.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.960,75	35.325,45	40.057,39	11.781,01	11.630,80	12.036,91	8.185,01	18.067,73	21.584,58	42.457,41	45.293,30	19.531,55	471.911,89	663.600,00
Contribuições	114.561,35	78.742,21	76.162,82	68.754,09	74.410,69	84.318,82	87.535,95	85.529,33	88.122,04	92.557,76	85.868,99	81.908,47	1.018.472,52	994.000,00
Receita patrimonial	16.598,97	7.421,27	(2.701,65)	6.733,36	6.211,95	38.041,35	4.966,26	5.124,78	5.358,77	2.664,78	2.479,35	2.472,92	95.372,11	332.071,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.986,76	6.473,11	(3.845,68)	5.207,53	5.461,62	38.041,35	4.616,26	4.174,78	4.457,44	2.664,78	2.479,35	2.472,92	87.190,22	110.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.612,21	948,16	1.144,03	1.525,83	750,33	0,00	350,00	950,00	901,33	0,00	0,00	0,00	8.181,89	222.071,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	6.731,43	15.113,94	40.063,53	50.658,24	2.482,07	1.108,15	1.920,34	2.702,96	101.300,09	5.659,69	5.195,82	9.669,14	242.605,40	30.000,00
Transferências correntes	3.550.251,13	3.000.404,82	2.626.662,68	3.077.533,91	3.035.592,39	5.639.840,46	4.008.715,80	4.114.911,83	3.208.203,96	3.240.931,58	2.782.455,46	3.603.001,52	41.888.505,54	45.749.651,89
Cota parte do FPM	1.644.601,17	1.200.446,72	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	2.140.854,92	2.238.810,00	1.360.137,12	(191.748,95)	1.165.743,22	948.977,52	16.171.397,78	17.550.000,00
Cota parte do ICMS	1.167.532,19	1.087.904,66	845.803,29	1.295.313,88	965.265,58	1.306.654,26	1.116.548,24	1.052.168,69	1.081.388,77	853.627,36	609.876,45	1.047.854,86	12.429.938,23	15.000.000,00
Cota parte do IPVA	34.984,33	32.063,02	29.177,71	21.667,73	23.522,86	19.506,33	0,00	0,00	0,00	1.380.585,26	53.664,18	35.068,08	1.630.239,50	1.950.000,00
Cota parte do ITR	146,16	1.424,79	7.368,29	8.487,89	331,43	303,48	0,00	168,65	392,94	204,60	57,95	173,60	19.059,78	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	16.692,34	14.939,77	18.211,96	16.117,40	16.925,59	19.894,47	14.827,83	16.076,71	14.836,45	13.314,49	13.275,39	11.938,44	187.050,84	390.000,00
Transferências do FUNDEB	308.586,43	359.599,97	305.533,08	385.827,83	358.583,54	413.502,59	517.165,70	507.220,07	375.210,22	359.732,98	276.786,90	338.939,25	4.506.688,56	5.220.000,00
Outras transferências correntes	377.708,51	304.025,89	351.993,74	366.357,47	335.857,97	1.603.845,01	219.319,11	300.467,71	376.238,46	825.215,84	663.051,37	1.220.049,77	6.944.130,85	5.584.651,89
Outras receitas correntes	55.858,48	10.808,31	983,12	41.320,94	13.824,90	22.800,08	6.583,98	20.630,00	(3.369,85)	2.702,29	3.304,93	1.506,34	176.953,52	0,00
DEDUÇÕES (II)	441.696,24	467.355,76	393.827,12	465.069,68	468.230,12	588.374,44	654.446,18	661.444,78	491.351,01	411.196,52	368.523,40	408.802,46	5.820.317,71	6.879.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	441.696,24	467.355,76	393.827,12	465.069,68	468.230,12	588.374,44	654.446,18	661.444,78	491.351,01	411.196,52	368.523,40	408.802,46	5.820.317,71	6.879.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.008.295,78	2.873.250,57	2.577.936,57	2.987.865,24	2.855.437,82	5.464.413,97	3.649.891,02	3.764.179,38	3.126.302,33	3.158.501,34	2.776.202,33	3.832.971,31	41.075.247,66	44.403.622,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.454,00	150.000,00	0,00	540.454,00	540.454,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.008.295,78	2.873.250,57	2.577.936,57	2.987.865,24	2.855.437,82	5.464.413,97	3.649.891,02	3.764.179,38	3.126.302,33	2.768.047,34	2.626.202,33	3.832.971,31	40.534.793,66	43.863.168,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.008.295,78	2.873.250,57	2.577.936,57	2.987.865,24	2.855.437,82	5.464.413,97	3.649.891,02	3.764.179,38	3.126.302,33	2.768.047,34	2.626.202,33	3.682.971,31	40.384.793,66	43.863.168,89

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:0A6AA0AF

CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL												
MAIO A JUNHO DE 2020												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Em Anteriores (f)**	**31 de dezembro de (g)**					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Planalto	**2.517,80**	**569.280,21**	**494.910,16**	**0,05**	**76.887,80**	**202.426,02**	**10.933,36**	**83.508,90**	**83.508,90**	**2.940,00**	**126.910,48**	**203.798,28**
Gabinete do Prefeito	0,05	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05

Secretaria de Administração	40,00	103.336,02	103.335,97	0,05	40,00	0,00	3.120,00	2.160,00	2.160,00	960,00	0,00	40,00
Secretaria de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.444,94	0,00	0,00	0,00	0,00	39.444,94	39.444,94
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1.399,98	134.330,68	134.330,68	0,00	1.399,98	13.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.980,00	15.379,98
Secretaria de Serviços Rodoviários	172,00	10.398,84	10.398,84	0,00	172,00	78.832,20	0,00	78.832,20	78.832,20	0,00	0,00	172,00
Secretaria de Educação	702,13	69.969,93	69.969,93	0,00	702,13	23.835,48	4.671,00	1.500,00	1.500,00	1.740,00	25.266,48	25.968,61
Secretaria de Esporte	0,00	53.818,05	53.818,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Saúde	31,23	37.979,07	37.979,07	0,00	31,23	13.839,40	3.011,36	1.016,70	1.016,70	240,00	15.594,06	15.625,29
Secretaria de Assistência social	15,81	15.875,94	15.875,94	0,00	15,81	0,00	131,00	0,00	0,00	0,00	131,00	146,81
Secretaria de Agricultura	156,60	122.796,92	48.426,92	0,00	74.526,60	32.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.494,00	107.020,60
Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo	0,00	5.591,40	5.591,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Meio Ambiente	0,00	12.830,86	12.830,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Cultura	0,00	2.352,50	2.352,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I	**2.517,80**	**569.280,21**	**494.910,16**	**0,05**	**76.887,80**	**202.426,02**	**10.933,36**	**83.508,90**	**83.508,90**	**2.940,00**	**126.910,48**	**203.798,28**

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:401085A4

CONTABILIDADE
DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2019 A JUNHO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	07/2019	**08/2019**	**09/2019**	**10/2019**	**11/2019**	**12/2019**	**01/2020**	**02/2020**	**03/2020**	**04/2020**	**05/2020**	**06/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.478.329,03	1.568.880,16	1.458.899,10	1.465.128,12	1.458.890,57	3.003.835,92	1.747.001,40	1.661.410,05	1.637.370,84	1.665.145,27	1.624.558,76	1.646.655,65	20.416.104,87	0,00
Pessoal Ativo	1.439.485,03	1.546.320,16	1.451.379,10	1.438.056,12	1.458.890,57	2.987.291,92	1.730.457,40	1.653.890,05	1.637.370,84	1.645.591,27	1.624.558,76	1.646.655,65	20.259.946,87	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.186.924,48	1.192.395,92	1.180.721,26	1.168.129,70	1.184.943,46	2.392.670,79	1.375.327,64	1.335.787,14	1.320.732,82	1.304.761,95	1.308.413,62	1.330.322,26	16.281.131,04	0,00
Obrigações Patronais	252.560,55	353.924,24	270.657,84	269.926,42	273.947,11	594.621,13	355.129,76	318.102,91	316.638,02	340.829,32	316.145,14	316.333,39	3.978.815,83	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	38.844,00	22.560,00	7.520,00	27.072,00	0,00	16.544,00	16.544,00	7.520,00	0,00	19.554,00	0,00	0,00	156.158,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.413,27	0,00	0,00	7.648,36	0,00	0,00	0,00	26.061,63	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.413,27	0,00	0,00	7.648,36	0,00	0,00	0,00	26.061,63	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.478.329,03	1.568.880,16	1.458.899,10	1.465.128,12	1.458.890,57	2.985.422,65	1.747.001,40	1.661.410,05	1.629.722,48	1.665.145,27	1.624.558,76	1.646.655,65	20.390.043,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.075.247,66	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	540.454,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	150.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.384.793,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	20.390.043,24	50,49%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.807.788,58	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.717.399,15	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	19.627.009,72	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	07/2019	08/2019	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

OLDECIR CAMPOS
Controle Interno

JONES ROBERTO KINNER
Técnico Em Contabilidade

INACIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:D022EC77

